SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2925

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 0052/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ANTÔNIO CIPRIANO DA SILVA.** CNPJ/CPF N° **097.161.306-00**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para a atividade de S-06-07-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (um), com descrição de Muros de contenção de barreiras ou encostas, estando ou não em área de preservação permanente – APP.(Área útil: 300 M²) enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado Na Avenida Jão Caetano do Nascimento, s/n Bairro Santa Zita, no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°47'43,55" e Long: 42°08'15,56",conforme processo administrativo nº 0886/0887/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0052/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 12/01/2024.

Ipatinga, 12 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A3123AE6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 0053/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **VEDSSON CANCIO DOS SANTOS DEDETIZDORA LTDA.** CNPJ/CPF N° **15.017.880/0001-86**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para a atividade principal S-03-17-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional, com descrição de Imunização e controle de pragas urbanas e rurais com atividades executadas nos limites do território do município enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Rua São Borja, n° 1015 Bairro Caravelas, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas em UTM Fuso 23 X:757.983.05 e Y: 7.846.750,46, conforme processo administrativo nº 091/092/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0053/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 14/01/2024.

Ipatinga, 14 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:AF391654

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ATA DE ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

ATA 10ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CIMVA
Ata da décima Assembleia Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, ocorrida aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, às 14 horas, na sede da entidade, à rua Café Filho, 76, Imbaúbas, Ipatinga MG, convocada no dia 17 de dezembro de 2020, inicialmente, para a sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ipatinga, AAPI, à rua Marechal Floriano Peixoto, 261, bairro Imbaúbas, Ipatinga/Minas Gerais. Aberta a Assembleia, o secretário Executivo Albson Alvarenga, registrou a presença do ex-prefeito de Periquito e último Presidente do CIMVA, Geraldo Martins Godoy, e informou aos presentes que a reunião foi convocada, inicialmente, para o auditório da AAPI, mas que houve necessidade de alterar para a sede do CIMVA, com transmissão on line, oportunizando aos prefeitos a participação remota, dada a necessidade do distanciamento social, recomendado em função da pandemia de Covid-19 e que o assunto em pauta é a Eleição e Posse da Diretoria para o biênio 2021/2022. Disse ainda que houve registro de Chapa única com a seguinte composição: Presidente - Ailton Silveira Dias (Prefeito de entre Folhas), 1º Vice-Presidente Fenando da Costa Silva (Prefeito de Naque), 2º Vice-Presidente, José Oliveira Flor (Prefeito de Periquito); Conselho Fiscal - Titulares: José Santana Junior (Prefeito de Dom Cavati); Wellington Moreira de Oliveira (Prefeito de Caratinga); Maria Cecília da Costa Garcia (Prefeita de Vargem Alegre); João Batista da Cruz (Prefeito de Imbé de Minas) e Gleidson Delfino Ferreira (Prefeito de Ubaporanga). Suplentes: Regilaene Neres Alcântra (Prefeita de São João do Oriente); Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho (Prefeito de Belo Oriente) e Jovani Duarte Menezes (Prefeito de Braúnas). A chapa foi eleita por aclamação para o Mandato 2021/2022, com início em 14 de janeiro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2022, com o Presidente agradecendo a confiança dos demais prefeitos. O Sr. Albson Alvarenga foi indicado para o cargo de Secretário Executivo

do CIMVA, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia e assinando o TERMO DE POSSE, junto com o Presidente. Falando aos presentes, o secretário disse que continuará dando o melhor de si para o fortalecimento da entidade e que com orgulho em 2022 continuará contribuindo com o progresso e o desenvolvimento de toda a região. Sem mais assuntos a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada por mim ALBSON ALVARENGA, secretário Executivo, AILTON SILVEIRA DIAS, Presidente Eleito e GERALDO MARTINS GODOY, último Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:EA29282B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e CONTABILITA.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262⁄0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **CONTABILITÁ SOLUÇÕES CONTABEIS E TRIBUTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.058.139/0001-02, com sede a Avenida Brasil, nº 205 A - Vila Pinto, Varginha - MG, 37.010-680, neste ato representado por Luiz Felipe de Carvalho Martins, brasileiro, casado, contador, registro no CRC sob o nº 105.047, residente e domiciliado a rua Amador Ferreira, nº 90, Residencial Belo Horizonte, cidade de Varginha MG, CEP: 37.031-205, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 49/2019, Dispensa 15/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 39/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços nas áreas de Recursos Humanos e Fiscal contemplando folha de pagamento e rotinas trabalhistas, emissão de notas fiscais com todas as obrigações principais e acessórias, mensais e anuais, assessoria contábil e consultoria fiscal e trabalhista.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2 O presente termo aditivo terá vigência na data de 31.12.2020 até 31.06.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente abaixo descrita:
Dotação: 01.04.04.04.122.0001.2.012.3390.39.00 Ficha 21.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1.O valor da contração relativo a prestação de serviços dera de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor atual contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas referente ao Contrato nº 39/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 31 de dezembro de 2020

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

LUIZ FELIPE CARVALHO MARTINS
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:B65ECC2D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e DIGITAL SYSTEM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262⁄0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa DIGITAL SYSTEM PAPELARIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.529/0001-04, com sede na Av. Santa Luiza, 290, Santa Luiza Varginha - MG, CEP 37.026-690, neste ato representado por Agnaldo Messias de Figeuiredo, devidamente inscrito no CPF sob o nº 886.351.556-53 e RG sob o nº M 6.322.901 SSP/MG e Sergio Trombini, inscrito no CPF sob nº 485.327.545-00 e RG M-2.957.846, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 20/2020, Dispensa 11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 15/2020 com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de impressora multifuncional, com limite de ação de 10.000 (dez mil) paginas, incluindo assistência técnica, substituição de peças e mão de obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2 Esse instrumento vigerá, da data de 31/12/2020 a 31/06/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçmentária do orçamento vigente abaixo descrita:
Dotação: 01.01.01.04.122.0001.2.008.3390.39.00 Ficha 39.
CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO
4.1.O valor da contração relativo a locação dos equipamentos de impressão para o periodo é de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para locação de 2 (dois) equipamentos, valor atual contrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas referente ao Contrato nº 015/2020.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 31 de dezembro de 2020

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e DIGITAL SYSTEM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262⁄0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado

CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa DIGITAL SYSTEM PAPELARIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 05.545.529/0001-04, com sede na Av. Santa Luiza, 290, Santa Luiza Varginha - MG, CEP 37.026-690, neste ato representado por Agnaldo Messias de Figeuiredo, devidamente inscrito no CPF sob o nº 886.351.556-53 e RG sob o nº M 6.322.901 SSP/MG e Sergio Trombini, inscrito no CPF sob nº 485.327.545-00 e RG M-2.957.846, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 20/2020, Dispensa 11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 15/2020 com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a locação de impressora multifuncional, com limite de ação de 10.000 (dez mil) paginas, incluindo assistência técnica, substituição de peças e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2 Esse instrumento vigerá, da data de 31/12/2020 a 31/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçmentária do orçamento vigente abaixo descrita:

Dotação: 01.01.01.04.122.0001.2.008.3390.39.00 Ficha 39.

CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO
4.1.O valor da contração relativo a locação dos equipamentos de impressão para o periodo é de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para locação de 2 (dois) equipamentos, valor atual contrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam as demais cláusulas referente ao Contrato nº 015/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 31 de dezembro de 2020

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

AGNALDO MESSIAS FIGUEIREDO
Contratada

SERGIO TROMBINI
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:C9923775

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na Av. Camilo Soares, nº 100, Centro, CNPJ n°19.686.039/0001-32, através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de n °8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Edital de Chamamento Público de n° 001/2021, para credenciamento de serviços de MÁQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para os Municípios filiados.
O credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses.

RESOLUÇÃO 079/2021

TIPO DE MAQUINÁRIO

CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÁXIMO: Incluindo despesas com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor/operador, com fornecimento de hospedagem, alimentação, transporte e combustível, por conta da empresa/prestador contratada(o):

1-Motoniveladora/Patrol - R$ 189,30/por hora

2-Trator de Esteira - R$ 147,22/por hora

3- Retroescavadeira - R$ 126,19/por hora

4-Escavadeira Hidráulica - R$ 210,32/por hora

5-Pá-carregadeira - R$ 210,32/por hora

6- Caminhão Munk - R$ 141,96/ por hora

7- Caminhão Munk com cesto aéreo - R$ 157,34/por hora

8- Caminhão Coletor Compactador - R$ 902,25 / diária

9- Caminhão Basculante Toco - R$ 525,79/ diária

10- Caminhão Báscula Truck - R$ 736,10/ diária com capacidade mínima de 12 toneladas.

11- Caminhão Pipa (para água não potável) - R$ 630,95/ diária com capacidade mínima de 08 mil litros

12- Rolo- Compactador (pé de carneiro) - R$ 946,42/ diária Pata e liso de 10 toneladas.

13- Roçadeira hidráulica:

- R$ 31,55/ por hora sem trator, mínimo 1.7m de corte

- R$ 115,67/ por hora com trator, mínimo 1.7m de corte

14- Carreta ou caminhão para transporte de carga acima de 30 toneladas - R$105,16 a tonelada

15- Caminhão transporte de máquinas e equipamentos R$7,36 por km rodado

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da AMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, na cidade de Caxambu-MG, podendo ainda ser solicitado através do e-mail administrativo@amag-mg.gov.br

Informações complementares pelo telefone (35) 3341-3500

Caxambu, 13 de janeiro de 2021.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2E85A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.551/0001-67, com sede a Rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade - MG, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Rolla, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LMF Engenharia LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.856.175/0001-07, com sede a Av. Prudente de Morais, nº 290, sala 1.201 - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por LEONARDO MOREIRA FERREIRA, portador do CPF nº. 058.003.526-31, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 celebram o **2° TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 14/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes, para prorrogação do prazo contratual.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O prazo para prestação dos serviços contratados fica prorrogado pelo período de 04/01/2021 até 18/01/2021.
CLAUSULA SEGUNDA :
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, em decorrência da posse do Presidente, ocorrida nesta data.
E por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante identificadas.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente da AMEPI

LMF Engenharia LTDA
LEONARDO MOREIRA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C272F527

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **27 de Janeiro de 2021 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:88CCD433

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZ HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA AMVAP, SITUADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, Nº 3180 – DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO E CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: Prestação de contas até novembro de 2020 e, outros assuntos de interesse do Consórcio. INICIANDO A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE, SR. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, DEU AS BOAS VINDAS AOS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PREFEITOS, PREFEITAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE. DISCORREU SOBRE A ORDEM DOS PONTOS A SEREM DISCUTIDOS DE ACORDO COM O EDITAL, E PELA ORDEM, CONCEDEU A PALAVRA À COORDENADORA CONTÁBIL, MARCIA RIBEIRO VIEIRA, PARA APRESENTAR OS RELATÓRIOS CONTÁBEIS DO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, UMA VEZ QUE O ENCERRAMENTO ANUAL SÓ SERÁ FEITO APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO E SUA APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO, EM FEVEREIRO PRÓXIMO. A CONTADORA, ENTÃO, APRESENTOU OS DADOS RESUMIDOS DE RECEITAS, DESPESAS E SALDOS BANCÁRIOS DO PERÍODO, DEMONSTRANDO AS SEGUINTES RECEITAS: - REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SES-MG, NO MONTANTE DE R$ 18.261.087,22, SENDO QUE DESSE TOTAL, R$ 4.307.329,00 REFERE-SE A COTA FEDERAL E O RESTANTE DE R$ 13.953.658,22 É DA COTA ESTADUAL; - CONTRATOS DE RATEIO NO MONTANTE DE R$ 2.080.185,14, ESTANDO INCLUÍDOS NESTE TOTAL OS VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. DANDO CONTINUIDADE À APRESENTAÇÃO, FOI DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES QUE SÃO CONSTITUÍDAS POR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, SENDO COMPOSTAS POR EXEMPLO, DE MULTAS EXISTENTES EM CONTRATOS QUE SÃO RESCINDIDOS ANTES DO PRAZO DEFINIDO PARA TÉRMINO, E QUE ATUALMENTE ESTÁ EM TORNO DE R$ 32.000,00. DAS RECEITAS DE CAPITAL FOI DITO QUE POR FORÇA DA AQUISIÇÃO PELO CONSÓRCIO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO CONTRATO DE RATEIO, SIGNIFICANDO QUE FORAM GASTOS COM RECURSO DE MUNICÍPIOS R$ 78.082,04 EM DESPESAS DE CAPITAL E INVENTIMENTO. A CONTADORA ENTÃO PASSOU A APRESENTAR OS DADOS DAS DESPESAS REALIZADAS, AGREGADAS POR GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA, COM OS SEGUINTES VALORES: - DESPESAS DE PESSOAL NO MONTANTE DE R$16.686.100,38; OUTRAS DESPESAS CORRENTES NO VALOR DE R$4.427.935,34; E DESPESAS DE CAPITAL NO TOTAL DE R$107.271,44; TODAS AS DESPESAS FORAM

DEMONSTRADAS COM OS VALORES DA DESPESA FIXADA, EMPENHADA E PAGA. ONDE A EMPENHADA AGREGA VALORES DE EMPENHOS ORDINÁRIOS, GLOBAIS E ESTIMATIVOS, PODENDO SER CANCELADOS, QUANDO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, OS EMPENHOS DE DESPESAS NÃO REALIZADAS. CONTINUANDO A APRESENTAÇÃO, A CONTADORA EXPLICOU QUE ATÉ 30 DE NOVEMBRO FORAM ARRECADADOS R$ 20.489.468,89, E QUE A PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO, INFORMOU QUE NESTA DATA DE 18 DE DEZEMBRO ESTÁ SENDO CREDITADA A PARCELA DA COTA FEDERAL NO VALOR DE R$ 437.671,50; AFIRMOU QUE, AO FINAL DO EXERCÍCIO, FICARÁ DEMONSTRADO QUE O ORÇAMENTO FOI ESTIMADO NUM VALOR REAL DE R$23.500.000,00. CONTINUANDO, A CONTADORA APRESENTOU O RESUMO FINANCEIRO DA INSTITUIÇÃO DO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. COM OS SEGUINTES VALORES: - SALDO BANCÁRIO VINDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE R$ 6.588.328,40; - TOTAL DE RECEITAS DO PERÍODO: R$ 20.489.468,89; RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA: R$1.878.863,75, RESULTANDO NUM TOTAL DE R$ 22.368.332,64. DESTE TOTAL APURADO, SUBTRAÍMOS, ENTÃO, AS DESPESAS PAGAS, COM OS SEGUINTES VALORES: - DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO TOTAL DE R$ 17.441.745,12; - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 886.781,32; - PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE 2019 NO MONTANTE DE R$ 775.461,02, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 19.103.987,46, RESTANTO O SALDO BANCÁRIO EM 30 DE NOVEMBRO NO VALOR DE R$ 9.852.673,58; A CONTADORA REAFIRMOU QUE O CONSÓRCIO POSSUI TRÊS CONTAS BANCÁRIAS, QUAIS SEJAM: 1) CONTA BANCO DO BRASIL S/A UTILIZADA PARA RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 060/2020; 2) CONTA BANCO DO BRASIL S/A UTILIZADA PARA RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES DO CONSÓRCIO; 3) CONTA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL UTILIZADA PARA RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE REPASSES DO CONVÊNIO 3594/15 FIRMADO COM A SES (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE). FOI DEMONSTRADO, ASSIM, QUE EM 30 DE NOVEMBRO FOI APURADO UM SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 9.852.673,58. O PRESIDENTE QUESTIONOU SE AINDA SOBRE ESSE VALOR AINDA TERÍAMOS UMA RECEITA EM TORNO DE R$ 2.400.000,00 O QUE A CONTADORA CONFIRMOU QUE EXISTE ESTA EXPECTATIVA, POIS FALTA O REPASSE PELO GOVERNO DO ESTADO REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. NO ENTANTO, SALIENTOU QUE PODEREMOS TER ESSA RECEITA, MAS QUE TAMBÉM TEREMOS AS DESPESAS FIXAS E AS DESPESAS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO. ENCERROU-SE A PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. PASSADA A PALAVRA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTRI, ESTE ESCLARECEU ACERCA DO SALDO DISPONÍVEL EM CONTA, NO ENTANTO, SALIENTOU QUE, EM VIRTUDE DE FUTURO ENCERRAMENTO DE CONTRATOS DE TRABALHO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, SERÃO GASTOS APROXIMADAMENTE ENTRE R$ 4.000.000,00 A R$ 5.000.000,00 EM INDENIZAÇÕES NAS RESCISÕES. FOI APRESENTADA TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS, DESDE O INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU, COM A DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELAS USA'S, USB'S, AÉREO E AVIÃO, ALÉM DAQUELES REALIZADOS ATRAVÉS DAS ORIENTAÇÕES MÉDICAS. FORAM APRESENTADOS OS NÚMEROS DE CASOS CLÍNICOS REALIZADOS, SEPARADOS POR SUAS ESPECIFICIDADES. FOI SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, PARA QUE SEJA REALIZADO UM TREINAMENTO PARA CAPACITAR MELHOR AS PORTAS DE ENTRADA COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO AVC, O QUE FOI DITO PELO SECRETÁRIO QUE JÁ ESTÁ PROGRAMADO PARA O ANO DE 2021, PELO NÚCLEO DO NEP DO CISTRI, ESSE TREINAMENTO. DANDO PROSSEGUIMENTO, FORAM ENTREGUES A CADA MUNICÍPIO INDIVIDUALIZADO, OS RELATÓRIOS DOS NÚMEROS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS. FORAM DEMONSTRADAS PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, AS AÇÕES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2020, QUAIS SEJAM: A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, COM TODO O ACOMPANHAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE RH, COM A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS, PARA FUTURAMENTE INICIAR À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; NEGOCIAÇÃO COM O SINDICATO PARA APROVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO; SOLITIÇÃO DE UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PARA A CIDADE DE MONTE CARMELO; DO INTERESSE EM TRAZER O AEROMÉDICO PARA UBERLÂNDIA COM A FORMALIZAÇÃO DE OFÍCIO PARA A COORDENAÇÃO DA SES E MINISTÉRIO PÚBLICO; NÃO HAVENDO DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTOS, O SECRETÁRIO EXECUTIVO AGRADECEU A TODOS POR TODOS OS ANOS JUNTOS E COM UM TRABALHO FEITO COM HONESTIDADE E SERIEDADE, SENDO HOJE RECONHECIDOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. PASSADA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, ESTE SALIENTOU QUE O SEU MANDATO SE ENCERRARÁ EM 31/12/2020, UMA VEZ QUE NÃO CONSEGUIU SUA REELEIÇÃO AO MANDATO DE PREFEITO. REGISTROU AINDA, QUE O CONSELHO DIRETOR ENTENDEU QUE O ESTATUTO NÃO PREVÊ QUEM PODERÁ EXERCER O MANDATO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR NESSA SITUAÇÃO DE VACÂNCIA, E CONSIDERANDO QUE OS CASOS OMISSOS NO ESTATUTO SERÃO DECIDIDOS PELO CONSELHO DIRETOR, ESTE, DECIDIU EM REUNIÃO REALIZADA ANTERIORMENTE À ESSA ASSEMBLEIA, QUE O SR CLEIDIMAR ZANOTTO, PREFEITO DE CAPINÓPOLIS SERÁ O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DIRETOR, DO QUAL JÁ É MEMBRO, ATÉ O DIA 04/02/2021. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, LIDA E JULGADA CONFORME, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente -CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo -CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:E68D085D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JANEIRO/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JANEIRO/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** todos os consorciados para Assembleia Geral Extraordinária VIRTUAL a realizar-se no dia **18 de janeiro de 2021, às 14:00hrs,** com a seguinte ordem do dia:

Definição das Regras da Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2021/2023.

A Assembleia Geral Extraordinária funcionará em primeira convocação **às 14h00 (quatorze horas)**,com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.
A Assembleia Geral Extraordinária virtual será realizada através da plataforma "google meet" e o link de acesso deverá ser solicitado por cada município consorciado, através do e-mail: adm.cistri@gmail.com

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:6058D7E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Tupaciguara - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 005/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-49, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 160.017,48 (cento e sessenta mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E48D0691

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Prata - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 006/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 160.017,48 (cento e sessenta mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:21FA646C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Capinópolis - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 007/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 105.002,10 (cento e cinco mil, dois reais e dez centavos).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:40DFA7F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Douradoquara - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 008/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para

conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 72.192,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1F7B4CC8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Araguari - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 009/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:11891014

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Gurinhatã - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 010/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 12/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 72.192,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CF13317E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Iraí de Minas - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 011/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 13/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 72.192,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C00128C6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Tupaciguara- MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 005/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$555.384,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D02F066F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Araguari - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 006/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$344.400,82 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:81648FEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Gurinhatã- MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 007/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3925AD4A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Canápolis - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 008/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$352.549,47 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1B4188B1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Cascalho Rico - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 009/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$139.480,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Vice-Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DDBF177D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Ipiaçu - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 010/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$300.987,30 (trezentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1F9A9F83

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Douradoquara - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 011/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$110.005,00 (cento e dez mil e cinco reais).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3DEA5CBC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Campina Verde - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 012/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$324.221,96 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:87FAD0B6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Capinópolis - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 013/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$733.334,12 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8018FDC3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Prata - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 014/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n18.260.505/0001-50, firmado em 12/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$129.382,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DB2CC349

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Centralina - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 015/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n 18.260.497/0001-42, firmado em 14/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R$217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

Uberlândia-MG, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:56A72D37

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Monte Carmelo - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 012/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, firmado em 14/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 160.017,48 (cento e sessenta mil, dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E35030B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021.

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 03/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: contratação de seguros para a frota de veículos da AMVAP por um período de 12 meses. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$4.507,61 (quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino da AMVAP.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B8B9F0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº. 08 14/01/2021

PORTARIA Nº. 08 14/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº2243-09.
Resolve:

Art.1º- Fica nomeada para ocupar o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS de natureza estatutária, de provimento efetivo, nível I padrão A, a Sra. FABIANA CLEMENTINO DA COSTA CARNEIRO ASSUNÇÃO;
Parágrafo único- As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo estão dispostos na Lei Municipal nº2243-09, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários;
Art.2º- A posse no cargo ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato de provimento, conforme Lei Municipal n°1.453-93, art.17, §1º.
Art.3º- O prazo para a servidora ora nomeada entrar em exercício é de trinta dias contados da data da posse, conforme Lei Municipal nº 1.453-93, art.19, §1º, I;
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:74E62490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.819/2021 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADE), EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

LEI Nº 2.819/2021

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Carmo do Cajuru/MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar, em seu site oficial na internet, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.
§ 1º. As listagens disponibilizadas devem ser especificas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.
§ 2º. A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Art. 2°. As listas de espera divulgadas, que levam em consideração os critérios técnicos de atendimento do paciente, devem conter:
I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos.
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS ou do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
V - a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos; e
VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 3º. Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente.
Parágrafo único. Havendo a necessidade de alteração da lista de espera, deverá a lista ser atualizada num prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas) da ocorrência do evento que engendrou essa alteração, indicando detalhadamente os motivos desta alteração.

Art. 4º. As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Carmo do Cajuru/MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:2226F52B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DISPENSA Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021, DISPENSA nº 01/2021, OBJETO: aquisição de Certificado Digital. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante CARLOS EUGÊNIO CAMARGOS SIQUEIRA 77035321691 - CNPJ 37.964.148/0001-56.

Carmo do Cajuru, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:75458478

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N 009/2021 CORRIGE OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO PODER LEGISLATIVO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO PODER PÚBLICO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.398, DE 2013.

PORTARIA N° 009/2021

Corrige os valores da bolsa-auxílio dos estagiários contratados pelo Poder Legislativo no Programa Municipal de Estágio no Poder Público instituído pela Lei nº 2.398, de 2013**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 2.398, de 2013, que prevê que a bolsa-auxílio do estagiário do Programa Municipal de Estágio no Poder Público será revista anualmente aplicando-se o INPC-IBGE, que no acumulado no ano de 2019 perfez o montante de 5,45%, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores da bolsa-auxílio do estagiário contratados pelo Poder Legislativo no Programa Municipal de Estágio no Poder Público instituído pela Lei nº 2.398, de 2013 que terão os seguintes valores:
I – jornada de 4h (quatro horas) diárias no valor de R$ 618,76 (seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);

II – jornada de 5h (cinco horas) diárias no valor de R$ 773,45 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

III – jornada de 6h (seis horas) diárias o valor de R$ 928,14 (novecentos e vinte e oito reais e catorze centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A9D9A9FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 010/2021 CORRIGE OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS EFETIVOS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, AO SERVIDOR DESIGNADO NA FORMA DO § 1° DO ART. 51 DA LEI N° 8.666/93, AO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO PODER LEGISLATIV

PORTARIA N° 010/2021

Corrige os valores da gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo instituído pela Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015, que prevê que a gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o INPC-IBGE, que no acumulado no ano de 2019 perfez o montante de 5,45%, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores da gratificação para os membros efetivos das comissões de licitações, ao servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/93, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio ao Pregoeiro do Poder Legislativo instituído pela Lei nº 2.473, de 31 de março de 2015, que terão os seguintes valores:

I - Pregoeiro R$ 110,17 (cento e dez reais e dezessete centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado;
II - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e servidor designado na forma do § 1° do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93, R$ 110,17 (cento e dez reais e dezessete centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado;
III - Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro R$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos) por cada procedimento licitatório efetivamente realizado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CD7DB86C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 008/2021 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS – PODER LEGISLATIVO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 008/2021

Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda, pelo disposto na Lei Municipal nº 2.558, de 23 de setembro de 2016; considerando-se a garantia de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo;

Considerado ainda que não houve pela legislatura passada (2017/2020) a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a atual legislatura (2021/2024);

Considerando ainda o que dispõem o parágrafo único do art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o inciso VII do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta Portaria, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta portaria.
Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2021, com vigência entre 1° de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta Portaria.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta Portaria será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:1E604599

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 007/2021 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SERVIDORES PÚBLICOS – PODER LEGISLATIVO - ÍNDICE – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 007/2021

Concede Revisão Geral e Anual – Servidores Públicos – Poder Legislativo - Índice – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda, pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 054, de 05 de abril de 2012 em seu art. 75-A, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 86, de 12 de junho de 2017, bem como na Lei Municipal nº 2.315, de 30 de dezembro de 2010; considerando-se a garantia de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta Portaria, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 75-A da Lei Complementar Municipal nº 54, de 05 de abril de 2012, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 86, de 12 de junho de 2017, serão reajustados a partir de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais) como revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
§ 1°. A revisão anual de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice do INPC-IBGE verificado no período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2020.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta Portaria.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta Portaria será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:23D839D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 DISPENSA Nº 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

DISPENSA Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2021, DISPENSA nº 02/2021, OBJETO: roteador wireless. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **TELE TECNICO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.379.570/0001-22**.

Carmo do Cajuru, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:F0DF2F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 DISPENSA Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

DISPENSA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2020, DISPENSA nº 03/2020, OBJETO: produtos de panificação. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **PANIFICADORA PÃO MINEIRO UAI - CNPJ: 11.125.714/0001-42**.

Carmo do Cajuru, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:2DE1F40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PROCESSO SELETIVO

A Câmara Municipal de Catas Altas torna pública a realização do Processo Seletivo nº 01/2021, para a contratação por tempo determinado para as vagas: **Auxiliar de Comunicação** e **Motorista Carteira B** para Cadastro Reserva, para atender as necessidades da CMCA.
O Edital estará à disposição dos interessados no link: http://bit.ly/processoseletivocamara2021, a partir da data 14 de janeiro de 2021. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período dias 25 a 27 de janeiro de 2021, no horário 08h30min às 10h30min e de 13h30min ás 16h00min horas, local Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206, Bairro: Centro Catas Altas – MG.

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:E3EBE54F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 388/2021

PORTARIA 388/2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante de cargo em comissão."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial de acordo com a Lei 445/2014 e com a competência que lhe é atribuída pelo art. 01 da lei 224/2007 e art. 65 do Regimento Interno, **DECIDE:**

Art.- 1º Fica Nomeada a servidora **ROSELADY APARECIDA GUEDES DE MELO**, para o cargo de provimento em comissão, demissível ad mutum de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, grupo AS, código 08, símbolo de vencimento CPC 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de janeiro de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:341E054D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 158

ATO DA MESA N° 158, de 13 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo;
Considerando a atual situação da pandemia do Novo Coronavírus, em nosso município, no país e no mundo, com o aumento alarmante de casos.
Considerando a necessidade de conjugar esforços para combater a pandemia do Novo Coronavírus e restringir ao máximo a propagação do COVID-19;
Considerando o fluxo de pessoas que circulam diariamente pelas dependências da Câmara Municipal;
Considerando a regressão da flexibilização das atividades econômicas para a onda vermelha (maior restrição de atividades) do Programa Minas Consciente, tendo em vista o aumento considerável de infecção do COVID-19, conforme Decreto nº 4.422, de 11 de janeiro de 2021 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. Este Ato da Mesa dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º. Durante a vigência deste Ato da Mesa, ficam suspensas as audiências públicas, sessões solenes e reuniões especiais, ressalvadas as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Curvelo.
§ 1º. Fica vedada a presença do público externo, nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Curvelo, que poderá assisti-las em tempo real pelo site www.cmcurvelo.mg.gov.br e/ou pelo canal oficial no Youtube.
§ 2º. As reuniões ordinárias e as das comissões permanentes ocorrerão exclusivamente com a presença dos Edis, Servidores e Agentes de Segurança Pública, se necessário.
§ 3º. Ficam suspensas as inscrições para uso, nas reuniões ordinárias do Legislativo Curvelano, dos expedientes "Tribuna Livre" e "Pronunciamento de Autoridades e Convidados".
Art. 3º. Fica suspensa a cessão e a utilização por terceiros, de qualquer dependência da Câmara Municipal, inclusive o Plenário de Reuniões, Anexo, Biblioteca, Gabinete dos Vereadores e da Presidência.
§ 1º. De igual modo, ficam suspensas as aglomerações na cantina da Câmara Municipal, por Servidores e Vereadores.
§ 2º. A vedação de acesso às dependências da Câmara Municipal de Curvelo não alcança os credenciados para participarem das sessões públicas de licitação.
Art. 4º. O Vereador, Servidor e/ou Estagiário poderá ser afastado de suas atividades, mediante comunicação e comprovação à Presidência da Câmara Municipal, se:
I – apresentar sinais e sintomas de infecção pelo CODIV-19;
II – retornar de viagem internacional ou interestadual a localidades onde houve infecção pelo Coronavírus –COVID-19;
Art. 5º. Fica adotado a todos os setores do Legislativo Curvelano, o uso de tecnologia e telefonia em substituição ao atendimento presencial.
§ 1º. O atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico, postal ou telefônico da Câmara Municipal de Curvelo, sendo permitido o acesso para a protocolização de documentos por parte de órgãos públicos.
§ 2º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal Transparência, da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 6º. Conforme deliberação da Presidência, da Coordenação Geral e das respectivas Chefias dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Curvelo, poderão ser adotados afastamentos de servidores pertencentes aos grupos de riscos, regime de trabalho por escalonamento e/ou jornadas de trabalho reduzidas.
Art. 7º. As medidas previstas no presente Ato da Mesa são recomendadas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença.
Art. 8º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:30910EBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 159

ATO DA MESA N° 159, de 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ATO DA MESA Nº 158/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 4º do Ato da Mesa nº 158/2021, de 13 de janeiro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O Vereador, Servidor e/ou Estagiário poderá ser afastado de suas atividades, mediante comunicação e comprovação à Presidência da Câmara Municipal, se:
I – apresentar sinais e sintomas de infecção pelo CODIV-19";
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:FE9EC8D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 522/2021

PORTARIA N° 522, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 463, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 463, de 04 de marco de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020, que têm por objeto "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7F6F79D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 523/2021

PORTARIA N° 523, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 464, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 464, de 09 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020, que têm por objeto "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:05CA7322

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 524/2021

PORTARIA N° 524, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 467, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 467, de 02 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, que têm por objeto o "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria (pão e leite) para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:76C698FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 525/2021

PORTARIA N° 525, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 471, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 471, de 14 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2020, oriunda do Processo de Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:59011BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 526/2021

PORTARIA N° 526, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 472, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 472, de 15 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 09/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020, oriundas do Processo de Licitatório nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, que têm por objeto o "Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:81A921E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 527/2021

PORTARIA N° 527, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 475, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 475, de 30 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de lanches para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral".*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7D8AD0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 528/2021

PORTARIA N° 528, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 506, de 02 de dezembro o de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2020, oriundo do Processo nº 20/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, que tem por objeto a "Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, a servidora Natália Alves Moreira – Assessora de Gabinete."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6F652956

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 529/2021

PORTARIA N° 529, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo em viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos e registro de preços;

Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 508, de 15 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) titular do cargo de Chefe do Setor Administrativo para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 25/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020, que tem por objeto a "Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.*
***Art. 2º** Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral".*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F49C7C83

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial nº 15/2020 - Processo Licitatório nº 23/2020.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência).

Empresa Vencedora:

COPYCENTRO LTDA EPP – CNP 00.487.928/0001-42

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
02	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
03	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
04	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
05	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
06	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
07	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
08	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
09	12	Mês	R$ 491,25	R$ 5.895,00
10	24.000	Unid.	R$ 0,09	R$ 2.160,00
11	3.000	Unid.	R$ 1,00	R$ 3.000,00

Valor Total Registrado: R$ 38.130,84 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

Curvelo (MG), 14 de janeiro de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO DE SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:154F369F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N° 23/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência), **ADJUDICO** o objeto licitado à seguinte licitante participante do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

COPYCENTRO LTDA EPP – CNP 00.487.928/0001-42				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
02	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
03	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
04	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
05	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
06	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
07	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
08	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
09	12	Mês	R$ 491,25	R$ 5.895,00
10	24.000	Unid.	R$ 0,09	R$ 2.160,00
11	3.000	Unid.	R$ 1,00	R$ 3.000,00

Valor Total Registrado: R$ 38.130,84 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Curvelo/MG, 14 de janeiro de 2020.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9727F9AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio da Pregoeira designado pela Portaria n° 519/2021, torna público o resultado do **Processo Licitatório n° 23/2020 – Pregão Presencial n° 15/2020**.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação do serviço de outsourcing de impressão, com disponibilização de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, provisão/substituição de peças e suprimentos – exceto papel –, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e franquia mensal de 24.000 cópias/impressões monocromáticas e 500 cópias/impressões policromáticas, para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Empresa vencedora:

COPYCENTRO LTDA EPP – CNP 00.487.928/0001-42

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
02	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
03	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
04	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
05	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
06	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
07	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
08	12	Mês	R$ 282,04	R$ 3.384,48
09	12	Mês	R$ 491,25	R$ 5.895,00
10	24.000	Unid.	R$ 0,09	R$ 2.160,00
11	3.000	Unid.	R$ 1,00	R$ 3.000,00

Valor Total Registrado: R$ 38.130,84 (trinta e oito mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira e a adjudicação proferida pela autoridade competente, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo, 14 de janeiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D46180FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório: N. 006/2020.
Modalidade: Pregão: N.005/2020.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 006/2020, modalidade Pregão nº 005/2020, teve como vencedora a empresa **Protec Tecnologia LTDA-ME**, ao valor de **R$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais)**

Formiga/MG, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7B634A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Retificação à publicação do extrato do 8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, firmado entre a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa **CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, publicado no dia 06/01/2021, para que: **Onde se lê:** Valor global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e

oitocentos reais); **Leia-se:** Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:FF747B6B

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que foi alterada data de abertura do certame sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no **exercício de 2021** para o dia **1 de fevereiro 2021, segunda-feira, às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal.**

Desta forma, altera também o item 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, subitem 3.1:

Onde se lê:
Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, **cadastradas na Prefeitura Municipal de João Monlevade**, ou no município da sede da licitante **até 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, qual seja, dia 15/01/2021,** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como na Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010.

Leia-se:
Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, **cadastradas na Prefeitura Municipal de João Monlevade**, ou no município da sede da licitante, **até 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, qual seja, dia 29/01/2021,** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como na Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010.

E, ainda, o item 4 – DO CADASTRAMENTO, subitem 4.1:

Onde se lê:
4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame e não forem cadastradas deverão apresentar para cadastramento ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento **até o dia 15/01/2021**, os seguintes documentos:

Leia-se:
4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame e não forem cadastradas deverão apresentar para cadastramento ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento **até o dia 29/01/2021**, os seguintes documentos:

O edital está disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2020, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou CD). Outras informações pelo telefone (31) 3852-3906 ou através do e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 13 de janeiro de 2021.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:31F38D70

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Câmara Municipal de João Monlevade, através desse Edital de Designação, torna público que realizará sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas junto a Tomada de Preços nº 02/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no **exercício de 2021.**
Para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar a relação dos nomes para escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Serão escolhidas 03 (três) pessoas da lista abaixo, previamente cadastradas na Assessoria de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal, através de sorteio que ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2021, terça-feira, às 9 horas**, **na Sala de Reuniões da Edilidade:**

Anágnia Flóis Gomes
Bianca Passos Alves da Silva
Breno Botelho Souza
Carlos Alberto da Silva Gomes
Claira Poliane Ferreira Moreira
Kátia Cristina Ângelo Passos
Nívia Aparecida Leles Martins
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Roberto Carlos Gonçalves Nascimento

João Monlevade, 13 de janeiro de 2021.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:925D79B9

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
TERMO DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES Nº 12/2021

No dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, local designado para a Reunião Solene, tomaram posse os vereadores eleitos para a legislatura de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Após terem apresentado os documentos de que trata o artigo quatorze, parágrafos quarto e quinto da Lei Orgânica, e artigo quarto do Regimento Interno da Câmara Municipal, assumiram o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do município de João Monlevade e o Regimento Interno da Câmara Municipal, observar as Leis, desempenhar com retidão o mandato que lhes foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar do povo. Para constar

lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo presidente e demais vereadores empossados.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente

Empossados:

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS;

BELMAR LACERDA SILVA DINIZ;

BRUNO NEPOMUCENO BRAGA;

FERNANDO LINHARES PEREIRA;

GERALDO ANTÔNIO MARCELINO;

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL;

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS;

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA;

MARCO ZALÉM RITA;

MARCOS VINÍCIUS MARTINS DORNELAS;

PERCIVAL GERALDO MARCIANO MACHADO;

REVETRIE SILVA TEIXEIRA;

RAEL ALVES GOMES;

THIAGO ARAÚJO MOREIRA BICALHO.

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:B0624FBD

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
TERMO DE POSSE - MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DE JOÃO MONLEVADE Nº 14/2021

Atendendo ao que determina os artigos 9º e 41, inciso III, e artigo 86 do Regimento Interno em vigor, no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, sob a Presidência do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, compareceram para fins de posse nas dependências da Câmara Municipal de João Monlevade, os membros eleitos da Mesa Diretora para o exercício do biênio 2021/2022: vereadores Gustavo José Dias Maciel – Presidente; Revetrie Silva Teixeira – Vice-Presidente; Fernando Linhares Pereira – 1º Secretário; Lieberth Oliveira Silva – 2º Secretário, os quais assumiram o compromisso de exercer as suas atribuições, obedecendo a Lei Orgânica, o Regimento Interno e as Leis vigentes. E, para tudo constar, lavrou-se o presente termo.

Mesa Diretora

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-presidente

FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:B3853784

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÕES PERMANENTES 2021-2022

Nos termos dos Artigos 45, 48, 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nomeio os seguintes vereadores para comporem as Comissões Permanentes desta Casa de Leis:

Legislação, Justiça e Redação:
Presidente: Toninho da Laje - CIDADANIA
Relator: Sargento Washington - AVANTE
Membro: Soninha - MDB
Suplentes:
Presidente: Lisa – CIDADANIA
Relator: Pavio - PV
Membro: Cici – MDB

Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Hermano Fofão – CIDADANIA
Relator: Sargento Washington - AVANTE
Membro: Cici - MDB
Suplentes:
Presidente: Toninho da Laje – CIDADANIA
Relator: Leandro Bibiano - PSD
Membro: Soninha - MDB

Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos:
Presidente: Lisa - CIDADANIA
Relator: Cici - MDB
Membro: Pavio - PV
Suplentes:
Presidente: Hermano Fofão – CIDADANIA
Relatora: Soninha - MDB
Membro: Sargento Washington - AVANTE

Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao emprego, renda e desenvolvimento sustentável:
Presidente: Pavio – PV
Relator: Hermano Fofão - CIDADANIA
Membro: Leandro Bibiano - PSD
Suplentes:
Presidente: Sargento Washington - AVANTE
Relator: Toninho da Laje - CIDADANIA
Membro: Cici – MDB

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:032A4966

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2020

Processo Licitatório nº 27 / 2020
Pregão Presencial nº 15 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020**, conforme homologação publicada no dia 11/12/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA-ME					
CNPJ: 04.511.403/0001-56					
Representante legal: Guilherme Almeida Torres					
RG/CPF: CI nº MG 10.522.594, CPF nº 051.623.336-03					
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.053, Loja 02,Bairro Vila Sinhô, CEP 35.660-084					
Telefone:(37)3236-3008					
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br					
Banco/Agência:104/0137					
Conta corrente:00002447-3					
ITEM	**QUANT.**	**PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	670 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	Roda D'água	R$8,00	R$5.360,00

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 22 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:AF70BAE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 14 de janeiro de 2021, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para sessão pública referente a este pregão, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência,que integra o Edital como Anexo I. Porém, não se apresentou nenhum representante de empresa para credenciamento. Sendo assim, fica esta sessão considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:8D12CF7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **01/2021**. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de ***equipamentos de sonorização para modernização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas***, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/02/2021, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:AEBA4262

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Maiza Ângela Lopes de Faria para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Maiza Ângela Lopes de Faria para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Pará de Minas, 12 de janeiro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio César Teixeira Araújo Laine
Código Identificador:D781471E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
A Câmara Municipal de Poços de Caldas, doravante denominada simplesmente como CMPC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.757/0001-67, com sede na Rua Junqueiras, n° 454, Centro, Poços de Caldas/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:
-**REFERÊNCIA:** Chamamento Público
-**OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para participação no sorteio para composição da Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela CMPC, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
-**PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021, no horário das 12 às 18 horas.
-**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Anexo da Câmara Municipal, na Rua Junqueiras, nº 555, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-033.
Este Chamamento Público decorre do disposto na Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:
1 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar na CMPC, no período mencionado acima, a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos documentos necessários.
1.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico – através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.

2 - DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que participarão da licitação a ser promovida pela CMPC, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
2.2 - Consoante o disposto no § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMPC.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional para participar do sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) ficha de inscrição, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMPC, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;
b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação que atuem em uma dessas áreas, através de registro na Carteira Profissional ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços.
c) cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;
d) comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMPC, quando for o caso.
3.2 - Os documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados em original com cópia para autenticação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autenticados em cartório.
3.3 - Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
3.4 - A CMPC fornecerá uma cópia do protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.
3.5 - Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

4 - DA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída pela CMPC será composta por 3 (três) membros.
4.2 - A definição dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Jornal Oficial Eletrônico – através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no mesmo jornal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
4.4 - O sorteio dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMPC.
4.5 - Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, em requerimento devidamente fundamentado.
5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.
5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 - A impugnação a pessoa integrante da relação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na CMPC, à Rua Junqueiras, nº 454, Bairro Centro, telefone (35) 3729-3800, no horário de 12:00 às 18:00 horas, dos dias úteis, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.

6 - DO SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
6.2 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.3 - O resultado do sorteio será publicado no jornal acima mencionado e no site da CMPC (www.pocosdecaldas.mg.leg.br).

7 - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 - Cópia deste Edital encontra-se disponível na *Internet*, no site www.pocosdecaldas.mg.leg.br (link Transparência - "Editais de Licitação"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos da CMPC, podendo, ainda, ser obtida diretamente na Comissão Especial de Licitação, no horário de 12 h às 18 h dos dias úteis.
7.2 - As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico – através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.pocosdecaldas.mg.leb.br (link "licitações").
7.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 7.1 deste Edital, bem como as publicações do Jornal Oficial Eletrônico – através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
7.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:
a)- as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Licitação da CMPC, pelo telefone (35) 3729-3800, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
b)- as dúvidas técnicas relativas ao conteúdo deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação através do e-mail ***administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br***, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.pocosdecaldas.mg.leg.br (link Transparência - "Editais de Licitação"), ficando acessíveis a todos os interessados;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8.3 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
8.4 - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil e criminalmente.
8.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMPC.
8.6 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
8.7 - O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, através da Comissão Especial de Licitação.
8.8 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Poços de Caldas/MG.

Poços de Caldas, 12 de janeiro de 2021.

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO -
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA
Observação: anexar os documentos especificados no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 1/2021.

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:AD4D64AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Rubelita/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara municipal, bem como obediência ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e Lei N.º 10520/2002,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JOSÉ GERALDO LOIOLA, brasileiro, casado, RG: M3376117 - SSP/MG e CPF 618.212.416-49.
Membros:
Sr. ANDERSON ALBERTH RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, RG: MG13.346.949 SSP/MG e CPF 066.628.856-90 e JOSÉ WARLEY PÊGO, brasileiro, casado, RG: MG-12.579.735 - SSP/MG e CPF 051.699.896-01.
Art. 2º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o presidente da CPL, fica designado como Leiloeiro e na aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade denominada pregão e demais legislações que se referem a espécie, fica o mesmo designado Pregoeiro, bem como os membros ora nomeados respectivamente, ficam designados para equipe de apoio.
Art. 3º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rubelita, em 07 de janeiro de 2021.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:5563C764

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para exercer a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Rubelita/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os dispositivos legais, bem como a imprescindibilidade do controle interno,
Resolve:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ANDERSON ALBERTH RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, RG: MG13.346.949 SSP/MG e CPF 066.628.856-90 para exercer as atribuições inerentes à função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Rubelita/MG.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rubelita, em 07 de janeiro de 2021.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:8D414116

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 012/2021

Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Compras e Licitações, na forma da Resolução n.º 555/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução n.º 555/2020, que dispõe sobre a Consolidação das normas relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, demissível *ad nutum*, de Gerente de Compras e Licitações, a Sra. MARINA DE SOUZA CAMPONÊS, a qual exercerá suas atribuições na forma do Anexo VI da Resolução n.º 555/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:8208DBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

Consolidada e atualizada até a Emenda nº 14/2020, de 22/12/2020.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE
(Promulgada no dia 21 de abril de 1990)

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de São Bento Abade, imbuídos do propósito de realizar o Estado Democrático de Direito, e investidos na nobre atribuição de elaborar uma Lei Orgânica que assegure a nossos munícipes a cidadania plena e a convivência em uma sociedade, pluralista e sem preconceitos, alicerçada na justiça social; e sob a proteção de Deus, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de São Bento Abade.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integra a República Federativa do Brasil.
Art. 2º. Todo o poder do Município é emanado do povo que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição da República, do Estado e desta Lei Orgânica.
§ 1º. O exercício direto do poder pelo povo, no Município se dá, na forma desta Lei Orgânica, mediante:
I. plebiscito;
II. referendo;
III. iniciativa popular no Processo Legislativo;
IV. ação fiscalizadora sobre a administração pública.
§ 2º. O Município organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e leis que adotar, observados os princípios constitucionais federais e estaduais.
Art. 3º. São objetivos fundamentais do Município em integração e cooperação com a União, o Estado e demais Municípios:
I. construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II. garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
III. erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
IV. promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V. garantir a efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais.
Art. 4º. Para atingir os objetivos de que trata o artigo anterior, deverá o Município:
I. gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade, através do seguinte:
a) assegurando a permanência da cidade enquanto espaço viável e de vocação histórica, que possibilite o efetivo exercício da cidadania;
b) preservando a sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;
c) proporcionando aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;
d) priorizando o atendimento das demandas sociais de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social.
II. cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios na realização de interesses comuns;
III. promover de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população, de sua sede e dos distritos;
IV. promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
V. estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente, e combater a poluição;
VI. preservar a moralidade administrativa.
Art. 5º. São símbolos do Município, a bandeira, o hino e o brasão estabelecidos em lei, representativos de sua cultura e história.
Parágrafo único. O dia de Emancipação Política do Município de São Bento Abade, 01 de março, será comemorado anualmente e é feriado municipal.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Art. 6º. O Município assegura no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal no seu art. 5º, e a Constituição Estadual no seu art. 4º, conferem aos brasileiros e aos estrangeiros residentes nos seus territórios, nos seguintes aspectos, em especial:
I. a dignidade do homem é intangível. Respeitá-la, protegê-la é obrigação de todo poder público;
II. um direito fundamental em caso algum poderá se violado;
III. os direitos fundamentais constituem direitos de aplicação imediata e direta;
IV. todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Município a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade;
V. são direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência, a proteção à maternidade, à gestante, à infância, ao idoso e ao deficiente, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde, e à segurança, que significam uma existência digna.
Art. 7º. Ao Município é vedado:
I. estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei a colaboração de interesse público;
II. recusar fé aos documentos públicos;
III. criar distinções entre brasileiros ou preferências em relação às demais unidades e entidades da Federação.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 8º. A organização político-administrativa do Município compreende a cidade, os distritos e os subdistritos.
§ 1º. A sede do Município é a cidade de São Bento Abade.
§ 2º. Os distritos e subdistritos têm os nomes das respectivas sedes, cuja categoria é a vila.
CAPÍTULO II
DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência do Município
Art. 9º. A competência privativa do Município é representada, especialmente pela:
I. elaboração, promulgação e emenda à Lei Orgânica;
II. eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III. organização do seu governo e administração.
Art. 10. Compete, ainda, ao Município prover a tudo quanto respeite o seu interesse local, tendo como objetivos o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantia do bem estar dos seus habitantes:

I. suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
II. instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
III. aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigação de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV. criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos observada a legislação estadual, nos termos do art. 11;
V. organizar a estrutura administrativa local;
VI. organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
VII. promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas, observadas as diretrizes do Plano Diretor;
VIII. organizar a política administrativa de interesse local especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.
Parágrafo único. No exercício da competência de que trata este artigo, o Município observará a norma geral respectiva, Federal ou Estadual.

Subseção I
Da Competência Municipal Comum ao Estado e à União

Art. 11. Observada a lei complementar federal, diz respeito aos seguintes tópicos:
I. zelar pela guarda da Constituição da União, do Estado e do Município, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II. cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III. proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;
IV. impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual;
V. proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à crença;
VI. proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;
VII. controlar a caça e a pesca, garantir a conservação da natureza e a defesa do solo e dos recursos minerais e preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII. fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX. promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X. combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI. registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território municipal;
XII. estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito.

Subseção II
Da Competência Supletiva do Município

Art. 12. Compete ao Município dispor, em caráter regulamentar, sobre os seguintes assuntos objetos de normas gerais e suplementares da União e do Estado entre outros:
I. o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
II. caça, pesca, conservação da natureza e defesa do solo e dos recursos naturais;
III. educação, cultura, ensino e desporto;
IV. proteção à infância, à juventude, à gestante, ao deficiente e ao idoso.
Inciso alterado pela emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Subseção III
Da Competência do Município com a Cooperação da União e do Estado

Art. 13. Compete ao Município com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado:
I. manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
II. prestar serviços de atendimento à saúde da população;
III. promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

Subseção IV
Da Competência em Harmonia com a União e o Estado

Art. 14. Compete ao Município, dentro da ordem econômica, financeira e social:
I. dentro da ordem econômica e financeira, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, especialmente:
a) assegurar o respeito aos princípios constitucionais da ordem econômica e financeira;
b) explorar diretamente atividade econômica, quando necessário ao atendimento de relevante interesse coletivo, conforme definido em lei;
c) fiscalizar, incentivar e planejar a atividade econômica no Município;
d) apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo;
e) favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e promoção econômico-social dos garimpeiros;
f) dispensar às microempresas e às empresas de pequeno porte assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destes por meio de lei;
g) promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
h) executar política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar social de seus habitantes.
II. Dentro da ordem social, que tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social:
a) participar do conjunto integrado de ações do poder público e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;
b) promover e incentivar, com a colaboração da sociedade a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
c) garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura municipal, apoiando e divulgando a valorização e a difusão das manifestações culturais;
d) fomentar a prática desportiva;
e) promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica;
f) defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem comum do povo e essencial à qualidade de vida;
g) dedicar especial proteção à família, à gestante, à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente.

Subseção V
Da Competência do Município Sobre Assuntos de Interesse Local

Art. 15. Compete, ao Município, particularmente:
I. elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;
II. instituir regime único para os servidores da administração direta e indireta, autarquias e fundações públicas, e planos de carreira;
III. constitui guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
VI. estabelecer convênios com os poderes públicos para a cooperação na prestação dos serviços públicos e execução de obras públicas;
V. reunir-se a outros Municípios, mediante convênios ou constituição de consórcio, para prestação de serviços comuns ou execução de obras de interesse público comum;
VI. participar de pessoa jurídica de direito público em conjunto com a União, o Estado ou Municípios, na ocorrência de interesse público comum;
VII. dispor sobre aquisição, gratuita ou onerosa, de bens, inclusive por desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social;
VIII. dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;
IX. estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário ou possuidor indenização no caso de ocorrência de dano;
X. elaborar o Plano Diretor;

XI. estabelecer limitações urbanísticas e fixar as zonas urbanas e de expansão urbana;
XII. regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano:
a) prover sobre o trânsito e o tráfego;
b) prover sobre o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;
c) fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
d) prover sobre o transporte individual de passageiros fixando locais de estacionamento e as tarifas de transporte individual público;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos.
XIII. dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas;
XIV. sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais e regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
XV. prover o saneamento básico, notadamente abastecimento de água e o aterro sanitário;
XVI. ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais;
XVII. dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XVIII. regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XIX. dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal;
XX. dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXI. quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:
a) conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento e promover a respectiva fiscalização;
b) revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes;
c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.
XXII. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Subseção VI
Da Competência em Cooperação

Art. 16. É facultado ao Município:
I. associar-se a outros, do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio previamente aprovado pela Câmara Municipal, para a gestão, sob planejamento, de funções públicas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 124 desta lei;
II. cooperar com a União e o Estado, nos termos de convênio ou consórcio previamente aprovados pela Câmara Municipal, na execução de serviços e obras de interesse para o desenvolvimento local;
III. participar, autorizado por lei municipal, da criação de entidade intermunicipal para realização de obra, exercício de atividades ou execução de serviço específico de interesse comum.
Art. 17. A cooperação técnica e financeira do Estado, para a manutenção de programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e para prestação de serviços de saúde de que trata o art. 30, VI e VII da Constituição da República, obedecerá ao plano definido em lei estadual.
Parágrafo único. A cooperação somente se dará por força de convênio que, em cada caso, assegure ao Município os recursos técnicos e financeiros indispensáveis a manter os padrões de qualidade dos serviços e a atender as necessidades supervenientes da coletividade.

TÍTULO IV
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 18. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedada a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e quem for investido nas funções de um deles não poderá exercer a de outro.

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Dos Vereadores

Art. 19. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove vereadores, representantes do povo sãobentense, eleitos em pleito direto.
§ 1º. A Câmara Municipal de São Bento Abade será acrescida de um vereador conforme o número de habitantes, seguindo os critérios estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.
Caput e Parágrafo alterados pela Emenda nº 10, de 26 de maio de 2004.
§ 2º. O número de Vereadores não vigorará na legislatura em que for fixado.
§ 3º. A lei que fixar o número de Vereadores deverá ser promulgada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data da eleição para renovação dos mandatos municipais.
Art. 20. São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador na forma da lei federal:
I. a nacionalidade brasileira;
II. o pleno exercício dos direitos políticos;
III. o alistamento eleitoral;
IV. o domicílio eleitoral na circunscrição;
V. a filiação partidária;
VI. a idade mínima de dezoito anos; e
VII. ser alfabetizado.
Art. 21. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Caput do artigo alterado pela Emenda nº 07, de 27 de dezembro de 2000.
§ 1º. O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, registrada em Cartório de Títulos e Documentos, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.
Art. 22. O Vereador poderá licenciar-se somente:
I. por moléstia devidamente comprovada ou em licença-gestante;
II. para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de representação do Município;
III. para tratar de interesse particular, no prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, sem direito a recebimento de subsídios;
IV. para assumir o cargo de Secretário do Município.
§ 1º. Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador, licenciado nos termos dos incisos I e II.
§ 2º. No caso do inciso II o Vereador será indenizado pelas despesas de viagem.
Art. 23. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
Art. 24. Os Vereadores não poderão:
I. desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público, caso

em que, após a investidura, ficarão automaticamente licenciados, sem vencimentos.

II. desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:

I. que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes;

III. que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV. que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V. que fixar moradia fora do Município;

VI. que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;

VII. que não tomar posse nas condições estabelecidas nesta Lei Orgânica;

VIII. quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República.

Inciso acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, de partido político representado na Câmara ou representação popular que contenha assinatura de pelo menos 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, assegurada ampla defesa.

Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus Vereadores ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 4º. A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandado, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 5º. O Regimento Interno disporá sobre o processo e julgamento, observada a legislação aplicável e o disposto nesta Lei Orgânica.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 26. Não perderá o mandato o Vereador:

I. investido no cargo de Secretário ou Procurador Municipal;

II. licenciado por motivo de doença, de licença-gestante ou para tratar de interesse particular, neste caso, sem remuneração e por período não excedente a cento e vinte dias por sessão legislativa;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

III. licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse geral do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, acima, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 27. No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a trinta dias.

§ 2º. O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de cinco dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara.

§ 3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 28. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram e delas receberam informações.

Seção II

Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 29. Os agentes políticos serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição da República.

§ 1º. O ato que fixar a remuneração dos agentes políticos deverá ser promulgado, no mínimo, quarenta e cinco dias antes da eleição municipal, sob pena de nulidade.

§ 2º. Os subsídios de que trata o caput deste artigo, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices aplicados aos demais servidores.

§ 3º. Os agentes políticos pagarão imposto de renda na fonte, na forma estabelecida em lei federal e não terão tratamento especial como contribuinte.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 30. O Presidente da Câmara, além do subsídio pago como Vereador, perceberá valor especificado como verba indenizatória, fixada em resolução, ainda que no transcurso da legislatura, sendo esta decorrente da função que exerce como representante do Poder Legislativo, compatível com a responsabilidade e a carga extra decorrente do exercício das funções representativas e administrativas, observados os princípios da razoabilidade e da capacidade do erário.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a forma e cálculo da remuneração, para fins de desconto das faltas e, também, quanto aos limites dos valores a serem percebidos pelos Vereadores a título de indenização por presença nos períodos de sessões legislativas extraordinárias realizadas no recesso parlamentar.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 31. O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, por meio de resolução, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, observado o que dispõe a Constituição da República, inclusive quanto aos limites nela especificados.

§ 1º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais estabelecidos no art. 29-A da Constituição da República, relativos ao somatório da receita tributária e, também, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 3º. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I. efetuar repasse que supere os limites definidos no art. 29-A da Constituição da República;

II. não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;

III. enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo 3º e 4º acrescidos pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 32. Revogado.

Artigo revogado pela Emenda nº 05, de 27 de junho de 1994).

Art. 32-A. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República.

Artigo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 33. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta seção implicará na nulidade das alterações e prevalecerão os critérios determinados pela legislatura anterior, admitida, apenas, a atualização para fins de recomposição da perda de valor aquisitivo.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Seção III

Da Câmara Municipal

Art. 34. Serão objeto de lei aprovada pela Câmara com a sanção do Prefeito, as seguintes matérias de competência do Município, dentre outras:
I. assuntos de interesse local;
II. suplementação da legislação federal e estadual;
III. sistema tributário, isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas;
IV. o orçamento anual, o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
V. obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VI. a concessão de auxílios e subvenções;
VII. a concessão de serviços públicos;
VIII. a concessão de direito real de uso de bens municipais;
IX. a concessão administrativa de uso de bens municipais;
X. a alienação de bens imóveis;
XI. aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XII. criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
XIII. criação e alteração de cargos públicos do Poder Executivo e a fixação de vencimentos para ambos os Poderes;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
XIV. o plano diretor;
XV. convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XVI. delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo;
XVII. alteração da denominação de próprios, vias, logradouros públicos.

Subseção I
Competência Privativa da Câmara

Art. 35. Compete privativamente à Câmara, expedida a respectiva resolução, quando for o caso:
I. eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;
II. elaborar o regimento interno;
III. dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e de sua administração indireta e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV. aprovar crédito suplementar ao orçamento de sua secretaria;
V. dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
VI. autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço e no interesse do Município a ausentar-se de seu território por mais de quinze dias;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VII. proceder à tomada de contas do Prefeito não apresentada dentro de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa;
VIII. julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes procedimentos:
a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;
c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito.
IX. fixar, em conformidade com os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observado os arts. 29 a 32-A desta Lei Orgânica;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
X. solicitar a intervenção do Estado no Município nos termos do art. 125 desta Lei Orgânica;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
XI. criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência municipal sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
XII. solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XIII. convocar os Secretários municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XIV. autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XV. autorizar celebração de convênio pelo Município com entidade de direito público ou privado e retificar o que, por motivo de urgência ou interesse público, for efetivado sem esta autorização desde que enviado à Câmara nos 10 dias subseqüentes à sua celebração;
XVI. autorizar referendo e plebiscito;
XVII. julgar os agentes políticos, nos casos previstos em lei, decidindo sobre a perda do mandato por voto secreto e maioria absoluta, assegurada ampla defesa;
XVIII. decidir sobre a perda do mandato do Vereador, por voto secreto e maioria absoluta nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do artigo 25, mediante provocação da Mesa Diretora ou partido político representado na Câmara;
XIX. mudar temporariamente sua sede;
XX. suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal declarado, incidentalmente:
a) inconstitucional, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição do Estado;
b) infringente desta Lei Orgânica por decisão definitiva do órgão competente do Poder Judiciário;
Inciso alterado e alíneas acrescentadas pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
XXI. conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;
§ 1º. A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa.
§ 2º. É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma do disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 3º. O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Seção IV
Do Funcionamento da Câmara

Art. 36. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e por maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 2º. Eleita a Mesa, o Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR, MANTER E DEFENDER A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO SÃOBENTENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO";
§ 3º. Prestado o compromisso pelo Presidente, este fará a chamada nominal de cada Vereador que declarará:
"ASSIM O PROMETO".
Parágrafo 1º renumerado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Parágrafos 2º e 3º acrescidos pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 37. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio dar-se-á na última reunião ordinária da segunda sessão legislativa e os eleitos tomarão posse no início da terceira sessão legislativa.
Caput alterado pela Emenda nº 12, de 31 de Maio de 2006.

~~**Art. 37.** A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 1º de janeiro, em sessão solene, observado o disposto no artigo seguinte, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.~~
~~Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.~~
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa;
Art. 38. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subseqüente.
§ 1º. Se ocorrer vaga em cargo da Mesa, proceder-se-á a eleição, nas mesmas condições deste artigo, para o preenchimento da vaga.
§ 2º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso, ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato, assegurada ampla defesa.
Parágrafos 1º e 2º alterados pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Subseção I
Das Atribuições da Mesa
Art. 39. Cabe à Mesa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno:
I. propor os projetos de resolução que criam, modificam ou extingam cargos ou funções da Secretaria da Câmara, e projetos de lei que alterem a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Caput e inciso I alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
II. elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;
III. apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV. elaborar na data prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com a mesma lei, a previsão das despesas do Poder Legislativo a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
V. informar à tesouraria da Prefeitura o saldo da conta existente na Câmara Municipal no final do exercício, ficando este como antecipação de liberação do exercício subseqüente, se assim deliberar;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VI. enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;
VII. nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Secretaria da Câmara Municipal nos termos da lei;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VIII. declarar a extinção de mandato eletivo municipal, nos termos da lei.
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Subseção II
Da Presidência da Câmara
Art. 40. Ao Presidente da Câmara compete, entre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
I. representar a Câmara em juízo e fora dele;
II. dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III. interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
IV. promulgar as resoluções, os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
V. fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VI. declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses dos incisos III, IV, V, VII e VIII do artigo 25 desta lei;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VII. requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais, devidamente autorizado em lei;
VIII. apresentar ao plenário até o dia vinte de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
IX. representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
X. solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
XI. manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim.
Art. 41. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:
I. na eleição da Mesa;
II. quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III. quando houver empate em qualquer votação no plenário.
Art. 41-A. Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo;
Parágrafo 1º transformado em Art. 41-A pela Emenda nº 13, de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 41-B. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara exceto nos seguintes casos:
I. *revogado*;
II. *revogado*;
III. na votação da resolução para concessão de qualquer honraria;
IV. *revogado*;
V. *revogado*.
Parágrafo 2º transformado em Art. 41-B e supressão do inciso II pela Emenda nº 13, de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 41-B alterado pela Emenda nº 14/2020, de 22 de Dezembro de 2020.
~~**§ 1º.** Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo;~~
~~**§ 2º.** O voto será sempre público nas deliberações da Câmara exceto nos seguintes casos:~~
~~**I.** no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito;~~
~~**II.** na eleição dos membros da mesa e dos substitutos, bem como preenchimento de qualquer vaga;~~
~~**III.** na votação da resolução para concessão de qualquer honraria;~~
~~**IV.** na votação do veto oposto pelo Prefeito;~~
~~**V.** no julgamento das contas ou de parecer prévio do Tribunal de Contas.~~
Subseção III
Do Vice-Presidente da Câmara
Art. 42. Ao Vice-Presidente da Câmara compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I. substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II. promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III. promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.
Seção V
Das Sessões Legislativas
Art. 43. A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão ordinária, independentemente de convocação, no período de primeiro de fevereiro a dezoito de julho e primeiro de agosto a vinte de dezembro de cada ano, em dias estabelecidos no seu Regimento Interno.
Caput alterado pela Emenda nº 12, de 07 de dezembro de 2006.
~~**Art. 43.** A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão ordinária, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, em dias estabelecidos no seu Regimento Interno.~~
~~Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.~~
§ 1º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias nem encerrada sem aprovação do projeto de lei do orçamento anual.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 3º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno:
I. no início de cada legislatura a Câmara reunir-se-á no dia 1º de janeiro, em sessão solene, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e, para eleger a Mesa Diretora para mandado de dois anos.

II. no primeiro ano da legislatura, a sessão ordinária iniciar-se-á, também, no dia 1º de janeiro.
III. no último ano da legislatura, a sessão ordinária encerrar-se-á no dia 31 de dezembro.
Parágrafo alterado e acrescido das alíneas pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 4º. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela, na forma estabelecida no Regimento Interno.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 44. As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.
Art. 45. As sessões só poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 46. A convocação de sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal será feita:
I. pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito e em caso de intervenção no Município;
II. pelo Prefeito, Presidente ou a requerimento da maioria dos membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante, a requerimento da maioria de seus membros, sendo em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
Parágrafo único alterado pela Emenda nº 12, de 07 de dezembro de 2006.
~~**Art. 46.** A convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso far-se-á em caso de urgência ou interesse público relevante:~~
~~**I.** pelo Prefeito, quando este a entender necessária;~~
~~**II.** pela maioria dos membros da Câmara Municipal.~~
~~**Parágrafo único.** Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada, ficando vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.~~
~~***Parágrafo único alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.***~~
Seção VI
Das Comissões
Art. 47. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 1º. Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I. discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Casa;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
II. realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III. convocar Secretários, Gestores, Diretores e Chefes de Departamento para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
IV. receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V. solicitar, via convite ou convocação, depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VI. apreciar programas de obra e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VII. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior execução do orçamento.
§ 3º. A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tributária, em especial, observará o disposto nos incisos I e II do artigo 166 e no artigo 67, § 2º desta Lei Orgânica.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 4º. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, para que promova a responsabilidade civil, administrativa ou criminal dos infratores.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 48. As comissões parlamentares de inquérito, no interesse da investigação poderão:
I. proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II. requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III. transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 1º. No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as comissões parlamentares de inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I. determinar as diligências que reputarem necessárias;
II. requerer a convocação do Secretário Municipal;
III. tomar o depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV. proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta;
§ 2º. Nos termos da legislação federal, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residirem ou se encontrarem, na forma do Código de Processo Penal.
§ 3º. Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária, eleita na última seção ordinária no período Legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Seção VII
Do Processo Legislativo
Disposição Geral
Art. 49. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I. emendas à Lei Orgânica do Município;
II. leis complementares;
III. leis ordinárias;
IV. leis delegadas;
V. resoluções;
VI. decretos legislativos
Inciso acrescido pela Emenda nº 09, de 27 de dezembro de 2000.
Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.
Parágrafo único acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Subseção I
Das Emendas à Lei Orgânica do Município
Art. 50. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I. de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II. do Prefeito Municipal;
III. Revogado.
Inciso revogado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 1º. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º. A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 3º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Subseção II

Das Leis

Art. 51. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Parágrafo único. São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

I. Código Tributário do Município;

II. Código de Obras ou Edificações;

III. Código de Posturas;

IV. Estatuto dos Servidores Municipais;

V. criação e alteração de cargos públicos do Poder Executivo e a fixação de vencimentos para ambos os Poderes;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

VI. Plano Diretor do Município;

VII. normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo;

VIII. concessão de serviço público;

IX. concessão de direito real de uso;

X. alienação de bens imóveis;

XI. aquisição de bens imóveis por doação com encargo;

XII. autorização para obtenção de empréstimo de particular;

XIII. criação de guarda municipal;

XIV. qualquer outra codificação.

Art. 52. As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Art. 53. A matéria constante no projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão submetidos à deliberação da Câmara.

Art. 54. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

Art. 55. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar e a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º. A delegação ao Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º. Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Subseção III

Do "Quorum" de Reunião e Votação

Art. 56. A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta lei.

Subseção IV

Da Iniciativa de Lei

Art. 57. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei.

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I. criação de cargo, função ou emprego público na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

II. o regime jurídico dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional incluído o provimento de cargo e aposentadoria;

III. o quadro de emprego das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;

IV. criação, estruturação, extinção dos órgãos da administração pública e entidade da administração indireta;

V. os planos plurianuais;

VI. as diretrizes orçamentárias;

VII. os orçamentos anuais.

Subseção V

Das Emendas

Art. 59. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I. nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os projetos do orçamento anual e da lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos incisos III e IV do art. 166 desta lei, respeitado o disposto na alínea b, do inciso III, do mesmo artigo;

II. nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Subseção VI

Do Pedido de Urgência

Art. 60. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados no prazo de até quarenta e cinco dias.

§ 1º. Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado acima, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do que se refere à votação das leis orçamentárias.

§ 2º. O prazo deferido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica a projetos de codificação.

Subseção VII

Da Sanção

Art. 61. A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara Municipal, será, no prazo de dez dias úteis, enviada pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, a sancionará e promulgará no prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de quinze dias úteis o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Subseção VIII

Do Veto

Art. 62. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º. O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 3º. Se o veto não for mantido, será o projeto, enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§ 4º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as que dependem de "quorum" especial para aprovação.

Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 5º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, nos casos do § 3º acima e parágrafo único do art. 61, o Presidente da Câmara promulgará.

§ 6º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 7º. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Subseção IX

Da Iniciativa Popular de Lei

Art. 63. Salvo nas hipóteses de matéria de iniciativa privativa da Mesa da Câmara, do Prefeito, e ainda matéria indelegável, prevista nesta Lei Orgânica, a iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, conforme o interesse ou abrangência da proposta.

Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 1º. A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do respectivo título eleitoral em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também à iniciativa popular de emenda a projeto de lei em tramitação na Câmara respeitadas as disposições do artigo 54 desta lei.

§ 3º. Em cada sessão legislativa o número de proposições populares é limitado a 05 (cinco) projetos de lei.

§ 4º. A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas nesta Lei Orgânica, sendo que, na discussão do projeto ou emenda de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em plenário por um dos signatários.

Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Subseção X

Das Resoluções e dos Decretos Legislativos

Título da subseção alterado pela Emenda nº 08, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 64. As Resoluções e Decretos Legislativos terão as seguintes destinações:

I. A Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva; e,

II. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos.

Parágrafo único. O Processo Legislativo das Resoluções e dos Decretos Legislativos dar-se-á conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica, e não dependem de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 64. Os decretos legislativos e as resoluções terão as terão as seguintes destinações:

I. o decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos; e,

II. a resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva.

Parágrafo único. O Processo Legislativo dos decretos legislativos e das resoluções dar-se-á conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica, e não dependem de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Artigo alterado pela Emenda nº 08, de 27 de dezembro de 2000.

Seção VIII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 65. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 66. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 67. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I. apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara, mediante parecer prévio, a ser elaborado em trezentos e sessenta dias a contar de seu recebimento;

II. julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público municipal e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III. apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão bem como a das concessões de aposentadoria, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alteram o funcionamento legal do ato concessório;

IV. realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II;

V. fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União ou Estado mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI. prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por comissões legislativas sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII. aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei que estabelecerá, entre outras combinações, multa proporcional ao vulto de dano causado ao erário;

VIII. assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX. sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

X. representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º. O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de março do exercício seguinte, as suas contas e as da Câmara, apresentadas pela Mesa, as quais ser-lhe-ão entregues até o dia 1º de março que se comporão de:

I. demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público;

III. demonstrações contábeis, orçamentárias consolidadas das empresas municipais;

IV. notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V. relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

§ 2º. As decisões do Tribunal de Contas de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título Executivo.

§ 3º. No primeiro e no último ano de mandato do Prefeito Municipal, o Município enviará ao Tribunal de Contas inventário de todos os seus bens móveis e imóveis.

§ 4º. O Tribunal encaminhará à Câmara Municipal trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 5º. A Câmara Municipal julgará as contas independentemente do parecer do Tribunal de Contas do Estado, caso este não emita dentro de 360 dias, a contar do recebimento das contas.

§ 6º. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado só deixará de prevalecer pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, e o processo legal para seu julgamento será estabelecido na forma do parágrafo seguinte.

§ 7º. As normas reguladoras da apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas serão estabelecidas por Decreto Legislativo que dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em um único turno de votação.

Parágrafos 6º e 7º acrescidos pela Emenda nº 09, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 68. A comissão permanente de fiscalização financeira e orçamentária, da Câmara, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sobre a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental que no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º. Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão proporá à Câmara a sua sustação.

Art. 69. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 70. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários, Gestores, Diretores e Chefes de Departamentos.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 71. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devem suceder, eleitos dentre brasileiros com idade mínima de vinte e um anos e verificadas as demais condições de elegibilidade da Constituição Federal.
Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 1º. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º. Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos.
Art. 72. Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito poderá indicar uma comissão de transição, destinada a proceder ao levantamento das condições administrativas do Município.
Parágrafo único. O Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de transição.
Art. 73. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR, MANTER E DEFENDER A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO SÃOBENTENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E AUTONOMIA DO MUNICÍPIO".
Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 1º. Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º. No ato de posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, registrada no Cartório de Títulos e Documentos, as quais serão transcritas em livro próprio, constando de ata o seu resumo, tudo sob pena de nulidade, de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.
Art. 74. Será de quatro anos o mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida a reeleição destes ou de quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos para um único período subseqüente.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 75. São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Prefeito ou de quem o haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 76. Para concorrer a outros cargos eletivos, o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito.
Art. 77. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§ 1º. O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 78. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara não poderá recusar-se a assumir, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 79. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, até o primeiro trimestre do quarto ano de mandato, far-se-á eleição para preenchimento destes cargos, observada a prescrição da lei eleitoral.
Parágrafo único. Ocorrendo a vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara completar, em substituição, o mandato do Prefeito.
Art. 80. O Prefeito poderá licenciar-se:
I. quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II. quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Prefeito terá direito à percepção integral de seus subsídios.
Parágrafo único alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 81. A remuneração do Prefeito seguirá as normas de remuneração dos agentes políticos estabelecidas nos arts. 29 a 32-A desta Lei Orgânica.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Seção II
Das Atribuições do Prefeito
Art. 82. Ao Prefeito compete privativamente:
I. nomear e exonerar os Secretários, Gestores, Diretores, Chefes de Departamentos e o Procurador Municipal;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
II. exercer, com o auxílio dos Secretários, Gestores, Diretores, Chefes de Departamentos e o Procurador Municipal, a direção superior da administração municipal;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
III. executar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;
IV. iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
V. representar o Município em juízo e fora dele;
VI. sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;
VII. vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Constituição;
VIII. decretar desapropriações e instituir servidões administrativas;
IX. expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
X. permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
XI. permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XII. dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XIII. prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV. remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XV. enviar à Câmara o projeto de lei do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual de investimentos;
XVI. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;
XVII. encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XVIII. fazer publicar os atos oficiais;
XIX. prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas na forma regimental;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
XX. superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou créditos votados pela Câmara;
XXI. colocar à disposição da Câmara, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e,

até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;
XXII. aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;
XXIII. resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXIV. oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXV. aprovar projetos de construção, edificação e parcelamento do solo para fins urbanos ;
XXVI. solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;
XXVII. decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública e a paz social;
XXVIII. convocar e presidir o conselho do Município;
XXIX. elaborar o Plano Diretor;
XXX. conferir condecorações e distinções honoríficas;
XXXI. exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto aos Secretários e ao Procurador Municipal, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.
Art. 83. Uma vez em cada sessão legislativa, o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

Seção III
Da Cassação e Extinção do Mandato

Art. 84. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I. impedir o funcionamento regular da Câmara;
II. impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devem constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III. desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV. retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V. deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI. descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII. praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII. omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX. fixar moradia fora do Município;
X. ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
XI. proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou atentatório das instituições vigentes.
Parágrafo único. A cassação do mandato será julgada pela Câmara, de acordo com o art. 35, inciso XVII, desta Lei Orgânica.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 85. Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I. ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II. incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.
Parágrafo único. A extinção do mandato no caso do item I, acima, independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.
Art. 86. O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo, incidir nas mesmas incompatibilidades previstas para os Vereadores no art. 24 desta Lei Orgânica.
Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 1º. Os impedimentos acima estendem ao Vice-Prefeito, aos Secretários e ao Procurador Municipal, no que forem aplicáveis.
§ 2º. A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
Art. 87. A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal.

Seção IV
Dos Secretários Municipais

Art. 88. O Secretário Municipal, caso a estrutura administrativa básica da Prefeitura permita a criação de secretarias, será escolhido dentre brasileiros, maiores de 21 anos de idade e no exercício dos direitos políticos e está sujeito, desde a posse, aos mesmos impedimentos do Prefeito.
Art. 89. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias.
Parágrafo único. Além de outras atribuições conferidas em lei, compete ao Secretário Municipal:
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
I. orientar, coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua secretaria e das entidades da administração indireta a elas vinculadas;
II. referendar ato e decreto do Prefeito;
III. expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;
IV. apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão;
V. comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos nesta Lei Orgânica;
VI. praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
Art. 90. O Secretário é processado e julgado perante o Juiz de Direito da Comarca, nos crimes comuns e de responsabilidade e perante à Câmara, nas infrações político-administrativas.
Art. 91. Os Secretários Municipais serão sempre nomeados em comissão e farão declaração de bens nos termos do art 73, desta Lei Orgânica.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Seção V
Do Conselho do Município

Art. 92. O Poder Executivo criará o Conselho de Governo, Órgão Superior de Conselho do Prefeito, sob sua presidência e dele participam:
I. o Vice-Prefeito;
II. o Presidente da Câmara Municipal;
III. os líderes da maioria e da minoria da Câmara Municipal;
IV. seis cidadãos brasileiros, com no mínimo dezoito anos de idade, sendo três nomeados pelo Prefeito e três eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos, vedada a recondução;
V. membros das associações representativas de bairros por estas indicadas, para período de dois anos, vedada recondução;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
VI. membros dos conselhos setoriais de educação, saúde, esportes, e outros que venham a ser criados.
Art. 93. Compete ao Conselho do Município, pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município.
Art. 94. O Conselho do Município será convocado pelo Prefeito, sempre que este entender necessário.
Parágrafo único. O Prefeito poderá convocar Secretário Municipal para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com a respectiva secretaria.
Art. 95. O exercício da função de membro do Conselho do Município não será remunerado.
Parágrafo único. A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho.

TÍTULO V
DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 96. O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo planejado, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e mediante adequado Sistema de Planejamento.
§ 1º. O plano diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial,

servindo de referência para todos os agentes políticos e privados que atuam na cidade.

§ 2º. Sistema de Planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal.

§ 3º. Será assegurada, pela participação de órgão competente do Sistema de Planejamento, a cooperação de associações representativas, legalmente organizadas, com o planejamento municipal.

Art. 97. A delimitação das zonas urbanas e de expansão urbana será feita por lei, estabelecido no Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 98. A administração municipal direta e indireta obedecerá aos seguintes princípios:

a) Legalidade - A conduta da administração municipal deve estar amparada por expressa disposição legal, ou seja, só se pode fazer aquilo que a lei, expressamente, autoriza.

b) Publicidade - Os atos de interesse da administração são públicos e, portanto, acessíveis à população local.

c) Moralidade - A par de legal, o procedimento administrativo deve se caracterizar por sua probidade, objetivando somente o bem comum.

d) Impessoalidade - A administração deve tratar a todos igualmente, sem conferir distinção e tratamento privilegiado a nenhum munícipe.

e) Razoabilidade - A conduta da administração deve se pautar pelo equilíbrio e bom senso, de forma a não prejudicar por excessos cometidos.

I. A administração direta compreende: secretarias ou órgãos equiparados e órgãos autônomos dotados de autonomia financeira e administrativa;

II. A administração indireta compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Pessoas jurídicas de direito público: autarquias e fundações públicas;

b) Pessoas jurídicas de direito privado: empresas públicas e sociedades de economia mista;

c) Demais entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Município.

§ 1º. Depende de lei em cada caso:

I. A instituição e a extinção de autarquia, fundação pública e órgão autônomo;

II. A autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam nestas entidades, o controle pelo Município;

III. A criação subsidiária das entidades mencionadas neste artigo e sua participação em empresa privada.

§ 2º. Ao Município somente é permitido instituir ou manter fundação com a natureza de pessoas jurídica de direito público.

§ 3º. Entidade da administração indireta somente pode ser instituída para a prestação de serviço público.

§ 4º. As relações jurídicas entre o Município e o particular prestador de serviço público em virtude de delegação, sob a forma de concessão, permissão ou autorização, são regidas pelo direito público.

§ 5º. É vedada a delegação de poderes ao Executivo para a criação, extinção ou transformação de entidades de sua administração indireta.

Seção I

Dos Controles Dos Atos da Administração

Art. 99. Em decorrência dos princípios enumerados no caput do artigo anterior, a sociedade tem direito, nos termos do art. 73 da Constituição Estadual, a governo honesto, obediente à lei e eficaz. Para isto foram estabelecidos critérios constitucionais, alguns deles relacionados nos artigos seguintes.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 100. Os atos das unidades administrativas dos Poderes do Município e de entidades da administração indireta sujeitar-se-ão a:

I. Controles internos, exercidos de forma integrada, pelo próprio Poder e a entidade envolvida;

II. Controles externos, a cargo da Câmara de Vereadores com o auxílio do Tribunal de Contas;

III. Controle direto pelo cidadão e associações, mediante amplo e irrestrito exercício do direito de petição e representação perante órgão de qualquer dos Poderes e entidade da administração indireta;

IV. Publicidade correta e oportuna para manter a coletividade informada de ato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público que resultarem ou possam resultar em:

a) ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos;

b) prestação de serviço público insuficiente, tardio ou inexistente;

c) propaganda enganosa do poder público;

d) inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano e propaganda de projeto de governo;

Alínea alterada pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

e) ofensa a direito individual ou coletivo consagrado nas Constituições Federal e Estadual.

V. Ação popular, prevista no artigo 5º da Constituição Federal, que visa anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Município participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, comprovada ma fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

Art. 101. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, sendo obrigatória a regressão, no prazo estabelecido em lei, contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 102. A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

Art. 103. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição Federal.

Art. 104. O atendimento à petição formulada em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como obtenção de certidões junto a repartições públicas para defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independerá do pagamento de taxas.

Seção II

Da Publicidade dos Atos

Art. 105. Além de outras situações previstas nesta Lei Orgânica, a publicação de leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso.

§ 1º. A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

Art. 106. O Prefeito fará publicar:

I. diariamente, afixando edital, o memorial de caixa do dia anterior;

II. mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III. mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, nos termos do art. 151 desta Lei Orgânica;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

VI. até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o poder publicará relatório resumido da execução orçamentária nos termos do art. 171, desta Lei Orgânica;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

V. trimestralmente, os Poderes do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão o montante das despesas com publicidades pagas, ou contratadas naquele período em cada agência ou veículo de comunicação;

VI. anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício financeiro, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituída do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética;

VII. anualmente, as contas do Município ficarão durante sessenta dias à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.

Seção III

Das Proibições

Art. 107. É proibido à administração pública municipal:

I. conceder anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária sem amparo da lei específica;

II. desviar partes de suas rendas para aplicá-las em serviços que não os seus, salvo acordo com a União, o Estado ou outros Município, em casos de interesse comum;
III. remunerar, ainda que temporariamente, servidor federal ou estadual, exceto em caso de acordo, com a União ou com o Estado para a execução de serviços comuns;
IV. contrair empréstimos externos e realizar operações e acordos da mesma natureza, sem prévia autorização do Senado Federal e parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
V. contrair empréstimos que não estabeleçam, expressamente, o prazo de liquidação;
VI. contratar empresas para a execução de tarefas específicas e permanentes de órgãos da administração pública municipal;
VII. contratar empresas locadoras de mão de obra.

Subseção Única
Da Licitação

Art. 108. Na contratação de obras, serviços, compras, alienações, contratos de concessão, o Município não poderá deixar de respeitar limites legais de licitação, nem desobedecer aos princípios da isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatórios e julgamento objetivo que regem a licitação.
Parágrafo único. Para o procedimento de licitação o Município observará as normas gerais expedidas pela União e normas suplementares e tabelas expedidas pelo Estado.

Seção IV
Dos Livros

Art. 109. O Município terá, obrigatoriamente, um livro especial para o registro das leis.
Art. 110. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou por funcionário designado para tal fim.
Parágrafo único. Os livros em geral poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticados.

Seção V
Da Forma dos Atos Administrativos

Art. 111. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas:
I. decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentos de lei;
b) instituições de atribuições não privativas de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que foram criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei;
e) declaração de utilidade ou necessidade pública para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executoras do Plano Diretor;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administradores, quando não privativos de lei;
l) normas de efeitos externos, não privativos de lei.
II. decreto sem número, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação de pessoal.
III. portaria, nos seguintes casos:
a) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
b) instituição e extinção de grupos de trabalho;
c) atos disciplinares dos serviços municipais;
d) designação para função gratificada;
e) outros atos que por sua natureza e finalidade não sejam objeto de lei ou decreto;
Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do item III deste artigo, observada a lei.

CAPÍTULO III
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 112. Constituem bens do Município:
I. todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam;
II. os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços.

Art. 113. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 114. Todos os bens de patrimônio do Município, bem como das autarquias e fundações públicas, devem ser cadastrados e tecnicamente identificados, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da secretaria ou diretoria a que forem distribuídos.
§ 1º. O cadastramento e a identificação técnica devem ser anualmente atualizados garantindo o acesso às informações neles contidas.
§ 2º. É vedado ao poder público edificar, descaracterizar ou abrir vias públicas em praças, parques, reservas ecológicas e espaços tombados do Município, ressalvadas as construções estritamente necessárias à preservação e ao aperfeiçoamento das mencionadas áreas.
Art. 115. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:
a) doação, constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;
b) permuta;
c) dação de pagamento;
d) investidura;
e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social, constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea acima.
II. quando móveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
Inciso alterado pela Emenda nº 01, de 08 de maio de 1991.
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) venda de ações, negociadas na bolsa ou na forma que se impuser;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.
§ 1º. O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado, na concessão direta como no caso do item I, e, acima.
§ 2º. Entende-se por investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, da área remanescente ou resultante de obra pública, e que se torne inaproveitável isoladamente. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições.
§ 3º. A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão sob pena de nulidade do ato.
§ 4º. A autorização legislativa para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, exceto nas Leis Orçamentária, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo acrescido pela Emenda nº 01, de 08 de maio de 1991.
Art. 116. O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 1º. A concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público.
§ 2º. A concessão de uso de bens públicos de seu uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3º. A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades de usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias salvo se destinada a formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 117. A utilização e administração de bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos.
Art. 118. Poderão ser concedidos a particular, para serviços transitórios, máquina do Município, inclusive operadas por servidores municipais, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens recebidos.
Parágrafo único. O Município não assumirá qualquer risco ou responsabilidade pelo emprego do maquinário ou de seus servidores e tabelas pelo Estado.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 119. Todo empreendimento de obras e serviços municipais deverá estar adequado às diretrizes do Plano Diretor, se houver e não poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conste:
I. a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II. os pormenores para a sua execução;
III. os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV. os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.
§ 1º. Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seus custos.
§ 2º. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação, ressalvadas as atividades de planejamento e controle.
Art. 120. A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato. A permissão e concessão dependem de licitação.
Art. 121. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
Art. 122. Lei específica, respeitada a legislação competente, disporá sobre:
I. o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade e rescisão da concessão ou permissão;
II. os direitos dos usuários;
III. política tarifária;
IV. a obrigação de manter serviço adequado;
V. as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos ou utilidade pública serão fixadas pelo Executivo.
Art. 123. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, respeitando, ainda, o disposto no artigo 106.
Art. 124. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou mediante consórcio com outros Municípios.
§ 1º. A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.
§ 2º. Os consórcios manterão um Conselho Consultivo, da qual participarão os Municípios integrantes, além de uma autoridade executiva e um Conselho Fiscal de munícipes não pertencentes ao serviço público.

CAPÍTULO V
DA INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 125. O Estado não intervirá no Município, exceto quando:
I. deixar de ser paga, sem motivo e força maior, a dívida fundada;
II. não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
III. não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
IV. o Tribunal de Justiça dê provimento à representação para assegurar a observância de princípio indicado na Constituição do Estado, ou para execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.
Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Parágrafo único. A intervenção será decretada e seus efeitos cessarão na forma da Constituição da República.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 126. São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face à Constituição Estadual:
I. o Prefeito ou a Mesa da Câmara Municipal;
II. o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção do Município;
III. partido político legalmente constituído;
IV. entidade sindical ou de classe com base territorial no Município.
§ 1º. Aplica-se o disposto neste artigo à ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face da Constituição da República.
§ 2º. O Procurador Geral de Justiça será ouvido, previamente, nas ações diretas de inconstitucionalidade;
§ 3º. Declara a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal;
§ 4º. Reconhecida a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma desta Constituição, a decisão será comunicada ao Poder competente para adoção das providências necessárias à prática do ato ou início do processo legislativo, e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias, sob a pena de responsabilidade.
§ 5º. Quando o Tribunal de Justiça apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo estadual, ditará, previamente, o Procurador Geral do Estado e Procurador Geral da Assembléia Legislativa, que defenderão o ato ou texto impugnado, ou no caso de norma legal ou ato normativo municipal, o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, para a mesma finalidade.
§ 6º. Somente pelo voto da maioria de seus membros ou do seu órgão especial poderão os Tribunais declarar inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, incidentalmente ou como objeto de ação direta.

CAPÍTULO VII
DA ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO

Art. 127. O Estado assegurará, com base em programas especiais, ampla assistência técnica e financeira ao Município de escassas condições de desenvolvimento sócio-econômico, com prioridade para o de população inferior a trinta mil habitantes.
§ 1º. A assistência, preservada a autonomia municipal inclui, entre outros serviços:
I. abertura e manutenção de estrada municipal ou caminho vicinal;
II. instalação de equipamentos necessários para o ensino, a saúde e o saneamento básico;
III. difusão intensiva das potencialidades da região;
IV. implantação de mecanismo de escoamento da produção regional;
V. assistência técnica às Prefeituras, Câmara Municipais e microrregiões;
VI. implantação de política de colonização, a partir do estímulo à execução de programas de reforma agrária;
VII. concessão de incentivos, com o objetivo de fixar o homem no meio rural;
VIII. implantação de processo adequado para tratamento do lixo urbano.
§ 2º. A coordenação da execução dos programas especiais será confiada à autarquia territorial de desenvolvimento implantada na região, assegurada na forma da lei a participação de representantes dos Municípios envolvidos.
§ 3º. Na execução de programa especial, ter-se-á em vista a participação das populações envolvidas, por meio de órgãos comunicatórios e regionais de consulta e acompanhamento;
§ 4º. A polícia militar poderá, por solicitação do Município, incumbir-se da orientação à guarda municipal e de seu treinamento, e da

orientação aos corpos de voluntários para o combate a incêndio e socorro em caso de calamidade.

CAPÍTULO VIII

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 128. O Regime Jurídico dos Servidores Municipais é de natureza Estatutária, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos assegurados pela Constituição Federal, dentre os quais:

I. salário mínimo, inclusive para os que percebam remuneração variável;

II. irredutibilidade do salário ou vencimento, observado o disposto no artigo 133, § 3º;

III. 13º salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV. salário família aos dependentes;

V. remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno;

VI. jornada de 40 horas semanais e não superior a 8 (oito) horas diárias;

VII. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII. serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em cinqüenta por cento a do normal;

IX. gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X. férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público municipal, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor;

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

XI. adicional por tempo de serviço, a base de 2% (dois por cento), a cada ano de efetivo exercício;

Inciso alterado pela Emenda nº 02, de 03 de setembro de 1991.

XII. licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, bem como licença paternidade, nos termos fixados em lei;

XIII. redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV. adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres e perigosas, na forma da lei;

XV. proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo, cor, idade ou estado civil.

Parágrafo único. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Parágrafo único alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 129. São garantidos, o direito à livre associação sindical e o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 130. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável por uma vez, por igual período.

Art. 131. Será convocado para assumir o cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados, na carreira.

Art. 132. O Município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como planos de carreira.

Art. 133. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público estável só perderá o cargo:

I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Artigo alterado e Parágrafo quarto acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 134. Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

Parágrafo único. Os dirigentes de autarquias, fundações e empresas paraestatais do Município obrigam-se, no ato da posse sob pena de nulidade de pleno direito desta, a declarar seus bens. No ato da exoneração, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade.

Art. 135. Lei específica reservará percentual de empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 136. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo:

§ 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

I. por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II. compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III. voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da Constituição Federal, na forma da lei;

§ 4º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que tratam este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I. portadores de deficiência;

II. que exerçam atividades de risco;

III. cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 5º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7º. Lei Federal disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I. ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II. ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8º. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9º. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 10. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 11. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 12. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 13. O Município, desde que institua regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 14. O regime de previdência complementar de que trata o § 13 será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 15. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 13 e 14 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 16. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 17. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 18. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 19. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime no Município.

§ 20. A contribuição prevista no § 17 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Artigo alterado e parágrafos 6º a 20 acrescidos pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 137. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices.

Art. 138. A lei fixará limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observando, como limite máximo, os valores percebidos como subsídio, pelo Prefeito.

Art. 139. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superior aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 140. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I. a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II. os requisitos para a investidura;

III. as peculiaridades dos cargos.

Artigo alterado e Parágrafo único acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 141. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 142. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 143. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 144. Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Parágrafo único. A criação e extinção dos cargos dos serviços da Câmara dependerá de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa.

Parágrafo único alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 145. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargos ou a pretexto de exercê-lo.

Parágrafo único. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Art. 146. Qualquer servidor municipal para se candidatar a cargo eletivo deverá licenciar-se da função, sem vencimento, no mínimo 90 dias antes da eleição a que concorrer.

Art. 147. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

Caput alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

I. tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

V. para efeito do benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 148. Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimento sobre assuntos de sua competência.
Art. 149. O Município estabelecerá, por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado.
Art. 150. O Município manterá plano único de previdência e assistência social para o agente público e o servidor, para a sua família, mediante convênio com o Estado ou a União ou através de regime próprio.
§ 1º. O plano de previdência e assistência social visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos aos beneficiários mencionados no artigo anterior e atenderá, nos termos da lei, a:
I. cobertura dos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, falecimento e reclusão;
II. proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;
III. assistência à saúde;
IV. ajuda à manutenção dos dependentes dos beneficiários.
§ 2º. O plano será custeado com o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias do servidor e agente público, do Poder, órgão ou entidade a que se encontra vinculado, e de outras fontes de receita definidas em lei.
§ 3º. A contribuição mensal do servido e do agente público será diferenciada em função da remuneração, na forma em que a lei fixar, e não será superior a um terço do valor atualmente exigido.
§ 4º. Os benefícios do plano concedido nos termos, e condições estabelecidos em lei compreendem:
I. quanto ao servidor e agente público:
a) aposentadoria;
b) auxílio-natalidade;
c) salário família diferenciado;
d) auxílio-transporte;
e) licença para tratamento de saúde;
f) licença à gestante, à adotante e paternidade;
g) licença por acidente de serviço.
II. quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão;
c) auxílio-funeral;
d) Revogado.
Alínea revogada pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

TÍTULO VI
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 151. Ao Município compete instituir:
I. imposto sobre:
a) transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
b) propriedade predial ou territorial urbana;
c) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal definidos em lei complementar;
d) Revogado.
Alínea revogada pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
II. taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III. contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV. contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.
§ 1º. O imposto previsto na alínea "b", sobre a propriedade predial e territorial urbana, poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º. O imposto previsto na alínea "a", transmissão intervivos, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados no patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se nestes casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arredondamento mercantil.
§ 3º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.
§ 4º. Em relação ao imposto previsto no art. 151, I, "c", cabe à lei complementar:
I. fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
II. excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
III. regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais que serão concedidos e revogados.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 152. Somente ao Município cabe instituir isenção de tributos de sua competência, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 153. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos municipais que incidam sobre mercadorias e serviços, observada a legislação federal e estadual sobre consumo.
Art. 153-A. O Município poderá instituir contribuição, na forma da lei, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 154, I e III.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.
Artigo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 154. É vedado ao Município, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte:
I. exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III. cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
Alínea acrescida pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
IV. utilizar tributos com efeitos de confisco;
V. estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
VI. instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
b) patrimônio, renda ou serviços dos outros membros da federação;
c) templos de qualquer culto;
d) livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão.
§ 1º. A vedação do inciso VI, a, "patrimônio, renda ou serviços dos mesmos membros da federação", é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º. As vedações mencionadas no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações expressas no inciso VI, alínea a e c, compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
§ 5º. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 155. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEITAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 156. Em relação aos impostos de competência da União, pertencem ao Município:

I. o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver;

II. cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III da Constituição Federal.

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Art. 157. Em relação aos impostos de competência do estado, pertencem ao Município:

I. cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

II. vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, que serão creditadas conforme os seguintes critérios:

a) três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

b) até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual.

Art. 158. A União entregará vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento, do montante de quarenta e sete por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, ao Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único. As normas de entrega desses recursos serão estabelecidos em lei complementar, em obediência ao disposto no artigo 161, II da Constituição Federal, com o objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entre os Municípios.

Art. 159. A União entregará ao Município setenta por cento do montante arrecadado relativo ao imposto sobre operações de créditos, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários que venha a incidir sobre outro originário do Município quando definido em lei, conforme dispõe o § 5º do art. 153 da Constituição Federal.

Art. 160. O Estado entregará ao Município vinte e cinco por cento dos recursos que receber da União, a título de participação do imposto sobre os produtos industrializados, observados os critérios adotados para o ICMS, previsto no inciso I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República.

Art. 161. O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, aos valores de origem tributária entregues e a entregar, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Art. 162. Ocorrendo retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos decorrentes da repartição das receitas tributárias por parte da União e do Estado, o Executivo municipal adotará as medidas judiciais cabíveis, à vista do disposto na Constituição Federal e Estadual.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO

Art. 163. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. o plano plurianual;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais.

Parágrafo único. A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada.

Art. 164. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluirá as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações da legislação tributária.

Art. 165. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, tenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§ 1º. Integrará a lei orçamentária demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais, em nível mínimo de:

I. objetivos e metas;

II. fontes e recursos;

III. natureza da despesa;

IV. órgão ou entidade responsável pela realização da despesa;

V. órgão ou entidade beneficiários;

VI. identificação, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, ressalvadas a autorização para a abertura de crédito suplementar e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 3º. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º. A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.

§ 5º. Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no artigo desta Lei Orgânica, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 6º. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal segundo o que dispõe o art. 163, I da Constituição Federal.

Parágrafo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Seção I

Das Emendas ao Projeto de Orçamento

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento:

I. caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tributária, dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno da Câmara:

a) examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

Inciso e alínea alterados pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

II. as emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal na forma regimental;

III. somente poderão ser aprovadas emendas ao projeto da lei orçamentária anual quando:

a) forem compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

b) indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas;

c) forem relacionados com a correção de erros ou omissões;

d) forem relacionados com os dispositivos do texto de projeto de lei.

IV. não serão admitidas emendas ao projeto de lei do orçamento anual quanto a:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

§ 1º. Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 2º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto

não iniciada, na comissão a que se refere o inciso I, a votação da parte suja alteração for proposta.

§ 3º. Os projetos de lei do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.

§ 4º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 5º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues, em duodécimos até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar.

Seção II

Das Vedações Orçamentárias

Art. 167. São vedados:

I. o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de operações de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementar ou especial, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara pela maioria de seus membros;

IV. a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita.

Inciso alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

V. a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII. a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII. a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX. a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá, sob pena de responsabilidade, ser iniciada sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem a lei que a autorize.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida, para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, com a aprovação da Câmara Municipal.

§ 4º. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem o art. 151 para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Seção III

Da Despesa Relativa à Administração de Pessoal

Art. 168. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Caput do artigo alterado e incisos acrescidos pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 1º. Para o cumprimento dos limites estabelecidos na lei complementar referida no § 6º do art. 165, o Município adotará as seguintes providências:

I. redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II . exoneração dos servidores não estáveis.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 2º. Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida no art. 165, § 6º, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 3º. O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 4º. O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

§ 5º. Lei municipal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 2º.

Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

Seção IV

Da Execução Orçamentária

Art. 169. A execução de orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização dos programas nele determinados, observado o princípio do equilíbrio.

Art. 170. O Prefeito Municipal fará publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 171. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I. pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II. pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 172. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento nota de empenho que conterá as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

§ 1º. Fica dispensada a emissão de nota de empenho nos seguintes casos:

I. despesas relativas a pessoal e seus encargos;

II. contribuição do PASEP;

III. amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;

IV. despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.

§ 2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originam o empenho.

Seção V

Da Gestão de Tesouraria

Art. 173. As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.

Art. 174. As disponibilidades de caixa do Município e suas entidades de administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, serão depositados em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único. As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

Art. 175. Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

Seção VI

Da Organização Contábil

Art. 176. A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais e às normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 177. A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.
Parágrafo único. A contabilidade da Câmara Municipal, encaminhará as suas demonstrações até o dia quinze de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

TÍTULO VII
DA ORDEM SOCIAL
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 178. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem estar e a justiça social.
CAPÍTULO I
DA SAÚDE
Art. 179. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 180. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I. condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II. respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III. acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município à ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Art. 181. As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através dos serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros.
Art. 182. São atribuições do Município, no âmbito do sistema único de saúde:
I. planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II. planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III. gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV. executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição.
V. planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI. executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII. fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII. formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX. gerir laboratórios públicos de saúde;
X. avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
Seção Única
Do Sistema Único de Saúde
Art. 183. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o sistema único de saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I. comando único exercido pela secretaria municipal de saúde ou equivalente;
II. integridade na prestação das ações de saúde;
III. organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;
IV. participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da polícia municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e partidário;
V. direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III constarão do plano diretor de saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
I. área geográfica de abrangência;
II. adscrição de clientela;
III. resolutividade de serviços à disposição da população.
Art. 184. O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.
Art. 185. A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:
I. formular a política municipal de saúde, a partir de diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;
II. planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
III. aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.
Art. 186. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 187. O sistema único de saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do estado, da união e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º. Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde do Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
§ 2º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
§ 3º. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 151 desta Lei Orgânica e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.
Parágrafo acrescido pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 188. A assistência social é direito do cidadão e será prestada pelo Município, prioritariamente, às crianças e adolescentes de rua, aos desassistidos de qualquer renda, ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes.
§ 1º. O Município estabelecerá plano de ações na área da assistência social, observados os seguintes princípios:
I. recursos financeiros consignados no orçamento municipal, além de outras fontes;
II. coordenação, execução e acompanhamento a cargo do Poder Executivo;
III. participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
§ 2º. O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social para a execução do plano.
§ 3º. O Município poderá conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal.
CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO
Art. 189. A educação, direito de todos, dever do poder público e da família, tem como objetivo o pleno desenvolvimento do cidadão, tornando-o capaz de refletir criticamente sobre a realidade e qualificando-o para o trabalho.
§ 1º. É dever do Município promover prioritariamente o atendimento pedagógico em creche, a educação pré-escolar e o ensino de primeiro grau, além de expandir o ensino de segundo grau, acompanhado da participação da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.
§ 2º. O dever do Município para com a educação será concretizado mediante a garantia de:
I. ensino de primeiro grau, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria e em período de oito

horas diárias para o curso diurno, dentro das possibilidades do Município;
II. progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino de segundo grau;
III. atendimento educacional especializado ao portador de deficiência, sem limite de idade, na rede regular de ensino com garantia de recursos humanos capacitados e material e equipamento públicos adequados e de vaga em escola próxima a sua residência;
IV. preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino de segundo grau;
V. expansão e manutenção da rede municipal de ensino, com a dotação de infra-estrutura física e equipamentos adequados;
VI. atendimento pedagógico, gratuito em creche e pré-escola às crianças de até seis anos de idade e em horário integral dentro das possibilidades do Município, e com a garantia de acesso ao ensino de primeiro grau;
VII. propiciamento de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VIII. atendimento às crianças nas creches e pré-escola e no ensino de primeiro grau, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
X. programas específicos de atendimento à criança e adolescente superdotados;
XI. amparo ao menor carente ou infrator e sua formação em escola profissionalizante;
XII. supervisão e orientação educacional em todos os níveis e modalidades de ensino nas escolas municipais, exercidas por profissional habilitado;
XIII. o acesso ao ensino obrigatório e gratuito, bem como ao atendimento em creche e pré-escola, é direito público subjetivo;
XIV. o não oferecimento do ensino pelo poder público municipal, sua oferta irregular, ou não atendimento ao portador de deficiência, importa em responsabilidade da autoridade competente.
Art. 190. Na promoção da educação pré-escolar e do ensino de primeiro e segundo graus, o Município observará os seguintes princípios:
I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III. pluralismo de idéias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social próprias;
IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, extensiva a todo o material escolar dentro das possibilidades do Município, e a alimentação do aluno quando na escola;
V. valorização dos profissionais do ensino, com a garantia de plano de carreira para o magistério público, com plano de vencimento profissional, pagamento por habilitação e ingresso, exclusivamente, por concurso público de provas e títulos, realizado periodicamente, sob o regime jurídico único adotado pelo Município para seus servidores.
VI. garantia do princípio do mérito, objetivamente apurado, na carreira do magistério;
VII. garantia do padrão de qualidade, mediante:
a) reciclagem periódica dos profissionais da educação;
b) avaliação cooperativa periódica por órgão próprio do sistema educacional, pelo corpo docente, pelos alunos e pelos seus responsáveis;
c) funcionamento da biblioteca, laboratórios, salas de multimeios, equipamentos pedagógicos próprios e rede física adequada ao ensino ministrado.
VIII. gestão democrática do ensino público, mediante, entre outras medidas, a instituição:
a) de assembléia escolar, enquanto instância máxima de deliberação de escola municipal, composta por servidores nela lotados, por alunos e seus pais e membros da comunidade;
b) de direção colegiada de escola municipal;
c) de eleição direta e secreta, em dois turnos, se necessário, para o exercício de cargo comissionado de diretor e de função de vice-diretor de escola municipal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva e garantida a participação de todos os segmentos da comunidade.
IX. incentivo à participação da comunidade no processo educacional;
X. preservação dos valores educacionais locais;
XI. garantia de estímulo à organização autônoma dos alunos, no âmbito das escolas municipais.
Art. 191. Para o atendimento pedagógico às crianças de até seis anos de idade, o Município deverá:
I. criar, implantar, implementar, orientar, supervisionar e fiscalizar as creches;
II. atender, por meio de equipe multidisciplinar, composta por professores, pedagogo, psicólogo, assistente social, enfermeiro e nutricionista, às necessidades da rede municipal de creches;
III. propiciar cursos e programas de reciclagem, treinamento, gerenciamento administrativo e especialização, visando à melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhadores;
IV. estabelecer normas de construção e reforma de logradouros e edifícios para o funcionamento de creches, buscando soluções arquitetônicas adequadas à faixa etária das crianças atendidas;
V. estabelecer política municipal de articulação junto às creches comunitárias e as filantrópicas.
§ 1º. O Município fornecerá instalações e equipamentos para creches e pré-escolas, observados os seguintes critérios:
I. prioridade para as áreas de maior densidade demográfica e de menor faixa de renda;
II. escolha do local para funcionamento de creche e pré-escola, mediante indicação da comunidade;
III. integração de pré-escola e creches.
§ 2º. Cabe ao poder público municipal o atendimento, em creches comuns, de criança portadora de deficiência, oferecendo, sempre que necessário, recursos da educação especial.
Art. 192. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita de impostos e transferências exclusivamente na manutenção e expansão do ensino público municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo o descumprimento do mínimo previsto, a diferença será contabilizada pelo seu valor real, corrigido pelo indexador oficial, e incorporada no mês subseqüente.
Art. 193. O Município elaborará plano bienal de educação visando à ampliação e melhoria do atendimento de suas obrigações para com a oferta de ensino público e gratuito.
Parágrafo único. A proposta do plano será elaborada pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade civil, e encaminhada para aprovação da Câmara, até o dia trinta e um de agosto do ano imediatamente anterior ao do início de sua execução.
Art. 194. As escolas municipais deverão contar, entre outras instalações e equipamentos, com laboratório, biblioteca, auditório, cantina, sanitário, vestiário, quadra de esportes e espaço não cimentado para recreação.
§ 1º. O Município garantirá o funcionamento de biblioteca em cada escola municipal, acessível à população e com acervo necessário ao atendimento dos alunos.
§ 2º. As unidades municipais de ensino adotarão livros didáticos não consumíveis, favorecendo o reaproveitamento dos mesmos.
§ 3º. É vedada a adoção de livro didático que dissemine qualquer forma de discriminação ou preconceito.
§ 4º. O mobiliário escolar utilizado pelas escolas públicas municipais deverá estar em conformidade com as recomendações científicas para prevenção de doenças da coluna.
Art. 195. O currículo escolar de primeiro e segundo graus das escolas municipais incluirá conteúdos programáticos sobre a prevenção do uso de drogas e da educação para o trânsito, e de educação ecológica.
Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula e freqüência facultativas, constituirá disciplina das escolas municipais de ensino fundamental.
Art. 196. Os estabelecimentos municipais de ensino observarão os seguintes limites na composição de suas turmas:
I. pré-escolar: até vinte alunos;
II. de 1ª a 2ª séries do primeiro grau: até vinte e cinco alunos;
III. de 3ª a 4ª séries do primeiro grau: até trinta alunos;
IV. de 5ª a 8ª séries do primeiro grau: até trinta e cinco alunos;
V. segundo grau: até quarenta alunos.
Parágrafo único. O quadro de pessoal necessário ao funcionamento das unidades municipais de ensino será estabelecido em lei, de acordo com o número de turmas e séries existentes na escola.

Art. 197. O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.

CAPÍTULO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 198. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológicas, voltados preponderantemente para a solução de problemas locais.

§ 1º. O Município recorrerá preferencialmente aos órgãos e entidades de pesquisas estaduais e federais nele sediados promovendo a integração intersetorial por meio da implantação de programas integrados em consonância às necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais.

§ 2º. O Município poderá consorciar-se a outros para o trato das questões previstas neste artigo, quando evidenciada a pertinência técnica e administrativa.

Art. 199. O Município criará núcleos descentralizados de treinamento e difusão de tecnologias, de alcance comunitário, de forma a contribuir para absorção efetiva da população de baixa renda.

CAPÍTULO V

DA CULTURA

Art. 200. O acesso aos bens da cultura e as condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

§ 1º. Fica tombada como patrimônio histórico do Município "A Figueira do Tira-Couro", com a respectiva área de 1.000m2, devendo o Executivo promover a sua desapropriação para incorporá-la ao patrimônio municipal.

§ 2º. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo, entre os quais se incluem:

I. as formas de expressão;

II. os modos de criar, fazer e viver;

III. as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais;

V. os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º. O teatro de rua, a música, por suas múltiplas formas e instrumentos, a dança, a expressão corporal, o folclore, as artes plásticas, as cantigas de roda, entre outras, são consideradas manifestações culturais.

§ 2º. Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas são abertas às manifestações culturais.

Art. 201. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 202. O poder público elaborará e implementará, com a participação e cooperação da sociedade civil, plano de instalação de bibliotecas públicas nas regiões e nos bairros da cidade.

§ 1º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, atendidas as exigências desta Lei Orgânica, com órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações de moradores e outras entidades da sociedade civil para viabilizar o disposto neste artigo.

§ 2º. Junto às bibliotecas serão instaladas, progressivamente, oficinas ou recursos de redação, artes plásticas, artesanato, literatura, além de outras expressões culturais e artísticas.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 203. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Município e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º. Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Município, entre outras atividades:

I. promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II. assegurar, na forma da lei, o livre acesso às informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

III. prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;

IV. definir mecanismos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelecer, com base em monitoramento contínuo, a lista de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial;

V. criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infra-estrutura indispensável às suas finalidades;

VI. estabelecer, através de órgão colegiado, com participação da sociedade civil, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional, para proteção do meio ambiente e controle da utilização racional dos recursos ambientais;

VII. manter instituição de pesquisa, planejamento e execução que assegure ao órgão indicado no inciso anterior o suporte técnico e operacional necessário ao cumprimento de sua finalidade;

VIII. preservar os recursos bioterapêuticos regionais.

§ 2º. Parte dos recursos municipais previstos no artigo 20, § 1º da Constituição da República será aplicada de modo a garantir o disposto no § 1º, sem prejuízo de outras dotações orçamentárias.

§ 3º. Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão municipal de controle e política ambiental.

§ 4º. A lei municipal garantirá ao Município a recomposição do ambiente através de exigências de cronograma a ser apresentado pelo interessado à atividade exploradora, com prévia aprovação pelo Município, assegurada recomposição simultânea.

§ 5º. A conduta e a atividade consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão o infrator, pessoas física ou jurídica, a sanções administrativas, sem prejuízo das obrigações e das combinações penais cabíveis.

§ 6º. Os remanescentes das grandes matas, as veredas, os campos ruprestes, as cavernas, as paisagens de relevante interesse ecológico e turístico constituem patrimônio ambiental do Município e sua utilização se fará, na forma da lei, em condições que assegurem suas conservações.

§ 7º. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que importem riscos para a vida, a qualidade de vida, o meio ambiente, bem como o transporte e o armazenamento em seu território.

§ 8º. São indispensáveis as terras devolutas, ou arrecadadas pelo Estado, necessárias às atividades de recreação pública e à instituição de parques e demais unidades de conservação.

Art. 204. O Município criará mecanismos de fomento a:

I. reflorestamento com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minizar o imposto da exploração dos adensamentos vegetais nativos;

II. programas de conservação de solos, para minimizar a erosão e o assoreamento de corpos d'água interiores naturais ou artificiais;

III. programas de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar;

IV. projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a utilização das espécies nativas nos programas de reflorestamento;

V. implantação de florestas sociais e bosques comunitários para tornar auto-suficientes em material lenhoso as comunidades de baixo poder aquisitivo.

§ 1º. O Município promoverá o inventário, o mapeamento e o monitoramento das coberturas vegetais nativas e de seus recursos hídricos, para adoção de medidas especiais de proteção.

§ 2º. O Município contará com o auxílio do Estado na implantação e na manutenção de hortas florestais destinadas à recomposição da flora nativa, conforme o disposto no § 2º do artigo 216 da Constituição Estadual.

Art. 205. As atividades que utilizem produtos florestais combustíveis ou matéria-prima, deverão, para o fim de licenciamento ambiental e na forma estabelecida em lei, comprovar que possuem disponibilidade daqueles insumos, capaz de assegurar, técnica e legalmente, o respectivo suprimento.

Parágrafo único. É obrigatória a reposição florestal pelas empresas consumidoras dos produtos florestas com as finalidades dispostas no caput deste artigo, no território do Município, aplicando-se, ainda, o disposto no § 4º do artigo 208 desta lei.

Art. 206. A área denominada "Serrinha" deverá ser desapropriada para criação de um parque municipal.

Art. 207. As nascentes serão beneficiadas com obras de arte, e ficam proibidos os emissários sanitários ou de detritos de qualquer natureza, dentro do perímetro urbano.

CAPÍTULO VII

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 208. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, inclusive por meio de:

a) destinação de recursos públicos;

b) proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

c) tratamento diferenciado entre o desporto profissional e não profissional.

§ 1º. Para os fins do artigo, cabe ao Município:

I. exigir, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada à praça ou campo de esporte e lazer comunitário;

II. utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado para o desenvolvimento de programas de construção de centros esportivos, praça de esporte, ginásio, área de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade.

§ 2º. Cabe à administração regional a execução da política de esporte e lazer, na área de sua circunscrição.

§ 3º. O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

§ 4º. O Município, por meio de rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames ao atleta integrante de quadros de entidades amadoristas carentes de recursos.

§ 5º. Cabe ao Município, na área de sua competência, regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos.

Art. 209. O Município apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de promoção social.

§ 1º. Os parques, jardins, praças e quarteirões fechados são espaços privilegiados para o lazer.

§ 2º. O poder público ampliará as áreas reservadas a pedestres.

CAPÍTULO VIII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Seção I

Da Família

Art. 210. O Município, na formulação e aplicação de suas políticas sociais, visará, nos limites de sua competência e em colaboração com a União e o Estado, dar à família condições para a realização de suas relevantes funções sociais.

Parágrafo único. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade e maternidade responsáveis, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Município, por meio de recursos educacionais e científicos, colaborar com a União e o Estado para assegurar o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições públicas.

Seção II

Da Criança e do Adolescente

Art. 211. É dever da família, da sociedade e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º. A garantia de absoluta prioridade compreende:

I. a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II. a precedência de atendimento em serviço de relevância pública ou em órgão público;

III. a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV. o aquinhoamento privilegiado de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, notadamente no que disser a respeito a tóxicos e drogas afins.

§ 2º. Será punido na forma da lei qualquer atentado do poder público, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Art. 212. O Município, em conjunto com a sociedade e em convênio com o Estado, criará e manterá programas sócio-educativos e de assistência judiciária, destinados ao atendimento de criança e adolescente privados das condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento e incentivará, ainda, os programas de iniciativa das comunidades mediante apoio técnico e financeiro, vinculado no orçamento, de forma a garantir-se o completo atendimento dos direitos constantes desta Lei Orgânica.

§ 1º. As ações do Município de proteção à infância e a adolescência serão organizadas na forma da lei com base nas seguintes diretrizes:

I. desconcentração do atendimento;

II. priorização dos vínculos familiares e comunitários com medida preferencial para a integração social de crianças e adolescentes;

III. participação de sociedade civil na formulação de políticas e programas, assim como na implantação, acompanhamento, controle e fiscalização de sua execução.

§ 2º. Programas de defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente preverão:

I. estímulo e apoio à criação de centros de defesa dos direitos da criança e do adolescente, geridos pela sociedade civil;

II. criação de plantões de recebimento e encaminhamento de denúncias de violências contra crianças e adolescentes;

III. implantação de serviços de advocacia da criança, atendimento e acompanhamento às vítimas de negligência, abuso, maus tratos, exploração e tóxico.

§ 3º. O Município implantará e manterá sem qualquer caráter repressivo ou obrigatório:

I. albergues, que ficarão à disposição das crianças adolescentes desassistidos;

II. quadros de educadores de rua, compostos por psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, especialistas em atividades esportivas, artísticas, de expressão corporal e dança, bem como por pessoas com reconhecida competência e sensibilidade no trabalho com crianças e adolescentes.

Seção III

Do Idoso

Art. 213. O Município promoverá condições que assegurem amparo à pessoa idosa no que respeite à sua dignidade e ao seu bem estar.

§ 1º. O amparo do idoso será, quando possível, exercido no próprio lar.

§ 2º. Para assegurar a integração do idoso na comunidade e na família, serão criados centros diurnos de lazer e de amparo à velhice.

Art. 214. Aos maiores de sessenta e cinco anos e aos deficientes é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Seção IV

Do Deficiente Físico

Art. 215. O Município garantirá ao portador de deficiência, nos termos da lei:

I. a participação na formulação da política para o setor;

II. o direito à informação, comunicação, transporte e segurança, por meio, dentre outros, da imprensa braile, da linguagem gestual, da sonorização de semáforos e da adequação dos meios de transporte;

III. o sistema especial de transporte para a freqüência às escolas e a clínicas especializadas, quando impossibilitados de usar o sistema de transporte comum.

§ 1º. O poder público estimulará o investimento de pessoas físicas e jurídicas, na adaptação e aquisição de equipamentos necessários ao exercício profissional dos trabalhadores portadores de deficiência, conforme dispuser a lei.

§ 2º. Os veículos de transporte coletivo deverão ser equipados com elevadores hidráulicos e demais condições técnicas que permitam o acesso adequado ao portador de deficiência.

§ 3º. O poder público implantará a política de apoio ao portador de deficiência.

§ 4º. O não oferecimento do atendimento especializado ao portador de deficiência, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 216. É assegurada a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos deficientes conceituados em lei municipal.

TÍTULO VIII

DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 217. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa tem por fim assegurar a todos existência

digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I. autonomia municipal;
II. propriedade privada;
III. função social da propriedade;
IV. livre concorrência;
V. defesa do consumidor;
VI. defesa do consumidor;
VII. redução das desigualdades sociais;
VIII. busca do pleno emprego;
IX. tratamento favorecido para empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.
Art. 218. A exploração direta, pelo Município, de atividade econômica, só será possível quando motivada por relevante interesse coletivo.
§ 1º. A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
§ 2º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.
Art. 219. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado.
§ 1º. O Município, por lei, apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
§ 2º. O Município favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativa, levando em conta a proteção ao meio ambiente e a promoção econômica e social dos garimpeiros.
§ 3º. As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra de recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas pela União, de acordo com o artigo 21, XXV, da Constituição Federal.
§ 4º. O Município será assistido pelo Estado dentro de sua política hídrica e mineraria nos termos do art. 253 da Constituição Estadual.
Art. 220. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei, com a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou com a eliminação ou a redução destas por meio de lei.
Seção Única
Do Turismo
Art. 221. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 222. O Município, colaborando com os segmentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.
Art. 223. Cabe ao Município, obedecida a Constituição Federal em seu artigo 180 e Estadual em seu artigo 243, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:
I. adotar, por meio de lei, plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;
II. desenvolver efetiva infra-estrutura turística;
III. estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
IV. regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivar o turismo social;
V. promover a conscientização do público para preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo com atividade econômica e fator de desenvolvimento;
VI. incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.
§ 1º. O Município consignará no orçamento recursos necessários à efetiva execução de política de desenvolvimento do turismo.
§ 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para que, no carnaval e em outras datas e eventos festivos, seja liberado o maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população livremente se manifeste.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 224. O plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população, objetivos da política urbana executada pelo poder público, serão assegurados mediante:
I. formulação e execução do planejamento urbano;
II. cumprimento da função social da propriedade;
III. distribuição especial adequada da população, das atividades sócio-econômicas, da infra-estrutura básica e dos equipamentos urbanos e comunitários;
IV. integração e complementariedade das atividades urbanas e rurais, no âmbito da área polarizada pelo Município;
V. participação comunitária no planejamento e controle da execução de programas que lhes forem pertinentes;
VI. preservação da Avenida Miguel Nassar, proibindo-se as construções públicas ou privadas nos canteiros entre as vias de rodagem, exceto para obras de arte, jardins e obras iniciadas antes da promulgação desta lei.
Art. 225. São instrumentos do planejamento urbano, entre outros:
I. plano diretor;
II. legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações e de postura;
III. legislação financeira e tributária, especialmente o imposto predial e territorial progressivo no tempo e a contribuição de melhoria;
IV. transferência do direito de construir;
V. parcelamento ou edificação compulsórios;
VI. concessão do direito real de uso;
VII. servidão administrativa;
VIII. tombamento;
IX. desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
X. fundos destinados ao desenvolvimento urbano.
Art. 226. Na promoção do desenvolvimento urbano, observar-se-á:
I. ordenação do crescimento da cidade, prevenção e correção de suas distorções;
II. contenção de excessiva concentração urbana;
III. indução à ocupação do solo urbano edificável, ocioso ou sub-utilizado;
IV. adensamento condicionado à adequada disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários;
V. urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda;
VI. proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;
VII. garantia do acesso adequado ao portador de deficiência aos bens e serviços coletivos, logradouros e edifícios públicos, bem como a edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços, e residencial multi-familiar.
Parágrafo único. O Município manterá programa de construção de habitações populares, na área urbana, para a população de baixa renda.
Seção I
Do Plano Diretor
Art. 227. O plano diretor, aprovado pela maioria dos membros da Câmara, conterá:
I. exposição circunstanciada das condições econômicas, financeiras, sociais, culturais e administrativas do Município;
II. objetivos estratégicos, fixados com vistas à solução dos principais entraves ao desenvolvimento social;
III. diretrizes econômicas, financeiras, administrativas, sociais, de uso e ocupação do solo, de preservação do patrimônio ambiental e cultural, visando a atingir os objetivos estratégicos e as respectivas metas;
IV. ordem de prioridade, abrangendo objetivos e diretrizes;
V. estimativa preliminar do montante de investimentos e dotações financeiras necessárias à implantação das diretrizes e consecução dos objetivos do plano diretor, segundo a ordem de prioridades estabelecidas;
VI. cronograma físico-financeiro com previsão dos investimentos principais.
Parágrafo único. Os orçamentos anuais, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão compatibilizados com as prioridades e metas estabelecidas no plano diretor.
Art. 228. O plano diretor definirá áreas especiais, tais como:
I. área de urbanização preferencial;
II. área de reurbanização;

III. áreas de urbanização restrita;
IV. áreas de regularização;
V. áreas destinadas à implantação de programas habitacionais;
VI. áreas de transferência do direito de construir.
§ 1º. Áreas de urbanização preferencial são as destinadas a:
a) aproveitamento adequado de terrenos não edificados, subtilizados ou não utilizados, observando o disposto no artigo 182, § 4º, I, II e III, da Constituição da República;
b) implantação prioritária de equipamentos urbanos e comunitárias;
c) adensamento de áreas edificadas;
d) ordenamento e direcionamento da urbanização.
§ 2º. Áreas de reurbanização são as que, para a melhoria das condições urbanas, exigem novo parcelamento do solo, recuperação ou substituição de construções existentes.
§ 3º. Áreas de urbanização restrita são aquelas de preservação ambiental, em que a ocupação deve ser desestimulada ou contida, em decorrência de:
a) necessidade de preservação de seus elementos naturais;
b) vulnerabilidade a intempéries, calamidades e outras condições adversas;
c) necessidade de proteção ambiental e de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico;
d) proteção aos mananciais, represas e margens de rios;
e) manutenção de nível de ocupação da área;
f) implantação e operação de equipamentos urbanos de grande porte, tais como terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e autopistas.
§ 4º. Áreas de regularização são as ocupadas por população de baixa renda, sujeitas a critérios especiais de urbanização, bem como à implantação prioritária de equipamentos urbanos e comunitários.
§ 5º. Áreas de transferência do direito de construir são as passíveis de adensamento, observados os critérios estabelecidos na lei de parcelamento, ocupação e uso do solo.
Art. 229. A transferência do direito de construir pode ser autorizada para o proprietário de imóvel considerado de interesse de preservação, ou destinado à implantação de programa habitacional.
§ 1º. A transferência pode ser autorizada ao proprietário que doar ao poder público imóvel para fins de implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, bem como programas habitacionais.
§ 2º. Uma vez exercida a transferência do direito de construir, o índice de aproveitamento não poderá ser objeto de nova transferência.
Art. 230. A operacionalização do plano diretor dar-se-á mediante a implantação do sistema de planejamento e informações, objetivando a monitoração, a avaliação e o controle das ações e diretrizes setoriais.
Parágrafo único. Além do disposto no artigo 114, o Poder Executivo manterá cadastro atualizado dos imóveis de patrimônio estadual e federal, situado no Município.

Seção II
Do Transporte Público e Sistema Viário

Art. 231. Incumbe ao Município, respeitada a legislação federal e estadual, planejar, organizar, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal nos termos do artigo 15 desta lei.
§ 1º. Os serviços que se refere o artigo, incluído o de transporte escolar, serão prestados diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, nos termos desta lei.
§ 2º. O poder público poderá criar autarquia com a incumbência de planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo de táxi, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.
§ 3º. A implantação e conservação de infra-estrutura viária será de competência de autarquia municipal, incumbindo-lhe a elaboração de programa gerencial das obras respectivas.
Art. 232. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública nas atividades setoriais de transporte coletivo serão estabelecidas em lei que instituir o plano plurianual, de forma compatível com a política de desenvolvimento urbano, definida no plano diretor.
Art. 233. Lei municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.
Art. 234. O planejamento dos serviços de transporte coletivo deve ser feito com observância dos seguintes princípios:
I. compatibilidade entre transporte e uso do solo;
II. integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
III. racionalização dos serviços;
IV. análise de alternativas mais eficientes ao sistema;
V. participação da sociedade civil.
§ 1º. O Município, ao traçar as diretrizes de orçamento dos transportes, estabelecerá metas prioritárias de circulação de coletivos urbanos que terão preferência em relação às demais modalidades de transporte.
§ 2º. A fixação de qualquer tipo de gratuidade no transporte coletivo urbano, só poderá ser feita mediante lei que contenha a fonte de recursos para custeá-la, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica.

Seção III
Da Habitação

Art. 235. Compete ao poder público formular e executar política habitacional visando à ampliação da oferta destinada prioritariamente à população de baixa renda, bem como à melhoria das condições habitacionais.
§ 1º. Para os fins deste artigo, o poder público atuará:
I. na oferta de habitação e de lotes urbanizados, integrados à malha urbana existente;
II. na definição de áreas especiais a que se refere o artigo 228, V;
III. na implantação de programas para a redução do custo de materiais de construção;
IV. no desenvolvimento de técnicas para barateamento final da construção;
V. no incentivo a cooperativas habitacionais;
VI. na regularização fundiária e urbanização específicas de favelas e loteamentos;
VII. na assessoria à população em matéria de usucapião urbano;
VIII. em conjunto com os Municípios da região metropolitana, visando ao estabelecimento de estratégia comum de atendimento de demanda regional, bem como à viabilização de formas consorciadas de investimento no setor.
§ 2º. A lei orçamentária anual destinará ao fundo de habitação popular, recursos necessários à implantação de política habitacional.
Art. 236. O poder público poderá promover licitação para execução de conjuntos habitacionais ou loteamentos com urbanização simplificada, assegurando:
I. a redução do preço final das unidades;
II. a complementação, pelo poder público, da infra-estrutura não implantada;
III. a destinação exclusiva àqueles que não possuem outro imóvel.
§ 1º. Na implantação de conjunto habitacional, incentivar-se-á integração de atividades econômicas que promovam a geração de empregos para a população residente.
§ 2º. Na desapropriação de área habitacional, decorrente de obra pública ou na desocupação de áreas de risco, o poder público é obrigado a promover o ressentimento da população desalojada.
§ 3º. Na implantação de conjuntos habitacionais com mais de trezentas unidades, é obrigatória a apresentação de relatório de impacto ambiental e econômico-social, assegurada a sua discussão em audiência pública.
§ 4º. O Município, preferencialmente à venda ou a doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso.
Art. 237. A política habitacional do Município será executada por órgão ou entidade específica da administração pública, a quem compete a gerência do fundo de habitação popular.

Seção IV
Do Abastecimento

Art. 238. O Município, nos limites de sua competência e em cooperação com a União e o Estado, organizará o abastecimento, com vistas a melhorar as condições de acesso a alimentos pela população, especialmente a de baixo poder aquisitivo.
Parágrafo único. Para assegurar a efetividade do disposto no artigo, cabe ao poder público, entre outras medidas:
I. planejar e executar programas de abastecimento alimentar de forma integrada com os programas especiais de níveis federal, estadual, metropolitano e intermunicipal;
II. dimensionar a demanda, em qualidade, quantidade e valor de alimentos básicos consumidos pelas famílias de baixa renda;
III. incentivar a melhoria de sistemas de distribuição varejista, em áreas de concentração de consumidores de menor renda;

IV. articular-se com órgãos e entidades executores da política agrícola nacional e regional, com vistas à distribuição de estoques governamentais prioritariamente aos programas de abastecimento popular;
V. implantar e ampliar os equipamentos de mercado atacadista e varejista, como galpões comunitários, feiras cobertas e feiras livres, garantindo o acesso a eles de produtores e de varejistas por intermédio de suas entidades associativas.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA RURAL

Art. 239. O Município efetuará os estudos necessários ao conhecimento das características e das potencialidades de sua zona rural, visando a:
I. criar unidades de conservação ambiental;
II. preservar a cobertura vegetal de proteção das encostas, nascentes e cursos d'água;
III. propiciar refúgio à fauna;
IV. proteger e preservar os ecossistemas;
V. garantir a perpetuação de bancos genéticos;
VI. implantar projetos florestais;
VII. implantar parques naturais;
VIII. ampliar as atividades agrícolas.

Art. 240. O Município adotará programas de desenvolvimento rural, destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo, compatibilizados com a política agrícola da União e do Estado.
Parágrafo único. Os programas objetivam garantir tratamento especial à propriedade produtiva, que atenda a sua função social.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 241. O Prefeito, o Presidente da Câmara e os Vereadores, na data da promulgação desta Lei Orgânica, prestarão o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.
Art. 242. O Município, nos dez primeiros anos da promulgação desta Lei Orgânica desenvolverá esforços, com a mobilização dos setores organizados da sociedade e com a aplicação de recursos na percentagem de, pelo menos, cinqüenta por cento dos vinte e cinco por cento estabelecidos pela Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.
Art. 243. O Município articular-se-á com o Estado para promover o recenseamento escolar.
Art. 244. São considerados estáveis os servidores municipais que se enquadrem no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 245. A lei estabelecerá critérios para a compatibilização dos quadros de pessoal do Município ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de dezoito meses contados da sua promulgação.
Art. 246. Até a promulgação da lei complementar federal, o Município não poderá dispender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor da sua receita corrente.
Parágrafo único. Quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto, deverá a ele retornar, reduzindo-se o percentual excedente à razão de um quinto por ano.
Art. 247. Aplicam-se à administração tributária e financeira do Município, o disposto nos artigos 34 do § 1º ao 7º e 41, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.
Art. 248. Aplicam-se à administração tributária e financeira do Município as disposições contidas nas Constituições da República e do Estado.
Art. 249. Até a promulgação das leis complementares necessárias prevalecerá o ordenamento jurídico das leis municipais em vigor.
§ 1º. Pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses da promulgação desta Constituição.
§ 2º. Este artigo não se aplica aos direitos e princípios que independem de regulamentação e devam produzir seus efeitos imediatamente.
Art. 250. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo alterado pela Emenda nº 11, de 31 de Maio de 2006.

São Bento Abade, 21 de abril de 1990.

IRACY EDUARDO
Presidente

DILÉCIO PARANAÍBA REZENDE
Vice-Presidente

MAURA TEODORO REZENDE SILVA
Secretária

FRANCISCO DE PAULA VÍTOR

JOAQUIM DOS SANTOS

JOSÉ QUINTILIANO SOBRINHO

MARIA APARECIDA JUNQUEIRA

MARLY BARONI DE SOUZA FERREIRA

SEBASTIÃO EDUARDO

ÍNDICE

PREÂMBULO.. 1
TÍTULO I. 2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 2
TÍTULO II. 4
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.. 4
TÍTULO III. 5
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 5
CAPÍTULO I. 5
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 5
CAPÍTULO II. 5
DO MUNICÍPIO.. 5
Seção I. 5
Da Competência do Município.. 5
Subseção I. 5
Da Competência Municipal Comum ao Estado e à União.. 5
Subseção II. 6
Da Competência Supletiva do Município.. 6
Subseção III. 6
Da Competência do Município com a Cooperação da União e do Estado.. 6
Subseção IV.. 7
Da Competência em Harmonia com a União e o Estado.. 7
Subseção V.. 7
Da Competência do Município Sobre Assuntos de Interesse Local 7
Subseção VI. 9
Da Competência em Cooperação.. 9
TÍTULO IV.. 10
DOS PODERES MUNICIPAIS.. 10
CAPÍTULO I. 10
DO PODER LEGISLATIVO.. 10
Seção I. 10
Dos Vereadores. 10
Seção II. 13
Da Remuneração dos Agentes Políticos. 13
Seção III. 14
Da Câmara Municipal 14
Subseção I. 15
Competência Privativa da Câmara.. 15
Seção IV.. 16
Do Funcionamento da Câmara.. 16
Subseção I. 17
Das Atribuições da Mesa.. 17
Subseção II. 18
Da Presidência da Câmara.. 18
Subseção III. 19
Do Vice-Presidente da Câmara.. 19
Seção V.. 19
Das Sessões Legislativas. 19
Seção VI. 21
Das Comissões. 21
Seção VII. 22

Do Processo Legislativo.. 22
Disposição Geral 22
Subseção I. 22
Das Emendas à Lei Orgânica do Município.. 22
Subseção II. 23
Das Leis. 23
Subseção III. 24
Do "Quorum" de Reunião e Votação.. 24
Subseção IV.. 24
Da Iniciativa de Lei 24
Subseção V.. 24
Das Emendas. 24
Subseção VI. 24
Do Pedido de Urgência.. 24
Subseção VII. 25
Da Sanção.. 25
Subseção VIII. 25
Do Veto.. 25
Subseção IX.. 25
Da Iniciativa Popular de Lei 25
Subseção X.. 26
Das Resoluções e dos Decretos Legislativos. 26
Seção VIII. 26
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.. 26
CAPÍTULO II. 29
DO PODER EXECUTIVO.. 29
Seção I. 29
Do Prefeito e do Vice-Prefeito.. 29
Seção II. 30
Das Atribuições do Prefeito.. 30
Seção III. 32
Da Cassação e Extinção do Mandato.. 32
Seção IV.. 33
Dos Secretários Municipais. 33
Seção V.. 34
Do Conselho do Município.. 34
TÍTULO V.. 35
DO GOVERNO MUNICIPAL. 35
CAPÍTULO I. 35
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL. 35
CAPÍTULO II. 35
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 35
Seção I. 36
Dos Controles Dos Atos da Administração.. 36
Seção II. 37
Da Publicidade dos Atos. 37
Seção III. 38
Das Proibições. 38
Subseção Única.. 38
Da Licitação.. 38
Seção IV.. 38
Dos Livros. 38
Seção V.. 38
Da Forma dos Atos Administrativos. 38
CAPÍTULO III. 39
DOS BENS DO MUNICÍPIO.. 39
CAPÍTULO IV.. 41
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.. 41
CAPÍTULO V.. 42
DA INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO.. 42
CAPÍTULO VI. 42
DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.. 42
CAPÍTULO VII. 43
DA ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO.. 43
CAPÍTULO VIII. 44
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.. 44
TÍTULO VI. 51
DAS FINANÇAS PÚBLICAS.. 51
CAPÍTULO I. 51
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.. 51
CAPÍTULO II. 52
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR.. 52
CAPÍTULO III. 53
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEITAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. 53
CAPÍTULO IV.. 54
DO ORÇAMENTO.. 54
Seção I. 55
Das Emendas ao Projeto de Orçamento.. 55
Seção II. 56
Das Vedações Orçamentárias. 56
Seção III. 57
Da Despesa Relativa à Administração de Pessoal 57
Seção IV.. 57
Da Execução Orçamentária.. 57
Seção V.. 58
Da Gestão de Tesouraria.. 58
Seção VI. 58
Da Organização Contábil 58
TÍTULO VII. 60
DA ORDEM SOCIAL. 60
DISPOSIÇÃO GERAL. 60
CAPÍTULO I. 60
DA SAÚDE.. 60
Seção Única.. 61
Do Sistema Único de Saúde.. 61
CAPÍTULO II. 62
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 62
CAPÍTULO III. 62
DA EDUCAÇÃO.. 62
CAPÍTULO IV.. 65
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.. 65
CAPÍTULO V.. 66
DA CULTURA.. 66
CAPÍTULO VI. 66
DO MEIO AMBIENTE.. 66
CAPÍTULO VII. 68
DO DESPORTO E DO LAZER.. 68
CAPÍTULO VIII. 69
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 69
Seção I. 69
Da Família.. 69
Seção II. 69
Da Criança e do Adolescente.. 69
Seção III. 70
Do Idoso.. 70
Seção IV.. 70
Do Deficiente Físico.. 70
TÍTULO VIII. 72
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA.. 72
CAPÍTULO I. 72
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.. 72
Seção Única.. 73
Do Turismo.. 73
CAPÍTULO II. 73
DA POLÍTICA URBANA.. 73
Seção I. 74
Do Plano Diretor. 74
Seção II. 76
Do Transporte Público e Sistema Viário.. 76
Seção III. 76
Da Habitação.. 76
Seção IV.. 77
Do Abastecimento.. 77
CAPÍTULO III. 78
DA POLÍTICA RURAL. 78
TÍTULO IX.. 79

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.. 79

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:D82C23CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 1/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Art. 1º. Ficam nomeados até 31/12/2021, para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros efetivos:

Presidente: Renon Rezende Souza;
Secretário: Wender Júlio Xavier;
Membro: José Carlos Brasileiro de Castro.

Art. 2º. Ficam nomeados até 31/12/2021, para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros suplentes:

Presidente: José Rodolfo Calil Furtado;
Secretário: Demilson Ferreira Diniz;
Membro: Paulo Donizeti Pinto.

Art. 3º. Fica designado o servidor José Carlos Brasileiro de Castro para substituir a comissão de licitação, em caso de convite, nos termos do § 1º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:0FB48200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 2/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Processo de Controle e Avaliação Patrimonial, composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Reginaldo Noel;
II. Secretário: Paulo Donizeti Pinto;
III. Membro: Osmar de Oliveira Braga.

Art. 2º. São atribuições da referida comissão, em relação aos bens patrimoniais:

I. avaliar;
II. conferir;
III. baixar;
IV. reavaliar;
V. numerar, com etiquetas próprias do Poder Legislativo;
VI. instruir o inventário do Poder Legislativo em 31/12/2021;
VII. executar outros procedimentos para o bom desempenho das suas atribuições.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão iniciados no prazo de 3 (três) dias, com término em 31/12/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:FAD4EE86

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 3/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04/01/2021, a senhora Michele Shigihara de Souza no cargo comissionado de Assessor Legislativo, Administrativo e Contábil, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Bento Abade - Lei Complementar nº 49/2009.

Art. 2º. Ao ocupante do cargo de Assessor Legislativo, Administrativo e Contábil, no que couber se aplicam as determinações contidas na Lei Complementar nº 49/2009 e na Lei Complementar nº 24/2003.

Art. 3º. As Contribuições Previdenciárias devidas pela Servidora e pela Câmara Municipal de São Bento Abade serão recolhidas para o Instituto de Previdência de Três Corações - IPRECOR, nos termos do art. 32 e seguintes da Instrução Normativa 02 de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:791D0185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 4/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA REALIZAR ATIVIDADES DE TESOURARIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora Michele Shigihara de Souza, ocupante do cargo Assessor Legislativo, Administrativo e Contábil, de provimento em Comissão, para realizar atividades relativas às rotinas de tesouraria no âmbito da Câmara Municipal, além das atividades próprias do cargo e de outras necessárias ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades a serem realizadas pelo servidor nomeado, por força dessa portaria são as seguintes:

I. Executar os serviços de Tesouraria e movimento bancário, fazendo pagamentos após liquidação da despesa e autorização do ordenador de despesa, bem como a conciliação bancária mensalmente;
II. Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, cheques e afins;
III. Publicar documentos contábeis encaminhados pelo contador e de tesouraria, no mural, no site da Câmara e em jornais segundo a autorização do Ordenador de Despesa;
IV. Responder, verbalmente ou por escrito, quando solicitado, qualquer consulta formulada pelos Vereadores em matéria de caráter financeiro.
V. Operar o sistema informatizado de compras e licitação e outros;
VI. Auxiliar o Contador da Câmara, quando necessário.

Art. 3º. Fica designado o servidor José Carlos Brasileiro de Castro para substituir o servidor nomeado, em caso de necessidade.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:E967526E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 5/2021

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeira e equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento Abade-MG, os membros abaixo relacionados:

PREGOEIRA:

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA

Equipe de Apoio

JOSÉ CARLOS BRASILEIRO DE CASTRO;
JOSÉ RODOLFO CALIL FURTADO.

Art. 2º. Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 015/2009, de 27/02/2009, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2022.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 04 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:7C5D2438

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
PORTARIA Nº 6/2021

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 49/2009, e alterações posteriores, a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal composta dos seguintes membros:

I. Renon Rezende Souza;
II. Wender Júlio Xavier;
III. Osmar de Oliveira Braga.

§ 1º. O mandato dos membros da Comissão de Controle Interno se encerra em 31/12/2021.
§ 2º. A Comissão de Controle Interno tem atribuições e competências para desempenhar as atividades descritas no art. 32 da Lei Complementar nº 53/2009, além de outras que lhe forem impostas de forma regular.
§ 3º. A forma de nomeação, afastamento e substituição dos membros da comissão é a determinada pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 49/2009 e alterações posteriores.
§ 4º. Por decisão dos membros supramencionados, fica designado o Senhor Renon Rezende Souza para atuar quando for necessária a manifestação ou assinatura de apenas um membro da Comissão.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Controle Interno deverão, sempre que possível, participar de treinamentos e cursos de capacitação referentes à sua área de atuação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Bento Abade, 12 de Janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:708166B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Daniel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 001/2021. Cargo: Agente Legislativo, pela vacância do cargo efetivo, tendo em vista a aposentadoria da senhora Mariana Aparecida Ribeiro Rezende a partir de 30/04/2020, vem contratar os serviços profissionais da CONTRATADA, para atender ao serviço público do Município de São Bento Abade - MG, para executar as atribuições inerentes ao cargo, conforme o Plano de Carreira da Câmara Municipal, além de auxiliar nos serviços menos complexos de sua Secretaria. Fundamentação Legal: art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 24/2003, Contrato realizado nos termos dos artigos 38 a 47 da Lei Complementar nº 24/2003. Duração: 04/01/2021 a 30/06/2021. Contratada: EMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 140.040.256-56.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 04/01/2021.

São Bento Abade - MG, 04 de janeiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade –MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:2BADAD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2020.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020. Objeto: declara nulidade do item 2.1. da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo e acresce o valor deR$ 15.115,53 (quinze mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos). Contratada:G.A. FIX CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 31.139.940/0001-90. Assinatura: 11/01/2021

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:DB19B50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE ANULAÇÃO- CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 045/2020

Referente: Concorrência Por Registro de Preços Nº 004/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.**
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Estatuto Social, Protocolo de Intenções CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público, na condução procedimentos licitatórios tramitantes, e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE,
Tendo vista que o instrumento convocatório possui vícios de interpretação no que tange à qualificação técnica e sua modalidade no procedimento, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Concorrência Por Registro de Preços Nº 004/2020, para que o mesmo seja feito na modalidade de pregão eletrônico, com base no Principio do Interesse Publico bem como celeridade processual.

Publique-se.

Montes Claros, 13 de janeiro de 2021.

VALMIR MORAES DE SA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:F7A912FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO (01) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. Aviso de retificação de edital. Retificação n° 01. 0 Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020, com a finalidade de registro de Preços para futura e eventual contratação pelos Municípios Consorciados, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a supressão dos itens 8.2.3.1, 8.2.3.2, 8.2.3.3, 8.2.3.4, 8.2.4, 8.2.4.1, 8.2.5, 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5, 8.2.5.6, 8.3.4, 8.3.4.1, 8.3.4.2, e 8.3.4.3 do Edital, bem como alteração dos itens 7.5.1, 7.8, e 8.10 no Edital e na planilha do ANEXO I – B – Modelo de Proposta. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O Edital consolidado contendo a retificação n° 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais ou através do sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, ou pelo e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, e maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:8C592C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA N° 001/2021

Extrato de publicação da Portaria N° 001/2021 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 05/01/2021 a 31/12/2021:
Presidente: Leidiane Menezes Vieira Vaz
Equipe de Apoio: Nathália Aparecida Vieira Santos
Édila Julieta de Castro Silva

Assinatura: 05/01/2021

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AA9564E8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA N° 002/2021

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2021 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, para o período de 05/01/2021 a 31/12/2021:
Pregoeira: Leidiane Menezes Vieira Vaz
Equipe de Apoio: Nathália Aparecida Vieira Santos
Édila Julieta de Castro Silva
Assinatura: 05/01/2021

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:968B3049

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA N° 003/2021

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2021 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia o Sr. Antônio Alves Coelho Filho para exercer o cargo de Secretário Executivo e a Sra. Magna Fonseca Barbosa para exercer o cargo de Controlador Interno.Assinatura: 05/01/2021.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:ABEECC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

PL 002/2021 – PP 001/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra, em regime de horas e piso salarial definido pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades do Cisrun/Samu Macro Norte em que o **credenciamento seria 15/01/2021 às 08h00min está CANCELADO** - com fundamento na Súmula 473 do STF. Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:68CDEC77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 006/2021 – PP SRP 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 27/01/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8C61F859

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 007/2021 – PP SRP 006/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condiconados para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 27/01/2021 às 14h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:342D7A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR/FISCAL

Ata da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia treze do mês de janeiro de 2021 em primeira chamada, às 09:00 horas, na Sede do CIMBAJE, sito na Rua Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 39.930-000 – Jacinto/MG. Durante a primeira ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2021, reuniram-se os seguintes prefeitos consorciados para deliberarem sobre a ELEIÇÃO e POSSE do Conselho Diretor e Fiscal para o biênio 2021/2022: **Prefeito do Município de Bandeira**, Sr. Sidnei Alves dos Santos; **Prefeito do Município de Felisburgo,** Sr. Ideuvan de Souza Avelar; **Prefeito do Município de Jacinto**, Sr. Valdenir Pereira da Silva Júnior; **Prefeito do Município de Jequitinhonha**, Sr. Nilo Barbuda Souto; **Prefeito do Município de Joaíma,** Sr. Dauro Barreto Melo Filho; **Prefeito do Município de Jordânia,** Sr. Marques-Uel Meira de Oliveira; **Prefeito do Município de Rio do Prado**, Sr. Adimilson Antunes de Almeida, representado no ato por seu secretário de planejamento Sr. Adilson Lino de Oliveira; **Prefeito do Município de Rubim**, Sr. Alencar Souto de Oliveira; **Prefeito do Municípiode Santa Maria do Salto**, Sr. Marcos Vinícius Souza Carvalho; **Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto**, Sr. Wesdras Tavares Bandeira; **Prefeito do Município de Salto da Divisa,** Sr. Oximane Peixoto Bomfim. O Presidente do CIMBAJE, o Sr. Alencar Souto de Oliveira cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Em seguida deu a palavra ao Sr. Auréliomarks, secretário executivo do CIMBAJE, que cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas, informando ainda sobre todos os serviços exitosos do CIMBAJE. Antes de iniciar a composição da chapa, o secretário executivo Aureliomarks, orientou quanto aos termos legais da Eleição de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMBAJE, juntamente com a Procuradora do CIMBAJE, Dra Patrícia. Em seguida fora apresentada a composição de chapa única, sendo advertido pelo Secretário Executivo, Aureliomarks e pela Procuradora do CIMBAJE, Dra Patrícia, que apenas os municípios adimplentes com o CIMBAJE poderão ser votados e ocuparem, portanto os cargos da diretoria e conselho fiscal. Composta a Chapa única, aceita e votada por unanimidade pelos entes consorciados presentes: **Presidente: Sr. Alencar Souto de Oliveira, prefeito do Município de Rubim-MG; Vice-Presidente: Sr. Oximane Peixoto Bomfim, prefeito do Município de Salto da Divisa; Secretário: Sr. Valdenir Pereira da Silva Júnior, prefeito do Município de Jacinto-MG. Para o Conselho Fiscal foram indicados: Sr. Sidnei Alves dos**

Santos, Prefeito do Município de Bandeira; Sr. Ideuvan de Souza Avelar, prefeito do Município de Felisburgo; Sr. Wesdras Tavares Bandeira, Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto. O novo Conselho Diretor/Fiscal fora votado e devidamente empossado por todos para dar início às atividades do ano de 2021. O novo presidente o Sr. Alencar Souto de Oliveira agradece a todos os presentes e deseja realizar um mandato com apoio e dedicação de todos os prefeitos dos municípios consorciados, prezando pela transparência e comprometimento a gestão associada. Sem mais a tratar, eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada e abaixo assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:4F99EE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 003/2021, Dispensa por Valor nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO DO WEB SITE/ IMPLANTAÇÃO/ MANUTENÇÃO TÉCNICA/ SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS,ANEXOS,ÁUDIOS E VÍDEOS), INCLUINDO DIÁRIO ELETRÔNICO DO EXECUTIVO, BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 30 CONTAS DE E-MAIL, VINCULADAS AO DOMÍNIO: www.alvoradademinas.mg.gov.br. VALOR DO CONTRATO**: R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).** Assinatura: 14/01/2021. Vigência 14/01/2021 até 13/01/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:EE6D07BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 001/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou micro-processado, em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares na cidade de Arcos.
VALOR: valor estimado para 60 dias R$249.891,20 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64DFF87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 002/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
OBJETO: Serviços de implantação de plataforma de automação para atender a lei 13.019/14 e suas alterações.
VALOR: valor global para 60 dias de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44A05F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 003/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 003/2021
OBJETO: Serviços de transporte para atendimento de pacientes de Arcos, em tratamento fora do domicílio.
VALOR: valor global para 60 dias de R$169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1DCB8B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 15/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo – II, o Sr. Pablo da Silva.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 14 de Janeiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4C55209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019 processo nº 078/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Oriente-MG e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0002-00
Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual.
Vigência: 30/04/2021.

Belo Oriente, 30 de dezembro de 2020

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E263AABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-06/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RENATO NAVES BARBOSA LTDA.**, CNPJ 00.487.521/0001-15. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO DO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R$ 5.514,09 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 28/2020 ref. Chamada Pública 08/2020, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:918148C6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-07/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA. (MATRIZ).** CNPJ 03.357.422/0001-07. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO DO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R$ 5.514,09 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 29/2020 ref. Chamada Pública 08/2020, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E3813A96

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-08/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA. (2ª FILIAL).** CNPJ 03.357.422/0003-79. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO DO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R$ 5.514,09 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 30/2020 ref. Chamada Pública 08/2020, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0536CDF5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-09/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **FERREIRA E OLIVEIRA LABORATÓRIO LTDA.** CNPJ 17.887.927/0003-50. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO DO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R$ 5.514,09 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 31/2020 ref. Chamada Pública 08/2020, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F1C58C70

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2021. **OBJETO:** Aquisição de 04 bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI deste Município de Boa Esperança, objetivando o enfrentamento da emergência do COVID-19. **PROPONENTE:** FAM LTDA., CNPJ: 10.393.891/0001-47. **VALOR TOTAL:** R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei

Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C5D064F8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 06/2021. **OBJETO:** Aquisição de testes rápido para o COVID-19, objetivando o enfrentamento da emergência do COVID-19. **PROPONENTE:** NEW MEDIC – COMÉRCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 37.462.691/0001-55. **VALOR TOTAL:** R$ 108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F17B0452

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à contratação da empresa NEW MEDIC – COMÉRCIO REPARAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 37.462.691/0001-55, para fornecimento de testes rápido para o COVID-19, objetivando o enfrentamento da emergência do COVID-19, de acordo com o disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	TESTE RAPIDO COVID-19 (36713)	UND	1.500	19,50	29.250,00
02	TESTE COVID-19 SWAB (37451)	UND	2.000		79.000,00
(R$) TOTAL GERAL à					**108.250,00**
(cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais)					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 14 de janeiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:397D49E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo Licitatório nº 11/2021. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 11/2021, modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/01/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br, ou no site: bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E945D39F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0681 A 689/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 681/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais) e anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e designada para exercer o cargo em comissão ocupado por servidor publico municipal efetivo de **"Encarregado do Incra"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **BRUNA FLAVIA DA COSTA**, portadora da CI nº 47.664.303-X SSPSP e CPF/MF nº 329.154.928-75.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data, tendo como responsabilidade a coordenação da Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR. 06/MG).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 682/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais) e anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e designada para exercer o cargo em comissão ocupado por servidor público municipal efetivo de **"Encarregado do SIAT"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos,

VIVIANE LAIS DA SILVA GONÇALVES, portadora da CI nº MG – 16.508.656 SSPMG e CPF/MF nº 089.273.986-02.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 683/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Divisão de Arborização, Ajardinamento e Paisagismo"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 753/2016, de 25/11/2016, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **DJALMA ALEXANDRE PEREIRA,** portador da CI nº 34.433.845-9 SSPSP e CPF/MF nº 856.258.926-87.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 684/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Seção de Agricultura, Industria e Comercio"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **MAIRON TEOTONIO BRANDÃO**, portador da CI nº MG – 13.960.120 SSPMG e CPF/MF nº 087.751.136-51.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 685/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Seção de Obras e Serviços Rurais"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA,** portador da CI nº M 3.058.117 SSPMG e CPF/MF nº 461.507.146-91.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 686/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Divisão de Obras, Fiscalização, Serviços Públicos, Garagem e Controle de Frotas"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e

Assuntos Estratégicos, **JOSE ROBERTO DA COSTA**, portador da CI nº M – 6.813.369 SSPMG e CPF/MF nº 918.331.246-34.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 687/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais) e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM**, portadora da CI nº MG – 13.125.677 SSPMG e CPF/MF nº 057.664.716-02.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 688/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais) e anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e designada para exercer o cargo em comissão ocupado por servidor público municipal efetivo de **"Coordenadora de Educação Infantil"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo III da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **GRAZIELA APARECIDA GABRIEL SILVA**, portadora da CI nº MG – 10.373.988 SSPMG e CPF/MF nº 074.160.536-84.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 689/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **"Assessora de Planejamento e Gestão"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **VERONICA APARECIDA DA SILVA**, portadora da CI nº MG – 15.561.205 PCMG e CPF/MF nº 089.323.256-42.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:388DD429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANRLEY_COVID

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANRLEY
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANRLEY DUARTE_COVID 19

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação

para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DANRLEY DUARTE CORRÊA CPF: 118.376.646-76 – VALOR R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência 13/01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de janeiro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C3DF9657

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 27 de janeiro de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", cujo objeto éa Contratação de empresa para prestação de serviços in loco de assessoria de comunicação do Gabinete do Prefeito com fornecimento de um técnico com formação acadêmica em nível superior em ciência política ou comunicação social, com carga horária referência de 40 horas semanais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 14 de janeiro de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9E195501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por meio de seu setor de licitações, torna público a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, para futura contratação de serviços de mão de obra civil, objetivando apoio na construção do centro de fisioterapia do setor de saúde. Período de credenciamento: de 14.01.2021 a 21.01.2021. Informações na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro.

Brás Pires, MG, 14 de janeiro de 2021.

ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:38CEC3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão nº 14/2020.; Órgão Gestor: Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP); Origem: Processo de Compras nº 21/2020. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Fornecedor: EMENALI MEDICAL LTDA EPP, CNPJ:13.694.036/0001-64.

Bueno Brandão, 13 de janeiro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6DECC6EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 01/2021, PRC nº 661/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de bomba hidráulica da vibração, nova, original, para manutenção do rolo compactador Sany da frota Municipal de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/01/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:39B1F6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, com abertura prevista para o dia 28/01/2021, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4E7E4D69

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos e de Fanfarra, com abertura prevista para o dia 01/02/2021, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CED02CC8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.° 027/2020. Data: 08/01/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TST para execução de obra nas ruas Pará, Amazonas e Mato Grosso do bairro Veredas do município de Buritis - MG. Valor Total do Processo R$ 237.366,90. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F971AC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO", O SERVIDOR MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, O SENHOR ALAOR DE ABREU FILHO.

PORTARIA nº 029/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Serviço de Controle de Patrimônio", o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor Alaor de Abreu Filho.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Serviço de Controle de Patrimônio"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**, o Servidor Municipal, senhor Alaor de Abreu Filho, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:403B8712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO", O SENHOR OSNEDY REYES RODRIGUEZ.

PORTARIA nº 017/2021

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Setor de Fiscalização", o senhor Osnedy Reyes Rodriguez.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Setor de Fiscalização"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **11/01/2021**, o senhor Osnedy Reyes Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D6A30B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE", A SENHORA GRASIELLA DE SOUSA VENTURA.

PORTARIA nº 030/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Atenção a Saúde", a senhora Grasiella de Sousa Ventura.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Atenção a Saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**, a senhora Grasiella de Sousa Ventura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2A05B20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR", A SENHORA DENISE ASSIS PEREIRA MUNIZ.

PORTARIA nº 031/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Serviço de Merenda Escolar", a senhora Denise Assis Pereira Muniz.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Serviço de Merenda Escolar"**, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **01/01/2021**, a senhora Denise Assis Pereira Muniz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:36C2BAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 232/2020 – Pregão Presencial n.º 059/2020***, para a *aquisição de materiais de didáticos para os alunos das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil deste município.* Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME , DIMIPEL LIMITADA – ME, RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP, NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE*** e ***MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 15 (Quinze) de Janeiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Janeiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:6D413683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ SOB O Nº 05.892.181-0001-21, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2021 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 00002/2021 – CONTRATO Nº 002/2021 – CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, CNPJ SOB O N° 10.773.805/0001-21, COM ESCRITÓRIO NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2735, 13º ANDAR, LOURDES, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.160-048, COM VALOR TOTAL DE R$ R$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, PARA DEFINIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS BASES NORMATIVA, CADASTRAL E TÉCNICA E DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTABELECIMENTO DO PLANO DE CUSTEIO E DO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT, ALÉM DE AÇÕES RELACIONADAS À CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS E ÀS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAL QUE CONTRIBUAM PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ E EQUILÍBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI. DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2021: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.35.00 – VIGENCIA: 11/01/2021 A 31/12/2021.

CAMPANHA, 14 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL
Diretor Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:29E265B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7214 / 2021

DECRETO Nº 7214/2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

O Prefeito do Município de Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Fazenda, Sra.* ***Raquel Carvalho Santos Elias****, portadora do CPF 013.397.436-71, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra.* ***Rafaela Pereira Magalhães****, portadora do CPF 012.133.436-82, para movimentarem as contas* ***6867-5*** */* ***10.571-6*** */* ***17.915-9*** *vinculadas ao CNPJ 18.712.174/0001-42, de titularidade do Município (emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar*

cartão eletrônico, sustar / contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas / aplicação / programas / repasse de recurso, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, dentre outras funções bancárias).

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2021.*

Campanha, 12 de janeiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CDFCDFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7215 / 2021

DECRETO Nº 7215/2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

O Prefeito do Município de Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Fazenda, Sra.* ***Raquel Carvalho Santos Elias****, portadora do CPF 013.397.436-71, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr.* ***José Reinaldo dos Reis Ferreira****, portador do CPF 500.347.407-59, para movimentar a conta* ***13.638-7*** *(emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar / contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas / aplicação / programas / repasse de recurso, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, dentre outras funções bancárias).*

Art. 2º - *Ficam incluídas neste decreto as contas que forem abertas até o dia 31 de dezembro de 2024, bem como aquelas que forem abertas pelo Governo Federal ou Estadual, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 21.191.840/0001-59.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2021.*

Campanha, 12 de janeiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:45567532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2021

Dispõe sobre exoneração do exercício interino do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio-Ambiente, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.097/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado por esta Portaria, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio-Ambiente,ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA, portador do CPF: 078.338.946-99e RG: 382104857SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, 13de Janeiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:77505C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio-Ambiente, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.097/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeadopara o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio-Ambiente, ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ, portador do CPF: 265.317.918-02 e RG: 22478137-6 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, 14de Janeiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:589341B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2021

LEI Nº 933/2021

Disciplina a realização de manifestações artísticas e culturais nos logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A presente lei tem como objetivo promover a preservação e valorização das manifestações artísticas e culturais características de nosso município de forma harmônica com o exercício das atividades empresariais e comerciais.
Art. 2º O Carnaval de Rua e todas as suas manifestações tradicionais, observadas e mantidas, tanto quanto possível, as normas e os programas tradicionais, serão realizados em logradouros públicos do Município, dando-se preferência para a realização do evento na Praça Benedito Valadares, ao lodo da estação ferroviária.
§ 1º Havendo a necessidade de fechamento de logradouros para a realização do carnaval, será escolhido o logradouro localizado ao lado da Praça Benedito Valadares que se inicia no cruzamento com a Rua Palestina e termina no cruzamento com a Rua Capitão Virgílio Marques.
§ 2º A realização do Carnaval de Rua em outro logradouro somente será permitida na impossibilidade de realização no local descrito no caput, circunstância que deverá ser justificada e comprovada pelo Executivo Municipal.
§ 3º Tanto quanto possível e tendo como prioridade a segurança dos participantes dos eventos e demais cidadãos, os eventos serão realizados nos logradouros públicos, evitando-se ao máximo o fechamento de ruas e outras formas de restrição à circulação de pessoas e veículos.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0FD2C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2021

DECRETO Nº 42/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei nº 834/2019 de 17 de abril de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 12 de janeiro de 2021 a Servidora **KINARA LUNARD MOREIRA, inscrita no CPF: 045.401.526-70,** filha de Telma Lunard Dias Camilo e de João Ronaldo Moreira para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Jurídica** na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:314D10C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43/2021

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME LEI791/2018 E DATAS DE PAGAMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, daLei Orgânicado Município e Lei791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com inicio do pagamento em 10 de julho do corrente ano e as demais consecutivas.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de julho de 2021.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a emitir Taxas de Licença de Localização e Funcionamento para pagamento em 20 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 14 de janeiro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DABC6671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO CPF N.º 391.667.086-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B1EEED36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO CPF N.º 391.667.086-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:31DED731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **28 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 003/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 OCUPANTES EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:35AA02F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **29 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 004/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CARBONITA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9AF595D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o contrato, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA: Squadro Assessoria, objeto: prestação de serviços em assistência operacional compreendendo a consultoria e gestão de propostas e projetos para captação de recursos, gestão e prestação de contas, valor R$17.592,00, data: 04/01/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B7AD63CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 10/2021. Objeto: Aquisição de exames preventivos (Citologia Oncótica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANALISES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.152.990/0001-01, no valor de **R$ 15.840,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:80FBE437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 922/17 DO PL nº 26/17 – Dispensa de Licitação nº 08/17. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acompanhamento e remessa das publicações dos atos processuais nos diários eletrônicos que citem o Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada até 31/12/2021.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ADF40201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 18/21 - PP Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 27/01/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:69915A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XII Nº 2922 de 12 de Janeiro de 2021, página 25, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato da Ratificação Dispensa nº 07/2021.

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 07/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de geomembrana impermeabilizante a ser utilizada no aterro sanitário, em cumprimento ao TAC com o Ministério Público, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **LGEO IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.768/0001-88,** no valor de R$ 63.000,00.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 07/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de geomembrana impermeabilizante a ser utilizada no aterro sanitário, em cumprimento ao TAC com o Ministério Público, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **LGEO IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.768/0001-88,** no valor de R$ 13.060,00 e **LONAX INDUSTRIA BRASILEIRA DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.711/0001-55**, no valor R$ 49.933,00 .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:91CBFE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 917/17 DO PL nº 04/17 – PP nº 03/17.** Objeto: Locação de caminhão compactador, capacidade mínima 15m3, para manutenção da coleta de lixo municipal. Empresa Contratada: **ALVIMAR E FILHO LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses. 19/01/2022. Revisão de valor referente ao IPCA, acumulado no período de 12 meses. Valor do contrato R$ 82.777,68.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1C86113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 19/21 - PP Nº. 09/21. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 27/01/21 às 14h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ACB9E9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 001/2021

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 010/2021 - Dispensa 001/2021 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Aquisição Emergencial de Luvas de Procedimentos P, M e G para Setores da Saúde", perfazendo um total de R$ 67.608,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais), com a Empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ: 05.194.502/0001-14 e Inscrição Estadual de nº 016.189.241.0050, com sede a Av. Alberto Vieira Romão, nº 1.700 – Distrito Industrial – CEP: 37.130-000 – Caixa Postal: 301 - na Cidade de Alfenas/MG, conforme Processo Administrativo nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Cássia/MG, 13 de janeiro de 2021.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleiton Freitas Batista
Código Identificador:0AB0FE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SEI Nº 90620

Registro de Preços nº 334/2016 – SEPLAG / Estado de Minas Gerais. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: aditamento do contrato SEI nº 90620, proveniente da Ata de Registro de Preço do Planejamento Nº 334/2016, com o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente estimado. Valor do aditivo: R$ 6.784,29. Fund. legal: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:899DB18A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO Nº 039/2021

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão para Realização de Processo Seletivo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 212/2017,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão do Processo Seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro:

I – Paula Cristina Franco Rocha;
II – Cláudio Roberto Santo;
III – Natália Maria Alves.

Art. 2º – Durante todo o Processo Seletivo, a Comissão deverá obedecer à regulamentação do Decreto Municipal nº 119/2017.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 13 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:235E01BE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA FELIPE GERALDO QUINTÃO SANTOS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO II, Código de Cargo – AS-05, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3FBCAE2E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021

"Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial, de acordo com o que dispõe o art. 121, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 186/2005, DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizada a Unidade Fiscal do Municipal – UFM, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, passando a corresponder a R$ 2.80238.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:59B6A494

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 002/2021

DECRETO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão demissível "ad nutum", conforme segue:

I – **ELCIA ELENA DE PAULA** – CHEFE DE GABINETE;
II - **TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR,** Assessor Jurídico;
III - **RONALDO BENTO MARTINS,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**;**
IV - **GIULIANO AUGUSTO DA GAMA E SILVA,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
V - **ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VI - **JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
VII - **ALINE MARTINS DUARTE,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;
VIII - **ANDRÉ REZENDE DE SÁ CATRINQUE,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;
IX - **UILSON RODRIGUES,** de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:11DDC2C0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, além das atribuições legais que é peculiar e inerente ao cargo em exercício de Chefe de Gabinete, NOMEIA ELCIA ELENA DE PAULA para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Pelo exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, não haverá acumulo de remuneração com o cargo já exercido de Chefe de Gabinete.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Catas Altas, 04 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5D3C6597

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

Nomeia servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidor.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear para o exercício da Função Gratificada de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho, os servidores abaixo indicados, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021:
I – Joemaxon Antônio de O. Raviano
II – Aparecida da Conceição Reis
III – Terezinha do Menino Jesus
Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:252AC15E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores para a função gratificada de Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Catas Altas, sob a presidência do primeiro:
I – Paula Cristina Franco Rocha
II – Marcus Vinícius Pinto Santoro
III – Selma Piedade da Silva Santos
Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição de algum dos membros da comissão por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9C06EEA4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o exercício da Função Gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, P228 – NÍVEL FGVII, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atuar junto à Controladoria Interna do Município de Catas Altas.

I – Geralda Cristina Inês

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de janeiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:09A56F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 002/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 27/01/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 14 de janeiro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL/2021

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:05818F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2021, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 07 de janeiro de 2021, Edição 2919, Código Identificador: 1FF38D2B, **ONDE SE LÊ:**"***na data do dia 17/01/2021***",**LEIA-SE:**"*na data do* ***dia 19/01/2021***".

Centralina, 08 de janeiro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FD1994AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NÚMERO DE PROCESSO LOCAÇÃO DE GRADIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – RETIFICA-SE o número do Processo de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de locação de gradil para cercamento de praças do Município, como medida de enfrentamento à emergência COVID-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais), através da empresa: M.F. EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.783.659/0001-00 SENDO **PROCESSO 005/2021 DISPENSA 004/2021**AUTUADO EM 11/01/2021. Com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 11 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9B2D21EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 006/2021 DISPENSA 005/2021 PAPEL FORMULARIO CONTINUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 006/2021, autuado em13/01/2021,Dispensa-005/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 16 (dezesseis) caixas de papel formulário contínuo de duas vias para uso da impressora do Departamento de Contabilidade para impressão dos empenhos. Conforme solicitação do mesmo,novalor total de R$ 3.751,36 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), através da empresa: **COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CLAUDIENSE EIRELI,** CNPJnº 02.693.097/0001-90 com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,13 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2DC05BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS.** Foi vencedor deste certame a empresa **PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMATICA.LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.692.161/0001-78 - sediada na Rua Juramento, nº 236, Bairro – Centro – CEP 39.400-381, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Data da assinatura do Contrato: 14/01/2021 - Vigência: 13/01/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E0AF05C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa CESAR E OLIVEIRA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.794.592/0001-17 - sediada na Rua Sebastião Santos – nº 642 – Bairro – Morada do Sol - CEP 39.403.223**,** na cidade de Montes Claros - MG**,** para prestar de serviços **MEDICOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA FERREIRA NASCIMENTO**, cujo valor total é de R$ 76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais)**,** conforme proposta anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Medida Provisória nº 926, de 2020 e LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cônego Marinho - MG, 14 de janeiro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2067B00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Administrativo Licitatório: nº 002/2021
Pregão presencial: nº 001/2021

SRP: 001/2021

RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA :

Onde se lê:
1- Objeto
2-

05	PASTILHA DE HIPOCLORITO CÁLCIO – EM TABLETE DE 200G – BALDES DE 14KG	BALDE	08	R$ 31,97	R$ 255,76

VALOR TOTAL	**R$ 74.160,44**

Passa-se a ler:
1- Objeto
2-

05	PASTILHA DE HIPOCLORITO CÁLCIO – EM TABLETE DE 200G – BALDES DE 14KG	BALDE	08	R$ 529,33	R$ 4.234,64

VALOR TOTAL	**R$ 78.139,32**

Coqueiral-MG, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:B20FFA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2020

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER O SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL, DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS	02.074.016/0001-74	CRISTIANO REIS RIBEIRO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBS.: A empresa CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS, deixou de apresentar a CND estadual e a de falência e concordata, sendo então inabilitada.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	R$61.162,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Representante: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

_____
CRISTIANO REIS RIBEIRO CORRETOR DE SEGUROS
Representante: CRISTIANO REIS RIBEIRO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A9A02FEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0073/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0119/2020
Nº da Modalidade: 0073/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER O SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL, DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material permanente
Preço Total: R$61.162,00 (Sessenta e um mil cento e sessenta e dois reais.)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E8501C80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°073/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0119/2020
Nº da Modalidade: 073/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER O SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL, DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 02, 03 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material permanente
Preço Total: R$61.162,00 (Sessenta e um mil cento e sessenta e dois reais.)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E323E7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 06/2019, Tomada de Preço nº 03/2019 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS, E FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO DIVERSOS, NA SEDE E ZONA RURAL. Vencedor: ELANILSON RESENDE SANTOS ME, CNPJ 27.884.788/0001-00**. Fica aditada a cláusula SEGUNDA do contrato inicial passando a ter seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Coronel Xavier Chaves. 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:499012CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 02/2021, Pregão Presencial para registro de preços 01/2021, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA TIPO (CBUQ), MATERIAL BETUMINOSO (RR1C) PARA PINTURA DE LIGAÇÃO E SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COM ACABAMENTO EM ROLO, DESTINADOS A OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" E RECAPEMENTO, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO E ÁREAS RURAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO***. Credenciamento e abertura: **27/01/2020** às 8h00min. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6367282E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

Publicação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 37/2020, Tomada de Preço nº 06/2020 **- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE ÁGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor:** JBM Prest. de Serviços, Construções, Limpezas e Conservadora LTDA, CNPJ 12.087.572/0001-39. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 22.767,49 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, de conformidade com nova planilha orçamentaria readequada.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D43556CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 639, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO PELOS MOTIVOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso da atribuição prevista no inciso IX, do art. 87, da LOM,

Considerando o pedido de exoneração formulado por servidores, até então ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que tal evento resulta em vacância dos cargos ocupados, nos termos do disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 550/92 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a vacância dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em decorrência do pedido de exoneração formulado pelos respectivos servidores públicos municipais, com fundamento jurídico no art. 35, da Lei Municipal nº 550/92 – Estatuto dos Servidores Público Municipais:
I - Coordenador do CRAS, pelo servidor Wellington Luiz Oliveira Amaral, inscrito no CPF sob o nº 100.295.986-13, em 01/10/2019;
II - Auxiliar de Serviços Educacionais Creche (Distrito de Cachoeirinha), pela servidora Jéssica Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 102.467.246-84, em 15/02/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de janeiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE0EE9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Contrato n. 001/2021. Objeto: Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de consultoria e assessoria jurídica em gestão pública administrativa municipal, para manutenção dos serviços jurídicos e administrativos do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Licitação Processo Inexigibilidade 001/2021.
Valor: R$ 96.000,00 noventa e seis mil reais)
Vigência: 04.01.2021 a 31.12.2021.

Couto de Magalhães de Minas, 4 de janeiro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1389704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 002/2021
DISPENSA Nº. 001/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade simples pura, inscrita na OAB/MG 4.361, inscrita no CNPJ n. 21.092.568/0001-50, com sede na Rua Vereador João Bento de Souza, n. 67, Sagrado Coração de Jesus, Diamantina/MG, CEP 39.100-000.
Objeto da Licitação: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento e consultoria sobre processos licitatórios voltados ao Sistema de Compras Municipal, no âmbito público do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Vigência: 4 meses
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Recurso Orçamentário:
13.01.01. 04.122.0002.2125. 33903900 ficha 1029

Couto de Magalhães de Minas, 04 de janeiro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B5A7DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 003/2021

Processo nº 003/2021 – Dispensa nº 003/2021.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de 2 (dois) médicos para atendimento no Centro de Saúde Elisa Guimarães de Couto de Magalhães de Minas e perfazendo 40 horas/semanais em esquema de revezamento (noturno e diurno) mais plantões, em esquema de revezamento, nos fins de semana (sábados e domingos)**,** Fundamento legal art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data : 04 de janeiro de 2021

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:80C74308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD PMCO Nº 03/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, DISPENSA Nº 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 03/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURA EIRELI. Objeto: R**enovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/12/2021**. Data da assinatura:** 14/01/2021.

Cristiano Otoni, 14/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:88355318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 27/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 27/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$267.639,15(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) em virtude do acréscimo de 0,49% ao seu objeto correspondente ao valor de R$1.308,00(mil, trezentos e oito reais) conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Produto	Especificação	Quantidade a ser aditada
03	Pacote	Açúcar	Açúcar cristal. Fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote de 5 KG. *Similar ou superior* que Cristal	120

. Data da assinatura: 14/01/2021.

Cristiano Otoni, 14/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Munici

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1F11CF9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 4º Termo Aditivo a Contrato Administrativo Nº 37/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLARO S.A. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante a alteração da cláusula terceira – Da Vigência, passando este a viger até 18/07/2022, podendo a ser rescindido pelo chefe do poder executivo a qualquer momento compreendendo o serviço de telefonia e o fornecimento de chips e aparelhos**. Data da assinatura: 06/01/2021.**

Cristiano Otoni, 06/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:00B1A31C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO Nº 29/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO Nº 29/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **W & M PUBLICIDADE LTDA EPP.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 15 de abril de 2022, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 08/01/2021.

Cristiano Otoni, 08/01/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2148E359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Rescisão firmado em 02/3/2020, com vigência até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), com referência ao

fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), a partir de 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte). A presente rescisão contratual tem por fundamento o artigo 78, inciso XII, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o princípio da melhor oferta e menor preço praticado, sendo injustificável a aquisição por preço superior na existência de Ata de Registro de Preços com preço mais vantajoso (Ata de Registro de Preços nº 239/2020, originária do Pregão Presencial nº 054/2020). Em virtude da rescisão do contrato fica anulado o saldo contratual no valor de R$17.494,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente a saldos de NAFs (Notas de Autorização de Fornecimento) e Notas de Empenho, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Data: 01/12/2020**.** Valor Total Anulação: R$17.494,50. **PARTE: EDERSON CÂNDIDO DE SOUZA 07326616680 - ME - CNPJ: 32.658.828/0001-28.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F71D890C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para os itens 15, 21, 23 e 26 visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$3.501,72. Data: 30/12/2020 – Parte: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME – CNPJ: 30.572.270/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FDC72516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 30.770,93

Curvelo, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AD087B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.431, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2243 Manutenção Atividades do CIMEV
3.3.71.70.00 165 Rateio pela Particip. Consórcio Público 363,64
1.00.00 Recursos Ordinários 363,64
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 363,64

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2243 Manutenção Atividades do CIMEV
3.1.71.70.00 164 Rateio pela Particip. Consórcio Público 111,41
1.00.00 Recursos Ordinários 111,41
4.4.71.70.00 166 Rateio pela Particip. Consórcio Público 252,23
1.00.00 Recursos Ordinários 252,23
TOTAL: R$ 363,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:60928387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.432, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.3.90.92.00 1079 Despesas de Exercícios Anteriores 200,36
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 200,36
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200,36

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.36.00 300 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 200,36
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 200,36

TOTAL: R$ 200,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3F11C9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de janeiro de 2021, o servidor **EDILSON DE ALMEIDA** do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:65F6E734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de janeiro de 2021, **EDILSON DE ALMEIDA,** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:801E82FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de janeiro de 2021, **MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA,** no cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F4DA20EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 11 de janeiro de 2021, **NÁGILA STEFFÂNIA COSTA,** no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:64DE6B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 023, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de janeiro de 2021, **WÁLTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR,** no cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:09A203F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 11 de janeiro de 2021, o servidor **DANIEL DE CASTRO RAMOS** do cargo comissionado de Assessor da Controladoria Interna - DAD VI, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4D0201B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, INTERINAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal dada pela Lei Complementar n° 114, de 25 de junho de 2014, bem como as determinações contidas na Lei Complementar n° 134, de 1° de julho de 2016, observadas as alterações posteriores;

E considerando o Memorando Interno número 015/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de janeiro de 2021, **DANIEL DE CASTRO RAMOS,** para ocupar, INTERINAMENTE, o cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F9C386C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 00446/2020 de 15 de Dezembro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3026	6100.09.0272.0001.2003.103 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	430.000,00
	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Total		**430.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3029	6100.09.0272.0001.2004.103 - MANUT. OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	430.000,00
	3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Total		**430.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 15 de Dezembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:33E3A1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 339/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 074/2020. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de controlador eletrônico de temperatura. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 14/01/2021, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 29/01/2021 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de janeiro de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:88564475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2017 celebrado entre a Câmara Municipal de Divinópolis e Ala Segurança Ltda visando a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada.

Considerando a necessidade de medidas preventivas de contenção de despesas;

Considerando as modificações nas necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis em razão da Portaria nº CM 033/2021 e da natural redução de demanda de trabalho em função do recesso legislativo;

Considerando que a legislação que regula os contratos administrativos admite a alteração das avenças para melhor adequação às finalidades do interesse público.

A Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23774.227/0001-90, representada por seu presidente, Sr. Eduardo Alexandre de Carvalho e Ala Segurança Ltda, CNPJ 14.428.415/0001-75, representada por Lindon Carlos Ferreira Lins, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no art. 65, "c" e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e do item 15.1 do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

I. Fica alterado o Contrato nº 006/2017, para reduzir temporariamente o quantitativo de fornecimento de colaboradores terceirizados, conforme planilha abaixo:

Posto de trabalho Quantidade de postos temporariamente reduzidos
Vigilante Diurno 12x36 04

Cláusula Segunda

II. Os valores a serem repassados pela Câmara à empresa contratada serão proporcionais ao efetivo fornecimento de colaboradores, respeitando a planinha de detalhamento de custos vigente.

Cláusula Terceira

III. A empresa contratada promoverá o desligamento dos colaboradores com aviso prévio trabalhado, havendo a suspensão efetiva do fornecimento de colaboradores a partir do vencimento dos respectivos avisos, momento a partir do qual haverá também a efetiva adequação dos valores mensais a serem pagos pela Câmara à contratada.

Cláusula Quarta

IV. A redução de que trata o presente aditivo terá a duração máxima de 60 (sessenta) dias, podendo a Câmara, a qualquer momento, solicitar o restabelecimento de postos de trabalho, mediante solicitação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Cláusula Quinta

V. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do mesmo.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

ALA SEGURANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: CPF: _._._._._._._._._ - _._

_____
Nome: CPF: _._._._._._._._._ - _._

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91BF2A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas

atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **RICARDO DA SILVA BRITTIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9903638-7, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8306E62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **RAMON DE SOUZA GOMES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9902159-9, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3E1D8280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **MARCELINO BASTOS SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9901693-7, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D9927F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **LEONARDO DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9902069-5, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6134DE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, da servidora **LAIS DA SILVA LIMA**, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral, matriculada sob o nº. 9902298-9, **com efeitos a partir de 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FC374F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **GLAUCIO VICTER**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902163-3, **com efeitos retroativos 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0164BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (CAPS I - Infanto Juvenil), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, da servidora **ELINA ROSA COELHO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 9703724-9, **com efeitos a partir de 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4E7B59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Coordenação / Supervisão do Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental (CREVISA), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculado sob o nº. 9902080-8, **com efeitos a partir de 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF73533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **EDUARDO VILELA PAULINO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9903512-4, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EEB0CFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, do servidor **CLAITON JOSE QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 9903522-8, **com efeitos a partir de 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:70409868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas Por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Coordenador CRAS - Assistência Social (Jardinópolis), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, da servidora **ANA LUCIA FREITAS DO AMARAL**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matriculada sob o nº. 9902127-1, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9CA6DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021 CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Decreto nº. 14.046/2020, que exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, resolve **CANCELAR a gratificação de Coordenador CRAS - Assistência Social (Noroeste), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, da servidora **ADRIANA EVA CARDOSO**, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, matriculada sob o nº. 9902131-6, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D17F1700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **M.R.M.**, matriculado sob o nº. 0202504-6, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, em observância no disposto dos incisos I e IV do art. 181, c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/2019 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15/09/2020. Edição 2841.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DDA33E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DIVINÓPOLIS SEMAD EDITAL N° 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de MÉDICO GENERALISTA, para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST de Divinópolis mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital.
2. Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva pelo período de 12 meses:
A) 02 vagas – Médico Generalista para exercer funções no Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
3. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.
4. O processo seletivo simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
5. Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.
5.1. Por banco de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia através da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O banco de reserva somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
6. O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.
7. O selecionado para o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de MÉDICO GENERALISTA.

II. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
São requisitos de escolaridade para a seleção:
Para o cargo de Médico Generalista para o CRESST: Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente;

III. DA REMUNERAÇÃO
O vencimento mensal, para efeito de contratação será:
Para o cargo de Médico Generalista: GH (29) - para uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, será de R$ 3.104,98 (Três mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos);

IV. DA CARGA HORÁRIA
Quanto á Jornada de trabalho:
Médico Generalista será de 12 (doze) horas semanais.

V. DO LOCAL DE ATUAÇÃO
O cargo de MÉDICO GENERALISTA será para o Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

VI. DA PERÍCIA MÉDICA
Para assumir o contrato, o candidato deverá:
1. Apresentar Laudo Médico de aptidão para o cargo emitido por Médico Clínico Geral, acompanhado dos exames laboratoriais exigidos pelo CRESST;
2. O candidato, se aprovado no Processo Seletivo e contratado, deverá submeter-se à perícia médica promovida pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador de Divinópolis;
3. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que encaminhe laudo médico original ou cópia autenticada, emitido no último mês anterior a inscrição atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e explicitando que está apto a atuar como MÉDICO GENERALISTA;
4. A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito a contratação;
5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas será eliminado do processo seletivo.

VII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O BANCO DE RESERVA E ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
1. Cumprir as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

6. Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental para o cargo em que se inscreveu;
7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
8. Não ser aposentado por invalidez;
9. Não ter sofrido limitação de funções;
10. Atender todos os requisitos e documentos exigidos neste Edital;
11. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

VIII. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
1. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia situada a Avenida Paraná, n° 2601, bairro São José, 3° andar, sala 310, na cidade de Divinópolis/MG, na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.
2. DA DATA E DO HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
18 a 21 de janeiro de 2021 – de 08:00 ás 17:00 horas.
3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
Currículo Padronizado conforme modelo em anexo.

IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Contarão pontos para classificação**:**
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA
A) Doutorado
Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado, no cargo no qual se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da SAÚDE.
PONTUAÇÃO POR ITEM: 4,00 (quatro) pontos.
Se a linha de pesquisa for relacionada com a Saúde do Trabalhador: 8,00 (oito) pontos.
B) Mestrado.
Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da SAÚDE.
PONTUAÇÃO POR ITEM: 3,00 (três) pontos.
Se a linha de pesquisa for relacionada com a Saúde do Trabalhador: 6,00 (seis) pontos.
C) Pós - Graduação (Especialização)
Certificado ou Declaração de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no cargo em que se inscreveu reconhecido pelo Ministério da SAÚDE.
PONTUAÇÃO POR ITEM: 2,00 (dois) pontos.
Se a linha de pesquisa for relacionada com a Saúde do Trabalhador: 4,00 (quatro) pontos.
2. Experiência mínima de um ano na Área da SAÚDE, no cargo em que se inscreveu comprovada em documento oficial da Instituição.
PONTUAÇÃO: 5,00 (cinco) pontos.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;
3. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceita a inscrição por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado;
4. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
5. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos de mestrado e de doutorado.
6. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
7. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;
8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
9. Cada título será considerado uma única vez.

XI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato mais idoso.

XII. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
A relação de classificados estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

XIII. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÂO
1. Para ser contratado o candidato deverá comparecer à SEMAD quando convocado para assumir a vaga oferecida, sendo que o não comparecimento implica em perder sua posição no banco de reservas, caso em que será convocado o classificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.

XIV. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
Certidão de nascimento ou casamento (se casado);
Carteira de Identidade e CPF;
Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista, <u>para o sexo masculino;</u>
Diploma de Habilitação (comprovante de escolaridade) e registro no órgão competente (AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO SERVIDOR PÚBLICO NO ATO DA INSCRIÇÃO);
Certidão de filhos menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada;
Cartão do PIS/PASEP;
01 foto 3X4, <u>recente;</u>
Comprovante de endereço;
Laudo médico de apto ao cargo;
Declaração de dependentes para I.R.R.F. (formulário próprio a ser preenchido no ato de inscrição);
Declaração de bens e valores componentes do patrimônio privado conforme exigência do Tribunal de Contas – Instrução nº. 03/93 (formulário próprio preenchido no ato de inscrição);
Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos (formulário próprio preenchido no ato de inscrição);
Comprovação de todos os requisitos contidos no Currículo Padrão;

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados;
2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e na sede da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia;
3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia;
4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no processo seletivo e a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia será limitada à vigência da vaga;

5. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais;
6. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
6.1 Pelo término do prazo contratual;
6.2 Por iniciativa do contratante;
6.3 Por iniciativa do contratado devendo ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 90 (noventa) dias a contar do início do contrato;
6.4 Quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia de Divinópolis, quando não atender os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
6.5. Nos demais casos previstos em lei;
7. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento;
8. O contratado temporariamente poderá ser substituído por um servidor efetivo, a qualquer momento, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia para suprir outras carências. Não havendo vagas para o aproveitamento o contrato será extinto;
9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;
10. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital;
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia de Divinópolis;
12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
13. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRÍCULO PADRONIZADO
NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
_____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____
PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL
FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____
MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____
3) _____

ARÉA DE INTERESSE/MAIOR APTIDÃO: _____
_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____
CIDADE:_____ DATA: _____
N° DE PROTOCOLO: _____
Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
N° DO PROTOCOLO: _____
DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:54AC0D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de

Outubro de 2019, e Ofício SEMUSA - RH n°. 001/2021, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Motorista Área de Saúde) ao servidor **SAMUEL OLIVEIRA SILVA**, matrícula 9903669-2, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Coordenadoria de Transportes - SEMUSA, ***com efeitos retroativos a 04/11/2020***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:170A35AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 028/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis - SINTEMMD, feita através do Ofício 047/2020, datado de 30 de Dezembro de 2020, solicitando a concessão de licença para desempenho de Mandato Classista.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", a servidora **ADRIELE CECÍLIA GRIGOLETTO LIMA**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matriculada sob o nº. 9903528-2, inscrita no CPF sob o nº. 011.881.086-38, para exercício de mandato sindical ***no período de 04/01/2021 a 09/10/2021***.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B37C967F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei Complementar nº 007 de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS com ele lançadas, do exercício de 2021, com vencimento no seu valor simples em 22/03/2021, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 05/02/2021, através de guia retirada, **exclusivamente pela internet**, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou, ainda, com desconto de 3%(três por cento) até 05/03/2021.

Os referidos descontos incidirão somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 22/03/2021, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 007/1991, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2021 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Av. Getúlio Vargas, nº 121, Centro (CAC), ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, no link: "IPTU - retire aqui sua guia".

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos
Matrícula 02011681

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:397F76CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.140, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação de critérios e condições para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas relativas ao exercício de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, e em especial a prevista no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 28 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2021, bem como as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação, deverá ser pago nas instituições financeiras credenciadas ou postos de serviços autorizados.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago com desconto de 5% (cinco por cento), desde que o recolhimento seja feito até o dia 05 (cinco) de fevereiro de 2021, em cota única, através de guia retirada**, exclusivamente**, no site da Prefeitura.

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago, ainda, com desconto de 3% (três por cento), desde que o recolhimento seja feito até o dia 05 (cinco) de março de 2021, em cota única.

Art. 4º Os tributos tratados no presente Decreto poderão ainda ser quitados, pelo seu valor simples, até o dia 22 (vinte e dois) de março de 2021.

§1º Poderão os tributos ainda ser quitados em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira parcela ser recolhida até o dia 22 (vinte e dois) março de 2021.

§2º Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física, e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

§3º Não será admitida a modificação no parcelamento quando pago pelo contribuinte qualquer parcela, não sendo permitida a alteração de seu saldo devedor.

Art. 5º As reclamações contra os lançamentos contidos nas guias do IPTU deverão ser feitas pelo contribuinte, por escrito, e protocoladas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, desde que esta data não ultrapasse o dia 22 (vinte e dois) de março de 2021, onde, se a reclamação for considerada improcedente, o valor do IPTU perderá o direito ao desconto e receberá os acréscimos legais se paga após o vencimento, em cumprimento ao que determina §1º do artigo 26 Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações (CTFMD).

Art. 6º Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação, pela Prefeitura, dos prazos de vencimentos e locais de pagamentos dos impostos, conforme disposto no §4º do artigo 26 Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações (CTFMD).

Art. 7º Não será permitido aos contribuintes proprietários de mais de 01 (um) imóvel fazer a unificação dos débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento.

Art. 8º O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas nos prazos estabelecidos neste Decreto ficará sujeito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 7, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91FC2D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.139, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, Michelle Diniz da Mata do cargo efetivo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Michelle Diniz da Mata do cargo efetivo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2021.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CCAC8EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.136, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Euler Ferreira Pereira do cargo comissionado de Diretoria de Planejamento e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Euler Ferreira Pereira do cargo comissionado de Diretoria de Planejamento e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/01/2021.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3BAF33FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.135, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dá nova redação ao inciso II, alínea A, item 1, do Decreto n° 12.425, de 25 de janeiro de 2017, que nomeia membros integrantes da Estrutura Administrativa do DIVIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 126/2006 e Decreto n° 8.677/2008,

DECRETA:

Art. 1º O item 1, da alínea "a", do inciso II, do Decreto n° 12.425, de 25 de janeiro de 2017, que nomeia integrantes da Estrutura Administrativa do DIVIPREV – *Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º (...)*
I – (...)
II – Conselho Administrativo
Representantes do Executivo
1) Rosely Eduvirgens dos Santos (NR)
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B3F96C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.134, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o inciso I do art. 1° do Decreto n° 13.637, de 13 de janeiro de 2020, que nomeia os membros da Comissão Administrativa de Defesa e Autuação de Trânsito e de Recurso de Infração de Trânsito – CADARIT.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1° do Decreto n° 13.637, de 13 de janeiro de 2020, que nomeia os membros da Comissão Administrativa de Defesa e Autuação de Trânsito e de Recurso de Infração de Trânsito – CADARIT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º (...)*
I – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito – Reinaldo José Pimentel – membro; (NR)
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/01/2021.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BCE4D95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.133, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Wellington Pinheiro Falconi no cargo comissionado de Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Wellington Pinheiro Falconi no cargo comissionado de Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7C75CD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.127, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidoras para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a desistência dos candidatos nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 14.010/2020 e 14.041/2020;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, as aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0933536-6	THAISA RESENDE DE FARIA	6° LUGAR
0917387-0	BARBARA ABRAHAO FERRAZ	7º LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse das servidoras ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF871749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.141, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 1° do Decreto nº. 13.703, de 05 de março de 2020, que autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 13.703, de 05 de março de 2020, que autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2020, à servidora ***JESSIKA GABRIELA FERREIRA (NR)*** (...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2020.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3F4F28D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 04/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 217/2020 de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/01/2021, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **DIVINO GERALDO DE SOUSA, MATRÍCULA: 02026670,** ocorrida em 23 de dezembro de 2020, torna-se sem efeito a Portaria nº. 017/2017, de 16/05/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2017, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2B979175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, DE PRIMEIRA LINHA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND/CASE/XCMG PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Comunicamos a quem possa interessar, que após a Retificação do Termo de Referência do processo licitatório mencionado acima, fica remarcado a datae horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 28/01/2021. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 28/01/2021. Já se encontra disponível o Termo de Referência retificado nos endereços eletrônicoswww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4DF96A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, detentora do

cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903671-3, **com efeitos retroativos a 26/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:51FD84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº. 34273/2020 de 15/12/2020, considerando o Ofício 266/2020 CRESST, de 23/12/2020, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 705/2020, datado de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2020, Edição nº 2860, que cancelam, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902103-4, **com efeitos retroativos ao período de 16/02/2017 a 16/02/2018 e 23/03/2018 a 18/09/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E390ECA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - COM.REC nº 315/2020 datado 18 de agosto de 2020, considerando o Ofício 175/2020 CRESST datado 26 de agosto de 2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho datado 26 de agosto de 2020, considerando o Protocolo nº. 34273/2020 de 15/12/2020, considerando o Ofício 266/2020 CRESST de 23/12/2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902103-4, **com efeitos retroativos aos períodos de 16/02/2017 a 30/04/2017, 01/09/2017 a 16/02/2018 e 23/03/2018 a 18/09/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8ACD59C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora **KESSLER WAS DE JESUS FONSECA**, contratada para exercer o cargo de Fiscal de Saúde Médico Veterinário, matriculada sob o nº 9903671-1, **com efeitos retroativos a 19/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:711D4A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **DANIEL PARREIRA DUARTE**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903672-3, **com efeitos retroativos a 14/12/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:08A85269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ADRIANA APARECIDA MELO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903672-0, **com efeitos retroativos a 04/12/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:102961E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021 AFASTAMENTO DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por lei e considerando o Ofício CM - 002/2021 - DAGEP, datado de 11 de janeiro de 2021, comunica o **AFASTAMENTO** do servidor **JOSE BRAZ DIAS**, matriculado sob o nº. 9902368-3, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, para exercício do Mandato Eletivo de Vereador junto a Câmara Municipal de Divinópolis, sendo lhe assegurado afastar-se de suas atividades a partir de 01/01/2021, conforme previsto no art. 38, do inciso lll, da Constituição Federal (EC nº. 19/1998) c/c art. 164 da LC nº. 009/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:11BD17B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 RETORNO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, conforme previsto no art. 38, do inciso lll, da Constituição Federal (EC nº. 19/1998) c/c art. 164 da LC nº. 009/1992, **ATESTA O RETORNO** do servidor do servidor **VICENTE DE PAULA SILVA**, matriculado sob o nº. 0202505-4, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, em virtude do término do exercício de Mandato Eletivo de Vereador junto a Câmara Municipal de Divinópolis, **a partir de 01/01/2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6AC1EBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

- as normas de escrituração previstas na Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

- a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54 daquela Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Orçamentária Anual de nº 8.788/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Divinópolis.

Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da

administração direta, e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2021, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, caso não atinja os resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois exercícios seguintes, demonstrativos esses:

a) renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III - DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública, e situação de emergência no Município;
II - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto, como também providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

§ 1º A cada bimestre será aprovada, se necessário for, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto fica a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, que comunicarão ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO I

DESDOBRAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (art. 13 - L.C. 101/00)
EXERCÍCIO 2021

MUNICÍPIO: Divinópolis
ÓRGÃO: Poder Executivo PERIODICIDADE: Bimestral

Valores em Reais (R$)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA

1º	157.032.356,20	-	(157.032.356,20)
2º	149.485.633,80	-	(149.485.633,80)
3º	122.194.826,60	-	(122.194.826,60)
4º	122.176.371,40	-	(122.176.371,40)
5º	125.171.021,60	-	(125.171.021,60)
6º	137.939.790,40	-	(137.939.790,40)
TOTAL	**814.000.000,00**	**-**	**(814.000.000,00)**

ANEXO II

O presente anexo II se encontra no seguinte *hiperlink*:

https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/16772/decreto_no_14.137_-_programacao_financeira_e_cronograma_de_desembolso.pdf

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AFA26792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, Edital da Tomada de Preço nº 01/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 01 de FEVEREIRO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade tomada de preço do tipo "menor preço global", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, Conforme especificações do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel 38-36757137, e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 14 de Janeiro de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:29610267

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2021

PORTARIA Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor efetivo para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear o servidor **FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES**, Assistente Administrativo, brasileiro, solteiro, CPF/MF 110.039.396-00, para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretor do Departamento de Tesouraria** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 12 de janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:46E6EB34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor efetivo para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear o servidor **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA**, Técnico em Contabilidade, brasileiro, casado, CPF/MF: 037.796.75641, para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretor do Departamento de Contabilidade** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 12 de janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:57F6467F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor efetivo para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Nomear o servidor **CLEUDOALDO JOSÉ PEREIRA**, Técnico em Contabilidade, brasileiro, casado, CPF/MF: 940.496176-15, para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 12 de janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F323F83F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2021

PORTARIA Nº. 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86,

Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhor **EDER PROCOPIO REZENDE ALVES**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 103.248.346-67, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0FEC9D08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2021

PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SAMUEL RODRIGUES DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 127.670.886-64, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Fiscalização,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C01BB80

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 006/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO, A SENHORA MÔNICA LEANDRO SILVA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 085.317.766-00 E CI Nº- MG 13.266.434, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA D; ALTO DA BOA VISTA, USUÁRIO 11, DOM BOSCO-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Higiene Dental**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 008/2020 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Higiene Dental** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O Iniciando-se em 15/01/2021 e encerrando-se 14/07/2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 239 – Manutenção Programa Saúde Bucal - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos o prazo deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JANEIRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MÔNICA LEANDRO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:795210BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela do fabricante, para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para veículos pesados, veículos leves e motocicletas, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da frota Municipal, a ser realizado no dia 27/01/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F371A453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 010/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 008/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas à doação para famílias carentes, em situação de vulnerabilidade social, de acordo com Lei Municipal nº 2.602/2014, em atendimento às demandas localizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia 28/01/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C32D8399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG

Título I
Dos Fundamentos da Organização Municipal

Art. 1º - O Município de Estrela Dalva integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:

I – a autonomia;
II – a cidadania;
III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V – o pluralismo político e religioso.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 3º - São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

I – assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II – garantir o desenvolvimento local e regional;
III – contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
IV – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;
V – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma da Constituição Federal, ficam fazendo parte integrante desta Lei Orgânica.

Título II
Da Organização Municipal
Capítulo I
Da Organização Político-Administrativa

Art. 5º - O Município de Estrela Dalva, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Art. 6º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 7º - São símbolos do Município sua bandeira, seu hino e seu brasão.

Art. 8º - Incluem-se entre os bens do Município os imóveis e os móveis que atualmente a ele pertençam, bem assim como os que vierem a ser adquiridos ou atribuídos por Lei.

Capítulo II
Da Divisão Administrativa do Município

Art. 9º - O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos e vilas.

Art. 10 – Distrito é a parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.

Art. 11 – A criação, organização, supressão ou fusão de distritos depende de Lei, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas, observada a legislação estadual específica e o atendimento aos requisitos do art. 12 desta Lei.

Parágrafo Único – O distrito pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis à criação e à supressão.

Art. 12 – São requisitos para a criação de distrito:

I – população, eleitorado e a arrecadação não inferiores à décima parte da exigida para a criação de município;
II – existência, na povoação-sede, de, pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde, posto dos correios, posto policial e posto telefônico.

Parágrafo Único – Comprova-se o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante certidão fornecida pelos Órgãos competentes.

Art. 13 – Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I – sempre que possível, serão evitadas formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
II – preferência, para a delimitação, para as linhas naturais, facilmente identificáveis;
III – na inexistência de linhas naturais, utilização de linhas retas, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis;
IV – é vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do Distrito de origem.

Parágrafo Único – As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Capítulo III
Da Competência do Município
Seção I
Da Competência Privativa

Art. 14 – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III – elaborar o plano plurianual e o orçamento anual;
IV – instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes, nos prazos fixados em Lei;
V – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
VI – criar, organizar e suprimir distritos, observada a Lei Estadual;
VII – dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços municipais;
VIII – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
IX – instituir os quadros, os planos de carreira e o regime único dos servidores públicos;
X – organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
XI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
XII – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
XIII – amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência e as crianças;
XIV – estimular a participação popular de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões;
XV – prestar, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive de pronto-socorro com recursos próprios ou mediante convênio com entidades especializadas;
XVI – planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de sua zona urbana;
XVII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes do seu território, observadas as diretrizes de Lei Federal;
XVIII – instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
XIX – prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo, domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
XX – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XXI – cassar a licença concedida ao estabelecimento cuja atividade venha a se tornar prejudicial à saúde, à higiene, à segurança, ao sossego e aos bons costumes;
XXII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável;

XXIII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXIV – fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada a legislação federal pertinente;
XXV – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXVI – dispor sobre o registro, guarda vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXVII – disciplinar os serviços de carga e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive nas vicinais cuja conservação seja de sua competência;
XXVIII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXIX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos, e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
XXX – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXXI – regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;
XXXII – regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso do taxímetro;
os serviços funerários e os cemitérios;
os serviços de mercados, feiras e matadouros públicos;
os serviços de construção e conservação de estradas, ruas, vias ou caminhos municipais;
os serviços de iluminação pública;
a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.

XXXIII – fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;
XXXIV – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, e os de seus concessionários;
XXXV – adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;
XXXVI – assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações.

§ 1º - As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da Lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem estar de sua população, e não conflitem com a competência federal e estadual.

§ 2º - As normas de edificação, de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XVII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

zonas verdes e demais logradouros públicos;
vias de tráfego com dimensões adequadas e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais;
passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes, obedecidas as dimensões e demais condições estabelecidas na legislação.

Seção II
Da Competência Comum

Art. 15 – É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em Lei Complementar Federal:

I – zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições Democráticas, e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos de seus territórios;
XII – estabelecer e implementar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III
Da Competência Suplementar

Art. 16 – Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber e aquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-la à realidade e às necessidades locais.

Capítulo IV
Das Proibições

Art. 17 – Além de outros casos previstos nesta Lei, ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, serviços de alto-falantes, cartazes, anúncios ou outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.

Capítulo V
Da Administração Pública
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18 – A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos poderes do Município, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou provas de títulos deve ser convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V – os cargos em comissão e as funções de confiança devem ser exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;
VI – é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Complementar Federal;
VIII – a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
XI – a Lei fixará o limite máximo entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII – é vedada a equiparação ou vinculação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 1º do artigo 19 desta Lei;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os incisos XI e XII deste artigo, bem como os artigos 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos privativos de médico.

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;
XIX – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, exigindo-se qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em Lei.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, são os estabelecidos em Lei Federal.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.
(*(Revogado* **§** 7 *dada pelo art. 1ºº da Emenda 04/2005)*

Seção II
Dos Servidores Públicos

Art. 19 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º - A Lei assegurará aos servidores da Administração Direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.

Art. 20 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade;
III – voluntariamente, desde que observadas as condições exigidas pela previdência social geral.

§ 1º - O tempo de contribuição Federal, Estadual, Municipal ou privado, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 2º - A Lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º - Aplica-se ao servidor público o disposto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

§ 5º - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos, benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 6º - O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
(*Redação dada pelo art. 2º da Emenda 04/2005).*

Art. 21 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vagas, estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
(*(Redação dada pelo art. 3º da Emenda 04/2005)*

Art. 22 – Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Título III
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção I
Da Câmara Municipal

Art. 23 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Cada legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.

Art. 24 – A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:

I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício do direito político;
III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos;
VII – ser alfabetizado.

§ 2º-O número de vereadores do Município de Estrela Dalva, obedecerá à seguinte proporção:
I – Enquanto a população for de até 10 mil habitantes, serão eleitos 09 vereadores.
II – Com população de 10.001 a 20.000, serão eleitos 11 vereadores.
(*(Redação dada pelo art. 4º da Emenda 04/2005)*

Art. 25 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no parágrafo anterior, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando coincidirem com sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "*caput"* deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros desta, em casos de urgência ou interesse público relevante;
IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 33, V, desta Lei Orgânica.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 26 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 27 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28 – As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 32, XII, desta Lei Orgânica.

§ 1º - O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é o estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 2º - Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara.

Art. 29 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 30 – As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 31 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
II – isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas;
III – orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – operações de crédito, auxílios e subvenções;
V – concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
VI – concessão administrativa de uso de bens municipais;
VII – alienação de bens públicos;
VIII – aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX – organização administrativa municipal, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
X – criação e estruturação de Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública, bem assim a definição das respectivas atribuições;
XI – aprovação do Plano Diretor e demais Planos e Programas de Governo;
XII – delimitação do perímetro urbano;
XIII – transferência temporária da sede do governo municipal;
XIV – autorização para mudança de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XV – normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 32 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – eleger os membros de sua Mesa Diretora;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII – exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
no decurso do prazo previsto na *alínea* anterior, as contas do Prefeito ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;
rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, ao Ministério Público para fins de direito.
(*(Revogada a letra "b" dado pelo art. 5º da Emenda 04/2005)*

IX – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
X – autorizar a realização de empréstimo ou de crédito interno ou externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XI – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
XII – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, outra pessoa jurídica de direito público interno, de direito privado, instituições estrangeiras ou multinacionais, quando se tratar de matéria assistencial, educacional, cultural ou técnica;
XIII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIV – convocar Secretário do Município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimentos, aprazado dia e hora para o comparecimento, importando a ausência sem justificativa adequada, crime de responsabilidade, punível na forma da Legislação Federal.
(*(Redação dada pelo art. 6º da Emenda 04/2005)*

XV – encaminhar pedidos escritos de informação a Secretário do Município ou Autoridade equivalente, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa;
XVI – ouvir Secretários do Município ou Autoridade equivalente, quando, por sua iniciativa e mediante entendimentos prévios com a Mesa, comparecerem à Câmara Municipal para expor assunto de relevância da Secretaria ou do Órgão da Administração de que forem titulares;
XVII – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XVIII – criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado a prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XIX – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes trabalhos ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XX – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XXI – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal;
XXII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XXIII – fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura para a subseqüente, sobre a qual incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
XXIV – fixar, observando o que dispõe o art. 18, XI, desta Lei Orgânica, e os arts. 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, da Constituição Federal, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Autoridades equivalentes.

Art. 33 – Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá, dentre os seus membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com as seguintes atribuições:

I – reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias, observado o disposto no inciso VI do art. 32;
V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - A Comissão Representativa é constituída por número ímpar de Vereadores.

§ 2º - A Comissão Representativa deve apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção III
Dos Vereadores

Art. 34 – Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo Único - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receberem informações.
(A Emenda 01/2000 revogou os §§ 1º e 2º, transformando o § 3º em parágrafo único)

Art. 35 – É vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, com suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 22 desta Lei Orgânica.

II – desde a posse:

assumir cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja inexorável "*admutum"*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente;
exercer outro cargo efetivo federal, estadual ou municipal;
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goza de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a *alínea* "a" do inciso I.

Art. 36 – Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 37 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, conforme previsto no art. 35, inciso II, *alínea* "a", desta Lei Orgânica.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I, é assegurada a percepção do subsídio integral, durante o período de licença.

§ 3º - O auxílio que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 38 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando prorrogará o prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

Seção IV
Do Funcionamento da Câmara

Art. 39 – No primeiro ano da legislatura, a Mesa da Câmara será eleita, na forma estabelecida no Regimento Interno da Câmara, no dia da posse e logo após a mesma.
(Redação dada pelo art.1º da Emenda 01/1998)

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente do número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento ordinário da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio da legislatura far-se-á na data fixada pela Mesa, entre os dias 1º (primeiro) e 15 (quinze) de dezembro do último ano do primeiro biênio.
(Redação dada pelo art. 2º da Emenda 01/1998)

§ 6º - Os eleitos na forma do parágrafo anterior tomarão posse no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
(*Parágrafo acrescentado pelo art. 3º da Emenda 01/1998)*

Art. 40 – O mandato da Mesa será de dois anos não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.
(*(Redação dada a Emenda Nº001/2019/Resolução Nº004/2019)*

Art. 41 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementação do mandato.

Art. 42 – A Câmara terá Comissões Permanentes e Especiais.

§ 1º - Ás Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das Autoridades ou Entidades Públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das Comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 43 – A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias, mesmo com apenas um membro, e os Blocos Parlamentares terão Líder e quando for o caso Vice-Líder.

§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos Membros das Representações Majoritárias, Minoritárias, Blocos Parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 44 – Alem de ouras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara.

Parágrafo Único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 45 – À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e especialmente, sobre:

I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – periodicidade das reuniões;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 46 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV – promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;
V – representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VI – contratar, na forma da Lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 47 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V – promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
X – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou Órgão a que for atribuída tal competência;

Seção V
Do Processo Legislativo

Art. 48 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Municipal;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis Delegadas;
V – Resoluções; e
VI – Decretos Legislativos.

Art. 49 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Municipal.

§ 2º - A Emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 50 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ou Prefeito e aos Cidadãos, que exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 2% (dois por cento) do total do número de eleitores do Município.

Art. 51 – As Leis Complementares serão aprovadas se obtiverem maioria simples dos votos da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo Único – Serão Leis Complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
V – Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VI – Lei da criação de cargos, funções ou empregos públicos;
VII – Lei que institui o plano diretor do Município.

Art. 52 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica;
II – servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e Autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e Órgãos da Administração Pública;
IV - matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou concede auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte, deste artigo.

Art. 53 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Câmara não serão admitidas Emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 54 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até noventa dias sobre a proposição, contados da data que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.

Art. 55 – Aprovado o Projeto de Lei será enviado ao Prefeito, que o sancionará.

§ 1º - O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de inciso ou de *alínea.*

§ 4º - A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 54 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 2º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.

Art. 56 - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os Atos de competência privativa da Câmara, a Matéria reservada à Lei Complementar, os Planos Plurianuais e Orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação do Prefeito será efetuada sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apresentação de Emenda.

Art. 57 – Os Projetos de Resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único – Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final a elaboração de norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 58 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 59 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, prestadas mensalmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual a que for atribuída sua incumbência.
(*(Redação dada pelo art. 8º da Emenda 04/2005)*

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual incumbido dessa missão.

§ 4º - As Contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste artigo, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 60 – O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV – verificar a execução dos contratos.

Capítulo II
Do Poder Executivo
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 61 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo Único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do art. 24 desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 62 – A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29 , incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

Art. 63 – O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único – Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 64 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 65 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 66 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;
II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 67 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição para o período subseqüente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.
(*(Redação dada pelo art. 9ºº da Emenda 04/2005)*

Art. 68 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II – em gozo de férias;
III – a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 69 – O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Art. 70 – A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXIII do art. 32 desta Lei Orgânica.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 71 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
III – representar o Município em juízo e fora dele;
IV – vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara;
V - nomear e exonerar os Secretários Municipais e os Diretores dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
VI – decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VIII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com autorização da Câmara;
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X – enviar à Câmara os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual e ao Plurianual do Município e das suas Autarquias;
XI – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade de matéria ou de dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
XV – prover os serviços e obras da administração pública;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XVIII – aplicar multas previstas em Leis e Contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
XXX – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;
XXXI – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;
XXXIV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio Municipal;
XXXV – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI – estimular a participação popular a estabelecer programas de incentivo para os fins previsto no art. 14, XIV, observado ainda o disposto no Título IV desta Lei Orgânica;
(Revogado o inciso XXXVII pelo **§** *10º da Emenda 04/2005)*

Art. 72 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas dos incisos IX, XV e XXIV do art. 69.

Seção III
Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 73 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, II, IV e V, da Constituição Federal, e no art. 22 desta Lei Orgânica.

Art. 74 – As incompatibilidades declaradas no art. 35 seus incisos e regras desta Lei Orgânica estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 75 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 76 – São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art. 77 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;
III – infringir as normas dos artigos 35 e 68, desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 78 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários Municipais;
II – os Diretores de Órgãos da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 79 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 80 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor:

I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos.

Art. 81 – Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instrução para a boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias ou Órgãos;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos servidores autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal.

Art. 82 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 83 – Lei Municipal, de iniciativa do Prefeito, poderá criar Administração de Bairros e Subprefeituras nos Distritos.

§ 1º - Aos Administradores de Bairros ou Subprefeituras, como Delegados do Poder Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos e, mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;
II – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando for o caso;
III – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito;
IV – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 84 – O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 85 – Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

Capítulo III
Da Segurança Pública

Art. 86 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.

§ 1º - A Lei Complementar de criação de guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Capítulo IV
Da Estrutura Administrativa

Art. 87 – A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:

I – Autarquia – o serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
II – Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III – Sociedade de Economia Mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto, pertençam em sua maioria, ao Município ou à Entidade da Administração Indireta;
IV – Fundação Pública – a entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

Capítulo V
Dos Atos Municipais
Seção I
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 88 – A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das Leis e Atos Administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 89 – O Prefeito fará publicar:

I – diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;
II-mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
III – mensalmente, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
IV – anualmente, até 15 de março, pelo Órgão Oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração de variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II
Dos Livros

Art. 90 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III
Dos Atos Administrativos

Art. 91 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

regulamentação de Lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes da Lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como de créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens municipais;
medidas executórias do Plano Diretor do Município;
normas de efeitos externos, não privativos da Lei;
fixação e alteração de preços.

II – Portaria, nos seguintes casos:

provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação e penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em Lei ou Decretos.

III – Contrato, nos seguintes casos:

admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 18, IX, desta Lei Orgânica;
execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei.

§ 1º - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º - Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

Seção IV
Das Proibições

Art. 92 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 93 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção V
Das Certidões

Art. 94 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

Seção VI
Dos Bens Municipais

Art. 95 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 96 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 97 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço.

Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 98 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo, com autorização legislativa.

Art. 99 – O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 100 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 101 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 102 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de Lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 99, desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 103 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado seja juridicamente pobre ou esteja em situação de calamidade pública.

Art. 104 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da Lei e Regulamentos respectivos.

Capítulo VII
Das Obras e Serviços Municipais

Art. 105 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conte:

I – viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para a sua execução;
III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 106 – A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente sendo que a concessão só poderá ser feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que o executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos de imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 107 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 108 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.

Art. 109 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim através de consórcio, com outros Municípios.

Título IV
Da Tributação Municipal da Receita e Despesa e do Orçamento
Capítulo I
Dos Tributos Municipais

Art. 110 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrente de obras públicas, instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 111 – Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – transmissão, *"inter vivos",* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
II – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
(*(Revogado inciso III dado pelo art. 11º da Emenda 04/2005)*

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da Lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A Lei que institui tributo municipal observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas, nos artigos 150 a 152 da Constituição Federal.

§ 4º- É isento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano o prédio ou terreno destinado à moradia do prédio de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e nos limites que a Lei fixar.
(*Parágrafo acrescentado pelo art. 12ºº da Emenda 04/2005)*

Art. 112 – As taxas serão instituídas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 113 – A contribuição da melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos na Lei Complementar a que se refere o art. 146 da Constituição Federal.

Art. 114 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Municipal, especialmente
para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

Art. 115 – O Município poderá instituir contribuição, cobradas de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social que criar e administrar.

Capítulo II
Da Receita e da Despesa

Art. 116 – A Receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 117 – Pertencem ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas Autarquias e Fundações por ele mantidas;
II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III – setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários, incidente sobre o ouro, observado o disposto no art. 153, § 5º, da Constituição Federal;
IV – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
V – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 118 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 119 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos complementares previstos no art. 146 da Constituição Federal.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - Lei Ordinária regulamentará o Processo Tributário Administrativo e a Consolidação da Lei Tributaria Administrativa.

(*Parágrafo acrescentado pelo art. 13ºº da Emenda 04/2005)*

Art. 120 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 121 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 122 – Nenhuma Lei que cria ou aumenta despesa será executada sem que dela conste do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 123 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas Autarquias, Fundações e das Empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

Capítulo III
Do Orçamento

Art. 124 – A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual obedecerão as regras estabelecidas na Constituição do Estado, na Constituição Federal, nas normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 125 – Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, bem como os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual ou a projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e seus encargos; ou
serviço de dívida.

III – sejam relacionados:

com a correção de erros ou emissões; ou
com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 126 – A Lei Orçamentária compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 127 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 128 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei Orçamentária, à sanção será promulgada como Lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Art. 129 – Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 130 – Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária no que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.

Art. 131 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 132 – O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;
II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Art. 133 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinados pelo art. 160 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 132, II desta Lei Orgânica;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 126, III desta Lei Orgânica;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Art. 134 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 135 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Título V
Da Ordem Econômica e Social
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 136 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 137 – A intervenção do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 138 – O trabalho é obrigação social, garantido a todos os direitos ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 139 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor do lucro, mais também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 140 – O Município assistirá ao trabalhador rural e suas organizações legais, objetivando proporcionar a eles, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único – São isentas de impostos às respectivas Cooperativas.

Art. 141 – Aplica-se ao Município o disposto nos arts. 171, § 2º e 175 parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 142 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 143 – O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 144 – O Município dispensará à microempresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, pela eliminação ou redução destas por meio de Lei.

Capítulo II
Da Política Urbana

Art. 145 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 146 – O Município poderá, mediante Lei específica para a área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título de dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

Art. 147 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho de pequeno agricultor empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 148 – Aquele que possuir como área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-se para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
(*Revogado o art. 149 pelo art. 14º da Emenda 04/2005)*

Capítulo III
Da Previdência e Assistência Social

Art. 150 – O Município dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a Lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 151 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na Lei Federal.

Capítulo IV
Da Saúde

Art. 152 – Sempre que possível, o Município promoverá:

I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;
III – combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV – combate ao uso de tóxicos;
V – serviço de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo Único – Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que se organizam em sistema único, observados os preceitos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 153 – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório.

Art. 154 – O Município cuidará do desenvolvimento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas em Lei Complementar Federal.

Capítulo V
Da Cultura, da Educação e do Desporto

Art. 155 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - À Administração Municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os Governo Federal e Estadual.

Art. 156 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
VIII – transporte gratuito, onde houver linhas de transporte coletivo, assegurado aos alunos de todas as escolas situadas no município, conforme em Lei.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.

§ 2º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada a zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 157 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 158 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará posteriormente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatório nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 159 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendida as seguintes condições:

I – cumprimento de normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 160 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo fundamental, na forma de Lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 161 – O município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da Lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Município, no que couber o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

Art. 162 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 163 – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 164 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 165 – É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Parágrafo Único – O sistema de ensino municipal será organizado em regime de colaboração com o da União e do Estado.

Capítulo VI
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 166 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais, assegurada aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - No âmbito de sua competência, a Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 5º - Para execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;
VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Capítulo VII
Do Meio Ambiente

Art. 167 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Município, em articulações com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes do art. 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento do previsto neste Capítulo.
§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade da vida e meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas a sanções penais e

administrativas, independentemente de obrigação de reparar os danos causados.

Título VI
Da Colaboração Popular
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 168 – Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Parágrafo Único – O disposto neste Título tem fundamento nos artigos 5º, XVII e XVIII, 29, X e XI, 174, § 2º, e 194, VII entre outros, da Constituição Federal.

Capítulo II
Das Associações

Art. 169 – A população do Município poderá organizar-se, observadas as disposições da Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações:

atividades político-partidárias;
participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município, ou ocupante de cargo de confiança da Administração Municipal;
discriminação a qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

I – proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e ao presidiário;
II – representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas-de-casa, de pais de alunos, de professores e de contribuintes;
III – colaboração com a educação e a saúde;
IV – proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;
V – promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º - O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

Capítulo III
Das Cooperativas

Art. 170 – Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento nos seguintes setores:

I – agricultura, pecuária e pesca;
II – construção de moradias;
III – abastecimento urbano e rural;
IV – crédito;
V – assistência judiciária.

Parágrafo Único – Aplica-se às cooperativas, no que couber, o previsto no § 2º do artigo anterior.

Art. 171 – O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste Título.

Art. 172 – O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

Título VII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 173 – Incumbe ao Município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os Projetos de Lei para o recebimento de sugestões;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da Lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outra publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 174 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 175 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 176 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todos as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 177 – Até a promulgação da Lei Complementar referida no art. 135 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado, no máximo, em 5 (cinco) anos, à razão de 1/5 (um quinto) por ano.

Art. 178 – Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o Projeto de Lei orçamentária anual, serão encaminhadas à Câmara até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sanção legislativa.

Art. 179 – Fica limitado em no máximo 4% (quatro por cento) do total de eleitores do Município conforme relação fornecida pelo TRE, o número de servidores públicos da Administração Direta, das Fundações e Autarquias.

Art. 180 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 181 – Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela Dalva, 06 de abril de 1990.

INÁCIO QUEIROZ GARCIA
Presidente

BENEDITO MAGALHÃES
Vice-Presidente e Presidente da Comissão

MARIA DAS GRAÇAS COSTA MENDES
Secretária

RAPHAEL GRAMACHO CABREIRA
Relator

EDUARDO JORGE FRAUCHES DE SOUZA

JOÃO BATISTA GUERRA

MANOEL JOSÉ NEVES DA COSTA

MÁRCIO IRINEU RIBEIRO DA SILVA

WILSON LIMA FERREIRA

Revisada em 15 de Dezembro de 2005

CRISTIAN CARVALHO ANTUNES
Presidente

AMARO SERGIO COUTINHO
Vice-Presidente e Presidente da Comissão

LICANOR DOS SANTOS
Secretária

FÁTIMA REGINA PULLIG ALMEIDA
Relator

ELIZABETE DA COSTA TONÁZIO

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

IDERALDO JOSÉ MAGALHÃES

PAULO CEZAR FRAUCHE DE SOUZA

JOSÉ DE DEUS BITTENCOURT DE SOUZA

TÍTULO I
Dos Fundamentos da Organização Municipal (arts. 1º/4º) 01

TÍTULO II
Da Organização Municipal

CAPÍTULO I
Da Organização Político Administrativa (arts. 5º/8º) 01

CAPÍTULO II
Da Divisão Administrativa do Município (arts. 9º/13) 02

CAPÍTULO III
Da Competência do Município

SEÇÃO I
Da Competência Privativa (art.14) 02

SEÇÃO II
Da Competência Comum (art.15) 04

SEÇÃO III
Da Competência Suplementar (art.16) 05

CAPÍTULO IV
Das Proibições (art.17) 05

CAPÍTULO V
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais (art.18) 06

SEÇÃO II
Dos Servidores Públicos (arts.19/22) 07

TÍTULO III
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO I
Da Câmara Municipal (arts.23/30) 09

SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara Municipal (arts.31/33) 11
SEÇÃO III
Dos Vereadores (arts.34/38) 13

SEÇÃO IV
Do Funcionamento da Câmara (arts.39/47) 15

SEÇÃO V
Do Processo Legislativo (arts. 48/58) 18

SEÇÃO VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts.59/60) 21

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito (arts.61/70) 22

SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito (arts.71/72) 23

SEÇÃO III
Da Perda e da Extinção do Mandato (arts. 73/77) 25

SEÇÃO IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito (arts. 78/85) 25

CAPÍTULO III
Da Segurança Pública (art. 86) 27

CAPÍTULO IV
Da Estrutura Administrativa (art. 87) 27

CAPÍTULO V
Dos Atos Municipais

SEÇÃO I
Da Publicidade dos Atos Municipais (arts. 88/89) 28

SEÇÃO II
Dos Livros (art. 90) 28

SEÇÃO III
Dos Atos Administrativos (art. 91) 28

SEÇÃO IV
Das Proibições (arts. 92/93) 29
SEÇÃO V
Das Certidões (art. 94) 30

CAPÍTULO VI
Dos Bens Municipais (arts. 95/104) 30

CAPÍTULO VII
Das Obras e Serviços Municipais (arts. 105/109) 31

TÍTULO IV
Da Tributação Municipal, da Receita e Despesa e do Orçamento

CAPÍTULO I
Dos Tributos Municipais (arts. 110/115) 33

CAPÍTULO II
Da Receita e da Despesa (arts 116/123) 34

CAPÍTULO III
Do Orçamento (arts. 124/135) 35

TÍTULO V
Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I
Disposições Gerais (arts. 136/144) 38

CAPÍTULO II
Da Política Urbana (arts. 145/149) 39

CAPÍTULO III
Da Previdência e Assistência Social (arts. 150/151) 40

CAPÍTULO IV
Da Saúde (arts. 152/154) 40

CAPÍTULO V
Da Cultura, da Educação e do Desporto (arts. 155/165) 40

CAPÍTULO VI
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (art. 166) 43

CAPÍTULO VII
Do Meio Ambiente (art. 167) 43

TÍTULO VI
Da Colaboração Popular

CAPÍTULO I
Disposições Gerais (art. 168) 44

CAPÍTULO II
Das Associações (art. 169) 44

CAPÍTULO III
Das Cooperativas (arts. 170/172) 45

TÍTULO VII
Disposições Gerais e Transitórias (arts. 173/181) 46

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9F3314B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA REGIMENTO INTERNO
SUMÁRIO

Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela Dalva - Estado de Minas Gerais.

Resolução nº 01, 10 de março de 2005.
Resolução nº06 do dia 03 de março de 2015.

-Capítulo I- Da Câmara Municipal
-Capítulo II- Das Sessões Legislativas
-Capítulo III- Das Atribuições da Câmara
-Capítulo IV- Dos Vereadores
-Capítulo V- Das Comissões

Seção I- Das Comissões Parlamentares
Seção II- Das Comissões Especiais

-Capítulo VI- Do Plenário da Câmara
-Capítulo VII- Da Mesa da Câmara
-Capítulo VIII-Da Tramitação das Proposições

Seção I- Disposições Gerais
Seção II- Dos Regimes de Tramitação e Votação

-Capítulo IX- Das Reuniões

Seção I- Dos Debates e do Uso da Palavra
Seção II- Das Discussões
Seção III-Das Votações
Seção IV-Das Sessões Secretas

-Capítulo X- Das Disposições Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Resolução nº 01 de 10 de março de 2005.
Resolução nº06 do dia 03 de março de 2015.

Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela Dalva.

O Presidente da Câmara faz saber que a Câmara Municipal de Estela Dalva aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Da Câmara Municipal:

SEÇÃO ÚNICA
Disposições Preliminares:

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão do Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da lei, e tem sua sede no edifício situado na Rua, nesta cidade.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas, de fiscalização, de assessoramento dos atos do Poder Executivo e de Administração Interna.

CAPÍTULO II
Das Sessões Legislativas:

Art. 3º A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo Único – As reuniões inaugurais de cada sessão Legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas neste artigo, serão transferidas para 1º dia útil subseqüente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

Art. 4º - As Sessões da Câmara realizar-se-ão, ordinariamente, duas vezes por mês, nas primeiras e terceiras terças-feiras, com início às dezoito horas, com tolerância de quinze minutos. (alterada pela Resolução Nº001/2020)

Art. 5º - Poderão ser realizadas, mensalmente, até 08 (oito) Sessões Extraordinárias, remunerando-se a participação em uma delas, mesmo que seja a única, com o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subsídio do mês em que for (em) realizada (s).
Parágrafo Único – Cabe à mesa da Câmara convocar as Sessões Extraordinárias, quando necessário.

CAPÍTULO III
Das Atribuições da Câmara:

Art 6º - São atribuições da Câmara Municipal aquelas constantes do Título III, Capítulo I, Sessão II da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
Dos Vereadores:

Art. 7º - Aplica-se aos Vereadores as disposições do Título III, Capítulo I, Seção III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Quando da posse, o Vereador prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS E TRABALHAR PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO. ASSIM DEUS ME AJUDE".

CAPÍTULO V
Das Comissões:

SEÇÃO I
Das Comissões Permanentes:

Art. 9º - São Comissões da Câmara:

Comissão de Justiça e Redação;
Comissão de Orçamento e Finanças;
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Ação Social.

Art. 10 – Compete à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre todos os projetos de Lei, Resolução e Decreto Legislativo em tramitação na Câmara.

Parágrafo 1º - A Comissão de Justiça e Redação poderá propor ao Plenário modificações ao texto de projeto cuja redação esteja incorreta, ou em desacordo com a Legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A Comissão de Justiça e Redação será ouvida antes das demais Comissões.

Art. 11 – Compete à Comissão de Orçamento e Finanças imitir parecer em todos os projetos em tramitação na Câmara que impliquem em aumento da despesa prevista ou contenham modificações à Lei Orçamentária, ou ainda, digam respeito à matéria financeira.

Art. 12 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Ação Social emitir parecer em todos os projetos que em tramitação na Câmara, digam respeito a:

Obras realizadas pelo Município ou por ele concedidas a empresas privadas;
Licitações, contratos, acordos, convênios ou concorrências públicas;
Serviços de qualquer natureza prestados, fiscalizados ou autorizados pelo Município;
Atividades sociais executadas ou fiscalizadas pelo Poder Público Municipal, especialmente educação, saúde, cultura, desporto e lazer.

Art. 13 - As Comissões Permanentes serão compostas por três Vereadores cada uma, eleitos pelo voto direto e secreto do Plenário.

Parágrafo 1º - O Mandato da Comissão Permanente coincidirá com o da Mesa da Câmara, vedada a reeleição de seus membros, para a mesma Comissão, para o período imediatamente posterior.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão elegerão entre eles o seu Presidente, que se encarregará de coordenar os trabalhos das mesmas.

Art. 14 - Nenhum projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo será submetido ao Plenário sem antes ter passado pela Comissão (ões) competente (s).

Parágrafo Único – Excetuam-se, quanto ao disposto neste artigo, as proposições que, por decisão do Plenário, tramitem em regime de urgência.

Art. 15 – A proposição rejeitada pela Comissão competente será automaticamente arquivada por ordem do Presidente, acaso não tenha sido colocada em votação por decisão do Plenário.

Art. 16 - Compete Supletivamente ás Comissões Permanentes da Câmara fiscalizar os atos do Poder Executivo relacionados com as áreas de sua competência, denunciando ao Plenário qualquer irregularidade porventura encontrada.

SEÇÃO II
Das Comissões Especiais:

Art. 17 - O Plenário, assim como a Presidência da Câmara, poderão criar Comissões Especiais, com existência temporária, para o estudo de assuntos específicos e para licitações e contratos.

Parágrafo 1º - A Resolução que criar a Comissão indicará os fins a que se destina, a composição, o número de membros, que não excederá a cinco, as atribuições, e o prazo de existência da mesma.

Parágrafo 2º - Aplica-se ás Comissões Especiais, no que forem cabíveis, as disposições atinentes ás Comissões Permanentes.

Art. 18 - As Comissões Permanentes e Especiais reproduzirão, em sua composição, tanto quanto possível, a representação partidária existente na Câmara.

CAPÍTULO VI
Do Plenário da Câmara:

Art. 19 - O Plenário, integrado por todos os Vereadores que compõem a Câmara Municipal, é o órgão soberano da casa, cabendo a ele apreciar, em decisão final, qualquer matéria de competência da Câmara.

Art. 20 - De todas as reuniões em que haja deliberação do Plenário, lavrar-se-ão atas em que constarão os assuntos discutidos, as votações e seus resultados e tudo mais que for determinado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As atas serão submetidas à aprovação do Plenário na mesma sessão ou, não sendo possível, na reunião subseqüente e serão gravadas. (Projeto de Resolução nº004/2017).

CAPÍTULO VII
Da Mesa da Câmara:

Art. 21 – A Mesa, órgão dirigente da Câmara, compõem-se de um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário.

Art. 22 - Compete à mesa, ressalvada a competência privativa de outros órgãos, dirigir a Câmara, coordenar as atividades do Plenário e resolver as questões administrativas internas.
Art. 23 - Todos os membros da Mesa terão voto em suas deliberações que serão publicadas com o título de "Ato da Mesa".

CAPÍTULO VIII

Da Tramitação das Proposições:

SEÇÃO I
Disposições Gerais:

Art. 24 - São Proposições:

Emendas à Lei Orgânica;
Leis Complementares;
Leis Ordinárias;
Leis Delegadas;
Resoluções;
Decretos Legislativos;
Requerimentos;
Indicações;
i- Moções.

SEÇÃO II
Dos Regimes de Tramitação e Votação:

Art. 25 – As proposições formuladas na Câmara tramitarão, conforme o caso, em regime:

Ordinário;
b- De Urgência.

Art. 26 – Quando o autor da proposição requerer poderá o mesmo ser apreciado em regime de urgência, por decisão do Plenário.

Parágrafo único – Sem requerimento expresso neste sentido, as proposições tramitarão em regime ordinário.

Art. 27 – Toda e qualquer proposição para ser apreciada pela Mesa, pelas Comissões e pelo Plenário, deverá dar entrada na Câmara por intermédio de protocolo com ordem numérica seqüencial.

Parágrafo único – Protocolada a proposição, será a mesma conclusa ao Presidente da Casa que, após o exame que entender de direito, poderá, isolada ou cumulativamente:

submete-la à apreciação da Assessoria Jurídica;
submete-la à apreciação da (s) Comissão (s) competente (s);
Devolve-la ao (s) interessado (os) com solicitação de esclarecimento(s);
Arquiva-la;
Coloca-la à apreciação e votação do Plenário.

Art. 28 - Recebida a proposição pela Mesa e após as providências previstas no artigo anterior, será a mesma incluída no expediente da próxima sessão, ocasião em que será lida no Plenário.

Parágrafo único - Caso conste da proposição pedido de urgência e sendo este aprovado, será a mesma apreciada na mesma sessão em que for lida.

Art. 29 - Não havendo pedido de Urgência, ou sendo o mesmo rejeitado, seguirá a proposição a tramitação ordinária, na forma deste artigo.

Parágrafo 1º - Lida a proposição em Plenário, a mesma será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação e se for o caso, em seguida, à Comissão de Orçamento e Finanças e à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Ação Social, tendo o Presidente da Câmara três dias de prazo para esse encaminhamento.

Parágrafo 2º - Recebido o projeto na Comissão, terá a mesma sete dias de prazo para apreciá-lo e devolve-lo à Mesa.

Parágrafo 3º - Devolvida a proposição com os pareceres das Comissões competentes, será o projeto colocado na ordem do dia da sessão imediata, para deliberação pelo Plenário.

Parágrafo 4º - Rejeitado o projeto, será o mesmo arquivado. Aprovado, será publicado, por ordem do Presidente.

Art. 30 – Os requerimentos, indicações e moções não estão sujeitos ao regime de tramitação previsto nos artigos antecedentes.

Parágrafo 1o - Em relação a estes, a proposição será lida em Plenário, durante o expediente e apreciada na ordem do dia da sessão seguinte.

Parágrafo 2o - Nos casos das proposições de que trata este artigo, poderão elas ser apreciadas na Ordem do Dia da mesma sessão em que forem lidas, caso seja solicitada urgência e esta for aprovada pelo Plenário.

Art. 31 – Nenhum projeto será levado à Ordem de Dia sem que esteja em Plenário o seu Autor, quando este for Vereador.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I
Das Reuniões:

Art. 32 – As reuniões da Câmara, que serão dirigidas pelo Presidente ou seu substituto legal, conterão as seguintes etapas:

Leitura da Correspondência;
Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
Expediente;
Palavra Franca;
e- Ordem do Dia.

SEÇÃO II
Dos Debates e do Uso da Palavra:

Art. 33 – Qualquer Vereador, durante a votação do projeto de sua autoria, pela ordem, poderá fazer uso da palavra pelo tempo de dez minutos.

Art. 34 – Para debater os assuntos em discussão, qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra, por dez minutos, pela ordem.

Art. 35 – Durante a Palavra Franca, qualquer Vereador poderá, pela ordem, fazer uso da palavra pelo prazo de vinte minutos.

Art. 36 – Somente o Vereador que estiver usando a palavra poderá conceder apartes, se desejar.
Art. 37 - Cabe ao Presidente dirigir os debates e o uso da palavra, cassando-a, quando o orador exceder seu tempo regimental, desviar-se do assunto em pauta, ou proceder de maneira inconveniente.

Art. 38 - Os Vereadores deverão tratar-se uns aos outros com urbanidade e respeito, sendo vedado o uso de expressões injuriosas e palavras de baixo calão.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo será considerado, para todos os fins, como falta de decoro parlamentar e sujeitará seu autor a processo disciplinar.

Art. 39 – Somente por aprovação do Plenário será admitido o uso da palavra, no recinto da Câmara, por convidado.

SEÇÃO III
Das Discussões:

Art. 40 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada a debates em Plenário

Art. 41 – Terão discussão única:

As moções, indicações e requerimentos.
As proposições submetidas a regime de urgência;
As proposições referentes à alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
Os vetos a projetos de lei;
As proposições de resolução;
f- Os recursos de decisões do Presidente ou da Mesa.

Parágrafo Único – As demais proposições serão submetidas a duas discussões.

SEÇÃO IV
Das votações:

Art. 42 – Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a levantarem a mão direita e os que forem contrários a permanecerem da maneira em que encontrarem, procedendo, em seguida, à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

Art. 43 - A requerimento de qualquer Vereador, o Presidente mandará constar da Ata da Sessão os nomes dos Vereadores que votaram contra ou a favor de qualquer proposição.

Art. 44 - Quando a matéria tiver de ser votada duas vezes, somente será submetida à segunda discussão e votação caso tenha sido aprovada em primeira.

Art. 45 - A matéria constante da proposição rejeitada, somente poderá ser objeto de nova proposição, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO V
Das Sessões Secretas:

Art. 46 – As Sessões da Câmara serão, sempre, públicas, salvo, quando a Lei, este Regimento Interno ou o Plenário determinar que sejam secretas.

Parágrafo Único – Cabe à Mesa tomar as necessárias providências para a realização das Sessões Secretas, assegurando a privacidade das mesmas.
.
Art. 47 – A Câmara, em Sessão Secreta, não poderá deliberar sobre qualquer outra proposição.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais:

Art. 48 – As questões de ordem e os casos não previstos no Regimento serão resolvidos pela Mesa da Câmara, passando as respectivas soluções a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos. (Resolução Nº006/2015)

Art. 49 – Os casos omissos serão resolvidos, no que for aplicável, pelo Regimento interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, faltando neste, dispositivo que se adéqüe à solução do caso, decidi-lo-à o Presidente da Mesa, de sua decisão cabendo recurso para o plenário. (Resolução Nº006/2015).

Parágrafo Único – Os recursos serão apreciados pelas Comissões competentes, no prazo de dois dias para cada uma, sendo levados, então, ao Plenário e apreciados com prioridade sobre as demais matérias.

Art. 50 – O Presidente da Câmara somente terá voto, em Plenário, quando:

A matéria em discussão exigir, para sua aprovação, o "quorum" mínimo de dois terços dos membros da Câmara;

b) A votação estiver empatada, após terem votado todos os demais Vereadores presentes.

Art. 51 – Qualquer Vereador, a Mesa ou Comissão Permanente poderá propor emenda ou subemenda a projeto em curso na Câmara, desde que o faça nos termos do artigo 27 desta Resolução.

Parágrafo 1º- As emendas ou subemendas serão submetidas ao Plenário, depois de passarem pelas Comissões, antes do texto final do projeto a ser votado.

Parágrafo 2º- Exige-se, para a aprovação de emendas ou subemendas, o mesmo "quorum" exigido para a aprovação do projeto respectivo.

Art. 52 – As Sessões em que se discutirem a cassação de mandato de Prefeito ou Vereador serão sempre secretas.

Art. 53 – As Sessões solenes da Câmara poderão ser realizadas fora de seu recinto, e, a critério da Mesa, terem formas diferentes das previstas neste Regimento.

Art. 54 – Os balancetes mensais da Câmara Municipal e a documentação a eles pertinente deverão ser repassados, impreterivelmente, até o quinto dia útil para a Assessoria Contábil, para os fins de confecção de balanço.

Art. 55 – Toda o numerário que der ingresso na Câmara, seja a que título for, será, obrigatoriamente, depositado em conta própria da rede bancária e todo e qualquer pagamento que vier a ser efetivado, sê-lo-á por intermédio de emissão de cheques, que será, rigorosamente, controlada por Ato do Presidente.

Art. 56 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Câmara e revoga as disposições em contrário, especificamente as da Resolução nº 13 de 21 de junho de 1.990.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MARÇO DE 2015.

AMARO SERGIO COUTINHO
Presidente

ADELMO DE SOUZA MARIANO
Vice-Presidente

FÁTIMA REGINA PULLIG ALMEIDA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

Índice Alfabético Remissivo

Atribuições da Câmara ..... Artigo 6º
Câmara Municipal.....Artigos 1º e 2º
Casos Omissos.....Artigo 49
Cassações.....Artigo 52
Comissões Especiais.....Artigos 17 e 18
Comissões Permanentes.....Artigos do 9º ao 16
Debates e Uso da Palavra.....Artigo 33
Discussões.....Artigos 40 e 41
Emendas.....Artigo 51
Mesa da Câmara..... .Artigos 21, 22 e 23
Plenário.....Artigos 19 e 20
Procedimento das Votações.....Artigos 42 a 45
Recursos.....Artigo 49
Regime de Tramitação e Votação.....Artigos 25 a 31
Reuniões.....Artigo 32
Sessões Secretas.....Artigos 46 e 47
Sessões Legislativas.....Artigo 3º ao 5º
Sessões Fora da Câmara.....Artigo 53
Tramitação das Proposições.....Artigo 24
Uso da Palavra e Debates.....Artigos 33 a 38
Uso da Palavra Por Convidados.....Artigo 39
Vereadores.....Artigo. 7º e 8º
Vigência..... Artigo 54
Voto do Presidente .....Artigo 50

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4E50EB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 003/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MODALIDADE DE DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, CONSTANDO ÍTENS DE MOTOCICLETA, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS E DA FROTA MUNICIPAL EM ANEXO.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **28/01/2021** as **13** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/01/2021 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/01/2021 às 13:10 (treze horas e dez minutos).
FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:
DIA 28/01/2021 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 28/01/2021 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **002/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:769D9798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2021, DISPENSA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 06/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de banco de preços de produtos para licitação, para atender às necessidades do município de Felixlândia/MG, exercício de 2021, firmado com a empresa A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47, com sede na Av. Afonso Pena, nº 432, Centro, Município de Medina//MG - CEP 39.6020-000. Contrato assinado e ratificado em 08/01/2021 com vigência até 31/12/2021. Valor global: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
Prefeito

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E5E8B304

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021, PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** referente ao Processo Licitatório 03/2021, Pregão Presencial 02/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, para atender as necessidades dos departamentos do município de Felixlândia no exercício de 2021**. Na clausula **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** não foi exigido os seguintes documentos: AFE (Autorização de Funcionamento) e Alvará Sanitário, de acordo com as exigências da ANVISA. Desta feita, retifica o edital passando a ser obrigatória a apresentação destes documentos como requisito de habilitação para as empresas na condição de **FABRICANTES E ATACADISTAS**. A abertura do processo se mantém na data de 18/01/2021 às **09h00min,** haja vista que a retificação não altera a proposta de preço em conformidade com Art. 21 § 4° da lei 8.666/93. Sede da Prefeitura, Rua Menino Deus, nº 86 – Centro e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, fone (38) 3753 1311, ramal 209. Fundamento legal Art. 21 § 4° da lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:534278B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021, PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo Licitatório 08/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de software de gestão pública, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, exercício de 2021**, que será realizada na data 29/01/2021 às 09h:00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C4FDAB9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021, PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021 - Processo Licitatório 09/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de software de gestão pública, para atender às necessidades da Administração, exercício de 2021**, que será realizada na data 05/02/2021 às 09:00h, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F1B34FAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021, PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** referente ao Processo Licitatório 03/2021, Pregão Presencial 02/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, para atender as necessidades dos departamentos do município de Felixlândia no exercício de 2021**. Na clausula **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, tópico 8.2,** acrescenta-se a alínea "h" com a seguinte redação**:** ***Autorização de funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE), emitida pelo órgão da vigilância sanitária, conforme o caso*****.** A abertura do processo se mantém na data de 18/01/2021 às **09h00min,** haja vista que a retificação não altera a proposta de preço em conformidade com Art. 21 § 4° da lei 8.666/93. Sede da Prefeitura, Rua Menino Deus, nº 86 – Centro e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br, fone (38) 3753 1311, ramal 209. Fundamento legal Art. 21 § 4° da lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:674FF1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.637, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura das atividades econômicas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o retorno do Município de Formiga à Onda Amarela do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao funcionamento das atividades econômicas caracterizadas como Serviços Essenciais (Onda Vermelha), bem como Serviços Não Essenciais (Onda Amarela)**, conforme Tabela de Ondas do Plano Minas Consciente.**

Art. 2º Bares e restaurantes terão seu funcionamento autorizado com a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, permitido o entretenimento musical, devendo ser observadas as medidas estaduais e municipais de saúde, em especial as Medidas de Segurança expedidas pela Câmara Técnica de Enfrentamento à Covid-19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84FB7D1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 023/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 023/2020. Processo Licitatório nº: 031/2020 – Concorrência nº: 001/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE EIRELI.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 05/01/2021, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até 04/02/2021, conforme documentos de fls. 564/584, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, §1º, inciso II, e §2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 565, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E58EECA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.230 de 08 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda nos termos do Decreto Municipal nº 3912/08, art. 41, § 3º, inciso IV, reuniu-se dia 14/01/2021 as 08:00hs em razão do Chamamento Público nº 005/2021. Protocolaram a documentação tempestivamente os seguintes interessados: **Alex Sandro Alvarenga Arouca, Ivar Salviano, Patrick Eugênio dos Santos, Tatiane Aparecida Silva Gonçalves, Welerson de Andrade Cunha, Wesley Francisco Silva Oliveira, Gleiton Arantes de Faria, Karla Luciana Oliveira de Souza, Naiara Cristina Rosa e Rosemary Lima Moura Soares.** A Comissão Permanente de Licitação constatou que os interessados **Alex Sandro Alvarenga Arouca, Ivar Salviano, Patrick Eugênio dos Santos, Tatiane Aparecida Silva Gonçalves, Welerson de Andrade Cunha e Wesley Francisco Silva Oliveira** *mantém vínculo funcional* direto com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG e que os interessados: **Gleiton Arantes de Faria, Karla Luciana Oliveira de Souza, Naiara Cristina Rosa e Rosemary Lima Moura Soares** *não mantém vínculo funcional* com a Prefeitura Municipal de Formiga/MG. A Comissão Permanente de Licitação delibera pela publicação dos nomes dos inscritos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, nos termos do item 4.3 do presente Edital. A Comissão Permanente de Licitação observando igualmente o disposto no item 6.1 do Edital de regência estabeleceu que a sessão pública para o sorteio dos nomes dos profissionais acima mencionados que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 26/01/2021 às 09:00hs na Diretoria de Compras Públicas, atendendo assim o disposto no §4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeitos de lei assinamos:

_____
LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO

_____
LUDMILA TERRA BORGES

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO

_____
ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

_____
TAMARA FERNANDES SILVA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDC912D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/01/2021 às 08:00h até dia 01/02/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 01/02/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1399841F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 21, DE 13 DE JANEIRO 2021.

Nomeia Administrador Regional.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Antônio Messias de Freitas**, portador do CPF 262.527.087-04, nomeado para ocupar o cargo em comissão de Administrador Regional - AR, a partir dessa data.
Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 13 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C3CBA4F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 22, DE 13 DE JANEIRO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei nº 297, de 29 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a necessidade de recompor os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social;
O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valda Márcia de Sousa
Suplente: Henrique Santiago de Assis Santana
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rute Braga Fagundes
Suplente: Márcia Beatriz Batista Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luana Moreira de Sousa Alves
Suplente: Aparecida Santa Rosa

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Renata Aparecida Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Alan Carlos Costa Pereira
Suplente: Daniel Sander Soares Silveira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Claunidio Soares Bomfim
Suplente: Clariça Ferreira Soares

Representantes da Associação Grãomogolense dos Artesãos
Titular: Maria da Conceição Andrade Pereira
Suplente: Luzia Ferreira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Renilda Caroline de Jesus
Suplente: Lúcio Moreira Costa

Representantes da Fundação Santo Antônio de Grão Mogol
Titular: Ana Célia de Andrade Pereira
Suplente: Ednalva de Assis Nogueira

Representantes das Igrejas
Titular: Helton de Oliveira Cardoso
Suplente: Fernanda Resende de Andrade Gonçalves

Representantes de Usuários Vinculados aos Programas e Serviços.
Titular: Roberta Rodrigues Avelino
Suplente: Sara Soares Melo

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Cláudia Aparecida Ferreira da Hora
Suplente: Allan Chaves Pereira

Art. 2º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 13 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9C3BF0D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 23 DE 13 DE JANEIRO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRÃO MOGOL-MG.

Considerando a Lei nº 328, de 10 de setembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA;
Considerando a necessidade de recompor os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Grão Mogol - MG:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Valda Márcia de Sousa
Suplente: Henrique Santiago de Assis Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade
Suplente: Rute Braga Fagundes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aparecida Santa Rosa
Suplente: Luana Moreira de Sousa Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ítalo Oliveira Mendes
Suplente: Renata Aparecida Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Daniel Sander Soares Silveira
Suplente: Alan Carlos Costa Pereira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Fundação Santo Antônio de Grão Mogol:
Titular: Ednalva de Assis Nogueira
Suplente: Ana Célia de Andrade Pereira

Representantes da Associação Grãomogolense dos Artesãos:
Titular: Luzia Ferreira
Suplente: Maria da Conceição Andrade Pereira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Lúcio Moreira Costa
Suplente: Renilda Caroline de Jesus

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Clariça Ferreira Soares
Suplente: Claunidio Soares Bomfim

Representantes das Igrejas:
Titular: Fernanda Resende de Andrade Gonçalves
Suplente: Helton de Oliveira Cardoso

Representantes de Usuários Vinculados aos Programas e Serviços:
Titular: Sara Soares Melo
Suplente: Roberta Rodrigues Avelino

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Allan Chaves Pereira
Suplente: Cláudia Aparecida Ferreira da Hora

Art. 2º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 3º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 13 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:B27CD24B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 24, de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), bem como sobre o funcionamento seguro das atividades econômicas neste Município de Grão Mogol (MG), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput,* e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,
Considerando que este Município de Grão Mogol (MG) por meio do Decreto Municipal n.º 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou *Estado de Calamidade Pública* no âmbito do seu Município em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória: COVID-19.
Considerando a necessidade de medidas de prevenção e enfrentamento ao agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, e tendo em vista que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional.
Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória: COVID - 19, e consoante o expresso no art. 115, *caput,* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG).
Considerando que compete ao Município garantir, proteger, o desenvolvimento econômico de todos os seus administrados, como condição, que é, do desenvolvimento social, consoante o disposto no art. 170, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG).
Considerando que há a necessidade de manutenção da reabertura das atividades econômicas no âmbito deste Município de Grão Mogol (MG), consoante princípio implícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) da *motivação.*

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n.º 017, de 13 de abril de 2020; do Decreto n.º 023, de 28 de abril de 2020; do Decreto n.º 025, de 07 de maio de 2020; do Decreto n.º 027, de 13 de maio de 2020; e do Decreto n.º 033, de 16 de junho de 2020 e errata; até o dia 13 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Será mantida a permissão para realização de cultos, missas e demais manifestações religiosas com a presença de público, desde que tenham a duração máxima de sessenta (60) minutos e respeitem as seguintes determinações:
I - Realização, preferencialmente, de aconselhamentos individuais;
II - Disponibilizar local de produtos para higienização;
III - Respeitar o afastamento mínimo de dois (02) metros entre as famílias que coabitem;
IV - Impedir contato físico entre as pessoas;
V - Suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção cobrindo boca e nariz;
VI – A capacidade máxima de público permitida será de uma pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), nos espaços fechados, e de uma pessoa a cada 02 m² (dois metros quadrados), nos locais abertos;

VII - Realizar celebrações religiosas presenciais observando horários alternados e intervalos entre essas celebrações de, no mínimo, uma (01) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.
VIII - A instituição religiosa deverá comunicar antecipadamente os dias das realizações dos cultos, missas e demais manifestações religiosas, para viabilizar a fiscalização do cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 3º - Será mantida a autorização de funcionamento das academias de ginástica, no âmbito deste Município, seguindo as seguintes determinações:
I – A capacidade máxima de usuários permitida será de uma pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
II – Obrigatoriedade de horário agendado;
III – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada seis horas de funcionamento;
IV – Os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização;
V – Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizado a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5 º C ou mais nos locais de treino;
VI – Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos).
Art. 4º. O funcionamento de Bares, Restaurantes e Similares, a partir do presente Decreto, deverá obedecer às seguintes regras:
I –O atendimento, para quem permaneça no recinto, somente poderá ser feito a pessoas sentadas em seus lugares;
II –Cada mesa, reservada aos clientes, não poderá contar com mais de 04 cadeiras;
III –A distância entre as mesas reservadas aos clientes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros, proibida a junção de mesas, salvo na hipótese de um mesmo grupo familiar, hipótese que será permitida a junção de até 2 mesas com até 4 cadeiras cada.

Art. 5º - A Administração Municipal disponibilizará o suprimento de máscaras de tecido, que serão distribuídas em pontos estratégicos para população, uma vez que o uso individual das máscaras será rigorosamente cobrado pelo Grupo de Monitoramento COVID com importante apoio do efetivo das autarquias vinculadas à Segurança Pública, as quais foram orientadas pelo Exmo. Governador do Estado de Minas Gerais, a participarem efetivamente da garantia da execução desta ordem;
Art 6º - Será adotado estratégia de vinculação de chamamento – veículo tripulado com informações e advertências sobre relevância e necessidade de otimização de todas estratégias vinculadas a este momento da pandemia (distanciamento, isolamento quando necessário, uso de máscaras, álcool gel) e divulgação de peças com o mesmo objetivo via redes sociais, com vídeos, lives e podcasts com a importante participação dos profissionais de saúde do Município de Grão Mogol;
Art. 7º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme atualizações do cenário epidemiológico local.
Art. 8º - O descumprimento do disposto neste decreto implicará na responsabilização do infrator nas esferas: cível, penal (art. 131, art. 132 e art. 268 do Código Penal Brasileiro) e administrativa (art. 97, art. 98 e art. 99, inciso XXXVI da Lei Estadual/MG n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999).
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 13 de janeiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:263B21EB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 003/2021-Dispensa 003/2021 – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pratos feitos para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de Maria Marta Fagundes 05391945658-ME, CNPJ 26.127.106/0001-44 - CTR 003/2021- Valor: R$41.700,00(quarenta e um mil e setecentos reais) -Vigência: 60 dias-Assina: Maria Marta Fagundes.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:C3A77E36

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 004/2021-Dispensa 004/2021 – Aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender à Administração - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de Jailson Francisco De Oliveira 06537696607-ME, CNPJ 26.596.496/0001-00 - CTR 004/2021- Valor: de R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais). Vigência: 60 dias-Assina: Jailson Francisco De Oliveira.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:A4067254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PRC 001/2019 - Dispensa n° 001/ 2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Augusto Lourenço de Souza. Objeto: aditivo de prazo da locação do imóvel situado Rua Coração de Maria, nº 274, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de uso para instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural e escritórios locais da EMATER-MG e Instituto Estadual de Florestas - IEF. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C0A4515E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PRC 002/2019 - Dispensa n° 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Geraldo Magela da Silva. Objeto: aditivo de prazo da locação do imóvel situado na Rua General Dutra, nº 125, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de uso para instalações da Vigilância Epidemiológica do Município. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:A575CAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

PRC 008/2018 - Dispensa n° 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Solano da Silva. Objeto: aditivo de prazo da locação do imóvel situado na Rua Coração de Maria, nº 154, Centro - Guaraciaba/MG, com a finalidade de uso para instalações do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:3015A5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PRC 009/2018 - Dispensa n° 003/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Raimundo Marinho. Objeto: aditivo de prazo da locação de imóvel situado na situado a Rua Coração de Maria, nº 46, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de instalação do Centro Educacional Infantil "Dona Dorinha" CEMEI. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:BCDE3AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

PRC 078/2018 - Inexigibilidade n° 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00. Objeto: aditivo de prazo da prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais. Dotação orçamentária: 0202 04 122 0011 2.008 339039. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:A834DA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

PRC 126/2018 - CREDENCIAMENTO 001/2018 - INEXIGIBILIDADE 018/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Laboratório Francismar Moreira Ltda, CNPJ 73.465.668/0001-88. Objeto: aditivo de prazo da contratação de pessoa jurídica para realizar exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município de Guaraciaba - MG, realizando os exames conforme projeto básico e demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 30/06/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:56A4E9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

PRC 126/2018 - CREDENCIAMENTO 001/2018 - INEXIGIBILIDADE 018/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Clinilabor Ltda, CNPJ 20.486.098/0001-46. Objeto: aditivo de prazo da contratação de pessoa jurídica para realizar exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município de Guaraciaba - MG, realizando os exames conforme projeto básico e demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 30/06/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:1EB68223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PRC Nº 118/2019 - Dispensa Nº 019/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Informatiza Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 14.789.676/0001-10. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do web site oficial do município de Guaraciaba/MG. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2020 passa a ser 28/02/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:742C9405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, originado da realização da Concorrência Pública nº 004/2017, firmado com a empresa MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor anual estimado R$8.694.033,60. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08/01/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2BB94B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.327 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N. 2.327 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DE GUAXUPÉ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé por meio do Decreto Municipal nº 2179 de 20 de março de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaxupé e, sobretudo, preservar a saúde pública no município;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República),
CONSIDERANDO a situação de transmissão comunitária do vírus em todo território nacional;
CONSIDERANDO o êxito alcançado com as medidas de enfrentamento dispostas no Decreto Municipal n. 2.326/2021, notadamente, com a diminuição de pessoas nas ruas e praças.
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio responsável das atividades econômicas.
CONSIDERANDO o empenho demonstrado e o compromisso firmado pela classe empresarial no cumprimento dos protocolos de enfrentamento do Novo Coronavírus.
CONSIDERANDO a intensificação da fiscalização pelos agentes municipais.
DECRETA:

Art. 1º. As atividades econômicas consideradas não essenciais pelo Decreto n. 2.326/2021 poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas, com 30% de atendimento presencial, observando todos os protocolos sanitários, tais como distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.
Art. 2º. O segmento de lanchonetes e restaurantes, bem como o comércio ambulante de alimentos poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, com 30% (trinta por cento) de atendimento presencial, das 5 horas até as 22 horas, após este horário somente por meio do sistema "delivery".
§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a bares.
§2º. Aos sábados e domingos o funcionamento presencial será até as 15 horas, após este horário somente por meio do sistema "delivery".
§3º. Os estabelecimentos de Casas de Shows e Eventos não poderão funcionar no período de vigência deste Decreto.
Art. 3º. O segmento de academias poderá funcionar das 5 horas às 22 horas de segunda a sexta-feira, com até 30% da capacidade do estabelecimento e seguindo os protocolos já aprovados pela Comissão de Análise de Protocolos das Academias.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às demais atividades dos clubes de lazer.
Art. 4º O funcionamento dos estabelecimentos de que se trata este Decreto deverá ocorrer sem entretenimento tais como como música ao vivo, mecânica, rádio, televisão, sinuca, pebolim, dominó, "jukebox", carteados etc.
Art. 5º. O funcionamento dos estabelecimentos que se trata este Decreto deve obedecer aos protocolos previstos no Minas Consciente https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios , inclusive :
distanciamento social de no mínimo 2 metros entre mesas;
o consumo e permanência deverão ocorrer somente com as pessoas sentadas;
higienização frequente de mãos e objetos com água, sabão e/ou álcool em gel;
uso de máscaras quando não estiver consumindo alimentos e bebidas.
Parágrafo único. Ao Comércio Ambulante de alimentos será permitida a colocação de no máximo 6 banquetas, não se aplicando neste caso o inciso I.
Art. 6º. Ficam proibidos eventos presenciais de qualquer natureza no Município de Guaxupé.
Art. 7º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras quando em praças e logradouros públicos, inclusive para atividades físicas.
Art. 8º. Serão permitidos cultos religiosos com a ocupação máxima de até 30% da capacidade dos assentos.
Art. 9º. Permanece suspensa a realização de feira-livre no Município de Guaxupé.
Art. 10. O descumprimento do disposto neste decreto implicará na aplicação das penalidades previstas nos decretos 2.212, de 29 de abril de 2020 e decreto n. 2.257, de 3 de agosto de 2020.
Art. 11. A promoção de eventos e/ou encontros, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e ainda àquelas previstas na Lei Complementar n. 15, de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):
I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R$ 806,40), ao infrator e/ou proprietário do imóvel;
II - Interdição da atividade causadora de ruído;
Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro considerando-se a multa aplicada anteriormente.
Art. 12. Este decreto entrará em vigor nesta data com vigência de 14/01/2021 a 20/01/2021, mantendo-se, no que couber, as disposições do Decreto n. 2.326/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 13 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B05053EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 139, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia JULIANA PEREIRA ROLLO para cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **JULIANA PEREIRA ROLLO** para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as portarias n.(s) 60/2021 e 62/2021.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9BAC9972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 140, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO para cargo de DIRETOR DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO** para o cargo de **DIRETOR DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CFBB019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 141, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA para cargo de PROCURADOR-CHEFE ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA** para cargo de **PROCURADOR-CHEFE ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL**, com subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n. 010/2021.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3316BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 143, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia MICHELLE GOMES SILVA SIMONE para cargo de DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **MICHELLE GOMES SILVA SIMONE** para cargo de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O servidor ora nomeado exercerá as funções deste cargo sem percepção de remuneração em razão de que acumulará as funções deste cargo com as funções do cargo de Diretora da Receita, nomeado por meio da Portaria n. 021/2021.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n. 024/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3737AFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 142, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia REGINALDO DA SILVA ALVES para cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **REGINALDO DA SILVA ALVES** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2°. O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n. 023/2021.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:19989521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 28/01/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 14 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:85AFE84E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – SUS PARA ORIENTAR E SUBSIDIAR A GESTÃO DE SAÚDE PARA A TOMADA DE DECISÃO BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 28/01/2021 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 14 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:03E7663B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – CONTRATO Nº. 057/2017. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LH7 CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA – ME**. Objeto: **contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG**. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021 e ficará prorrogado até o dia 31 de Março de 2021. Data da assinatura: 28/12/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ECF64DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº69/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo nº 69/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 56/2020, Processo Licitatório nº28/2020, modalidade Pregão Presencial nº 25/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Contratado: APS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CIA LTDA-ME. Valor do Contrato: R$: 1.721.435,40. Vigência: 30/12/2021.

Inhaúma/MG 14 de janeiro de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:1C23AAF7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

PRORROGAÇÃO PRAZO – DISPENSA 09/2017

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos da Dispensa n° 09/2017, cujo objeto é a locação do imóvel na Rua Emilio de Vasconcelos Costa nº 132, Bairro Centro, Inhaúma/MG para funcionamento da Polícia Militar, torna público aos interessados que o seu prazo de vigência foi prorrogado por igual período, findando em 23/12/2021. Valor Total R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRORROGAÇÃO PRAZO – DISPENSA 012/2017

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos da Dispensa n° 12/2017, cujo objeto é a é a locação do imóvel na Rua Francisco Migre, nº 35, Bairro Centro, Inhaúma/MG para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que o seu prazo de vigência foi prorrogado por igual período, findando em 23/12/2021. Valor Total: R$ 9.057,84 (nove mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PRORROGAÇÃO PRAZO – DISPENSA 014/2017

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos da Dispensa n° 14/2017, cujo objeto é a é a locação do imóvel situado na zona rural, denominado Quartéis do Município de Inhaúma/MG para funcionamento do ESF Quartéis, torna público aos interessados que o seu prazo de vigência foi prorrogado por igual período, findando em 29/12/2021. Valor Total: R$ 8.051,52 (oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Inhaúma/MG, 14 de janeiro de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:1A469527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERACAO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2020 – Decorrência: **Processo Licitatório 27/2020, Dispensa de Licitação 13/2020,** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 17.747.822/0001-33. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 05.01.2021.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B80DAB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 1.696, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.696, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

> Declara a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Itaguara até dia 30 de junho de 2021, em razão do agravamento da doença respiratória Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguara, no uso de atribuição que lhe confere o art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Munícipio e do disposto no

art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como, nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica mundial e brasileira nos últimos dias, e a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo Coronavírus no Município de Itaguara, tendo em vista que estamos enquadrados na Onda Vermelha no Plano Minas Consciente (Decreto Municipal de nº 1.663, de 05 de agosto de 2020);
CONSDIDERANDO o Decreto Estadual de nº 48.102, de 29/12/2020 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais até dia 30 de junho de 2021 (alterou o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020).
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1.628, de 17 de março de 2020que já dispõe sobre o ESTADO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Itaguara/MG e medidas de enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que nosso Decreto Municipal de nº 1.632/2020, que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais através da RESOLUÇÃO Nº 5.545, DE 30 DE ABRIL DE 2020 e da RESOLUÇÃO Nº 5.553, DE 17 DE JULHO DE 2020, o qual declarou situação de Calamidade Pública no Município de Itaguara teve seus efeitos jurídicos e fiscais somente até dia 31 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Itaguara, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o*caput*será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de comunicado a ser enviado à Assembleia Legislativa, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 33 da Lei Municipal de n° 1.707 de 08 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2021, condicionada a eficácia do art. 1º ao reconhecimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Itaguara, 08 de janeiro de 2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:16D39163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 02/2021 DISPENSA 01/2021 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. 02/2021 Dispensa 01/2021 – Extrato de ratificação de dispensa, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços emergenciais de BRIGADISTAS no combate ao Covid 19. Empresa: SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA; Valor total R$32.400,00. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 11/01/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2F078E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2021
PROCESSO Nº 02/2021 DISPENSA Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 08/2021, Processo nº 02/2021, Dispensa nº 01/2021. **CONTRATADA: SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista para organizar e atuar na fiscalização do município, no que se refere às restrições normatizadas nos decretos municipais, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus- COVID 19, fundamentada no Artigo 24, IV, da lei 8666/93. **Valor:** R$ 32.400,00. **Vigência:** 11/01/2021 a 10/02/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/01/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:34EC0B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 03/2020 - SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 03/2021 Pregão Eletrônico 02/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista para organizar e atuar na fiscalização do município, no que se refere às restrições normatizadas nos decretos municipais, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus- COVID 19. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/01/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3FAF2458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

Nomeia Chefe de Gabinete

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOZIEL MOREIRA GOMES PINTO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Chefe de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:229E8BE3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

Nomeia Assessor de Gabinete.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MOACIR LUIZ ALVES DE ARAUJO nos termos da Lei Nº 265 de 01 de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares Nº 489/2003 e Nº 584/2008, no cargo **Assessor de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2021

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:FE19830E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA Nº 01/2021

Na edição nº 2923, 13 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA N° 001/2021,
ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 004/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de 500 (quinhentos) Kits de Teste rápido AG (amostra de swab de nasofaringe humana – teste nasal) para diagnóstico do Novo Coronavírus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, na Modalidade Dispensa de Licitação, da empresa**MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 05.524.742/0001-30**, localizada na Rua Carmita Monteiro, nº 433, Bairro Guimarães França – CEP: 36.700-000, na cidade de Leopoldina/MG, cujo valor total será de**R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**, ao custo de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) o Kit, objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de janeiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 004/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de 318 (trezentos e dezoito) Kits de Teste rápido AG (amostra de swab de nasofaringe humana – teste nasal) para diagnóstico do Novo Coronavírus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, na Modalidade Dispensa de Licitação, da empresa**MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 05.524.742/0001-30**, localizada na Rua Carmita Monteiro, nº 433, Bairro Guimarães França – CEP: 36.700-000, na cidade de Leopoldina/MG, cujo valor total será de**R$ 17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)**, ao custo de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) o Kit, objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de janeiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C14D629C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PREGÃO Nº 026/20

SEGUNDO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 99
PROCESSO.....: PRC 00060 20 LICITAÇÃO: PREG002620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA 09174372769
VALOR.....: R$6.750,00
ASSINATURA...: 14/01/2021

OBJETO.....: DEVIDO AS CHUVAS DE DEZEMBRO E INICIO DE JANEIRO, HOUVE INFILTRAÇÃO NA LAGE DO PREDIO DA ESCOLA, ONDE TEVE QUE SER FEITO VARIOS REPAROS E SUBISTITUIÇÃO DE PLACAS DE GESSO QUE JA HAVIAM SIDO INSTALADAS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CEA2D84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que a LICITAÇÃO Nº 031/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 (realizada no dia 31/12/2020), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, consistente de fornecimento de urnas mortuárias, preparo e traslado de corpos para sepultamento foi declarada

FRACASSADA em virtude de apresentação de preços inexequiveis pelas empresas participantes. Novo processo será devidamente autuado para a contratação pleiteada pelo Município.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/01/2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AB46A2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 28/01/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 002/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 28/01/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de MÉDICO para atendimento no PSF, com jornada de trabalho de 40:00 h semanais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/01/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/01/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E87828C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 28/01/2021, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 003/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 28/01/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, consistente de fornecimento de urnas mortuárias, preparo e traslado de corpos para sepultamento. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/01/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/01/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C713AAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021. Obj:**Contratação de Estagiário que esteja cursando a partir do 5º período do curso de Direito, Bolsa estágio: R$ 882,40.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:5033D2E3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO 02/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Município de Jacuí/MG torna público Processo de Compras Nº: 13/2021, Pregão Presencial Nº: 02/2021, Registro de Preços Nº: 01/2021, menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol e diesel S500) para a manutenção da frota do município e veículos de convênios. Abertura será dia 27/01/2021 as 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:E4E01BC4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 03/21

Prefeitura Municipal de Jacuí, Extrato de Contrato nº 03/2021, Processo: 03/2021 Dispensa n.º 03/2021, - Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para a conservação de sêmen que será utilizado para a inseminação artificial em bovinos, em atenção ao Programa Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro (PROGRAMA MAIS GENÉTICA). Contratada: – DANILO APARECIDO BORELLA. Valor Total: R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Contratante
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C6CE2238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº339/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº006/2020

Às nove horas do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/2020, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **LABORATÓRIO REFERÊNCIA EM ANALISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 38.484.123/0001-18. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a proponente não apresentou a CND-Municipal e Alvará de Vigilância Sanitária, não apresentou o Alvará de localização original para conferência e autenticação, sendo que o mesmo foi apresentado cópia simples e vencido em 31/12/2020, e não apresentou RG e CPF

original do sócio administrador para conferência e autenticação. O Restante da documentação estava em consonância com o edital. Devido as pendências a empresa foi declarada inabilitada. Diante disso a Comissão baseada no art. 48, §3º da lei federal nº 8.666/93, abriu o prazo de 08 dias úteis para que a empresa possa apresentar a Certidão e sanar a pendencia. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:366A59C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº335/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 CREDENCIAMENTO Nº005/2020

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 020/2020, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **CLÍNICA MEDICA AMORIM LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 22.310.466/0001-26. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a proponente não apresentou Alvará, RG e CPF originais para conferência e autenticação. O Restante da documentação estava em consonância com o edital. Devido as pendências a empresa foi declarada inabilitada. Diante disso a Comissão baseada no art. 48, §3º da lei federal nº 8.666/93, abriu o prazo de 08 dias úteis para que a empresa possa apresentar os documentos originais para conferência, ou as cópias autenticadas em cartório. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DC1C73D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 066/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda, Período de vigência: 02/12/2020 à 01/06/2021. Valor global R$ 217.999,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais). Dotação: 02010004 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 14/01/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:4474C9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e R.D Velani-Elétrica, Período de vigência: 01/12/2020 à 28/02/2021. Valor global R$ 2.719,00 (dois mil e setecentos e dezenove reais). Dotação: 02008001 154510502 2.352 3.3.90.30.00 Ficha 2444. Fábio Vasconcelos-Prefeito. Jeceaba. 14/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Organizações MSL Eireli-EPP, Período de vigência: 01/12/2020 à 28/02/2021. Valor global R$ 27.470,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). Dotação: 02008001 154510502 2.352 3.3.90.30.00 Ficha 2444.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 14/01/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:6C8F8D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019, Processo nº 026/2019, Adesão n° 001/2019 Contratado**:** Propoços Produtos para Poços Artesianos Ltda Objeto: prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos para atender as demandas da secretaria Municipal de Obra,** para a nova data de 31 de dezembro de 2021.

KAREN CRISTINA
Pregoeira 14/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2019, Processo nº 083/2019, Pregão n° 039/2019 Contratado**:** SH3 Informática Ltda-EPP Objeto: prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada em "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba**,** para a nova data de 31 de dezembro de 2021.

KAREN CRISTINA
Pregoeira 14/01/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:9B826B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 433/2021

LEI MUNICIPAL Nº 433/2021

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de janeiro de 2021.

SANCIONADA EM 14/JANEIRO/2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CBB641B5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 049/2021-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 049/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para a função de confiança de Coordenadora Escolar Administrativa a servidora **Maria de Fátima Oliveira,** criada através da Lei Municipal nº 198/2013, pelo período de 01 /01/2021 a 30/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Jequitibá, 05 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F0EA8B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do sexto Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016 – **UP BRASIL POLICARD – SYSTEMS E SERVIÇOS S.A** – Objeto: Prorrogação da vigência ate 31/03/2021. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:2D4F58A7

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE

COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que não houve gastos com publicidade na Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, no período de 01/10/2020 a 31/12/2020 (4º trimestre).

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
CRC 56117 / Contador

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0C171771

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 005/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO PEDREIRA INCLUINDO INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DA ESTRADA DE ACESSO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, em conformidade com os artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações e;
CONSIDERANDO que o Bairro Pedreira se trata de um dos mais antigos do município;
CONSIDERANDO que a ocupação do referido Bairro se deu ao longo da implantação da empresa CSBM, atualmente ARCELORMITTAL BRASIL S/A;
CONSIDERANDO que a maioria dos seus moradores foram empregados da empresa;
CONSIDERANDO o tempo de ocupação do Bairro e a posse de forma mansa e pacífica;
CONSIDERANDO que o referido Bairro já se encontra dotado dos serviços essenciais de infraestrutura básica, tais como pavimentação, iluminação pública, abastecimento de água, coleta de lixo e transporte coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária dos imóveis ocupados;
CONSIDERANDO a expectativa dos moradores no que tange a regularização dos imóveis ocupados ao longo dos anos;
CONSIDERANDO o interesse da empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, proprietária da gleba ocupada, em transferir área ao

município para fins de realização do processo de regularização fundiária;
CONSIDERANDO o papel do município de promover a regularização fundiária dos imóveis situados no perímetro urbano, bem como garantir a função social da propriedade;
CONSIDERANDO a necessidade conjunta de instituir servidão de passagem da estrada de acesso do Bairro, sem prejuízo de circulação regular ao mesmo;
CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação da referida gleba por via administrativa, sem ônus para o município, com anuência prévia da ARCELORMITTAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, por via administrativa, sem ônus para o município, nos termos do Memorial Descritivo anexo e que se torna parte integrante deste Decreto, uma área de terra urbana medindo 109.219,00m² (cento e nove mil, duzentos e dezenove metros quadrados), correspondente a 10,9219ha (dez hectares, noventa e dois ares e dezenove centiares), denominada gleba da Pedreira.
Art. 2º Fica instituída servidão de passagem de uma área de terra urbana medindo 6.344 m² - seis mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados, correspondentes à área: 0,6344 ha – zero hectares, sessenta e três ares e quarenta e quatro, denominada de estrada de acesso a Pedreira.
Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à regularização fundiária do Bairro Pedreira, incluindo instituição de servidão de passagem da estrada de acesso ao referido Bairro, descrita no artigo 2º.
Art. 4º O Município de João Monlevade/MG fica autorizado, em conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio em terreno de terceiro, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.
Art. 5º Fica declarado o interesse social desta Desapropriação.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto N° 103/2020 de 11 de setembro de 2020.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXOS

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: ÁREA DA PEDREIRA - HORTO MONLEVADE
Município: João Monlevade, Minas Gerais
Registro atual – Desmembramento: Matrícula 14.528, comarca de João Monlevade – MG
Área: 109.219,00 m² - cento e nove mil, duzentos e dezenove metros quadrados, correspondente à área:10,9219 ha – dez hectares, noventa e dois ares e dezenove centiares
Perímetro: 1475,56 m – um mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros
LIMITES ÁREA DA PEDREIRA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BTT M LH84**, de coordenadas **N 7807122.3074 m e E 696576.1113 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, com os seguintes azimute plano e distância:102°36'1.81" e 35.82; até o vértice **BTT M LH85,** de coordenadas **N 7807114.4939 m e E 696611.0654** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:97°03'34.36" e 66.69; até o vértice **BTT M LH86**, de coordenadas **N 7807106.2981 m e E 696677.2464** m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:193°43'10.49" e 18.56; até o vértice **BTT M LH87**, de coordenadas **N 7807088.2696 m e E 696672.8450 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:114°28'29.46" e 81.78; até o vértice **BTT M LH88**, de coordenadas **N 7807054.3906 m e E 696747.2724 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:150°04'11.88" e 54.19; até o vértice **BTT M LH89**, de coordenadas **N 7807007.4253 m e E 696774.3114 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:208°29'11.96" e 112.79; até o vértice **BTT M LH90**, de coordenadas **N 7806908.2943 m e E 696720.5175 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:229°29'1.27" e 35.73; até o vértice **BTT M LH91**, de coordenadas **N 7806885.0792 m e E 696693.3518 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:274°48'25.06" e 18.69; até o vértice **BTT M LH92**, de coordenadas **N 7806886.6451 m e E 696674.7318 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:214°10'8.28" e 38.98; até o vértice **BTT M LH93,** de coordenadas **N 7806854.3961 m e E 696652.8409 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:203°42'55.98" e 52.60; até o vértice **BTT M LH94**, de coordenadas **N 7806806.2404 m e E 696631.6865 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:265°56'46.51" e 193.12; até o vértice **BTT M LH95**, de coordenadas **N 7806792.5882 m e E 696439.0476 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:264°44'48.62" e 55.66; até o vértice **BTT M LH96**, de coordenadas **N 7806787.4922 m e E 696383.6220 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°07'54.43" e 32.72; até o vértice **BTT M LH97**, de coordenadas **N 7806803.9191 m e E 696355.3204 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:307°35'29.90" e 19.72; até o vértice **BTT M LH98**, de coordenadas **N 7806815.9500 m e E 696339.6932 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:281°23'1.69" e 107.91; até o vértice **BTT M LH99**, de coordenadas **N 7806837.2492 m e E 696233.9066 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:7°22'38.31" e 77.53; até o vértice **BTT M LI101**, de coordenadas **N 7806914.1411 m e E 696243.8621 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:117°37'16.42" e 22.85; até o vértice **BTT M LI102**, de coordenadas **N 7806903.5460 m e E 696264.1103 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:76°35'9.14" e 40.83; até o vértice **BTT M LI103**, de coordenadas **N 7806913.0189 m e E 696303.8297 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:83°04'52.66" e 75.05; até o vértice **BTT M LI104**, de coordenadas **N 7806922.0601 m e E 696378.3381 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:69°20'52.02" e 31.84; até o vértice **BTT M LI105**, de coordenadas **N 7806933.2910 m e E 696408.1351 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:3°38'6.27" e 110.58; até o vértice **BTT M LJ37**, de coordenadas **N 7807043.6459 m e E 696415.1459 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:31°57'39.94" e 59.26; até o vértice **BTT M LJ38**, de coordenadas **N 7807093.9216 m e E 696446.5141 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância:77°38'43.96" e 132.67; até o vértice **BTT M LH84**, de coordenadas **N 7807122.3074 m e E 696576.1113 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 23S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Figura 1 – Poligonal imóvel Área da Pedreira (disponível no site da Prefeitura)

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: ÁREA/ESTRADA DE ACESSO AO IMÓVEL DA PEDREIRA - HORTO MONLEVADE
Município: João Monlevade, Minas Gerais
Registro: Matrícula 14.528, comarca de João Monlevade – MG
Área: 6.344 m² - seis mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados, correspondentes à área: 0,6344 ha – zero hectares, sessenta e três ares e quarenta e quatro centiares
Perímetro: 1.828,07 – um mil, oitocentos e vinte oito metros e sete centímetros

ESTRADA DE ACESSO À AREA DA PEDREIRA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **E 695753,2 m e N 7807526,7 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -

45, seguindo até o vértice **P2** de coordenadas **E 695751,2 m e N 7807521,4 m**, com o seguinte azimute plano 200° ,40´ 27,93´´ e distância de 5,66 m; seguindo até o vértice **P3** de coordenadas **E 695748,8 m e N 7807513,1 m**, com o seguinte azimute plano 196° ,07´ 39,27´´ e distância de 8,64 m; seguindo até o vértice **P4** de coordenadas **E 695741,8 m e N 7807503,6 m**, com o seguinte azimute plano 216° ,23´ 03,67´´ e distância de 11,80 m; seguindo até o vértice **P5** de coordenadas **E 695739,6 m e N 7807498,4 m**, com o seguinte azimute plano 202° ,55´ 55,56´´ e distância de 5,65 m; seguindo até o vértice **P6** de coordenadas **E 695733,9 m e N 7807489,8 m**, com o seguinte azimute plano 213° ,32´ 09,77´´ e distância de 10,32 m; seguindo até o vértice **P7** de coordenadas **E 695730,5 m e N 7807482,2 m**, com o seguinte azimute plano 204° ,06´ 08,04´´ e distância de 8,33 m; seguindo até o vértice **P8** de coordenadas **E 695729,9 m e N 7807472,9 m**, com o seguinte azimute plano 183° ,41´ 28,99´´ e distância de 9,32 m; seguindo até o vértice **P9** de coordenadas **E 695731,2 m e N 7807462,1 m**, com o seguinte azimute plano 173° ,08´ 10,71´´ e distância de 10,88 m; seguindo até o vértice **P10** de coordenadas **E 695733,7 m e N 7807451,6 m**, com o seguinte azimute plano 166° ,36´ 27,01´´ e distância de 10,79 m; seguindo até o vértice **P11** de coordenadas **E 695737,6 m e N 7807442,6 m**, com o seguinte azimute plano 156° ,34´ 16,71´´ e distância de 9,81 m; seguindo até o vértice **P12** de coordenadas **E 695748,9 m e N 7807428,9 m**, com o seguinte azimute plano 140° ,29´ 00,93´´ e distância de 17,76 m; seguindo até o vértice **P13** de coordenadas **E 695760,9 m e N 7807417,7 m**, com o seguinte azimute plano 133° ,01´ 30,24´´ e distância de 16,41 m; seguindo até o vértice **P14** de coordenadas **E 695777,4 m e N 7807406,1 m**, com o seguinte azimute plano 125° ,06´ 30,17´´ e distância de 20,17 m; seguindo até o vértice **P15** de coordenadas **E 695794,4 m e N 7807394,6 m**, com o seguinte azimute plano 124° ,04´ 37,90´´ e distância de 20,52 m; seguindo até o vértice **P16** de coordenadas **E 695815,2 m e N 7807382,4 m**, com o seguinte azimute plano 120° ,23´ 35,75´´ e distância de 24,11 m; seguindo até o vértice **P17** de coordenadas **E 695849,6 m e N 7807367,1 m**, com o seguinte azimute plano 113° ,58´ 40,59´´ e distância de 37,65 m; seguindo até o vértice **P18** de coordenadas **E 695871,9 m e N 7807355,1 m**, com o seguinte azimute plano 118° ,17´ 07,55´´ e distância de 25,32 m; seguindo até o vértice **P19** de coordenadas **E 695900,8 m e N 7807343,8 m**, com o seguinte azimute plano 111° ,21´ 20,41´´ e distância de 31,03 m; seguindo até o vértice **P20** de coordenadas **E 695933,9 m e N 7807329,2 m**, com o seguinte azimute plano 113° ,48´ 06,05´´ e distância de 36,18 m; seguindo até o vértice **P21** de coordenadas **E 695952,2 m e N 7807322,2 m**, com o seguinte azimute plano 110° ,55´ 57,13´´ e distância de 19,59 m; seguindo até o vértice **P22** de coordenadas **E 695971,3 m e N 7807314,8 m**, com o seguinte azimute plano 111° ,10´ 41,12´´ e distância de 20,48 m; seguindo até o vértice **P23** de coordenadas **E 695984,4 m e N 7807308,6 m**, com o seguinte azimute plano 115° ,19´ 38,54´´ e distância de 14,49 m; seguindo até o vértice **P24** de coordenadas **E 695992,1 m e N 7807302,0 m**, com o seguinte azimute plano 130° ,36´ 04,66´´ e distância de 10,14 m; seguindo até o vértice **P25** de coordenadas **E 695998,2 m e N 7807293,9 m**, com o seguinte azimute plano 143° ,01´ 01,54´´ e distância de 10,14 m; seguindo até o vértice **P26** de coordenadas **E 696002,2 m e N 7807284,8 m**, com o seguinte azimute plano 156° ,16´ 17,79´´ e distância de 9,94 m; seguindo até o vértice **P27** de coordenadas **E 696002,5 m e N 7807275,6 m**, com o seguinte azimute plano 178° ,07´ 56,36´´ e distância de 9,20 m; seguindo até o vértice **P28** de coordenadas **E 696003,1 m e N 7807263,8 m**, com o seguinte azimute plano 177° ,05´ 20,98´´ e distância de 11,82 m; seguindo até o vértice **P29** de coordenadas **E 696001,8 m e N 7807254,0 m**, com o seguinte azimute plano 187° ,33´ 22,84´´ e distância de 9,89 m; seguindo até o vértice **P30** de coordenadas **E 695997,7 m e N 7807241,1 m**, com o seguinte azimute plano 197° ,37´ 54,44´´ e distância de 13,54 m; seguindo até o vértice **P31** de coordenadas **E 695993,4 m e N 7807229,7 m**, com o seguinte azimute plano 200° ,39´ 58,04´´ e distância de 12,18 m; seguindo até o vértice **P32** de coordenadas **E 695989,6 m e N 7807220,2 m**, com o seguinte azimute plano 201° ,48´ 05,07´´ e distância de 10,23 m; seguindo até o vértice **P33** de coordenadas **E 695987,1 m e N 7807210,9 m**, com o seguinte azimute plano 195° ,02´ 47,01´´ e distância de 9,63 m; seguindo até o vértice **P34** de coordenadas **E 695985,2 m e N 7807200,4 m**, com o seguinte azimute plano 190° ,15´ 24,55´´ e distância de 10,67 m; seguindo até o vértice **P35** de coordenadas **E 695985,9 m e N 7807192,8 m**, com o seguinte azimute plano 174° ,44´ 15,38´´ e distância de 7,63 m; seguindo até o vértice **P36** de coordenadas **E 695989,3 m e N 7807176,0 m**, com o seguinte azimute plano 168° ,33´ 32,24´´ e distância de 17,14 m; seguindo até o vértice **P37** de coordenadas **E 696002,2 m e N 7807149,1 m**, com o seguinte azimute plano 154° ,22´ 47,18´´ e distância de 29,83 m; seguindo até o vértice **P38** de coordenadas **E 696008,8 m e N 7807142,6 m**, com o seguinte azimute plano 134° ,33´ 45,49´´ e distância de 9,26 m; seguindo até o vértice **P39** de coordenadas **E 696021,4 m e N 7807134,7 m**, com o seguinte azimute plano 122° ,05´ 13,41´´ e distância de 14,87 m; seguindo até o vértice **P40** de coordenadas **E 696030,8 m e N 7807125,6 m**, com o seguinte azimute plano 134° ,04´ 15,46´´ e distância de 13,08 m; seguindo até o vértice **P41** de coordenadas **E 696038,7 m e N 7807117,1 m**, com o seguinte azimute plano 137° ,05´ 42,91´´ e distância de 11,60 m; seguindo até o vértice **P42** de coordenadas **E 696045,8 m e N 7807106,6 m**, com o seguinte azimute plano 145° ,56´ 01,74´´ e distância de 12,68 m; seguindo até o vértice **P43** de coordenadas **E 696050,2 m e N 7807097,8 m**, com o seguinte azimute plano 153° ,26´ 05,82´´ e distância de 9,84 m; seguindo até o vértice **P44** de coordenadas **E 696051,7 m e N 7807092,6 m**, com o seguinte azimute plano 163° ,54´ 33,06´´ e distância de 5,41 m; seguindo até o vértice **P45** de coordenadas **E 696052,5 m e N 7807085,0 m**, com o seguinte azimute plano 173° ,59´ 27,58´´ e distância de 7,64 m; seguindo até o vértice **P46** de coordenadas **E 696051,4 m e N 7807076,5 m**, com o seguinte azimute plano 187° ,22´ 25,56´´ e distância de 8,57 m; seguindo até o vértice **P47** de coordenadas **E 696050,6 m e N 7807071,7 m**, com o seguinte azimute plano 189° ,27´ 44,36´´ e distância de 4,87 m; seguindo até o vértice **P48** de coordenadas **E 696050,3 m e N 7807064,1 m**, com o seguinte azimute plano 182° ,15´ 37,81´´ e distância de 7,61 m; seguindo até o vértice **P49** de coordenadas **E 696050,8 m e N 7807061,0 m**, com o seguinte azimute plano 170° ,50´ 15,55´´ e distância de 3,14 m; seguindo até o vértice **P50** de coordenadas **E 696052,6 m e N 7807057,0 m**, com o seguinte azimute plano 155° ,46´ 20,12´´ e distância de 4,39 m; seguindo até o vértice **P51** de coordenadas **E 696057,2 m e N 7807052,3 m**, com o seguinte azimute plano 135° ,36´ 57,82´´ e distância de 6,58 m; seguindo até o vértice **P52** de coordenadas **E 696071,8 m e N 7807042,4 m**, com o seguinte azimute plano 124° ,08´ 25,79´´ e distância de 17,64 m; seguindo até o vértice **P53** de coordenadas **E 696087,0 m e N 7807034,8 m**, com o seguinte azimute plano 116° ,33´ 54,18´´ e distância de 16,99 m; seguindo até o vértice **P54** de coordenadas **E 696108,5 m e N 7807026,3 m**, com o seguinte azimute plano 111° ,34´ 16,71´´ e distância de 23,12 m; seguindo até o vértice **P55** de coordenadas **E 696121,0 m e N 7807019,6 m**, com o seguinte azimute plano 118° ,11´ 28,71´´ e distância de 14,18 m; seguindo até o vértice **P56** de coordenadas **E 696131,0 m e N 7807013,1 m**, com o seguinte azimute plano 123° ,01´ 25,92´´ e distância de 11,93 m; seguindo até o vértice **P57** de coordenadas **E 696142,7 m e N 7807006,2 m**, com o seguinte azimute plano 120° ,31´ 46,94´´ e distância de 13,58 m; seguindo até o vértice **P58** de coordenadas **E 696160,9 m e N 7806991,4 m**, com o seguinte azimute plano 129° ,07´ 03,20´´ e distância de 23,46 m; seguindo até o vértice **P59** de coordenadas **E 696175,0 m e N 7806975,0 m**, com o seguinte azimute plano 139° ,18´ 45,01´´ e distância de 21,63 m; seguindo até o vértice **P60** de coordenadas **E 696189,1 m e N 7806960,7 m**, com o seguinte azimute plano 135° ,24´ 12,55´´ e distância de 20,08 m; seguindo até o vértice **P61** de coordenadas **E 696206,7 m e N 7806940,7 m**, com o seguinte azimute plano 138° ,39´ 08,00´´ e distância de 26,64 m; seguindo até o vértice **P62** de coordenadas **E 696218,5 m e N 7806931,0 m**, com o seguinte azimute plano 129° ,25´ 16,91´´ e distância de 15,28 m; seguindo até o vértice **P63** de coordenadas **E 696234,1 m e N 7806919,8 m**, com o seguinte azimute plano 125° ,40´ 35,07´´ e distância de 19,20 m; seguindo até o vértice **P64** de coordenadas **E 696243,8 m e N 7806914,1 m**, com o seguinte azimute plano 120° ,26´ 23,01´´ e distância de 11,25 m; seguindo até o vértice **P65** de coordenadas **E 696242,8 m e N 7806906,6 m**, com o seguinte azimute plano 187° ,35´ 40,72´´ e distância de 7,57 m; seguindo até o vértice **P66** de coordenadas **E 696230,2 m e N 7806913,9 m**, com o seguinte azimute plano 300° ,05´ 11,42´´ e distância de 14,56 m; seguindo até o vértice **P67** de coordenadas **E 696214,2 m e N 7806925,4 m**, com o seguinte azimute plano 305° ,42´ 24,09´´ e distância de 19,70 m; seguindo até o vértice **P68** de coordenadas **E 696201,8 m e N 7806935,7 m**, com o seguinte azimute plano 309° ,42´ 52,39´´ e distância de 16,12 m; seguindo até o vértice **P69** de

coordenadas **E 696183,9 m e N 7806955,9 m**, com o seguinte azimute plano 318° ,27´ 16,59´´ e distância de 26,99 m; seguindo até o vértice **P70** de coordenadas **E 696169,8 m e N 7806970,3 m**, com o seguinte azimute plano 315° ,36´ 11,13´´ e distância de 20,15 m; seguindo até o vértice **P71** de coordenadas **E 696156,0 m e N 7806986,4 m**, com o seguinte azimute plano 319° ,23´ 55,34´´ e distância de 21,20 m; seguindo até o vértice **P72** de coordenadas **E 696138,7 m e N 7807,4 m**, com o seguinte azimute plano 308° ,58´ 53,28´´ e distância de 22,26 m; seguindo até o vértice **P73** de coordenadas **E 696127,3 m e N 7807007,1 m**, com o seguinte azimute plano 300° ,26´ 36,87´´ e distância de 13,22 m; seguindo até o vértice **P74** de coordenadas **E 696117,4 m e N 7807013,6 m**, com o seguinte azimute plano 303° ,17´ 15,10´´ e distância de 11,84 m; seguindo até o vértice **P75** de coordenadas **E 696105,6 m e N 7807020,0 m**, com o seguinte azimute plano 298° ,28´ 27,13´´ e distância de 13,42 m; seguindo até o vértice **P76** de coordenadas **E 696084,2 m e N 7807028,4 m**, com o seguinte azimute plano 291° ,25´ 52,20´´ e distância de 22,99 m; seguindo até o vértice **P77** de coordenadas **E 696068,3 m e N 7807036,3 m**, com o seguinte azimute plano 296° ,25´ 14,63´´ e distância de 17,75 m; seguindo até o vértice **P78** de coordenadas **E 696052,6 m e N 7807046,9 m**, com o seguinte azimute plano 304° ,01´ 32,22´´ e distância de 18,94 m; seguindo até o vértice **P79** de coordenadas **E 696046,7 m e N 7807053,0 m**, com o seguinte azimute plano 315° ,57´ 17,43´´ e distância de 8,49 m; seguindo até o vértice **P80** de coordenadas **E 696044,1 m e N 7807059,0 m**, com o seguinte azimute plano 336° ,34´ 16,71´´ e distância de 6,54 m; seguindo até o vértice **P81** de coordenadas **E 696043,3 m e N 7807063,5 m**, com o seguinte azimute plano 349° ,55´ 09,85´´ e distância de 4,57 m; seguindo até o vértice **P82** de coordenadas **E 696043,6 m e N 7807072,5 m**, com o seguinte azimute plano 1° ,54´ 32,95´´ e distância de 9,00 m; seguindo até o vértice **P83** de coordenadas **E 696044,5 m e N 7807077,6 m**, com o seguinte azimute plano 10° ,00´ 28,73´´ e distância de 5,18 m; seguindo até o vértice **P84** de coordenadas **E 696045,5 m e N 7807085,1 m**, com o seguinte azimute plano 7° ,35´ 40,72´´ e distância de 7,57 m; seguindo até o vértice **P85** de coordenadas **E 696044,8 m e N 7807091,2 m**, com o seguinte azimute plano 353° ,27´ 13,35´´ e distância de 6,14 m; seguindo até o vértice **P86** de coordenadas **E 696043,6 m e N 7807095,2 m**, com o seguinte azimute plano 343° ,18´ 02,72´´ e distância de 4,18 m; seguindo até o vértice **P87** de coordenadas **E 696039,8 m e N 7807103,0 m**, com o seguinte azimute plano 334° ,01´ 32,18´´ e distância de 8,68 m; seguindo até o vértice **P88** de coordenadas **E 696033,2 m e N 7807112,7 m**, com o seguinte azimute plano 325° ,46´ 05,32´´ e distância de 11,73 m; seguindo até o vértice **P89** de coordenadas **E 696025,8 m e N 7807120,7 m**, com o seguinte azimute plano 317° ,13´ 52,23´´ e distância de 10,90 m; seguindo até o vértice **P90** de coordenadas **E 696017,0 m e N 7807129,2 m**, com o seguinte azimute plano 314° ,00´ 23,51´´ e distância de 12,23 m; seguindo até o vértice **P91** de coordenadas **E 696004,5 m e N 7807137,0 m**, com o seguinte azimute plano 301° ,57´ 50,99´´ e distância de 14,73 m; seguindo até o vértice **P92** de coordenadas **E 695996,4 m e N 7807145,0 m**, com o seguinte azimute plano 314° ,38´ 38,87´´ e distância de 11,38 m; seguindo até o vértice **P93** de coordenadas **E 695982,7 m e N 7807173,7 m**, com o seguinte azimute plano 334° ,28´ 56,76´´ e distância de 31,80 m; seguindo até o vértice **P94** de coordenadas E 695979,0 m e N 7807191,8 m, com o seguinte azimute plano 348° ,26´ 48,39´´ e distância de 18,47 m; seguindo até o vértice P95 de coordenadas **E 695978,2 m e N 7807200,7 m**, com o seguinte azimute plano 354° ,51´ 49,04´´ e distância de 8,94 m; seguindo até o vértice **P96** de coordenadas **E 695980,2 m e N 7807212,4 m**, com o seguinte azimute plano 9° ,42´ 01,41´´ e distância de 11,87 m; seguindo até o vértice **P97** de coordenadas **E 695982,9 m e N 7807222,5 m**, com o seguinte azimute plano 14° ,58´ 00,19´´ e distância de 10,45 m; seguindo até o vértice **P98** de coordenadas **E 695986,9 m e N 7807232,3 m**, com o seguinte azimute plano 22° ,12´ 12,52´´ e distância de 10,58 m; seguindo até o vértice **P99** de coordenadas **E 695991,1 m e N 7807243,4 m**, com o seguinte azimute plano 20° ,43´ 32,01´´ e distância de 11,87 m; seguindo até o vértice **P100** de coordenadas **E 695995,0 m e N 7807255,5 m**, com o seguinte azimute plano 17° ,51´ 53,50´´ e distância de 12,71 m; seguindo até o vértice **P101** de coordenadas **E 695996,1 m e N 7807264,1 m**, com o seguinte azimute plano 7° ,17´ 20,23´´ e distância de 8,67 m; seguindo até o vértice **P102** de coordenadas **E 695995,5 m e N 7807275,3 m**, com o seguinte azimute plano 356° ,56´ 00,65´´ e distância de 11,22 m; seguindo até o vértice **P103** de coordenadas **E 695995,3 m e N 7807283,2 m**, com o seguinte azimute plano 358° ,32´ 59,22´´ e distância de 7,90 m; seguindo até o vértice **P104** de coordenadas **E 695992,1 m e N 7807290,4 m**, com o seguinte azimute plano 336° ,02´ 15,04´´ e distância de 7,88 m; seguindo até o vértice **P105** de coordenadas **E 695987,0 m e N 7807297,1 m**, com o seguinte azimute plano 322° ,43´ 18,57´´ e distância de 8,42 m; seguindo até o vértice **P106** de coordenadas **E 695980,6 m e N 7807302,7 m**, com o seguinte azimute plano 311° ,11´ 09,33´´ e distância de 8,50 m; seguindo até o vértice **P107** de coordenadas **E 695968,6 m e N 7807308,4 m**, com o seguinte azimute plano 295° ,24´ 27,79´´ e distância de 13,28 m; seguindo até o vértice **P108** de coordenadas **E 695949,7 m e N 7807315,7 m**, com o seguinte azimute plano 291° ,07´ 07,41´´ e distância de 20,26 m; seguindo até o vértice **P109** de coordenadas **E 695931,2 m e N 7807322,7 m**, com o seguinte azimute plano 290° ,43´ 32,01´´ e distância de 19,78 m; seguindo até o vértice **P110** de coordenadas **E 695898,1 m e N 7807337,4 m**, com o seguinte azimute plano 293° ,56´ 47,13´´ e distância de 36,22 m; seguindo até o vértice **P111** de coordenadas **E 695869,0 m e N 7807348,8 m**, com o seguinte azimute plano 291° ,23´ 34,41´´ e distância de 31,25 m; seguindo até o vértice **P112** de coordenadas **E 695846,5 m e N 7807360,8 m**, com o seguinte azimute plano 298° ,04´ 20,95´´ e distância de 25,50 m; seguindo até o vértice **P113** de coordenadas **E 695812,0 m e N 7807376,1 m**, com o seguinte azimute plano 293° ,54´ 58,48´´ e distância de 37,74 m; seguindo até o vértice **P114** de coordenadas **E 695790,7 m e N 7807388,7 m**, com o seguinte azimute plano 300° ,36´ 23,07´´ e distância de 24,75 m; seguindo até o vértice **P115** de coordenadas **E 695773,4 m e N 7807400,3 m**, com o seguinte azimute plano 303° ,50´ 33,55´´ e distância de 20,83 m; seguindo até o vértice **P116** de coordenadas **E 695756,5 m e N 7807412,2 m**, com o seguinte azimute plano 305° ,09´ 03,55´´ e distância de 20,67 m; seguindo até o vértice **P117** de coordenadas **E 695743,8 m e N 7807424,1 m**, com o seguinte azimute plano 313° ,08´ 14,56´´ e distância de 17,40 m; seguindo até o vértice **P118** de coordenadas **E 695731,6 m e N 7807438,9 m**, com o seguinte azimute plano 320° ,30´ 01,48´´ e distância de 19,18 m; seguindo até o vértice **P119** de coordenadas **E 695727,0 m e N 7807449,4 m**, com o seguinte azimute plano 336° ,20´ 31,21´´ e distância de 11,46 m; seguindo até o vértice **P120** de coordenadas **E 695724,3 m e N 7807460,9 m**, com o seguinte azimute plano 346° ,47´ 14,11´´ e distância de 11,81 m; seguindo até o vértice **P121** de coordenadas **E 695722,9 m e N 7807472,7 m**, com o seguinte azimute plano 353° ,14´ 01,77´´ e distância de 11,88 m; seguindo até o vértice **P122** de coordenadas **E 695723,6 m e N 7807483,9 m**, com o seguinte azimute plano 3° ,34´ 34,80´´ e distância de 11,22 m; seguindo até o vértice **P123** de coordenadas **E 695727,7 m e N 7807493,2 m**, com o seguinte azimute plano 23° ,47´ 26,79´´ e distância de 10,16 m; seguindo até o vértice **P124** de coordenadas **E 695733,5 m e N 7807501,8 m**, com o seguinte azimute plano 33° ,59´ 47,25´´ e distância de 10,37 m; seguindo até o vértice **P125** de coordenadas **E 695735,7 m e N 7807507,1 m**, com o seguinte azimute plano 22° ,32´ 35,02´´ e distância de 5,74 m; seguindo até o vértice **P126** de coordenadas **E 695734,1 m e N 7807509,5 m**, com o seguinte azimute plano 326° ,18´ 35,76´´ e distância de 2,88 m; seguindo até o vértice **P127** de coordenadas **E 695733,4 m e N 7807510,6 m**, com o seguinte azimute plano 327° ,31´ 43,71´´ e distância de 1,30 m; seguindo até o vértice **P1** de coordenadas **E 695753,2 m e N 7807526,7 m**, com o seguinte azimute plano 50° ,53´ 03,70´´ e distância de 25,52 m; encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 23S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Figura 2 - Poligonal Área/Estrada de acesso a Área da Pedreira (disponível no site da Prefeitura)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A986FBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 393/2020, modalidade **Concorrência nº 21/2020**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DA RUA MANOEL BANDEIRA – BAIRRO ROSÁRIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 102.780,03

João Monlevade, 14 de Janeiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:114E11C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMADA PÚBLICA 01/2020 ATA DE DELIBERAÇÃO

Às 14:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA, nomeada pela Portaria 302/2020, com a finalidade de proceder à resposta da impugnação ao edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020,** apresentado pela Sra. Jalva de Fátima Ribeiro Santos e outras, cujo objeto é a "*Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE"*. Inicialmente, cumpre esclarecer que a impugnação foi recebida e protocolada no dia 05/01/2021, ás 09:35h. Considerando não haver tempo hábil para análise e resposta, esta comissão decidiu suspender a Chamada Pública nº 01/2020, que ocorreria no mesmo dia às 14h. Posteriormente, foi solicitado Parecer Jurídico acerca do pedido de impugnação, no qual a Procuradoria do Município, manifestou através do Parecer nº 01/2021, o seguinte: "*Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, malgrado os argumentos suscitados pela Impugnante, data vênia, não conheço da impugnação, eis que intempestiva. Conforme se depreende dos autos, a peça de impugnação foi PROTOCOLADA no dia 05/01/2021, às 09:35, ou seja, no mesmo dia marcado para abertura do certame. Em razão do não conhecimento do recurso apresentado a matéria alegada em sede recursal fica prejudicada. Todavia, o princípio da autotutela, estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos(...).* E por fim, a Procuradoria opina *"pelo não conhecimento da impugnação ao edital apresentada, todavia pelo princípio da autotutela, opinamos pela inclusão de prazo para impugnação do edital"*. Enfim, entendemos que a impugnação apresentada é intempestiva, porém, após detida análise da manifestação da Procuradoria Jurídica, esta comissão resolve revisar o edital, ora suspenso, e agendar nova data de abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, atendendo ao princípio da autotutela. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 15:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Chamada Pública e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

THAINARA C. HERMSDORF MONLEVADE
Membro da Comissão E. de Chamada Pública

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Membro da Comissão E. de Chamada Pública

ELISÂNGELA GERALDA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Membro da Comissão E. de Chamada Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D27FBEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 002/2021 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de MONITOR DE CRECHE e MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para esse fim.

1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada estritamente a ordem de classificação dos presentes.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial AMM, a partir do dia 14/01/2021.

1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função - Monitor de Creche
Vagas - Cadastro reserva
Requisitos/Qualificação - Ensino Médio Completo ou Curso de magistério.
(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e CEMEI's.
Remuneração - R$ 1.097,25 (mil e dez reais e dois centavos).

Local de Trabalho - Unidades Escolares e CEMEI's do Município de João MonlevadeDos direitos do contratado - Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função - Monitor para atender aluno com deficiência
Vagas - Cadastro reserva
Requisitos/Qualificação - Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio.
(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).
Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e CEMEI's.
Remuneração - R$ 1.097,25 (mil e dez reais e dois centavos).
Local de Trabalho - Unidades Escolares e CEMEI's do Município de João Monlevade
Dos direitos do contratado - Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1 São atribuições a serem realizadas pelos contratados:

4.1.1 Cabe ao Monitor de Creche:
a) selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
- distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e
zelar pela sua guarda, com a participação da criança;
b) estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade
e sua faixa etária;
c) participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
d) observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
e) acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
f) desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e
registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o
desenvolvimento sadio das mesmas;
g) participar da manutenção das condições ambientais;
h) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao
ambiente da escola;
i) executar outras atividades afins.

4.1.2 Cabe ao Monitor para atender alunos com deficiência:

a) Apoiar o processo de escolarização de um ou mais alunos com deficiência (múltipla ou condutas típicas) que, em função da complexidade do seu quadro clínico requer cuidados específicos, em sala de aula, junto ao coletivo de funcionários da escola.
b) Orientar e auxiliar os alunos com deficiência no que se refere à tutoria nas atividades de sala de aula e nos cuidados de higiene pessoal, alimentação e locomoção de acordo com a necessidade dos mesmos.
c) Participar ativamente das atividades que acontecem na escola.
d) Realizar outras atividades afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do trabalho.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.1.3. Ter concluído Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio.

6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória a partir de 2016.

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08h do dia 19/01/2021 às 23h59min do dia 24/01/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, para fins de comprovação de inscrição e apresentação junto a recursos que porventura venham a acontecer.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

9.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.5. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação serão considerados:
Curso de Aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas – PONTUAÇÃO: 01 ponto - PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO: 03 pontos

Na avaliação serão considerados:
Experiência na função de Monitor para atender alunos com deficiência mental e ou múltiplas - PONTUAÇÃO: 01 (um) ponto por dia de trabalho – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO: 3650 Pontos (10 anos)

10.1. Nos casos em que o órgão competente não especifica corretamente o cargo, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

10.2. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.6. Só será computada a contagem de tempo a que vier especificada com o somatório final de dias de efetivo exercício na declaração.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

12.3. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O resultado preliminar será divulgado até o dia 26 de janeiro *2021*, no site da Prefeitura de João Monlevade.

Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e conter identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre contendo assinatura do recorrente ou seu procurador.

Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios do item 13.3.

A decisão da Comissão é irrecorrível.

O resultado dos recursos será afixado na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal, no Prédio da Secretaria de Educação e divulgado no site da Prefeitura a partir das *13h do dia 28 de janeiro de 2021*.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição e na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos, com lista nominal até o limite de vaga no cargo divulgado.

15.1.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirme os dados informados.

15.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6. Será automaticamente revogado, a partir da homologação do resultado final deste edital de Processo Seletivo, o processo seletivo 04/2018SME.

16.7. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

16.7.1. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9. O candidato que desistir da vaga após a designação ficará impedido de participar de nova designação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2019SME

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - PERÍODO
Publicação do EDITAL - 14/01/2021
Período de Inscrição - 19/01/2021 a 24/01/2021
Divulgação da Classificação Preliminar - 26/01/2021
Recurso - 27/01/2021
Divulgação da Classificação Final - 28/01/2021

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II
COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE JOÃO MONLEVADE

....., documento de identidade nº ....., expedido por ....., CPF nº ....., telefone ....., e-mail: ....., requer a V.Sa. inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 02/2021 SME para o cargo de .....

ITEM DOCUMENTOS RELACIONADOS Pontuação Para uso da comissão
( ) Diploma Nível Médio ou certificado de Magistério (conforme exigência)
( ) CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido, carga horária mínima de 40 horas – Qtde de títulos apresentados: _____
( ) Experiência na área que pleiteia _____ dias.

*observar as exigências do Edital para o cargo.

DECLARO para os fins de direito estar ciente do inteiro teor do EDITAL PSS ____/2019SME, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

João Monlevade, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

PROTOCOLO DE ENTREGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021SME

Comprovante de inscrição Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Cargo: _____

Funcionário responsável pelo recebimento: _____

A listagem dos(as) candidatos(as) será afixada no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), nos dias estipulados no edital, podendo sofrer eventuais alterações.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73A90AEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 001/2021SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.3), ORIENTADOR PEDAGÓGICO e SUPERVISOR PEDAGÓGICO, por meio de contratação temporária por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo do art. 37, da Constituição Federal, da lei nº 9.394/96 com redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito, por meio de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no site da Prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação.

1.4. A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 14/01/2021.

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2- DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária: de até 26 horas/aula semanais se professor e de 40 horas/aula se Orientador ou Supervisor.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA
NÍVEL – VALOR
PI – R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)
PV - R$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos)
PVI - R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)

3.2.1. A remuneração do Orientador e Supervisor é equivalente aos níveis do professor PV ou PVI, quando for o caso.

3.2.2. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia anterior ao ano de 2006 deverão comprovar formação em Magistério.

3.2.3. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível I.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR NA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre escola, família e a criança a fim de que a mesma seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.3. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.4. ORIENTADOR PEDAGÓGICO: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

4.5. SUPERVISOR PEDAGÓGICO: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articulador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o preenchimento do cargo;

Cargo - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Professor de Educação Infantil - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Arte - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. (aceita-se neste caso o CAT atualizado)
Professor de Ciências - Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas, diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Físicas e Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Geografia - Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de História - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Inglês - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Matemática - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Língua Portuguesa - Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter

diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Educação Física - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor de Ensino Religioso - Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

Orientador Pedagógico - Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP no 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Supervisor Pedagógico - Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP no 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória a partir de 2016.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.

7- DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08h do dia 19/01/2021 às 23h59min do dia 24/01/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, para fins de comprovação de inscrição e apresentação junto a recursos que porventura venham a acontecer.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

8 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

9 – DOS PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

Serão permitidas inscrições de candidato com formação mínima em Magistério nível médio para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais.

9.3.1. Os cursos de licenciatura têm preponderância sobre o curso de Magistério nível Médio para os cargos de professor, nos casos previstos no item 9.3.

Não serão pontuados títulos de pós-graduação para o candidato que só possuir o Magistério nível médio.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10 - DOS TÍTULOS E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados:
10.1.1 Para todos os cargos:

Discriminação do Título: CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC. – Pontuação: 10 (dez) Pontos - Pontuação Máxima: 10 (dez) Pontos

Discriminação do Título: CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. - Pontuação: 05 (cinco) pontos - Pontuação Máxima: 05 (cinco) pontos

Discriminação do Título: CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido, carga horária mínima de 40 horas (cada curso). - Pontuação: 01 (um) ponto - Pontuação Máxima: 3 (três Pontos)
Exercício Profissional - Pontuação: 01 (um) ponto por dia de trabalho - Pontuação Máxima: 3650 Pontos (10 anos)

10.2 Da comprovação de Exercício Profissional

10.2.1 Para o professor, considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em Regência de Classe/Turma ou Regência de Aula.

10.2.2 Para o Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico, considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente à função.

10.4. **NOS CASOS EM QUE O ÓRGÃO COMPETENTE NÃO ESPECIFICA O CARGO DO PROFESSOR, A CONTAGEM OFICIAL DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO, ESPECIFICANDO O SEGMENTO OU DISCIPLINA DE ATUAÇÃO.**

10.5. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.6. **SÓ SERÁ COMPUTADA A CONTAGEM DE TEMPO A QUE VIER ESPECIFICADA COM O SOMATÓRIO FINAL DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA DECLARAÇÃO.**

11 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

11.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecida ordem decrescente de pontuação.

11.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá o critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11.2.2 Será considerada a contagem de tempo de serviço exercido na regência de turma ou de aula até o dia 31/12/2020;

11.2.3 Não será considerado o tempo de serviço:
a) utilizado para fins de aposentadoria; e
d) serviço concomitante.

13 - DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado até o dia 26 de janeiro 2021, no site da Prefeitura de João Monlevade.

Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e conter identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre contendo assinatura do recorrente ou seu procurador.

Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios do item 13.3.

A decisão da Comissão é irrecorrível.

O resultado dos recursos será afixado na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

14 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal, no Prédio da Secretaria de Educação e divulgado no site da Prefeitura a partir das *13h do dia 28 de fevereiro de 2021*.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição e na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos, com lista nominal até o limite de vaga no cargo divulgado, a fim de evitar aglomerações.

15.1.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirme os dados informados.

15.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Prefeita a homologação do resultado final deste processo.

16.5. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012.

16.6. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.7. O professor para atuar com o componente curricular Educação Física regerá turmas ou aulas a alunos, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos.

16.8. Os contratos de trabalho para o ano letivo de 2021, decorrentes do presente Processo Seletivo, serão realizados conforme a legislação vigente.

16.10. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

16.10.1. A qualquer tempo, quando servidor concursado entrar em efetivo exercício no cargo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a pior classificação no Processo Seletivo Simplificado na escola.

16.10.2. Pelo término do prazo contratual.

16.10.3. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

16.10.4. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.10.5. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.10.6. O candidato que desistir da vaga após a designação ficará impedido de participar de nova designação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 14 de janeiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021SME

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - PERÍODO
Publicação do EDITAL - 14/01/2021
Período de Inscrição - 19/01/2021 a 24/01/2021
Divulgação da Classificação Preliminar - 26/01/2021
Recurso - 27/01/2021
Divulgação da Classificação Final - 28/01/2021

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A0328B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, abertura dia**27/01/2021 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificante destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação e Ação Social. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 14 de janeiro de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1753BF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021: abertura dia 27/01/2021, às 09h15, tipo menor preço global – por lote, tendo como objeto a aquisição de *produtos de limpeza e de lavanderia (alvejantes, neutralizadores, amaciantes, detergentes e desinfetantes)* - dest. ao Hospital Municipal e "UPA". O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 13/01/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:3EEF6F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de peças para manutenção de veículos leves e pesados da frota oficial do Município de Jordânia/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 28/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 29/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 29/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.compras.com

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B407FF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 116/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 116/2020**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 04/02/2021 às 09:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeira,,

14/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:DCF5920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2020.
Modalidade: Pregão 131/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARIA CANDIDA PINTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.808.411/0001-95

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 916,20 (Novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data do dia 04/01/2021 até 03/01/2022.
Data da assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 14 de Janeiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8F0CABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2020.
Modalidade: Pregão 131/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA GÁS II LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37.164.174/0001-08

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 110.625,42 (Cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e quarenta e dois centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30

01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data do dia 04/01/2021 até 03/01/2022.
Data da assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2021.

Lagoa da Prata, 14 de Janeiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2E2D0DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, PEDAGOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR E SERVENTE ESCOLAR, PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG, após análise, julgamento e classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão instituída através da Portaria Municipal Nº 1.166, de 20 de novembro de 2020, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2021

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7BAF5C1E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 007/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR B - MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO, PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG, após análise, julgamento e classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão instituída através da Portaria Municipal Nº 1.166, de 20 de novembro de 2020, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2021

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3C08FDA7

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSOR A, PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA – MG, após análise, julgamento e classificação dos inscritos no respectivo processo, pela Comissão instituída através da Portaria Municipal Nº 1.166, de 20 de novembro de 2020, considerando-se os candidatos, conforme relações anexas.

Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2021

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5082F1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 004/2021, no dia 29/01/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de

preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão, IPAP e EPAP com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:DBEEC3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza os valores que indica, para efeito de avaliação de unidade imobiliária e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 97 do CTN, nos art. 18 e 19, nos § 1º e 4° do art. 37 e no art. 459 do CTM – Lei Municipal n° 3.080/2010 e em conformidade com a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça,

Considerando que é obrigação da Administração Municipal lançar e arrecadar os tributos de sua competência;

Considerando a importância da arrecadação de impostos para garantir investimentos que resultam na melhoria da qualidade de vida da população:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), correspondentes à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, os valores de metro quadrado de terrenos e de edificações, utilizados para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2020, para fins de lançamento do IPTU/ANO BASE 2021.

Art. 2º Fica também atualizado para o exercício de 2021, no mesmo percentual referido no art. 1º deste Decreto, o valor definido em 2020 para a Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:47C249AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.893 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Mônica Fernandes Teixeira no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Auditoria.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A19AD4CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.894 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Ronaldo Diniz Marques no cargo de provimento em Comissão de **Gerente de Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AAF4ED4

SECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 11823/202

A Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através da Portaria nº 1.105, de 25 de novembro de 2019 e alterada pela Portaria nº 1.145 de 1º de julho de 2020, torna público a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 11823/2020, instaurado e aprovado pela Secretária Municipal de Gestão, por mais 20 (vinte) dias, nos termos do art. 184, §3º da Lei nº 3.242, de 2012, conforme Comunicação Interna nº001/2021/Comissão Permanente de Sindicância, de 13 de janeiro de 2021.

Lagoa Santa, 13 de janeiro de 2021.

RAQUEL RODRIGUES MELO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:EB95E428

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA RP N° 030/2020 - PE 027/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ n° 18.905.288/0001-09. Finalidade: troca de marca dos itens 09 e 10 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo nº 11353/2020, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8B90166A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 029/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Clinica Diagnóstico por Imagem e Medicina do Trabalho LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 029/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias a contar de 05 de janeiro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/01/2021
Vigência: 04/02/2021
Pregão nº 009/2019, PRC nº 045/2019
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Ricardo Augusto Britto de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:80E5D254

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.852.394/0001-62
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 170, sala 108, Cataguases, MG, CEP: 36.770-116.
Itens: 01, 08, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 35.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2020 de ATÉ: R$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1A4F3D72

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 029/2021

Contrato nº 029/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 08, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 35, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/01/2022
Data da assinatura: 11/01/2021.
Credenciamento nº 016/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 044/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Guilherme de Lima Cezário.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:35CDB804

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 31.094.890/0001-71
Endereço: Rua Tenente Fortunato, 81, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-038.
Itens: 01, 02, 03, 06, 08, 10, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 016/2020 de ATÉ: R$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da

produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0B7D4ADB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 031/2021

Contrato nº 031/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OCULI OFTALMOLOGIA E SAÚDE LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 06, 08, 10, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/01/2022
Data da assinatura: 11/01/2021.
Credenciamento nº 016/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020, Processo Licitatório n.º 044/2020.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Renato de Freitas Carmo.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B947C1F8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

HOSPITAL DE CATAGUASES
CNPJ: 19.529.478/0001-31
Endereço: Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36.772-000

Item: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 015/2020 de ATÉ: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/01/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:84069ABA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 030/2021

Contrato nº 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: HOSPITAL DE CATAGUASES
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames Cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/01/2022
Data da assinatura: 11/01/2021.
Credenciamento nº 015/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, Processo Licitatório nº 042/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e José Roberto Furtado

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:00C0CC65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 88 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

ANULAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Tornar nula a portaria número 06, bem como todo seu teor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos na data de assinatura da portaria acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1D85703B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 91 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. HIGOR CORREA DA SILVA para o cargo DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9E67EBF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 90 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra IRACEMA MARIA FREITAS FIORAVANTE para o cargo da CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A4BB71E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 93 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA LEILOEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO LEILÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear as servidoras públicas, Sra. Karine Louzada Gomes e a Sra. Jane Adriana Bonin Montan como leiloeiras oficiais do Município de Leopoldina.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento do leilão:

- Elton Rusevel Silva Guimarães,
- Tatiane Bonini Cosine,
- Marina de Oliveira Lima,
- Sarah Dutra Moraes Ferraz,
- Carlos Odilon de Moraes,
- Antônio Felix de Oliveira,
- João Paulo Vale Fofano,
- Ricardo Carvalho Ferreira,
- Saulo Lopes Barbosa
- Fernando Luiz Benevenuti Abritta,
- Edmilson Balduino de Macedo.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria nº 199 de 16 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de Janeiro de 2021;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FEEC8A9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 92 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr. ANA RITA PEREIRA PAIXÃO para o cargo DE CHEFE DE DE SEÇÃO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos na data de 4º de janeiro de 2021.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF67A29A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.792, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica, o Município de Leopoldina, classificado na "onda amarela" – Atividades Não Essenciais do Programa Minas Consciente, conforme deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A consequente progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas apenas nas ondas vermelha e amarela do Programa Minas Consciente, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.635, de 18 de maio de 2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 4º As atividades de Comércio e atividades econômicas liberadas e autorizadas pela onda vermelha e onda amarela, em regra, funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI - Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;
XVIII - Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias

§2º. Postos de Combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, só poderão realizar venda de balcão e entrega à domicílio até às 00h00.

§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§4º. É obrigatória a rede bancária, pública e privada, atender ao público por, pelo menos 06 (seis) horas diárias, devendo comprovar sempre que solicitado pela Prefeitura, investimentos em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

§5º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§6º As atividades previstas nos incisos I, II e XVII deverão encerrar suas atividades até às 22h00;

§7º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV e deverão encerrar completamente suas atividades até à 00h00.

Art. 5º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

I - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 6º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
VII - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada de 1 pessoa a cada 8m², sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.

Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.

Art. 7º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes e especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada de 1 pessoa a cada 10 (dez) m², sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
V - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
VI - Nos treinos coletivos de arte marcial não poderá haver contato físico (combate).

Art. 8º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I - As academias que se encontram dentro dos clubes poderão funcionar de acordo com as especificações do artigo 7º deste decreto;
II - Os esportes coletivos de contato não estão permitidos;
III - As atividades de escolinhas e treinos esportivos poderão funcionar, com turmas reduzidas, e sem contato físico, isto é, sem jogo, somente com treinamento;
IV - As saunas e os ambientes fechados como *lounges*, não poderão funcionar;
V - Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4 (quatro) m² por área livre;
VI - As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando 1 pessoa para cada 4 (quatro) m² por área livre;
VII - Os restaurantes localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação, vedado realização de apresentação de música ao vivo, DJs, e qualquer outro tipo de entretenimento que causa barulho alto ou aglomeração de pessoas;
VIII - Está terminantemente proibida a realização de eventos festivos, de música, comemorações em geral que possa trazer aglomeração;
IX - As práticas de carteado, sinuca, tênis, peteca, e qualquer outra atividade onda haja o compartilhamento de equipamentos está proibida.

Art. 9º. O comércio varejista e atacadista no âmbito do Município de Leopoldina e distritos está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:

I - Deverá haver controle de fluxo de entrada de 1 pessoa a cada 4 (quatro) m², sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
II - Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;
III – O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.

Art. 10. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III – Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV – Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.

Art. 12. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:
I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entres as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

Art. 13. Os novos comércios situados no âmbito do território Municipal que não firmaram o TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, deverão firmá-lo com o Município de Leopoldina e entregá-lo à Fiscalização antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente.

§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://www.leopoldina.mg.gov.br), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente na Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência:

I - Da necessidade de seguir o protocolo de saúde, que visam a redução de fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;
II - Da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;
III - Da responsabilidade de afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.

§3º. Permanecem válidos os Termos de Responsabilidade Sanitária entregues e assinados na Prefeitura de Leopoldina.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização junto ao site do "Minas Consciente", para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.
Art. 16. Terá prioridade para realização de teletrabalho e/ou Home Office, bem como, a possibilidade de afastamento do servidor com medida de isolamento domiciliar, devidamente justificada pelo Chefe imediato, após seguir o disposto no artigo 12 deste decreto, o servidor que:

I - Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Portar doença crônica descompensada, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatas, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
III - For gestante e/ou lactante.

Art. 17. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 18. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária, estando, portanto, proibidos de exercer suas atividades;
II - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
III - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

Art. 19. Fica estipulada as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 20. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:

I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

Art. 21. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 22. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 23. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 24. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 25. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 26. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.

Art. 27. Ficam terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Parágrafo Único. Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos sofrerá multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 28. Os Alvarás Sanitários, que tenham seu vencimento a partir do dia 31 de dezembro de 2020 em diante, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 29. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 30. Os estabelecimentos comerciais que estejam em atividade e que tenha caso confirmado de COVID-19 no seu quadro de pessoal ficam sujeitos ao seguinte protocolo:
I - Suspender provisoriamente a atividade, de forma imediata ao registro da testagem positiva, até apresentação de laudo de desinfecção local;
II - Entregar ao Setor Epidemiológico da Saúde o nome de todos os seus colaboradores, bem como termo de quarentena, independe de confirmação dos colaboradores, os quais deverão aguardar 14 (quatorze) dias para o retorno às atividades;
III - Custear para seus colaboradores o teste COVID-19;
IV - Para retorno às atividades, após a desinfecção, o empreendimento deverá apresentar os nomes dos colaboradores que ficarão responsáveis pelas atividades comerciais até o final da quarentena daqueles que foram afastados.

Art. 31. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
Parágrafo Único: Em caso de reincidência, será aplicado:
I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

Art. 32. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 33. Ficarão fechados:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 34. Ficam canceladas as atividades dos grupos folclóricos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor no dia 16/01/2021.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os Decretos nº 4.778/20, 4.784/21, 4.785/21.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de janeiro de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D06C2046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 002/2021
Dispensa de Licitação nº. 002/2021
Data: 12.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 057-A/2021**, de 12 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIAS E DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE"** e autorizo o empenho das despesas em favor da prestadora de serviço, por um período aproximado de 90 (noventa) dias**,** ou seja até realização de processo seletivo e/ou concurso publico.

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
CPF: 069.115.656-50

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II e IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais)

Publique-se.

Luz, 12 de Janeiro de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E708C907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3002/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art.1º. Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e a licença por motivo de doença na família, previstos na Lei Complementar N.º 034/2013, e na Lei Complementar N.º 073/2016.

Art.2º. Os atestados médicos para concessão de licença para tratamento de saúde deverão ser protocolados pelo servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.
§1º.A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no *caput* caracterizará falta ao serviço.
§2º. A concessão de licença para tratamento de saúde que ultrapassar o período de 15 (quinze) dias será feita mediante perícia médica realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de acordo com a regras deste Instituto.
§3º. O servidor que não reassumir o exercício do cargo imediatamente após o término da licença terá sua ausência computada como falta.

Art. 3º.O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge, do qual não esteja separado ou companheiro, dos filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos, e dos pais, maiores de 60 (sessenta) anos, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 1º. Para fazer jus à licença de que trata o *caput* deste artigo, o servidor deverá:
I – Protocolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do internamento do familiar, requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração;
II – Apresentar com o requerimento de que trata o inciso anterior, a prova do vínculo familiar com a pessoa que deverá ser assistida por ele e o relatório médico que comprove o estado de saúde da pessoa e a necessidade de acompanhamento, bem como o período.
§ 2º. O servidor que não requerer a licença de que trata o *caput* e nem apresentar a documentação de que trata o parágrafo anterior, no prazo previsto no inciso I, perderá o direito à licença.
§ 3º. Na hipótese em que mais de um servidor fizer jus à licença, em relação ao mesmo assistido, apenas um pode se beneficiar da licença de que trata o *caput*.

Art.4º. Fica revogado o Decreto N.º 1.895/2015.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:092C9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3004/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 3001/2021, QUE " APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Luz, bem como com fundamento no princípio da autotutela administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do Artigo 2º do Decreto 3001/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 16/07/2021, a segunda parcela no dia 16/08/2021, a terceira parcela no

dia 16/09/2021, a quarta parcela no dia 15/10/2021, a quinta parcela no dia 16/11/2021 e a sexta parcela no dia 16/12/2021."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de Janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9CCB663B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados nacionais, municipais e ponto facultativo no Município para o ano de 2021.

Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
01	Janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
10	Janeiro	Domingo	Aniversário Município	Feriado Municipal
16	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo Servidor
02	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01	Maio	Sábado	Dia do trabalho	Feriado Nacional
03	Junho	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
15	Agosto	Domingo	Dia da Padroeira	Feriado Municipal
07	Setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	terça-feira	Nossa Srª. Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
02	Novembro	terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25	Dezembro	Sábado	Natal	Feriado Nacional

Paragrafo Único – Durante o ano poderão ser fixados novos pontos facultativos, em especial para o servidor público.

Art. 2º - Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e da segurança pública.
.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Matutina,13 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A843A77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 005/2021, COM ABERTURA DIA 08/02/2021 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS, AO VALOR DO DECRETO MUNICIPAL Nº76, DE 11 DE JANEIRO DE 2021".** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:555BE950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 910, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, inciso XII, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Mendes Pimentel, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I - PLENO DOMÍNIO:

1) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA NO SÍTIO DO BAIXINHO, RODOVIA MG – 417, MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, MEDINDO 3.527,36 M² (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE METROS E TRINTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

II - MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

1) Inicia-se a descrição deste perímetro, no Ponto de Partida (P.P), situado no poste da porteira da propriedade, com coordenadas (N=7.935.656,24 E=248.361,88); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°47'30" e 13,42 m, até o vértice P1 ponto inicial da descrição, com coordenadas (N=7.935.642,82 E=248.361,46), deste segue, confrontando com BR - 417, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°45'15,54" e 61,32 m, até o vértice P2, coordenadas (N=7.935.581,60 E=248.364,93); 266°53'17,42" e 50,00 m, até o vértice P3, coordenadas (N=7.935.578,88

E=248.315,01); deste segue, confrontando com LUIZ CARLOS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°53'17,42" e 80,00 m, até o vértice P4, coordenadas (N=7.935.658,77 E=248.310,66); 107°25'26,87" e 53,24 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mendes Pimentel/MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel - MG, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/01/2021.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:EA66C17A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 911, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Corrige erro material de numeração do CPF do Secretário Municipal de Educação, servidor Ocimar Gonçalves Soares, nomeado pelo Decreto nº 897, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 57, II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material de grafia do número de CPF do Secretário Municipal de Educação, o servidor/agente político **Ocimar Gonçalves Soares, nomeado pelo Decreto nº 897/2021**, para fazer constar a numeração correta de seu **Cadastro de Pessoa Física como sendo 001.362.426 - 18,** permanecendo inalterado o Decreto de provimento originário quanto ao mais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/01/2021.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:397CCA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2021. DISPENSA N.º 003/2021. EMPRESA: **Samanta Aparecida Pedrosa**. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e limpeza de tendas e banheiros químicos para pontos de apoio em contenção ao Covid -19. Vigência: 14/01/2021 a 14/02/2021 .Data da Ratificação: 14/01/2021

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:38EEFAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 01, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com base no inciso IX, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 3.988 de 06 de outubro de 2010, determina que compete ao Procurador Geral do Município fixar o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores;
CONSIDERANDO que o expediente forense fixado pelos egrégios TJMG, TRF-1 e TRT para as comarcas do interior do estado encerra às 18:00 h, enquanto o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, sede da Procuradoria Geral do Município, encerra as 17:00 h; e
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município com os horários fixados pelos Tribunais;
RESOLVE

Art. 1º O horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município - PGM será das 07:30 horas às 18:00 horas, ininterruptamente.
§ 1º Para fins de atendimento ao público, o horário de funcionamento será de 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
§ 2º Os atendimentos realizados no âmbito da PGM deverão ser previamente agendados, em ordem cronológica de comparecimento, pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município, dentro do horário estipulado no parágrafo primeiro deste artigo.
§ 3º O horário de funcionamento fixado no caput deste artigo não implica em alteração da carga horaria a ser cumprida pelos servidores públicos municipais lotados na PGM.
§4º O ingresso de servidores, colaboradores e contribuintes nas dependências da PGM ficará condicionado ao rígido cumprimento das medidas de segurança e recomendações das autoridades sanitárias.
§5º Durante a vigência de situação de anormalidade em razão da pandemia, as reuniões e atendimentos presenciais ficarão limitados aos considerados estritamente urgentes e essenciais, devendo

preferencialmente ser utilizada videoconferência ou a consulta por intermédio de Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 8 de janeiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58C8D2D6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Nomear*os membros do Conselho Curador da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, na forma que especifica".*

A Presidente do Conselho Curador, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º, §1º do Estatuto Social da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé-MG e nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.646/2018 que alterou o artigo 6º da Lei n.º 2.158/1997;

RESOLVE

Art.1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Curador da FUNDARTE**– Fundação de Cultura e Artes de Muriaé para a gestão 2021/2022:

MEMBROS EFETIVOS
Cristhian Tanus Bahia – Representante da Câmara
Wânia Bittencourt Muahad
Fernando Paixão Duarte
Márcia Canedo Bizzo
José Aparecido Sevenini Corredo
Nathalia Maiza Silva
Luiz Gustavo Vilela

SUPLENTES
Rodrigo Tureta da Silva
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Elielson Rodrigues Nascimento
Luiz Gustavo Lorete Pereira
Rodolfo Ferreira Calcagno
Wanderley Torres de Oliveira Paul
Fabiano Moreira de Souza Júnior
João Carlos Pereira Vargas
Alexandre Augusto Andrade Gomes

Parágrafo único.O Prefeito Municipal, a Diretora Geral da Fundarte e o representante da Câmara Legislativa são considerados **membros natos**, respeitando o tempo de mandato, nos termos do § 2º, do artigo 8º do Estatuto Social da Fundarte aprovado pelo Decreto n.º 5.138/2013.

Art. 2°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Fiscal**da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

MEMBROS EFETIVOS:
João Francisco dos Santos
Patrícia de Paula Soares
Alexandre Augusto Andrade Gomes
Francisco de Assis
Luiz Gustavo Vilela

SUPLENTES:
Daniele Silva Oliveira
João Paulo Castelano Porto
Isabele Cardoso de Moraes
Wanderley Torres de Oliveira Paul

Art. 3º. O mandato dos conselheiros de que tratam os artigos 1º e 2º é pessoal e intransferível, com vigência de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme artigo 8º do Estatuto Social da Fundarte.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5710FB1E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Altera a Portaria de n.º 16, de 19 de março de 2020".

A **Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;
CONSIDERANDOa necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 9.418/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial dos bens da Fundação, com a especificação dos responsáveis pela conservação e bom uso dos bens de cada uma das repartições da Fundarte.

RESOLVE

Art.1º. Fica alterado o ANEXO I da Portaria n.º 16, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	REPARTIÇÃO
SANDRA LEITE DE SOUZA	Escola de Música
ADÍLIO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Audiovisual
THAIS DE JESUS OLIVEIRA	Escola de Teatro
LILIANE BEZERRA OLIVEIRA	Escola de Dança
ADÍLIO FRANCISCO DA SILVA	Escola de Artes Visuais
VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA	Secretaria das Escolas/Recepção da Escola e Sala da Banda
ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE GOMES	Sala de Comunicação
ELISA CAROLINE DARBY	Controladoria Interna
JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS	Setor Administrativo/Almoxarifado
FERNANDO PAIXÃO DUARTE	Sala Cultural/Turismo
FABIANO MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR	Grande Hotel Murihae
LUIZ GUSTAVO VILELA	Teatro Zacarias Marques
LUIZ GUSTAVO VILELA	Fundarte/Copa/Galeria/Recepção
ANGELA APARECIDA BRAGA DE FREITAS	Biblioteca
MÁRCIA CANEDO BIZZO	Departamento de Patrimônio Cultural
LETÍCIA APARECIDA DA SILVA LIMA	Teatro Belmira Vilas Boas
EVANDRO DA SILVA	Setor de Apoio a Juventude
JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO	Departamento de Esportes e Lazer

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2F58D453

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia membros para o Conselho de Avaliação de Desempenho."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que a Avaliação de desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando, ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade que alude o artigo 41 da CF/88.
CONSIDERANDOque a Avaliação de Desempenho será apurada em formulário próprio desenvolvido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo.
CONSIDERANDOque em face do resultado da Avaliação cabe defesa escrita ao Conselho de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CONSIDERANDOque os integrantes do Conselho de Avaliação de Desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19, do ADCT.

RESOLVE

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para representar a FUNDARTE no Conselho de Avaliação de Desempenho:

I – Gilda Meg Alves Lopes Gomes – Titular; e
II – Alexandre Augusto Andrade Gomes – Suplente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:31259C76

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Designa servidor para exercício de função na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé."

A **Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º. Designar o servidor abaixo relacionado para o execício da seguinte função na Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

I – Rodolfo Ferreira Calcagno – MASP 3645001 – Encarregado de Serviço de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4B3901F9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO CURADOR

A Presidente do **Conselho Curador da Fundarte**– Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Curador da Fundarte que se realizará no dia **15 de janeiro de 2021**, na sede da Fundarte, localizada à Av. Constantino Pinto, n.º 400, Centro, Muriaé-MG,com início às **14:00 horas** para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Eleição do Vice-Presidente e Secretário; e Indicação do Tesoureiro da Fundarte

Muriaé-MG, 14 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7537F3C1

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 9 aditivo ao contrato nº 6 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº35/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pessoal para prestação de serviços de apoio na conservação de prédios públicos próprios ou alugados - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SANTIAGO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – Valor de 2.653.208,05 - Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Muriaé/MG, 30/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 168 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº154/2019 - Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na conservação de prédios públicos próprio ou aluguados para evitar danos e depredações. Os profissionais exercerão atividades com jornadas de trabaçho de 08 (oito) horas diárias. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: W.S. DA SILVA SERVIÇOS DE APOIO EIRELI – Valor de 48.452,28 - Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Muriaé/MG, 30/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 115 / 2019 - INEXIGIBILIDADE nº5/2019 - Objeto: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames,procedimentos com finalidade diagnóstica - Cintilografia com base na Tabela do SUS. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada:

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – Valor de 265.686,16 - Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Muriaé/MG, 21/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 12 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº6/2018 - Objeto: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de jornais locais para publicações de textos e editais da Prefeitura Municipal de Muriaé. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: A Notícia Regional Editora de Jornais Ltda – Valor de 19.376,40 - Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Muriaé/MG, 30/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:A7DC3D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 , RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021 a favor da empresa JOSÉ GERALDO DA COSTA, CNPJ Nº 28.641.662/0001-60, para aquisição de equipamentos de proteção individual em decorrência da crise da doença COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Naque, MG, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:182A5B60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021, PROCESSO LICITATORIO N.º 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 29 de janeiro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, "LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARDAS ", tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Laboratorial, Bens Duráveis, Reagentes, Saneantes, Medicamentos, Medicamentos diversos constantes no CATÁLOGO SIMPRO, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 14 de janeiro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:10819570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021 - Processo Administrativo Nº 0002/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de janeiro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D440AD65

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021 - Processo Administrativo Nº 0003/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de janeiro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7FBFC901

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 - Processo Administrativo Nº 0006/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NA UBS ESTENDIDA CORONEL JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 15:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www. http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de janeiro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:B3BF9234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

ERRATA
PROCESSO:028/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial º 015/2019
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO DIA 31/05/2019 PÁGINA 76
I .PREÂMBULO
ONDE SE LÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 015/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2019, autuada em 22/03/2019, processada e julgada em 22/03/2019, classificando ENIVALDO EUSTÁQUIO DA COSTA para os itens, 18474, com o valor total de R$ 36.750,00 (Trinta e Seis mil e Setecentos e Cinquenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS POR PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2019.

Nova Ponte – MG., 08 de Maio de 2019.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

LÊ -SE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 015/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2019, autuada em 11/03/2019, processada e julgada em 22/03/2019, classificando JOSIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS para os itens, 21696 com o valor total de R$ 36.750,00 (Trinta e Seis mil e Setecentos e Cinquenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS POR PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2019.

Nova Ponte – MG., 08 de Maio de 2019.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:42F9A18F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO	
CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 094/2020**
CONTRATADA	**CKS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta- no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **nº 003/2020** e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
Objeto:	O Prazo para fornecimento do equipamento que é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento fica prorrogado por igual período, sendo assim até 06.02.2021
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte-MG, 08 de janeiro de 2021

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4A432690

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 1.039, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.410 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Luiza Miguel dos Santos**. Processo Administrativo nº 322/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:66D34FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.863 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Institui Comissão Especial de Estudos e avaliação de imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura de Paracatu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica, c/c o Parágrafo Único do artigo 322 da Lei Complementar n.º 37, de 28 de dezembro de 2.001;

CONSIDERANDO o contrato de locação imóvel não residencial Nº 125/2015 que trata da locação de um imóvel sob medida para sediar o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paracatu;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos, em especial aqueles relativos à locação de imóveis, e a busca da otimização do uso de imóveis municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública prezar pelo seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade pela modernização das instalações, mediante a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, seguindo o conceito de "prédio inteligente"; e considerando a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município e a otimização de resultados,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º A comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 2º Os membros da Comissão elegerão dentre os seus integrantes o servidor que exercerá a função de Presidente.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data da nomeação de seus membros, elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia única a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de
alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Paracatu para fins mencionados neste Decreto;
II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 7º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 11 de Janeiro de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:323FB037

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SAÚDE Nº 10-2020

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Presencial Saúde Nº 10/2020 – Processo de Compra nº 401/2020. O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Saúde Nº 10/2020, anteriormente marcada para o dia **15 de Janeiro de 2021**, às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **05/02/2021**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0333.

Paracatu (MG), 13 de Janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E6E9688

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020

Processo:16116/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020
(PROCESSO:16116/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu**. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 42 § VI da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E2F0B0DA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 60/2020

Processo: 3668/2020
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 60/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **NÚCLEO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA. OBJETO**: Acréscimo de 25% ao valor contratual. **DATA: 14/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Núcleo Médico e Remoções Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7639FF28

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2018

Processo:2939/2018
EXTRATO 3º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 01/2018
(PROCESSO: 2939/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo Residência Inclusiva. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 28/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55, I da Lei 13.019/2014 **VENCIMENTO: 31/12/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo – Residência Inclusiva pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB9E2027

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO 226/2019

Processo: 12.842/2019
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 226/2019 (PROCESSO: 12.842/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FRANCISCO JOSE BORTOTTI 01365339904. OBJETO**: Prorrogação de Prazo **DATA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 01/03/2021. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e **FRANCISCO JOSE BORTOTTI 01365339904** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9AC92F6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 33-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.576/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 33/2020

O Superintendente de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 33/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DO ITEM 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde lê:

7.3.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital **vigente**;

7.3.2. Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação – **vigente;**

7.3.3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria- **vigente.**

Leia-se:

7.3.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital **vigente**;

7.3.2. Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação – **vigente;**

7.3.3. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria- **vigente.**

7.3.4. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

O julgamento da licitação marcada para o dia **18 de janeiro de 2021** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**, eis que as modificações, inquestionavelmente, não afetam a formulação da proposta, conforme extrato de publicação feito no diários oficiais do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 14 de Janeiro de 2021.

LUIS GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos
Portaria Nº 0019 de 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9CE1D0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Aprova os resultados da eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMDDPD – Pará de Minas.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDDPD – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.175/2011, de acordo com o Regimento Interno, e após eleição dos representantes da sociedade civil do CMDDPD para gestão 2021-2023, realizada no dia 12 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO as Resoluções de nº 003, 004 e 005/2020 do CMDDPD, que aprovou o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no referido conselho;
CONSIDERANDO a ata de eleição por aclamação realizada no dia 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

ART. 1.º – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMDDPD – Pará de Minas para a gestão 2021-2023.

ART. 2.º – FICAM eleitas como representantes da sociedade civil, na condição CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTES do CMDDPD – Pará de Minas para a gestão 2021-2023, as seguintes entidades:

•ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – PROFISSIONAL

•ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – PROFISSIONAL

•ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – REPRESENTANTES TRABALHADORES

•ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – REPRESENTANTES FAMILIARES

•FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM

•ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE PARÁ DE MINAS – ADVIPAM

•ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMEANDO O BEM DE PARÁ DE MINAS

ART. 3.º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE PINTO COELHO KEUFFER MENDONÇA
Presidente do CMDDPD – Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:BF9ADE0A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 14º TA AO CONTRATO 179/2019

14º TA ao Contrato 179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: repasse de valores conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.250 de 02 de dezembro de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.486, de 17 de dezembro de 2020. Valor: R$ 1.440.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 003/2019.

Pará de Minas/MG, 05 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5CED0081

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 195/2020

1º TA ao Contrato 195/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Valor: R$ 449.667,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 077/2020.

Pará de Minas/MG, 06 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BA1FCDAB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0001/2021

Contrato nº 0001/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVES.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.39-0493
Vigência: 04/01/2021 à 03/01/2022. Valor: R$ R$ 9.149,99. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 108/2020 – Processo 1021/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4EF37590

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0003/2021

EXTRATO Contrato nº 0003/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S.10 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Dotações:02.01.06.122.0017.2.004-3.3.90.30-0021
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0029
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.30-0244
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.30-0470
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0501
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0611
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0632
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0641
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0717
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0741
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.30-0838
Vigência: 05/01/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 1.357.744,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020 – Processo 1060/2020.

Pará de Minas (MG), 05 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E1478EDF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0007/2021

Contrato nº 0007/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRCIA E SANDRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP-P13 E GLP-P45, VASILHAME, VÁLVULAS PARA BOTIJÃO, MANGUEIRAS E MANGOTES.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0067
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0127
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0137
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0186
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.30-0244
02.07.12.361.0029.2.059-4.4.90.52-0250
02.07.12.365.0033.2.075-3.3.90.30-0300
02.07.12.365.0033.2.075-4.4.90.52-0306
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.30-0310
02.07.12.365.0033.2.076-4.4.90.52-0317
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.30-0454
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.30-0470
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0501
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0512
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0530
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0541
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0562
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0578
02.09.10.305.0027.2.196-4.4.90.52-0589
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0610
02.10.08.122.0001.2.119-4.4.90.52-0626
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0717
02.12.08.244.0021.2.135-4.4.90.52-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0741
02.12.08.244.0021.2.354-4.4.90.52-0756
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0770
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0788

02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0853
Vigência: 05/01/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 299.786,83. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 101/2020 – Processo 1052/2020.

Pará de Minas (MG), 05 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1760F9EE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0005/2021

Contrato nº 0005/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAETANO MÁQUINAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AUTO ELÉTRICOS.
Dotações:02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.39-0026
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.39-0031
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.39-0042
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.39-0247
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.39-0473
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0617
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.39-0618
02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0839
Vigência: 05/01/2021 à 04/01/2022. Valor: R$ 85.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/2020 - Processo 1074/2020.

Pará de Minas (MG), 05 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8684404D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – PRC Nº 1220/20 – RP 052/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 – PRC Nº 1220/20 – RP 052/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:48B11C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna pública a classificação final da prorrogação de prazo para inscrição do Processo Seletivo nº 13/2020, para FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A ata de classificação final e homologação está publicada no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:89286B5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000003/2021, Pregão nº 000003/2021, Registro de preços: 000003/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA A AMBIENTAÇÃO DAS SALAS DE UNIDADES EM SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 27/01/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de janeiro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7A5CD8E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, referente ao processo licitatório nº 000002/2017, Inexigibilidade nº 000001/2019. Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de janeiro de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C338E2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação Edital Nº 001/2021. O Município de Perdizes torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, a realizar-se no dia 28/01/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" as 09horas, constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritorio, papelaria e consumo, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG no Exercício de 2021, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 04/01/2021 –

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4D23AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação Edital Nº 002/2021. O Município de Perdizes torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, a realizar-se no dia 29/01/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" as 09horas, constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpezas, higiene e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes no Excercício de 2021, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 04/01/2021

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2CCAC7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação Edital Nº 003/2021. O Município de Perdizes torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, a realizar-se no dia 01/02/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" as 09 horas, constitui objeto da presente licitação, A contratação de empresa para fornecimento de materiais de cantina e gêneros alimentícios, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Perdizes MG no Exercício de 2021, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 04/01/2021

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6AD7626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Aviso de Licitação Edital Nº 004/2021. O Município de Perdizes torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, a realizar-se no dia 02/02/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" as 09horas, constitui objeto da presente licitação, A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Perdizes MG no Exercício de 2021, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 04/01/2021 –

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A8F64B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação Edital Nº 005/2021. O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021, a realizar-se no dia 02/02/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" até as 15horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá MG, para abastecimento dos veículos do Distrito São José da Antinha e Povoado do Cerrado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 04/01/2021

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C7E6A293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 01/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 01/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 27.01.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB2CC70C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 02/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 02/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante com abertura dos envelopes às

13:30 hs do dia 27.01.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC121F47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 03/2021 - CONTROLE ASSESSORIA SS LTDA - GERENCIAMENTO DE CUSTOS DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitrura Municipal de Perdões trorna público o Peocessso Licitatório nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 01/2021 - Contratatda Controle Assessoria SS Ltda., CNPJ 14.426.787/0001-44, com sede na Rua Gaíba, nº 714, Bairro Santana, Varginha - MG, fundamentação legal inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, obejto: prestação de serviços em gerenciamento de custos de aquisição de auto peças destiando a veículos que compõe a frota municipal, valor R$ 1.400,00/mensais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:37BC31BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.343/21 - RETIFICA A PORTARIA N.º 8.326/21 DE 08.01.2021, QUE NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, HANDERSON BARROS FERREIRA.

PORTARIA Nº 8.343/21 de 13 de janeiro de 2021.

RETIFICA A PORTARIA N.º 8.326/21 DE 08.01.2021, QUE NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, HANDERSON BARROS FERREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o cargo de nomeação do sr. **HANDERSON BARROS FERREIRA** para Chefe de Divisão de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64AF6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.344/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DIEGO CARDOSO FREIRE.

PORTARIA Nº 8.344/21 de 13 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DIEGO CARDOSO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,** fica nomeado o **Sr. DIEGO CARDOSO FREIRE,** a partir de 13/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:20349664

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.345/21 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, DIRLEIA APARECIDA DE ALVARENGA.

PORTARIA Nº 8.345/21 de 13 de janeiro de 2021.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, DIRLEIA APARECIDA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Chefe de Divisão de Planejamento, a **Sra. DIRLEIA APARECIDA DE ALVARENGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5851AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.346/21 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS I, BRUNA ASSUNÇAO SOUZA DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 8.346/21, de 13 de janeiro de 2021.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS I, BRUNA ASSUNÇAO SOUZA DE ANDRADE**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, no dia 03/01/2021, do cargo de **Coordenadora do CRAS I**, a **Sra. BRUNA ASSUNÇAO SOUZA DE ANDRADE.**

Art. 2º - A servidora retorna ao cargo efetivo de **Psicólogo CERSAM** em 04/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 03/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A7E8AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.347/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, AQUILES JOSÉ DE REZENDE PEREIRA.

PORTARIA Nº 8.347/21 de 13 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, AQUILES JOSÉ DE REZENDE PEREIRA**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa,** fica nomeado o **Sr. AQUILES JOSÉ DE REZENDE PEREIRA,** a partir de 08/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:414BED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.348/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

PORTARIA Nº 8.348/21, de 14 de janeiro de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, GUILHERME PEREIRA FREITAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo,** fica nomeado o **Sr. GUILHERME PEREIRA FREITAS,** a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A7C4310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.350/21 - RETORNA A SERVIDORA ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE AO SEU EFETIVO CARGO.

PORTARIA Nº 8.350/21, de 14 de janeiro de 2021.

RETORNA A SERVIDORA ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE AO SEU EFETIVO CARGO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar a servidora **ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE,** readaptada, ao seu cargo efetivo, a partir de 31/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CF3BD155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2021.

Nomeia Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG e estabelece outras providências.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Francyane Almeida Souto,** a partir do dia 13 de janeiro de 2021 para desempenhar as funções de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:120E2F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 04/2021. Dispensa nº. 02/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública, em caráter emergencial. Valor total: R$ 4.200,00. Contratado: Paulo Cezar de Rezende Araujo. Prazo: 06/01/2021 à 31/01/2021.

Piranga/MG, 06/01/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:40854EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 27 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social e ratifica os nomes da Sociedade Civil.

Luís Helvécio Silva Araújo, Prefeito Municipal de Piranga, Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art 1º – Nomear e ratificar para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1151/2003 e sua alteração na Lei 1234/2005, os seguintes membros:

Membros Representantes do Governo:

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Suplente: Lucieny Aparecida Câmara

Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Antônio José Trindade Paiva
Suplente: Ana Paula Sales Rodrigues

Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Isabel Cristina de Souza Pereira
Suplente: Geovane Luiz Lobo Neiva

Representante do Departamento Municipal de Administração:
Titular: Letícia Rezende Dias
Suplente: Marcos Felipe Domingues

Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Andressa Dias Meireles
Suplente: José Ricardo Silva Araújo

Membros Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Usuários
Titular: Edma da Conceição Gonçalves Fanticele
Suplente: Armanda Gonçalves Dias

Titular: Ítalo de Oliveira silva
Suplente: Rosalie Maria Clara Pires

Representantes de Trabalhadores da Área
Titular: Marizete Aparecida de Souza
Suplente: Maria Arlinda da Silva

Titular: Robson Fernandes Chassim Ferreira:
Suplente: Antônio Maria

Titular: Mario Dias
Suplente: Francisco Lourival Ribeiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranga, 14 de janeiro de 2021.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:64F573F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 036/2021

Portaria n° 036/2021

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar a Sra. **Marli Braga de Melo Soares**, **Diretora de Controle Financeiro**, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, para em conjunto com **Anamaria Burle Orlandine Andrade**, Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais, inscrita no CPF sob o n° inscrita no CPF sob o n° 025960146-29 e portadora da RG nº MG-10.732.463 PC/MG, expedida em 06/05/2005 efetuar as seguintes movimentações financeiras referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito sob o CNPJ: 31.861.562/0001-53.
009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;

099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;

137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Pirapora, 14 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:84F338FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000002/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0001/21
Objeto: Credenciamento de Médico Veterinário para efetuar o controle da natalidade de cadelas, gatas, cães e gatos por meio de castração, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com a Lei nº 1.933, de 08/07/14.
Contratado: MASCOTE PETSHOP LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 205.500,00. Data da assinatura: 14/01/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/01/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02070120.608.2016.2026.00003.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:48766EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.021. A data para abertura deste certame será dia 28 de janeiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50A77C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 05 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EADAC7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRA PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 19 de janeiro de 2021, Hora: 8h30
Sessão Virtual

Requerente	Protocolo	Conselheiro	Horário 8h30	Data 19 de janeiro de 2021
COLINAS DE SANTA BARBARA S.A	147069/2020	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO	8h30	19 de janeiro de 2021
F VILELA & GOULART LTDA	110626/2020	LEANDRO DE OLIVEIRA	8h30	19 de janeiro de 2021
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	219483/2020	HENRIQUE BARROS ABATE	8h30	19 de janeiro de 2021
MAISE MOREIRA MIRANDA	65576/2019	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO	8h30	19 de janeiro de 2021
JOAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EPP	155895/2020	TULIO SILVA DE PAIVA	8h30	19 de janeiro de 2021

Links sessão administrativa virtual dia 19/01/2021, respectivamente 08h30, 09h00, 09h30, 10h00.

Áurea Damas está convidando você para uma reunião Zoom agendada.
Tópico: Sessão do Conselho
Entrar na reunião Zoom
Hora: 19 jan. 2021 08:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/89861510491?pwd=YWUwZ0xsZ3lNRDFtNEc4L1kxWnEwUT09
ID da reunião: 898 6151 0491
Senha de acesso: 3761Hr
Tópico: Sessão do Conselho
Hora: 19 jan. 2021 09:30 da manhã São Paulo
Entrar na reunião Zoom
https://us05web.zoom.us/j/89961359153?pwd=OWp5dGN2OU1YN2J1TkRLWURQODVsdz09
ID da reunião: 899 6135 9153
Senha de acesso: MAWVe3
Tópico: Sessão do Conselho

Hora: 19 jan. 2021 10:30 da manhã São Paulo
Entrar na reunião Zoom
https://us05web.zoom.us/j/86201974483?pwd=UC8xaGhLbEhSM09HaDRqZ0tLQUVsUT09
ID da reunião: 862 0197 4483
Senha de acesso: CUR71X
Tópico: Sessão do Conselho
Hora: 19 jan. 2021 11:30 da manhã São Paulo
Entrar na reunião Zoom
https://us05web.zoom.us/j/82189454614?pwd=cnVkV0hmbnpORkFKUit4dDR3UDRCZz09
ID da reunião: 821 8945 4614
Senha de acesso: kS0teN

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
ÁUREA CRISTINA DAMAS DA MOTA.
Secretária do Conselho de Contribuinte

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:24C34FC3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.984, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: Paulo César Figueiredo Pereira.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo César Figueiredo Pereira, a partir desta data, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0D8549D3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.234, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta**:**

Art. 1º**.** Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Paulo César Figueiredo Pereira, nomeado pela Portaria Nº 3.984/2020, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 29, incisos I a XVIII da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DECF3A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.605, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR DÉCIO NUNES MOREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **DÉCIO NUNES MOREIRA**, em 14 de janeiro de 2.021;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pelo cidadão mencionado, como funcionário público há anos, prestou serviços como Médico no município, um dos profissionais que passaram pela Saúde Pública mais respeitado da nossa cidade, um ícone do conhecimento técnico na área da saúde e homem íntegro, deixou como exemplo e modelo de dignidade a participação comunitária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado **"LUTO OFICIAL"**, em todo Município do Prata, por 3 (três) dias, em memória ao falecimento do Senhor **DÉCIO NUNES MOREIRA**.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de janeiro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3F1AB75A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 66/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª ÍTALA SILVA COSTA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CPF: 105.354.666-17, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C47B93F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 067/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de n° 942/2020 de 01 de julho de 2020, que concedeu licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B816E3F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 068/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARLON RODRIGUES FERREIRA** para o cargo de Chefe do Setor de Tesouraria, símbolo SC.3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3735E1E5

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAIS REZENDE MENDES** para o cargo de provimento em Comissão de Secretária da Saúde, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DEA2EBBE

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 004/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUDYERO NUNES MACHADO** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Serviços Públicos, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF67E7AA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 006/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCO ANTÔNIO MOURA MENDES** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Obras, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F5D757A9

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 025/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 04/01/2.021 o Sr. **ELSON ALVES FERREIRA** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Meio Ambiente, símbolo SM, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D5C3BFF5

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 037/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 12 janeiro o Sr. **HEMANNUEL LUCAS FREITAS LOPES CALIXTO** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública, símbolo SC.3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C9899504

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 069/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 13 de janeiro a Sra. **THACIA MARA SOUSA SANTOS** para o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, símbolo SC.3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:04F5E1DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 070/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 30/12/2020 a 06/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/01/2021, ao servidor **LEVINO LUIZ MOURA VINHAIS**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula n.º 0154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F3DD702

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 071/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/12/2020 a 28/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/01/2021, ao servidor **DIEGO FREITAS NOGUEIRA** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula 06446.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:048682A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 072/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/12/2020 a 13/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/01/2021, a servidora **CATIA ELIAS JUNQUEIRA** ocupante do cargo de Dentista, matrícula 04156.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:11D5AAD2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 073/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/01/2021 a 09/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/01/2021, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 03605.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:87A3A293

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 074/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/09/1996 a 31/08/2001, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ao servidor efetivo **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 0215.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DB2507C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 075/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 01/01/2021 a 30/01/2021, ao servidor efetivo **CARLOS FERNANDO PADUA ALVES**, ocupante do cargo de Motorista V. Leve, matrícula n° 03527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CE5D2B21

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 076/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 06/01/2021 a 04/02/2021, o servidor **PABLO OLIVEIRA TANUS**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F841E8A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 077/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 06/01/2021 a 04/02/2021, o servidor **MAURICIO DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04155.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D47BFF39

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 078/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, o servidor **RICARDO FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 04324.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:92F8E75F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 079/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/01/2021 a 18/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/01/2021, o servidor **UALISSON DE SOUZA BRAGA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula 06688.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DD26DBC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 080/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2020, para serem gozadas no período de 03/01/2021 a 01/02/2021, a servidora **SAMIRA ASSUNÇÃO MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, matrícula nº 06452.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:05BE3587

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 081/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, a servidora **DANIELA CAMPOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 06046.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E387823D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 082/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2015 a 26/01/2020, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, ao servidor efetivo **JHONATAN RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 05866.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CE1A7D63

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 083/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 06/01/2021 a 25/01/2021, ao servidor A**LEXANDRE SILVA NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico Raio – X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0D52B96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 084/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a servidora **HELOIZA OLIVEIRA MENDES SIQUEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 03588.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9FB4F1E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 085/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/01/2021 a 08/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/01/2021, o servidor **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 03538.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E0FFC4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/12/2020 a 24/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/04/2021, à servidora **MARIANE FERREIRA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7064156

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a servidora **ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 03630.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:00942E17

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 088/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/01/2021 a 14/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/01/2021, a servidora **MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 03873.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7461C869

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 089/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/01/2021 a 12/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/01/2021, a servidora **ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 05865.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:861507F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a servidora **VANIA CARNEIRO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 04910.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A8E6FD96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 091/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/09/2019 a 14/09/2020, para serem gozadas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, ao servidor L**EVINO LUIZ MOURA VINHAIS,** ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 0154.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BC095D46

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 092/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, ao servidor **ABADIA**

HELENA MORAIS MACHADO, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 05240.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4AE7D14E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 093/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 17/11/2019 a 16/11/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, ao servidor **GHEYSE DA SILVA SANTOS RODOVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 05832.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:29630798

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 094/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, a Sra. **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA** para gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE1A9FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 095/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, a Sra. **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA** para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D68C0D43

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 096/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 06/01/2021 a 04/02/2021, a servidora **ELLEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 06084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:66872851

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 097/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, o servidor **WILSON JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico, matrícula 04152.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:497AD6E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 098/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/01/2021 a 21/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/01/2021, a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 06664.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:450E50DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 099/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARYELLE DA SILVA SOUZA,** para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 08/01/2021 a 21/01/2021, em ***substituição*** **a servidora CAMILA OLIVEIRA FARIA**, em virtude da concessão de Licença Para Tratamento de Saúde no referido período.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:33EAE3F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2021

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **MARYELLE DA SILVA SOUZA,** matrícula nº 5840, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão no período de 08/01/2021 a 21/01/2021, **em *substituição*** a servidora **CAMILA OLIVEIRA FARIA,** em virtude da concessão de Licença para tratamento de Saúde no referido período.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:89FAEE33

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 101/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, para serem gozadas no período de 21/01/2021 a 19/02/2021, o servidor **WILSON JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0038.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB97745C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a servidora ELIANE TOME RIBEIRO, ocupante do cargo de Operário, matrícula 04191.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8FB8154

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/01/2021 a 21/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/01/2021, o servidor **VINICIUS GOMES SOUZA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativo, matrícula 06938.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1177646D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/01/2021 a 17/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/01/2021, a servidora **THAMARA GOUVEIA ALVES,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 05521.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8C1B67AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/01/2021 a 20/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/01/2021, a servidora **SILEIDA PAIVA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 052.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8246BC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 106/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/01/2021 a 21/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/01/2021, a servidora **VANIA MARCELINO SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 05816.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:976390A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 107/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor **PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR** para o Cargo em comissão de Divisão de Apoio ao Trabalho, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E89CE462

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 108/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04/01/2021 a Sra. **PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Inclusão ao Trabalho, símbolo SC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:793BDED0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 109/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 034, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor **VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Inclusão ao Trabalho, símbolo SC.3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:940EC32F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

Processo Licitatório nº 185/2019, Dispensa de Licitação nº 080/2019.
Partes: Município de Prata-MG e LARISSA EVELLIN URZEDO DE OLIVEIRA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, à Rua Ituiutaba, n.º 253, Bairro Dona Regina, de propriedade da LOCADORA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:83EE1DA8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019

Processo Licitatório nº 176/2019, Dispensa de Licitação nº 077/2019.
Partes: Município de Prata-MG e OZIRES EDUARDO VILELA PADUA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 290, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:73652D1D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 001/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019.
Partes: Município de Prata-MG e IDALBA RIPOSATI GONÇALVES.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de (01) um imóvel residencial urbano, situado à Avenida Major Carvalho, nº 387, Bairro Bela Vista, para ser usado como moradia pelos estagiários do Pronto Atendimento Municipal de Prata - MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:016D56A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Processo Licitatório nº 161/2020, Dispensa de Licitação nº 092/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ESPÓLIO DE JORGE ALVES DE OLIVEIRA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para instalação e uso do IEF - Instituto Estadual de Florestas, situado à Rua Professor Valentim, nº 140, Bairro Centro, Prata - MG, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Prata - MG e o Instituto Estadual de Florestas.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 30/04/2021, ou até que seja realizado novo processo licitatório para o mesmo objeto.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F5DFB810

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Processo Licitatório nº 107/2019, Dispensa de Licitação nº 041/2019.
Partes: Município de Prata-MG e LOJA SIMBÓLICA MÁRIO MAURÍCIO 93.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) - PSF Esperança, situado na Rua Edmundo Novais, nº 850, Bairro Esperança, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E5821B2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

Processo Licitatório nº 024/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2018.
Partes: Município de Prata-MG e PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas multifuncionais (copiadora/impressora), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) cópias por mês cada uma, com fornecimento de toner, sendo 03 (três) máquinas no formato A5 a A4 e 01 (uma) máquina no formato A5, A4 e A3, com número de cópias aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) mensais; para atender as necessidades dos Departamentos de Administração, Saúde e Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogado prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2021 a 31/03/2021, ou até que se realize novo processo licitatório para o mesmo objeto.
Valor: R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
Data da assinatura: 11/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A57CC432

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Processo Licitatório nº 122/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2019.
Partes: Município de Prata-MG e White Martins Gases Industriais Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor global da prorrogação: R$62.992,10 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Vigência: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/06/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6040D394

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019

Processo Licitatório nº 207/2019 – Pregão Presencial nº 073/2019.
Partes: Município de Prata-MG e AL & G DIAGNOSTICOS S/S LTDA.
Objeto: prorrogação do contrato, cujo objeto é a locação de equipamento com sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens, para o Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:615CCBE1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2019

Processo Licitatório nº 239/2019 – Pregão Presencial nº 085/2019.
Partes: Município de Prata-MG e Alves e Vilela Laboratório de Analises Clínicas Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Desconto - 0% na tabela SUS e 0% na tabela CBHPM.
Valor global: R$865.400,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2021.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5B9B012F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

Processo Licitatório nº 182/2019, Dispensa de Licitação nº 079/2019.
Partes: Município de Prata-MG e AMM – ASSICIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Contratação da Associação de Municípios Mineiros - AMM para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, de interesse do Município de Prata-MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.261, de 20/12/2010 e seu regulamento constante do Decreto Municipal n° 2.613, de 22/12/2010.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4A3D579E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020

Processo Licitatório nº 229/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n° 753, 05 de maio 2020.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/07/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AFC9B000

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

Processo Licitatório nº 087/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras/serviços de engenharia para construção, sinalização, construção de rede de esgoto e construção de meio fio e sarjetas para Ponte "Coronel Emídio Marques", localizada na Rua Coronel Emídio Marques, s/nº, bairro Primavera, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (seis) meses, a contar de 01/01/2021, passando a ter termo final em 30/04/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3953662B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Processo Licitatório nº 187/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG"*.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: prazo referente à vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021, e do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2021 com término previsto para 31/07/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6A98824E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

Processo Licitatório nº 091/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020.
Partes: Município de Prata-MG e CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA ME.
Objeto: Prorrogar os prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, cujo objeto é "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento, usinagem e aplicação de 1.250 toneladas de massa asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) destinado à operação de "tapa buraco", em diversas ruas e logradouros do município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo referente à execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FC5D7061

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020

Processo Licitatório nº 177/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ANDRADE & FREITAS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, fornecimento de materiais e execução de obras de extensão de redes para iluminação de Praças, com adequação de rede, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e material para os seguintes locais: Praça Arantes, Praça dos Maias, Praça Getúlio Vargas, Praça Antônio Terra, Praça XV de Novembro, sendo todas em área urbana do município de Prata/MG."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato e execução dos serviços, sendo ambos por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6CA51C27

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020

Processo Licitatório nº 203/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2020.
Partes: Município de Prata-MG e BRUNO FRANCO GODOI LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes da Comunidade Boa Vista no município de Prata-MG."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato, sendo por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB84BD0E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020

Processo Licitatório nº 199/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2020.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços, para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de uma Escola "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n, bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/11/2020 com término previsto para 15/11/2021.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 14/12/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C49A927B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020

Processo Licitatório nº 199/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2020.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando à construção de uma Escola "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n, bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 com término previsto para 31/12/2021.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 01/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:48AD0B95

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020

Processo Licitatório nº 207/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2020.
Partes: Município de Prata-MG e R1 ENGENHARIA-EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes do Distrito de Jardinésia no município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por mais 3 (três) meses, a contar de 01/01/2021 com término previsto para 31/03/2021.
Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B7E8AE4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná, nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 31/12/2021.

Data da assinatura: 15/01/2021.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3131D834

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de meio-fio e sarjetas da Rua A, Bairro Dona Regina e Travessa Mutirão, Bairro Mutirão do Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 680/2014, que entre si celebram a MGI – Minas Gerais participações S/A e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato, sendo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 com término a 31/12/2021.

Data da assinatura: 01/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DC99C013

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019

Processo Licitatório nº 151/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019.

Partes: Município de Prata-MG e ELISMARIO PEREIRA MOREIRA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 30/04/2021.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 30/04/2021.

Data da assinatura: 01/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:929F25A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019

Processo Licitatório nº 181/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019.
Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para a elaboração de projetos e execução de obras de extensão e adequação de rede elétrica, em diversos logradouros do Município de Prata/MG, conforme projeto elaborado, planilha orçamentária e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, ambos por mais 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 01/01/2021 com término em 15/06/2021.

Data da assinatura: 01/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:97A856F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 28/01/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender as famílias carentes do município, conforme Lei nº 2.571, de 27 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município do Prata-MG, os Projetos e Programas da Assistência Social. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br.
Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 14 de janeiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F0583F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 3/2018

OBJETO: Prestação de serviços na área de serviço social até 31/12/2020.

DATA DO ADITAMENTO: 21/12/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Josiane Abadia Ferreira

VALOR MENSAL : R$-2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/20201

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 21 de Dezembro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:942614B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 014/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 08/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO, a existência, e vigência da LC 04/2013 de 17 de junho de 2013, que "institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do município de quartel geral, minas gerais, na conformidade das normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no âmbito de Quartel Geral/MG, bem como, a regulamentação do tratamento diferenciado a ME, e EPP.

Art. 1.Fica revogado o Decreto Municipal nº 08/2021 de 08 de janeiro de 2021 que rregulamenta os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quartel Geral/MG, quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens e serviços e dá outras providências.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 13 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20D90EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação***, Zanaidi Aparecida Silva***, inscrita no CPF sob o nº 083.054.656-16.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:32BA2865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento limitado"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Diretor de Compras***, Fernanda Aparecida Campos***, inscrita no CPF sob o nº 040.623.596-18.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D4382DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento limitado"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art.10º, inciso II da Lei Municipal nº 1.128/2011, e Lei Municipal nº 1.129/2011, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, (art. 20, inciso II da Lei Municipal nº 1.129/2011), ***Aparecida Elizabete da Silva***, inscrita no CPF sob o nº 584.655.296-04.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3F5F72FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento limitado"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art.10º, inciso II da Lei Municipal nº 1.128/2011, e Lei Municipal nº 1.129/2011, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola, (art. 20, inciso I da Lei Municipal nº 1.129/2011), ***Valquiria da Silva Pereira***, inscrita no CPF sob o nº 032.190.806-69.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3ABEBFCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento limitado"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art.10º, inciso II da Lei Municipal nº 1.128/2011, e Lei Municipal nº 1.129/2011, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, (art. 20, inciso II da Lei Municipal nº 1.129/2011), ***Elisabete Ferreira Assis***, inscrita no CPF sob o nº 043.460.716-94.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5862A03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021- DISPENSA DE Nº 003/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: CNM-confederação nacional de municípios-Objeto: Contratação de prestação de serviços referente a acesso às informações e orientações da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios, e uso de ferramentas desenvolvidas pela CNM para modernização da gestão pública municipal. Vigência: 07/01/2021 a 31/12/2021. valor do Contrato: R$ 8.292,00, (oito mil, duzentos e noventa e dois reais). Publicado em 07/01/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, processo de nº 03/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da CNM-confederação nacional dos municípios, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços referente a acesso às informações e orientações da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios, e uso de ferramentas desenvolvidas pela CNM para **modernização da gestão pública municipal** no valor de R$ 8.292,00 (oito mil duzentos e noventa e dois reais).

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CADD0ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

Processo Licitatório n ° 104/2020
Pregão Eletrônico n° 004/2020
Registro de Preço nº 051/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620, de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Carne – Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte empresa:

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
VALOR: R$ 505.299,30 (quinhentos e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:36C37DD0

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2.018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º As unidades orçamentárias do Poder Legislativo deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2.018, por motivo de os mesmos na terem sido processados e por prescrição.

Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2.018 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de dezembro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3DFB2D7A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 628, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Diretor Escolar II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ADRIANA DA SILVA ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar II.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F5E9608A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 629, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Diretor Escolar II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ROMILDA MENDES DE PAULA AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar II.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021..

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:85411A96

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 630, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Diretor Escolar Il

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA JOSE LACERDA FREITAS DORIGO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar I.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:ACED9802

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 631, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Vice-Diretores Escolares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARCILENE DOS REIS DA SILVA RUFINO DA COSTA**, **ROSEMARE PAIVA DE CASTRO SILVA, CELIA REGINA MEDEIROS PIMENTEL, LUCIANA GOUVÊA FONTES SANTOS, NEIDE APARECIDA FERREIRA BARBOSA RIOS e ROBERTA SIMÃO DE OLIVEIRA RANGEL** para ocuparem o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Vice-Diretores Escolares.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DEFE10DF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 632, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANGÉLICA SILVA DE ALMEIDA GOUVEA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B36BBB9E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 633, DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **RONEI DE PAULA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C253A26C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Diretor Escolar l

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LUIZA SILVA PEIXOTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar I.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 11 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FB7A8612

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 634, DE 11 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia Encarregado

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIANA VIEIRA DE BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir de 18 de janeiro de 2.021.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C7D3C56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - AUTOS 6323/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6323/2020

PROCESSADO: E.N.S.O.

Suspensão do presente PAD 6323/2020, até que haja nos autos, informação sobre o Mandado de Segurança.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E45C5F4A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - AUTOS 6987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6987/2020

PROCESSADO: E.G.S.R.

Suspensão do presente PAD 6987/2020, até que haja nos autos, informação sobre o Mandado de Segurança.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C275615D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1819-2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1819/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B7E17E66

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3802-2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3802/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4EC4C270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1122 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **CIBELE C GONCALVES FRANCA, matrícula 45120** do cargo de **FISCAL DE SAUDE PUBLICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDB82183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1123 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **CIBELE C GONCALVES FRANCA, matrícula 40264** do cargo de **FISCAL DE SAUDE PUBLICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DA08DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1124 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **DALVA ALVES GOMES COSTA** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D0F8F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1125 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **DIOGO DE SOUZA DOS SANTOS** do cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂSITO E TRÂNSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE1E710E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1126 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **KLEBER DOS REIS LEAO** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A198E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1127 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** o servidor **LAFAIETE CAMILO RIBEIRO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:905B8E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1128 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **LILHAN OLIVEIRA TIEDE DA SILVA** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E69D0093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1129 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- EXONERAR** a servidora **SUELEM ALDA VIEIRA** do cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E180610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 230/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C87CDD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 231/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **FÁBIA PEREIRA DE ANDRADE** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 5**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E037989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 232/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FÁBIA PEREIRA DE ANDRADE** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 5**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4AFE598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 233/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 031/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MONICA MAYCA LABANCA.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 05 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6E059D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 234/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MONICA MAYCA LABANCA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC595315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 235/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 130/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **JOSELINA MARIA SOUZA MESQUITA.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 08 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08DE33CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 236/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 131/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 08 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23A0A308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 237/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 132/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 08 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57295E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 238/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSELINA MARIA SOUZA MESQUITA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CD9C4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 239/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8C8D5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 240/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48EAA736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 241/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 207/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 11 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13537036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 242/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 051/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 05 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:570A2609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 243/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria SEMAD nº 049/2021, que dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA DIAS COUTO.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 05 de Janeiro de 2021

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E675F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 244/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93C696CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 245/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 11**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F542B49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 246/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MARIA DA PENHA DIAS COUTO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D725D790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 247/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GISELE CORREA ELIAS GONÇALVES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1314B097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 248/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUANA F. PATRÍCIO MARIANO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C3251B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 249/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUCIANA A. CAMPOS M. ALMEIDA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8DCD959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 250/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LEONARDO BATISTA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6101A251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 251/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 9**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51C19AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 252/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROBERTA A. FERREIRA DE FREITAS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A51FAE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 253/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **RAUL GOMES FILHO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 15**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3C54AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 254/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GLEISSON ALVES FERREIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EA2E628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 255/2.021

D ISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **CLAUDETE PATRÍCIA GODINHO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CFEB776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 256/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ELISANGELA FERREIRA D. SANTOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4DCB57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 257/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D548643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 258/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **NATHALIA MARRA BATISTA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A33FF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 259/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANNA CAROLINA FALCÃO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:336E7B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 260/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:143E9B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 261/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **EUGÊNIA VIEIRA SAROÁ SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03DA72B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 262/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUIZ FERNANDO PIAZZA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB9DD597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 263/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 12**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FC18487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 264/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **CARITA LUCIENE SILVA BORGES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 11**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8539B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 265/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **THABATA MONIQUE LOPES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:862FDA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 266/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13604059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 267/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ALUISIO GONZAGA DE ABREU** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C52B228F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 188/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 098/2020, Processo 188/2020. **Objeto:** Aquisição de Material Médico - Diversos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 02 perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 29.258.500,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 07, 25, 44, 45, 46, 47, 53, 56 e 74 perfazendo o valor total de R$ 2.063.000,00 (Dois milhões e sessenta e três mil reais);
DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA Vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20 e 22 perfazendo o valor total de R$ 847.910,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e dez reais);
ZENITE COMERCIAL LTDA Vencedora dos itens 14, 15, 16, 35, 36, 65 e 67 perfazendo o valor total de R$ 269.960,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais);
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora dos itens 17 e 18 perfazendo o valor total de R$ 641.190,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e cento e noventa reais);
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP Vencedora dos itens 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 48, 52, 59, 80, 81 e 82 perfazendo o valor total de R$ 966.930,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta reais);
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA Vencedora dos itens 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 perfazendo o valor total de R$ 237.550,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);
SALVI E LOPES E CIA LTDA Vencedora dos itens 49, 60, 62, 63, 64, 76, 78 e 79 perfazendo o valor total de R$ 615.728,00 (Seiscentos e quinze mil e setecentos e vinte oito reais);
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI Vencedora do item 50 perfazendo o valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais);
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Vencedora do item 51 perfazendo o valor total de R$ 18.522,00 (Dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais);
SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA Vencedora do item 54 perfazendo o valor total de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais);
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Vencedora do item 55 perfazendo o valor total de R$ 11,25 (Onze reais e vinte e cinco centavos);
STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA Vencedora do item 58 perfazendo o valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais);
BEATRIZ FLAVIANA DIAS LUCIANELI NUNES Vencedora dos itens 70, 71, 72, 73 e 75 perfazendo o valor total de R$ 163.077,00 (Cento e sessenta e três mil e setenta e sete reais);
MAT MED HOSPITALAR LTDA Vencedora do item 83 perfazendo o valor total de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).
Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DC53A525

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2020 referente ao Pregão Eletrônico Nº 98/2020 – Processo: 188/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Diversos, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 02 perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Vencedora dos itens 17 e 18 perfazendo o valor total de R$ 641.190,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e cento e noventa reais);
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI Vencedora do item 50 perfazendo o valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais);
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Vencedora do item 51 perfazendo o valor total de R$ 18.522,00 (Dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais);
SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA Vencedora do item 54 perfazendo o valor total de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais);
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Vencedora do item 55 perfazendo o valor total de R$ 11,25 (Onze reais e vinte e cinco centavos);
STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA Vencedora do item 58 perfazendo o valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais);
MAT MED HOSPITALAR LTDA Vencedora do item 83 perfazendo o valor total de R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**.**

Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:837CDC63

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 - PROCESSO Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2020 referente ao Pregão Eletrônico Nº 98/2020 – Processo: 188/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Diversos, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$ 29.258.500,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);
BEATRIZ FLAVIANA DIAS LUCIANELI NUNES Vencedora dos itens 70, 71, 72, 73 e 75 perfazendo o valor total de R$ 163.077,00 (Cento e sessenta e três mil e setenta e sete reais);

ZENITE COMERCIAL LTDA Vencedora dos itens 14, 15, 16, 35, 36, 65 e 67 perfazendo o valor total de R$ 269.960,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais);
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 07, 25, 44, 45, 46, 47, 53, 56 e 74 perfazendo o valor total de R$ 2.063.000,00 (Dois milhões e sessenta e três mil reais).
Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4424ABAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2020 - PROCESSO 188/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 082/2020, referente ao Processo: N.º 188/2020 – Pregão Eletrônico nº 98/2020. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Material Médico Diversos**. Data da Assinatura: 13 de Janeiro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ECD02716

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 - PROCESSO Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 83/2020 referente ao Pregão Eletrônico Nº 98/2020 – Processo: 188/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Diversos, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP Vencedora dos itens 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 48, 52, 59, 80, 81 e 82 perfazendo o valor total de R$ 966.930,00 (Novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta reais);
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA Vencedora dos itens 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 perfazendo o valor total de R$ 237.550,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);
SALVI E LOPES E CIA LTDA Vencedora dos itens 49, 60, 62, 63, 64, 76, 78 e 79 perfazendo o valor total de R$ 615.728,00 (Seiscentos e quinze mil e setecentos e vinte oito reais);
DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA Vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20 e 22 perfazendo o valor total de R$ 847.910,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e dez reais).

Data do Despacho: 03 de Dezembro de 2020.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F712C90F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2020 - PROCESSO 188/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2020

PROCESSO 188/2020 – PREGÃO 098/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo **Sr. RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde,** resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **RETIRADA** do registro dos **itens 03, 04, 05, 06** (**LUVA DE LATEX P,M,G E EXG**) para o licitante **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portador do CNPJ: 34.027.398/0001-71, em virtude de sua desistência deste item, restando portanto **FRUSTRADO.**

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 13 de Janeiro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6A4A2D0A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2020 - PROCESSO 188/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2020

PROCESSO 188/2020 – PREGÃO 098/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo **Sr. RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde,** resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **RETIRADA** do registro do **item 08** (**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,0**) para o licitante **DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA-ME,** portador do CNPJ: 20.235.404/0001-71, em virtude de sua desistência deste item, restando portanto **FRUSTRADO.**

Assina o presente instrumento, em 03 (três) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 13 de Janeiro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS / Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2B0B2170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021.

AVISO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021.
O Município de Rio Espera/MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2021, torna público a todos os interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados pelas unidades de Educação. A retificação se refere a alterações nas especificações técnicas dos itens 01 e 03, constantes no Termo de Referência do Edital, os quais passarão a ter novas especificações, para atender às demandas da Secretaria de Educação. Fica redesignada a data de realização do certame para dia 28.01.2021às 08:00hs. Informações completas do Termo de Retificação poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Rio Espera, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:BE1A8838

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 06/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2021**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, em Rio Espera/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 para registro de preços**, destinada a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP 13kg - gás de cozinha).O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera ou pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera, 13 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C087938C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renuncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

Cargo: FARMACEUTICO

Candidato(a) convocado: ELIZABETE DORNELAS COELHO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 14 de janeiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8A34DFB4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 07/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às **13h00min (treze horas) do dia 26 de janeiro de 2021**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 07/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmai.com.

Rio Espera,14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:58899B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4222/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia de Fátima Teixeira Santos, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0410, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D765F82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4223/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Paulina Corbeli Peron para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Primária da Lei Complementar n. 045/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:05D82550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº.006 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBELITA – MG

DECRETO Nº.006 de 14 de janeiro de 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUBELITA – MG

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rubelita/MG.

Governamental:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edimar Moreira Costa, CPF: 053.372.436-83, RG: MG-10.944.661;
Suplente: Marta Dias Ramalho, CPF: 120.219.526-14, RG: MG-18.341.868.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Lucinéia Batista Silva, CPF: 030.470.116-56, RG: MG-9.328.466;
Suplente: Janice Rodrigues Mendes, CPF: 307.617.178-03, RG: MG-10.760.806.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Zélia Ramos Silva, CPF: 058.962.536-56, RG: MG-10.928.717;
Suplente: Emilia Ferreira de Almeida, CPF: 062.523.066-30, RG: MG-13.706.469.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Cristiane Franciely Morais, CPF: 084.315.916-25, RG: MG-15.387.493;
Suplente: Franciane Santana Barroso, CPF: 920.746.936-72, RG: MG-7.735.240.

Não governamental:
V – Representantes de Associações Comunitárias:
Titular: José Alves de Loiola Sobrinho, CPF: 187.649.596-00, RG: MG-5.969.255;
Suplente: Nelson Ivânio Alves Loiola, CPF:007.856.216-36, RG: MG-9.192.386.

VI – Representantes do SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de Rubelita:
Titular: Maria Vanuza Lima, CPF: 031.486.846-13, RG: MG-10.077.518;
Suplente: Maria das Dores de Oliveira, CPF: 037.275.356-60, RG: 9.294.737.

VII – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Fabiana de Jesus Santos, CPF: 083.746.706-30, RG: MG-12.059.025;
Suplente: Fabiana Aparecida da Silva, CPF: 085.283.156-06, RG: MG-15.472.057.

VIII – Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Sirlene Pereira da Silva, CPF: 084.313.386-67, RG: MG-15.331.074;
Suplente: Lidiana Ferreira Lima, CPF: 084.349.146-97, RG: MG-17.213.310.

Art. 2º - Fica Homologada a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rubelita/MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:92A42E1C

GABINETE
DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO DOUTOR PÉRICLES FERREIRA DOS ANJOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo :

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Rubelita/MG, nos dias 14,15 e 16 de janeiro de 2021, em decorrência do Falecimento do Doutor Péricles Ferreira dos Anjos.

Art. 2º - Em razão do Falecimento do Doutor Péricles Ferreira dos Anjos, determino às Instituições Públicas do Município que mantenham, durante o período de luto, os Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, a meio mastro em sinal de respeito a vítima.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7D060979

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº005/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a Aquisição, com entrega imediata de matéria médico hospitalar – Resolução SES/MG nº7.156 de 15 de julho de 2020, em favor da empresa: **Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar,** inscrito no CNPJ nº 26.788.983/0001-66, estabelecido a Avenida do Contorno, nº6494 – Bairro Planalto – Taiobeiras/MG**,** no valor total de R$9.299,42(Nove mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5833C9C5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº004/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para publicação de atos oficiais, em favor da empresa: **Publicações Oficiais Ltda,** inscrito no CNPJ nº 02.261.757/0001-64, estabelecido a Rua Goitacazes, nº103 – Sala 403 – Centro – Belo Horizonte/MG**,** no valor total de R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 11 de janeiro de 2021.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:86D8C61C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº06/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, em favor da empresa: **Otávio Correia Mourão - Odontotècnica,** inscrito no CNPJ nº 22.584.213/0001-40, estabelecido a Rua Tiradentes, nº800 – Centro – Montes Claros/MG**,** no valor total de R$10.702,00 (Dez mil e setecentos e dois reais).Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5A7E7428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Tomada de Preços n.º 10/2020
Processo Licitatório n.º 213/2020

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa **GML ENGENHARIA LTDA** manifestou contrarrazão quanto aos recursos interpostos pelas empresas OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que as **inabilitaram** na Tomada de Preços 010/2020, PRC 213/2020 cujo objeto é Execução de obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/Mg. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados e a íntegra da Contrarrazão encontra-se disponibilizado na aba "Avisos/Erratas" da referida licitação no Portal da Transparência através do endereço www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BF65D00F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Onde se lia: Contrato nº 001/2020
Se Lê: Contrato nº 001/2021

Processo: Licitatório nº 257/2020
Inexigibilidade nº 025/2020
Contrato nº 001/2021

Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES

Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessitem, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, execução de atividades referentes às ações e serviços de urgência/emergência, inclusive as referentes ao apoio de diagnóstico, à manutenção e disponibilidade do Pronto Atendimento.
Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor Estimado: 9.192.335,16 (nove milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta cinco reais e dezesseis centavos)
Data assinatura: 01/01/2021

Santa Bárbara, 05/01/2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:DA18BF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 120/19 – 5º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 200/19
5º Aditivo ao Contrato n.º 120/19
Contratada: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
Prazo: 17 de junho de 2021
Data assinatura: 13 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 14/01/2021

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura de Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4F797F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 005/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 318/19
1º Aditivo ao Contrato n.º 005/20
Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
Prazo: 09 de janeiro de 2022
Data assinatura: 08 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 14/01/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:06D980A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 010/19 – 2º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 011/19
2º Aditivo ao Contrato n.º 010/19
Contratada: **PRISMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**
Prazo: 24 de janeiro de 2022
Data assinatura: 13 de janeiro de 2021

Santa Bárbara, 14/01/2021

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMAZIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:04266DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4651/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C4BC974C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4650/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, o (a) Sr. (a) **BERNARDO VICTOR OLIVEIRA ZEFERINO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:2138BF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 002/2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e fixa atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.6666/93, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes durante o ano de 2021, os seguintes servidores:
I-SANDRA DE JESUS ROCHA- Presidente
II-LORENA BATISTA CIRILO- Vice-Presidente
III-ANDREA DA COSTA-Secretária
IV-BRYAN VICENTE DE SOUZA- Suplente
V-EDNA GOMES RODRIGUES CURTINHAS- Suplente
VI- DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS-Suplente
VII- ARTHUR MAX GOMES-Suplente
Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I- Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II- Expedir Certificado de Registro Cadastral;
III- Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG.
IV- Outras atribuições previstas em lei.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.4º Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:A5C890F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 003/2021

Designa o pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão presencial

e eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 2433/2013, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica designado o servidor ROBSON ARCANJO MARTINS para atuar como pregoeiro nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito do poder executivo no município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2020.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no caput desse artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro a servidora Lorena Batista Cirilo, ora designada como pregoeira substituta.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores municipais:
I-Thales Araujo Carneiro;
II- Giselle Cristina Carlos Goncalves;
III-Lorena Batista Cirilo;
IV- Sandra de Jesus Rocha.
Art.3º Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Art. 5º Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:54349754

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 01/2021

Contrato n.º: 01/2021
Contratado(a): Eunice Ribeiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
Vencimento mensal: R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
Data: 04/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:2D7AAA40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 02/2021

Contrato n.º: 02/2021
Contratado(a): Ana Laura Messias Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
Vencimento mensal: R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
Data: 04/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1FA87890

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 03/2021

Contrato n.º: 03/2021
Contratado(a): Gizelle Aparecida de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
Vencimento mensal: R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
Data: 04/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:857ACF1C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 04/2021

Contrato n.º: 04/2021
Contratado(a): Maria Lúcia Nonato dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem.
Vencimento mensal: R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021
Data: 04/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1390E2C7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 05/2021

Contrato n.º: 05/2021
Contratado(a): Lumena Moraes Simões
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico.
Vencimento mensal: R$16.674,77 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 11/01/2021 à 31/12/2021
Data: 11/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3A43F680

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 06/2021

Contrato n.º: 06/2021
Contratado(a): Marly Cássia Batista de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal.
Vencimento mensal: R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 01/01/2021 à 01/08/2021
Data: 01/01/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:6521951C

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Ato nº:001

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o§2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Barro Branco Tanquinho Bateias Costa Lacerda	15/01/2021 a 18/001/2021	Roçagem

Santa Bárbara, 14 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:CA3DC77A

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 06/2020
Decreto Municipal n.º 3546/2018
Processada: TERRASA ENGENHARIA LTDA

Vistos, etc.

Considerando que o presente processo administrativo, fora instaurado com o objetivo de se apurar a mora da empresa contratada com a administração pública, na execução dos serviços contratados.

Considerando a manifestação defensiva apresentada pela empresa, na qual a mesma compromete-se a realizar a regularização contratual e a continuar com a prestação dos serviços.

Considerando que fora concedido a empresa, prorrogação no prazo para entrega dos serviços executados, que já se encontram atrasados.

Considerando a apresentação de relatórios mensais pelo fiscal do contrato, apontando diversas inconsistências ao contrato, morosidade na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais, inexecução do objeto, dentre outras irregularidades.

Considerando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Considerando ainda, o dever da administração na fiscalização dos seus contratos e proteção ao erário, adotando medidas legais de responsabilização das empresas infratoras que causam prejuízos ao Município, além dos transtornos causados à população com o atraso injustificado na execução dos serviços.

DETERMINO A NOTIFICAÇÃO da contratada, para caso queira, se manifestar sobre os fatos informados nos relatórios anexos, bem como também, para iniciar mobilização para finalização da execução dos serviços até o dia 23 de dezembro de 2020, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 3546/2018, como multa, suspensão de participação em licitações públicas e declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento das obrigações.

Não sendo atendidas as determinações, proceda-se com a rescisão do instrumento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:77260C3E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SMAP N° 01/2021

Adiciona servidor para atuar como fiscal do contrato n° 026/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1703/2014, CONSIDERANDO:

I – O inciso III do art. 58 e o art. 67 da Lei n° 8.666/93;

II – A necessidade de se designar mais de um fiscal para o contrato para acompanhamento da execução, haja visto que mais de um servidor solicita a realização dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a servidora LORENNA BATISTA CIRILO, matrícula nº 200811, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 026/2020, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.553.210/0001-72, que tem por objeto a prestação dos serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos nos veículos de circulação discriminados no contrato.

Art. 2ºO fiscal designado não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4C47235B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SMAP N° 02/2021

Designa a Comissão Técnica para acompanhamento e avaliação de sistemas integrados de Gestão Pública do Município de Santa Bárbara.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade do sistema de Gestão Pública a ser demonstrado pelo licitante classificado em 1° lugar com as especificações do Termo de Referência, com o intuito de garantir aos usuários a celeridade na realização das funções administrativas que lhes são inerentes a fim de manter os serviços a serem ofertados aos munícipes santa-barbarenses,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuarem como Membros Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Sistema de Gestão Pública, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Alexandra Ferreira Silva	200903
Érica Emiliana Gandra Cota	101240
Gabriel Magalhães Menezes Camilo	101225
Ivan Bruno da Paixão Júnior	307650
Laiane Carine Soares Silvério	201055
Lorenna Batista Cirilo	200811
Márcia Izabel de Souza Costa	290
Magda Janaína Ribeiro Procópio	200605
Nívia Maria Estevam	101171

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:904E8E9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 001/2021

"Designa o servidor Anderson Luiz Nascimento de Azevedo para atuar como Fiscal do Contrato n.º 020/2018 junto a Eva Cleicy de Jesus Reis."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Luiz Nascimento de Azevedo para atuar como Fiscal do Contrato n.º 020/2018 junto a Eva Cleicy de Jesus Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 14 de janeiro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:86D26776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 003/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de janeiro de 2021 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis de forma parcelada para atender a frota de veículos, máquinas e conveniados. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (33)3326-1118 ou à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 14/01/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7CCE12B8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 236/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2020 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma parcelada. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Lote Único - Valor Unitário R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos).

Santa Barbara do Leste 13/01/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B44B1FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 054/2020

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: **GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 79.195,06 (setenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e seis centavos); **RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.170.072/0001-45 com o valor total de R$ 55.454,49 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); **SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.306.993/0001-73 com valor total de R$ 103.754,58 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.019.425/0001-03 com valor total de R$ 38.242,90 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 14 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1D4760C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO 053/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 053/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento gêneros alimentícios para suprir a demanda das secretarias administrativas do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.170.072/0001-45; vencedora com o valor total de R$ 94.522,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.306.993/001-73, com valor total de R$ 111.438,33,(cento e onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 141.957,71 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); M G CALINÇANE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.970.489/0001-20, com o valor total de R$14.398,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos); por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B21226C1

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 15/01/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 28/01/2021(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 28/01/2021 (quinta-feira), às 08h00min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A7D36AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 003/PMSR/2021 - BEATRIZ DA SILVA PEREIRA – PAR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 003/PMSR/2021na Modalidade Dispensa de Licitação003-PMSR/2021. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2021, ANO LETIVO."

- Contratada:BEATRIZ DA SILVA PEREIRA – CNPJ: 13.254.708/0001-10-Valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CFFA89E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002-PMSR/2021 - ASSESSORIA JURIDICA - AGUIAR BERTOLINI & CHIMICATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 002-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 002-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002-PMSR/2021. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PROFISSIONAL DO DIREITO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO SETOR PÚBLICO."**

-Contratada:**AGUIAR BERTOLINI & CHIMICATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 22.789.004/0001-33,**valor de**R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:1AF8EB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020
Fica alterado, a partir do dia **13/01/2020,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 141/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, o item óleo diesel comum ao valor de R$ 4,00 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 4,10 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 141/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 13 de janeiro de 2021.

***FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA*.**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:78A9E7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – MG. EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 002/2021. Dispensa de Licitação nº 001/2021. Contrato Administrativo nº 001/2021. Justificativa: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda.. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro para aterro sanitário licenciado localizado no Município de Além Paraíba. Valor Total: R$ 20.990,07. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.011.2.0106 – 00.01.00. 08/01/2021.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:446EA21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, para a **Prestação dos serviços em saúde, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 169.233,72** (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A597EA7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Prestação dos serviços em saúde, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde:
I – Realização de exames de cardiologia, oftalmologia, Angiologia, Pneumologia, Neurologia e ultrassonografia dos tipos: Exames em cardiologia: ecocardiografia, MAPA, Holter, Telemetria e Teste Ergométrico; Exame em neurologia: Eletroencefalograma; Exames em pneumologia: Espirometria; Exames em oftalmologia: Angiografia, Retinografia, Gonioscopia, Campimetria e Paquimetria; Exames em angiologia: Dupplex scan; Ultrassonografia dos tipos: mamária bilateral, ultrassonografia sistemas diversos 01 (Abdômen total, Abdômen superior, Articulação, Endovaginal/transvaginal, Membros, Obstétrico, Pélvico feminino (ginecológico),Pélvico masculino, Rins e vias urinárias, Tórax extracardíaco); Ultrassonografia sistemas diversos 02 (Bolsa escrotal, Bolsa escrotal doppler, Glândulas salivares, Região cervical, Tireoide; Ultrassonografia morfológica, Ultrassom de tireoide com punção (paaf), Tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Tomografia do abdômen total, Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Tomografia do abdômen total, Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Ressonância de abdômen total, Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva), Colonoscopia e Biópsia de próstata.
II – Realização de Consultas profissionais especializados em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia geral, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia Gastroenterologia, Mastologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, psiquiatria, Reumatologia, Urologia, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato;
III – Gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante, garantindo aos usuários, melhores condições no deslocamento para atendimentos médicos adequados em hospitais referência, nos termos constantes no Anexo II deste Contrato;
IV – Serviços da saúde na área de urgência e emergência na especialidade médica Neurologia, objetivando o atendimento aos pacientes do Município Contratante, nos termos constantes no Anexo III deste Contrato.
V – Serviços de transporte em Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal, em veículos não pertencente ao Contratado, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante, garantindo aos usuários, melhores condições no deslocamento para atendimentos médicos adequados em hospitais referência, nos termos constantes no Anexo IV deste Contrato.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE
CNPJ: 00.669.767/0001-50
Valor global: **R$ 169.233,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso XXVI do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de janeiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:344C0EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021
Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, para a contratação de prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde, levando munícipes para consultas no CISAJE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 128.862,72 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B21B40E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde, sendo:
I - Gerenciamento e manutenção do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal - SETS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato;
II - Efetivação da manutenção para a realização de transporte dos usuários do SUS, residentes na área territorial do CONTRATANTE, para o Município de Diamantina e/ou Belo Horizonte (ou esporadicamente outras localidades previamente acordado com o Setor SETS/CISAJE), conforme rota contratada, visando a estes o atendimento a consultas, exames e demais serviços em saúde, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato.
III – Avaliação e treinamento dos profissionais utilizados na execução deste contrato, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

CNPJ: 00.669.767/0001-50

Valor global: **R$ 128.862,72 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso XXVI do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de janeiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:87209792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 001/2021 – Dispensa de Licitação n.º 001/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Contrato no valor Global de: **R$ 169.233,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).** OBJETO: **Prestação dos serviços em saúde, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde**. ASSINATURA: 06/01/2021 – VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1CBC9739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 002/2021 – Dispensa de Licitação n.º 002/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Contrato no valor Global de: **R$ 128.862,72 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).** OBJETO: **Prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema único de Saúde**. ASSINATURA: 06/01/2021 – VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de janeiro de 2021

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EA9965CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE MATERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO *o Pedido de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021*** *nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de são Francisco, na sede, povoados e distritos do Município de São Francisco – MG. Licitantes:* ***Farley Santana Guedes/EPP****, no valor de R$* ***519.000,00,*** *no período de 03 (três) meses* ***referentes aos itens 01 e 03, Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME*** *sendo vencedor dos itens: 02 e 04 no valor de* ***R$ 174.750,00, no período de 03 (três) meses.***

São Francisco, 14 de Janeiro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo de Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:34EF5CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 089 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2020

"Estabelece valor da taxa de lixo urbano para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDOos termos do art. 369 do Código Tributário Municipal que versa sobre o valor da taxa de coleta de lixo;

CONSIDERANDOo disposto no § 1º do art. 369 do Código Tributário Municipal que versa sobre a atualização da tabela, via Decreto Municipal;

CONSIDERANDOos valores efetivamente dispendidos pelo município para cobertura dos gastos com a coleta e destinação final do lixo urbano, nos termos do § 1º do art. 369 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDOo número de imóveis municipais com serviços regular de coleta de lixo;

CONSIDERANDOfinalmente que cabe ao Poder Executivo zelar pelas contas públicas e ao cidadão contribuir para a efetiva prestação de serviços colocados à sua disposição,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor da cota anual referente à taxa de coleta e destinação final do lixo urbano para o exercício de 2021 em R$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º -O valor constante do*caput*deste artigo será lançado, em conjunto com o IPTU, com base no cadastro imobiliário e cobrado de cada economia autônoma atendida ou para a qual o serviço for colocado a disposição, conforme Art. 368 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º- O pagamento da referida taxa obedecerá aos prazos e condições estabelecidos nos Artigos 01 e 02 da Lei Municipal 928/2008.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, em 30 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:96E42DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 90/2020

DECRETO Nº 090/2020

"Regulamenta valores constantes na tabela do Anexo I da Lei Municipal 1.171/2016 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar os valores constantes da tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.171/2016;

DECRETA:

Art. 1º -Fica regulamentada a tabela de valores a serem praticados no âmbito da Administração Municipal, no exercício de 2021, em razão da aplicação da Lei Municipal nº 1.171/2016, devendo ser observados os valores que constam no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º -A execução dos serviços previstos na Lei Municipal nº 1.171/2016 deverá ser precedida, necessariamente de requerimento do interessado, no qual deverá constar a identificação do requerente, dos serviços a serem executados bem como o local de execução dos mesmos.

Art. 3º -Todos os valores decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 1.171/2016 deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo setor de arrecadação de tributos da Prefeitura Municipal, e destinados a conta bancária própria de titularidade do Município, devendo tais recolhimentos serem contabilizados na forma da lei.

Art. 4º -O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

ANEXO I – DECRETO 090/2020	
Valores de Serviços de Maquinas Pesadas	
Exercício: 2021	
Máquinas	**Valor por Hora**
Caminhão toco (5m³)	**67,67**
*O valor acima é apenas para viagens de até 1,5 Km	
Caminhão Truck (10m³)	**87,57**
*O valor acima é apenas para viagens de até 1,5 Km	
Motoniveladora	**131,35**
Pá Carregadeira	**119,47**
Retroescavadeira	**95,51**
Trator Agrícola	**72,25**
Inclusão de Novos Serviços	
Exercício: 2021	
Máquinas	**Valor Km**
Caminhão toco (5 m³)	**1,98**
*O valor acima é apenas para viagens de mais de 1,5 Km	
Caminhão Truck (10m³)	**2,78**
*O valor acima é apenas para viagens de mais de 1,5 Km	

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:A6424E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 091 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2020

"Estabelece valor da taxa de vigilância sanitária para o exercício 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDOos termos dos art. 362 do Código Tributário Municipal que versa sobre o valor da taxa de vigilância sanitária;

CONSIDERANDOo disposto no § 1º do art. 362 do Código Tributário Municipal que versa sobre a atualização da tabela, via Decreto Municipal;

CONSIDERANDOos valores efetivamente dispendidos pelo município para cobertura dos gastos com serviços de polícia

administrativa relacionados à vigilância sanitária, nos termos do art. 369 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDOfinalmente que cabe ao Poder Executivo zelar pelas contas públicas e ao cidadão contribuir para a efetiva prestação de serviços colocados à sua disposição,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor da cota anual referente à taxa de vigilância sanitária para o valor anual de R$ 215,87 (duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único -O valor cobrado dos contribuintes obedecerá ao disposto nos § 1º e 2º do Art. 362 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º- O fato gerador da presente taxa ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, conforme Art. 363 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º- O pagamento da referida taxa obedecerá aos prazos e condições estabelecidos nos Artigos 01 e 02 da Lei Municipal 928/2008.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, em 30 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:AC65E4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
DECRETO Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre aAutorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais no processo ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se trata de empreendimentos de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 20111702/2020 – FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSÉ DA LAGOA MATRÍCULA 27.762 –** Classe 0: Dispensa de Licenciamento Ambiental.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 20111703/2020 – FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR TABOCAS- MATRÍCULA 17.015–** Classe 0: Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:16442073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO RELATIVO AOS PROJETOS DAS ENTIDADES REFERENTE AO EDITAL 02/2019.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO RELATIVO AOS PROJETOS DAS ENTIDADES REFERENTE AO EDITAL 02/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 10.12.2020.

CONSIDERANDO: A necessidade do CMDCA de analisar e conferir e aprovar a prestação de contas dos projetos das entidades relativo ao Edital 02/2019.

CONSIDERANDO: Que o exercício de 2020 foi um ano atípico, trazendo transtornos as reuniões ordinárias do CMDCA.

CONSIDERANDO: Que a Comissão detectou algumas falhas na prestação de contas que não resultam em prejuízo ao FIA.

RESOLVE:

Art. 1° **–** Aprovar por unanimidade, todas as prestações de contas dos projetos vinculados ao Edital 02/2019, sendo as seguintes entidades:

Ø Casa Lar Mãe Social;
Ø Educandário Santa Cecília;
Ø São Lourenço Rugby;
Ø Casa dos Meninos;
Ø APAE;
Ø Ambiente Ará Ará Acá
Ø Creche Nossa Senhora da Saúde – Pequeno Mundo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 10 de dezembro de 2020.

CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:72A4CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.085 EXONERA DIRETORA DO CEMEI PROFESSORA CIDA COSTA.

DECRETO Nº. 8.085

Exonera Diretora do CEMEI Professora Cida Costa.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Daniela Aparecida Amaral Bacha** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora do CEMEI Professora Cida Costa"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CF9B6CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.138 NOMEIA DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA.

DECRETO Nº. 8.138

Nomeia Diretora de Fiscalização e Regulação Urbana.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Lúcia Helena Andrade de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Fiscalização e Regulação Urbana"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A328D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.145 DESIGNA DIRETORA DO CEMEI PROFESSORA CIDA COSTA.

DECRETO Nº. 8.145

Designa Diretora do CEMEI Professora Cida Costa.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício nº. 0021/2021, datado de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora para substituir a titular do cargo, em virtude de afastamento por licença maternidade; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Tatiana Francisca Diniz Romão** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora do CEMEI Professora Cida Costa"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de licença maternidade da titular do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E0071FA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-001/2021
Objeto: aquisição de pó de café.
Data: 28/01/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B91FC80B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-001/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhão para transporte de miniretroescavadeira e fretes em geral.
Data: 29/01/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ADFF47EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS TROCA DE PEÇAS DO VEICULO ÔNIBUS PYI-5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - O Município de São Thomé das Letras torna público o Dispensa 002/2021, PAL N° 003/2021 tendo como por objeto a aquisição serviço e troca de peças do veiculo ônibus PYI-5928 na concessionária DEVA IVECO para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras- DEVA IVECO. CNPJ n° 23.762.552/0007-28. No valor R$ 12.325,47

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B5198029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.520.110/0001-59 . Valor estimado: R$ 28.020,00 (vinte oito mil e vinte reais)

Sem Peixe, 04 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa Nº 001/2021: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível sendo emergencial, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **IUSSIF PEREIRA ABDUANI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.520.110/0001-59 . Valor estimado: R$ 28.020,00 (vinte oito mil e vinte reais)

Sem Peixe, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FDC55F2F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível sendo emergencial , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 09.520.110/0001-59 , com sede no Sitio Bandeira ,sn /RD Raimundo a Soare/Sem Peixe/MG , Cep: 35441-000 **.** Valor estimado: R$ 28.020,00 (vinte oito mil e vinte reais) **.**

Sem Peixe, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CF9DD7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 001/2021 DISPENSA 001/2021

Processo de Dispensa 001/2021 – Objeto:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 02/01/2020 E LEI MUNICIPAL N° 809/2019.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA
CNPJ: 00.699.767/0001-50
Valor:**R$ 307.467,72 (trezentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**
Ratificado em: 05/01/2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C9090088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 001/2021 DL 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 DISPENSA Nº 001/2021 DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2021.
OBJETO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 02/01/2020 E LEI MUNICIPAL N° 809/2019**.**

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA
CNPJ: 00.699.767/0001-50
Valor:**R$ 307.467,72 (trezentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**,N° Contrato: 001/2021.

Serra Azul de Minas/MG 05 de janeiro de 2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C6383B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 127/2018. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos. Empresa: Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Do

Sudoeste De Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda- SICOOB AGROCREDI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.873.828/0001-02. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de dezembro de 2021, modificando a cláusula oitava do Contrato em tela. Os valores para arrecadação de títulos será de R$ 1,39(um real e trinta nove centavos) por recebimento de documentos com código de barras, padrão FEBRABAN, através de home/office banking e de R$ 1,39(um real e trinta nove centavos) por recebimento de documentos através do sistema de débito Automático, padrão FEBRABAN.

Serrania, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 128/2018. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos. Empresa: BANCO BRADESCO S.A**.,** inscrito no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de dezembro de 2021, modificando a cláusula oitava do Contrato em tela. Os valores para o recebimento no Bradesco Expresso, Internet e Autoatendimento passará de R$ 1,27(um real e vinte sete centavos) para R$ 1,34(um real e trinta quatro centavos).

Serrania, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:439B3C8F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação credenciamento n.º 10/2018. P.L. n.º 217/2018. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão Febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á instituição financeira credenciada: BANCO DO BRASIL, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91.

Serrania, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:731650FF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de termo de contrato credenciamento n.º 10/2018. P.L. n.º 217/2018. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão Febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Contratado: BANCO DO BRASIL, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8F8A82F3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Extrato resultado julgamento de impugnação ao edital do pregão nº 69/2020. Processo Licitatório nº. 181/2020. Objeto: aquisição de um veículo tipo passeio objetivando atender as necessidades do departamento de saúde. A decisão do Pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Secretário de Administração, resolveu conhecer a impugnação da empresa TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.734/0001-54 e no mérito, opina por dar parcial provimento a impugnação, no sentido de autorizar a dilação do prazo de entrega para 100 dias e negar o pedido de participação de apenas concessionárias e fabricantes de veículos, mantendo a data de abertura do certame para o dia 18/01/2021, ás 09:00 horas.

Serrania, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5117EB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.769.287/0001-84 **- Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 036/2020 **- Data de Assinatura:** 22/12/2020 **– Do Objeto:** Alteração do valor do contrato. **Do Valor:** O valor inicial do contrato nº 046/2020 de R$ 2.818.000,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil reais) passa a ser R$ 3.451.718,31 (três milhões quatrocentos cinquenta e um mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), sendo o valor do acréscimo de R$ 633.718,31 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) o que equivale a 22,49% do valor inicial. Teófilo Otoni/MG.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:646FD1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 162.000,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 303.600,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 2.980,00 e **VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 326.200,00. **Data**: 11/12/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 088/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 14/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDC4C238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SMMADS

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SMMADS. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni torna pública a realização do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMMDS** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessados no benefício concedido através do programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Municipal nº Lei 7.478/2020 no período de 14 de janeiro de 2021 até 20 janeiro de 2021, de 10h ás 16:00h na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG. **Objeto:** Estabelecer normas para o credenciamento das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, interessados no benefício financeiro concedido através do Programa Bolsa Reciclagem, desde que satisfeitos os requisitos para credenciamento contidos no edital. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 10h às 16h.

Teófilo Otoni-MG, 13/01/2021.

JANAÍNA MENDONÇA PEREIRA
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:45EEFBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG – **Entidade Parceira**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ. nº 21.084.322/0001-36 para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Objeto da parceria**: Ofertar o Serviço Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência. **Do prazo**: O prazo de vigência é 14/01/2021 a 31/12/2021.

T. Otoni, 14/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75456143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG – **Entidade Parceira**: Associação Aprender Produzir Juntos - CENTRO APJ, CNPJ nº 22.057.335/0001-89 para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Objeto da parceria**: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Do prazo**: O prazo de vigência será de 14/01/2021 a 31/12/2021.

T. Otoni, 14/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1118087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 – **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG – **Entidade Parceira**: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente – O NINHO, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Objeto da parceria**: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Do prazo**: O prazo de vigência será de 14/01/2021 a 31/12/2021.

T. Otoni, 14/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D52BAB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021 – **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG – **Entidade Parceira**: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente - O NINHO, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) em parcela única oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Objeto da parceria**: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Do prazo**: O prazo de vigência será de 14/01/2021 a 31/12/2021.

T. Otoni, 14/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B12A1CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021 – **Município Parceiro**: Teófilo Otoni/MG – **Entidade Parceira**: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas - SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) em parcela única oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Objeto da parceria**: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Do prazo**: O prazo de vigência será de 14/01/2021 a 31/12/2021.

T. Otoni, 14/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B581AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.154, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.154, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Comissão de Regularização Fundiária do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária para instaurar processos administrativos necessários à Regularização Fundiária Urbana, visando atender os requisitos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art.2º. A Comissão de Regularização Fundiária de Loteamentos Irregulares será integrada pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Planejamento:
Márcio Pereira da Silva;
Gerson Monteiro Metzker;
Gabriela Teixeira Barreiros;
Madrilene Souza Silva;
Alexandre Paraguassu Campos;
Priscila Lorentz Hirle.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Helena Costa Salim;
Adailton Rodrigues de Souza;
Sandra Ottoni Bamberg;
Olívia Martins Santana;
Debora Wolff Hirle.

III – Secretaria Municipal de Obras:
Eduardo Lopes Tomich;
Elione Vieira de Farias.

IV – Procuradoria Geral do Município:
Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda.

V – Secretaria Municipal de Administração:
Katiane Emanuele Lemos;
Marco Aurélio Lucas.

VI – Divisão de Rendas Imobiliárias:
Fernando Karl Sambuc Lieberenz.

VII – Secretaria Municipal de Governo:
Tarcirlei Mariniello de Brito;
Mariana Oliveira Silva.

VIII – Gabinete do Prefeito:
Sidnei Junior da Silva.

Art.3º. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 4º Compete à Comissão de Regularização Fundiária:
I - Elaborar o decreto para fixação do critério de baixa renda previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17, a fim de classificar, caso a caso, as modalidades de Reurb ;
II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, caso sejam necessários, conforme art. 36, §4º da Lei 13.465/17.
III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
V - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
VI - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, nos termos do art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17;
VII - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso necessite realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia, conforme art. 19 da Lei 13.465/17.
VIII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos termos do §1º, art. 3º do Decreto 9.310/18.
IX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária,
XI – Fixar prioridades para a regularização;
XII – Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;
XIII – Solicitar informações a órgãos da administração publica direta, indireta e empresas privadas e prestadoras de serviços públicos;
XIV – Assistir o prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;
XV – Apreciar os projetos protocolados para inicio dos trabalhos de Regularização Fundiária, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quando julgar necessário;
XVI – Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização das áreas ocupadas;
XVII – Apreciar e aprovar os projetos concluídos e os demais atos que envolvam a Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos e concessionárias publicas envolvidas no processo em questão;
XVIII – Obedecer aos procedimentos e disposições gerais que forem regradas por decretos e leis que disciplinarem a Regularização Fundiária no âmbito municipal.
IX – Emitir os termos de legitimação posse a serem assinados pelo prefeito, quando estiverem em consonância com os critérios definidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018,

Parágrafo único. As reuniões serão marcadas de acordo com a demanda de trabalho nos dias e horários definidos por seus membros.

Art. 5º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, ficam decretadas como áreas de interesse social para regularização fundiária, os bairros Taquara e Paulo Freire, localizados na sede deste município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 14 de janeiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7AF0073F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - **Objeto:** Prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de subestações e grupos geradores para atender as necessidades do Hospital Raimundo Gobira, no Município de Teófilo Otoni-MG. **Contratada: GMG ELETRIC LTDA - ME**, CNPJ nº **26.562.419/0001-20**. **Referência**: Dispensa nº. 051/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha 1330 – Fonte 159. **Do Valor:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Da Vigência**: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 12/01/2021.

Teófilo Otoni/MG, 14/01/2021.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD2A511F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 5º/2020 TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 000133/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 5º/2020 Termo Aditivo Contrato n.º 000133/2019 Tomada de Preços N.º 00003/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para urbanização do campo do Bairro Santana , tendo em vista a importância do esporte e do lazer no dia a dia da população tricordiana, zelar por uma infraestrutura adequada é fundamental para a prática esportiva. A Urbanização e Entorno contará com a inserção de alambrado e construção de vestiário no Campo de Futebol do Bairro Santana. Através desta obra será possível obter um espaço para receber os torcedores e atletas com segurança afim de possam usufruir de todos os benefícios que o esporte tem a oferecer. Fornecedor: Lagotela LTDA CNPJ: 20.368.585/0001-04 Tipo: O valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente -0,63%(menos zero virgula sessenta e tres por cento) em função da suspensão de quantitativo, conforme especificado na planilha anexa. Autorização: Cláusula 17.4 do Contrato original referente a Tomada de Preços n° 00003/2019 Início Vigência: 15/12/2020 até 31/12/2020 Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/12/2020

Três Corações 15 de dezembro de 2020

ANTÔNIO CARLOS GUEDES
Secretario Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AA8D60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 00079/2020. TERMO: Nº 00001/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 00079/2020. Termo: Nº 00001/2021 Objeto: Contratação De Um Sistema De Comunicação Banda Larga Para Conexão Da Rede De Dados Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Spnet Telecomunicações LTDA.Valor: Até R$ 135.124,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/01/2021.

Três Corações, 12 de Janeiro De 2021

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:77A09B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 0020/2004 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2003.

Prefeitura Municipal de Três Corações Termo de Rescisão Amigável 4º Termo Aditivo Contrato n.º 0020/2004 Concorrência Pública n.º 003/2003. Objeto: concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus do Município de Três Corações. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Resolve:Fica rescindido, o Contrato Administrativo nº 0020/2004, do 4º termo aditivo Concorrência Pública firmando entre o Município de Três Corações/MG, e a empresa denominada Viação Três Corações LTDA.

Três Corações em 28 de dezembro de 2020

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:155E3DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.100.135/0001-78 – ATA Nº 117/2019					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor do Item**	**Valor Total**
09	Cascalho de campo	M³	1.600	40,00	64.000,00
Total do Fornecedor: 64.000,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7AA93352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Objeto: Registro de preços por item para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
JOAO CARLOS CAIRES LEITE-ME – ATA Nº 127/2019					
0001	Serviços de desinsetização e desratização;	39.800	M²	0,32	12.736,00
Total do Fornecedor: 12.736,00					
MORAIS & LIMA LTDA-ME – ATA Nº 128/2019					
0002	Limpeza caixa d'agua 500L/1.000L	300	UN	60,00	18.000,00
0003	Limpeza caixa d'agua 1.500L	120	UN	65,00	7.800,00
0004	Limpeza caixa d'agua 2.000L	120	UN	70,00	8.400,00
0005	Limpeza caixa d'agua 5000L	120	UN	80,00	9.600,00
0006	Limpeza caixa d'agua 15.000L	40	UN	120,00	4.800,00
Total do Fornecedor: 48.600,00					
Total Geral: 61.336,00					

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:205A2D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 001/2021 – PROCESSO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Cadernos de Atividades e Diários de Classe**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será **às 8h30min do dia 27 de janeiro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JANEIRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:068B9329

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 048/2020** – **Processo Licitatório nº 142/2020**, realizado no dia 22 de dezembro de 2020**, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus para veículos, cones para sinalização e óleo lubrificante para veículos, para manutenção dos veículos da frota do SAAE – Três Pontas/MG,** em favor das empresas **BAVIERA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.591/0001-90, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendo o valor total de R$ 147.496,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **RENATO ISIDORO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, os itens 12 e 13, perfazendo o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais); **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.540.137/0001-62, os itens 01, 03, 14 e 15, perfazendo o valor total de R$ 10.668,00 (dez mil reais, seiscentos e sessenta e oito reais), acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 14 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DCED3EAD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus para veículos, cones para sinalização e óleo lubrificante para veículos, para manutenção dos veículos da frota do SAAE – Três Pontas/MG. CONTRATADAS: BAVIERA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.591/0001-90, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendo o valor total de R$ 147.496,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **RENATO ISIDORO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, os itens 12 e 13, perfazendo o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais); **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.540.137/0001-62, os itens 01, 03, 14 e 15, perfazendo o valor total de R$ 10.668,00 (dez mil reais, seiscentos e sessenta e oito reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 13/01/2022.

Três Pontas – MG, 14 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:36538707

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 002/2021, tipo menor preço global por lote, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano**.A abertura da sessão será dia **27 de janeiro de 2021, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D7CE10E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 115/2020 - Pregão Presencial nº. 086/2020
Abertura: 14/01/2021 às 14hs
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de rouparia e enxoval para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva e Maternidade Francisco Borges – Chiquinho do Pim e Unidade Mista de Saúde Dr. Jarbas de Souza nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa Participante: EF Figueiredo ME

Empresa Vencedora e Habilitada: EF Figueiredo ME

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B603A51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Secretario Municipal de Saúde e dá outras providencias."'

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCUIA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica do Municipal 062/1993;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o senhor **RUTÍLIO EUGEÊNIO CAVALCANTI NETO** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urucuia - MG, 01 de janeiro de 2021.

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4D6E7E06

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Secretario Municipal de Saúde e dá outras providencias."'

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCUIA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica do Municipal 062/1993;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **LUCIANA ARAÚJO E SILVA** para o cargo de Secretária Municipal de Finanças.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Urucuia - MG, 01 de janeiro de 2021.

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:25BCA4B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/01/2021, pagina 164, onde se lê "05 de Janeiro de 2021", leia-se "07 de Janeiro de 2021".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F4616101

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Dispensa nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCUIA, CNPJ nº 11.735.270/0001-67, Objeto: locação de imóvel para Instalação e Funcionamento do anexo da Escola Municipal Luiz Ribeiro Mendes para funcionamento do Programa Mais Educação, nas condições de conservação que se encontra. Valor global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: de 14/01/2021 até 13/01/2022.

Urucuia-MG, 14 de Janeiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE5A6DA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2017. Partes: Município de Urucuia / ENVAZ C G CONSTRUTORA LTDA - ME - Processo Licitatório n.º: 095/2017. Objeto: prorrogação até 31 de Maio de 2021, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:84A752D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2020. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA - Processo Licitatório n.º: 006/2020. Objeto: prorrogação até 31 de Março de 2021, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8B333724

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2020. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA - Processo Licitatório n.º: 040/2020. Objeto: prorrogação até 30 de Abril de 2021, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FE942537

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 349/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 349/2019. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA - Processo Licitatório n.º: 078/2019. Objeto: prorrogação até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D56969FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 400/2019. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA - Processo

Licitatório n.º: 105/2019. Objeto: prorrogação até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A3E84E6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 010/2021, Tomada de Preços nº 006/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GALVÃO PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.372.658/0001-09, Valor global R$ 102.379,14, Vigência: de 07/01/2021 até 06/04/2021.

Urucuia-MG, 14 de Janeiro de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CEFCC881

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo nº 101/2018, Pregão Presencial Nº 067/2018, Contrato n° 460/2018. Partes: Município de Urucuia / FABIO REZENDE DOS SANTOS. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:422364FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 079/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 079/2020, Pregão Eletrônico Nº 007/2020, Contrato n° 224/2020. Partes: Município de Urucuia / YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0B6EA020

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 061/2019, Pregão Presencial SRP Nº 028/2019, Contrato n° 243/2020. Partes: Município de Urucuia / IURI COELHO SERAFINI ME. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B285E042

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 080/2020, Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Contrato n° 230/2020. Partes: Município de Urucuia / FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CC8827F0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 009/2019, Pregão Presencial Nº 005/2019, Contrato n° 060/2019. Partes: Município de Urucuia / TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2A27AA61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 064/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Contrato n° 193/2020. Partes: Município de Urucuia / LUANNA FREIRE FELIX LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E8F208FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 064/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Contrato n° 192/2020. Partes: Município de Urucuia / INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:36ABFC7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 064/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Contrato n° 194/2020. Partes: Município de Urucuia / MTB TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C3BDD7F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 080/2020, Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Contrato n° 231/2020. Partes: Município de Urucuia / REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: prorrogação até 30 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3878B784

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 111/2019, Pregão Presencial nº 055/2019, Contrato n° 420/2019. Partes: Município de Urucuia / JLM DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: prorrogação de 19 de Dezembro de 2020 até 18 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:50C7F4BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 097/2019, Pregão Presencial nº 046/2019, Contrato n° 374/2019. Partes: Município de Urucuia / JLM DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: prorrogação de 06 de Novembro de 2020 até 05 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 06 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3D4D9D0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 108/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 108/2018, Pregão Presencial Nº 073/2018, Contrato n° 012/2019. Partes: Município de Urucuia / LUIZ MILLER QUINTINO DE PAULA 07991009602. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021 e com fundamento na cláusula 06 – da Modificação e do Aditamento do Contrato, do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,31 % (quatro inteiros virgula trinta e um milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:353C423E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 114/2019, Pregão Presencial Nº 058/2019, Contrato n° 001/2020. Partes: Município de Urucuia / RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos na quantidade dos serviços prestados, referente ao processo licitatório 114/2019, para o atendimento das necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AB067448

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 114/2019, Pregão Presencial Nº 058/2019, Contrato n° 001/2020. Partes: Município de Urucuia / RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 e com fundamento na cláusula 06 – da Modificação e do Aditamento do Contrato, do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 4,31 % (quatro inteiros virgula trinta e um milésimo por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1F7A1B80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 004/2019, DISPENSA 001/2019, CONTRATO N° 034/2019. Partes: Município de Urucuia / TATIANE ALVES DOS SANTOS. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D9595A33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 005/2019, DISPENSA 002/2019, CONTRATO N° 035/2019. Partes: Município de Urucuia / IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AFAB7C6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 006/2019, DISPENSA 003/2019, CONTRATO N° 036/2019. Partes: Município de Urucuia / BRENDA CRISTINA ANJOS SANTOS. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FC37AAFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 011/2019, DISPENSA 004/2019, CONTRATO N° 037/2019. Partes: Município de Urucuia / MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:211BB847

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 012/2019, DISPENSA 005/2019, CONTRATO N° 038/2019. Partes: Município de Urucuia / ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2E39A209

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 013/2019, DISPENSA 006/2019, CONTRATO N° 039/2019. Partes: Município de Urucuia / OLIVERIO TEODORO DA SILVA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:97ABE2C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 046/2019, DISPENSA 016/2019, CONTRATO N° 208/2019. Partes: Município de Urucuia / LINDOMAR JOSE ROCHA. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:249D7BD7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 052/2019, DISPENSA 017/2019, CONTRATO N° 232/2019. Partes: Município de Urucuia / VALMI MENDES GONTIJO. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BBDA0BE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 054/2019, DISPENSA 018/2019, CONTRATO N° 233/2019. Partes: Município de Urucuia / ROZEANE DO CARMO DOBRZANSKI ZANOTI. Objeto: prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B40FE024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 156/2020, Ref PROC. LICIT. 078/2020 – TP Nº 02/2020 - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 - Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 05 (cinco) meses.

Varzelândia/MG, 11 de janeiro de 2021.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7D3716BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° ADITIVO ACO ONTRATO Nº 043/2017

A Pref. torna público o extrato do 5° Termo Aditivo referente ao contrato No: 043/2017, Ref ao Proc. Lic. No. 023/2017 – Dispensa No. 005/2017, celebrado com a Sra. CLEUZA NATAL DE SOUZA JACOME, inscrita no CPF sob o nº 064.424.456-90. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:AFD740F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017
A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato No: 042/2017, Ref ao Proc. Lic. No. 022/2017 – Dispensa No. 004/2017, celebrado com o Sr. **RODRIGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 345.709.108-07. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FE9EE3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

A Pref. torna público o extrato do 7° Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 045/2017, Ref ao Proc. Lic. No. 025/2017 – Dispensa No. 007/2017, celebrado com a Sra. **LUZENIR DE OLIVEIRA NETO DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 220.423.658-66. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:8FDABACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 046/2017, Ref ao Proc. Lic. Nº. 026/2017 – Dispensa Nº. 008/2017, celebrado com o Sr. **SIDALIA FAGUNDES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 025.284.676-13. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7EBA9E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato No: 047/2017, Ref ao Proc. Lic. Nº 027/2017 – Dispensa Nº. 009/2017, celebrado com o Sr. **LUIZ ANTONIO MARQUES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 060.723.018-51. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F373D98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 048/2017, Ref ao Proc. Lic. nº. 028/2017 – Dispensa Nº. 010/2017, celebrado com o Sr. **EDVAN RUAS DE ABREU**, inscrito no CPF sob o nº 366.946.306-20. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FED67021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS. PROCESSO 229/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Após análise de amostras, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, do referido processo, foi aprovada a amostra do item nº 002 e reprovada a amostra do item nº 001. Desta forma, fica convocada a empresa 2º colocada para o item nº 002 – **SUPERMERCADOS CIDADE LTDA,** para apresentação da amostra em um prazo de até 02 (dois) dias úteis. O Parecer Técnico emitido pela secretaria requisitante encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1BEEC471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 220/2020 - PE 059/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame cujo objeto e a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, às empresas: BH FARMA COMERCIO LTDA no valor de R$ 2.108,40, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 12.378,43, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor de R$ 21.011,14, COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 14.346,00, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor de R$ 4.317,58, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT. EIRELE no valor de R$ 2.500,00, DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIREL no valor de R$ 24.003,00, Total Geral: 80.664,55 .

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9966FB8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 190/2020 PE 046/2020

A pregoeira declara vencedoras e habilitadas Pryscila Bastos Rocha Cunha no lote 1, Art Audio Video Projecoes & Informatica Ltda. - EP no lote 2, Silvane Cristina dos Santos Vicente no lote 3, Ativa Licitacoes Empreendimentos Comerciais Ltda nos lotes 04 e 05. Acolhimento de recurso até 14:49 do dia 15/01/2021 no site:www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2EA3B995

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 074/2020 – P.L. 111/2020 – DISP. 038/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO**: Renovação de vigência do contrato de locação de caminhão trucado báscula e caminhão pipa para captação de água. **VIG:** 90 dias. **FDO:** 151, 558.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8A3B5A79

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 089/2020 – P.L. 133/2020 – DISP. 042/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA.**OBJETO**: Renovação de vigência do contrato de locação de 04 caminhões compactadores de lixo. **VIG:** 90 dias.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2F52D041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 01/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 04/2021, PREGÃO 01/2021, Objeto: ***prestação de serviços de comunicação de dados, incluindo a instalação e manutenção***,, abertura **dia** 28 **de janeiro de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5D2C99D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 AO CONTRATO Nº 114/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° **10**/2020 **ao Contrato n**°0114/2017
Licitação n° 116/2017
Modalidade de Convite n° 0013/2017
Contratado: FABRICIO COUTINHO SANTOS-OBRAS E SERVIÇOS-ME
Logradouro: Av. Arthur Pedras n° 379 **Bairro:** Centro
Cidade: Volta Grande **UF:** MG **Cep:** 36.720-000 **Tel:**(32)9 9920-8825
CNPJ: 27.360.450/0001-41

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato a vigorar até 31/12/2021.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	un	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	11.518,75	138.225,00

Valor do Contrato: 48.500,00
Valor do Aditivo: 138.225,00
Data da Vigência do Contrato: 28/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2021

Data da Assinatura: 28/12/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9A1A3898

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pela liquidação de despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Volta Grande - MG.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Volta Grande;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2019;

Considerando o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de **LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS** no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Volta Grande, fica nomeado o servidor **Ricardo Alves Bastos**, CPF nº 030.712.576-94, matrícula 3282, sendo obrigatório o uso de carimbo próprio em cada documento apresentado, onde o LIQUIDANTE irá atestar que os serviços e/ou materiais foram executados e apor sua assinatura legível.

Art. 2º - O LIQUIDANTE nomeado por esta portaria deverá assinar, para fins de liquidação da despesa, as Notas de Empenho e Ordens de Pagamento, junto ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Volta Grande, 12 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7A681D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 004/2021, Pregão Presencial n° 002/2021, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal, atendendo requisição dos Setores e Departamentos de Administração; Gabinete do Prefeito; Saúde; Epidemiologia; Transporte Escolar; Obras Públicas; Estradas; Assistência Social; Agricultura; e aqueles sob a responsabilidade do Município. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 28/01/2021, às 12h30min. Reunião Inaugural: 28/01/2021, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3A93F2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de elevada indagação - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Amaral & Elias Advogados Associados, CNPJ nº 05.390.744/0001-83. VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, II c/c art. 13, II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 14 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:91F18C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de elevada indagação - CONTRATADO: Amaral & Elias Advogados Associados, CNPJ nº 05.390.744/0001-83. – CONTRATO Nº 002/2021 - VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). ASSINATURA: 14/01/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 017.

Borda da Mata – MG, 14 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:12DDDA38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Presencial nº 007/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:117B7494

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, Processo nº 035/2019, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº **7.892/2013**,torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 007/2020**, resultado do **Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Licitatório nº 035/2019**, do Consorcio Intermunicipal Multifanalitario da Área Mineira da Sudene - **CIMAMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão.

A intenção da Adesão se refere àsespecificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 14 de Janeiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0FBE04C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021, Registro de Preços, abertura no dia 28/01/2021, às 08h00m, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM.

Mato Verde/MG, 14 de janeiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021, Registro de Preços, abertura no dia 28/01/2021, às 11h00m, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

Mato Verde/MG, 14 de janeiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:4D16C16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA Nº 01

ERRATA Nº 01

Com fundamento na autotutela administrativa o município de Oratórios, revoga o disposto no edital nº 01/2021, Artigo 6.2, item II:

"6.2 É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.."

Reitera que as informações pertinentes aos cargos/funções são estas corretas:

- FONOAUDIÓLOGA, 01 (um) vaga, 16 horas semanais, R$1.501,89 MENSAL
- MONITOR DE CRECHE, 02 (duas) vagas, 30 horas semanais, R$1.803,32 MENSAL;
- PROFESSOR MUNICIPAL I 06 (seis)vagas, 24 horas semanais, R$1.803,32 MENSAL;
- PROFESSOR MUNICIPAL II EDUCAÇÃO FISICA 02 (duas) vagas, 18 aulas semanais, RS 1.803,32 MENSAL;

Oratórios, 14 de janeiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:11D54392

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Oratórios -MG, através de seu prefeito municipal, Sr. Carlos José de Oliveira, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 001/2021.
Onde se lê: Empresário, CPF: 130.076.216-50
Leia-se: Empresário, CPF: 130.763.216-50
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Oratórios,14 de janeiro de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:60DB09E7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos nº 025/2018. Contratado: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA – ME**. Objeto: Locação de veículo para o Município de Oratórios. O valor do aditivo será de R$ 16.412,00 (dezesseis mil quatrocentos e doze reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 10/09/2021. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:999822C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Passabém, 07 de janeiro de 2021.

Em vista das razões alinhadas pela Secretária Municipal de Saúde, **RATIFICO** a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAILS; LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SOFTWARE ONLINE DE CONTROLE TFD, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DOS SOFTWARES E-SUS E E-CIDADE**, à empresa SYLVIO LUIZ ALMEIDA MATTOS, CNPJ nº 33.557.272/0001-46, com endereço à Rua Bolívia, 222,apt 301, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330.360, pelo valor R$ 2.300,00 pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:098F58EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.275/2021

PORTARIA Nº. 12.275/2021

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 001/2020 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 176, inciso XIV e artigo 192, inciso XIII da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 001/2020, instaurado através da Portaria nº. 11.979/2020, com a finalidade de apurar desídia cometida pela servidora MARIA APARECIDA DE S. MANOEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e pelo servidor JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8F065F2C

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.281/2021

PORTARIA Nº. 12.281/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 014/2019 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 014/2019, instaurado através da Portaria nº. 11.917/2019, tendo por finalidade apurar possíveis irregularidades no CAPS AD III, conforme artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 60/2009, por não restar comprovado.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:59DF43A7

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.282/2021

PORTARIA Nº. 12.282/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 016/2019 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 016/2019, instaurado através da Portaria nº. 11.955/2019, tendo por finalidade apurar eventual responsabilidade do servidor publico Douglas Urias de Souza, ocupante da função pública de Motorista, por dano material ao erário público, conforme artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 60/2009, o qual não se configurou.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:74AC2855

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.286/2021

PORTARIA Nº. 12.286/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 002/2020 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 002/2020, instaurado através da Portaria nº. 11.997/2020, tendo por finalidade apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora ROMILDA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, conforme artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 60/2009, o qual não se configurou.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:DDB900B1

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.277/2021

PORTARIA Nº. 12.277/2021

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 006/2020 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 192, inciso II e artigo 199 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 006/2020, instaurado através da Portaria nº. 12.157/2020, com a finalidade de apurar abandono de cargo, cometido pelo servidor PEDRO DOS REIS SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual comprovou mediante apresentação de relatórios e atestados médicos, que o servidor encontra-se em tratamento e aguardando liberação de cirurgia, devido ao seu grave problema de saúde.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0DAE7425

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.278/2021

PORTARIA Nº. 12.278/2021

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 003/2020 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 175, incisos I, II e III, artigo 176, inciso XIV e artigo 192, incisos XIII e XVI da Lei Complementar nº.

060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 003/2020, instaurado através da Portaria nº. 12.098/2020, com a finalidade de apurar desídia cometida pelo servidor EDSON JOSÉ DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F6BE0363

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.279/2021

PORTARIA Nº. 12.279/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 022/2016 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 022/2016, instaurado através da Portaria nº. 10.963/2016, tendo por finalidade apurar as supostas infrações disciplinares cometidas pela servidora Regina Luzia dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, conforme artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 60/2009.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9F8DDB6E

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.280/2021

PORTARIA Nº. 12.280/2021

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 023/2016 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 023/2016, instaurado através da Portaria nº. 10.964/2016, tendo por finalidade apurar as supostas infrações disciplinares cometida pela servidora ZÉLIA MARIA MACHADO TELES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, conforme artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 60/2009.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:05EB9C19

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 785/2021

PORTARIA N.º 785/2021

NOMEIA ALYSSON ONOFRE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ALYSSON ONOFRE PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, Nível XI, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 15 de janeiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:CEA7EE56

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 784/2021

ORTARIA N.º 784/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições legais e com fulcro na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições as seguintes pessoas:
Ernandes Batista Dias – Presidente
Anderson César de Araújo – Membro
Fernando Fonseca Pires - Membro

Art. 2º - Fica designado como pregoeiro de todos os processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial**: Ernandes Batista Dias.**

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pelo servidor efetivo, **João Batista de Castro**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 3º A Equipe de Apoio ao pregoeiro será composta das seguintes pessoas:
Maria Lúcia Nunes Avelar
Odivaldo Fragner Ferreira
Luiza Rosa dos Santos

Art. 4º - São funções do pregoeiro as estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 734/2020 de 13 de março de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de janeiro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:74375986

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 166/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 14/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 166/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 14/2019
Objeto: Prestação de serviço de implantação e disponibilização, direito de uso e produção e suporte técnico do sistema de registro e administração de multas - SRAM, solicitado pela Secretaria Municipal De Segurança Pública, Transito E Transportes.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº16.636.540/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, incisos I, "b" da Lei 8.666/93 e conforme solicitação constante na CI nº393/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, devidamente autuada no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Fica reduzido o valor previsto na Cláusula Segunda – Do valor, do pagamento e do reajuste, item 2.1, do contrato originário passando a vigorar com a seguinte redação:
" Dá-se ao presente contrato o valor estimado de ***R$69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)*** para o período de sua vigência"**.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 02 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2B7D09C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

APROVA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, BIÊNIO 2018/2020, DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), POR MAIS 120 DIAS, SENDO ATÉ 13 DE MAIO DO ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG – CMDPI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO DO IDOSO - LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003; E A LEI MUNICIPAL Nº 5.071 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 E;
CONSIDERANDO AS DECISÕES TOMADAS EM PLENÁRIA DO DIA 30 DE DEZEMBRO, DE 2020;

RESOLVE:

ART.1º - APROVAR A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI BIÊNIO 2018/2020, DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), POR MAIS 120 DIAS, SENDO ATÉ 13 DE MAIO DO ANO DE 2021.

ART.2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BALTAZAR FERREIRA ROSA
Presidente do CMDPI
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E231D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO EDMAR DE SOUZA NUNES

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 08 de Janeiro de 2021, constatei que o Sr. EDMAR DE SOUZA NUNES, cadastrado no CPF nº 807.781.276-72, residente na Rua/Av. Altair Arvelos Peres Nº 233, Bairro Morada do Sol no município de PATROCÍNIO/MG, ***infringiu o artigo 3ºc/c artigo 18 da lei 133/2014, por ter construído acréscimo sem a devida licença da prefeitura e não ter apresentado o projeto da obra de sua propriedade, que está localizado na Rua/Av. Gavião nº 59 e 65. O lote está sob o cadastro nº Setor 26, Quadra 089, Lote 0376. A autuada já foi notificada anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 08 de Janeiro de 2021.

WELINGTON INOCENCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:419EA6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de Rescisão Contratual. Processo Licitatório Nº 157/2020 – Inexigibilidade Nº 012/2020. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 212/2020, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0629F5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 264/2020 - Pregão Nº 192/2020, PRC Nº001/2021 – Pregão Nº001/2021 e PRC Nº001/2021 – Pregão Nº001/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº264/2020 – Pregão Nº192/2020 – Data: 27/01/2021 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos.

MARILENA PARREIRA ALVES.
Pregoeira.

PROCESSO Nº001/2021 – Pregão Nº001/2021 – Data: 28/01/2021 às 14h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de cama, mesa e banho.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira.

PROCESSO Nº002/2021 – Pregão Nº002/2021 – Data: 29/01/2021 às 14h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pré-filtro de refil para bebedouro industrial.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:841D5879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.365, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que altera o vencimento básico inicial dos cargos descritos nos Anexo I, II e III desta lei, constantes das Leis Complementares Municipais nºs 018 e 019/2017, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de janeiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DDE02CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.366, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Altera artigo da Lei 1.635/2003."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o padrão salarial de Conselheiro Tutelar estabelecido pela Lei 2.061 de 07 de dezembro de 2012 que alterou a Lei Municipal nº 1.635 de 10 de outubro de 2003.

Parágrafo único. O valor do padrão remuneratório para os Conselheiros Tutelares será de R$1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de janeiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:9FC207F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.367, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder, no exercício de 2021, subvenção social de até o valor de R$ 794.046,55 (setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de janeiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:11BFC95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.915 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando que para o reajuste da tabela dos preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2021 deve ser utilizado o índice inflacionário calculado pelo INPC/ IBGE, nos termos do que determina o artigo 2º da Lei 2.062 de 11 de dezembro de 2012, e que o índice previsto é de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco percentuais), fixa os preços dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 14 de janeiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:558A64D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 73/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 189/2018 – Pregão Presencial 73/2018, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga através de link de fibra óptica necessários a interconexão digital entre a Administração, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Distrito de 3 Fontes e o Município de Pratápolis-MG , conforme anexo do edital,** com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA** (CNPJ: 23440943/0001-30).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B6B3630C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 013/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 07.186.297/0001-70 e de outro lado CLINICA MÉDICA MAIENSE, CNPJ nº 10.725.112/0001-63, Objeto: Contratação de serviços médicos para PSF e Clínico Geral. Vigência: 03 meses a contar do dia 08/01/2021. No valor global de R$ 97.440,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:A9D4F4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 002/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 07.186.297/0001-70 e de outro lado JOSÉ ANTONIO FERREIRA, CPF nº 183.836.616-49, Objeto:. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/01/2021. No valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:D64606C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 007/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 07.186.297/0001-70 e de outro lado PAMAQ PEÇAS LTDA, CNPJ nº 32.001.902/0001-39, Objeto: Aquisição de peças para retroescavadeira XCMG. No valor global de R$ 7.232,59 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:E1EF69CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 016/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 07.186.297/0001-70 e de outro lado CAMPOS CAUZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PSF e Clínico Geral. Vigência: 03 meses a contar do dia 08/01/2021. No valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:2B401C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 28/01/2021 às 08h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados e filtros para atender as demandas da frota municipal. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 14/01/2021

MÁRCIA A. GUERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:246F71B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2021 – PRC 004/2021 **- OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviço médico na especialidade de ENDOCRINOLOGIA.** Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Período compreendido para credenciamento 15/01/20201 a 14/02/2021. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos

Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 14 de fevereiro de 2021. Informações (33) 3352-1286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FD41E8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino". A abertura inicialmente prevista para o dia 20 de janeiro de 2021, será dia 22 de janeiro de 2021 às 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de Leite pasteurizado tipo C embalagem de 1 litro para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino". A abertura inicialmente prevista para o dia 20 de janeiro de 2021, será dia 22 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino". A abertura inicialmente prevista para o dia 20 de janeiro de 2021, será dia 22 de janeiro de 2021 às 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de Leite pasteurizado tipo C embalagem de 1 litro para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino". A abertura inicialmente prevista para o dia 20 de janeiro de 2021, será dia 22 de janeiro de 2021 às 14:00 horas.
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Inexigibilidade n.º 001/2021, Tipo Credenciamento, Objeto " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA MÉDICA DE URGENCIA, EMERGENCIA SERVIÇO DE E PLANTÃO DE CLINICO GERAL NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO - MG" os documentos serão recebidos 18 de janeiro de 2021 até 21 de dezembro de 2021.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 14 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5996B750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Belcar Veículos Ltda – CNPJ Nº 02.918.639/0001-86
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, destinado à Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR: R$ 62.750,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº**: 020/2020

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:23608DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
CREDENCIAMENTO MÉDICO

Credenciamento 01/2021
A Prefeitura Municipal de Setubinha, torna público a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 05/2021, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é o credenciamento de médico clinico geral e médico plantonista para atendimento nos PSFs do município. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira ,86 – Centro, CEP :39688-000, Setubinha/MG, ou pelo telefone (33) 98701-5381 ou e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6E485E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Modernização do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Tiradentes. E, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 93 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Modernização do Processo Legislativo para avaliar a viabilidade e assessorar eventual convênio com a INTERLEGIS para implantação do sistema de apoio do Processo Legislativo – SAPL e E-Democracia no âmbito da Câmara Municipal de Tiradentes .

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos vereadores:

a) Presidente: João Marcos Guimarães Silva;

b) Vice-Presidente: Nílton Francisco Barbosa Júnior;
c) Relator: Alexandre José de Almeida.

Art. 3º. A comissão de que trata o artigo 1º terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis e critérios da Mesa Diretora da Câmara, para concluir os trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 06 de janeiro de 2021.

CLAUDINEI ROBERTO DOS REIS
Presidente (PSDB)

LUCIANA CRISTINA DE PAIVA OLIVEIRA
Secretária (PSB)

Publicado por:
Nayara Cristina Nascimento
Código Identificador:6D5A6429

CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA CMT Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA CMT Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG - EDITAL Nº 01/2019, para ocupar o cargo de "Procuradora Jurídica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 009/2020, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a pessoa abaixo relacionada, aprovada no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG - EDITAL Nº 01/2019, para ocupar em caráter efetivo, cargo de "Procuradora Jurídica", padrão remuneratório: CC1; remuneração R$ 2.667,10; nível de escolaridade mínimo: Superior em Direito com registro na OAB; carga horária: 20 horas, do Quadro de Pessoal desta Câmara, criado pela Lei Municipal nº 2.449/2009 e suas alterações.
NOME: JULIA TEIXEIRA DE MELO
CLASSIFICAÇÃO: 1º
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tiradentes-MG, 04 de janeiro de 2021

CLAUDINEI ROBERTO DOS REIS
Presidente (PSDB)

Publicado por:
Nayara Cristina Nascimento
Código Identificador:6AED7442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para prestação de serviços de refeições, marmitex e lanches para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 29/01/2021 às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:E794DD81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para fornecimento de pães com e sem manteiga, lanches, bolos e biscoitos, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/01/2021 às 15:30** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7A9855F4

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO Nº 004-2021 - INSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO - REVOGA A PORTARIA 002 E SUAS ALTERAÇÕES

PORTARIA N° 004/2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 99 da Lei Orgânica Municipal e principalmente pelo disposto no Artigo 51 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município, cujas atribuições e funcionamento são regulamentados nesta Portaria.

Art.2°. A Comissão Permanente de Licitação subordina-se à diretoria do Departamento de Licitações, constituindo-se de 3 (três) membros designados pelo executivo Municipal, dentre os seus servidores:
§1°. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA

VICE-PRESIDENTE: FELIPE DA COSTA RINCO
ATENDENTE

MEMBRO: JORDANA TEIXEIRA DA LUZ
AGENTE ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

SUPLENTE: ANDIARA DE JESUS BRAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO

MEMBRO: DANDARA AGUIAR FERREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO

SUPLENTE: MARIANA MARTINS DE QUEIROZ
AGENTE ADMINISTRATIVO EM GESTÃO PÚBLICA

§2°. A investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

§3°. A Comissão reunir-se-á em sessão ordinária, quando convocada pelo Presidente, para apreciação de processos de abertura de propostas de licitações.

Art. 3°. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros da Comissão cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4°. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
estabelecer as condições gerais dos atos convocatórios, revendo-os antes de sua publicação ouvindo os órgão interessados para fins de emenda ou ratificação expressa antes de sua expedição;
processar e julgar licitações;
opinar previamente sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, após ouvida a assessoria jurídica;
propor aplicação de sanções administrativaso ouvindo os ntes de sua publicaç desempate.
apreciaçei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993,
e li e li e licitantes no curso da licitação;

Parágrafo Único - em qualquer fase do certame poderá a Comissão suspendê-lo para promover diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habitação ou da proposta, segundo especificando no ato convocatório.

Art.5°. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, substituído automaticamente pelo Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas:
promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações;
autenticar documentos de empresas participantes, necessários à habilitação em licitações realizadas;
submeter ao Diretor do Departamento de Licitação relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações;
supervisionar o funcionamento da Comissão;
informar os recursos interpostos contra atos da Comissão;
promover o encaminhamento do mapa mensal das licitações realizadas, onde constem a modalidade, o tipo, o numero e a data do certame;
dar ciência ao órgão requisitante da licitação, em 24 horas após a assinatura da respectiva ata do resultado do julgamento;
cuidar para que a Comissão promova a organização do processo formal de seus atos, com registro autuado de todas as peças dos procedimentos a seu cargo.

§1°. Ao Presidente incube, ainda, zelar pela observância dos Princípios da Constituição Federal, relativos à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica e das que forem estipuladas no ato convocatório quando, da condução dos processos de licitação.
§2°. poderá o Presidente convocar elemento técnico para emitir parecer especializado a cerca do objeto da licitação.

Art.6°. A Comissão Permanente de Licitação deverá emitir parecer circunstanciado apresentando o Licitante vencedor ao Prefeito Municipal que poderá homologar e adjudicar, bem como revogar e/ou anular o julgamento de acordo com o interesse administrativo ou falha processual.

Art.7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art.8°. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 002/2021 e suas alterações.

Visconde do Rio Branco, 14 de janeiro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:55B5A7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTA

PORTARIA SAAE/PIR-0058/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E: Tornar sem efeito a Portaria SAAE/Pir-0057/2021 de 11 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/01/2021, pág. 180.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:99FC9E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato: 17/2017.

Origem – Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº 18/2017.

Contratada: SAGATECH – ME;
CNPJ: 25.084.156/0001-29;

Objeto: Monitoramento remoto, através de sistema de automatização por telemetria, em todos os pontos de captação de água bruta, tratada e distribuída do SAAE;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, sofrendo reajuste na ordem de 6,87%, passando de R$6.615,61 para R$7.070,00 mensais, num total de R$84.840,00.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B4CF1DE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato: 01/2018.

Origem – Pregão Presencial 02/2018 – Processo Licitatório nº 02/2018

Contratada: ÁGUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 13.338.497/0001-02;

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria, Junto ao Setor de Contabilidade e controladoria interna;

Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2021.

O Valor anual da prestação de serviços continua a ser de R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:450820B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato: 06/2018.

Origem: Credenciamento 01/2018 - Processo Administrativo nº 10/2018.

Contratado: JOÃO DUARTE;
CNPJ: 29.859.338/0001-85;

Objeto: Prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência até 28/02/2021.

O valor pago continua a ser de R$1,00 (um real) por guia recebida;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E37FA678

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato: 05/2018.

Origem: Pregão Presencial 07/2018 - Processo Administrativo Licitatório nº 07/2018.

Contratada: ADELI ROBERTO DIAS;
CNPJ: 28.835.279/0001-42;

Objeto: Prestação de Serviços consistentes em conservação, manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de alta e baixa tensão, incluindo motores de alto partida automática, transformadores, instalações elétricas e eletrônica;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2021.

O Valor anual da prestação de serviços continua a ser de R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$3.950,00;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:32F2FB1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato: 04/2018.

Origem: Pregão Presencial 06/2018 - Processo Administrativo Licitatório nº 06/2018.

Contratada: PEDRO JAIRO GUIMARÃES;
CPF nº 700.452.246-68;

Objeto: Prestação de serviços em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água no distrito de Tobati, município de Ibiá/MG

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2021.

O Valor anual da prestação de serviços continua a ser de R$22.567,68 (vinte dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$1.880,64 (mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D0746195

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO 06/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato: 6/2017.
Origem: Pregão Presencial 04/2017 - Processo Administrativo Licitatório nº 04/2017.
Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.235.413/0001-06;

Objeto: locação de softwares de gestão pública e suporte Técnico in loco e remoto de módulos, sistemas informatizados e integrados entre si, dos setores de contabilidade, financeiro, recursos humanos, obras, almoxarifado, patrimônio, compras, licitações, apuração de ponto eletrônico, atendimento ao público, entre outros, para utilização e melhoria da administração;
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2021
O Valor anual da prestação de serviços continua a ser de R$81.000,00 (oitenta e um mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);
A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E6E735F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato: 09/2018.

Origem: Inexigibilidade nº 02/2018 – Processo Administrativo Licitatório nº 18/2018.

Contratada: VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA;
CNPJ: 01.678.426/0001-61;

Objeto: Fornecimento de Vales Transportes para diversos servidores lotados no SAAE de Ibiá/MG.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 30/06/2021.
O valor a ser pago continua sendo de R$3,00 (três reais) por vale transporte usado por servidor do SAAE e serão pagos mensalmente durante o corrente exercício;

O Termo Aditivo em seu inteiro teor encontra-se a disposição para os interessados no escritório do SAAE à Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EE0EC7DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 01/2019.

Origem: Credenciamento 02/2018 - Processo Administrativo nº 24/2018.

Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIÁ/MG;
CNPJ: 00.885.349/0001-58;

Objeto: Prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28/02/2021.

O valor pago continua a ser de R$1,00 (um real) por guia recebida;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D8C0F843

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 02/2019.

Origem: Credenciamento 02/2018 - Processo Administrativo nº 24/2018.

Contratado: DAIANE MARTINS FERREIRA;
CNPJ: 27.011.660/0001-24;

Objeto: Prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28/02/2021.

O valor pago continua a ser de R$1,00 (um real) por guia recebida;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E152E437

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 03/2019.

Origem: Credenciamento 02/2018 - Processo Administrativo nº 24/2018.

Contratado: LUCILAINE FONSECA DA COSTA - ME;
CNPJ: 10.649.167/0001-31;

Objeto: Prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28/02/2021.

O valor pago continua a ser de R$1,00 (um real) por guia recebida;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:282B16C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato: 04/2019.

Origem: Credenciamento 02/2018 - Processo Administrativo nº 24/2018.

Contratado: VM ASSITÊNIA ELETRÔNICA LTDA - ME;
CNPJ: 03.592.496/0001-28;

Objeto: Prestação de serviços no recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 28/02/2021.

O valor pago continua a ser de R$1,00 (um real) por guia recebida;

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:65424B9E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel.

Locador: Lusineide do Rosário Amorim;

Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade de Ibiá, na Rua 20, designado pelo n.º 346, composto de um cômodo comercial.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2021.

O valor do contrato passara para R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) a serem pagos mensalmente a uma importância de R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), um reajuste de 23,14% conforme índice do IGPM dos últimos 12 meses.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FB6128B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao CONTRATO 02/2018.

Origem – Pregão Presencial nº 05/2018 – Processo Administrativo Licitatório nº 05/2018.

Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA INFORMAÇÃO;
CNPJ: 14.393.106/0001-07;

Objeto: prestação de serviços consistentes na locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com fornecimento de 3 (três) coletores de dados robustos para sua da aplicação, bem como a implantação, treinamento e suporte técnica para o software na plataforma Windows Mobile e Android;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, sofrendo reajuste na ordem de 5,447%, de acordo com índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, passando de R$ R$2.296,63 para R$2.421,73 mensais, num total de R$29.060,76.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E3B6997E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato: 05/2020.

Origem: Pregão Presencial 14/2020 - Processo Administrativo Licitatório nº 14/2020.

Contratada: MARÍLIA GRAZIELLA MONTEIRO;
CNPJ: 29.840.657/0001-49;

Objeto: prestação de serviços, diário, em captação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio localizado no município de Ibiá/MG;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **31/12/2021**.
O Valor anual da prestação de serviços continua a ser de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$2.100,00 (dois mil e cem reais);

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8888249E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a RE-RATIFICAÇÃO de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – Minas Gerais."

Pelo presente, o Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, Pablo Luiz Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

RETIFICA a publicação da Portaria nº 003/21 de 04/01/2021, passando a mesma a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Romulo Santos Oliveira - Presidente

Maíra Castilho Vitoriano - Membro
Elaine Cristina Alfredo Silva - Membro
Daiane Josiamara Nogueira da Silva - Suplente

LEIA-SE:

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Rômulo Santos Oliveira - Presidente
Daniela Krauss Lobo Terra - Membro
Elaine Cristina Alfredo Silva - Membro
Daiane Josimara Nogueira da Silva - Suplente

RATIFICAM-SE os demais termos da presente portaria que não foram alterados por essa retificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 14 de janeiro de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:5A3F819A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Thaiany Ribeiro da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnica Química, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:9098A2D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Gentil de Souza**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AE5CEBC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Júlio César da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:F98386F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marcos Salles Krauss Magalhães**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A6D82979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Batista Duarte**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Calceteiro, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:71E5168F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Diego Nogueira dos Santos**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A6D8B433

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Maira Castilho Vitoriano**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:B9F63693

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROVA DE CONCEITO

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, em sessão virtual realizada em plataforma de videoconferência, realizou-se a sessão pública de prova de conceito para demonstração do atendimento ao Item 9 e no Encarte II do Termo de Referência, Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 036/2020, conforme convocação realizada.

Os representantes da empresa SIGMIX – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 22.493.902/0001-40), licitante classificada em primeiro lugar por apresentar o menor valor global, compareceram à sessão, que foi presidida por Adalberto Luiz da Silva, com a presença de Amanda Caroline de Paiva e Rômulo Santos Oliveira.

A empresa SIGMIX – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA fez a apresentação do seu sistema, com vistas à demonstração do cumprimento dos requisitos elencados no Termo de Referência.

Após toda a análise, esta comissão opina pela aprovação do software apresentado pela empresa SIGMIX – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e encaminha os autos a autoridade competente para os procedimentos cabíveis.

Não tendo mais nada a declarar, o presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e um minutos, lavrando-se a presente ata que, após lida e se achada conforme, foi assinada.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão

RÔMULO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão

AMANDA CAROLINE DE PAIVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A8B38960

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Celso Adão**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:612CEE97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Vicente de Paula da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Encanador, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:3CE6FAA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Nelson Eduardo dos Santos**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Pedreiro, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:3EB2BF26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Silas Balbino**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função

de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:2A202BBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Rômulo Santos Oliveira**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Contador, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:BADDCF60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **José Eduardo dos Reis Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:3A777B88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **João Batista da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:19614FF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Moacyr Santos Reis**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Pedreiro, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:3CA97AD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 016/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Thiago Vicentino Alexandre**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:FB72E705

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marco Antônio da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Eletricista, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AEE32232

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 018/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei

Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Daiane Josimara Nogueira da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A452EB8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 019/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Leila Aparecida de Melo**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Limpeza, obrigando a contratada a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:C68BB439

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 020/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Rogério Donizeti da Silva Junho**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:F00CC8DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 021/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Thúlio Patto Graciano Cunha**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Engenheiro, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 04/01/21 a 30/06/21. Assinatura do Contrato: 04/01/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:ED722C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 / 2020

Processo Licitatório nº 23 / 2020

Pregão Presencial nº 11 / 2020

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020**, conforme homologação publicada no dia 20/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda -ME					
CNPJ: 01.055.831/0001-23					
Representante legal: Bruno Alexandre Almeida Resende					
RG/CPF: M-8.529.474 e CPF 051.866.216-09					
Endereço: Rua Antônio de Melo, nº 12, Centro, Pará de Minas-MG,					
Telefone:(37) 3231-3392/(37) 99995-3355/ (37) 99935-5744					
E-mail:saboretentacao@hotmail.com					
Banco/Agência: Cooperativa Ascicred (756) -Agência 4034					
Conta corrente: 2248001-3					
LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KG	35	Biscoito de banha	R$5,00	R$175,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R$5,00	R$175,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R$5,00	R$90,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R$25,00	R$875,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R$5,00	R$100,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R$5,00	R$100,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$10,00	R$200,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate.	R$15,00	R$300,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$5,00	R$100,00
10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R$5,00	R$100,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g.	R$30,00	R$1.500,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g.	R$5,00	R$150,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R$28,00	R$2.800,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R$6,07	R$3.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$9.700,00**	

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 03 de dezembro de 2020.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:9BB6D586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 035/2020 - ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

EM: 29/12/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação **FRACASSADA** os itens 60, 66, 67 e 69 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 17/12/2020, conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Lençol de papel hospitalar descartável rolo de 70cmx30mt - ROLO - Lençol de papel hospitalar descartável rolo de 70cmx30mt - ROLO .	ROLOS	1.500
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Extra Pequeno (PP). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	4.000
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Grande (G). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	2.150
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO - C/100 UNIDS. - Luva para Procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, Tamanho Pequeno (P). Características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, Finalidade: resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	CX	5.500

ü A empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.519.219/0001-67, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 134.164,00 (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA . PACOTE COM 100 UNIDADES.ESPECIFICAÇÕES:PRODUTO DE USO ÚNICO.DESCARTÁVEL.NÃO ESTÉRIL.PACOTE COM 100 UNI.	PCT	300	R$ 2,90	R$ 870,00
ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML BICO RETO - ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA;CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO:BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	UN	800	R$ 2,75	R$ 2.200,00
ALMOTOLIA PLÁSTICA INCOLOR 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250 ML.	UN	300	R$ 2,80	R$ 840,00

APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE,COMPACTO,LEVE,PORTÁTIL E INOFENSIVO QUANTO AO EFEITO DO MERCÚRIO SOBRE O CORPO HUMANO,BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL E BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 22 A 28 COMFEIXO DE VELCRO,MANÔMETRO EM METAL,MANGUITO EM LÁTEX DOIS TUBOS, PERA EM LÁTEX	UN	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA - AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA USO HOSPITALAR 100% POLIPROPILENO,TAMANHO ÚNICO,GRAMATURA: 30 A 40 GRAMAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ADULTO - BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ,ADULTO, BLOOD STOP, BEGE REDONDO ,NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO.	UN	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL Nº 02 - FABRICADO EM LATÃO CROMADO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO	UN	36	R$ 59,00	R$ 2.124,00
CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UN	36	R$ 35,00	R$ 1.260,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
ESPARADRAPO - MATERIA-PRIMA: IMPERMEAVEL; LARGURA: 10 CM X 4,5 M; - CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO E MASSA ADESIVA,COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA E BOA RASGADURA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	UN	750	R$ 7,70	R$ 5.775,00
FITA CREPE ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M - FITA CREPE ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE; RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES.POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM	UN	1.980	R$ 2,99	R$ 5.920,20
GEL FIXADOR PARA ECG - GEL FIXADOR PARA ECG, PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS, FRASCO 300G	UN	200	R$ 3,49	R$ 698,00
KIT PREVENTIVO TAMANHO G - KIT CONTENDO = 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO. REGISTRO ANVISA - NÃO ESTÉRIL - COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA TAMANHO NA PRÓPRIA EMBALAGEM.	UN	1.500	R$ 1,79	R$ 2.685,00
KIT PREVENTIVO TAMANHO M - KIT CONTENDO = 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO. REGISTRO ANVISA - NÃO ESTÉRIL - COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA TAMANHO NA PRÓPRIA EMBALAGEM.	UN	1.500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
KIT PREVENTIVO TAMANHO P - KIT CONTENDO = 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO. REGISTRO ANVISA - NÃO ESTÉRIL - COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA TAMANHO NA PRÓPRIA EMBALAGEM.	UN	1.500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 12 - LÂMINA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA BISTURI Nº 12, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AFIADA, ADAPTÁVEL AO CABO PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE FORMA A GARANTIR A ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AFIADA, ADAPTÁVEL AO CABO PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE FORMA A GARANTIR A ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00
LÂMINA PARA BISTURI N23 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 23.	UN	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº8.5	PARES	500	R$ 1,58	R$ 790,00
LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO - C/100 UNIDS. - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO (M). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4.000	R$ 15,00	R$ 60.000,00
MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL - LENTE INCOLOR - - A MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS	UN	8.526	R$ 1,80	R$ 15.346,80
POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML - POTE COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA E PÁ, CAPACIDADE 80 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	UN	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA REDONDO - SALTO ORTOPÉDICO REDONDO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) MÉDIO : 80 X 55 X 30 MM PARA PROTEÇÃO À IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES.COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL PRENSADA EM MOLDES DE TRANSFERÊNCIA PRÉ-AQUECIDOS.	UN	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS ESTÉRIL;FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UN	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS.ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR;• CORPO TRANSPARENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA:• DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	15.000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,8 X0,30 - SERINGA PARA INSULINA AGULHA TAMANHO 8 MM X 0,30 MM PARA INSULINA - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - PRODUTO DE USO ÚNICO - ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA - LÁTEX FREE - 1 ML	UN	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
SONDA FOLEY 2V Nº18 LÁTEX - SONDA FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA;	UN	50	R$ 3,30	R$ 165,00

ü A empresa **FVP COELHO**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.294.192/0001-80, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 36.556,80 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	L	270	R$ 4,20	R$ 1.134,00
ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	UN	280	R$ 11,47	R$ 3.211,60
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL E INOFENSIVO QUANTO AO EFEITO DO MERCÚRIO SOBRE O CORPO HUMANO, BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL E BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 22 A 28 COM FEIXO DE VELCRO, MANÔMETRO EM METAL, MANHUITO EM LÁTEX DOIS TUBOS, PERA EM LÁTEX.	UN	60	R$ 68,85	R$ 4.131,00
ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA - ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA, (PRÉ-GEL), USO EXTERNO MODELO ADULTO.	UN	100	R$ 0,37	R$ 37,00

ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL E INOFENSIVO QUANTO AO EFEITO DO MERCÚRIO SOBRE O CORPO HUMANO, BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL E BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 22 A 28 COM, FEIXO DE VELCRO, MANÔMETRO EM METAL , MANGUITO EM LATÉX COM DOIS TUBOS, PERA EM LATÉX.	UN	50	R$ 68,98	R$ 3.449,00
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL E INOFENSIVO QUANTO AO EFEITO DO MERCÚRIO SOBRE O CORPO HUMANO, BRAÇADEIRA EM NYLON AJUSTÁVEL E BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 19 A 21 COM, FEIXO DE VELCRO, MANÔMETRO EM METAL , MANGUITO EM LATÉX COM DOIS TUBOS, PERA EM LATÉX.	UN	20	R$ 68,98	R$ 1.379,60
ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO NYLON FECHO DE METAL. ACOMPANHA COM BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL E ESTOJO- 1 BRAÇADEIRA OBESO DE NYLON E ESTOJO COM ZIPPER.ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO.APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO NYLON FECHO DE METAL .ACOMPANHA COM BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL E ESTOJO. -1 BRAÇADEIRA OBESO DE NYLON METAL E ESTOJO COM ZIPPER. ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO / AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM METAL.	UN	30	R$ 99,89	R$ 2.996,70
ESTETOSCOPIO INFANTIL - ESTETOSCOPIO - TIPO: INFANTIL; AURICULAS: BIAURICULAR; OLIVAS: SILICONE; AUSCULTADOR: DE APROXIMADAMENTE 3,5CM DE DIAMETRO; TUBO: TUBO DE BORRACHA SILICONADA NA COR PRETA;	UN	60	R$ 18,24	R$ 1.094,40
GARROTE COM TRAVA DE SEGURANÇA - ADULTO - GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA. FAIXA ELÁSTICA: ALGODÃO, POLIÉSTER E LYCRA. TRAVA: POLICARBONATO; COM 2 ESTÁGIOS: 1º – ALÍVIO. 2º – RETIRADA. ANTIALÉRGICO. MODELO ADULTO PARA APOIO AO PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 2,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UN	30	R$ 6,35	R$ 190,50
GEL PARA ULTRASSOGRAFIA 300 G - GEL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO - FRASCO C/ 300 GR.	UN	200	R$ 3,30	R$ 660,00
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. COM BICO GOTEJADOR,VIA TÓPICA,PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO OU EMBALAGEM COM 500 ML , PARA USO EM NEBULIZAÇÃO ,LAVAGEM DE FERIMENTOS,ASSEPSIA DAS NARINAS, HIDRATAÇÃO DA PELE E LAVAGEM DE LENTES DE CONTATO. - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. COM BICO GOTEJADOR,VIA TÓPICA,PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO OU EMBALAGEM COM 500 ML , PARA USO EM NEBULIZAÇÃO ,LAVAGEM DE FERIMENTOS,ASSEPSIA DAS NARINAS, HIDRATAÇÃO DA PELE E LAVAGEM DE LENTES DE CONTATO.	UN	4.200	R$ 2,74	R$ 11.508,00
SONDA URETRAL 06 - SONDA URETRAL 06 ESTÉRIL INDICADO PARA DRENAGEM URINARIA COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA E 2 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO.	UN	500	R$ 0,55	R$ 275,00
SONDA URETRAL 08 - SONDA URETRAL 08 ESTÉRIL INDICADO PARA DRENAGEM URINARIA COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA E 2 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO.	UN	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
SONDA URETRAL 14 - SONDA URETRAL 14 ESTÉRIL INDICADO PARA DRENAGEM URINARIA COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA E 2 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO.	UN	500	R$ 0,59	R$ 295,00
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10 - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,61	R$ 305,00
SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12 - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, TAMPA ROXO, EDTA K3, COM 4 ML, PARA SOROLOGIA - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA ROXO, EDTA K3, COM 4 ML, PARA SOROLOGIA.	UN	6.000	R$ 0,53	R$ 3,180,00
TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO - TAMPA VERMELHO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO. TAMPA NA COR VERMELHO.	UN	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00

ü A empresa **EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.179/0001-43, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 38.174,10 (trinta e oito mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 (26G X 1/2") - AGULHA 13 X 0,45 26 G1/2 ESTÉRIL CAIXA A C/100 UNIDADES ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO; LUBRIFICADA;ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; TAMANHO: 13 X 0,45 MM; 26 G1/2;.	CX	120	R$ 7,53	R$ 903,60
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.CAIXA COM 100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES: - DIMENSÕES: 25 X 7 MM; - PRODUTO HIPODÉRMICO; - AGULHA DESCARTÁVEL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - EMBALAGEM INDIVIDUAL .	CX	450	R$ 7,53	R$ 3.388,50
BOTTON NUMERO 17 PARA GASTROSTOMIA	UN	6	R$ 1.730,00	R$ 10.380,00
FIXADOR PARA CANULA INFANTIL	UN	1.000	R$ 7,95	R$ 7.950,00
FIXADOR PARA CANULA TRAQUEOSTOMIA - FIXADOR PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA COM DUAS BANDAS , EM ALGODÃO , ATÓXICO, HIPOALÉRGICO ANTI-ESCÁRIAS COM VELCRO NAS EXTREMIDADES E UNIÃO DE BANDAS MEDINDO 4,5 CM.	UN	1.000	R$ 7,95	R$7.950,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO N° 6,5, AMBIDESTRO – PAR.	PARES	400	R$ 1,68	R$ 672,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0.	PARES	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N7.0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº7.0	PARES	1.200	R$ 1,68	R$ 2.016,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7.5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.5.	PARES	1.300	R$ 1,68	R$ 2.184,00
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML , SEM AGULHA , ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA , BICO SLIP - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML , SEM AGULHA , ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA , BICO SLIP	UN	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00

ü A empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.615.514/0001-57, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 444.623,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12.CAIXA COM 100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC. ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTAVEL. CÂNULA COM	CX	120	R$ 9,20	R$ 1.104,00

PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO. CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADASADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8. - AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC.CÂNULA COM PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO.ADAPTADOR TIPO LUER.CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PADRÃO UNIVERSAL).ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. MEDIDA: 25X8 (25MM DE COMPRIMENTO X 0,8 MM DE DIÂMETRO)APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
AVENTAL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANGA LONGA - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MANDA LONGA MEDINDO, NO MÍNIMO 55CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO OU FECHAMENTO PARADESIVO, DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA, GRAMATURA DE 20 A 30 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	83.000	R$ 3,57	R$ 296,31
COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES. CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS - COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES. CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS	UN	3.000	R$ 6,89	R$ 20.670,00
FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR - FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR, 100ML EMBALAGEM METÁLICA TIPO SPRAY AEROSSOL	UN	50	R$ 6,65	R$ 332,50
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15-C - LÂMINA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA BISTURI Nº 15-C, EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, AFIADA, ADAPTÁVEL AO CABO PADRÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE FORMA A GARANTIR A ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R$ 33,98	R$ 1.019,40
PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100 M. - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100 METROS, LARGURA 20 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 54G/M2, CARACTERÍSTICAS ACONDICIONADAS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UN	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00
PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 8CM X 100M. - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100 METROS, LARGURA 8 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 54G/M2, CARACTERÍSTICAS ACONDICIONADAS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UN	400	R$ 36,55	R$ 14.620,00
TOTEN (ÁLCOOL GEL) 150X45X45 CM - ESTRUTURA DE METALON / PLACA ACM / PEDAL MECÂNICO	UN	182	R$ 250,00	R$ 45.500,00

ü A empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.325.781/0001-52, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 49.575,31 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 M, 100% ALGODÃO, USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 M, 100% ALGODÃO, USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO	UN	360	R$ 0,55	R$ 198,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 M , 100% ALGODÃO USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 M , 100% ALGODÃO USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO	UN	360	R$ 0,65	R$ 234,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 M, 100 % ALGODÃO, USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 M, 100 % ALGODÃO, USADO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DO APARELHO GESSADO	UN	360	R$ 1,18	R$ 424,80
ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M PARA USO ORTOPÉDICO - ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M PARA USO ORTOPÉDICO	UN	500	R$ 1,45	R$ 725,00
ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3MT PCT C/ 20 UNIDADES - ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3MT PARA USO ORTOPÉDICO	UN	500	R$ 1,90	R$ 950,00
ESPARADRAPO HIPOALERGENICO MICROPORE 100 MM X 4,5 M - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO MICROPORE 100 MM X 4,5 M	UN	36	R$ 5,16	R$ 185,76
FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50 M - FITA CREPE HOSPITALAR CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, INDICADAS PARA FIXAÇÕES DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS. TAMANHO: 19MM X 50M	UN	3.480	R$ 3,25	R$ 11.310,00
KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO COM 1,5 M DE MANGUEIRA E COPO RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 10 ML. - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO COM 1,5 M DE MANGUEIRA E COPO RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 10 ML.	UN	50	R$ 6,75	R$ 337,50
KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL,COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO COM 1,5 M DE MANGUEIRA E COPO RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 10 ML - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL,COMPOSTO POR MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO COM 1,5 M DE MANGUEIRA E COPO RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 10 ML	UN	50	R$ 7,42	R$ 371,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 15CM X 25MT. - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 15CM X 25MT.	UN	100	R$ 17,92	R$ 1.792,00
TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDS. - TOUCA SANFONADA, EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TIPO DESCARTÁVEL, MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO, CONFECCIONADA EM 30 GRS/M², MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU DE COSTURA, ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM (+/- % 5 CM) DE DIÂMETRO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	2.085	R$ 15,85	R$ 33.047,25

ü A empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°23.950.207/0001-22, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3MT - PCT C/ 20 UNIDADES - ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3MT PARA USO ORTOPÉDICO	UN	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM TAMPA AMARELA E GEL SEPARADOR - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO COM TAMPA AMARELA E GEL SEPARADOR, VOLUME 4 ML , MATERIAL PLÁSTICO/VIDRO,DIAMENTRO 12,7 MM X 75 MM, COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO.	UN	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00

ü A empresa **ALMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.574.839/0001-21, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 215.580,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ATADURA MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 180CM, TIPO REPOUSO - ATADURA MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 180CM, TIPO REPOUSO; QUANTIDADE DE FIOS 13 UN/CM2; TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	14.000	R$ 0,44	R$ 6.160,00
ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM - ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 180CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 UN/CM2, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	14.000	R$ 0,69	R$ 9.660,00
ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 180CM - ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 180CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE DE FIOS 13 UN/CM2, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	14.000	R$ 0,84	R$ 11.760,00

COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	400.000	R$ 0,47	R$ 188.000,00

ü A empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.479.428/0001-57, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 515.700,00 (quinhentos e quinze mil setecentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR - AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO FECHADO COM ELÁSTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, SEM VELCRO, 30 G/M2.	UN	6.000	R$ 5,50	R$ 33.000,00
MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, C/100 UNIDADES - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, SIMPLES COM CLIPS E TIRAS PARA AMARRAR, PACOTE COM 100 UNIDADES..	PCT	8.854	R$ 50,00	R$ 442.700,00
MÁSCARA SEMI DESCARTÁVEL PFF2 N 95 S/VÁLVULA - MÁSCARA PROTETORA FACIAL, SEMI DESCARTÁVEL, COM CLIPS NASAL PFF2 N95 COM BORDAS REFORÇADAS, 02 ELÁSTICOS PARA AJUSTE FACIAL; EM FIBRA SINTÉTICA; COR BRANCA; EM FALSO TECIDO COM ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO.	UN	10.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00

ü A empresa **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.846.832/0001-66, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 9.488,40 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC ATÓXICO,CLAMP CORTA FLUXO TUBO DE DRENAGEM EM PVC COM CONECTOR UNIVERSAL,VÁLVULA ANTI FLUXO FILTRO DE AR , VÁLVULA DE DRENAGEM PARA ABERTURA/FECHAMENTO E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM.	UN	148	R$ 3,80	R$ 562,40
FRASCO DE 500ML PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	1.000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
FRASCOS DE 300ML PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	1.000	R$ 0,91	R$ 910,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 10CM X 25MT - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 10CM X 25MT.	UN	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 25 M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 25 M	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML - SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS ESTÉRIL;FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE – PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO;SILICONADA;CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA.	UN	8.000	R$ 0,45	R$ 3.600,00

ü A empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.279.430/0001-48, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CURATEC ESPUMA DE POLIURETANO 6CM X 7cm - CURATEC ESPUMA DE POLIURETANO 6CM X 7cm	UN	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00

ü A empresa **GIROFARMAMEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.876.749/0001-46, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ESTETOSCOPIO ADULTO - RECEPTOR DUPLO EM AÇO INOX: CAMPÂNULA E DIAFRAGMA; OLIVAS SUBSTITUÍVEIS; HASTE EM AÇO INOX; OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE ADAPTAM AO CANAL AUDITIVO; DIAFRAGMA E CAMPÂNULA PARA OS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA; TUBO TRANSMISSOR RESISTENTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA CONDUÇÃO DO SOM; EQUIPAMENTO INDICADO PARA AUSCULTA DE RUÍDOS CORPORAIS AO EXAME CLÍNICO. REGISTRO ANVISA.	UN	150	R$ 17,90	R$ 2.685,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FF0F8D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5861/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.861 – 11/01/2021

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL E BIMESTRAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecias, na forma do disposto nos Anexos I e II deste Decreto, a Programação Financeira da Receita Mensal e Bimestral do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido, na forma do disposto no Anexo III deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Legislativo e do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), para o exercício de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Prefeitura Municipal de Arcos - MG
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício/2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	11.589.984,82	10.484.250,59	9.915.693,34	6.910.205,47	7.383.277,03	9.254.666,50		
	10.058.769,89	11.094.296,45	10.336.049,01	8.559.085,50	10.102.385,85	11.912.935,55	117.601.600,00	117.601.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.388.646,94	1.256.163,46	1.188.040,76	827.941,29	884.623,36	1.108.843,65		
	1.205.187,66	1.329.259,79	1.238.410,70	1.025.504,31	1.210.118,96	1.426.759,12	14.089.500,00	14.089.500,00
Impostos	1.263.526,31	1.142.979,91	1.080.995,25	753.341,67	804.916,52	1.008.934,00		
	1.096.597,17	1.209.490,09	1.126.826,72	933.103,73	1.101.084,15	1.298.204,48	12.820.000,00	12.820.000,00
Taxas	125.120,63	113.183,55	107.045,51	74.599,62	79.706,84	99.909,65		
	108.590,49	119.769,70	111.583,98	92.400,58	109.034,81	128.554,64	1.269.500,00	1.269.500,00
Contribuições	234.767,52	212.369,60	200.852,63	139.973,48	149.556,25	187.463,40		
	203.751,51	224.727,40	209.368,27	173.373,88	204.585,21	241.210,85	2.382.000,00	2.382.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	234.767,52	212.369,60	200.852,63	139.973,48	149.556,25	187.463,40		
	203.751,51	224.727,40	209.368,27	173.373,88	204.585,21	241.210,85	2.382.000,00	2.382.000,00
Receita Patrimonial	20.065,26	18.156,41	17.183,59	11.969,83	12.778,24	16.010,54		
	17.395,63	19.178,83	17.867,26	14.795,99	19.924,85	25.473,57	210.800,00	210.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.055,32	2.763,84	2.613,95	1.821,65	1.946,37	2.439,70		
	2.651,68	2.924,66	2.724,78	2.256,34	2.662,53	3.139,18	31.000,00	31.000,00
Valores Mobiliários	17.009,94	15.392,57	14.569,64	10.148,18	10.831,87	13.570,84		
	14.743,95	16.254,17	15.142,48	12.539,65	17.262,32	22.334,39	179.800,00	179.800,00
Receita de Serviços	2.266,85	2.050,59	1.939,39	1.351,55	1.444,07	1.810,10		
	1.967,38	2.169,91	2.021,61	1.674,06	1.975,42	2.329,07	23.000,00	23.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.266,85	2.050,59	1.939,39	1.351,55	1.444,07	1.810,10		
	1.967,38	2.169,91	2.021,61	1.674,06	1.975,42	2.329,07	23.000,00	23.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Transferências Correntes	9.913.960,96	8.968.121,80	8.481.773,56	5.910.917,31	6.315.587,25	7.916.362,17		
	8.604.190,44	9.489.978,05	8.841.379,52	7.321.377,70	8.639.396,61	10.186.054,63	100.589.100,00	100.589.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.026.420,88	3.642.281,16	3.444.757,41	2.400.638,97	2.564.990,20	3.215.123,23		
	3.494.475,36	3.854.225,99	3.590.806,49	2.973.478,37	3.508.773,87	4.136.928,07	40.852.900,00	40.852.900,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329.746,11	3.916.667,66	3.704.263,72	2.581.487,98	2.758.220,37	3.457.330,35		
	3.757.727,11	4.144.579,09	3.861.315,23	3.197.481,45	3.773.102,78	4.448.578,15	43.930.500,00	43.930.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	21.180,33	19.159,62	18.120,58	12.628,17	13.492,71	16.912,63		
	18.382,12	20.274,53	18.888,85	15.641,50	18.457,33	21.761,63	214.900,00	214.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.533.725,87	1.387.401,09	1.312.161,24	914.440,43	977.044,34	1.224.690,05		
	1.331.099,59	1.468.134,16	1.367.793,60	1.132.643,78	1.336.546,11	1.575.819,74	15.561.500,00	15.561.500,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.887,77	2.612,27	2.470,61	1.721,76	1.839,63	2.305,91		
	2.506,26	2.764,28	2.575,35	2.132,60	2.516,52	2.967,04	29.300,00	29.300,00
Outras Receitas Correntes	30.277,29	27.388,73	25.903,41	18.052,01	19.287,86	24.176,64		
	26.277,27	28.982,47	27.001,65	22.359,56	26.384,80	31.108,31	307.200,00	307.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.469,25	3.138,30	2.968,10	2.068,47	2.210,07	2.770,24		
	3.010,93	3.320,90	3.093,94	2.562,04	3.023,26	3.564,50	35.200,00	35.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.880,09	19.792,63	18.719,26	13.045,39	13.938,49	17.471,40		
	18.989,44	20.944,37	19.512,91	16.158,27	19.067,14	22.480,61	222.000,00	222.000,00
Demais Receitas Correntes	4.927,95	4.457,80	4.216,05	2.938,15	3.139,30	3.935,00		
	4.276,90	4.717,20	4.394,80	3.639,25	4.294,40	5.063,20	50.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.375.055,70	-1.243.868,86	-1.176.412,87	-819.837,88	-875.965,16	-1.097.990,92		
	-1.193.391,97	-1.316.249,74	-1.226.289,84	-1.015.467,21	-1.198.275,03	-1.412.794,82	-13.951.600,00	-13.951.600,00
RECEITAS CAPITAL (D)	182.334,15	164.938,60	155.993,85	108.711,55	116.154,10	145.595,00		
	158.245,30	174.536,40	162.607,60	134.652,25	158.892,80	187.338,40	1.850.000,00	1.850.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	10.397.263,27	9.405.320,33	8.895.274,32	6.199.079,14	6.623.465,97	8.302.270,58		
	9.023.623,22	9.952.583,11	9.272.366,77	7.678.270,54	9.063.003,62	10.687.479,13	105.500.000,00	105.500.000,00

ANEXO II
Prefeitura Municipal de Arcos - MG
Programação Financeira da Receita Bimestral
Exercício/2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	22.074.235,41	16.825.898,81	16.637.943,53	21.153.066,34	18.895.134,51	22.015.321,40		
	22.074.235,41	38.900.134,22	55.538.077,75	76.691.144,09	95.586.278,60	117.601.600,00	117.601.600,00	117.601.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.644.810,40	2.015.982,05	1.993.467,01	2.534.447,45	2.263.915,01	2.636.878,08		
	2.644.810,40	4.660.792,45	6.654.259,46	9.188.706,91	11.452.621,92	14.089.500,00	14.089.500,00	14.089.500,00
Impostos	2.406.506,22	1.834.336,92	1.813.850,52	2.306.087,26	2.059.930,45	2.399.288,63		
	2.406.506,22	4.240.843,14	6.054.693,66	8.360.780,92	10.420.711,37	12.820.000,00	12.820.000,00	12.820.000,00
Taxas	238.304,18	181.645,13	179.616,49	228.360,19	203.984,56	237.589,45		
	238.304,18	419.949,31	599.565,80	827.925,99	1.031.910,55	1.269.500,00	1.269.500,00	1.269.500,00

Contribuições	447.137,12	340.826,11	337.019,65	428.478,91	382.742,15	445.796,06		
	447.137,12	787.963,23	1.124.982,88	1.553.461,79	1.936.203,94	2.382.000,00	2.382.000,00	2.382.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.137,12	340.826,11	337.019,65	428.478,91	382.742,15	445.796,06		
	447.137,12	787.963,23	1.124.982,88	1.553.461,79	1.936.203,94	2.382.000,00	2.382.000,00	2.382.000,00
Receita Patrimonial	38.221,67	29.153,42	28.788,78	36.574,46	32.663,25	45.398,42		
	38.221,67	67.375,09	96.163,87	132.738,33	165.401,58	210.800,00	210.800,00	210.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.819,16	4.435,60	4.386,07	5.576,34	4.981,12	5.801,71		
	5.819,16	10.254,76	14.640,83	20.217,17	25.198,29	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Valores Mobiliários	32.402,51	24.717,82	24.402,71	30.998,12	27.682,13	39.596,71		
	32.402,51	57.120,33	81.523,04	112.521,16	140.203,29	179.800,00	179.800,00	179.800,00
Receita de Serviços	4.317,44	3.290,94	3.254,17	4.137,29	3.695,67	4.304,49		
	4.317,44	7.608,38	10.862,55	14.999,84	18.695,51	23.000,00	23.000,00	23.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.317,44	3.290,94	3.254,17	4.137,29	3.695,67	4.304,49		
	4.317,44	7.608,38	10.862,55	14.999,84	18.695,51	23.000,00	23.000,00	23.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2021**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
Transferências Correntes	18.882.082,76	14.392.690,87	14.231.949,42	18.094.168,49	16.162.757,22	18.825.451,24		
	18.882.082,76	33.274.773,63	47.506.723,05	65.600.891,54	81.763.648,76	100.589.100,00	100.589.100,00	100.589.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.668.702,04	5.845.396,38	5.780.113,43	7.348.701,35	6.564.284,86	7.645.701,94		
	7.668.702,04	13.514.098,42	19.294.211,85	26.642.913,20	33.207.198,06	40.852.900,00	40.852.900,00	40.852.900,00
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.246.413,77	6.285.751,70	6.215.550,72	7.902.306,20	7.058.796,68	8.221.680,93		
	8.246.413,77	14.532.165,47	20.747.716,19	28.650.022,39	35.708.819,07	43.930.500,00	43.930.500,00	43.930.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.339,95	30.748,75	30.405,34	38.656,65	34.530,35	40.218,96		
	40.339,95	71.088,70	101.494,04	140.150,69	174.681,04	214.900,00	214.900,00	214.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.921.126,96	2.226.601,67	2.201.734,39	2.799.233,75	2.500.437,38	2.912.365,85		
	2.921.126,96	5.147.728,63	7.349.463,02	10.148.696,77	12.649.134,15	15.561.500,00	15.561.500,00	15.561.500,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.500,04	4.192,37	4.145,54	5.270,54	4.707,95	5.483,56		
	5.500,04	9.692,41	13.837,95	19.108,49	23.816,44	29.300,00	29.300,00	29.300,00
Outras Receitas Correntes	57.666,02	43.955,42	43.464,50	55.259,74	49.361,21	57.493,11		
	57.666,02	101.621,44	145.085,94	200.345,68	249.706,89	307.200,00	307.200,00	307.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.607,55	5.036,57	4.980,31	6.331,83	5.655,98	6.587,76		
	6.607,55	11.644,12	16.624,43	22.956,26	28.612,24	35.200,00	35.200,00	35.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.672,72	31.764,65	31.409,89	39.933,81	35.671,18	41.547,75		
	41.672,72	73.437,37	104.847,26	144.781,07	180.452,25	222.000,00	222.000,00	222.000,00
Demais Receitas Correntes	9.385,75	7.154,20	7.074,30	8.994,10	8.034,05	9.357,60		
	9.385,75	16.539,95	23.614,25	32.608,35	40.642,40	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES (B)	-2.618.924,56	-1.996.250,75	-1.973.956,08	-2.509.641,71	-2.241.757,05	-2.611.069,85		
	-2.618.924,56	-4.615.175,31	-6.589.131,39	-9.098.773,10	-11.340.530,15	-13.951.600,00	-13.951.600,00	-13.951.600,00
RECEITAS CAPITAL (D)	347.272,75	264.705,40	261.749,10	332.781,70	297.259,85	346.231,20		
	347.272,75	611.978,15	873.727,25	1.206.508,95	1.503.768,80	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	19.802.583,60	15.094.353,46	14.925.736,55	18.976.206,33	16.950.637,31	19.750.482,75		
	19.802.583,60	34.896.937,06	49.822.673,61	68.798.879,94	85.749.517,25	105.500.000,00	105.500.000,00	105.500.000,00

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Arcos - MG

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício/2021

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	22.498.467,94	10.383.846,17	8.799.095,25	5.718.256,94	5.693.620,72	7.595.061,50		
	5.238.040,07	5.928.562,95	3.676.090,26	7.203.362,24	6.057.028,93	11.484.393,21	**100.275.826,18**	**100.275.826,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.782.245,90	6.405.338,51	5.565.015,84	3.575.618,39	3.566.420,00	4.715.515,29		
	3.284.928,58	3.702.153,34	2.339.428,58	4.507.499,63	3.790.720,54	7.282.815,40	62.517.700,00	62.517.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.615,17	34.655,40	27.603,22	18.371,92	17.692,68	24.888,18		
	16.656,58	19.101,88	11.124,42	23.302,50	19.180,20	35.807,85	325.000,00	325.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.639.606,87	3.943.852,26	3.206.476,19	2.124.266,63	2.109.508,04	2.854.658,03		
	1.936.454,91	2.207.307,73	1.325.537,26	2.672.560,11	2.247.128,19	4.165.769,96	37.433.126,18	37.433.126,18
Despesas de Capital	944.574,13	437.131,74	366.906,54	241.058,86	248.732,71	320.121,25		
	221.409,78	250.214,90	156.695,94	300.157,57	259.316,71	477.853,69	**4.224.173,82**	**4.224.173,82**
INVESTIMENTOS	771.724,04	357.744,13	299.786,61	197.625,43	206.797,50	262.260,27		
	181.758,02	205.202,57	129.226,26	244.944,07	213.910,65	390.194,27	3.461.173,82	3.461.173,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	235,73	106,63	84,93	56,53	54,44	76,58		
	51,25	58,78	34,23	71,70	59,02	110,18	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	172.614,36	79.280,98	67.035,00	43.376,90	41.880,77	57.784,40		
	39.600,51	44.953,55	27.435,45	55.141,80	45.347,04	87.549,24	762.000,00	762.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.739,00	106.632,00	84.933,00	56.529,00	54.439,00	76.579,00		
	51.251,00	58.775,00	34.229,00	71.700,00	59.016,00	110.178,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL	23.678.781,07	10.927.609,91	9.250.934,79	6.015.844,80	5.996.792,43	7.991.761,75		
	5.510.700,85	6.237.552,85	3.867.015,20	7.575.219,81	6.375.361,64	12.072.424,90	105.500.000,00	105.500.000,00

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4AC2E830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à contratação da empresa FAM LTDA., CNPJ: 10.393.891/0001-47, para fornecimento de 04 bombas de infusão destinadas aos leitos de UTIs deste Município de Boa Esperança, objetivando o enfrentamento da emergência do COVID-19, de acordo com o disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO DIMENSÕES: 132mmX95mmX165mm (L.A.P). PESO: 1,33KG. ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA A.C 100V-240V – 50-60Hz. SAÍDA D.C. 15V – 2A TESÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INSUSÃO: D.C: 15 V. POTÊNCIA 20A. REQUISITOS PARA CONJUNTO IV TAXA DE FLUXO MAXIMA 2200 ML/H DESEMPENHO PRINCIPAL (37457)	UND	04	6.200,00	24.800,00
(R$) TOTAL GERAL à					**24.800,00**
(vinte e quatro mil e oitocentos reais)					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 14 de janeiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D44FFF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 00444/2020 de 15 de Dezembro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.287.837,82 (Tres milhões, duzentos e oitenta e sete Mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.830,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0004	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	56.797,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0005	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	8.832,57
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0007	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.193,43
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0008	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.252,08
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0060	1140.04.0131.0003.2029.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	242,90
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0062	1140.04.0131.0003.2029.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.141,22
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0073	1150.04.0124.0003.2031.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14.402,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0076	1150.04.0124.0003.2031.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.380,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0086	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.829,18
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0093	1160.04.0092.0003.2033.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA JURÍDICA	16.657,54
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0098	1160.04.0092.0003.2034.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	610,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0104	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	28.244,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0105	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	118.216,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0109	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	31.379,20
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0110	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	12.012,59
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0115	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	180,25
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0117	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	9.109,74
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0120	1210.04.0122.0003.2247.100 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIMAMS	701,50

	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0121	1210.04.0122.0003.2247.100 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIMAMS	504,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0129	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	973,90
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0147	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	26.577,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0148	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	1.848,23
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0151	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	12.379,50
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0152	1230.04.0122.0003.2042.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE SERVIÇOS DA SEPLAG	2.658,42
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0196	1310.04.0123.0003.2049.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	44.005,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0200	1310.04.0123.0003.2049.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	10.247,11
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0217	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	43.882,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0219	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.436,49
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0221	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	975,67
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0236	1410.04.0122.0003.2053.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	9.715,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0237	1410.04.0122.0003.2053.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	1.027,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0239	1410.04.0122.0003.2053.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	12.032,37
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0308	1420.02.0062.0003.2067.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	6.220,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0309	1420.02.0062.0003.2067.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	36.227,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0310	1420.02.0062.0003.2067.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0312	1420.02.0062.0003.2067.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	9.081,68
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0313	1420.02.0062.0003.2067.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	4.301,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0317	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0318	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	2.829,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0325	1430.06.0181.0007.2065.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	93.073,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0350	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0380	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	104.418,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0381	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	916,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0382	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	847,02
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0383	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	22.514,24
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0384	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	9.904,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0441	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	26.766,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0443	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	81.026,32
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0445	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	2.961,68
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0447	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	792,45
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0451	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	15.494,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0542	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	48.827,67
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0544	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	181.204,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0550	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	7.253,77
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0552	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	78.355,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0606	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	73.200,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0608	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	4.738,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0612	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	2.783,43
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0614	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	8.040,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0682	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	47.780,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0686	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	37.409,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

0705	1610.10.0122.0013.2106.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	7.549,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0706	1610.10.0122.0013.2106.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	1.281,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0708	1610.10.0122.0013.2106.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	8.388,29
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0744	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	273,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0746	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	17.479,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0747	1621.10.0301.0014.2112.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	99.565,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0754	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	2.149,35
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0757	1621.10.0301.0014.2112.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	12.957,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0782	1621.10.0301.0014.2114.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	15.868,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0838	1622.10.0302.0016.2117.155 - MANUTENÇÃO DO CEA/CEM	17.899,76
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0855	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	13.637,16
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0857	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	93.063,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0859	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	528,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0863	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	1.352,95
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0865	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	10.837,26
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	16.165,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0888	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	172.067,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0890	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	3.021,85
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0895	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	11.613,23
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0897	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	18.113,35
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0905	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0916	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	13.428,31
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0925	1622.10.0302.0016.2126.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	1.657,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0927	1622.10.0302.0016.2126.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO LAB MUNICIPAL	25.240,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0966	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.952,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0968	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.356,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0972	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.442,58
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1040	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.369,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1042	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.394,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1044	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	234,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1050	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232,68
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1108	1624.10.0305.0020.2134.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	42.128,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1112	1624.10.0305.0020.2134.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	4.340,23
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1139	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	17.001,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1141	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	660,08
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1145	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4.058,85
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1147	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.810,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1161	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	3.197,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1165	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	54.517,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1166	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	1.666,46
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1167	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	228,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1168	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	5.123,55
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1169	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	5.081,02
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1171	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1174	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	28.173,41
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1221	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	106.540,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1223	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	912,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1224	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	3.409,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1291	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.458,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1292	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	372.576,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1293	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	9.152,21
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1294	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	3.063,75
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1296	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	62.146,84
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1299	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	26.060,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1305	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	3.761,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1307	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	222,63
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1368	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	46.849,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1369	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	5.521,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1372	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	43.250,19
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1373	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	6.400,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1410	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	3.952,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1412	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	24.298,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1414	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	836,10
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1418	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	8.794,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1420	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	2.064,52
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1626	1940.08.0243.0043.2190.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	11.231,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1627	1940.08.0243.0043.2190.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	1.821,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1629	1940.08.0243.0043.2190.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	15.044,76
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1681	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	96.651,61
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1684	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	55.145,53
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1685	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	9.477,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1690	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	5.692,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1709	2020.23.0695.0047.2199.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	16.041,15
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1809	2110.27.0122.0065.2218.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	50.133,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1812	2110.27.0122.0065.2218.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	23.399,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1876	2030.13.0392.0057.2211.124 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	3.050,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1958	1610.10.0122.0013.2107.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	110,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1989	2030.13.0392.0055.2258.162 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR	12.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1998	2010.04.0122.0003.2197.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	15.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Total		**3.287.837,82**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0006	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	528,49
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0009	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.635,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.649,48
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0011	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	200,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0012	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	568,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0013	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	343,30

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0014	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.668,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	550,31
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0017	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	854,65
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0021	1110.04.0122.0003.2023.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE GABINETE	426,20
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0037	1120.04.0122.0003.2026.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	280,20
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0050	1130.04.0122.0003.2028.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	285,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0059	1140.04.0131.0003.2029.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	6.270,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0068	1140.04.0131.0003.2030.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	86.388,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0069	1140.04.0131.0003.2030.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.295,31
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0078	1150.04.0124.0003.2032.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	97,90
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0081	1150.04.0124.0003.2032.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	380,74
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0082	1150.04.0124.0003.2032.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	1.049,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0083	1150.04.0124.0003.2032.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CGM	300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0087	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	234,10
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0099	1160.04.0092.0003.2034.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	1.197,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0102	1210.04.0122.0003.1012.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0106	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	23.863,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0111	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	282,43
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0113	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	136,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0114	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	17.640,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0116	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	86.091,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0118	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	170,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0119	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	75,09
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0122	1210.04.0122.0003.2247.100 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIMAMS	406,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0130	1220.04.0122.0003.2039.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE RH	7.533,35
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0132	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	2.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0135	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	684,07
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0137	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	898,33
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0139	1220.04.0128.0003.2041.100 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	311,80
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0141	1220.04.0128.0003.2041.100 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0143	1220.04.0128.0003.2041.100 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0153	1230.04.0122.0003.2043.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	380,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0154	1230.04.0122.0003.2043.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	511,99
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0157	1230.04.0122.0003.2043.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	727,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0158	1230.04.0122.0003.2043.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	435,82
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0162	1230.04.0122.0003.2228.100 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	1.402,73
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0164	1240.04.0126.0003.1013.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MÓVEIS P/ TI	694,21
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0173	1240.04.0126.0003.2045.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	1.401,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0176	1240.04.0126.0003.2045.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	83,72
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0187	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0188	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0189	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0194	1310.04.0123.0003.1014.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEFAZ	33.346,37
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0201	1310.04.0123.0003.2049.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	4.164,15
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0202	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	832,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0204	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	400,03
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0206	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	4.109,66
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0207	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	74.111,67
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0208	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	4,70
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0212	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	1.141,05
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0213	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	225,07
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0214	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	1.408,88
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0215	1310.28.0843.0005.3002.100 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	10.372,40
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0222	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	6.755,01
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0223	1320.04.0129.0003.2052.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	115,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0224	1320.04.0129.0003.2052.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	7,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229	1320.04.0129.0003.2052.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.473,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0242	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	313,40
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0243	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	11.948,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0245	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	0,03
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0246	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	8.209,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0247	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	742,18
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0249	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	231,74
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0251	1410.04.0122.0003.2055.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL	118,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0253	1410.04.0122.0009.2056.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A UEMG	327,40
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0258	1410.04.0126.0010.2071.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIGITAL DE DTNA	248,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0260	1410.04.0422.0010.2070.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	225,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0261	1410.04.0422.0010.2070.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	225,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0265	1410.06.0153.0007.2060.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	2.994,41
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0266	1410.06.0153.0007.2060.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	228,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0267	1410.06.0153.0007.2060.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM O TIRO DE GUERRA	610,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0272	1410.06.0181.0007.2058.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	1.941,67
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0273	1410.06.0181.0007.2058.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	14,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0274	1410.06.0181.0007.2058.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	610,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0282	1410.06.0182.0007.2061.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	719,42
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0283	1410.06.0182.0007.2061.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM CORPO DE BOMBEIROS	610,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0292	1410.25.0752.0006.2064.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1410.26.0782.0003.2237.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	947,43
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0304	1410.26.0782.0003.2237.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	3.609,64
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0316	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	14,54

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0319	1420.02.0062.0003.2068.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	0,88
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0327	1430.06.0181.0007.2065.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	60,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0330	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	246,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0332	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.908,84
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0334	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	177,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	210,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0337	1430.06.0181.0007.2066.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	910,03
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0342	1440.04.0122.0066.2229.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PROCON	9.426,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0351	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	75,08
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0352	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	30,65
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0423	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	170.291,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0426	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	45.560,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0452	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.729,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0453	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.222,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0457	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.160,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0464	1521.12.0361.0011.2080.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0472	1521.12.0361.0011.2083.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0474	1521.12.0361.0011.2083.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.632,13
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0494	1521.12.0361.0011.2084.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP ESCOLAR - ENS FUNDAMENTA	56.856,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0592	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	60.357,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0594	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	255.235,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0655	1610.10.0122.0013.1033.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS	171.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0678	1610.10.0122.0013.2103.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.473,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0689	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	3.095,22
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0692	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	940,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0694	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	4.948,84
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0696	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	6.244,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0697	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	1.117,05
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0702	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	473,60
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0711	1610.10.0122.0013.2107.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SUS	110,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0723	1610.10.0122.0013.2109.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDIC	261,14
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0738	1621.10.0301.0014.1040.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	31.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0765	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	21.235,56
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0771	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	17.899,76
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0805	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	12.248,31
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0831	1622.10.0302.0016.1045.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ A SAÚDE MENT	6.568,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0845	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	9.437,65
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0847	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0849	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	18.077,61
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0851	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	4.828,68
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0853	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	6.028,31
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	

0909	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	158.991,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0016.2127.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	65.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0945	1622.10.0302.0016.2127.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	91.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0948	1622.10.0302.0016.2238.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	82.070,06
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0953	1622.10.0302.0016.2239.159 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISNORJE	3.197,35
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0960	1622.10.0302.0016.2241.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE	20.369,60
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1026	1623.10.0306.0021.2137.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1170	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	2.174,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1172	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	426,83
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1173	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	3.560,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1175	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	858,54
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1176	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	56,80
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1177	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	439,17
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1178	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	2.165,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1180	1710.04.0122.0024.2227.100 - CONTRIBUIÇÃO A AMIG - ASSOCIAÇÃO MUN MINERADORES DE MG	1.097,80
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1181	1710.04.0122.0024.2248.100 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - MEIO AMB	15.436,05
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1182	1710.04.0122.0024.2253.100 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS - MEIO AMBIEN	171,22
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1186	1710.20.0605.0026.1057.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA	94,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1190	1710.20.0605.0026.2144.100 - EXPANSÃO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	252,57
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1204	1710.20.0606.0026.2145.100 - MANUTENÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS	2.650,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1207	1710.20.0606.0026.2146.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	1,79
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1209	1710.20.0606.0026.2147.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA	425,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1216	1720.15.0452.0025.1068.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	31,79
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1222	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	653,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1225	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	4.116,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1226	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	686,74
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1227	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	82.644,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1229	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	3.540,07
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1230	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	169.261,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1231	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	718,64
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1232	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	47,48
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1233	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	165,74
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1235	1720.15.0452.0025.2165.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	45,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1237	1720.15.0452.0025.2165.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	948,67
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1239	1730.17.0511.0024.1061.100 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS E COMUN	420,10
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1245	1730.17.0511.0024.2152.100 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT	460,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1247	1730.17.0511.0024.2153.100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	51,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	18.324,25
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1298	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	1.852,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1302	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1303	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	532,12
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1304	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	992,46
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1308	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	775,59
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1309	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	764,05
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1311	1810.15.0122.0003.2245.100 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - OBRAS	40.265,40
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1315	1810.15.0451.0030.1082.100 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	6.064,48
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1318	1810.15.0452.0028.1075.100 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	166.471,49
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1331	1810.15.0452.0032.1090.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CEMITÉRIOS URBANOS E RU	200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1336	1810.15.0452.0032.2171.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS CEMITÉRIOS URBANOS E RURAIS	750,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1343	1810.18.0544.0033.1094.100 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. P/ DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	457,28
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1362	1820.16.0482.0034.1095.100 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS HABITACIONAIS	405,49
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1374	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	476,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1377	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	113,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1378	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	963,04
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1379	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	9.401,98
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1384	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	721,08
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1385	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	750,96
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1388	1910.08.0128.0038.2178.100 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMDS	322,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1427	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	357,20
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1433	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	13.201,29
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1436	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	1.231,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1439	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	584,79
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1446	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	352,08
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1466	1920.08.0244.0036.2244.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	928,31
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1473	1920.08.0244.0036.2244.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	6.130,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1476	1920.08.0244.0036.2244.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.779,69
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1487	1920.08.0244.0036.2246.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	499,99
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1525	1920.08.0244.0037.2183.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	865,33
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1534	1920.08.0244.0040.2180.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	8.699,08
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1554	1920.08.0244.0040.2181.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	20.070,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1560	1920.08.0244.0040.2181.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	610,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1590	1930.08.0243.0043.2186.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	165,38
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1596	1930.08.0243.0043.2186.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	326,72
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1599	1930.08.0243.0043.2186.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.910,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1612	1930.08.0243.0043.2187.100 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAS RECURSOS FIA	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1613	1930.08.0243.0043.2188.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	10.849,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1614	1930.08.0243.0043.2188.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	3.330,61
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1615	1930.08.0243.0043.2188.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	1.005,56
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1616	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	383,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1618	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	186,16

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1620	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	354,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1621	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	117,03
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1636	1940.08.0243.0043.2191.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.023,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1637	1940.08.0243.0043.2191.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.593,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1638	1940.08.0243.0043.2191.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	610,87
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1641	1940.08.0243.0043.2191.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	409,58
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1660	1950.08.0241.0044.2193.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMI	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1673	1960.08.0244.0046.2195.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	7.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1680	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	4.142,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1682	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	6.474,48
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1686	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	1,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1688	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	0,75
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1689	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	317,75
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1691	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	103.420,22
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1692	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	274,71
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1693	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	165,74
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1703	2020.23.0695.0047.2199.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	28,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1705	2020.23.0695.0047.2199.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	1.102,96
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1706	2020.23.0695.0047.2199.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	99,04
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1708	2020.23.0695.0047.2199.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	1,67
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1713	2020.23.0695.0048.2200.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	26.567,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1716	2020.23.0695.0050.2202.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIAMANTINA P/ O MUNDO	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1718	2020.23.0695.0050.2202.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIAMANTINA P/ O MUNDO	72.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1724	2020.23.0695.0051.2203.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE	272,32
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1730	2020.23.0695.0053.2205.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS JUNTOS PELO TURISMO	436,56
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1731	2020.23.0695.0053.2205.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS JUNTOS PELO TURISMO	19.636,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1735	2030.13.0392.0054.1113.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ	21.324,48
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1738	2030.13.0392.0054.2208.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	109,46
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1739	2030.13.0392.0054.2208.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	7.710,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1742	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	12.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1743	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	2.583,55
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1744	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	27.818,52
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1745	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	165.880,56
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1747	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	32,91
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1750	2030.13.0392.0056.1115.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ CENTRO CULT.	18.930,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1753	2030.13.0392.0056.2210.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	7.134,95
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1754	2030.13.0392.0056.2210.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	2.696,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1755	2030.13.0392.0056.2210.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO VELHO - CENTRO CULT. DA	326,28
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1756	2030.13.0392.0057.1116.100 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	213,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1757	2030.13.0392.0057.1116.124 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	3.050,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1758	2030.13.0392.0057.1133.100 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ESC ARTE E MÚS	18.097,94
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

1759	2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	524,49
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1760	2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	3.961,79
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1763	2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	14.985,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1764	2030.13.0392.0057.2211.100 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	197,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1774	2030.13.0392.0057.2251.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	621,01
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1775	2030.13.0392.0057.2251.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	5.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1779	2030.13.0392.0058.2212.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUN. DR. JOÃO ANTUNE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1780	2030.13.0392.0058.2212.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUN. DR. JOÃO ANTUNE	2.145,73
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1781	2030.13.0392.0058.2212.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUN. DR. JOÃO ANTUNE	1.013,07
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1785	2030.13.0392.0059.2213.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	170,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1786	2030.13.0392.0059.2213.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1787	2030.13.0392.0059.2213.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	15.160,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1789	2040.13.0391.0061.2215.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	601,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1793	2040.13.0391.0062.1119.100 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	23,29
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1795	2040.13.0391.0062.2216.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	1.681,78
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1802	2050.13.0391.0063.2217.100 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	551,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1804	2050.13.0391.0063.2217.100 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	85.210,43
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1806	2110.27.0122.0064.1126.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SELJ	830,96
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1814	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	203,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1815	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	6.353,11
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1819	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	1.000,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1823	2110.27.0122.0065.2219.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SELJ	169,40
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1842	2110.27.0812.0065.2220.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	622,03
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1844	2110.27.0812.0065.2220.100 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	513,81
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1850	2110.27.0812.0065.2221.100 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	34.943,43
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1851	2110.27.0812.0065.2221.100 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	150,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1858	2110.27.0812.0065.2224.100 - MAUTENÇÃO DO PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	586,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1928	1710.04.0122.0024.2235.100 - CONTRIBUIÇÃO A CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO	770,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1930	1710.04.0122.0024.2235.100 - CONTRIBUIÇÃO A CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO BÁSICO	890,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1931	1940.08.0243.0043.2191.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM	680,61
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
1966	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.900,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1968	1320.04.0129.0003.2051.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	1.200,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1970	1210.04.0122.0003.2036.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	6.600,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1973	2010.04.0122.0003.2196.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	2.400,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1977	1910.08.0122.0035.2173.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS	1.800,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1978	1720.15.0452.0025.2163.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	1.200,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1979	2110.27.0122.0065.2218.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	1.200,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1980	1710.04.0122.0024.2141.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA	5.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1984	1521.12.0361.0011.2083.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.200,00

	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1988	2030.13.0392.0055.2257.162 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLA	27.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Total		**3.287.837,82**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 15 de Dezembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E73FED19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 00445/2020 de 15 de Dezembro de 2020

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 560.561,31 (Quinhentos e sessenta Mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	17.500,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0117	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.431,81
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0161	1230.04.0122.0003.2228.100 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	8,71
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0163	1230.04.0122.0003.2228.100 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	1,05
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0208	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	3.112,20
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0209	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	87.682,88
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0303	1410.26.0782.0003.2237.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	1.045,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0393	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	791,14
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0571	1522.12.0365.0011.2091.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	47,78
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0602	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	36.336,11
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0682	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	3.983,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0746	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	2.503,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0747	1621.10.0301.0014.2112.159 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	536,82
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0769	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	8.819,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0902	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.706,60
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0905	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0916	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	421,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0916	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	421,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1042	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.539,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1042	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	545,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1109	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.196,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1111	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	2.181,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	460,62
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1117	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	467,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1161	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	73,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1171	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	494,37
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 560.561,31 (Quinhentos e sessenta Mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1232	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	912,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1375	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	185,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1437	1920.08.0244.0036.2176.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	180,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1437	1920.08.0244.0036.2176.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	295,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1464	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	6.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1477	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	262,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1477	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	99,26
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1742	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	12.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1747	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	1.587,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1877	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	263.100,61
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1879	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	19.346,48
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1882	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	21.950,31
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1947	1920.08.0244.0068.1138.161 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1947	1920.08.0244.0068.1138.161 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	4.533,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Total		**560.561,31**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0087	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	17.500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0116	1210.04.0122.0003.2037.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	10.431,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0162	1230.04.0122.0003.2228.100 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	8,71
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0162	1230.04.0122.0003.2228.100 - PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE	1,05
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0207	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	87.682,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0207	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	3.112,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0301	1410.26.0782.0003.2237.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO	1.045,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0396	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	791,14
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0568	1522.12.0365.0011.2091.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	47,78
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0592	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	36.336,11
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0681	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	3.983,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0752	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	536,82
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0756	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	2.503,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0765	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	8.819,36
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0900	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	421,47
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0903	1622.10.0302.0016.2125.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	421,47
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0909	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	2.706,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0909	1622.10.0302.0016.2125.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1040	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.539,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1044	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	545,79
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1107	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	3.196,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	2.181,20

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	460,62
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	467,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1158	1624.10.0305.0023.2140.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	73,77
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1172	1710.04.0122.0024.2142.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	494,37
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1230	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	912,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1379	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	185,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1425	1920.08.0244.0036.2176.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	180,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1444	1920.08.0244.0036.2176.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	295,68
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1462	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	262,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1467	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	6.800,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1474	1920.08.0244.0036.2244.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	99,26
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1743	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	1.587,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1745	2030.13.0392.0055.2209.100 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1893	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	263.100,61
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1893	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	19.346,48
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1893	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	21.950,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1951	1920.08.0244.0068.1138.161 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1953	1920.08.0244.0068.1138.161 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	4.533,67
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**560.561,31**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 15 de Dezembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:975ECCC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 00457/2020 de 18 de Dezembro de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.086.493,99 (Hum milhão, oitenta e seis Mil e quatrocentos e noventa e tres reais e noventa e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha Funcional Programática	Valor
0423 1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	48.795,10
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0429 1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	217,21
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0438 1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	238.716,45
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0542 1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	94.963,95
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0558 1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.870,53
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0560 1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	1.050,81
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0594 1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	194.593,86

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0918 1622.10.0302.0016.2125.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	470.286,08
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1954 1720.15.0452.0025.2164.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	36.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total	**1.086.493,99**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 18 de Dezembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:80F01520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD
PORTARIA N° 027/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, a Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração e o Sr. Marcos Paulo Vieira, Coordenador de Pessoal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a alteração legislativa inerente a reforma da previdência social, consubstanciada na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelecendo regras de transição e disposições transitórias, remodelando o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos servidores do regime CLT para apurar quais se aposentaram posteriormente à reforma da previdência social;

RESOLVEM:

Art. 1º CONVOCAR os servidores públicos municipais do regime CLT, ativos e afastados, abaixo relacionados, para que compareçam na Coordenadoria de Pessoal, para apresentarem a carta de concessão de aposentadoria ou a declaração de nada consta emitida pelo INSS.
§ 1º Os nomes listados abaixo deverão comparecer no Centro Administrativo, localizado na Avenida Paraná nº 2.601, no bairro São José, no 3° andar, na sala 308, no período de 01/02/2021 a 26/02/2021, no horário de 08h00min ás 17h00min, munido de um dos documentos citados acima.
§ 2º A documentação exigida também poderá ser encaminhada para o seguinte e-mail: setorpessoal.divinopolis@gmail.com. Nesse caso, não será necessário o comparecimento do servidor na Coordenadoria de Pessoal.

Nº	Matrícula	Nome	Secretaria
01	0102007-9	Adão José de Oliveira	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
02	0102362-0	Adilson Tavares	Secretaria Municipal de Saúde
03	0103181-0	Aílson Santana de Sousa	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
04	0103046-5	Dorival Batista Cabral	Secretaria Municipal de Assistência Social
05	0102680-8	Fernando José Salvino	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
06	0102579-8	Genaro Aparecido da Silva	Secretaria Municipal de Educação
07	0103039-2	Geraldo Donizete de Moura	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
08	1403210-7	Geraldo Gualter da Silva	Secretaria Municipal de Cultura
09	0103420-7	Gilson de Morais Costa	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
10	0103092-9	Ilson Alves Bueno	Secretaria Municipal de Agronegócios
11	9603187-9	Jairo Cardoso da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
12	0102231-4	Laércio Santana de Sousa	Secretaria Municipal de Educação
13	0102111-3	Luiz Cláudio Ferreira da Silva	Procuradoria Geral
14	0102504-6	Marco Antônio de Moura	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
15	0103313-8	Mozaíres Pinto de Souza	Secretaria Municipal de Agronegócios
16	0102561-5	Oedes José Rosa	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
17	0103040-6	Osvaldo Mendes Pereira	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos
18	0103220-4	Rogério Braga Machado	Secretaria Municipal de Saúde
19	0102417-1	Salvador José de Souza II	Secretaria Municipal de Agronegócios
20	0103014-7	Sebastião Messias Elídio	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Art. 2º O não comparecimento e/ou encaminhamento da documentação solicitada no período previsto, acarretará para o servidor, o bloqueio de seus proventos mensais, até a efetiva regularização.
Art. 3º O servidor ficará obrigado a apresentar a documentação exigida para a Coordenadoria de Pessoal, a cada 03 (três) meses, independentemente de nova convocação.
Parágrafo único: O servidor ficará obrigado a comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pessoal a concessão de sua aposentadoria, apresentando cópia da carta de concessão do benefício.
Art. 4º Cada Secretaria Municipal ficará responsável pela disseminação da informação dentro da pasta e de auxílio aos servidores, caso necessário.
Art. 5º A lista acima foi fechada no dia 12/01/2021, podendo acontecer de algum servidor ter apresentado os documentos posteriormente a essa data e ter o seu nome constado na relação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021.

MARCOS PAULO VIEIRA	***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Coordenador de Pessoal	Diretora de Administração
THIAGO NUNES LEMOS	
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FE8D4435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 026/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 04/01/2021	9902308-7	FELIPE DE PAULA OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	04/01/2021
Encaminhamento datado de 04/01/2021	9902350-7	IVANOR DA SILVA RIBEIRO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Assistência Farmacêutica	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	04/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:007B1EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 004/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05423040	HEH9A60	29/12/2020	17:49:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 577	5487 / 0
AG05423960	NCO4390	11/01/2021	09:21:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05423934	HFN5186	02/01/2021	10:15:07	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05423286	HDF8830	09/01/2021	12:48:51	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0
AG05423033	OPI7J45	29/12/2020	14:27:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7366 / 2
AG05424626	HBJ5I45	11/01/2021	11:19:03	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
AG05423616	HBH3826	04/01/2021	17:04:38	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05424304	PZH7727	08/01/2021	17:54:01	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1
AG05424043	HCC3706	05/01/2021	11:14:09	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05422095	PZP4365	07/01/2021	18:14:04	RUA PERNAMBUCO, 310	7633 / 1
AG05424590	BBM0G85	01/01/2021	00:01:48	RUA CANDIDES, SEM NUME	5797 / 0
AG05424591	BBM0G85	01/01/2021	00:02:12	RUA CANDIDES, SEM NUME	5835 / 0
AG05420664	QPQ0C20	07/01/2021	10:23:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05423822	QOE0828	08/01/2021	18:26:07	RUA JOAO DIAS FILHO, 90	7633 / 2
AG05424702	GVM3482	11/01/2021	17:13:38	AVENIDA JK, 234	7366 / 2

AG05423257	OMC2387	29/12/2020	13:48:00	RUA SAO PAULO, 134	5487 / 0
AG05423807	HOJ4464	30/12/2020	15:04:32	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG05424408	HJA3121	30/12/2020	14:59:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO OPOSTO AO NUMERO 834, SEM NUME	5541 / 1
AG05422464	PYD2I11	07/01/2021	08:19:20	RUA DOLORES AGUIAR DE RABELO, 399	7633 / 1
AG05423048	HFH1733	05/01/2021	18:21:03	RUA GOIAS, 1383	7633 / 1
AG05424420	OPC8332	11/01/2021	09:58:52	RUA CASTRO ALVES, 1065	5452 / 2
AG05423285	LPK6287	09/01/2021	12:00:02	RUA PERNAMBUCO, 1241	5509 / 0
AG05423957	PXH1668	09/01/2021	11:53:09	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05423047	RFD6D21	05/01/2021	15:04:16	RUA BAHIA, 667	7633 / 1
AG01850718	GQZ0144	30/12/2020	14:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423138	PYJ0231	05/01/2021	18:14:46	RUA GOIAS, 1373	7366 / 2
AG05421541	QQA8044	29/12/2020	14:45:54	RUA SAO PAULO, 277	5550 / 0
AG01850729	QEI5797	30/12/2020	18:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01850735	GWZ7886	03/01/2021	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	6530 / 0
AG01850733	GWZ7886	02/01/2021	15:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05424598	HNC4660	05/01/2021	09:45:36	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423955	PUA4280	09/01/2021	08:30:36	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05423942	PUA6114	04/01/2021	16:47:19	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05423612	GXI9332	30/12/2020	12:20:56	RUA SANTO ANTONIO, 465	5550 / 0
AG05423041	HHY8A12	30/12/2020	14:22:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO 1113	5568 / 0
AG05423825	AYU2568	09/01/2021	16:30:56	AVENIDA JK, 1630	5550 / 0
AG05424211	OMN6468	11/01/2021	10:46:18	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1170	5541 / 7
AG05424606	PWL5056	08/01/2021	16:25:22	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 480	7633 / 2
AG05424306	EOM6011	11/01/2021	17:02:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 723	5185 / 1
AG01850712	HDV6709	28/12/2020	14:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05420526	GXO0880	11/01/2021	15:35:04	RUA GOIAS, 170	7633 / 2
AG01850350	GTV0265	29/12/2020	17:12:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2
AG05423627	OLO5583	08/01/2021	08:52:15	RUA NILO MACIEL, 241	5550 / 0
AG05423277	PYP2F43	08/01/2021	07:58:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7366 / 2
AG05423801	GGR6435	29/12/2020	17:55:55	ALAMEDA DOUTOR WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2
AG05422920	HEW4242	06/01/2021	16:03:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366 / 2
AG01812709	FEK0160	24/12/2020	12:00:00	AV PARANA, 1932	6530 / 0
AG01850724	PUF6110	30/12/2020	17:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423050	NXW2416	06/01/2021	11:18:10	AVENIDA AUTORAMA, 15	6050 / 1
AG05423264	EDJ6778	05/01/2021	10:00:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5487 / 0
AG05424421	HJA6F21	11/01/2021	11:40:53	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG01850991	GLI7711	02/01/2021	17:25:00	AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 669	5541 / 1
AG05424624	OPV5515	11/01/2021	11:49:22	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 06	5541 / 1
AG05424301	OXD5402	08/01/2021	14:34:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7366 / 2
AG05423810	BMP9801	01/01/2021	03:00:49	RUA JESUS NOGUEIRA MAIA, 331	5525 / 0
AG05423637	QOE0575	11/01/2021	12:53:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 337	6122 / 0
AG05423824	QXP0J90	08/01/2021	15:05:08	AVENIDA JK, 1401	7633 / 2
AG05424203	RFX4H92	29/12/2020	15:32:05	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05420673	HJA0836	11/01/2021	15:36:50	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 615	7633 / 1
AG05422471	QXU6D63	11/01/2021	09:32:44	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05422472	QXU6D63	11/01/2021	09:35:59	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0
AG05423034	HGI3A09	29/12/2020	14:31:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	5185 / 2
AG05423814	OVU4442	05/01/2021	19:54:08	RUA PITANGUI, 800	7633 / 2
AG05422092	HMI4387	29/12/2020	09:00:35	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2
AG05423258	HGN5251	29/12/2020	13:50:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05422924	HNP8434	07/01/2021	11:17:20	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0
AG05423929	HDK3E55	28/12/2020	09:52:01	RUA CARATINGA, SEM NUME	6050 / 2
AG05422864	QNV2628	12/12/2020	09:27:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05421791	OEO0459	10/12/2020	10:29:20	RUA SAO PAULO, 1078	5525 / 0
AG05423321	QUL2102	30/11/2020	10:37:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05423275	GUL8664	08/01/2021	09:43:27	RUA PERNAMBUCO, 1243	5509 / 0
AG05422798	ORB6448	30/12/2020	09:32:53	RUA ITAMOGI, SEM NUME	5550 / 0
AG05422727	GZJ7554	16/12/2020	09:34:21	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05422788	PUF9262	28/12/2020	09:37:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05423945	RGB7A97	06/01/2021	11:34:03	RUA PARAIBA, 295	5550 / 0
AG05423626	QNJ5447	08/01/2021	08:47:10	RUA NILO MACIEL, 241	5550 / 0
AG05421690	HGI1705	22/12/2020	17:30:27	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2700	7366 / 2
AG05422743	HMD7121	22/12/2020	11:11:59	RUA GOIAS, 1335	5541 / 4
AG05423932	HNV9448	29/12/2020	10:07:02	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1
D000215006	HLI0683	01/12/2020	21:06:58	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05421778	PVK8033	09/12/2020	10:44:51	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80	5550 / 0
AG05422424	HNP6735	14/12/2020	14:46:31	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG01850018	GKS0091	29/11/2020	14:24:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423524	PZM1785	05/01/2021	09:49:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0
AG05422064	PXS5216	04/12/2020	08:31:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5568 / 0
AG05422436	HCU2163	17/12/2020	15:40:10	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 145	5460 / 0
AG05422897	OPB8194	15/12/2020	18:23:11	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 1
AG01850665	GVU6595	19/12/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05421090	PUQ0542	09/12/2020	18:12:37	RUA PERNAMBUCO, 841	7366 / 2
AG05423384	PWJ7504	17/12/2020	11:29:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05423821	OZE1320	08/01/2021	14:21:25	RUA ITAMARANDIBA, 229	7633 / 2
AG05423513	OLZ2187	26/12/2020	11:54:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5460 / 0
AG05424623	JQL0578	11/01/2021	11:46:06	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424177	HJF7595	21/12/2020	14:41:37	RUA PARAIBA, 277	5185 / 1
AG05424002	OWL9753	19/12/2020	12:06:37	RUA PARAIBA, 751	5550 / 0
AG05422856	PUD3492	07/12/2020	16:17:48	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05422741	HCW2910	21/12/2020	10:00:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 2
AG05422750	QXN4178	23/12/2020	12:51:15	RUA CASTRO ALVES, 770	7366 / 2
AG05423511	PYL5723	22/12/2020	15:34:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	6050 / 1
AG05423717	HIA8549	05/12/2020	17:47:05	RUA MATO GROSSO, 1739	6050 / 2
AG05424007	PZZ6F34	22/12/2020	10:03:07	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05422470	HAE2558	11/01/2021	09:05:16	PRACA XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05423496	JHD2991	16/12/2020	09:32:48	RUA PERNAMBUCO, 83	5550 / 0

AG05422166	OWJ7553	23/12/2020	17:16:49	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG01850663	HHT9703	19/12/2020	16:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05421674	GXP1514	07/12/2020	22:33:21	RUA JK, 850	6530 / 0
AG05423903	GRD2120	17/12/2020	14:50:14	RUA RIO GRANDE DO SUL CRUZAMENTO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	6564 / 0
AG05423938	PSO5640	04/01/2021	11:39:39	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 2
AG05422459	OQY0772	23/12/2020	13:18:32	RUA PERNAMBUCO, 1257	5550 / 0
AG05424152	HIP0605	21/12/2020	09:00:53	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 1
AG05423111	QUZ3668	17/12/2020	15:12:56	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2
AG05424628	PYL0863	11/01/2021	11:45:04	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05421097	OXD0978	14/12/2020	17:49:53	RUA GOIAS, 1025	7633 / 1
AG05423260	HBA5103	30/12/2020	12:21:55	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1
AG05424588	GQY6610	31/12/2020	21:00:36	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	6530 / 0
AG05423038	OPG2453	29/12/2020	17:27:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05422084	QQI5D48	22/12/2020	09:44:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01850653	NYT5982	16/12/2020	15:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05421688	HDX5602	22/12/2020	17:05:09	RUA ITAMARANDIBA, 321	7633 / 2
AG05423712	EBD4172	04/12/2020	22:02:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 1
AG05422912	HKE7I76	23/12/2020	19:07:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	7633 / 1
AG01850337	HAT3774	12/12/2020	18:15:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2
AG05422898	QOH1360	17/12/2020	15:43:35	RUA BOM SUCESSO, 1735	7366 / 2
AG05422085	QQV4A11	22/12/2020	10:35:05	RUA PERNAMBUCO, 1179	5550 / 0
D000215149	HHE7007	09/12/2020	22:43:52	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05423381	PYB0185	16/12/2020	15:46:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05420649	GSF7973	21/12/2020	12:02:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05422164	KPW7J62	22/12/2020	16:51:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG01850547	RFP6512	08/12/2020	16:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424506	PXI1571	23/12/2020	10:42:23	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	6866 / 1
AG05422380	QXZ7H64	17/12/2020	16:18:29	PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO AO NUMERO 16, SEM NUME	5541 / 2
AG05424214	FND9941	11/01/2021	14:59:54	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
AG05424166	FDB9868	21/12/2020	15:58:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7633 / 2
AG05422080	HFL0123	21/12/2020	08:51:41	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG01850681	RFV0579	20/12/2020	17:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424019	GRA6239	23/12/2020	12:10:12	RUA PERNAMBUCO, 1257	5550 / 0
AG01850539	PUG8209	02/12/2020	20:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423732	HDN6441	12/12/2020	17:40:55	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5185 / 1
AG01850267	GRY0654	30/11/2020	16:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01850524	HBA9184	30/11/2020	16:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01849164	PYD0140	20/12/2020	13:05:00	RUA GOIAS, 653	5541 / 3
AG05424563	QQW2E18	28/12/2020	10:40:00	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 2
AG05424191	OLO7359	21/12/2020	14:33:50	RUA PARAIBA, 265	5541 / 1
AG05421951	GKV6819	29/12/2020	08:02:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	5568 / 0
AG05423707	GRY0663	04/12/2020	22:12:12	RUA DONA FRANCISCA, 25	5541 / 1
AG05423255	HIP3388	23/12/2020	18:27:27	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05422749	OXH8140	22/12/2020	11:04:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1
AG05423031	PWI5157	28/12/2020	15:25:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 429	5487 / 0
AG05420661	RFJ6G03	05/01/2021	16:48:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05423374	CUD6164	15/12/2020	12:31:02	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 1
AG05422397	BHC3099	22/12/2020	10:42:31	RUA JOAQUIM NABUCO, 595	5550 / 0
AG05420504	FLK4399	22/12/2020	09:08:44	RUA SAO PAULO, 114	5487 / 0
AG05423915	FLK4399	22/12/2020	13:06:53	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 1
AG05423237	PWP1196	15/12/2020	15:10:43	RUA PERNAMBUCO, 140	5541 / 2
AG05423944	QNF7949	05/01/2021	16:14:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01850721	QOL2362	30/12/2020	15:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05422764	HJA6008	26/12/2020	15:30:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5452 / 6
AG01850714	PBL4984	28/12/2020	15:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423037	QBB4C40	29/12/2020	17:11:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5487 / 0
AG05424051	QMR9612	11/01/2021	15:51:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1021	7633 / 1
AG05421939	OOY2399	18/12/2020	12:04:07	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 1
AG05423774	PXY7879	12/12/2020	20:40:46	RUA SAO PAULO, 802	7633 / 1
AG05423909	OMH6999	22/12/2020	10:00:53	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0
AG05423740	OPW0875	12/12/2020	17:00:52	RUA FRANCISCO TEODORO DA SILVA, 21	7030 / 1
AG05423757	OMF9440	12/12/2020	22:15:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 830	5185 / 1
AG05424566	HCY0A92	28/12/2020	12:09:04	RUA PARANA, 486	7633 / 2
AG05421773	GWZ6462	08/12/2020	11:01:28	RUA PERNAMBUCO, 310	5185 / 1
AG05423795	OXC5C10	13/12/2020	21:12:18	RUA SAO PAULO, 802	6270 / 0
AG05422083	OQX4627	22/12/2020	09:35:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7625 / 1
AG01843966	QWZ7195	12/12/2020	09:40:00	RUA ITAMBE, 222	6041 / 2
AG01803498	QWZ7195	10/12/2020	10:53:00	RUA 10 DE JULHO ESQ COM MATO GROSSO, 1800	6050 / 2
AG05424597	PWT7140	05/01/2021	09:50:14	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05424015	FIN5G34	23/12/2020	11:08:25	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5487 / 0
AG05423770	OMF5672	12/12/2020	21:15:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	6858 / 0
AG05423363	HMA5052	09/12/2020	10:40:05	RUA PARAIBA, 225	5550 / 0
AG05424044	GYV6666	05/01/2021	11:22:56	PRACA PEDRO X GONTIJO, 7	7633 / 1
AG05423480	GPX4791	07/12/2020	09:46:07	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05424169	GUX0715	21/12/2020	15:50:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5185 / 1
AG05423352	HLA1137	05/12/2020	08:39:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05424013	RFU4G48	23/12/2020	10:33:02	RUA GOIAS, 321	5592 / 0
AG05423354	OQY9023	05/12/2020	08:59:26	RUA GOIAS, 1335	5541 / 4
AG05422094	HDI7179	07/01/2021	16:45:49	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
AG05422379	QOZ4196	17/12/2020	16:16:45	PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO NUMERO 16, SEM NUME	5541 / 2
AG05424023	GMV6077	23/12/2020	12:38:19	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0
AG05422395	FIX2D21	22/12/2020	09:33:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05424608	FIX2D21	08/01/2021	17:42:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 948	7366 / 2
AG05424006	GRE5925	22/12/2020	09:44:17	RUA GOIAS, 389	7625 / 1
AG05424415	QQS8190	07/01/2021	08:26:04	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05423722	GWS3879	10/12/2020	11:46:30	RUA RIO BANANAL, 310	7366 / 2

AG01830659	HAA2242	05/12/2020	10:11:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 509	5452 / 1
AG05420667	HOD3324	07/01/2021	14:11:12	RUA PITANGUI, 445	7366 / 2
AG05423638	HFA1850	11/01/2021	13:02:02	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05423486	PUO4347	11/12/2020	17:46:18	AVENIDA JK, 310	7633 / 1
AG05424303	GNT1834	08/01/2021	15:09:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	5185 / 1
AG01850716	GXI7019	30/12/2020	14:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05421672	OQI3401	05/12/2020	22:32:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 104	7633 / 2
AG01850657	GWI2823	16/12/2020	18:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423024	PGR1396	21/12/2020	10:07:40	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 2
AG05422851	PUW0111	04/12/2020	13:44:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 889	5487 / 0
AG01850609	QNH5284	14/12/2020	15:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423353	OPZ2720	05/12/2020	08:50:13	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05422890	OQP0603	15/12/2020	15:21:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 216	5541 / 2
AG05422895	PWC8333	15/12/2020	15:30:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 176	5541 / 2
D000215072	PVO6708	05/12/2020	15:26:24	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05419589	PVC9910	19/12/2020	12:54:04	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05422363	PAE2614	14/12/2020	16:28:21	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05423501	EDB5650	16/12/2020	09:55:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG01850602	HFF9603	11/12/2020	18:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423019	OXC0307	18/12/2020	14:38:56	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
D000215105	JPY6940	06/12/2020	22:38:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05423753	AUV7144	12/12/2020	22:39:45	RUA SAO PAULO, 778	7234 / 0
AG05421686	PYF8576	22/12/2020	17:34:03	RUA SETE DE SETEMBRO, 679	7633 / 2
AG05423267	QKF7G50	05/01/2021	10:28:42	AVENIDA PARANA, 460	7366 / 2
AG05423395	ETG4653	19/12/2020	09:50:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05423519	CKI7703	30/12/2020	14:49:41	AVENIDA JK, 30	5568 / 0
AG05421700	HJR9497	29/12/2020	18:44:56	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG01850516	HAM1963	27/11/2020	17:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424611	GZM4312	08/01/2021	17:03:54	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423134	QUC8C39	23/12/2020	18:26:19	RUA RIO DE JANEIRO, 1035	5207 / 0
AG05424570	PYH6835	30/12/2020	10:03:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1
AG05423137	OXI2111	05/01/2021	18:06:10	RUA GOIAS, 1389	5185 / 1
AG05424529	OMF5360	26/12/2020	16:20:03	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1
AG05422799	QQG5J86	30/12/2020	09:32:50	RUA ITAMOGI, SEM NUME	5550 / 0
AG05423373	OWR6271	10/12/2020	15:53:40	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7366 / 2
AG05421792	EVP2757	10/12/2020	10:41:44	RUA SAO PAULO, 1078	5525 / 0
AG05421789	EPG7523	10/12/2020	10:16:10	RUA SAO PAULO, 1078	5401 / 0
AG05421790	EVP3757	10/12/2020	10:16:43	RUA SAO PAULO, 1078	5525 / 0
AG05423288	OMG3117	11/01/2021	15:03:47	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05423039	PUI4184	29/12/2020	17:46:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05423279	PZG8146	08/01/2021	10:15:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 224	7366 / 2
AG05424419	QDA1048	09/01/2021	12:49:46	RUA PIAUI, 365	5487 / 0
AG01850717	QWX5869	30/12/2020	14:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05422159	MVZ2134	17/12/2020	15:39:42	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG01850255	PVA8091	26/11/2020	14:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423268	PYX5262	06/01/2021	15:16:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05424176	HDF3938	21/12/2020	15:38:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5185 / 1
AG05424030	QNW4C66	24/12/2020	14:26:15	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 1
AG05423500	LLW3H75	17/12/2020	15:59:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 973	5541 / 4
AG05421095	HDS3788	14/12/2020	09:39:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 577	5452 / 6
AG01848911	HCG2353	19/12/2020	16:25:00	AV JK AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1
AG01850612	HNK7403	14/12/2020	15:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422733	OWN6662	19/12/2020	14:40:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG01850591	OXC0441	10/12/2020	15:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG01850578	PXK3135	08/12/2020	18:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000213433	JIN2708	07/11/2020	09:49:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05424172	QNQ9222	21/12/2020	15:11:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1
AG05422724	GPJ2225	11/12/2020	18:07:18	RUA BOLIVIA, 410	6530 / 0
AG05423235	HGZ2888	15/12/2020	15:04:00	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 1
AG05420668	JIF6171	07/01/2021	15:13:26	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1331	5185 / 1
AG01850667	HHJ5384	19/12/2020	17:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01850342	PXM7705	12/12/2020	18:49:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1
AG05421949	PVI3A33	28/12/2020	12:33:28	RUA GOIAS, 547	7625 / 1
AG05422362	HIK1741	14/12/2020	16:17:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05423611	QOS5075	30/12/2020	11:08:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 764	5452 / 2
AG05424610	OXC0666	08/01/2021	17:03:47	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423705	PZP7A57	04/12/2020	15:34:20	RUA CRUZEIRO, 200	7366 / 2
AG05423913	OXK1343	22/12/2020	12:05:09	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG01850505	QNQ9248	26/11/2020	15:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05421086	HFG4806	08/12/2020	12:58:49	RUA GOIAS, 1290	5550 / 0
AG05423029	HMG7342	21/12/2020	17:55:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 472	5541 / 3
AG01843990	LCF3719	15/12/2020	11:01:00	RUA MARIA JOAQUINA, 220	7366 / 2
AG01843991	LCF3719	15/12/2020	11:01:00	RUA MARIA JOAQUINA, 220	5185 / 1
AG05421682	NYB6612	16/12/2020	18:43:56	AVENIDA JK, 1615	7633 / 2
AG05424423	RGC0D47	11/01/2021	11:56:30	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424146	PYV7665	21/12/2020	10:14:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7
AG05423399	PWU5483	19/12/2020	11:12:43	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 698	5541 / 1
AG05419577	HLE4372	16/12/2020	18:22:29	RUA RIO DE JANEIRO, 696	5738 / 0
AG05421755	MYA1935	03/12/2020	12:19:50	RUA ESPIRITO SANTO, 921	7633 / 1
AG05422756	GNO7176	24/12/2020	15:42:51	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05422862	PWB4281	08/12/2020	16:22:21	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 2
AG05422418	QOH5878	09/12/2020	10:55:11	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
AG01850256	HMQ5173	26/11/2020	15:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422918	HCQ7822	06/01/2021	15:14:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	7366 / 2
AG05422457	PWY1616	23/12/2020	12:00:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5401 / 0
AG05424604	JXB7899	30/12/2020	08:57:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05420517	OPD6563	30/12/2020	13:53:36	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG05419590	OMB3868	21/12/2020	08:27:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05423940	HGZ3058	04/01/2021	11:55:25	RUA GOIAS, 1473	5541 / 7

AG05421684	OME4634	16/12/2020	19:07:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 981	5843 / 3
AG05422098	GII8528	08/01/2021	12:08:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
D000215094	OOZ2335	06/12/2020	21:03:24	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01850597	GLG3535	11/12/2020	14:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05422734	OSL1522	19/12/2020	14:48:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	5541 / 7
AG01850687	PWB1019	20/12/2020	16:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05424600	KMC0557	07/01/2021	11:40:35	RUA ESPIRITO SANTO, 297	5452 / 2
AG05423005	PUO5273	10/12/2020	09:10:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 875	5487 / 0
AG05420657	QUB0089	05/01/2021	11:08:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 951	7633 / 1
AG05424550	HDH1067	27/12/2020	21:10:27	PRACA BENEDITO VALADARES, 88	6530 / 0
AG05421935	PVD6507	14/12/2020	11:30:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 937	7633 / 1
AG05424032	QUM6127	28/12/2020	08:04:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG01850340	GVU6557	12/12/2020	18:39:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1
AG05423943	ITE5716	04/01/2021	17:33:23	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05422431	GTT6070	16/12/2020	14:49:47	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 720	6122 / 0
AG05424163	GTT6070	21/12/2020	11:25:04	RUA PERNAMBUCO, 520	5541 / 1
AG01850655	PXE2261	16/12/2020	17:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422744	GLI3033	22/12/2020	09:07:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG05422441	HJI8136	18/12/2020	17:59:50	AVENIDA JK, 2118	7366 / 2
AG05424501	HIM9477	21/12/2020	17:55:08	RUA PERNAMBUCO, 963	6530 / 0
AG05423383	HMQ4495	17/12/2020	08:23:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05424156	HKR6375	21/12/2020	11:24:15	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1
AG01850706	GWR4684	24/12/2020	16:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422559	DWN3407	03/12/2020	07:55:34	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 450	7366 / 2
AG05424113	HMT5537	18/12/2020	14:33:10	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2
AG05424206	HNV8641	04/01/2021	16:03:54	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01845325	HIO9656	09/12/2020	17:22:00	AVENIDA 21 DE ABRIL ESQ RUA PERNAMBUCO, SN	7633 / 1
AG01850615	OWS9155	14/12/2020	16:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01850621	JHN3391	14/12/2020	19:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05424511	HKZ8924	23/12/2020	10:48:29	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1
AG05422157	AIR2574	14/12/2020	16:15:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5541 / 2
AG05422421	OME0D10	12/12/2020	10:01:41	RUA GOIAS, 557	7625 / 1
AG01850521	HNX9071	27/11/2020	18:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05422902	HBJ7197	19/12/2020	11:07:47	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5550 / 0
AG05421669	HAR8209	05/12/2020	15:42:34	RUA ITAMARANDIBA, 841	5185 / 1
AG05424614	HLS0229	08/01/2021	18:25:12	AVENIDA BOM SUCESSO, 600	7056 / 1
AG05423371	HMQ4410	10/12/2020	10:41:08	RUA MINAS GERAIS, 1141	7633 / 1
AG05422916	HKM4662	06/01/2021	14:04:27	RUA ESPIRITO SANTO, 620	7633 / 1
AG05423808	HKM4662	30/12/2020	15:05:11	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG05423805	QUN2065	29/12/2020	20:57:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05419396	OLV7056	16/12/2020	08:31:38	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4
AG05424185	NZW1210	23/12/2020	10:07:15	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4
AG05422039	FEK1064	24/11/2020	09:21:41	RUA MINAS GERAIS, 10	5568 / 0
AG05423244	GYR6908	17/12/2020	15:39:18	RUA RIO DE JANEIRO, 218	5592 / 0
AG05424194	ODN5273	23/12/2020	12:58:45	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2
AG05422398	PVO4895	22/12/2020	08:31:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 841	5452 / 2
AG05423961	JVG3A68	11/01/2021	11:14:29	RUA PERNAMBUCO, 488	7633 / 1
AG05420634	OQS8406	09/12/2020	10:04:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1294	5487 / 0
AG05423812	QOO5245	03/01/2021	21:02:54	RUA DAS NACOES, 635	7633 / 2
AG05422463	NQL3I96	06/01/2021	12:45:10	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05422769	OMH6594	26/12/2020	15:27:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7
AG05424584	JFG3703	31/12/2020	19:00:01	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, 290	5487 / 0
AG05421793	GXA2C61	11/12/2020	07:49:19	RUA RUBI, SEM NUME	7633 / 1
AG05422354	PXF9432	12/12/2020	11:16:57	RUA RIO GRANDE DO SUL OPOSTO 541, SEM NUME	5541 / 1
AG05423131	GSL7380	22/12/2020	17:23:03	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05424205	PUT6558	30/12/2020	14:54:53	RUA GOIAS, 731	7633 / 2
AG05421514	HJX6144	12/12/2020	21:02:19	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1
AG05422100	HDS3100	08/01/2021	14:24:16	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1050	5193 / 0
AG05421785	HEA5400	09/12/2020	12:04:13	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1
AG05424101	CHB7784	18/12/2020	14:39:52	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2
AG01850686	HAT3110	20/12/2020	15:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05423701	HJA8615	04/12/2020	15:38:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 941	5541 / 1
AG01850725	HNW5740	30/12/2020	17:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05424407	QNA1H55	29/12/2020	18:53:20	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 25	5568 / 0
D000214346	PVW2576	14/11/2020	17:44:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05419599	GWF9007	22/12/2020	08:41:21	RUA SANTO ANTONIO, SEM NUME	5738 / 0
AG05424109	APZ7887	18/12/2020	15:50:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3
AG01850600	PZH3982	11/12/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422438	HKQ0036	18/12/2020	14:08:41	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	6130 / 0
AG05420507	HIO6268	22/12/2020	12:31:02	RUA PERNAMBUCO, 67	5550 / 0
D000213807	HFH2867	09/11/2020	09:31:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05422091	HMQ3532	23/12/2020	12:40:47	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
AG05422748	QQJ1432	22/12/2020	11:03:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1
AG05419576	HGZ2665	15/12/2020	15:32:37	AVENIDA JK COM RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SEM NUME	7633 / 1
AG01850694	HCG2509	22/12/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05424048	HNY2012	08/01/2021	14:56:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5185 / 1
AG05422075	HLA1067	19/12/2020	09:43:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 1
AG05422374	OMB0328	16/12/2020	11:35:30	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 2
AG05422925	MHM8933	07/01/2021	11:21:24	AVENIDA JK, 1900	5550 / 0
AG01830667	EMS4540	15/12/2020	09:57:21	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05422854	PYE0771	04/12/2020	17:56:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0
AG05423059	HMA5450	07/01/2021	18:15:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 130	7366 / 2
AG05423394	GSD9790	19/12/2020	09:04:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05422461	GTM4315	04/01/2021	08:59:38	AVENIDA PARANA, 19	7633 / 1
AG05422921	HAO7644	07/01/2021	11:07:43	AVENIDA JK, 1458	5550 / 0
AG05424562	RFJ0J69	28/12/2020	10:39:31	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05423520	MSX9046	31/12/2020	13:32:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG01849160	HBU6964	06/12/2020	17:38:00	AVENIDA JK, 1701	5460 / 0
AG05423261	PWM7495	05/01/2021	08:53:51	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0

AG05423930	RFX6A86	29/12/2020	08:25:06	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05423947	PZM1793	06/01/2021	15:26:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 527	5452 / 1
AG05421515	PVP9995	12/12/2020	21:07:57	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1
AG05424157	OQL4A19	21/12/2020	12:33:27	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2
AG05423112	OQJ9468	17/12/2020	15:14:03	RUA RIO DE JANEIRO, 289	5541 / 2
AG01850514	QPC4679	27/11/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422068	PWB8289	07/12/2020	08:54:56	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05423739	QND8C43	12/12/2020	17:04:20	RUA ITAMARANDIBA, 1441	5452 / 1
AG05424114	QND8C43	18/12/2020	15:00:16	RUA SAO PAULO, 356	5487 / 0
AG05421678	HNZ3217	10/12/2020	19:13:35	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7633 / 2
AG05422861	RFE0H44	07/12/2020	18:11:20	RUA PARAIBA, 238	7633 / 2
AG05423781	HIH0367	13/12/2020	18:39:07	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0
AG05422422	HHY8028	12/12/2020	10:26:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05422093	HKT4I25	07/01/2021	15:02:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 971	5185 / 1
AG05419571	QOD1F95	10/12/2020	11:21:59	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05421519	HDD6170	18/12/2020	16:40:17	RUA MINAS GERAIS COM MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2
AG05422394	HAY6295	21/12/2020	18:25:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05422345	HLA0446	03/12/2020	06:23:11	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05422069	DAN7589	07/12/2020	09:01:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2
AG05423948	PXV8580	06/01/2021	17:30:31	RUA GOIAS, 358	7366 / 2
AG05423052	PUK3D91	06/01/2021	14:09:56	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1
AG05424008	HDR3D55	22/12/2020	10:37:10	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG05423494	HIC4671	16/12/2020	09:13:31	RUA GOIAS, 1457	5550 / 0
AG01850519	NYG2261	27/11/2020	17:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423526	OWX9762	11/01/2021	08:35:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05424196	HCY9809	23/12/2020	11:21:49	RUA SANTO ANTONIO, 445	5541 / 1
AG05424170	DCH7271	21/12/2020	14:34:30	RUA PARAIBA, 265	5541 / 1
D000215017	HAM0496	01/12/2020	22:25:10	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05424572	HKE1819	30/12/2020	08:56:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423827	CHO0040	11/01/2021	14:25:53	RUA PITANGUI, 51	7633 / 2
AG05424143	GQA6677	21/12/2020	08:23:24	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 431	7633 / 1
AG01803497	OWP1099	10/12/2020	08:10:00	RUA 10 DE JULHO ESQ COM RUA MATO GROSSO, 1800	7366 / 2
AG05420501	HDQ4919	22/12/2020	09:06:52	RUA RIO DE JANEIRO, 101	7633 / 1
AG05423437	DIJ7874	26/11/2020	13:09:58	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1
AG05423376	GZQ9886	16/12/2020	08:22:59	RUA GOIAS, 1297	7625 / 2
AG05423346	GXB0759	03/12/2020	11:46:32	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG01850349	PXC5758	29/12/2020	13:30:00	AV JK, 1250	6041 / 2
AG05422435	QUC6706	17/12/2020	14:54:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05421664	HLR9210	03/12/2020	16:40:20	PRACA NELSON PELEGRINO, 101	7633 / 2
AG05423247	HJO0086	21/12/2020	09:26:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7030 / 1
AG05423625	HBZ3559	07/01/2021	09:19:45	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	6050 / 1
AG05422786	PZZ8593	28/12/2020	09:38:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05419394	QOB6058	14/12/2020	13:01:28	RUA GOIAS, 219	7633 / 2
AG05423058	OLW5040	07/01/2021	18:08:46	RUA PERNAMBUCO, 299	7633 / 1
AG01845321	OWZ7242	05/12/2020	15:52:00	RUA JK, 1105	7366 / 2
AG05423400	OWM2672	19/12/2020	11:41:37	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0
AG05422875	LZB0557	12/12/2020	11:42:10	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 2
AG05420641	EKT2585	14/12/2020	16:04:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 434	5541 / 2
AG05424602	HNV6693	30/12/2020	09:01:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 921	5541 / 4
AG05422065	HFH0268	04/12/2020	11:45:39	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7625 / 1
AG05423604	IJL1740	23/12/2020	09:08:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 46	5568 / 0
AG01850713	JGS8240	28/12/2020	14:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
D000215116	HBC1334	07/12/2020	18:22:28	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05420674	FBM1903	11/01/2021	16:03:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1607	6068 / 1
AG05424144	JIM9369	21/12/2020	10:22:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG01850593	OWR9682	10/12/2020	15:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05422922	OPM5547	07/01/2021	11:10:34	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05423949	HJJ0197	08/01/2021	09:25:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05424103	OPR4599	18/12/2020	14:57:34	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
D000215028	QND1286	02/12/2020	18:49:12	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01850583	QNN1307	10/12/2020	14:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05422469	GZO2571	08/01/2021	12:55:10	RUA ESPIRITO SANTO, 45	7633 / 2
AG01850726	HMF3639	30/12/2020	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05421680	GVJ2541	14/12/2020	16:44:27	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2
AG05422910	HAY2356	23/12/2020	18:09:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 532	7633 / 1
AG05423063	HDB4470	08/01/2021	17:47:53	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1
AG05423360	GYA8365	08/12/2020	09:45:48	RUA OSWALDO CRUZ, 256	5550 / 0
AG05423718	PXQ4532	05/12/2020	20:24:32	RUA MATO GROSSO, 1739	7366 / 2
AG01850700	OWW1978	22/12/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423601	DKB3882	18/12/2020	10:18:22	RUA OESTE DE MINAS, 36	5550 / 0
AG05423798	HNY4253	13/12/2020	19:35:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 882	5460 / 0
AG05422791	HFD5196	28/12/2020	08:59:14	RUA GOIAS, 1389	5541 / 7
AG05423217	QOI0263	10/12/2020	10:42:42	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05422880	HAG9153	12/12/2020	23:37:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185 / 1
AG05422359	HJA3333	14/12/2020	10:45:36	RUA MARANHAO, 333	5487 / 0
AG05422761	GUG0112	24/12/2020	15:29:32	RUA PERNAMBUCO, 120	5541 / 4
AG01850691	OQF5604	20/12/2020	15:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423919	OWP8292	23/12/2020	17:07:33	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05424523	HNN4157	24/12/2020	15:45:46	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2
AG05424567	HLA0102	30/12/2020	10:35:11	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2
AG05422150	OLP4476	14/12/2020	15:48:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 459	5541 / 2
AG05424609	GUS9865	08/01/2021	18:12:52	RUA MINAS GERAIS, 1426	7633 / 2
AG05424599	GUV4296	05/01/2021	09:45:07	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4

Divinopolis 14 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:972C798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05421547	HKY6058	01/01/2021	01:28:41	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA CRUZAMENTO C PROFESSOR JAEL, SEM NUME	5835 / 0
AG05421550	HKY6058	01/01/2021	01:31:10	RUA CARATINGA, 210	5797 / 0
AG05424210	NYC5763	11/01/2021	10:25:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1170	7366 / 2
AG05423813	GVA6520	05/01/2021	17:01:34	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2
AG05422096	OME0455	08/01/2021	08:53:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 525	5452 / 1
AG05423263	GZM5511	05/01/2021	08:30:38	RUA SERGIPE, 651	7633 / 1
AG05422800	HJK9139	30/12/2020	09:31:07	RUA ITAMOGI, SEM NUME	5550 / 0
AG05424704	GWO3710	11/01/2021	11:24:20	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1
AG05423803	GWE2I48	29/12/2020	18:51:29	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05424410	HDX5494	31/12/2020	16:26:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	6050 / 1
AG05423522	QXX1H74	04/01/2021	12:17:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2
AG05424050	HBC1F87	11/01/2021	15:40:37	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7633 / 1
AG05424607	PVH2I36	08/01/2021	16:57:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7
AG05423136	HJH1448	05/01/2021	14:38:46	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05420663	GRD2561	05/01/2021	18:24:45	RUA GOIAS, 384	6823 / 1
AG05423936	HOD6925	04/01/2021	08:27:18	RUA PERNAMBUCO, 320	7633 / 1
AG05424213	HAT2195	11/01/2021	11:50:31	RUA SAO PAULO, 98	5541 / 7
AG05424209	OVD3413	08/01/2021	17:36:19	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 360	7366 / 2
AG05423958	GVU7239	11/01/2021	08:35:00	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0
AG05423518	PUR6444	30/12/2020	12:15:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 134	7366 / 2
AG05423629	CRO4062	11/01/2021	09:40:53	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0
AG05423272	GUN7504	08/01/2021	09:16:27	RUA PARA, SEM NUME	5487 / 0
AG01850708	HAV4402	25/12/2020	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05423816	OPD7087	06/01/2021	21:36:44	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05420524	JGS6333	08/01/2021	08:11:21	RUA GOIAS, 1299	5185 / 1
AG05424627	CSI5132	11/01/2021	11:21:13	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
AG05423618	GVO3169	05/01/2021	11:19:14	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05420670	OXA6577	08/01/2021	17:43:11	RUA ROSARIO, SEM NUME	7633 / 1
AG05423045	HBC0016	04/01/2021	18:43:34	RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5738 / 0
AG05420656	HIP0222	30/12/2020	13:58:38	RUA ANTONIO FLORENTINO CRUZAMENTO AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG01850736	GLO0107	03/01/2021	17:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05424049	DSG4G10	11/01/2021	14:56:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, 354	5185 / 1
AG01850710	HCQ9844	25/12/2020	19:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423276	HMQ5874	08/01/2021	11:11:17	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05422468	HMQ5874	08/01/2021	09:25:13	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01850722	JFM2281	30/12/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	6530 / 0
AG05422795	HKO7948	30/12/2020	10:38:11	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423933	HJB6715	29/12/2020	11:05:55	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1029	5568 / 0
AG01850707	HAR7199	25/12/2020	14:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05422917	PXH6194	06/01/2021	14:33:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05420521	PUE1198	07/01/2021	12:23:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0
AG05423278	NGU4540	08/01/2021	08:45:52	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 409	7366 / 2
AG05423262	HAB2601	05/01/2021	09:02:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 344	7633 / 2
AG05424612	HIH0034	08/01/2021	18:03:29	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423820	QOZ1B01	08/01/2021	18:29:40	AVENIDA JK, 850	7633 / 2
AG05422919	PZQ3386	06/01/2021	15:24:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	7633 / 2
AG05420522	OPV5472	07/01/2021	12:37:01	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0
AG05424568	GTJ9285	30/12/2020	10:17:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG05424596	OLU3750	01/01/2021	18:32:04	RUA PERNAMBUCO, 520	7633 / 2
AG05423044	HAM1750	04/01/2021	15:24:59	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2
AG05420523	FHV7677	08/01/2021	08:06:56	RUA GOIAS, 1318	5541 / 1
AG05423064	PRJ1724	11/01/2021	15:53:31	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7633 / 2
AG05420658	OQC7573	05/01/2021	14:36:16	RUA JOSE BALBINO PEREIRA, SEM NUME	7633 / 2
AG05423614	GWH1597	04/01/2021	16:18:05	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1
AG05424208	FOK0C02	08/01/2021	17:02:30	RUA PIAUI, 300	7366 / 2
AG05424625	HGZ3554	11/01/2021	11:45:04	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423521	HMQ5303	04/01/2021	09:31:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	7633 / 1
AG05423815	GPW0106	06/01/2021	18:04:22	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2
AG05423619	GHS7G77	06/01/2021	09:40:31	RUA PARAIBA, 675	7633 / 1
AG05424576	GZF0A89	31/12/2020	21:00:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1
AG05422097	HAM0378	08/01/2021	09:05:21	RUA PERNAMBUCO, 1443	5550 / 0
AG05424594	QOK4925	01/01/2021	01:10:27	RUA MONTE SANTO, SEM NUME	5568 / 0
AG05424593	QOK4925	01/01/2021	01:15:57	RUA MONTE SANTO, SEM NUME	5738 / 0
AG05424701	EZC7916	11/01/2021	16:36:00	RUA PERNAMBUCO, 1216	7366 / 2
AG01850720	HCL6447	30/12/2020	15:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05422797	QQU7290	30/12/2020	10:07:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG01850719	HEX4817	30/12/2020	15:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05424601	OPJ2589	30/12/2020	09:11:07	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0
AG05423826	HGI5120	10/01/2021	15:02:16	AVENIDA JK, 1250	6050 / 1
AG05423636	HOC8146	11/01/2021	12:28:04	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1

AG05423051	GXB0853	06/01/2021	14:04:10	RUA ESPIRITO SANTO, 611	5738 / 0
AG05423042	QQS8213	30/12/2020	15:06:05	RUA SAO PAULO, SEM NUME	6041 / 2
AG05420665	KRM5835	07/01/2021	11:27:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	6491 / 0
AG05420666	KRM5835	07/01/2021	11:28:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5487 / 0
AG05422467	PWR2917	07/01/2021	10:43:25	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 619	7633 / 2
AG05420662	HDH6803	05/01/2021	18:15:09	RUA GOIAS, 290	5568 / 0
AG05420520	HFX7971	07/01/2021	09:15:24	RUA OESTE DE MINAS, 40	5550 / 0
AG01850728	PZC8785	30/12/2020	17:52:00	RUA VINE TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424605	PWZ0035	30/12/2020	08:51:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05423053	OAK1167	06/01/2021	15:16:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	5185 / 1
AG05423633	JHD4722	11/01/2021	11:12:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05423280	PUG5331	08/01/2021	15:26:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 574	7366 / 2
AG05423617	PZQ1802	04/01/2021	17:21:31	RUA GOIAS, 1045	7366 / 2
AG05423135	GWG2433	04/01/2021	16:46:40	RUA RIO DE JANEIRO CRUZAMENTO COM AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05422099	PZM2881	08/01/2021	12:34:00	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05420660	DEJ4645	05/01/2021	16:26:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1470	5487 / 0
AG05423035	OWW8394	29/12/2020	14:36:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7366 / 2
AG05420525	HMQ4782	11/01/2021	15:18:57	RUA GOIAS, 170	7633 / 2
AG05423060	HMQ4781	07/01/2021	18:27:34	RUA PERNAMBUCO, 299	7633 / 1
AG05423265	GSC6490	05/01/2021	10:51:16	RUA PERNAMBUCO, 1229	5509 / 0
AG05423056	HHW4584	07/01/2021	15:16:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05423806	QNN0J69	29/12/2020	20:54:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05423266	HOG4715	05/01/2021	10:55:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7366 / 2
AG05423632	IQA8075	11/01/2021	11:06:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 718	5452 / 2
AG05420659	PUI8269	05/01/2021	15:46:44	RUA MESQUITA, 21	5525 / 0
AG05424302	HIE1948	08/01/2021	14:58:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	7633 / 1
AG01813741	PEK3C95	30/12/2020	08:47:00	RUA 10 DE JULHO, 1800	7633 / 1
AG01850727	BCC1581	30/12/2020	17:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01845064	GZN6672	02/01/2021	17:40:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 701	5185 / 1
AG01845063	GZN6672	02/01/2021	17:40:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 701	5738 / 0
AG01850734	GWS0576	02/01/2021	19:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01850709	GWS0576	25/12/2020	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05424046	GZX9220	05/01/2021	18:07:34	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05422793	GKS3292	30/12/2020	10:37:55	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05421544	HHW3932	01/01/2021	00:01:20	RUA GOIAS CRUZAMENTO C ANTONIO OLIMPO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05421545	HHW3932	01/01/2021	00:02:16	RUA GOIAS CRUZAMENTO C SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05421546	HHW3932	01/01/2021	00:03:04	RUA GOIAS CRUZAMENTO C SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	6530 / 0
AG05423946	GSZ0883	06/01/2021	11:37:44	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
AG05420516	OMH9377	29/12/2020	17:23:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	7633 / 2
AG05422465	GYI1I86	07/01/2021	08:51:49	PRACA DULPHE P AGUIAR, 473	7633 / 1
AG01812708	HDF7377	24/12/2020	11:45:00	RUA CASTRO ALVES, 2391	6530 / 0
AG01850715	HFW5537	28/12/2020	17:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05424305	HLZ5922	08/01/2021	17:56:50	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6122 / 0
AG05423819	PVS3H20	06/01/2021	16:57:41	AVENIDA JK, 2335	5835 / 0
AG05422928	HMA5024	08/01/2021	12:56:20	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
AG05423283	PKI8948	08/01/2021	18:17:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1
AG05423055	PVX6198	06/01/2021	16:12:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7633 / 1
AG05424412	FHS9A43	06/01/2021	14:16:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05424616	GZB8825	10/01/2021	19:19:20	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	6530 / 0
AG05424617	GZB8825	10/01/2021	19:21:06	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	5185 / 1
AG01850723	KDD1776	30/12/2020	16:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424416	PXX5710	07/01/2021	08:40:25	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0
AG05423613	HLH0524	30/12/2020	15:32:06	AVENIDA JK, 1361	7633 / 1
AG05423287	OPG2407	09/01/2021	12:52:02	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0
AG05423802	HGY9970	29/12/2020	18:50:42	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05424307	DDN8211	11/01/2021	18:25:14	RUA GOIAS, 170	5185 / 1
AG05423823	HIP0657	08/01/2021	15:05:51	AVENIDA JK, 1401	6050 / 1
AG01850731	OOZ1351	02/01/2021	14:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05420519	OOZ1351	06/01/2021	17:21:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1890	5720 / 0
AG05423809	HGQ5040	01/01/2021	03:00:48	RUA JESUS NOGUEIRA MAIA, 331	5380 / 0
AG05424207	RFZ6A96	08/01/2021	14:44:01	RUA PERNAMBUCO, 1383	7366 / 2
AG05424047	HAM3378	05/01/2021	18:13:30	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05423284	HLH4A10	09/01/2021	11:57:55	RUA PERNAMBUCO, 1229	5509 / 0
AG01849166	GQL6201	25/12/2020	10:37:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05424703	OPK3J51	11/01/2021	11:26:16	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2
AG05420514	JHA2I36	29/12/2020	14:42:54	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 1
AG05424573	KGT2092	30/12/2020	08:51:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7
AG05423525	PZD4085	07/01/2021	11:01:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	7625 / 1
AG05422792	LJA6526	30/12/2020	10:54:46	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05423634	GPK0596	11/01/2021	11:57:15	RUA SAO PAULO, 129	7625 / 2
AG05424595	GWS1806	01/01/2021	16:43:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1480	7633 / 2
AG05422796	OQZ0681	30/12/2020	10:08:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05423953	BBD9759	09/01/2021	07:36:02	RUA PERNAMBUCO, 963	5550 / 0
AG05423054	HLR7205	06/01/2021	15:26:44	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 96T	7633 / 1
AG05423959	GLG0011	11/01/2021	09:05:07	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
AG05422926	HLA1625	07/01/2021	11:23:03	AVENIDA JK, 2020	5550 / 0
AG05423954	KFO6401	09/01/2021	07:59:36	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01850730	MPK4524	02/01/2021	14:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423956	CEK6515	09/01/2021	10:02:12	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1
AG05423043	HMQ4302	30/12/2020	18:22:10	RUA RIO DE JANEIRO, 336	7633 / 1
AG05424621	GZB6896	11/01/2021	14:16:05	RUA GUAPE, SEM NUME	7366 / 2
AG05420518	OWN8491	06/01/2021	15:18:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05423621	HHQ6891	07/01/2021	09:06:06	RUA CRISTAL, 120	5550 / 0
AG05423941	OQL9099	04/01/2021	14:48:19	RUA GOIAS, 389	7633 / 1
AG05423282	GLQ0971	08/01/2021	18:00:27	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2
AG05422929	QOU7476	11/01/2021	11:48:08	RUA RIO DE JANEIRO, 643	5738 / 0
AG05424409	OQL5203	30/12/2020	15:54:57	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
AG05423931	PWB9328	29/12/2020	08:36:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05422466	RFO3A89	07/01/2021	09:08:28	RUA CRISTAL, 108	5550 / 0

AG05424045	RFC2I89	05/01/2021	14:47:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 567	7633 / 1
AG05423631	GQR3430	11/01/2021	10:57:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 764	5452 / 2
AG01850711	PUD3300	28/12/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05423630	QPV7380	11/01/2021	09:44:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1154	5541 / 7
AG05424204	QPM6F13	30/12/2020	14:07:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 951	7633 / 2
AG05424574	HMH2457	30/12/2020	08:43:51	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2
AG05424418	HDS3310	08/01/2021	10:18:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7366 / 2
AG01850732	GMA2790	02/01/2021	15:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01850618	HLQ4969	14/12/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05423046	GQY8200	05/01/2021	10:42:52	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05423623	HCU2513	07/01/2021	10:35:33	RUA DO NIQUEL, 431	5460 / 0
AG01850679	JGM8485	20/12/2020	15:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05420643	HFC8424	14/12/2020	16:13:19	RUA RIO GRANDE DO SUL LADO OPOSTO AO NUMERO 525, SEM NUME	5541 / 2
D000215083	HEF5253	06/12/2020	07:27:13	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05422442	HLK7542	21/12/2020	08:00:53	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0
AG05424603	HAM2919	30/12/2020	08:57:55	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423917	HKR2419	22/12/2020	13:34:53	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0
AG01850603	PGQ1582	11/12/2020	18:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424175	HAE9015	21/12/2020	11:58:15	RUA DUARTE, 161	5185 / 1
AG05421543	NYA0G35	29/12/2020	14:45:51	RUA SAO PAULO, 277	5550 / 0
AG01843377	HKV1962	14/12/2020	15:24:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7633 / 1
AG05423345	PZV3383	03/12/2020	11:15:33	RUA PERNAMBUCO, 8	5541 / 1
AG05423780	HFX2356	13/12/2020	18:07:44	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2
AG01850513	HDI7711	27/11/2020	15:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05421942	GQH2775	28/12/2020	08:51:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 73	7625 / 1
AG05423251	GPG8687	23/12/2020	11:15:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 660	5487 / 0
AG05421950	GXF6360	29/12/2020	06:56:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 707	7633 / 2
AG05422560	NYB0273	03/12/2020	08:00:16	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 450	7366 / 2
AG05422059	PXW1882	04/12/2020	07:48:41	RUA PERNAMBUCO, 552	5819 / 1
AG01850542	GLA1807	05/12/2020	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05420671	EYC5F85	11/01/2021	14:46:09	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 490	7633 / 1
AG01803500	HKH8350	22/12/2020	21:50:00	RUA 10 DE JULHO, 351	5541 / 1
AG01813737	HKH8350	22/12/2020	21:45:00	RUA 10 DE JULHO, 351	5525 / 0
AG05422353	OOX1747	11/12/2020	16:22:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05424406	GQY8535	29/12/2020	15:37:24	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05423622	QUL7914	07/01/2021	09:25:46	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
AG05422747	PUK7539	22/12/2020	11:23:41	RUA PERNAMBUCO, 1001	5541 / 1
AG01843381	HFA2697	18/12/2020	19:47:00	AVENIDA AIRTON SENA ESQ RUA OLIMPIO MOREIRA, SN	7633 / 1
AG05419393	BZE0899	08/12/2020	15:42:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, 440	5460 / 0
AG05423057	HLZ5F49	07/01/2021	15:54:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05423269	GXA1937	06/01/2021	17:18:08	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1870	5720 / 0
AG05423271	GXA1937	06/01/2021	17:18:43	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1870	5185 / 1
AG05419572	PVF7801	10/12/2020	12:25:19	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05422927	JEH6455	08/01/2021	08:46:30	RUA NILO MACIEL, 241	5550 / 0
AG05421523	EJK8755	18/12/2020	19:30:59	RUA SAO PAULO COM VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7366 / 2
AG05421667	QPJ6200	05/12/2020	14:41:10	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG05422794	HMQ3858	30/12/2020	12:53:33	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1
AG05420515	OQL9949	29/12/2020	17:16:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 471	5592 / 0
AG05419596	PZS6053	21/12/2020	12:07:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05424560	PUY6232	28/12/2020	10:31:27	RUA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0
AG05422447	PXV4817	21/12/2020	10:16:19	RUA MINAS GERAIS, 689	7625 / 2
AG05423239	HMQ5692	15/12/2020	15:21:25	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 2
AG05422165	DSX6385	23/12/2020	16:46:10	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05422888	PUQ4152	15/12/2020	15:10:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 130	7633 / 1
AG05423950	GZB9139	08/01/2021	10:10:16	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0
AG05422427	HCI7C84	15/12/2020	14:55:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1101	5550 / 0
AG05423382	JIK9594	16/12/2020	18:12:50	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5460 / 0
AG01850531	HGZ4001	02/12/2020	14:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423939	QXD7870	04/01/2021	11:50:46	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG05422154	HBD7486	14/12/2020	15:59:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	5541 / 2
AG05423273	QXF8594	08/01/2021	09:29:42	RUA BAHIA, SEM NUME	5452 / 2
AG05424149	HJM3873	21/12/2020	10:10:57	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5380 / 0
AG05423049	PZU2677	05/01/2021	18:26:00	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0
AG05423349	HEH1980	04/12/2020	13:02:44	RUA SERGIPE, 789	7633 / 1
AG05423018	KNS3907	18/12/2020	14:33:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 564	7633 / 1
AG05424613	HMQ4928	08/01/2021	17:40:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5550 / 0

Divinopolis 14 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1473DEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a EmpresaBrasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01827048	HOC8119	20/01/2020	09:25:48	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	6009 / 1	234,78	293,47
D000178431	QOE2780	21/02/2020	07:51:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043796	PZY7446	15/02/2020	21:01:37	PRACA NELSON PELEGRINO, 121	5380 / 0	104,13	130,16
D000172799	QOK5714	31/01/2020	12:41:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000176110	QOK5714	12/02/2020	10:14:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180125	GUG8043	26/02/2020	12:59:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848957	NYB8281	01/03/2020	00:55:00	RUA SAO PAULO, 272	5568 / 0	156,18	195,23
D000173404	HJI4526	02/02/2020	12:33:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000173283	HJI4526	02/02/2020	07:34:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01789189	HGO5454	24/01/2020	22:25:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 830	5541 / 3	156,18	195,23
AG01845535	PWK3830	13/02/2020	17:29:34	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627589	OPW0666	04/02/2020	15:47:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000169610	QPG7178	21/01/2020	12:57:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844904	HOH9461	29/01/2020	18:47:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000180455	OTQ2680	29/02/2020	16:12:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172436	HAJ0948	30/01/2020	11:41:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841085	HVX9383	12/02/2020	15:40:52	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000180170	GYR1471	28/02/2020	12:25:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627583	HEL8519	03/02/2020	17:40:27	RUA RIO GRANDE DO SUL, 810	5487 / 0	156,18	195,23
D000173305	GHU9880	02/02/2020	08:24:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166970	GHU9880	13/01/2020	13:13:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171974	HAM1911	28/01/2020	17:45:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627387	HCU2391	04/03/2020	11:06:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000178442	PYA3016	21/02/2020	08:19:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178200	QOM3526	20/02/2020	17:34:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01797755	HHG2187	14/02/2020	16:08:17	RUA MINAS GERAIS, 900	7633 / 2	234,78	293,47
D000168201	HLO1319	18/01/2020	10:53:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177353	HGZ4644	16/02/2020	18:51:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167046	JPR5I03	13/01/2020	15:58:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797778	OPG9384	06/03/2020	14:46:02	RUA BAHIA, 484	5460 / 0	104,13	130,16
AG04627877	NYR6533	24/01/2020	15:15:09	RUA SANTO ANTONIO, 443	5550 / 0	104,13	130,16
D000182160	PXZ4990	07/03/2020	10:07:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181401	OQE4147	04/03/2020	08:35:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848954	HCA2209	01/03/2020	01:05:00	RUA GOIAS, 1682	5452 / 1	156,18	195,23
AG04628016	HJZ4721	29/01/2020	18:04:11	AVENIDA PARANA ESQUINA COM RUA CAMPOS BELO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000180345	HJZ4721	29/02/2020	10:53:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168146	OQB3880	18/01/2020	08:57:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845623	PAS7845	11/02/2020	14:41:40	RUA GOIAS, 1263	7633 / 2	234,78	293,47
AG01844120	OPH5980	31/01/2020	03:10:00	RUA MINAS GERAIS, 877	5541 / 1	156,18	195,23
AG04622571	HKO9478	22/01/2020	16:19:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7633 / 1	234,78	293,47
D000171820	HMB3366	28/01/2020	09:06:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182589	LKU1B16	08/03/2020	13:04:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622385	HEB0991	08/02/2020	09:54:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG04622381	HAR6579	05/02/2020	15:41:15	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01823395	QWU2457	03/02/2020	09:58:26	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622346	OLR4008	27/01/2020	15:48:59	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5487 / 0	156,18	195,23
D000171842	JQU6550	28/01/2020	11:56:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000175241	HJD0765	06/02/2020	22:16:43	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622266	HIK0897	24/01/2020	23:14:45	RUA C JOAO NOTINI, 410	7234 / 0	104,13	130,16
AG04623589	OPE6773	28/01/2020	15:03:52	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG01789178	OOZ5509	23/01/2020	17:00:27	AVENIDA JK, 1100	5185 / 1	156,18	195,23
AG04623149	GVA6520	22/01/2020	13:36:26	RUA JOAQUIM NABUCO, 603	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841066	OPI4538	05/02/2020	10:35:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 827	7625 / 1	234,78	293,47
AG04627467	QPK3581	31/01/2020	14:27:17	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000170654	BWV4660	25/01/2020	11:33:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045106	HFH0507	27/02/2020	12:13:32	AVENIDA PARANA, 1150	5487 / 0	156,18	195,23
D000171468	PUJ5027	27/01/2020	11:37:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044565	PWY1524	21/02/2020	22:10:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627492	LSM7093	15/02/2020	11:04:42	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622400	LSM7093	15/02/2020	14:29:41	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
D000176143	GVS0125	12/02/2020	11:11:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089536	FBZ1561	29/01/2020	10:30:16	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000181489	FBZ1561	04/03/2020	10:31:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845743	GHB8490	20/02/2020	15:08:59	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
D000180246	OWI1778	28/02/2020	19:45:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045350	GWL4951	07/03/2020	17:34:30	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000175802	GZM5511	12/02/2020	15:01:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000168652	OQP8491	18/01/2020	20:39:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845611	QUK2428	06/02/2020	14:22:28	RUA PERNAMBUCO, 1257	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622936	QNT6492	06/02/2020	10:34:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG04627388	HHY8857	04/03/2020	11:09:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845733	HBR6032	17/02/2020	11:18:17	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622398	GSW8431	14/02/2020	08:38:59	RUA MATO GROSSO, 802	5185 / 1	156,18	195,23

D000175010	GLB6457	09/02/2020	09:49:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044199	HNI9835	26/02/2020	15:18:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845619	OWY8401	10/02/2020	14:53:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	5487 / 0	156,18	195,23
D000178651	QNN7711	21/02/2020	18:41:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844913	OXH5895	01/02/2020	16:26:00	AV JOAQUIM ANDRE OPOSTO N° 101, SN	5738 / 0	234,78	293,47
D000177496	QUF9689	17/02/2020	16:08:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174450	QUF9689	06/02/2020	12:05:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172194	DSC6941	29/01/2020	11:31:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181423	HDJ8914	04/03/2020	08:47:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043711	HCI4475	08/02/2020	09:58:41	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000173130	GDU3328	01/02/2020	11:37:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181500	HMA5128	04/03/2020	11:03:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845566	HGB0818	31/01/2020	18:38:47	RUA MARANHAO, 560	5401 / 0	156,18	195,23
AG04623225	QUU8756	30/01/2020	16:22:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1177	5380 / 0	104,13	130,16
AG05045208	ORB2583	25/02/2020	18:52:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01847141	HOB1378	07/02/2020	14:28:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1198	5541 / 1	156,18	195,23
AG01789187	HFD0890	24/01/2020	21:15:47	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5452 / 6	156,18	195,23
AG04624603	QPV6676	17/02/2020	09:13:04	RUA ESPIRITO SANTO, 281	5819 / 1	704,33	880,41
D000169136	NXY3827	19/01/2020	15:16:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172293	NYE5673	29/01/2020	17:31:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043774	OWR1710	15/02/2020	17:10:48	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000174383	GXO3997	06/02/2020	11:03:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044218	PUX1961	07/03/2020	09:33:04	RUA GOIAS, 309	5541 / 1	156,18	195,23
AG04627323	HES1471	29/01/2020	15:33:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1054	7366 / 2	104,13	130,16
D000182215	HER5488	07/03/2020	11:23:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622254	KOC7211	23/01/2020	13:34:16	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
D000167882	EEU7528	17/01/2020	11:25:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627476	JKV2422	06/02/2020	15:00:46	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847170	DTY1195	06/03/2020	16:31:56	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845564	HCA8513	30/01/2020	20:08:24	RUA C JOAO NOTINI, 440	6530 / 0	156,18	195,23
AG04626879	OQG8710	22/01/2020	14:48:19	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5541 / 2	156,18	195,23
D000172601	OUI0I89	30/01/2020	14:28:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180752	QQG4849	01/03/2020	13:01:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845707	NUB4367	06/02/2020	16:03:58	RUA SERRA DO CRISTAL, 447	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627559	GNT7947	24/01/2020	11:58:51	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000180697	NYE3302	01/03/2020	10:56:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179223	NYE3302	25/02/2020	11:37:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626864	PVP5403	18/01/2020	12:07:29	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04623390	HOD8698	24/01/2020	13:01:11	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000175846	GUJ7232	14/02/2020	07:40:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622981	HMK9394	19/02/2020	17:00:06	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5819 / 1	704,33	880,41
D000172546	GQU9406	30/01/2020	13:21:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043840	QQM7961	28/02/2020	14:33:20	RUA MINAS GERAIS, 665	5487 / 0	156,18	195,23
D000172832	GOZ9795	31/01/2020	14:37:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175340	QUT7433	09/02/2020	15:39:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627791	QMR2245	27/01/2020	16:50:30	RUA GOIAS, 347	5541 / 2	156,18	195,23
D000168168	HJU8248	18/01/2020	09:17:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174317	ORA6153	06/02/2020	00:17:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845650	GWK6871	18/02/2020	13:10:51	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1000	7633 / 1	234,78	293,47
AG02089583	GZT5853	17/02/2020	11:09:50	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000181951	JEL2719	06/03/2020	09:09:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622978	QXK1988	19/02/2020	09:48:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG04623572	GKS6729	21/01/2020	09:40:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622796	HBH9517	14/02/2020	17:07:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 420	7366 / 2	104,13	130,16
AG04623214	HAX0796	20/01/2020	15:26:44	RUA CARATINGA, 416	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043721	GVU7543	08/02/2020	15:53:48	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000182688	OOA8176	08/03/2020	16:57:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622770	GSZ5325	05/02/2020	12:46:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2	234,78	293,47
AG01845675	OWY6693	12/02/2020	16:08:02	RUA ELDORADO, 60	5720 / 0	156,18	195,23
AG04622973	GMH9846	17/02/2020	10:08:57	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000172051	GMH9846	29/01/2020	11:50:04	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000168795	PUS2964	19/01/2020	09:42:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175395	GYL7325	09/02/2020	17:28:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623578	PUL8033	21/01/2020	11:03:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
D000168333	QUO5385	18/01/2020	13:59:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000178398	HKQ0456	25/02/2020	10:56:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627478	QQB0281	07/02/2020	15:48:34	RUA SAO PAULO, 316	5541 / 7	156,18	195,23
AG04623396	HGZ3755	27/01/2020	17:32:58	RUA GOIAS, SEM NUME	5630 / 0	104,13	130,16
D000171754	HIW5942	26/01/2020	18:18:53	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000172150	JIL3389	29/01/2020	11:19:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172800	QQU2810	31/01/2020	13:33:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847003	HLX5816	07/02/2020	16:09:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG04622764	HCV4551	30/01/2020	18:46:11	TRAVESSA SAO JOAO, SEM	7366 / 2	104,13	130,16

				NUME			
AG01789188	QOM3713	24/01/2020	22:25:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 830	5541 / 3	156,18	195,23
AG04623163	GXM0876	28/01/2020	09:03:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
D000173569	LGV8256	02/02/2020	16:05:19	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05043851	QMQ7146	04/03/2020	16:27:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	7633 / 2	234,78	293,47
D000167442	OWH2965	15/01/2020	11:59:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180708	OWH2965	01/03/2020	11:09:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845738	OQN3363	20/02/2020	15:05:13	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
D000167849	CZU3485	17/01/2020	10:11:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174427	HLK5701	06/02/2020	11:51:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622269	PUQ3170	24/01/2020	22:45:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 871	6530 / 0	156,18	195,23
AG02089533	PYV1499	29/01/2020	08:33:37	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG05043739	FMQ9454	11/02/2020	14:43:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	7366 / 2	104,13	130,16
D000172898	GWS3175	31/01/2020	16:39:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000169917	DHP1558	22/01/2020	10:29:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168036	GZN9137	17/01/2020	16:26:03	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000180686	PZW6058	01/03/2020	10:44:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847056	HAM1935	07/02/2020	08:44:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622191	OWU1935	05/03/2020	09:50:04	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000170600	QPG6094	25/01/2020	10:01:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179608	HGD2090	23/02/2020	10:29:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622594	OGY8985	28/01/2020	13:33:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811	7633 / 1	234,78	293,47
D000180114	QQO5844	26/02/2020	12:38:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000179971	QQO5844	26/02/2020	07:56:35	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000181632	QQO5844	05/03/2020	07:52:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01827057	HMA5669	20/01/2020	14:51:57	AVENIDA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843141	HGL1540	02/02/2020	18:35:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1205	5185 / 1	156,18	195,23
AG05043856	FQZ1082	06/03/2020	10:10:41	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847051	EQF7861	04/02/2020	12:07:17	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
AG02089577	MVZ2542	15/02/2020	09:36:12	RUA GOIAS, 1319	7366 / 2	104,13	130,16
D000172062	FFS2640	29/01/2020	14:23:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627499	HQB7918	19/02/2020	17:41:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, 244	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622983	HQB7918	19/02/2020	16:44:49	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG04627880	GNB5489	24/01/2020	15:34:51	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
D000171798	BBC7996	26/01/2020	23:32:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845537	DTC0275	13/02/2020	17:57:34	RUA PERNAMBUCO, 1240	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043771	HMC4111	15/02/2020	16:20:48	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG01847054	GZD9521	06/02/2020	18:29:15	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG04622688	HGZ4130	11/02/2020	13:03:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG02089582	IQU6419	17/02/2020	11:02:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG04622246	GYH8594	22/01/2020	14:23:49	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627568	HFP0364	27/01/2020	10:37:11	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627340	OPC3950	03/02/2020	18:31:01	RUA GOIAS, 237	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043768	OPC3950	13/02/2020	17:05:07	RUA GOIAS, 1441	7633 / 2	234,78	293,47
D000181709	QWW4048	05/03/2020	11:43:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043608	HCV3276	19/02/2020	14:50:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623699	HGZ2545	20/01/2020	14:29:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 461	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045322	FOO1229	06/03/2020	16:06:13	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
D000180092	GTY3684	26/02/2020	12:01:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169830	DIU6332	22/01/2020	08:15:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621284	HMK1582	28/02/2020	16:08:39	RUA RIO DE JANEIRO, 08	5487 / 0	156,18	195,23
AG01847039	GXP7609	27/02/2020	15:17:33	AVENIDA PARANA, 930	6980 / 0	234,78	293,47
AG01847037	GXP7609	27/02/2020	15:17:59	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0	104,13	130,16
D000182336	HKJ2631	07/03/2020	17:29:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169290	QOE4921	20/01/2020	08:51:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797739	HAR4290	07/02/2020	18:15:40	PRACA NELSON PEREGRINO, 67	5452 / 2	156,18	195,23
D000182127	OPJ2269	07/03/2020	07:44:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847041	BFE7415	02/03/2020	10:02:06	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
D000179400	HMQ3970	25/02/2020	17:03:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043601	HDX5271	18/02/2020	14:57:51	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	5878 / 0	104,13	130,16
AG01841064	OWH6485	05/02/2020	10:18:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
AG04626391	OWH6485	20/01/2020	14:55:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000180895	PYF8992	01/03/2020	15:46:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000176957	PYF8992	16/02/2020	07:08:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627498	HAM3799	19/02/2020	17:33:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
AG04626678	PZX6247	12/02/2020	08:32:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044313	QNR8886	05/03/2020	10:58:57	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000182974	IPF4650	14/03/2020	07:55:01	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000183249	HAH9393	15/03/2020	16:20:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

AG04622572	FUR3996	22/01/2020	16:26:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	7633 / 1	234,78	293,47
D000169972	PYL3723	22/01/2020	13:27:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044530	PXU7669	19/02/2020	15:52:27	AVENIDA JK, 1237	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622988	OVR0093	20/02/2020	11:34:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 223	7633 / 1	234,78	293,47
D000173899	PUA7191	03/02/2020	16:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623582	GSV3885	22/01/2020	11:28:29	RUA ANTONIO DIAS, 737	7366 / 2	104,13	130,16
AG04628022	HCL4506	31/01/2020	18:32:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	7366 / 2	104,13	130,16
D000173206	OWT3618	01/02/2020	14:44:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168476	PWV4347	18/01/2020	15:41:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628038	HLB3131	07/02/2020	18:50:55	RUA GOIAS, 172	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845649	LPI4531	18/02/2020	10:15:21	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
D000173822	EBM8358	03/02/2020	10:36:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000165935	OXH1373	11/01/2020	15:29:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179168	PWL2727	25/02/2020	09:43:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181731	JNB5261	05/03/2020	15:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626388	MVB6969	20/01/2020	12:52:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 293	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043828	PYJ1617	21/02/2020	18:02:22	RUA GOIAS, 228	7633 / 1	234,78	293,47
D000174768	QWS1040	08/02/2020	10:13:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181324	PYY8847	03/03/2020	20:33:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627325	NYD4705	29/01/2020	16:26:43	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
D000166530	PWR6227	12/01/2020	14:29:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847129	OPW5702	05/02/2020	16:44:16	RUA GOIAS, 347	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621265	OPW5702	18/02/2020	15:22:34	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG04623183	HAV4749	29/01/2020	10:31:27	RUA SERGIPE, 109	5541 / 2	156,18	195,23
D000180477	JDP7346	29/02/2020	16:21:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797734	HKP0850	05/02/2020	17:40:58	AVENIDA JK, 70	5568 / 0	156,18	195,23
AG01847147	HIA2021	07/02/2020	15:19:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000168850	HIA2021	19/01/2020	11:18:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823379	HEA1048	28/01/2020	11:51:22	RUA FERNAO DIAS, 560	5550 / 0	104,13	130,16
D000168234	CGV3880	18/01/2020	12:03:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623170	HLR9690	28/01/2020	11:02:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 924	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622763	OPL1633	30/01/2020	15:27:57	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 361	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043735	EBV8086	11/02/2020	14:05:35	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG04626489	NNL2976	30/01/2020	14:38:20	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 297	6858 / 0	104,13	130,16
D000180620	HET5480	01/03/2020	08:31:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179949	HNH4808	23/02/2020	23:34:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168003	HFE6138	17/01/2020	15:14:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177386	OWP8139	17/02/2020	06:25:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045115	OWP8139	27/02/2020	15:29:00	RUA DO CHUMBO, 750	7366 / 1	104,13	130,16
D000173261	HMQ3375	02/02/2020	06:36:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181203	PYS4467	03/03/2020	11:19:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180818	OLV3905	01/03/2020	14:08:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01847162	HGZ4255	28/02/2020	16:23:39	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1073	7366 / 2	104,13	130,16
AG01797733	HGZ4255	04/02/2020	14:45:58	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5487 / 0	156,18	195,23
D000182810	GKU6076	09/03/2020	09:03:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000172678	HFO2693	30/01/2020	16:59:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179773	HCA1275	23/02/2020	14:07:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845732	OPZ4612	17/02/2020	09:57:36	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000166760	GRU7920	12/01/2020	18:21:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166089	PUO2119	11/01/2020	17:39:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622248	OQJ6034	23/01/2020	12:59:14	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
D000174120	HBJ9020	05/02/2020	10:31:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171336	PVZ4029	27/01/2020	08:13:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176077	QMU7362	17/02/2020	09:50:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG02089528	DSR5192	29/01/2020	08:10:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
D000169477	JKV8060	25/01/2020	15:51:43	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000168322	GUS9630	18/01/2020	13:47:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045155	OLQ1382	05/03/2020	11:50:13	RUA PERNAMBUCO, 1390	5185 / 1	156,18	195,23
AG04618195	HBZ9354	07/03/2020	10:19:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627381	PYV5250	27/02/2020	16:28:17	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0	156,18	195,23
AG05045217	HFA1368	27/02/2020	19:42:36	RUA PARA, 435	6530 / 0	156,18	195,23
AG04627480	GZP1723	08/02/2020	15:01:55	RUA FERNAO DIAS, 1095	5550 / 0	104,13	130,16
D000173074	OWV4296	01/02/2020	08:29:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179553	PWL6365	23/02/2020	09:06:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174581	DSY0812	07/02/2020	14:43:22	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000177914	GOX4450	19/02/2020	15:31:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626888	HJC1055	23/01/2020	09:28:11	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
D000181863	GSP5556	08/03/2020	14:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845519	QOH2727	11/02/2020	13:40:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
D000166540	HGZ4425	12/01/2020	14:30:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627879	PWP6861	24/01/2020	15:25:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 297	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845674	GMF3734	12/02/2020	16:08:47	RUA ELDORADO, 60	5720 / 0	156,18	195,23
AG04627582	JFR6279	03/02/2020	16:39:48	RUA ALUMINIO, 170	5720 / 0	156,18	195,23
D000181247	NLK5412	03/03/2020	13:11:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182787	HNQ5227	09/03/2020	07:19:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841077	HBJ8807	11/02/2020	14:33:00	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
D000170104	HCG6565	22/01/2020	22:38:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845725	HFF9059	14/02/2020	15:25:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23

D000180719	PYC8728	01/03/2020	11:23:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044319	GYY1739	07/03/2020	15:06:09	RUA FERNAO DIAS, 1144	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845523	GRJ5079	11/02/2020	13:47:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3	156,18	195,23
AG01848416	GLF4345	24/01/2020	21:40:00	AV RIO GRANDE DO SUL, 683	6530 / 0	156,18	195,23
AG01848418	GLF4345	24/01/2020	21:40:00	AV RIO GRANDE DO SUL, 683	5541 / 1	156,18	195,23
D000172568	PBJ4052	30/01/2020	13:25:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175770	HZW3456	12/02/2020	08:58:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627473	HNJ9358	03/02/2020	15:32:17	RUA GOIAS, 415	5541 / 7	156,18	195,23
D000169774	GXQ9785	21/01/2020	10:59:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626493	AXU6193	31/01/2020	17:21:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1054	5541 / 7	156,18	195,23
D000173470	PWA1970	02/02/2020	15:09:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797762	GFW0032	27/02/2020	11:35:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847036	GRD3651	27/02/2020	12:34:15	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04627484	PYD7459	11/02/2020	16:03:25	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000180598	HPL8813	01/03/2020	05:31:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623251	PWS1704	12/02/2020	17:40:08	RUA C JOAO NOTINI, 1499	5550 / 0	104,13	130,16
D000176715	DHV3552	15/02/2020	10:23:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043629	HGO6010	04/03/2020	18:10:32	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0	104,13	130,16
AG04623397	GUV0296	28/01/2020	08:34:46	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045307	JKF4317	06/03/2020	20:40:45	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	6530 / 0	156,18	195,23
D000180576	JEX1227	29/02/2020	22:47:24	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04626497	GLH8844	01/02/2020	10:15:50	RUA PARAIBA, 451	5541 / 2	156,18	195,23
D000169664	PUN5733	21/01/2020	15:21:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176528	HJA6873	14/02/2020	11:11:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622374	JJU5828	03/02/2020	17:31:56	RUA RIO GRANDE DO SUL, 834	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622600	JZA4330	29/01/2020	17:18:29	RUA CEARA, 953	5487 / 0	156,18	195,23
D000182963	PUT8535	09/03/2020	21:44:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174328	OQH2272	06/02/2020	07:47:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000171677	PZL4075	26/01/2020	16:32:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823382	PZL4075	29/01/2020	09:28:07	RUA JOAO MORATO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000172018	QQB6065	29/01/2020	09:46:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166595	KHF6062	12/01/2020	15:46:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169576	HNC4996	21/01/2020	10:31:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623263	QPX4585	22/02/2020	10:38:46	RUA PERNAMBUCO, 154	7366 / 2	104,13	130,16
D000175219	OPN6249	09/02/2020	13:20:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000179190	NND6955	25/02/2020	10:09:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000167530	NHC4138	15/01/2020	18:41:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627352	PXL6060	08/02/2020	09:00:43	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04627599	PWP6794	06/02/2020	18:29:33	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627454	JFQ2071	21/01/2020	17:33:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 244	7366 / 2	104,13	130,16
AG04628089	NYE0255	03/03/2020	09:52:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044198	NYE0255	26/02/2020	15:18:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	5185 / 1	156,18	195,23
D000183106	NYE0255	15/03/2020	06:05:30	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01827024	AWP4664	15/01/2020	13:42:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621283	PUF1589	28/02/2020	15:58:18	PRACA XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000169862	HDK1919	22/01/2020	08:41:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622728	OPQ4040	20/01/2020	09:31:04	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000176385	HFK6900	13/02/2020	13:23:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000175791	QNZ1260	12/02/2020	14:36:44	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04624590	HNX2486	21/01/2020	15:22:44	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 312	5487 / 0	156,18	195,23
D000170698	OLP1134	25/01/2020	12:49:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845669	OQR5705	07/02/2020	12:01:58	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000176935	PXV9251	15/02/2020	23:09:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626881	PUA5754	22/01/2020	15:03:37	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2	156,18	195,23
AG04623383	HAM3050	23/01/2020	09:58:51	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000173679	QQG1972	02/02/2020	18:22:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626592	PXU4858	29/01/2020	10:31:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044011	QPQ6820	28/02/2020	10:16:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000176792	CLI4481	15/02/2020	13:41:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844219	HDD2079	07/02/2020	20:19:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844220	HDD2079	07/02/2020	20:19:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	7234 / 0	104,13	130,16
AG04627790	PXZ3587	27/01/2020	15:12:04	RUA MINAS GERAIS, 1171	7633 / 2	234,78	293,47
AG01847081	HGZ4381	03/03/2020	09:58:50	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG04622261	HMA5237	24/01/2020	18:22:22	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1050	5541 / 7	156,18	195,23
D000182490	QWR2729	08/03/2020	09:41:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166518	HIP0035	12/01/2020	14:11:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626471	HKB2828	28/01/2020	10:25:00	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5541 / 2	156,18	195,23
AG01847079	HIP0427	03/03/2020	08:11:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 289	7366 / 2	104,13	130,16
AG04626465	HKJ3448	28/01/2020	09:57:54	RUA RIO DE JANEIRO, 273	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845703	HNP1179	05/02/2020	15:33:33	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG02089568	HIO1909	11/02/2020	14:51:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2	104,13	130,16
D000171897	PUK1418	28/01/2020	16:06:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

D000180664	HNH2815	01/03/2020	09:37:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622995	HNI3390	27/02/2020	08:24:32	RUA RUBI, 293	7633 / 2	234,78	293,47
D000171622	PZA9964	27/01/2020	19:41:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000176033	NGQ2999	16/02/2020	14:26:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000173173	PXK7070	01/02/2020	12:39:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168399	OLQ9450	18/01/2020	14:33:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174570	HMK9757	07/02/2020	14:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01789180	GUE0788	24/01/2020	22:15:15	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG01845748	HDL9490	20/02/2020	16:43:00	RUA SAO PAULO OPOSTO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
D000168993	HMO7651	19/01/2020	13:58:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847026	OQT6848	17/02/2020	14:32:08	RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM RUA AMAZONAS, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG01845741	HDX6487	20/02/2020	15:07:50	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
D000179597	HLY6090	23/02/2020	10:21:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178310	HLY6090	22/02/2020	17:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044205	CZK2706	21/02/2020	17:38:52	RUA DO COBRE, 182	5550 / 0	104,13	130,16
D000167410	OMC5494	15/01/2020	10:14:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179817	QOU0665	23/02/2020	15:01:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176880	OOY5945	15/02/2020	16:51:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627322	QUF1034	29/01/2020	15:04:32	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000171028	PVK0896	26/01/2020	07:46:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166111	HHY9888	11/01/2020	18:31:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176946	GRF0095	16/02/2020	06:16:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627342	HOI6301	04/02/2020	17:53:04	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG04627588	HOI6301	04/02/2020	15:05:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622733	GUL4769	22/01/2020	09:43:36	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG02089581	HKI8005	17/02/2020	09:54:19	RUA SAO PAULO, 137	5622 / 5	70,7	88,38
AG05044579	OMF4947	21/02/2020	22:40:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 493	5215 / 1	234,78	293,47
AG05044580	OMF4947	21/02/2020	22:41:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044578	OMF4947	21/02/2020	22:40:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 493	5835 / 0	156,18	195,23
AG04627359	OXK5995	18/02/2020	09:24:33	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG04622574	NYG6352	22/01/2020	17:14:05	RUA GOIAS OPOSTO AO NUMERO 1422, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01847063	PUA0660	12/02/2020	11:16:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 818	7633 / 1	234,78	293,47
D000167695	HHP6894	16/01/2020	14:09:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000174229	EKR6055	05/02/2020	14:18:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000180004	EKR6055	26/02/2020	09:31:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801474	LPO2970	24/02/2020	09:45:00	AV LAGO DAS ROSEIRAS, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05043621	GPG3854	29/02/2020	11:23:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5592 / 0	104,13	130,16
D000173756	GVH5574	03/02/2020	08:24:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04624596	FFF7850	22/01/2020	18:25:13	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	7633 / 1	234,78	293,47
AG04628023	PYU7636	31/01/2020	18:42:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	7366 / 2	104,13	130,16
D000169554	HJR2208	21/01/2020	09:49:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043714	OMH9779	08/02/2020	13:12:54	RUA BAHIA, 832	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622768	OLT9742	03/02/2020	14:57:00	RUA SAO PAULO, 439	5592 / 0	104,13	130,16
AG01843592	QUE2410	27/01/2020	18:33:00	RUA FRANCISCO MARTINS DA CRUZ, 21	7048 / 1	234,78	293,47
D000182446	QNH5295	08/03/2020	08:40:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044112	GZW6959	15/02/2020	21:58:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1101	7234 / 0	104,13	130,16
D000168510	PUD6204	18/01/2020	16:08:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000177750	OQX1447	18/02/2020	17:55:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623580	HGM0212	21/01/2020	11:42:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
D000172326	HHR0077	29/01/2020	18:41:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172304	HKG0300	29/01/2020	17:45:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000173932	OXK3034	04/02/2020	07:51:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168212	HEF9794	18/01/2020	11:13:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842058	HIJ5200	19/02/2020	18:50:00	RUA PERNAMBUCO, 975	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844118	KHY8817	31/01/2020	03:10:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 683	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045321	OQW9773	06/03/2020	16:06:55	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
D000166749	HMF1474	12/01/2020	17:38:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172502	QQU7052	30/01/2020	12:59:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797736	OQS1256	07/02/2020	17:08:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01823374	LPC8530	28/01/2020	10:58:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 910	5541 / 2	156,18	195,23
AG04626479	LPC8530	29/01/2020	15:47:43	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1066	5541 / 2	156,18	195,23
D000167300	GOW1781	14/01/2020	18:27:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170984	PXC9511	25/01/2020	23:07:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845624	KOB3069	11/02/2020	14:54:51	RUA MINAS GERAIS, 300	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623209	GYB9862	20/01/2020	10:05:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847074	GYB9862	02/03/2020	10:07:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627891	OQM4489	03/02/2020	14:48:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623385	QQD4710	23/01/2020	11:52:34	RUA SAO PAULO, 792	5460 / 0	104,13	130,16
D000168553	HHS4756	18/01/2020	16:21:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179960	QOM3742	26/02/2020	07:32:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622291	PWZ4020	28/01/2020	16:40:28	RUA AMAZONAS, 521	5541 / 4	156,18	195,23
D000178178	PYQ3306	20/02/2020	14:56:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000167552	PYQ3306	16/01/2020	08:25:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16

AG05043809	HLM4889	20/02/2020	09:53:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045257	HMQ3939	28/02/2020	09:55:04	RUA PARAIBA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000174801	GYB3075	08/02/2020	11:19:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044304	JHX6310	05/03/2020	09:02:41	RUA GOIAS, 1406	5550 / 0	104,13	130,16
D000174625	HEL8757	07/02/2020	16:50:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627538	GOJ6836	20/01/2020	08:30:48	RUA OESTE DE MINAS, 40	7625 / 2	234,78	293,47
AG04623148	PYL2842	22/01/2020	12:28:48	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847164	OWX3997	28/02/2020	18:40:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04618170	GZJ6167	17/02/2020	17:30:13	RUA AMAZONAS COM RUA SERGIPE, SEM NUME	6858 / 0	104,13	130,16
D000165847	KXG4822	11/01/2020	13:12:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797766	OPE5879	02/03/2020	14:43:00	AVENIDA JK, 1707	5550 / 0	104,13	130,16
AG04626486	HFD5863	30/01/2020	11:45:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000173514	OQU8621	02/02/2020	15:19:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 14 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3092892E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01841063	HEL9889	05/02/2020	09:58:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG01841082	HMA5891	12/02/2020	14:59:33	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622774	HAA6990	08/02/2020	15:00:01	RUA FERNAO DIAS, 1069	5550 / 0	104,13	130,16
AG01842255	GTM0662	17/02/2020	12:15:00	RUA ANTONIO FLORENTINO, 282	6530 / 0	156,18	195,23
D000167178	JDY6331	14/01/2020	10:08:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000182545	GSB0267	08/03/2020	11:31:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000170820	NMU0592	25/01/2020	15:13:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089559	HHM5777	07/02/2020	09:52:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 156	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622255	OXG2621	23/01/2020	13:03:25	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
D000176165	HDP0654	12/02/2020	12:19:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169752	BGO5673	26/01/2020	03:11:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628077	GVQ7052	27/02/2020	15:48:00	RUA ITAPECERICA ESQUINA COM AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622355	HAR6579	29/01/2020	15:05:48	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05043767	PUF4840	13/02/2020	16:57:11	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01843545	HNH1256	29/01/2020	17:23:00	AMERICO MARTINS, 111	7366 / 2	104,13	130,16
AG01841070	QOW1771	06/02/2020	09:26:24	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627571	GKM9641	30/01/2020	08:27:29	RUA RUBI ESQUINA COM A RUA DO FERROV, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000178300	NZH6870	22/02/2020	15:28:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04628069	HMA9396	21/02/2020	15:03:37	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541 / 1	156,18	195,23
D000177958	HHG3645	19/02/2020	17:19:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169235	HHE9739	19/01/2020	17:54:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177419	QQG4849	17/02/2020	10:29:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622243	ODG4856	22/01/2020	10:56:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5541 / 1	156,18	195,23
D000169081	PXM8809	19/01/2020	15:01:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847145	QUL0805	07/02/2020	15:17:30	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000179344	PUY3078	25/02/2020	14:53:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043603	PWL4244	18/02/2020	18:03:27	RUA C JOAO NOTINI, 1499	5550 / 0	104,13	130,16
D000180367	PWO0945	29/02/2020	12:13:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823391	GNH0789	31/01/2020	12:03:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
AG05043705	HJN4538	07/02/2020	14:20:25	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01844337	HCU2915	07/02/2020	17:02:00	RUA IGUATAMA/AV JK, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044010	HCT9069	26/02/2020	08:29:31	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04626495	HPD2674	01/02/2020	10:10:38	RUA PARAIBA, 431	5541 / 2	156,18	195,23
D000180147	HCU3061	26/02/2020	15:21:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179641	PUP5374	23/02/2020	10:51:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170291	HLV7467	24/01/2020	06:30:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627894	QOJ6855	04/02/2020	08:11:44	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5509 / 0	104,13	130,16
AG05045252	HHJ5623	02/03/2020	12:20:33	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05043619	PYJ1617	26/02/2020	18:19:33	RUA GOIAS, 1129	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623152	HCO5416	22/01/2020	15:01:18	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846079	DQG9595	22/02/2020	08:17:00	PRACA CANDIDES, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000170027	HLA0038	22/01/2020	14:56:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181896	QQU4310	06/03/2020	07:43:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847061	HNG5452	08/02/2020	10:02:53	RUA JOAQUIM NABUCO, 596	5550 / 0	104,13	130,16
D000172106	MUM4341	31/01/2020	08:48:06	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000172117	HWO3703	31/01/2020	12:50:28	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04626681	OQH8119	18/02/2020	16:12:52	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 3	156,18	195,23
AG04623222	PWQ9218	27/01/2020	10:42:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23

D000166100	HBJ9687	11/01/2020	18:01:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01789179	OLX9199	24/01/2020	22:13:03	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 827	7625 / 1	234,78	293,47
D000179278	HMQ5058	25/02/2020	12:51:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043706	OMH6979	07/02/2020	14:20:17	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000177980	HGZ4269	19/02/2020	20:32:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181698	HMK9393	05/03/2020	11:15:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044166	HEU5907	21/02/2020	23:23:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845590	GZB5469	03/02/2020	15:54:45	AVENIDA GABRIEL PASSOS, 102	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043858	QPQ5835	06/03/2020	11:32:14	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01847136	OMF4947	06/02/2020	17:00:16	RUA FRANCISCO CAETANO RIBEIRO, 140	6530 / 0	156,18	195,23
AG01847134	HAI0290	05/02/2020	19:12:33	RUA SAO PAULO, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG01845555	OUX6813	30/01/2020	14:56:26	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG04626562	GXZ8364	07/01/2020	09:12:45	RUA MINAS GERAIS, 625	5185 / 1	156,18	195,23
D000170160	JNO8931	23/01/2020	12:17:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797743	PXC9511	10/02/2020	18:24:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 400	7366 / 2	104,13	130,16
D000171193	OQP0854	26/01/2020	12:32:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182897	QQY3041	09/03/2020	13:51:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182501	KCA2965	08/03/2020	09:46:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181874	DFH8897	08/03/2020	22:01:48	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000169532	GLH4149	21/01/2020	08:47:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181335	HIP0250	03/03/2020	21:16:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01827094	PZJ4398	22/01/2020	19:32:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG01847163	PWS1479	28/02/2020	18:06:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 244	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043797	HIP0168	15/02/2020	16:06:11	PRACA NELSON PELEGRINO, 121	5452 / 2	156,18	195,23
AG01789192	HGL9320	28/01/2020	10:46:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847004	HAG9340	07/02/2020	16:10:16	AVENIDA 1 DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG01847052	PZS0700	05/02/2020	07:08:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1154	5541 / 1	156,18	195,23
AG04627482	PUK2887	10/02/2020	15:03:53	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01797753	GRY3375	14/02/2020	16:05:10	RUA BAHIA CRUZAMENTO COM RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6564 / 0	234,78	293,47
AG04624594	ORA4535	21/01/2020	17:25:57	RUA GOIAS, 172	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845617	QPQ6303	07/02/2020	16:59:04	RUA GOIAS LADO OPOSTO 1422, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045295	HFB6986	04/03/2020	10:38:57	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5606 / 0	70,7	88,38
D000166331	MZW7869	12/01/2020	09:48:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626397	HNE7875	22/01/2020	13:18:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621263	HJG2656	15/02/2020	17:54:36	AVENIDA JK, 1883	5550 / 0	104,13	130,16
AG04626882	HMQ5537	22/01/2020	15:11:59	RUA RIO DE JANEIRO, 237	5541 / 2	156,18	195,23
D000174471	OCI7265	06/02/2020	13:07:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842109	OLS4296	08/01/2020	18:29:00	NIQUELINA, 343	5738 / 0	234,78	293,47
AG04624591	QUG0322	21/01/2020	14:52:42	RUA GOIAS, 2317	5720 / 0	156,18	195,23
D000179245	PBP3309	25/02/2020	12:25:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174845	PZU4774	08/02/2020	15:25:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845520	GWS4839	11/02/2020	13:42:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 565	5541 / 7	156,18	195,23
D000167618	DXB8245	16/01/2020	10:53:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169114	HIC4826	19/01/2020	15:14:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177804	HAO1907	19/02/2020	09:23:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043830	MOW0678	21/02/2020	18:28:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7633 / 1	234,78	293,47
AG01847030	PWG3597	19/02/2020	16:30:30	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
D000176650	HIE2681	15/02/2020	07:28:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626477	GZD8277	29/01/2020	15:41:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2	156,18	195,23
D000175637	OQR2685	10/02/2020	14:31:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628031	HBW8862	05/02/2020	17:34:29	RUA GOIAS ESQUINA COM RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845653	DPF7552	05/02/2020	08:33:49	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
D000166122	GXN7799	11/01/2020	21:20:10	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845601	HGR1947	03/02/2020	14:52:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623257	KGH2287	19/02/2020	09:19:03	RUA GOIAS, 2331	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044208	HBZ8459	27/02/2020	17:42:51	RUA CEL JOAO NOTINI, 1511	5550 / 0	104,13	130,16
AG04618191	QMT4029	28/02/2020	13:52:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000167453	OXG5892	15/01/2020	12:13:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176363	HIV1708	13/02/2020	11:55:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626579	OWI3809	24/01/2020	15:35:37	RUA GOIAS, 1335	5541 / 4	156,18	195,23
D000174955	JVZ2042	09/02/2020	04:47:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043740	EIH8347	11/02/2020	14:57:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5550 / 0	104,13	130,16
D000173790	CQC8154	03/02/2020	09:23:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622941	JLG0238	07/02/2020	10:23:50	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG04627895	GQY5106	04/02/2020	08:15:14	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG02089589	OPT3212	19/02/2020	09:17:24	RUA GOIAS, 2361	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622397	PUY8809	13/02/2020	16:04:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0	104,13	130,16
AG02089532	QON2513	29/01/2020	08:32:28	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
D000170973	GLG7389	25/01/2020	21:06:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178893	OPE3934	22/02/2020	21:22:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627774	FFR0857	22/01/2020	09:53:52	RUA SERGIPE, 89	5541 / 2	156,18	195,23
D000178112	OGL2029	20/02/2020	09:37:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623174	HJG2467	28/01/2020	11:19:05	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 994	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844216	OGH6500	07/02/2020	19:50:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5185 / 1	156,18	195,23
AG02089563	GXB0853	08/02/2020	14:37:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG01797763	DWK6373	28/02/2020	09:07:34	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 959	5460 / 0	104,13	130,16
AG05043773	HAD1703	15/02/2020	17:11:42	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG01845667	HAD1703	07/02/2020	10:23:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0	104,13	130,16
D000171787	GZT3994	26/01/2020	21:36:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181929	GTM2706	06/03/2020	08:41:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623179	HLJ1908	29/01/2020	09:34:58	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01847121	HJH1171	05/02/2020	17:17:49	RUA GOIAS, 1255	6530 / 0	156,18	195,23
AG01842149	OWM9797	24/01/2020	19:40:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
D000178354	QQU9400	24/02/2020	14:03:24	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623568	GYM1284	20/01/2020	10:02:36	RUA MINAS GERAIS, 213	7633 / 1	234,78	293,47
D000178332	NYE0896	24/02/2020	10:23:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622966	QNJ9798	13/02/2020	07:29:36	RUA PITANGUI, 60	5460 / 0	104,13	130,16
AG04627347	HJA6908	06/02/2020	14:28:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 462	5460 / 0	104,13	130,16
D000182204	PVU2774	07/03/2020	11:19:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG02089523	HDQ7877	28/01/2020	10:23:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5452 / 5	156,18	195,23
AG04628003	PWF9719	28/01/2020	15:59:50	AVENIDA JK, 1361	6866 / 1	234,78	293,47
AG04626591	GPP2641	29/01/2020	09:31:59	RUA PARAIBA, 329	5827 / 0	156,18	195,23
D000175538	QPC0808	10/02/2020	07:43:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181357	QOO0958	03/03/2020	13:35:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043725	KRI5744	08/02/2020	18:06:45	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000181258	PUF3438	03/03/2020	13:27:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172414	HLQ1451	30/01/2020	11:21:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622279	GPY0089	27/01/2020	10:13:43	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7633 / 1	234,78	293,47
D000171512	OQN4663	27/01/2020	11:57:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622743	JPF9924	22/01/2020	18:07:20	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG04623575	NUW0822	21/01/2020	09:52:09	RUA RIO GRANDE DO SUL, 467	5541 / 2	156,18	195,23
AG04623219	HCU2151	27/01/2020	09:13:15	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
D000173272	GXZ5900	02/02/2020	06:47:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181291	HJA6859	03/03/2020	15:36:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627355	PEF0965	08/02/2020	11:12:30	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044007	CFQ2174	21/02/2020	10:06:12	RUA GOIAS, 548	5550 / 0	104,13	130,16
D000174152	HHJ2594	05/02/2020	12:25:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000171963	OPB3355	28/01/2020	17:40:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000178618	PZL4980	21/02/2020	15:11:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622996	HOC8457	29/02/2020	08:51:23	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
AG01841062	HGZ3048	04/02/2020	10:33:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7366 / 2	104,13	130,16
AG01847146	OQO9855	07/02/2020	15:19:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000170203	HCI3336	23/01/2020	15:46:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176297	HCI3336	13/02/2020	06:17:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089538	PWA0520	29/01/2020	10:49:21	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000180059	QWT5953	26/02/2020	10:04:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168564	HNZ1624	18/01/2020	16:24:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000181808	HBJ8545	06/03/2020	17:48:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000174042	FLM2397	04/02/2020	16:37:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623576	HLA1246	21/01/2020	10:00:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517	5541 / 2	156,18	195,23
AG01847045	GPI2932	02/03/2020	15:42:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05043626	EUL7775	03/03/2020	14:21:26	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
D000172667	HAE0233	30/01/2020	15:53:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044116	GWR4180	15/02/2020	22:08:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
AG01789194	HKJ5200	28/01/2020	11:05:12	AVENIDA 1º DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627376	GZB6122	27/02/2020	14:40:26	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
D000183040	QHK6B74	14/03/2020	16:29:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847082	OMC8565	04/03/2020	15:03:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 378	7633 / 2	234,78	293,47
D000171435	PUF9001	27/01/2020	10:44:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000172315	PZO4611	29/01/2020	17:59:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168344	PJW0540	18/01/2020	14:02:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000181797	HID6676	05/03/2020	22:53:34	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044115	EFQ0800	15/02/2020	22:08:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
D000173338	QWU0941	02/02/2020	10:27:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168311	HDF7124	18/01/2020	13:47:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043780	HIK3136	15/02/2020	16:55:40	PRACA NELSON PELEGRINO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000173393	GZJ6801	02/02/2020	11:34:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627586	OQT7598	03/02/2020	18:09:22	AVENIDA JK, 30	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621261	QXM9839	15/02/2020	15:35:35	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
D000177782	PWN7620	19/02/2020	09:01:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04627500	GXA9610	20/02/2020	15:15:29	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04628050	QMT9628	10/02/2020	18:15:25	RUA ESPIRITO SANTO, 1005	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627553	QPJ8741	21/01/2020	17:57:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000176099	OLW0813	12/02/2020	08:55:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043795	GRH0406	15/02/2020	20:00:52	RUA MATO GROSSO, 336	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622781	HIE2526	12/02/2020	10:17:25	RUA SAO PAULO, 137	5568 / 0	156,18	195,23
D000172579	HCN0218	30/01/2020	13:41:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177848	HCN0218	19/02/2020	13:13:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797773	OMG6512	04/03/2020	14:06:35	RUA MINAS GERAIS, 775	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045268	OWO1469	02/03/2020	19:53:59	RUA MINAS GERAIS, 213	5541 / 1	156,18	195,23
D000173976	GTG3339	04/02/2020	12:33:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845729	NPV6622	14/02/2020	17:09:32	PRACA BENEDITO VALADARES, 30	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847085	GZJ9575	05/03/2020	07:01:16	RUA CEL JOAO NOTINI COM PARA, SEM NUME	5827 / 0	156,18	195,23
D000180202	OLX1991	28/02/2020	13:22:01	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000178508	QPM7638	21/02/2020	11:37:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044309	PZX4673	05/03/2020	09:48:48	RUA JOAO MORATO, 172	5541 / 2	156,18	195,23
AG04623184	PZX4673	29/01/2020	10:38:45	RUA SERGIPE, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000169455	DNE7977	20/01/2020	17:31:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844896	HMQ5959	25/01/2020	14:24:00	AV JK/AV JOAQUIM ANDRE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045294	EXH2719	04/03/2020	18:56:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044551	BPV3320	21/02/2020	22:20:21	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	6530 / 0	156,18	195,23
D000178486	HHJ8274	21/02/2020	10:33:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000182952	PVF1334	09/03/2020	21:06:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626675	HJA6554	07/02/2020	15:29:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG04623581	HKN4038	21/01/2020	11:45:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
D000179289	HAO7351	25/02/2020	13:33:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043813	QUD6584	20/02/2020	11:21:57	RUA PERNAMBUCO, 54	5541 / 4	156,18	195,23
AG01823363	AXE4811	28/01/2020	08:59:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1080	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622952	HFP1975	10/02/2020	10:58:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622779	OPX4686	12/02/2020	09:23:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 101	5568 / 0	156,18	195,23
AG01848501	HHK0555	16/02/2020	22:00:00	RUA SAO PAULO, 624	6530 / 0	156,18	195,23
D000169389	HFE5696	20/01/2020	11:41:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626878	HAD0493	22/01/2020	13:28:20	RUA FERNAO DIAS, 574	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045323	QOD8810	06/03/2020	18:40:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG01842611	ARH6731	14/02/2020	20:32:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043633	OLR7451	06/03/2020	16:01:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000174878	HMQ4354	08/02/2020	17:21:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841078	GUW1987	11/02/2020	18:10:14	RUA SERGIPE, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47

D000172073	DKR9734	29/01/2020	17:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000166353	HAR8603	12/01/2020	10:21:52	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045270	HHS3433	02/03/2020	19:52:29	RUA MINAS GERAIS, 213	5541 / 1	156,18	195,23
AG04623700	GTJ9304	20/01/2020	11:26:14	RUA PARANA, 1160	5541 / 1	156,18	195,23
D000171666	OOY1964	26/01/2020	16:31:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045291	QUS9076	04/03/2020	13:09:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	7366 / 2	104,13	130,16
D000172909	DAD5818	31/01/2020	17:17:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166815	HJV4468	12/01/2020	20:44:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847050	HDJ2911	04/03/2020	07:51:53	RUA PERNAMBUCO, 78	5487 / 0	156,18	195,23
AG01823378	PVD0228	28/01/2020	11:12:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 995	5541 / 2	156,18	195,23
D000178189	PXE1974	20/02/2020	14:57:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178420	OPN3589	21/02/2020	07:31:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166441	PXU8440	12/01/2020	12:48:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628051	PVC2038	12/02/2020	15:36:40	AVENIDA JK, 70	5550 / 0	104,13	130,16
D000170819	ORM0223	25/01/2020	14:44:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043827	OPI2001	21/02/2020	16:20:51	RUA MINAS GERAIS, 805	7366 / 2	104,13	130,16
AG01827068	QQQ4190	20/01/2020	17:00:22	RUA C JOAO NOTINI, 650	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845633	AZX3207	13/02/2020	14:36:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 871	7633 / 1	234,78	293,47
AG02089550	GTM4790	01/02/2020	10:18:07	RUA GOIAS, 1114	6530 / 0	156,18	195,23
D000173536	GOZ8125	02/02/2020	15:46:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848422	HFA1138	04/02/2020	18:15:00	AVENIDA JK, 1770	7048 / 1	234,78	293,47
D000178783	GLH8601	22/02/2020	14:13:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043815	OQP7523	20/02/2020	12:17:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 153	7633 / 1	234,78	293,47
D000171281	OWS0727	26/01/2020	16:18:37	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622755	PVV8891	28/01/2020	09:55:37	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2	156,18	195,23
AG01797771	GRK4099	04/03/2020	12:51:03	RUA FORMIGA, SEM NUME	5835 / 0	156,18	195,23
AG04623246	QOP0807	12/02/2020	16:10:53	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5592 / 0	104,13	130,16
D000172986	OQA6252	31/01/2020	13:55:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847140	PWN3405	07/02/2020	14:29:09	RUA PARAIBA, 740	5541 / 7	156,18	195,23
AG04623378	PXA8995	23/01/2020	08:05:21	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04622251	HAO9022	23/01/2020	13:21:01	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
D000173900	OPR2235	03/02/2020	17:25:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622684	HCO9864	10/02/2020	10:51:49	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845603	PKI1391	04/02/2020	15:11:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	7633 / 2	234,78	293,47
AG05043729	HOA1562	11/02/2020	11:19:18	AVENIDA BRG CABRAL, 400	6530 / 0	156,18	195,23
AG05043860	PZD5734	06/03/2020	11:03:27	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848953	HBQ8203	01/03/2020	01:05:00	RUA GOIAS, 1682	5452 / 1	156,18	195,23
AG04623370	DXT4111	20/01/2020	11:25:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000171600	HCV9755	27/01/2020	16:59:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04626883	NXZ0468	22/01/2020	15:23:01	RUA RIO DE JANEIRO, 290	5541 / 2	156,18	195,23
D000175681	HGZ2207	11/02/2020	14:53:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04626680	HIE2850	18/02/2020	15:37:17	TRAVESSA OSVALDO CRUZ, 180	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627889	HHZ6660	03/02/2020	11:36:18	RUA RIO DE JANEIRO, 610	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622677	OXB5599	07/02/2020	17:14:31	RUA GOIAS, 1285	5185 / 2	156,18	195,23
D000180500	PVQ3286	29/02/2020	17:22:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000166452	OOZ3113	12/01/2020	12:48:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847102	HHM4917	03/02/2020	17:21:48	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 420	7366 / 2	104,13	130,16
D000173195	HNC4171	01/02/2020	14:16:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000179256	OAQ3101	25/02/2020	12:25:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845026	HHX9389	25/01/2020	17:38:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 2	234,78	293,47
D000175571	HEF6563	10/02/2020	11:22:05	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000166254	HDX5471	12/01/2020	08:40:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847013	GXZ6143	12/02/2020	09:08:24	RUA RIO DE JANEIRO, 953	5460 / 0	104,13	130,16
D000168630	QKA5990	18/01/2020	18:17:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043620	QEC1731	29/02/2020	10:31:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 101	5568 / 0	156,18	195,23
D000179806	AXG1149	23/02/2020	14:51:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847060	GXO1863	08/02/2020	09:49:31	RUA JOAQUIM NABUCO, 603	5550 / 0	104,13	130,16
D000180862	PVW4686	01/03/2020	14:36:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01847128	HGO1707	05/02/2020	11:34:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 630	5541 / 3	156,18	195,23
AG04627321	HNY2707	28/01/2020	11:22:42	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045297	QQE7112	04/03/2020	17:38:59	RUA PERNAMBUCO, 644	6530 / 0	156,18	195,23
D000175175	MPI4471	09/02/2020	12:49:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845290	HLZ5549	15/02/2020	10:50:00	AVENIDA PARANA COM RUA PERNAMBUCO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000166001	HNC9233	11/01/2020	16:33:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622590	MTY7491	27/01/2020	13:38:21	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 119	7633 / 2	234,78	293,47
D000177903	HJJ3155	19/02/2020	15:24:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628032	GZB6429	05/02/2020	18:46:08	RUA ALAGOAS, 50	5460 / 0	104,13	130,16
AG04626885	KHQ6532	22/01/2020	16:37:23	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5525 / 0	104,13	130,16
AG04622351	OLP9309	27/01/2020	18:46:53	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG01827089	HER3198	22/01/2020	16:48:28	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO, SEM NUME	5207 / 0	70,7	88,38
AG04627795	JFB5506	28/01/2020	09:50:43	RUA MINAS GERAIS, 220	5541 / 2	156,18	195,23
D000175736	OQF1770	11/02/2020	12:39:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176627	OQF1770	15/02/2020	05:25:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000174526	OQF1770	07/02/2020	10:36:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622961	OPE4156	12/02/2020	09:29:25	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 973	5487 / 0	156,18	195,23
AG01845715	HGZ3305	10/02/2020	08:43:30	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 2	234,78	293,47
AG04626894	HIH0844	23/01/2020	11:26:00	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627769	HIH0844	20/01/2020	09:41:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000177342	DTU0478	16/02/2020	18:41:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01827025	OWS6060	15/01/2020	13:46:21	RUA GOIAS, 219	7633 / 1	234,78	293,47
D000181159	JPW2437	02/03/2020	22:50:27	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000175208	HKQ3950	09/02/2020	13:11:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000178860	OPY3834	22/02/2020	16:31:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177199	HGZ9748	16/02/2020	14:17:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622589	PUI1310	25/01/2020	11:16:57	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044520	HMQ4908	19/02/2020	12:38:55	RUA GOIAS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG04623399	EEI7510	28/01/2020	08:40:38	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0	104,13	130,16
D000166287	PZM6385	12/01/2020	09:21:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000180939	PWD0273	01/03/2020	17:23:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47

AG04618196	PYX6359	07/03/2020	12:02:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 405	5487 / 0	156,18	195,23
AG01844155	EBC2337	06/02/2020	20:19:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 931	6530 / 0	156,18	195,23
AG01844338	HBL8422	07/02/2020	17:13:00	AV 7 DE SETEMBRO, 887	7633 / 2	234,78	293,47
AG01848383	GPF8661	21/01/2020	13:48:00	GOIAS, 3020	6181 / 0	156,18	195,23
D000177870	HCU2981	19/02/2020	14:51:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170456	HFN6798	24/01/2020	14:24:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622297	HEE8084	28/01/2020	20:00:50	RUA GOIAS, 1981	6530 / 0	156,18	195,23
AG04626877	PZD1638	22/01/2020	12:26:37	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845522	HNU8475	11/02/2020	13:43:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05043855	HHG9025	05/03/2020	18:35:36	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1021	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044534	QWW4863	19/02/2020	17:35:55	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	6530 / 0	156,18	195,23
D000178068	NHS0880	20/02/2020	06:54:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623147	OPD7216	21/01/2020	12:24:42	RUA CASTRO ALVES, 920	5452 / 2	156,18	195,23
D000172580	PYK8886	30/01/2020	13:41:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622354	GZD4666	28/01/2020	17:32:06	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04626585	HOI3918	28/01/2020	10:11:07	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845711	HDX5207	07/02/2020	15:38:53	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG01827092	OMH6999	22/01/2020	19:23:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 348	5541 / 1	156,18	195,23
D000175076	HEN2279	09/02/2020	10:21:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000169180	NTM3312	19/01/2020	15:56:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841099	PVO4891	19/02/2020	09:27:16	RUA RIO DE JANEIRO, 312	5541 / 7	156,18	195,23
AG04627468	CDN3793	31/01/2020	14:59:37	RUA RIO GRANDE DO SUL, 779	7366 / 2	104,13	130,16
AG01827079	GYI6720	22/01/2020	10:16:03	RUA GOIAS, 1401	5541 / 1	156,18	195,23
AG04622739	JJN0300	22/01/2020	16:09:34	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG04627364	LCH4591	20/02/2020	18:23:02	RUA PERNAMBUCO, 1243	7633 / 2	234,78	293,47
D000182435	QXF2532	08/03/2020	08:24:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01841075	HMQ3994	06/02/2020	11:16:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
D000177760	PZL2731	18/02/2020	23:18:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089575	HMQ5589	14/02/2020	17:05:14	PRACA BENEDITO VALADARES, 16	5541 / 1	156,18	195,23
D000175769	HHL0500	11/02/2020	17:37:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845459	HOA9187	17/02/2020	21:41:00	RUA CAMPOS SALES/TOMAZ GONZAGA, SN	5380 / 0	104,13	130,16
D000172348	GMS1983	30/01/2020	07:43:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000168730	HND5780	19/01/2020	08:21:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000173349	GZP2865	02/02/2020	10:34:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845484	KKE5082	08/02/2020	20:15:00	RUA ITAMOGI, 253	6530 / 0	156,18	195,23
D000182237	GLG1804	07/03/2020	11:29:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01823381	GLG2793	28/01/2020	12:22:05	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622789	OLO7280	14/02/2020	11:01:13	RUA MINAS GERAIS, 329	5541 / 2	156,18	195,23
AG01847057	GWD1354	07/02/2020	09:53:24	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000172975	PVC4883	31/01/2020	11:41:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175890	HHZ7307	15/02/2020	15:06:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044308	HCY8958	05/03/2020	09:41:47	RUA JOAO MORATO, 142	5541 / 2	156,18	195,23
D000175186	HIM8723	09/02/2020	12:56:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845746	PZI8074	20/02/2020	16:38:07	RUA SAO PAULO OPOSTO, 146	5541 / 1	156,18	195,23
AG02089594	PKB7851	19/02/2020	10:29:57	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
D000173085	HBZ8750	01/02/2020	08:59:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623151	QUI2219	22/01/2020	14:49:22	RUA RIO DE JANEIRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000182480	GYU5015	08/03/2020	09:17:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627390	OXF7579	04/03/2020	14:34:52	RUA GOIAS, 72	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623181	OQT0439	29/01/2020	09:41:30	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 145	5541 / 2	156,18	195,23
AG01823364	PYM8368	28/01/2020	09:12:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1099	5541 / 2	156,18	195,23
D000179157	HIS0821	25/02/2020	09:28:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628009	HIV8562	29/01/2020	15:39:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2	156,18	195,23
AG04618175	HBH6935	19/02/2020	16:56:38	RUA GOIAS, 320	5665 / 0	104,13	130,16
D000166837	GWC9592	12/01/2020	23:24:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845036	HAG9154	15/02/2020	19:44:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 2	234,78	293,47
D000174680	OQL0295	08/02/2020	06:51:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621297	HCY4807	06/03/2020	15:08:43	PRACA DOM CRISTIANO, 16	5487 / 0	156,18	195,23
AG04626578	HIE2265	22/01/2020	09:48:16	AVENIDA JK, 2045	7366 / 2	104,13	130,16
AG04627899	HKW8964	04/02/2020	10:16:07	PRACA PEDRO X CONTIGO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000174438	HEU7755	06/02/2020	11:53:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168938	QQD9999	19/01/2020	12:59:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01797745	OQV1471	13/02/2020	10:57:00	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045264	HIA0611	02/03/2020	19:46:54	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1	156,18	195,23
AG01847169	LLU3542	06/03/2020	16:02:11	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 919	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627558	HKO6862	24/01/2020	10:44:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847032	NZW1210	20/02/2020	12:50:38	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG04623171	OQJ5411	28/01/2020	11:10:43	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 968	5541 / 2	156,18	195,23
D000181577	OYX8745	04/03/2020	14:49:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG02089588	HNQ5194	19/02/2020	09:15:03	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044507	HAH1272	19/02/2020	11:54:30	RUA OURO PRETO, 89	5835 / 0	156,18	195,23
D000166573	HLA1154	12/01/2020	15:19:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000176440	PUZ6597	13/02/2020	16:49:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627873	GYG5081	22/01/2020	16:46:52	RUA GOIAS, 172	7366 / 2	104,13	130,16
AG01797738	HMO3757	07/02/2020	17:56:34	AVENIDA JK, 30	5568 / 0	156,18	195,23
AG05043861	OPZ2979	06/03/2020	11:01:20	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 805	5550 / 0	104,13	130,16
AG04626581	HCU3898	27/01/2020	09:24:41	RUA MINAS GERAIS, 350	5541 / 2	156,18	195,23
D000172381	OPN3391	30/01/2020	10:22:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623359	HMQ3017	18/01/2020	09:09:56	RUA ENG BENJ DE OLIVEIRA, 163A	5568 / 0	156,18	195,23
D000178596	HFI9242	21/02/2020	14:47:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045337	BWR2135	06/03/2020	17:31:05	RUA OESTE DE MINAS, 21	5541 / 1	156,18	195,23
D000181049	PYF1449	02/03/2020	12:33:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000170710	PXH3008	25/01/2020	13:15:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000169060	HKN0794	19/01/2020	14:59:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175857	JEW7836	14/02/2020	09:48:26	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04623218	JEW7836	27/01/2020	08:42:29	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000174548	GWC5277	07/02/2020	11:59:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627353	HCO6522	08/02/2020	11:03:37	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627566	HBC1807	27/01/2020	09:39:46	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47

D000169609	GAC5514	21/01/2020	12:17:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845739	PYV4330	20/02/2020	15:06:41	PRACA JOVELINO RABELLO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG04623393	HAE4829	27/01/2020	08:16:49	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG01817397	QNQ1212	29/01/2020	12:46:35	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000168597	PWL3377	18/01/2020	16:44:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000172216	QMX6015	29/01/2020	12:07:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000177034	OWX6770	16/02/2020	10:49:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812025	GYZ0160	12/02/2020	12:00:00	RUA GOIAS, 1473	6530 / 0	156,18	195,23
D000173646	HDW7564	02/02/2020	17:37:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627548	PYX9752	21/01/2020	10:04:52	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 2	156,18	195,23
AG05043715	LRN6255	08/02/2020	09:40:39	RUA SETE, 40	5819 / 1	704,33	880,41
AG01847040	QOF5435	28/02/2020	15:00:40	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000172821	QPA2222	31/01/2020	14:09:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04627569	GSV0745	29/01/2020	08:55:31	RUA BAHIA, 399	5460 / 0	104,13	130,16
AG01812021	ALZ0829	13/02/2020	08:45:00	RUA GOIAS ESQ RUA ESPIRITO SANTO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044113	HIC5875	15/02/2020	22:07:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 490	5541 / 3	156,18	195,23
AG01789197	QOZ1226	28/01/2020	10:23:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1626	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622245	EBZ1175	22/01/2020	11:29:29	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04627584	ORB9115	03/02/2020	17:31:41	RUA RIO GRANDE DO SUL, 810	5592 / 0	104,13	130,16
AG01845517	PXZ0114	11/02/2020	12:48:30	AVENIDA PARANA, 1181	5606 / 0	70,7	88,38
D000167915	QNQ4789	17/01/2020	11:31:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000168641	HLF4236	18/01/2020	19:47:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622757	HKE2423	28/01/2020	10:06:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5541 / 2	156,18	195,23
D000171138	QAO0066	26/01/2020	10:31:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000179729	HBC1424	23/02/2020	12:29:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04628080	EAS4851	27/02/2020	17:06:18	PRACA BENEDITO VALADARES, 16	5541 / 1	156,18	195,23
AG01844919	HHB5300	01/02/2020	14:28:00	AV JK OPOSTO AO NUMERO 1250, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG04626582	QPZ1110	28/01/2020	09:56:07	RUA RIO DE JANEIRO, 253	5541 / 2	156,18	195,23
AG04623376	PZM5232	22/01/2020	12:28:52	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG04627782	GSW2656	22/01/2020	17:19:21	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000180543	HKQ0120	29/02/2020	18:27:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044511	FGQ5844	19/02/2020	16:40:02	AVENIDA DO VESTUARIO, 162	5541 / 1	156,18	195,23
AG04622731	QND4027	20/01/2020	09:41:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621264	HJE1327	17/02/2020	15:23:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622939	GSI5533	07/02/2020	09:47:28	RUA SAO PAULO, 34	7625 / 2	234,78	293,47
AG05043707	HNL3780	07/02/2020	15:57:32	RUA PERNAMBUCO, 524	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845609	QNV9500	06/02/2020	12:47:18	RUA TRES DE OUTUBRO AO LADO NUMERO 19, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000168619	GYJ9368	18/01/2020	17:23:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000175472	OLP5629	09/02/2020	21:36:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622296	HNZ3999	28/01/2020	19:57:44	RUA GOIAS, 1981	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044196	HJF1692	26/02/2020	16:05:34	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 630	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044311	GSJ9763	05/03/2020	10:00:50	RUA JOAO MORATO, 145	5541 / 2	156,18	195,23
AG05044510	PUF9051	19/02/2020	11:24:31	RUA OURO PRETO, 70	5215 / 2	234,78	293,47
D000166507	GYJ9362	12/01/2020	14:01:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04623141	HLY1551	20/01/2020	15:00:40	RUA BAHIA, 230	5460 / 0	104,13	130,16
AG05043839	PZE0708	27/02/2020	15:03:41	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23

Divinopolis 14 de janeiro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C09DB71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 030/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Decreto de nomeação nº. 14.099/2021	9901689-2	ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação – CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021
Decreto de nomeação nº. 14.099/2021	9901495-8	GLEIDSON ROGERIO DE ARAUJO	Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao SINTEMMD / SINTRAM	Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Convênios e Contratos	01/01/2021
Decreto de nomeação nº. 14.099/2021	9902143-3	IRACEMA SILVA SOUSA	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Servidores	Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Planejamento	01/01/2021

				Cedidos ao SINTEMMD / SINTRAM		
Decreto de nomeação nº. 14.099/2021	9902467-6	LEANDRO REIS DE MELO	Educador I - B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação – E.M. Benjamin Constant	Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Educação	01/01/2021
Ofício nº. 015/2021/RH/SEMED	9902247-6	LUCAS MARTINS DE MORAIS	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação – CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação	01/01/2021
Decreto de nomeação nº. 14.099/2021	1400176-7	LUCIANO CARLOS SOBRINHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – E.M. Professor Bahia	Secretaria Municipal de Educação – Gerência Administrativa	01/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A7F4CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	CAROLINA APARECIDA SOARES ABREU MOREIRA	Pedagogo	2020/006-OAW.RRB	2989	Pós Graduação	23/11/1978
2	EDIVÂNIA CONCEIÇÃO SIMÃO FALEIROS	Pedagogo	2020/006-ZQP.UN6	2273	Graduação	12/07/1976
3	NEUZA SANTOS COSTA	Pedagogo	2020/006-Z6X.QBI	2115	Pós Graduação	24/03/1984
4	GLAUCI FONSECA OVIDIO	Pedagogo	2020/006-KRS.SVN	1378	Pós Graduação	12/01/1968
5	MARIA DA SAUDE SOUZA MAGALHAES	Pedagogo	2020/006-2EX.SL9	1344	Pós Graduação	15/08/1958
6	VANUZA LEONEL HOSTALÁCIOI FIGUEIREDO	Pedagogo	2020/006-2FY.VH8	1206	Pós Graduação	26/05/1962
7	SANDRA FERNANDES SOARES DE DOUZA	Pedagogo	2020/006-0XJ.KYI	1197	Pós Graduação	13/08/1980
8	MINAS GERAIS LAGOA SANTA	Pedagogo	2020/006-HH5.O4G	1082	Graduação	24/12/1974
9	SIMONE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA	Pedagogo	2020/006-DRZ.UHZ	1028	Pós Graduação	02/04/1975
10	MARCIA REGINA MOREIRA SARDINHA	Pedagogo	2020/006-QYK.RHQ	790	Graduação	18/12/1969
11	MARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI	Pedagogo	2020/006-NHR.FAE	762	Pós Graduação	20/03/1980
12	REJANE MARY DA SILVA MOREIRA	Pedagogo	2020/006-JZZ.BUX	708	Pós Graduação	25/05/1966
13	ÉRICA AFONSO ÉRICA	Pedagogo	2020/006-TQH.DKG	678	Graduação	16/04/1964
14	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Pedagogo	2020/006-H9I.LOW	674	Pós Graduação	10/04/1986
15	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-IYL.TDP	585	Pós Graduação	28/06/1984
16	ELZA HENRIQUE MAIA	Pedagogo	2020/006-W6A.MNZ	498	Graduação	16/02/1974
17	LADICEIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Pedagogo	2020/006-JDC.28T	298	Pós Graduação	04/12/1958
18	CATIA PIEDADE AURELIO	Pedagogo	2020/006-HA3.1DB	283	Graduação	09/08/1968
19	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	Pedagogo	2020/006-DNI.4MK	257	Graduação	22/04/1977
20	ELIANE DA CONSOLAÇÃO SODRÉ MARIANO	Pedagogo	2020/006-DOB.G76	223	Pós Graduação	15/06/1963
21	SIMONE CHAVES MIRANDA CAMPOS	Pedagogo	2020/006-KZJ.JYP	180	Pós Graduação	20/03/1970
22	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	2020/006-WUC.XOM	136	Pós Graduação	18/10/1983
23	NÍVEA ALVES CORRÊA DE ABREU	Pedagogo	2020/006-WBC.PMN	128	Pós Graduação	19/03/1958
24	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	2020/006-49W.COD	113	Graduação	13/01/1977
25	PAULA RICELLE DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-3BG.AKY	0	Doutorado	13/05/1983
26	ANA DEGE CUNHA POLESE	Pedagogo	2020/006-ZCB.ULT	0	Pós Graduação	04/05/1956
27	DANIEL ANTÔNIO	Pedagogo	2020/006-U3E.1ID	0	Pós Graduação	22/08/1958
28	DULCILENE DONIZETE ROQUE	Pedagogo	2020/006-75W.6FN	0	Pós Graduação	19/07/1959
29	VALÉRIA FERREIRA COELHO PITCHON	Pedagogo	2020/006-EWR.ECV	0	Pós Graduação	25/03/1961
30	MARIA DAS DORES CALISTA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-CRS.MRU	0	Pós Graduação	25/05/1962
31	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	Pedagogo	2020/006-HPF.ZWS	0	Pós Graduação	29/06/1963
32	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	2020/006-9NM.IMK	0	Pós Graduação	23/12/1963
33	MARIA APARECIDA EVANGELISTA MOISES	Pedagogo	2020/006-MGH.3XN	0	Pós Graduação	18/08/1964
34	RENATA SALOMÃO CAMPOS	Pedagogo	2020/006-3IY.SKP	0	Pós Graduação	04/11/1964
35	LUCIENE DE CARVALHO	Pedagogo	2020/006-VPE.RQ1	0	Pós Graduação	29/04/1965
36	LAURA FERNANDES CALDEIRA	Pedagogo	2020/006-GUA.I9N	0	Pós Graduação	12/05/1965
37	SIMONE SOARES LAGE	Pedagogo	2020/006-S20.83J	0	Pós Graduação	22/02/1966
38	MARIA LUCINÉA DA SILVA CARNEIRO	Pedagogo	2020/006-WWV.UVJ	0	Pós Graduação	27/03/1966
39	MARIA DA PENHA BARCELOS NASCIMENTO	Pedagogo	2020/006-DTE.LMW	0	Pós Graduação	18/04/1966
40	EDNA LUCIA DA FONSECA RAFAEL	Pedagogo	2020/006-TX1.TTD	0	Pós Graduação	20/07/1966
41	GÊSYLA RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	Pedagogo	2020/006-Y2Q.LBD	0	Pós Graduação	08/03/1967
42	LÍVIA SOARES ASSUNÇÃO RAFAEL	Pedagogo	2020/006-J4P.YCL	0	Pós Graduação	30/09/1967
43	VIVIANE ALBANO VIANA	Pedagogo	2020/006-HDK.AVX	0	Pós Graduação	09/06/1968
44	AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA	Pedagogo	2020/006-BQH.VUA	0	Pós Graduação	03/11/1968
45	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-FYL.I61	0	Pós Graduação	12/11/1968

46	SANDRA SOARES PEREIRA	Pedagogo	2020/006-VIS.H4K	0	Pós Graduação	10/12/1968
47	ANA PAULA NERI CORREA DE ABREU	Pedagogo	2020/006-1JR.Q6Q	0	Pós Graduação	24/02/1969
48	MARIA ROMILDA ALVES LIMA	Pedagogo	2020/006-RUD.9GO	0	Pós Graduação	23/09/1969
49	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Pedagogo	2020/006-2J0.SGY	0	Pós Graduação	28/04/1971
50	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-MMM.VRL	0	Pós Graduação	17/05/1971
51	VALÉRIA FERNANDES CORGOZINHO	Pedagogo	2020/006-5R1.Y7O	0	Pós Graduação	09/09/1971
52	CLEUZENIR APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	Pedagogo	2020/006-0Y7.O2H	0	Pós Graduação	01/06/1972
53	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	Pedagogo	2020/006-BOP.PDC	0	Pós Graduação	20/09/1972
54	CLÁUDIA NÚBIA MIRANDA	Pedagogo	2020/006-B4D.HCU	0	Pós Graduação	01/10/1972
55	GLAUCO MOREIRA AFONSO	Pedagogo	2020/006-FWP.M6A	0	Pós Graduação	18/07/1973
56	IRIS CRISTINA DE LIMA	Pedagogo	2020/006-RPS.QFM	0	Pós Graduação	02/08/1973
57	SILVANA ARRUDA FREITAS	Pedagogo	2020/006-XCR.JN3	0	Pós Graduação	22/08/1973
58	VALDIRENE DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-9RO.IKC	0	Pós Graduação	17/05/1974
59	MIRIAM CECILIA GOMES DO NASCIMENTO	Pedagogo	2020/006-BFL.3I6	0	Pós Graduação	08/06/1974
60	MÁRCIA CÁSSIA RODRIGUES	Pedagogo	2020/006-A5L.DAA	0	Pós Graduação	22/05/1975
61	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-P8D.Y4S	0	Pós Graduação	29/05/1975
62	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-9RM.FWH	0	Pós Graduação	18/08/1975
63	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	Pedagogo	2020/006-PAN.HEF	0	Pós Graduação	19/11/1975
64	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	Pedagogo	2020/006-AES.ONM	0	Pós Graduação	20/03/1976
65	ELIANE LUCIO DE SOUSA CANDIDO	Pedagogo	2020/006-LFE.QUO	0	Pós Graduação	02/07/1976
66	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-JWO.WSV	0	Pós Graduação	05/07/1976
67	SAMIRA DE ASSIS DIEL MELLO	Pedagogo	2020/006-TTG.H4U	0	Pós Graduação	02/08/1976
68	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	Pedagogo	2020/006-SA4.TTS	0	Pós Graduação	29/11/1976
69	PATRÍCIA MARIA DA SILVA SIEBRA	Pedagogo	2020/006-IIX.L8I	0	Pós Graduação	17/12/1976
70	TATIANE APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	Pedagogo	2020/006-XNX.HHP	0	Pós Graduação	04/08/1977
71	JONAS BRAGA DE AZEREDO	Pedagogo	2020/006-MVI.QAO	0	Pós Graduação	04/09/1977
72	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-Q1U.IZY	0	Pós Graduação	21/10/1978
73	LEILA ALMEIDA CAMPO	Pedagogo	2020/006-ZWN.DFK	0	Pós Graduação	01/03/1979
74	PATRICIA RESENDE XAVIER	Pedagogo	2020/006-OT4.R5C	0	Pós Graduação	11/04/1979
75	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	Pedagogo	2020/006-TZE.PEK	0	Pós Graduação	11/07/1979
76	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA FERREIRA	Pedagogo	2020/006-BSH.9SF	0	Pós Graduação	13/02/1980
77	LUDMÉIA SALVES	Pedagogo	2020/006-ZAE.1VQ	0	Pós Graduação	07/04/1980
78	POLYANNA PATRÍCIA NEVES	Pedagogo	2020/006-UZF.BQW	0	Pós Graduação	22/07/1980
79	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS NORONHA	Pedagogo	2020/006-LMZ.GWD	0	Pós Graduação	13/10/1980
80	EDINILZA COELHO FERREIRA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-MJR.A6U	0	Pós Graduação	19/10/1980
81	ANDREIA DA SILVA FIRMIANO	Pedagogo	2020/006-6NG.2Q5	0	Pós Graduação	06/11/1980
82	VALÉRIA TEIXEIRA DE REZENDE	Pedagogo	2020/006-OTS.MR2	0	Pós Graduação	28/11/1980
83	JULIANA FERREIRA DE PAULA	Pedagogo	2020/006-HV9.4OJ	0	Pós Graduação	06/01/1981
84	JACQUELINE GONÇALVES DOS VICENTE	Pedagogo	2020/006-J7V.5UH	0	Pós Graduação	07/03/1981
85	CLEUZENICE DA COSTA SANTOS	Pedagogo	2020/006-STN.PCK	0	Pós Graduação	09/03/1981
86	CLEVERSON LEITE DA SILVA	Pedagogo	2020/006-JJV.YDK	0	Pós Graduação	11/03/1981
87	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTA	Pedagogo	2020/006-RRH.1PJ	0	Pós Graduação	17/05/1981
88	FERNANDA EMILIA ESTEVES FERREIRA	Pedagogo	2020/006-OIU.VGP	0	Pós Graduação	09/09/1981
89	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-2R1.EKK	0	Pós Graduação	11/09/1981
90	ADÉLE CRISTINA RODRIGUES	Pedagogo	2020/006-5ZU.41P	0	Pós Graduação	30/01/1982
91	JULIANA ELER DE MENDONÇA SALLES DE ARAUJO ABREU	Pedagogo	2020/006-TLL.CSY	0	Pós Graduação	13/02/1982
92	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-5BE.UCO	0	Pós Graduação	29/03/1982
93	MARLESKA ALVES DE CASTRO ANDRADE	Pedagogo	2020/006-RCY.BSU	0	Pós Graduação	13/09/1982
94	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	Pedagogo	2020/006-JL0.TY0	0	Pós Graduação	02/10/1982
95	ANNE KARENINA CAMPOS DE SOUZA MATOS	Pedagogo	2020/006-37B.RRB	0	Pós Graduação	04/02/1983
96	VIVIANE CRISTINA HILÁRIO FERNANDES	Pedagogo	2020/006-WWW.9QB	0	Pós Graduação	15/03/1983
97	ANGELA DIAS DE MOURA	Pedagogo	2020/006-88G.ZMW	0	Pós Graduação	02/06/1983
98	DIANA RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-D1P.ZJR	0	Pós Graduação	04/08/1983
99	ÉLICA CRISTINA RIBEIRO SILVA	Pedagogo	2020/006-XAD.IFH	0	Pós Graduação	09/02/1984
100	ALEXANDRE CRISTIANO DE SOUSA ROSA	Pedagogo	2020/006-E4J.YUS	0	Pós Graduação	09/02/1984
101	JOEL ZANATA LIMA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-HKC.QKP	0	Pós Graduação	13/05/1984
102	POLIANA KELFIA DA CRUZ	Pedagogo	2020/006-VCC.H3P	0	Pós Graduação	25/08/1984
103	MARIA LUCIANA ALVES MATOS	Pedagogo	2020/006-6NH.Z6H	0	Pós Graduação	20/10/1984
104	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Pedagogo	2020/006-RHX.BQL	0	Pós Graduação	20/10/1984
105	ANA PAULA SANTOS ALVES	Pedagogo	2020/006-J3B.NHR	0	Pós Graduação	06/12/1984
106	MICHELY DE OLIVEIRA MAIO DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-HDP.0NF	0	Pós Graduação	17/05/1985
107	VANESSA CHAGAS PEREIRA	Pedagogo	2020/006-Y68.DKV	0	Pós Graduação	14/06/1985
108	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Pedagogo	2020/006-THI.GBP	0	Pós Graduação	21/07/1986
109	JOSIANE GOMES DE AZEVEDO	Pedagogo	2020/006-2WD.ZRD	0	Pós Graduação	18/09/1986
110	WILLIAM FAUSTINO SOARES	Pedagogo	2020/006-WKX.CTU	0	Pós Graduação	03/03/1987
111	LAIS ROCHA LINHARES COUTO	Pedagogo	2020/006-CAE.GJK	0	Pós Graduação	09/05/1987
112	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	Pedagogo	2020/006-CZH.X7D	0	Pós Graduação	14/04/1988
113	ADEMAR APARECIDO DA COSTA	Pedagogo	2020/006-IVU.F9S	0	Pós Graduação	24/04/1988
114	JANINE TATIANE PEREIRA MARTINS EMILIANO	Pedagogo	2020/006-VCD.LBK	0	Pós Graduação	19/07/1988
115	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Pedagogo	2020/006-ASU.7SN	0	Pós Graduação	21/11/1988
116	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	Pedagogo	2020/006-MHH.39M	0	Pós Graduação	01/05/1989
117	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-O1Z.XBI	0	Pós Graduação	01/08/1989
118	KEITYANE KELEN DUARTE	Pedagogo	2020/006-GM7.ATJ	0	Pós Graduação	22/06/1990
119	THAMIRES TEIXEIRA LEANDRO GOMES	Pedagogo	2020/006-BIB.SPU	0	Pós Graduação	21/09/1990
120	MARCELLE MOREIRA COSTA	Pedagogo	2020/006-NRM.OWQ	0	Pós Graduação	15/02/1991
121	JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR	Pedagogo	2020/006-4CN.KXH	0	Pós Graduação	03/07/1991
122	RAYANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-EE4.K3R	0	Pós Graduação	29/12/1991
123	MARCELLA MARTINA IGNACIO SIQUEIRA NEVES	Pedagogo	2020/006-HT4.TRB	0	Pós Graduação	17/10/1993
124	MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	Pedagogo	2020/006-WL6.EAF	0	Pós Graduação	28/11/1993
125	LETÍCIA MARINHO MAGALHÃES	Pedagogo	2020/006-3IM.DJP	0	Pós Graduação	11/02/1994
126	DIEGO FONSECA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-YZ4.KNA	0	Pós Graduação	20/08/1994
127	POLIANA APARECIDA GOMES DIAS	Pedagogo	2020/006-PJZ.MWU	0	Pós Graduação	04/12/1994
128	GABRIELA MARIA FIRMINO	Pedagogo	2020/006-83T.WIL	0	Pós Graduação	27/01/1995
129	ANDREY EMANUEL PARRELA NOBRE	Pedagogo	2020/006-TKX.HU9	0	Pós Graduação	25/06/1995
130	LARISSA DE JESUS FREIRE MENDES	Pedagogo	2020/006-QWN.GPJ	0	Pós Graduação	30/08/1996
131	ILDETE SANTOS DUARTE	Pedagogo	2020/006-COK.EN7	0	Graduação	23/04/1957
132	DARSONE XAVIER ALCANTARA BARBOSA	Pedagogo	2020/006-AIH.QYB	0	Graduação	15/02/1959
133	EDNA BATISTA PEREIRA	Pedagogo	2020/006-2CZ.IAM	0	Graduação	01/08/1959
134	ROSANE BENEDITA PEREIRA DE MELO PEREIRA	Pedagogo	2020/006-J3F.M0L	0	Graduação	26/08/1965

	PORTALMEDVET					
135	MÁRCIO PIMENTA FALCÃO	Pedagogo	2020/006-DYA.IWH	0	Graduação	09/04/1966
136	IRENI TEIXEIRA FRANCISCO LAUAR	Pedagogo	2020/006-3GB.GAR	0	Graduação	18/07/1967
137	IRISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-UBV.QJV	0	Graduação	08/11/1967
138	CARLA MAGALHÃES DA SILVA	Pedagogo	2020/006-WU2.YJO	0	Graduação	28/09/1968
139	JANE APARECIDA PORTO FERNANDES	Pedagogo	2020/006-8TY.FT2	0	Graduação	20/12/1968
140	AGUSTINHO CELCO DA PENHA	Pedagogo	2020/006-9TQ.DJJ	0	Graduação	23/11/1969
141	SILMA FERREIRA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-VNQ.HAE	0	Graduação	30/11/1970
142	CLAUDIA SILENE GAMA	Pedagogo	2020/006-TXQ.Q3J	0	Graduação	21/12/1970
143	ADRIANA ESTELA PRAIS LIMA ALMEIDA	Pedagogo	2020/006-PXB.GAC	0	Graduação	13/03/1971
144	CLEUZAFERREIRA DE ALMEIDA	Pedagogo	2020/006-D2Z.GBO	0	Graduação	18/03/1971
145	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-RC9.XML	0	Graduação	24/08/1971
146	WALDETE GARCIA PASSOS	Pedagogo	2020/006-VRJ.7U3	0	Graduação	01/01/1972
147	CASSIA MARIA DA COSTA PEDRO	Pedagogo	2020/006-EAY.KPW	0	Graduação	12/02/1972
148	ARIADNE BONIFACIO SILVA	Pedagogo	2020/006-PT5.PUZ	0	Graduação	07/01/1973
149	MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-ZRY.XP9	0	Graduação	05/04/1973
150	ADRIANA ALVES DE SALES	Pedagogo	2020/006-AZV.YWT	0	Graduação	22/11/1973
151	CLÁITE SOARES FERREIRA LEÃO	Pedagogo	2020/006-SJW.GNF	0	Graduação	29/01/1974
152	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-XBC.R6N	0	Graduação	10/09/1974
153	JANAINA FREITAS DOS REIS	Pedagogo	2020/006-LL4.QL6	0	Graduação	28/01/1975
154	VANESSA MORAIS SANTOS MARTINS	Pedagogo	2020/006-B2M.XNC	0	Graduação	08/04/1975
155	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	Pedagogo	2020/006-RZ6.8MN	0	Graduação	25/11/1975
156	EDILAINE APARECIDA RANGEL MACHADO	Pedagogo	2020/006-ZI5.CGP	0	Graduação	10/12/1975
157	OZIEL ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-1LS.JU6	0	Graduação	14/10/1976
158	ÁLVARO LEANDRO	Pedagogo	2020/006-IAT.LEY	0	Graduação	05/04/1977
159	EUZILENE DE PAIVA PIO	Pedagogo	2020/006-1YK.OMA	0	Graduação	29/12/1977
160	ELIANA NUNES DA CRUZ	Pedagogo	2020/006-PSC.JRN	0	Graduação	05/01/1978
161	FERNANDA BRAGA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-JD3.FID	0	Graduação	08/02/1978
162	DANIELLE PAULA COSTA DIAS	Pedagogo	2020/006-TBT.GKF	0	Graduação	20/03/1978
163	ELAINE CRISTINA ROCHA	Pedagogo	2020/006-R2N.6N9	0	Graduação	13/04/1978
164	LUANA FRANCISCA DO PRADO RANDT FORTUNATO	Pedagogo	2020/006-KW9.ZO4	0	Graduação	06/05/1978
165	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-2LL.HMZ	0	Graduação	16/05/1978
166	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	Pedagogo	2020/006-YPT.FQQ	0	Graduação	07/07/1978
167	SIMONE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-FAH.TN6	0	Graduação	12/08/1978
168	LUCIANI MARIA REIS OLIVEIRA COSTA	Pedagogo	2020/006-TJJ.UHK	0	Graduação	19/08/1978
169	ROBERTA GOMES DA SILVA	Pedagogo	2020/006-LGW.9NW	0	Graduação	29/09/1978
170	ANA PAULA DO CARMO ALMEIDA MINARDI	Pedagogo	2020/006-ZGU.NF9	0	Graduação	15/10/1978
171	ELAINE CRISTINA DE PAULA	Pedagogo	2020/006-WZ3.DUO	0	Graduação	25/12/1978
172	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Pedagogo	2020/006-9G6.RHL	0	Graduação	23/02/1979
173	MARÍLIA MOREIRA SANTOS	Pedagogo	2020/006-8QD.JS2	0	Graduação	05/07/1979
174	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO	Pedagogo	2020/006-1E8.TKN	0	Graduação	27/09/1979
175	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-DMV.JC0	0	Graduação	13/11/1979
176	ANANY VILARINO XAVIER DE PAULA NUNES	Pedagogo	2020/006-YIN.35N	0	Graduação	27/11/1979
177	MARA RUBIA SILVESTRE	Pedagogo	2020/006-RFK.A9X	0	Graduação	14/12/1979
178	NORTON GREY FERREIRA RIBEIRO	Pedagogo	2020/006-2AC.EUB	0	Graduação	29/12/1979
179	TATIANA MENEZES FRANÇA	Pedagogo	2020/006-BB1.DV4	0	Graduação	10/01/1980
180	DENISE HELENA FERREIRA	Pedagogo	2020/006-DP4.N7A	0	Graduação	03/02/1980
181	VIVIANE CRISTINA DE MATOS MOREIRA	Pedagogo	2020/006-EW6.VFM	0	Graduação	28/02/1980
182	KARINA MARIA DORNELA	Pedagogo	2020/006-EBW.F8G	0	Graduação	09/04/1980
183	ESTELA ISMENIA DE ALMEIDA	Pedagogo	2020/006-3NU.WQU	0	Graduação	20/05/1980
184	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-ORU.9IS	0	Graduação	07/07/1980
185	MARIZIA ALVES MOREIRA	Pedagogo	2020/006-WBF.GFC	0	Graduação	05/08/1980
186	CLEIDE APARECIDA DA SILVA FREITAS	Pedagogo	2020/006-9VL.ZUN	0	Graduação	17/09/1980
187	ERIKA MARQUES EGIDIO	Pedagogo	2020/006-XPX.AJ2	0	Graduação	18/12/1980
188	ERICA PEREIRA EVANGELISTA	Pedagogo	2020/006-1AL.F4K	0	Graduação	31/10/1981
189	CLAUDIA CARMO DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-VEO.EOU	0	Graduação	02/01/1982
190	PRISCILA RAQUEL FERREIRA GOMES	Pedagogo	2020/006-4MB.F6C	0	Graduação	17/02/1982
191	ROSIMEIRE RODRIGUES BARCELOS	Pedagogo	2020/006-ZJ6.ZIJ	0	Graduação	09/07/1982
192	ELIENE DE BRITO CRUZ	Pedagogo	2020/006-VFG.593	0	Graduação	28/07/1982
193	ROSILENE AMANCIO DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-ARP.GR6	0	Graduação	10/02/1983
194	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	Pedagogo	2020/006-9JE.WAI	0	Graduação	17/09/1983
195	DANIELLE PIRES DUARTE	Pedagogo	2020/006-VKA.OHO	0	Graduação	19/10/1983
196	GRAZIELLE FERNANDA RODRIGUES SANTOS AMORIM	Pedagogo	2020/006-ZWG.OQG	0	Graduação	23/05/1984
197	PRISCILA FAGUNDES DE OLIVEIRA FIRMIANO	Pedagogo	2020/006-5HC.H2X	0	Graduação	28/07/1984
198	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-3OI.QGL	0	Graduação	07/10/1984
199	ANA CAROLINA FONSECA PORTO	Pedagogo	2020/006-RXU.XJ8	0	Graduação	29/12/1984
200	NATALIA EMIDIA FERREIRA	Pedagogo	2020/006-EEZ.PYP	0	Graduação	31/03/1985
201	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	Pedagogo	2020/006-DUF.V8F	0	Graduação	17/09/1985
202	JUCINÉA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Pedagogo	2020/006-WTU.14S	0	Graduação	14/04/1986
203	MILENE FRANCO CHAVES DAMIÃO	Pedagogo	2020/006-INZ.T5N	0	Graduação	26/06/1986
204	LAYS DO NASCIMENTO ANANIAS	Pedagogo	2020/006-RJY.ZA2	0	Graduação	02/12/1986
205	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-ISE.FSO	0	Graduação	29/01/1987
206	JONATHAN HENRIQUE DE MELO OLIVEIRA	Pedagogo	2020/006-ROP.U4R	0	Graduação	11/05/1987
207	ROBERT GABRIEL DE RESENDE ANDRADE JESUS	Pedagogo	2020/006-H8W.QK0	0	Graduação	13/07/1987
208	RAFAELA FRANCO BARBOSA	Pedagogo	2020/006-UZV.CMA	0	Graduação	24/12/1987
209	ÉRIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	Pedagogo	2020/006-B6N.ACZ	0	Graduação	13/03/1988
210	PAULA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	Pedagogo	2020/006-XU5.WMN	0	Graduação	27/07/1988
211	THAYSA DA SILVA CRUZ	Pedagogo	2020/006-BG3.GFJ	0	Graduação	07/09/1988
212	SOMARIA ALVES SANTANA	Pedagogo	2020/006-NEK.NWQ	0	Graduação	11/10/1988
213	POLLYANNA REIS BRAGA	Pedagogo	2020/006-2JI.UAN	0	Graduação	15/10/1988
214	NEIMA PERCILIA FERREIRA DA SILVA	Pedagogo	2020/006-KAC.GGN	0	Graduação	30/01/1989
215	DALVANA CORREA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-EBG.ULC	0	Graduação	02/04/1989
216	JULIANA STEPHANIE PENA DE CASTRO	Pedagogo	2020/006-LF1.AZD	0	Graduação	26/06/1989
217	LORENA ESTER DE SOUZA ISRAEL PROCÓPIO QUE	Pedagogo	2020/006-WBC.HTB	0	Graduação	29/11/1989
218	CLEIDE SILVA	Pedagogo	2020/006-0OL.FG0	0	Graduação	30/11/1989
219	JHONES BERNARDES DOS SANTOS	Pedagogo	2020/006-APL.REQ	0	Graduação	24/03/1990
220	JOYCE DE CASTRO FRAGA	Pedagogo	2020/006-US0.AUD	0	Graduação	29/06/1990
221	EURIDICE BRAUN NOGUEIRA AMARO DE ASSIS	Pedagogo	2020/006-DYY.KUK	0	Graduação	16/09/1990
222	BRENDA LITZA PEREIRA FREITAS	Pedagogo	2020/006-BHY.827	0	Graduação	02/02/1992

223	CAMILA MARTINS DE CASTRO	Pedagogo	2020/006-XRN.P67	0	Graduação	08/05/1992
224	CRISTIANE BARBARA NEVES ALCANTARA	Pedagogo	2020/006-EG9.XCU	0	Graduação	18/06/1992
225	LUANA MARIA DO NASCIMENTO BARROS	Pedagogo	2020/006-Q0U.E3O	0	Graduação	27/10/1992
226	BRAIAN ROBERT OLIVEIRA BATISTA	Pedagogo	2020/006-ITQ.FIR	0	Graduação	06/03/1993
227	SARAH LOMBELLO NOGUEIRA DE CASTRO	Pedagogo	2020/006-WBU.NRX	0	Graduação	18/07/1993
228	ALEXIA OLIVEIRA MONTOLLI	Pedagogo	2020/006-1MX.ULH	0	Graduação	10/09/1993
229	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	Pedagogo	2020/006-KDS.UHO	0	Graduação	06/01/1994
230	JOELMA TAMARA DA SILVA NUNES	Pedagogo	2020/006-21N.AJZ	0	Graduação	08/02/1994
231	BRUNA DE ASSIS MARQUES VIEIRA	Pedagogo	2020/006-NKA.HK8	0	Graduação	16/06/1995
232	TATIENE CARVALHO DA FONSECA	Pedagogo	2020/006-I7D.RDZ	0	Graduação	03/03/1996
233	AMANDA CAROLINY ALVES	Pedagogo	2020/006-9V5.QEY	0	Graduação	01/06/1996
234	GRAZIELE FREITAS DIAS	Pedagogo	2020/006-JDK.OPU	0	Graduação	25/01/1997
235	SHIRLEI AGOSTINHA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-CUZ.WZR	0	Graduação	23/07/1997
236	JOYCE YANNA DOS SANTOS ROCHA	Pedagogo	2020/006-DWL.6EP	0	Graduação	27/05/1998
237	CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	Pedagogo	2020/006-BRA.3JW	0	Graduação	17/06/1998
238	BRUNA ALANY MARIA ALVES DA SILVA	Pedagogo	2020/006-R0Y.ST1	0	Graduação	10/10/1998
1	MARINA ANASTÁCIO BATISTA AVELINO	Secretário Escolar	2020/006-38A.EXG	3501	Graduação	23/01/1965
2	ELAINE CRISTINA DO CARMO CABRAL	Secretário Escolar	2020/006-B5P.HPX	2396	Ensino Médio	17/02/1990
3	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	Secretário Escolar	2020/006-OPR.YXS	2362	Ensino Médio	10/09/1987
4	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	Secretário Escolar	2020/006-0QH.KVO	2087	Ensino Médio	22/11/1977
5	ANANDA VIEIRA DE FIGUEIREDO PIMENTA	Secretário Escolar	2020/006-ZAJ.8CM	1976	Ensino Médio	15/09/1990
6	LAYD ENID CARLA MELO FERNANDES	Secretário Escolar	2020/006-OCV.5XD	1702	Ensino Médio	21/06/1987
7	SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI	Secretário Escolar	2020/006-2HA.XMC	1664	Ensino Médio	02/05/1993
8	MARCELA BORGES NEVES	Secretário Escolar	2020/006-H5W.MHJ	1109	Ensino Médio	25/03/1995
9	JENIFER RODRIGUES CEZAR	Secretário Escolar	2020/006-ULF.FTU	869	Ensino Médio	04/11/1984
10	ROSEMERE SOUZA JACINTO	Secretário Escolar	2020/006-QO0.0NP	785	Graduação	18/05/1987
11	JÉSSICA LÚCIA RAFAEL DOS ANJOS	Secretário Escolar	2020/006-1A4.NAA	731	Ensino Médio	27/04/1993
12	EDUARDA CAROLINA DE AVELAR	Secretário Escolar	2020/006-MG7.GCY	658	Graduação	03/12/1990
13	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	Secretário Escolar	2020/006-YRG.JDD	649	Ensino Médio	12/11/1972
14	EUGENIO DOS SANTOS E SOUZA FILHO	Secretário Escolar	2020/006-CCT.LG8	605	Ensino Médio	12/08/1969
15	ANGÉLICA HELIS PRADO DA ROCHA	Secretário Escolar	2020/006-WZW.EQS	592	Ensino Médio	02/12/1991
16	ANA PAULA DA SILVA ANTUNES	Secretário Escolar	2020/006-ZSD.WM9	586	Ensino Médio	21/07/1985
17	DAISY APARECIDA AMANCIO PAULISTA	Secretário Escolar	2020/006-JSO.2O7	411	Graduação	08/10/1981
18	ANGELA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-NW5.Y2J	405	Ensino Médio	14/05/1957
19	ELISA DIAS MACHADO	Secretário Escolar	2020/006-E8K.3GX	372	Graduação	11/01/1969
20	KETHLEEN EMANUELE FERREIRA SALOMAO	Secretário Escolar	2020/006-VXV.G3R	331	Ensino Médio	10/01/1993
21	JAQUELINE CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-0YP.E7G	314	Ensino Médio	26/06/1993
22	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	Secretário Escolar	2020/006-PCI.9DD	305	Graduação	06/03/1973
23	VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	Secretário Escolar	2020/006-9IM.RUD	259	Graduação	05/08/1980
24	LEONARDO HENRIQUE MEDRADO DE ABREU	Secretário Escolar	2020/006-UX4.OGI	149	Graduação	15/06/1977
25	GABRIEL CHEBLY ALVES AGUIAR SALOMÃO	Secretário Escolar	2020/006-BD3.233	127	Ensino Médio	15/04/1993
26	SIRLENE AGOSTINHO SOARES	Secretário Escolar	2020/006-ANL.NSW	124	Ensino Médio	27/11/1978
27	CLAUDINEY JOSÉ DOS SANTOS AVELINO	Secretário Escolar	2020/006-AFS.HEW	38	Ensino Médio	19/03/1967
28	ANDREIA AMORIM NEDER	Secretário Escolar	2020/006-WO4.E1P	0	Mestrado	20/07/1976
29	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ	Secretário Escolar	2020/006-PPH.QE6	0	Mestrado	22/04/1992
30	MAURICIO ANTONIO DE FARIA	Secretário Escolar	2020/006-DTY.AQT	0	Pós Graduação	31/08/1953
31	CLEUNICE MARIA PEREIRA MAGALHAES	Secretário Escolar	2020/006-O8D.TZZ	0	Pós Graduação	18/05/1968
32	SELMA FERREIRA DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-UIC.BAR	0	Pós Graduação	27/12/1968
33	GABRIELA PRADO RODRIGUES	Secretário Escolar	2020/006-7UW.HY8	0	Pós Graduação	07/03/1973
34	ANA CRISTINA FELICISSIMO HOURI AGUIAR	Secretário Escolar	2020/006-9BO.VZB	0	Pós Graduação	26/09/1973
35	DAVIDSON FIGUEIREDO DIANA	Secretário Escolar	2020/006-NW1.GVJ	0	Pós Graduação	29/10/1974
36	REMO ALVES AUGUSTO	Secretário Escolar	2020/006-CEP.OE5	0	Pós Graduação	21/09/1975
37	RENATA CRISTIANE FONSECA DINIZ	Secretário Escolar	2020/006-IIJ.EKO	0	Pós Graduação	03/01/1976
38	JACQUELINE MARTINS DE SANT ANA	Secretário Escolar	2020/006-F49.MM5	0	Pós Graduação	05/12/1976
39	ANA PAULA BISPO GONÇALVES DIANA	Secretário Escolar	2020/006-3C7.TVK	0	Pós Graduação	16/03/1977
40	CRISTIANA COSTA AZALIM	Secretário Escolar	2020/006-MKV.RVN	0	Pós Graduação	22/02/1979
41	CAMILA SACCHETTO GUIMARAES ESTRELA	Secretário Escolar	2020/006-QDJ.8EC	0	Pós Graduação	16/09/1979
42	CRISTIANE NASCIMENTO CARLOS	Secretário Escolar	2020/006-GTK.EAD	0	Pós Graduação	28/05/1980
43	CARLOS EDUARDO LAS CASAS FILHO	Secretário Escolar	2020/006-4C0.DWV	0	Pós Graduação	04/12/1980
44	VIVIANE CRISTINA DA SILVA ALVES	Secretário Escolar	2020/006-C35.Q2K	0	Pós Graduação	22/01/1981
45	FERNANDA DE OLIVEIRA BANDEIRA MATOS	Secretário Escolar	2020/006-DWQ.EJV	0	Pós Graduação	08/08/1981
46	ARIANA MORAIS DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-BPT.BDE	0	Pós Graduação	25/09/1984
47	ALAN HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-RO4.JFZ	0	Pós Graduação	13/04/1987
48	ANA PAULA DO CARMO BRAGA	Secretário Escolar	2020/006-XHS.69S	0	Pós Graduação	05/05/1987
49	THALITA DE PAIVA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-ZHR.25Y	0	Pós Graduação	25/07/1987
50	CARINE FIDELIS FERREIRA SOARES	Secretário Escolar	2020/006-7AC.HDL	0	Pós Graduação	17/09/1987
51	LIVIA SANTOS SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-MTC.XPV	0	Pós Graduação	21/09/1987
52	MICHELLE DA SILVA RODRIGUES WERNER	Secretário Escolar	2020/006-ASC.ZOI	0	Pós Graduação	12/03/1988
53	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-QRI.FLH	0	Pós Graduação	01/07/1988
54	EMILENE GOMES E SILVA	Secretário Escolar	2020/006-EJO.CJV	0	Pós Graduação	09/07/1989
55	LUIZ FELIPE DA SILVA MELLO	Secretário Escolar	2020/006-199.TSB	0	Pós Graduação	04/04/1990
56	TAMIRIS DAMASCENO MARTINS	Secretário Escolar	2020/006-YOJ.RDG	0	Pós Graduação	28/01/1991
57	NATANAEL RODRIGUES SOARES	Secretário Escolar	2020/006-HML.EMH	0	Pós Graduação	15/04/1991
58	LAIZ DE CASTRO VIÇOSO	Secretário Escolar	2020/006-RDC.4TE	0	Pós Graduação	13/09/1991
59	PALOMA DE ARAUJO GUIMARAES	Secretário Escolar	2020/006-T2Y.MRO	0	Pós Graduação	18/03/1993
60	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	Secretário Escolar	2020/006-PV4.EN1	0	Pós Graduação	03/06/1993
61	SABRINA SOUSA DARQUES	Secretário Escolar	2020/006-QCM.U21	0	Pós Graduação	06/09/1993
62	ANA CLAUDIA FERREIRA MARCELINO BARBOSA	Secretário Escolar	2020/006-P3N.KKV	0	Pós Graduação	01/09/1995
63	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-GZL.V2R	0	Graduação	30/05/1959
64	AILCE BARBOSA SOARES	Secretário Escolar	2020/006-CE7.AMU	0	Graduação	10/04/1960
65	MARIA ALICE ´PEREIRA DE CARVALHO	Secretário Escolar	2020/006-SYJ.GK8	0	Graduação	16/10/1960
66	NEWTON SILVA	Secretário Escolar	2020/006-XXU.7PD	0	Graduação	03/08/1962
67	MARCELO PIMENTA FALCÃO	Secretário Escolar	2020/006-0U5.TFM	0	Graduação	18/09/1964
68	ANA LUCIA DE REZENDE	Secretário Escolar	2020/006-EQN.HTX	0	Graduação	04/07/1968
69	ELIANE RODRIGUES PEREIRA MARTINS	Secretário Escolar	2020/006-GDH.ELF	0	Graduação	02/09/1969
70	RENATA VEIGA RIOS	Secretário Escolar	2020/006-AVW.ZLR	0	Graduação	10/09/1969
71	MARLENE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-GGN.BWT	0	Graduação	05/12/1969
72	SANDRA PIMENTEL LOPES	Secretário Escolar	2020/006-H7U.LIC	0	Graduação	08/01/1970

73	ANA ROSA MARIANO DE NOVAIS PINTO	Secretário Escolar	2020/006-9NM.743	0	Graduação	10/08/1971
74	ROBERTO MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-350.EXR	0	Graduação	17/09/1971
75	MARIANA MOTTA DE GUSMÃO LAMBERT NUNES	Secretário Escolar	2020/006-3ZF.EVD	0	Graduação	04/03/1972
76	GERALDO LUIZ DE BRITO JÚNIOR	Secretário Escolar	2020/006-NMJ.VAD	0	Graduação	22/03/1972
77	EMÍLIA SOARES DA SILVA GODOY	Secretário Escolar	2020/006-AUR.FS9	0	Graduação	24/04/1973
78	VILMA MARIA BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-T0N.I2A	0	Graduação	04/12/1973
79	ADRIANA PIRES DE SOUZA FAGUNDES	Secretário Escolar	2020/006-4FT.EUZ	0	Graduação	22/05/1974
80	LUCIANE REGINA LISBOA	Secretário Escolar	2020/006-JRI.JCR	0	Graduação	26/09/1974
81	FÁBIO TELES NASCIMENTO	Secretário Escolar	2020/006-OXT.UHW	0	Graduação	27/10/1974
82	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-MDW.MQH	0	Graduação	09/01/1975
83	MARIA APARECIDA CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	Secretário Escolar	2020/006-Z6O.I0Q	0	Graduação	24/07/1975
84	CLESIO SOARES SILVA	Secretário Escolar	2020/006-XVH.W0S	0	Graduação	09/01/1976
85	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	Secretário Escolar	2020/006-SXP.MEW	0	Graduação	11/03/1976
86	CRISTÓVÃO ALVES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-FZF.HNF	0	Graduação	02/05/1976
87	ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES COSTA	Secretário Escolar	2020/006-UEY.APC	0	Graduação	02/07/1977
88	POLLYANA DE OLIVEIRA CAMPOS	Secretário Escolar	2020/006-RY1.3Y9	0	Graduação	19/10/1977
89	SORAIA LEAL DE OLIVEIRA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-ZFS.Q2I	0	Graduação	25/10/1977
90	GISELE ALVES PINHEIRO	Secretário Escolar	2020/006-IXE.T0X	0	Graduação	28/12/1977
91	FERNANDA MARÇAL DA SILVA FIGUEIREDO	Secretário Escolar	2020/006-MN6.V26	0	Graduação	04/01/1978
92	SIDNEI DA PAIXÃO DE PAULA	Secretário Escolar	2020/006-SEY.FD6	0	Graduação	24/03/1978
93	MÁRCIA TEODORO MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-Y3S.A0Z	0	Graduação	09/04/1978
94	ELIANE PEREIRA BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-HGB.N2I	0	Graduação	23/07/1978
95	ANIZIA APARECIDA PERAZOLI	Secretário Escolar	2020/006-FLF.Q9C	0	Graduação	23/07/1979
96	STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-0HD.RRL	0	Graduação	04/11/1979
97	LUCIANA DIAS AMÂNCIO	Secretário Escolar	2020/006-YNV.X4V	0	Graduação	26/12/1979
98	JOSÉ MARCÍLIO FERREIRA JÚNIOR	Secretário Escolar	2020/006-KWQ.BSA	0	Graduação	04/03/1980
99	LEONARDO DE JESUS	Secretário Escolar	2020/006-IEH.WNY	0	Graduação	20/05/1980
100	ÂNGELA CRISTINA MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-VUR.GYV	0	Graduação	05/06/1980
101	ALAIR MARCELO	Secretário Escolar	2020/006-LD4.Z0H	0	Graduação	12/07/1980
102	MATEUS FERREIRA FERNANDES DE BRITO	Secretário Escolar	2020/006-T5P.8DQ	0	Graduação	17/07/1980
103	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	Secretário Escolar	2020/006-SWN.Y8G	0	Graduação	21/01/1981
104	DANIELA ALVES RAMOS	Secretário Escolar	2020/006-1QQ.UOO	0	Graduação	30/04/1981
105	LINDELVA APARECIDA DINIZ DIAS	Secretário Escolar	2020/006-CIL.RSH	0	Graduação	19/09/1981
106	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-YLG.ZXD	0	Graduação	27/11/1981
107	MARIA DE FATIMA SOUTO FERNANDES	Secretário Escolar	2020/006-EBX.CJV	0	Graduação	02/08/1982
108	ELAINE CRISTINA SOUZA GONÇALVES	Secretário Escolar	2020/006-MIT.J4X	0	Graduação	31/08/1982
109	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	Secretário Escolar	2020/006-1HK.VMV	0	Graduação	27/12/1982
110	FABRICIA ALVES DOS SANTOS ALVES	Secretário Escolar	2020/006-MEU.GAQ	0	Graduação	06/05/1983
111	MARLON TADEU PENIDO CUNHA	Secretário Escolar	2020/006-70X.881	0	Graduação	10/05/1983
112	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-LPM.AVY	0	Graduação	29/04/1984
113	FABRÍCIA INÁCIO DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-F0M.YWV	0	Graduação	15/09/1984
114	FERNANDA CARVALHO DA FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-COL.J6X	0	Graduação	21/11/1984
115	SANDRA PIRES DE JESUS	Secretário Escolar	2020/006-MHL.HUW	0	Graduação	24/11/1984
116	CLAUDIA URSINI QUEIROGA	Secretário Escolar	2020/006-KW2.BKB	0	Graduação	25/02/1985
117	EDILAINE DE CARVALHO CAMPOS	Secretário Escolar	2020/006-VZB.H9V	0	Graduação	08/10/1985
118	POLLYANNA DA SILVA MATEUS	Secretário Escolar	2020/006-2SO.KC7	0	Graduação	03/12/1985
119	TATIANE CAMPOS DE PAULA CASTRO	Secretário Escolar	2020/006-ESD.3B4	0	Graduação	01/03/1986
120	MARINA DRUMMOND FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-I7S.53J	0	Graduação	06/08/1986
121	YARA CRISTINA SOARES DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-DIH.AAZ	0	Graduação	06/08/1986
122	AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES BRITTE	Secretário Escolar	2020/006-UHC.ESR	0	Graduação	03/09/1986
123	DAIANE BORGES SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-YQT.GF7	0	Graduação	03/10/1986
124	LUDMILA ROSA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-GQJ.PAC	0	Graduação	05/02/1987
125	LARISSA DA COSTA MILTON	Secretário Escolar	2020/006-GFX.DM5	0	Graduação	09/04/1987
126	CAROLINA ARAUJO ALCICI CRUZ	Secretário Escolar	2020/006-EC0.J4U	0	Graduação	03/07/1987
127	ALINE SANTOS DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-FC8.GGK	0	Graduação	04/12/1987
128	ANTÔNIO ALVES GONAIS	Secretário Escolar	2020/006-4BA.VYE	0	Graduação	13/01/1988
129	PEDRO HENRIQUE MENEZES DO ESPIRITO SANTO	Secretário Escolar	2020/006-YFX.TWC	0	Graduação	18/01/1988
130	TALYTHA CRISTIANE GONÇALVES	Secretário Escolar	2020/006-FIR.3S8	0	Graduação	27/01/1988
131	MATHEUS FELIPE RODRIGUES XAVIER	Secretário Escolar	2020/006-FPG.IPT	0	Graduação	13/05/1988
132	PRISCILA DE SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-Z3S.S3G	0	Graduação	09/08/1988
133	ELILIAN LOURENCO LEITE DE MOURA	Secretário Escolar	2020/006-LYA.AEA	0	Graduação	24/09/1988
134	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-YND.HKD	0	Graduação	25/12/1988
135	NAYARA MOREIRA MENDES SOARES	Secretário Escolar	2020/006-OA6.ULU	0	Graduação	02/02/1989
136	KOURT HANDERYK RATHJE COSTA	Secretário Escolar	2020/006-8ZN.Q8M	0	Graduação	17/03/1989
137	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-WJH.7P0	0	Graduação	23/05/1989
138	TARIK RACHID EL - AWAR	Secretário Escolar	2020/006-GQI.CH6	0	Graduação	23/06/1989
139	JUNIO NUNES LIMA	Secretário Escolar	2020/006-1GY.HUQ	0	Graduação	14/07/1989
140	FLAVIA MARIA DE CARVALHO LORENZETTI	Secretário Escolar	2020/006-0UD.UAO	0	Graduação	15/08/1989
141	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-KCH.5SH	0	Graduação	06/09/1989
142	HELEN GADIOL MENDES	Secretário Escolar	2020/006-7SH.Q8N	0	Graduação	27/11/1989
143	DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-QJ6.SVH	0	Graduação	19/12/1989
144	RODRIGO LESSA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-TTS.8YT	0	Graduação	24/05/1990
145	SUELEN BATISTA DA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-DRY.Z0P	0	Graduação	11/06/1990
146	INGRID NAYARA RODRIGUES COSTA	Secretário Escolar	2020/006-M2J.IOY	0	Graduação	04/10/1990
147	DAIANE RODRIGUES PINTO PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-TMI.D6X	0	Graduação	26/10/1990
148	PHILIPPE GABRIEL VASCONCELOS DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-0JE.UJX	0	Graduação	06/01/1991
149	RAFAELA CRISTIANE CARVALHO DO VALLE	Secretário Escolar	2020/006-NQU.MLA	0	Graduação	07/01/1991
150	ANA PAULA FERREIRA SANTOS DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-Q8S.AVW	0	Graduação	21/08/1991
151	MANOELA FERNANDES LIMA	Secretário Escolar	2020/006-ZQB.8WU	0	Graduação	04/11/1991
152	JONATHAN GOMES BARBOSA PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-CSS.NGB	0	Graduação	30/03/1992
153	HIGOR ALVES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-WZW.DUJ	0	Graduação	11/05/1992
154	ANGÉLICA RAMOS DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-U2X.5DK	0	Graduação	15/05/1992
155	NÍVEA RODRIGUES CARVALHO	Secretário Escolar	2020/006-LTG.3XU	0	Graduação	06/09/1992
156	ANA CAROLINA DA SILVA PAULINO	Secretário Escolar	2020/006-ZDR.THO	0	Graduação	29/11/1992
157	BRUNO CESAR ALVES REIS	Secretário Escolar	2020/006-IJX.5DJ	0	Graduação	03/12/1992
158	CAMILA SOUZA CAETANO SOARES	Secretário Escolar	2020/006-FTX.KSS	0	Graduação	07/03/1993
159	SANDRA TAIZ AGUIAR ALVES	Secretário Escolar	2020/006-WX3.ZB6	0	Graduação	06/05/1993
160	JESSICA DOS PASSOS SILVA	Secretário Escolar	2020/006-YIV.NHH	0	Graduação	26/05/1993

161	PAULA SCHNEIDER SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-LQG.DGO	0	Graduação	11/06/1993
162	WILLIAM JUNIO AFONSO DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-BSH.OBG	0	Graduação	08/08/1993
163	LETÍCIA PERDIGÃO	Secretário Escolar	2020/006-KED.ZNG	0	Graduação	29/09/1993
164	CAMILA MAGALHÃES RIBEIRO	Secretário Escolar	2020/006-I81.ZVJ	0	Graduação	07/04/1994
165	RENATA MARQUES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-BVB.NRZ	0	Graduação	09/09/1994
166	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	Secretário Escolar	2020/006-PXM.IQU	0	Graduação	12/09/1994
167	JULIA SERAFIM	Secretário Escolar	2020/006-I0B.2CX	0	Graduação	13/10/1994
168	ESTÉFANY DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-G1Y.P4P	0	Graduação	01/12/1994
169	LAIANE ALMEIDA TELES	Secretário Escolar	2020/006-5OV.EKY	0	Graduação	25/01/1995
170	LAIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-BLI.9XK	0	Graduação	04/02/1995
171	IGOR PRADO RODRIGUES MENESES	Secretário Escolar	2020/006-UZP.W2L	0	Graduação	07/04/1995
172	LARISSA SIMOES MELLO DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-UYD.VRW	0	Graduação	14/06/1995
173	LAILA DE SOUZA DOMINGOS ROCHA	Secretário Escolar	2020/006-UZL.EAC	0	Graduação	02/07/1995
174	LUANA RENATA SILVA DA LOMBA	Secretário Escolar	2020/006-VMH.KOR	0	Graduação	22/07/1995
175	MARILIA DAS GRAÇAS CARDOSO VELOSO	Secretário Escolar	2020/006-1EQ.JBC	0	Graduação	22/09/1995
176	FELIPE AUGUSTO RESENDE DUARTE	Secretário Escolar	2020/006-SYB.CX2	0	Graduação	20/01/1996
177	ISABELA CRISTINA NOGUEIRA DOS ANJOS	Secretário Escolar	2020/006-SXW.WLW	0	Graduação	24/02/1996
178	996177307	Secretário Escolar	2020/006-EVV.TFD	0	Graduação	06/03/1996
179	JACQUIELLE PIMENTA DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-JQR.N3G	0	Graduação	07/03/1996
180	YANKA IZABELA ALCANTARA EVARISTO	Secretário Escolar	2020/006-9YJ.PV9	0	Graduação	23/03/1996
181	ISABEL NAARA DA COSTA CARVALHO	Secretário Escolar	2020/006-SOM.E4W	0	Graduação	09/05/1996
182	NATALIA MOREIRA REIS	Secretário Escolar	2020/006-NVQ.OHR	0	Graduação	16/07/1996
183	ANA CAROLINA PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-H2K.UTH	0	Graduação	30/07/1996
184	PÂMELA PAULA SANTANA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-45U.1ON	0	Graduação	11/03/1997
185	NATHANE LUCY GODINHO MADEIRA	Secretário Escolar	2020/006-ZK4.JT2	0	Graduação	10/04/1997
186	PRISCILLA LORENA DA SILVA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-MKR.ZXE	0	Graduação	10/11/1997
187	DALILA ALECIA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-8VF.ZWJ	0	Graduação	09/03/1998
188	ALEXIA GABRIELLE SOUZA REIS RAIDAN	Secretário Escolar	2020/006-RJD.QHA	0	Graduação	03/04/1998
189	ESTEVAN SANTOS AQUINO	Secretário Escolar	2020/006-PHH.FDU	0	Graduação	05/04/1999
190	REGINA LIBERATO RODRUIGUES	Secretário Escolar	2020/006-CXR.KZY	0	Graduação	11/02/2000
191	IASMIN CAROLINE QUEIROZ FERNANDES	Secretário Escolar	2020/006-OCK.23Z	0	Graduação	02/11/2001
192	MARIA APARECIDA ALVES SOUTO	Secretário Escolar	2020/006-A81.FJB	0	Ensino Médio	02/05/1956
193	ISABEL CRISTINA PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-VOG.M8D	0	Ensino Médio	20/02/1957
194	MARIA GENTIL DE MOURA SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-33J.JVF	0	Ensino Médio	09/04/1958
195	DOUGLAS DA CUNHA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-IRT.T05	0	Ensino Médio	29/03/1960
196	VINICIUS LIMA JARDIM	Secretário Escolar	2020/006-1FH.T7R	0	Ensino Médio	01/12/1961
197	DALVA DE MATOS MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-D54.VPQ	0	Ensino Médio	27/06/1962
198	MARIA AUGUSTA GONÇALVES CUNHA	Secretário Escolar	2020/006-8WJ.XRN	0	Ensino Médio	23/10/1963
199	HELENILMA PEREIRA AMARAL	Secretário Escolar	2020/006-XLV.UJZ	0	Ensino Médio	19/04/1964
200	ROSANA MARIA MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-U7U.JGI	0	Ensino Médio	26/05/1964
201	PATRÍCIA AMARAL CORNELIO	Secretário Escolar	2020/006-KO9.OPX	0	Ensino Médio	09/12/1964
202	MARIA CRISTINA LIBERATO	Secretário Escolar	2020/006-5PM.76O	0	Ensino Médio	20/10/1965
203	MARIAELIZA CAMARGO	Secretário Escolar	2020/006-HFF.LAA	0	Ensino Médio	30/10/1965
204	ANA LUCIA DOS SANTOS CASTRO	Secretário Escolar	2020/006-H3Q.WZN	0	Ensino Médio	23/02/1966
205	TERESA CRISTINA CARDOSO LOUREIRO	Secretário Escolar	2020/006-BSM.9GA	0	Ensino Médio	22/02/1967
206	ELIZABETE PEREIRA DINIZ	Secretário Escolar	2020/006-SE9.GLJ	0	Ensino Médio	18/01/1968
207	CLÁUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-ZJ2.EMB	0	Ensino Médio	02/10/1968
208	ROSANA COSTA FREIRE	Secretário Escolar	2020/006-1AK.11X	0	Ensino Médio	09/12/1968
209	GUTEMBERG LOPES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-VWR.2DR	0	Ensino Médio	10/11/1969
210	MARLENE APARECIDA DA CRUZ GOMES	Secretário Escolar	2020/006-CYY.GFF	0	Ensino Médio	22/11/1969
211	SIMONE APARECIDA TAVARES MANSUR	Secretário Escolar	2020/006-A4P.YN9	0	Ensino Médio	05/11/1970
212	PATRICIA DA SILVA NEPOMUCENO	Secretário Escolar	2020/006-MNY.ZG5	0	Ensino Médio	22/12/1970
213	PATRÍCIA VALÉRIA FERNANDES	Secretário Escolar	2020/006-AOR.9JP	0	Ensino Médio	03/02/1971
214	SILVANIA PEREIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-2AE.QGO	0	Ensino Médio	13/10/1971
215	ELICÉLIA GONÇALVES BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-111.79O	0	Ensino Médio	20/10/1971
216	CLÁUDIA XAVIER DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-RSR.0GG	0	Ensino Médio	21/12/1971
217	TEREZINHA LUIZ DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-UTR.EQY	0	Ensino Médio	12/02/1972
218	JUNIA CELIA LUCIO	Secretário Escolar	2020/006-L5V.4S9	0	Ensino Médio	01/07/1972
219	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA TOLEDO	Secretário Escolar	2020/006-FRJ.ZXT	0	Ensino Médio	07/10/1972
220	ALEXANDRA ESTAFIJUS	Secretário Escolar	2020/006-A5C.DKR	0	Ensino Médio	30/11/1972
221	SILVIA APARECIDA ROSA DE BARROS FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-YAX.3DB	0	Ensino Médio	20/12/1973
222	ANDRE LUIZ DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-0YL.VKU	0	Ensino Médio	17/03/1974
223	MICHELINE GOMES	Secretário Escolar	2020/006-0WA.VSL	0	Ensino Médio	20/06/1974
224	CRISTIANE SODRE ELIAS DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-GTY.EFB	0	Ensino Médio	10/10/1974
225	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-LQD.CRE	0	Ensino Médio	23/02/1975
226	LUCINEIA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-DVY.TQC	0	Ensino Médio	06/05/1975
227	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-AW5.K0P	0	Ensino Médio	28/03/1976
228	ERICA APARECIDA INÊS	Secretário Escolar	2020/006-IAV.B8B	0	Ensino Médio	29/01/1977
229	GUSTAVO MELO FARIA	Secretário Escolar	2020/006-VQP.DWI	0	Ensino Médio	14/03/1977
230	ELIANE MAGALHAES DOS REIS	Secretário Escolar	2020/006-PKJ.UVL	0	Ensino Médio	17/03/1977
231	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-EAU.QWD	0	Ensino Médio	25/05/1977
232	SHIRLEI CRISTINA REBELO VAZ	Secretário Escolar	2020/006-6V1.LQN	0	Ensino Médio	07/10/1977
233	PRISCILA MARTINS RIBEIRO	Secretário Escolar	2020/006-HZ7.P6L	0	Ensino Médio	18/11/1977
234	DANIELLE APARECIDA BATISTA DE JESUS RIBEIRO	Secretário Escolar	2020/006-1QT.QTT	0	Ensino Médio	04/06/1978
235	SOLANGE MORAES DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-9GK.24G	0	Ensino Médio	08/07/1978
236	MÁRCIO ROMUALDO MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-3YN.KVF	0	Ensino Médio	14/07/1978
237	CRISTIANE MELO FARIA LOBATO SILVA	Secretário Escolar	2020/006-S1K.W91	0	Ensino Médio	15/08/1978
238	ALEXIA AVELINO DE JESUS MARTINS	Secretário Escolar	2020/006-IJF.WNN	0	Ensino Médio	26/10/1978
239	FLAVIA CHAVES JUNQUEIRA	Secretário Escolar	2020/006-7QN.QPS	0	Ensino Médio	16/11/1978
240	DENISE JUSTINA CARLOS DUARTE	Secretário Escolar	2020/006-AXU.PVK	0	Ensino Médio	10/04/1979
241	DANIELLE OLIVEIRA FEMININO CRUZ	Secretário Escolar	2020/006-2HN.GWK	0	Ensino Médio	09/05/1979
242	DANIELLE RENATA DUARTE BARBOSA	Secretário Escolar	2020/006-PDR.LES	0	Ensino Médio	26/07/1979
243	IGO SÁVIO FERREIRA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-KFB.VUN	0	Ensino Médio	20/08/1979
244	VANUZA APARECIDA SIMOES	Secretário Escolar	2020/006-RGP.2EM	0	Ensino Médio	24/09/1979
245	ANDREA DE SOUZA MARQUES	Secretário Escolar	2020/006-BNM.WHO	0	Ensino Médio	26/12/1979
246	ANA PAULA SOARES GONÇALVES	Secretário Escolar	2020/006-B2P.1PA	0	Ensino Médio	26/02/1980
247	DANIELLE FERREIRA DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-KSF.1SC	0	Ensino Médio	13/05/1980
248	EDILAINE DE JESUS ANDRULIS	Secretário Escolar	2020/006-OYU.2EY	0	Ensino Médio	23/06/1980
249	GILSON D SOUZA MOREIRA FILHO	Secretário Escolar	2020/006-MSU.4YZ	0	Ensino Médio	24/06/1980

250	PATRÍCIA PAULINA CARDOSO LEITE	Secretário Escolar	2020/006-YZK.3M6	0	Ensino Médio	05/08/1980
251	RAFLEZIA CALDAS E SILVA	Secretário Escolar	2020/006-S89.8ID	0	Ensino Médio	17/08/1980
252	DELCIANE DINIZ FERREIRA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-VAE.JBU	0	Ensino Médio	15/09/1980
253	GISELE LIMA ALPOIM	Secretário Escolar	2020/006-XZF.0TS	0	Ensino Médio	10/12/1980
254	PATRÍCIA DE PAIVA BORGES	Secretário Escolar	2020/006-KON.DTF	0	Ensino Médio	11/05/1981
255	CRIS DOS SANTOS TRINDADE	Secretário Escolar	2020/006-SVE.D0Q	0	Ensino Médio	29/05/1981
256	CLEA MEDEIROS DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-QSV.KZ8	0	Ensino Médio	23/06/1981
257	TATIANA ALVES	Secretário Escolar	2020/006-4VF.ANP	0	Ensino Médio	22/07/1981
258	WENDEL RODRIGUES SODRE DE FRANÇA BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-0BQ.5UH	0	Ensino Médio	17/10/1981
259	ADNEIA DE PAULA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-8JA.NBZ	0	Ensino Médio	18/11/1981
260	NAYRA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-L8M.2LX	0	Ensino Médio	01/03/1982
261	PAULO ALMIR DE MENEZES	Secretário Escolar	2020/006-JCA.EWJ	0	Ensino Médio	14/07/1982
262	CLEIDILEIA DE SOUZA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-NZE.VZE	0	Ensino Médio	06/10/1982
263	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	Secretário Escolar	2020/006-ZHI.8TN	0	Ensino Médio	18/10/1982
264	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	Secretário Escolar	2020/006-GDM.XQO	0	Ensino Médio	08/03/1983
265	PATRICIA KELLY MENEZES VIEIRA	Secretário Escolar	2020/006-KB6.SL1	0	Ensino Médio	13/04/1983
266	ADIRLENE CARLA RODRIGUES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-D0H.GZ5	0	Ensino Médio	28/07/1983
267	EDUARDO MENDES BARBOSA JUNIOR	Secretário Escolar	2020/006-WC7.BDW	0	Ensino Médio	16/08/1983
268	MARIA ISABELA DE PINHO	Secretário Escolar	2020/006-U3B.ZZ6	0	Ensino Médio	24/09/1983
269	CARLA LUIZA DE SOUZA PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-SRT.C3B	0	Ensino Médio	09/11/1983
270	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA PASQUALI	Secretário Escolar	2020/006-RWX.HCC	0	Ensino Médio	20/11/1983
271	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	Secretário Escolar	2020/006-TFB.KMU	0	Ensino Médio	25/05/1984
272	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	Secretário Escolar	2020/006-L8F.8XN	0	Ensino Médio	28/07/1984
273	IONE SILVA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-YZ2.7I6	0	Ensino Médio	02/08/1984
274	ARIANA ANTONIA DOS SANTOS ZACARIAS	Secretário Escolar	2020/006-QO4.CVK	0	Ensino Médio	30/11/1984
275	KESSIA PEREIRRA DA ROCHA	Secretário Escolar	2020/006-JES.IZZ	0	Ensino Médio	12/03/1985
276	MARILHIA GONÇALVES MIRANDA	Secretário Escolar	2020/006-TYY.HB4	0	Ensino Médio	01/07/1985
277	LUANA SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-YEZ.2R8	0	Ensino Médio	22/09/1985
278	LILIA CONSOLATA DO VALE	Secretário Escolar	2020/006-LDN.M1J	0	Ensino Médio	24/09/1985
279	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-CR0.FDS	0	Ensino Médio	12/12/1985
280	MARCELLE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-JD2.BZZ	0	Ensino Médio	25/03/1986
281	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA NASCIMENTO	Secretário Escolar	2020/006-JY4.2FF	0	Ensino Médio	16/05/1986
282	JANE CRISTINA MAURICIO DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-QQ5.I9T	0	Ensino Médio	23/10/1986
283	MICHELE APARECIDA DE ARAUJO	Secretário Escolar	2020/006-GX5.TVR	0	Ensino Médio	28/11/1986
284	RAYANA ROZARIO GONÇALVES DAMASCENO	Secretário Escolar	2020/006-9NU.ZKU	0	Ensino Médio	05/12/1986
285	ROSEANE CLAUDIA DE JESUS	Secretário Escolar	2020/006-9IO.GP8	0	Ensino Médio	25/12/1986
286	DERLAINE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-5SK.SZK	0	Ensino Médio	29/01/1987
287	KELITA PRISCILA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-XDK.WQ6	0	Ensino Médio	15/02/1987
288	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-WNX.Q51	0	Ensino Médio	19/06/1987
289	JOSILENE PEREIRA FERNANDES TEODORO	Secretário Escolar	2020/006-ULH.FFR	0	Ensino Médio	12/07/1987
290	CRISTIAN RAFAEL APARECIDO SANTOS OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-KVL.EOR	0	Ensino Médio	07/08/1987
291	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-MBZ.I4V	0	Ensino Médio	03/12/1987
292	THAYS GRASIELLE FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-35D.M9M	0	Ensino Médio	23/12/1987
293	BETHÂNIA ISABEL MOREIRA BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-BN6.30Q	0	Ensino Médio	27/07/1988
294	RENATA MACHADO TELES SOARES DE FREITAS	Secretário Escolar	2020/006-V0M.RJX	0	Ensino Médio	28/07/1988
295	DIOGO SANTOS CONCEIÇÃO	Secretário Escolar	2020/006-ON5.T8H	0	Ensino Médio	05/08/1988
296	ANDRESSA RESENDE LOPES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-WLV.TOZ	0	Ensino Médio	24/11/1988
297	KENIA CRISTINA DO NASCIMENTO	Secretário Escolar	2020/006-JYE.O0W	0	Ensino Médio	16/12/1988
298	ISABELA CRISTINA BRASIL SILVA	Secretário Escolar	2020/006-IWM.UJ3	0	Ensino Médio	16/01/1989
299	ANNIELE FRANCE MOREIRA DE JESUS AMARAL	Secretário Escolar	2020/006-B2P.X4Q	0	Ensino Médio	08/03/1989
300	DAMIANE GRASIELE FERREIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-ORX.SE6	0	Ensino Médio	28/03/1989
301	RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA	Secretário Escolar	2020/006-MHH.MMJ	0	Ensino Médio	23/05/1989
302	JULIANA MOREIRA BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-9AH.LLS	0	Ensino Médio	27/05/1989
303	GILMAR DA CRUZ BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-SCV.5ZL	0	Ensino Médio	02/07/1989
304	OCIMAR JUNIO DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-IJU.7DJ	0	Ensino Médio	13/08/1989
305	JOSYANE CÂNDIDO SANTIAGO	Secretário Escolar	2020/006-XTX.PSW	0	Ensino Médio	03/09/1989
306	ELAINE MARIA AGUIAR	Secretário Escolar	2020/006-PSK.YPY	0	Ensino Médio	19/12/1989
307	IGOR ATILA DA SILVA BORTOLUSSI	Secretário Escolar	2020/006-CNB.UUD	0	Ensino Médio	24/12/1989
308	NAYARA MAGELA FELICIANO	Secretário Escolar	2020/006-GLH.55X	0	Ensino Médio	11/02/1990
309	CLAYDSTON FELIPE FRANCISCO TEIXEIRA	Secretário Escolar	2020/006-6I6.9V1	0	Ensino Médio	12/02/1990
310	RÚBIA SOARES MENDES	Secretário Escolar	2020/006-QNE.DN2	0	Ensino Médio	22/02/1990
311	ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	Secretário Escolar	2020/006-E9U.5K2	0	Ensino Médio	24/04/1990
312	JULIANA DE PAULA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-UEZ.YCT	0	Ensino Médio	21/06/1990
313	MIKCAELLY SOARES GONÇALVES	Secretário Escolar	2020/006-3KA.DDX	0	Ensino Médio	06/07/1990
314	DEISE MEDINA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-VTA.CQ4	0	Ensino Médio	24/08/1990
315	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-LTS.IHD	0	Ensino Médio	30/08/1990
316	RAYANE STEPHANE SILVÉRIO	Secretário Escolar	2020/006-O3R.ADB	0	Ensino Médio	27/11/1990
317	LEDA FERREIRA DIAS SOUTO	Secretário Escolar	2020/006-GI9.QRZ	0	Ensino Médio	14/01/1991
318	PAOLA LORRAYNE FLORINDO DINIZ	Secretário Escolar	2020/006-YTY.OZ9	0	Ensino Médio	13/02/1991
319	TACIANA XAVIER ALCÂNTARA MAZALA DE PAULA	Secretário Escolar	2020/006-VBH.LBC	0	Ensino Médio	25/02/1991
320	WELMA SOARES MACIEIRA DIAS	Secretário Escolar	2020/006-FZS.S66	0	Ensino Médio	17/04/1991
321	JULIANA DE ALMEIDA MARTINS PALMEIRA	Secretário Escolar	2020/006-ACA.CXJ	0	Ensino Médio	25/04/1991
322	EVELIN DUARTE MACIEL DE JESUS	Secretário Escolar	2020/006-GZR.ZZU	0	Ensino Médio	02/08/1991
323	LIVIA KLEINPAUL JARDIM	Secretário Escolar	2020/006-4QB.FA8	0	Ensino Médio	05/08/1991
324	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Secretário Escolar	2020/006-MN2.YAI	0	Ensino Médio	25/09/1991
325	PRISCILLA VIDIGAL DAMACENO	Secretário Escolar	2020/006-CVD.BXX	0	Ensino Médio	15/10/1991
326	PAULA GABRIELA SOUZA MEDEIROS	Secretário Escolar	2020/006-IKW.PF4	0	Ensino Médio	01/11/1991
327	CINTIA MESSIAS DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-SDL.MA6	0	Ensino Médio	22/11/1991
328	FABIANE TAVARES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-LPK.UPB	0	Ensino Médio	22/11/1991
329	VIVIAN TAYS RAMOS DE MORAES	Secretário Escolar	2020/006-2UL.DIP	0	Ensino Médio	24/11/1991
330	PRISCILA FERNANDES MOURA DE JESUS	Secretário Escolar	2020/006-GDC.X2M	0	Ensino Médio	21/12/1991
331	RAFAELY BRUNA ALVES MOREIRA	Secretário Escolar	2020/006-CF8.JID	0	Ensino Médio	24/02/1992
332	MIRIA DE MELO RODRIGUES	Secretário Escolar	2020/006-LHI.EPI	0	Ensino Médio	21/03/1992
333	DÉBORA CRISTINA AMARAL SOARES	Secretário Escolar	2020/006-IBK.H1P	0	Ensino Médio	12/05/1992
334	GLAUBER JNIOFERREIRA DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-B9T.ZOB	0	Ensino Médio	06/06/1992
335	BRUNA MARTINS VIEIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-GAC.WQA	0	Ensino Médio	21/08/1992
336	VIVIANE FIGUEIREDO DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-MUU.9ER	0	Ensino Médio	23/09/1992
337	RAFAEL MARCHEZINI	Secretário Escolar	2020/006-WDV.DJV	0	Ensino Médio	10/12/1992
338	BÁRBARA MOREIRA DOURADO	Secretário Escolar	2020/006-1HD.IEG	0	Ensino Médio	04/01/1993

339	CRISTIANE COSTA BARBOSA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-6IO.UY3	0	Ensino Médio	02/04/1993
340	INGRED CRISTINA RIBEIRO PACHECO	Secretário Escolar	2020/006-SR8.A9T	0	Ensino Médio	15/04/1993
341	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA	Secretário Escolar	2020/006-OQZ.AKV	0	Ensino Médio	13/06/1993
342	TARIANE DE MOURA CANDIDO	Secretário Escolar	2020/006-7DS.V5O	0	Ensino Médio	04/01/1994
343	JENIFFER HAINE COSTA DOS SANTOS VIEIRA	Secretário Escolar	2020/006-FNC.V41	0	Ensino Médio	19/04/1994
344	FRANCIELLE FERREIRA FREITAS	Secretário Escolar	2020/006-NQG.EG2	0	Ensino Médio	14/06/1994
345	TATIANA	Secretário Escolar	2020/006-RZB.NDV	0	Ensino Médio	21/07/1994
346	HIGOR GONÇALVES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-FPO.5HY	0	Ensino Médio	29/12/1994
347	SARA DE SOUSA PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-VXC.3XE	0	Ensino Médio	14/01/1995
348	NATALIA PAULO GOMES	Secretário Escolar	2020/006-AFS.VZA	0	Ensino Médio	02/04/1995
349	LETÍCIA BORGES GÓES	Secretário Escolar	2020/006-KE5.G27	0	Ensino Médio	14/05/1995
350	LORENA DA SILVA ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-2ZZ.YHP	0	Ensino Médio	30/05/1995
351	PRISCILA FERREIRA SOARES	Secretário Escolar	2020/006-YBB.RCF	0	Ensino Médio	28/07/1995
352	ELOÍSA	Secretário Escolar	2020/006-AB3.QML	0	Ensino Médio	30/09/1995
353	JOICE ARAÚJO FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-EXY.Z4I	0	Ensino Médio	10/10/1995
354	RAYAN GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-EVH.YWW	0	Ensino Médio	28/10/1995
355	EBERSON LEONARDO DE PAIVA	Secretário Escolar	2020/006-1PO.OYO	0	Ensino Médio	14/12/1995
356	KALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-EX7.P5K	0	Ensino Médio	26/01/1996
357	LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	Secretário Escolar	2020/006-KQ0.8NN	0	Ensino Médio	27/03/1996
358	THALLES PHACCIONE SANTOS DE ÁVILA	Secretário Escolar	2020/006-5MU.XN7	0	Ensino Médio	13/06/1996
359	TACIMARA XAVIER ALCÂNTARA MAZALA DE PAULA	Secretário Escolar	2020/006-CCR.BSX	0	Ensino Médio	23/07/1996
360	TATIANA SOUZA SILVA MOURA	Secretário Escolar	2020/006-0R8.7H6	0	Ensino Médio	09/08/1996
361	JUNIO HENRIQUE LOURENÇO DE SOUSA	Secretário Escolar	2020/006-JS9.RV1	0	Ensino Médio	10/09/1996
362	JULIA GONÇALVES DE CASTRO	Secretário Escolar	2020/006-WXF.HQU	0	Ensino Médio	18/10/1996
363	ROGERIO FRANCO DE MAGALHÃES	Secretário Escolar	2020/006-0CL.KV9	0	Ensino Médio	18/10/1996
364	KAROLAYNE RUBIA PEREIRA TORRES	Secretário Escolar	2020/006-UVM.HVR	0	Ensino Médio	23/10/1996
365	LARISSA MOREIRA REZENDE	Secretário Escolar	2020/006-Z6W.3WL	0	Ensino Médio	30/11/1996
366	LETICIA MONTEIRO MACHADO	Secretário Escolar	2020/006-WS0.HWE	0	Ensino Médio	10/01/1997
367	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	Secretário Escolar	2020/006-MPZ.J3D	0	Ensino Médio	11/01/1997
368	RONALDO JUNIO MENDES LIBERATO	Secretário Escolar	2020/006-E6E.GWG	0	Ensino Médio	04/07/1997
369	LUCAS HENRIQUE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-PHM.ZHO	0	Ensino Médio	05/07/1997
370	DAIANA FERREIRA GOULART	Secretário Escolar	2020/006-1MR.EWQ	0	Ensino Médio	25/07/1997
371	LUIZA TORIDO SERRA VALENTE	Secretário Escolar	2020/006-TRT.QAH	0	Ensino Médio	18/08/1997
372	MATEUS SOARES CHAVES	Secretário Escolar	2020/006-QVX.Y7I	0	Ensino Médio	21/08/1997
373	PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-3R7.8AE	0	Ensino Médio	13/09/1997
374	PEDRO HENRIQUE CARDOSO VITOR	Secretário Escolar	2020/006-FB7.PMT	0	Ensino Médio	20/10/1997
375	JEANE APARECIDA PORTO	Secretário Escolar	2020/006-6IZ.0Z1	0	Ensino Médio	27/10/1997
376	KEITER FERNANDES SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-VJ0.GVP	0	Ensino Médio	14/11/1997
377	BRENNON DA SILVA VIEIRA	Secretário Escolar	2020/006-UIE.HZC	0	Ensino Médio	30/11/1997
378	WEMERSON FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-TWO.2DU	0	Ensino Médio	16/12/1997
379	GESSICA THAIS CONCEICAO CRUZ	Secretário Escolar	2020/006-LYG.RHJ	0	Ensino Médio	17/12/1997
380	MILENA MARCELA OLIVEIRA VIEIRA	Secretário Escolar	2020/006-MNL.H2Y	0	Ensino Médio	23/01/1998
381	AYRA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-0TY.T35	0	Ensino Médio	27/01/1998
382	CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-J3P.OQZ	0	Ensino Médio	22/02/1998
383	DÉBORA NEVES DOS SANTOS GOMES	Secretário Escolar	2020/006-ZWH.BCI	0	Ensino Médio	06/03/1998
384	IRIS THAYNNA QUEIROZ FERNANDES DOS REIS	Secretário Escolar	2020/006-PMP.IID	0	Ensino Médio	03/04/1998
385	JHENIFER LORRANE DA SILVA ANTUNES	Secretário Escolar	2020/006-LST.JOS	0	Ensino Médio	28/04/1998
386	GABRIEL LUÍS PEREIRA CHAVES	Secretário Escolar	2020/006-T4U.ZGE	0	Ensino Médio	17/08/1998
387	GRASIELE CHRISTINE DE LIMA JANUARIO	Secretário Escolar	2020/006-HYN.DLQ	0	Ensino Médio	10/09/1998
388	FELIPE DE SOUSA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-IFD.MDV	0	Ensino Médio	10/09/1998
389	QUEILLA FERREIRA REIS	Secretário Escolar	2020/006-NWR.E8R	0	Ensino Médio	16/09/1998
390	RAYAN OTAVIANO DIAS ROSA	Secretário Escolar	2020/006-6DC.G6F	0	Ensino Médio	26/09/1998
391	SAMÁRA MENDES DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-4K0.RMK	0	Ensino Médio	20/02/1999
392	SAMUEL VICTOR FREIRE ALVES	Secretário Escolar	2020/006-XLC.C7Q	0	Ensino Médio	23/02/1999
393	PALOMA DE JESUS DE PAULA	Secretário Escolar	2020/006-JHV.HDV	0	Ensino Médio	16/03/1999
394	VICTOR PEREIRA DE AMORIM NETO	Secretário Escolar	2020/006-TST.LO9	0	Ensino Médio	21/04/1999
395	VICTORIA GABRIELLE GONÇALVES QUINTINO	Secretário Escolar	2020/006-XEA.DME	0	Ensino Médio	06/05/1999
396	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	Secretário Escolar	2020/006-EYN.DLK	0	Ensino Médio	06/05/1999
397	MARIA CLARA ANDRADE GUERRA	Secretário Escolar	2020/006-COJ.HI3	0	Ensino Médio	14/05/1999
398	EDUARDA MACIEZIO GIL DE ARAUJO	Secretário Escolar	2020/006-OVJ.GPW	0	Ensino Médio	18/05/1999
399	LETÍCIA DE PAULA PERES	Secretário Escolar	2020/006-R8I.TXT	0	Ensino Médio	25/05/1999
400	TAYLA CRISTINA ARCANJO PEREIRA	Secretário Escolar	2020/006-3PP.SDZ	0	Ensino Médio	18/06/1999
401	NATALY NATIELY ESTEVAM BARBOSA	Secretário Escolar	2020/006-071.T16	0	Ensino Médio	23/07/1999
402	KAROL BARBARA MOTA FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-9LX.DQH	0	Ensino Médio	28/07/1999
403	JUAN FELIPE ALVES LOPES	Secretário Escolar	2020/006-RE9.GOI	0	Ensino Médio	18/08/1999
404	MOISES COLOMBINI MARTINS	Secretário Escolar	2020/006-CJD.8LP	0	Ensino Médio	26/08/1999
405	AUGUSTO RODRIGUES SODRE DE FRANÇA BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-UMD.8PA	0	Ensino Médio	27/08/1999
406	HELLEN CRISTINA FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-XSG.SVI	0	Ensino Médio	05/10/1999
407	ANA KAROLINA SILVA CAMPOS	Secretário Escolar	2020/006-KOZ.WWF	0	Ensino Médio	12/10/1999
408	JOÃO MARCOS XAVIER TEIXEIRA	Secretário Escolar	2020/006-U84.HUE	0	Ensino Médio	14/11/1999
409	MARIA EDUARDA BATISTA DA CUNHA	Secretário Escolar	2020/006-5B3.IYH	0	Ensino Médio	14/11/1999
410	EMANUELLE RODRIGUES SODRE DE FRANÇA BATISTA FERREIRA	Secretário Escolar	2020/006-SMT.QDX	0	Ensino Médio	07/01/2000
411	BERNARD AUGUSTO SILVA MENDES	Secretário Escolar	2020/006-2C7.6EA	0	Ensino Médio	19/01/2000
412	BARBARA HELEODORA CORREA	Secretário Escolar	2020/006-XFC.FEZ	0	Ensino Médio	20/02/2000
413	ANA CLARA MAIA	Secretário Escolar	2020/006-PI9.BTB	0	Ensino Médio	16/03/2000
414	LUÍZA DE ABREU FIDELIS	Secretário Escolar	2020/006-1JM.SVK	0	Ensino Médio	18/03/2000
415	BRENDA ELISA DE SALES VITOR	Secretário Escolar	2020/006-IVB.M96	0	Ensino Médio	19/04/2000
416	GEOVANA CRISTINA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-RR4.AYX	0	Ensino Médio	21/04/2000
417	GABRIEL DE PAULA VALENTIM	Secretário Escolar	2020/006-EUV.8V8	0	Ensino Médio	05/05/2000
418	MARINA SILVA FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-CEY.OSG	0	Ensino Médio	09/05/2000
419	VITOR RANIEL	Secretário Escolar	2020/006-TU4.EZ4	0	Ensino Médio	11/05/2000
420	VITORIA EMANUELLE MAGELA FELICIANO	Secretário Escolar	2020/006-4NJ.L8M	0	Ensino Médio	04/06/2000
421	LETÍCIA NASCIMENTO BARBOSA	Secretário Escolar	2020/006-SSE.BLF	0	Ensino Médio	12/06/2000
422	GABRIEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-PTF.UYT	0	Ensino Médio	25/08/2000
423	MIGUEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-ZHU.4E0	0	Ensino Médio	25/08/2000
424	PABLO VINICIUS DE ANDRADE DOMINGUES	Secretário Escolar	2020/006-IFG.1SQ	0	Ensino Médio	30/08/2000
425	MATEUS MARCELINO RODRIGUES	Secretário Escolar	2020/006-IDL.CV4	0	Ensino Médio	14/09/2000
426	MARCO TÚLIO DA SILVA LIMA	Secretário Escolar	2020/006-OQL.LKI	0	Ensino Médio	16/09/2000

427	IZABELLY	Secretário Escolar	2020/006-IPC.0LA	0	Ensino Médio	12/10/2000
428	BEATRIZ MOREIRA DOURADO	Secretário Escolar	2020/006-8GP.GQT	0	Ensino Médio	16/10/2000
429	KALYANDRA CRISTINA GOMES SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-RPI.OWP	0	Ensino Médio	13/11/2000
430	CRISTIANE KENIA SILVA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-4WZ.ARH	0	Ensino Médio	19/11/2000
431	MAURÍCIO ARTHUR SOUZA DE PAULA	Secretário Escolar	2020/006-SXX.NNG	0	Ensino Médio	24/11/2000
432	ANA CAROLINA DE FREITAS PÊGO	Secretário Escolar	2020/006-TZM.XJ9	0	Ensino Médio	27/11/2000
433	LUIZA FERNANDES RODRIGUES	Secretário Escolar	2020/006-YYF.SPM	0	Ensino Médio	06/12/2000
434	ARTHUR FELLIPE SOARES CRUZ	Secretário Escolar	2020/006-QHT.YLE	0	Ensino Médio	20/12/2000
435	KAROLAYNE SANTOS CAMORINGA	Secretário Escolar	2020/006-UOZ.QBO	0	Ensino Médio	22/12/2000
436	LAIZI FERNANDES DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-HKI.0CW	0	Ensino Médio	28/12/2000
437	ALFREDO JESUS TEIXEIRA	Secretário Escolar	2020/006-129.4AW	0	Ensino Médio	03/01/2001
438	JONATHAN WILLIAM PEREIRA GOMES DE MAGALHÃES	Secretário Escolar	2020/006-NQT.0GG	0	Ensino Médio	24/01/2001
439	KATRINA EDUARDA PEREIRA BATISTA	Secretário Escolar	2020/006-LL7.FZI	0	Ensino Médio	23/02/2001
440	GABRIELA COSTA SILVA LIMA	Secretário Escolar	2020/006-WJL.PUD	0	Ensino Médio	18/04/2001
441	SHEILA SANTANA DA FONSECA	Secretário Escolar	2020/006-K0Q.XIW	0	Ensino Médio	21/04/2001
442	NATALIA ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-COY.4F5	0	Ensino Médio	28/04/2001
443	VINÍCIUS MENDES NEPOMUCENO	Secretário Escolar	2020/006-EUM.R5Y	0	Ensino Médio	16/05/2001
444	VINICIUS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-2SU.ZLE	0	Ensino Médio	17/05/2001
445	RYAN FELIX FERREIRA LIMA	Secretário Escolar	2020/006-PYF.APM	0	Ensino Médio	03/08/2001
446	BEATRIZ ROMUALDO	Secretário Escolar	2020/006-1SK.PWI	0	Ensino Médio	08/08/2001
447	FERNANDA BARBOSA ANDRADE	Secretário Escolar	2020/006-ZW9.QN1	0	Ensino Médio	31/08/2001
448	MARIA EDUARDA ROCHA TÉRCIO	Secretário Escolar	2020/006-HMX.OMG	0	Ensino Médio	25/09/2001
449	LUCCIANO PACHECO DIAS DE ARAÚJO	Secretário Escolar	2020/006-ZHX.DKA	0	Ensino Médio	04/10/2001
450	VICTOR ISAC BISPO MAGALHAES	Secretário Escolar	2020/006-CKP.VH0	0	Ensino Médio	18/10/2001
451	MARIA EDUARDA MACHADO DE ANDRADE NEVES	Secretário Escolar	2020/006-BQF.FYG	0	Ensino Médio	18/10/2001
452	ARTHUR ISAAC MAIA DE FREITAS	Secretário Escolar	2020/006-IQH.DUO	0	Ensino Médio	12/11/2001
453	THALITA FERREIRA SOARES	Secretário Escolar	2020/006-X47.6XK	0	Ensino Médio	13/11/2001
454	GABRIELLY ROSA OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-HVR.TT4	0	Ensino Médio	13/12/2001
455	CAMILA FREITAS	Secretário Escolar	2020/006-LMV.UHS	0	Ensino Médio	04/01/2002
456	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-OLK.74T	0	Ensino Médio	20/01/2002
457	VITORIA ANDRESSA DA SILVA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-BTM.TAT	0	Ensino Médio	28/01/2002
458	MARIA LUIZA DE ARAÚJO	Secretário Escolar	2020/006-1TQ.BZE	0	Ensino Médio	17/02/2002
459	MILLENA DA SILVA GOMES	Secretário Escolar	2020/006-F05.VQG	0	Ensino Médio	11/04/2002
460	BIANCA DA SILVA MACEDO COSTA	Secretário Escolar	2020/006-YER.9GL	0	Ensino Médio	12/04/2002
461	STHEFANY NAYURE VIEIRA CAMPOS	Secretário Escolar	2020/006-5ER.YE0	0	Ensino Médio	24/05/2002
462	SAMUEL REIS DOS SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-AQS.WNJ	0	Ensino Médio	16/07/2002
463	GEISIELLE DIEL MELLO	Secretário Escolar	2020/006-Q3R.DVG	0	Ensino Médio	28/09/2002
1	MARGRACI FERREIRA TELES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ABV.AOE	4918	Ensino Médio	12/06/1979
2	LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D9A.FFY	4768	Ensino Médio	03/03/1985
3	RENATA MENEZES RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SWC.HWO	4737	Graduação	28/04/1982
4	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NAT.UIB	4570	Ensino Médio	02/12/1986
5	CÉLIA CRISTINA DE SÁ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZJR.NSM	4038	Graduação	15/10/1973
6	MARLENE GONÇALVES ROSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SOS.04K	3928	Ensino Médio	16/02/1959
7	GEANE CANDIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NFZ.XNU	3922	Ensino Médio	12/01/1977
8	NADIA NATALIA RODRIGUES BRAGA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UQB.ROG	3790	Graduação	16/08/1982
9	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XNX.KPG	3662	Ensino Médio	25/08/1984
10	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LBK.75O	3607	Ensino Médio	26/04/1985
11	ELOANA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XGO.7V5	3522	Ensino Médio	31/12/1985
12	CATIA LUCIANE RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ISV.0WK	3478	Ensino Médio	23/09/1976
13	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EAT.PGX	3429	Ensino Médio	05/03/1973
14	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IJJ.44Z	3094	Graduação	26/07/1971
15	MÁRCIA MENDES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-W7S.ZPC	3081	Ensino Médio	09/03/1972
16	GEOVANA DIAS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-INQ.0ED	3065	Ensino Médio	06/11/1965
17	ANA CRISTINA PEREIRA DA MATA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ERU.IM4	3058	Ensino Médio	07/08/1964
18	ELISANGELA GONÇALVES BATISTA MONTEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ESH.SDR	3049	Ensino Médio	07/12/1979
19	ISABEL BATISTA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BLE.33J	3041	Ensino Médio	06/11/1960
20	ROSALIA DA CONCEIÇÃO TELES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OHL.AIG	2794	Ensino Médio	30/12/1988
21	ONILA DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IKX.T0W	2783	Ensino Médio	15/05/1968
22	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FHL.PJR	2778	Ensino Médio	06/10/1957
23	MARILENE SEVERINO DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ECH.BBJ	2658	Ensino Médio	05/12/1976
24	MARIA ELZA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GZ8.AFY	2606	Ensino Médio	02/03/1961
25	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BHL.DMP	2519	Ensino Médio	14/08/1992
26	KERCIA FÁTIMA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Q6A.T0R	2499	Ensino Médio	13/02/1978
27	ELIANA GUIMARAES DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SEV.TEG	2482	Ensino Médio	30/05/1966
28	VALERIA CAETANO MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ANG.JYF	2480	Graduação	10/03/1966

29	JÉSSICA LOPES CORGOZINHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OIO.6Y1	2451	Graduação	11/05/1991
30	JOICE FERNANDA DAMASCENO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RE8.34M	2448	Ensino Médio	08/01/1984
31	CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IAE.3MA	2442	Ensino Médio	25/07/1969
32	SONILDE DAS MERCES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QJC.SIK	2442	Ensino Médio	03/04/1973
33	SONIA MARIA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IXO.YCS	2440	Ensino Médio	05/07/1982
34	SILVIA DOS SANTOS FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VHG.7TY	2428	Ensino Médio	01/05/1979
35	HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QBD.IOB	2412	Ensino Médio	24/12/1986
36	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NGW.VSY	2374	Graduação	06/10/1986
37	SANDRA DIAS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VSB.7CR	2324	Graduação	30/08/1975
38	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-94J.OQF	2268	Ensino Médio	05/05/1969
39	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WW0.X4T	2200	Ensino Médio	02/06/1987
40	MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DLJ.OYC	2194	Ensino Médio	02/11/1984
41	FLÁVIA CRISTINA TEODORO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-99G.CNZ	2186	Ensino Médio	12/02/1983
42	ELIANE GONÇALVES BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U4C.HSY	2118	Ensino Médio	14/05/1978
43	JAQUELAINE PEREIRA ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JI6.5DY	2099	Ensino Médio	19/02/1982
44	ALANNA SOUZA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NAR.BJW	2099	Ensino Médio	08/02/1989
45	ELIANE FERNANDA DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NPK.YIZ	2071	Graduação	22/09/1994
46	MARCIA CRISTINA DE MATOS SENA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-T5E.JCO	2053	Graduação	29/08/1968
47	DENER BARBOSA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CLV.YQ9	2022	Ensino Médio	02/09/1979
48	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ISK.9JF	2008	Ensino Médio	12/03/1979
49	WANETE FAGUNDES DO CARMO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D1T.VFO	1992	Ensino Médio	19/05/1975
50	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0LM.WVA	1991	Ensino Médio	16/01/1991
51	DALVA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HZ3.LHO	1988	Ensino Médio	07/12/1962
52	KELY CRISTIANE MARQUES NASCIMENTO DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WJX.GVF	1966	Ensino Médio	02/03/1987
53	MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OKV.1IR	1958	Graduação	12/06/1957
54	VÂNIA LÚCIA FERNANDES BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PWB.3BE	1899	Ensino Médio	13/02/1964
55	APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HVL.PSK	1891	Ensino Médio	23/06/1969
56	NÍVA ELOISA DO CARMO SIQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KCT.ZAM	1883	Ensino Médio	06/02/1977
57	GIRLANE MARQUES DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DSP.MYM	1879	Ensino Médio	19/07/1975
58	THAMIRIS DE PAULA REZENDE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8TO.CW8	1854	Ensino Médio	31/05/1992
59	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S3U.WY8	1852	Ensino Médio	11/08/1994
60	LILIANE SANTANA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TWG.0ZB	1848	Graduação	08/01/1992
61	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NU8.X0O	1846	Ensino Médio	26/03/1985
62	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRÍCIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U24.K94	1810	Ensino Médio	11/10/1982
63	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FPJ.QQW	1802	Ensino Médio	05/10/1982
64	PATRICIA CRISTINA MOREIRA MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WXR.ZLK	1800	Ensino Médio	10/03/1970
65	LUCINEIA ANDRADE GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5HK.DPE	1779	Ensino Médio	23/06/1973
66	SELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Z3U.LYW	1762	Ensino Médio	23/10/1979
67	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3B6.PIA	1753	Ensino Médio	07/10/1981
68	ANGELA ALVES DRUMOND	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZNE.4MO	1737	Ensino Médio	11/11/1982
69	EDINALVA MOURA NEVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-154.SZ0	1736	Graduação	22/06/1967
70	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0IV.MXL	1736	Ensino Médio	17/02/1977
71	THELMA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BLW.GDW	1686	Ensino Médio	11/11/1975
72	GLAUCIA DIAS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MCQ.NDT	1682	Ensino Médio	11/07/1985
73	TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7CS.V5G	1680	Ensino Médio	16/12/1993
74	NIVEA JORGE EMILIANO ALCICI	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NRF.RB6	1679	Ensino Médio	13/11/1963
75	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AKG.Y8C	1677	Ensino Médio	12/06/1960
76	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U4Y.873	1677	Ensino Médio	26/06/1986
77	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1BP.SGP	1631	Ensino Médio	11/07/1979
78	MARIA DE JESUS AMARAL GONÇALVES	Agente de Serviços	2020/006-TIX.CRD	1630	Ensino Médio	30/10/1969

		Escolares				
79	DULCILENE SEABRA RAMALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BTV.RKK	1620	Ensino Médio	19/02/1966
80	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SBT.RE2	1616	Ensino Médio	29/06/1977
81	MARIA ANGELICA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-29L.M5G	1611	Ensino Médio	25/03/1990
82	MARISA LACERDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VZR.QRQ	1609	Graduação	13/05/1963
83	MARIA ELIZA MELO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JLF.UNJ	1605	Ensino Médio	26/08/1975
84	CLEONICE MARIA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FN6.RSY	1601	Graduação	07/05/1976
85	ROSIMAIRE EVANGELISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KK1.TGE	1570	Ensino Médio	24/06/1970
86	JOSELICE MOURA CHAGAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FC4.K0G	1569	Ensino Médio	26/04/1962
87	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Q1F.SYX	1562	Graduação	17/04/1973
88	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-780.IER	1536	Ensino Médio	13/08/1995
89	ROSÉLIA DE JESUS ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YHW.JOZ	1522	Ensino Médio	22/07/1979
90	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GEQ.83P	1516	Ensino Médio	16/07/1978
91	FLÁVIA VENÂNCIO DA CRUZ ANJOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-N9Z.H6Q	1502	Graduação	22/12/1984
92	SUZILENE BALDEZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-B5V.I3V	1439	Graduação	21/11/1983
93	PALOMA CRISTINA DA PAZ COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U4C.6FQ	1434	Ensino Médio	09/02/1988
94	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LZ0.8FY	1424	Ensino Médio	30/05/1972
95	CINTIA ROSA DE MENESES COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2DP.3EX	1424	Ensino Médio	01/08/1986
96	DANIELLE ESTEVES DE SOUZA LOPES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IOV.NW4	1380	Graduação	21/03/1985
97	TEREZINHA DE JESUS MENDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-V19.OEH	1369	Pós Graduação	17/08/1972
98	TAITIANA COSTA MELO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ORN.LKY	1350	Graduação	08/07/1981
99	DENISE LAURA DAS MERCÊS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LTY.F9J	1338	Ensino Médio	15/05/1987
100	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CBM.P0S	1322	Graduação	25/04/1996
101	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LUS.NXG	1319	Ensino Médio	22/10/1994
102	SABRINA ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PX8.OD1	1288	Graduação	17/02/1993
103	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3AO.QKZ	1273	Ensino Médio	15/07/1983
104	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BQW.YFJ	1248	Graduação	11/07/1977
105	MARINA DA SILVA AMANCIO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PPT.FMF	1243	Ensino Médio	12/07/1984
106	RITA CLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LBQ.TWS	1221	Ensino Médio	05/09/1969
107	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LCZ.UJM	1168	Ensino Médio	10/02/1975
108	TATIANE GOMES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YHJ.YXU	1117	Ensino Médio	21/01/1992
109	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-N3H.CND	1097	Graduação	25/12/1990
110	PALOMA MAIA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HSN.F3C	1083	Ensino Médio	21/08/1982
111	DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-W34.KYH	1028	Graduação	30/11/1964
112	DARLENE DE LOURDES ALVES CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RQO.VR1	996	Ensino Médio	26/08/1988
113	GLEISIETE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EGL.DOE	951	Graduação	25/01/1988
114	ROSIMERE FERREIRA NASCIMENTO ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MKN.YZE	948	Graduação	18/05/1961
115	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UAP.SII	930	Pós Graduação	21/12/1977
116	CAMILA PEREIRA REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7OB.FQ3	923	Graduação	23/05/1988
117	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A8M.Z2K	919	Graduação	18/05/1984
118	LEIDIANE PAULA DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FXV.NNX	902	Graduação	11/04/1986
119	POLIANA BATISTA GREGÓRIO DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DSZ.CYE	898	Graduação	17/07/1985
120	KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-B6V.3IS	895	Graduação	15/06/1981
121	WELESON TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1FY.242	892	Graduação	17/06/1983
122	ÂNGELA DA SILVA COELHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YIF.8QA	891	Graduação	09/12/1987
123	JOZILENE RODRIGUES COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IG6.O08	889	Graduação	14/08/1985
124	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SWD.F5A	889	Graduação	13/11/1990
125	CAMILA DE FÁTIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TU8.S3K	877	Ensino Médio	14/05/1980
126	VANI ESTEVAM DA FONSECA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OGY.DL8	876	Ensino Médio	19/05/1980
127	ANDREIA FERREIRA DE SENA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Q2Q.NJX	862	Graduação	07/08/1976

128	LARISSA CHEBLY ALVES AGUIAR SALOMÃO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FUB.JKI	851	Ensino Médio	05/02/1996
129	CAROLINA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HLS.WZZ	826	Ensino Médio	05/07/1978
130	HELEN VIANA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VPA.9FE	808	Ensino Médio	11/10/1985
131	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ND9.F4P	799	Ensino Médio	07/10/1980
132	ADRIANA DA CONSOLAÇÃO DIAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LEJ.DW0	786	Ensino Médio	28/01/1976
133	BARBARA SILVA MARTINS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LD1.U9X	762	Ensino Médio	10/08/1984
134	JULIANA MAGELA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JPX.QWH	749	Ensino Médio	11/05/1992
135	ADELIA CRISTINA DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QE3.ERK	739	Ensino Médio	29/11/1974
136	VERONICA DE PAIVA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0AG.OUF	730	Ensino Médio	15/07/1985
137	CLEUSA MARIA GEREMIAS SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VFM.57H	717	Ensino Médio	21/04/1968
138	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0GY.CVN	715	Ensino Médio	24/08/1970
139	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XOW.EE3	702	Ensino Médio	18/01/1971
140	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JC4.LAH	694	Ensino Médio	07/08/1972
141	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JAP.A0N	681	Ensino Médio	09/10/1983
142	MILENE MOREIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NOO.FCI	677	Ensino Médio	04/12/1984
143	JAQUELINE MACHADO SOARES PINHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-C9A.QHG	675	Ensino Médio	23/07/1978
144	CLAUDIA ALVES BRAGA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WP1.7WB	675	Ensino Médio	25/11/1987
145	VÂNIA GERALDA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3C0.H1I	656	Graduação	16/08/1968
146	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DTP.SIV	645	Graduação	26/07/1983
147	ALINE DE CASSIA ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8A0.BLR	634	Ensino Médio	08/07/1995
148	SANNYMOURA SOARES DE AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OTH.RXC	622	Ensino Médio	11/04/1979
149	FLAVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DRR.VZE	598	Ensino Médio	10/11/1981
150	MARIA ALICE DE PAULA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LDV.N2M	585	Ensino Médio	26/06/1964
151	RAIANA FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FUX.FAQ	581	Ensino Médio	12/10/1983
152	BRUNA GOMES FREIXO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AFT.GMP	574	Graduação	06/09/1977
153	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PQL.M3A	567	Ensino Médio	20/10/1976
154	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EPC.TSH	560	Ensino Médio	06/07/1978
155	MONICA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NLT.BOT	515	Graduação	26/08/1971
156	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EWW.USR	511	Graduação	11/07/1982
157	ROBERTA ILENE DE ALENCAR VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TME.ZNF	508	Ensino Médio	07/05/1975
158	TACIANA CRISTINA FILGUEIRAS SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FQQ.TBH	507	Graduação	12/03/1987
159	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-N3T.HOF	505	Ensino Médio	12/01/1978
160	JULIANA COSTA FERREIRA CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-R2O.78V	503	Ensino Médio	15/01/1987
161	DANKIELLY ALMEIDA SENA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7NW.P4U	494	Graduação	07/09/1990
162	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WTW.EX0	492	Graduação	20/12/1988
163	MARIA HELENA NOGUEIRA DO CARMO MADEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EG1.RS2	480	Pós Graduação	06/07/1965
164	DAYANA COSTA FERREIRA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NE2.F1B	469	Graduação	20/01/1988
165	ELOIZA FERNANDES DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UIZ.SFD	446	Ensino Médio	21/02/1987
166	TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMAO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PMD.ABW	442	Graduação	28/03/1987
167	DAYANA DE FÁTIMA MARTINS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-49R.GEU	430	Ensino Médio	06/06/1985
168	GIRLENE DA SILVA LEITE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ES1.P5O	426	Ensino Médio	24/02/1968
169	CLEUZA APARECIDA SILVA FARIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-87X.MEM	414	Ensino Médio	10/06/1980
170	SUPRIANA CARDOSO LOPES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GS6.HIK	400	Ensino Médio	25/05/1957
171	GISLAINE DE ANDRADE PINTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RYA.LJX	389	Ensino Médio	01/09/1986
172	ELZA GUIMARAES CANDIDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EPM.PWW	384	Graduação	01/12/1962
173	LILIAN PEREIRA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-L3E.FBO	381	Ensino Médio	16/05/1981
174	MARIA HELENA RODRIGUES IZIDORIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BYF.K2B	379	Ensino Médio	20/07/1969
175	MAYARA KESELLEN GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TUC.QEA	365	Ensino Médio	15/11/1993
176	KARINA FELIX DRUMOND	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GFC.HBQ	361	Ensino Médio	10/09/1982
177	LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES	Agente de Serviços	2020/006-CZN.6CV	354	Ensino Médio	23/08/1978

		Escolares				
178	CHIRLENE APARECIDA DE ABREU	Agente de Serviços Escolares	2020/006-G49.YYA	337	Ensino Médio	24/07/1971
179	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3QV.VF3	336	Ensino Médio	29/08/1963
180	LEILA MARIA DE RUARA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S5T.6JA	331	Ensino Médio	01/06/1961
181	ELIENE ALVES DA CRUZ CUNHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YXY.ZUT	303	Graduação	21/07/1978
182	VANDA NEVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D8P.FKD	292	Ensino Médio	17/02/1975
183	GLEICE NOVAES DE CASTRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DT1.HON	292	Ensino Médio	21/07/1976
184	GUSTAVO MARCIO DE PAULA AFONSO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EYX.BHG	288	Ensino Médio	07/05/1969
185	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TN8.OHY	266	Ensino Médio	25/09/1978
186	MARIA APARECIDA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1ZG.8CP	265	Ensino Médio	29/03/1964
187	CASSIA ALCANTARA VALLIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D0Q.SZP	260	Pós Graduação	17/09/1981
188	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XUD.HEN	259	Ensino Médio	27/09/1976
189	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0N6.EAN	257	Graduação	27/02/1988
190	NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Z4T.L1T	255	Ensino Médio	06/02/1977
191	BEATRIZ GONÇALVES DE AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-L1I.UGD	222	Graduação	19/11/1984
192	CAMILA BARBOSA CAMPOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D5A.FHA	203	Graduação	25/02/1997
193	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AB8.QCV	200	Ensino Médio	13/12/1998
194	ANA CLAUDIA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OYZ.WAY	186	Ensino Médio	22/08/1975
195	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IYV.LYS	155	Ensino Médio	09/01/1974
196	SOLANGE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8PP.YDA	151	Pós Graduação	17/12/1963
197	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BVF.QET	137	Ensino Médio	05/11/1973
198	ALEXANDRA MARTINS CIRILO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TTV.O3G	135	Ensino Médio	22/05/1980
199	MARIA MARTA RIBEIRO SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VHS.BWP	122	Ensino Médio	25/04/1977
200	LUCIENE DA SILVA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-4HW.EPR	73	Ensino Médio	12/06/1972
201	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EQW.MFA	70	Ensino Médio	09/03/1968
202	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JSC.EWD	53	Ensino Médio	13/09/1971
203	ELIANA FRANCISCA SOARES DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FFH.YUO	52	Ensino Médio	13/08/1970
204	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TTX.RH2	43	Ensino Médio	19/11/1963
205	GIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZLB.JQC	12	Pós Graduação	28/01/1976
206	ANGELA APARECIDA PEREIRA CAROLINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KNY.JP9	0	Ensino Médio	25/01/1959
207	NELCI MARCELINA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VI2.6KC	0	Pós Graduação	24/06/1973
208	ADRIANA FEMININO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0UQ.TDU	0	Pós Graduação	04/07/1979
209	KATIARA LOPES DA CRUZ COURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NHY.P5V	0	Pós Graduação	03/12/1980
210	JAIMARA KELLY DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-B3V.JRL	0	Pós Graduação	26/12/1980
211	MADIRLEY	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QI0.3NR	0	Pós Graduação	08/06/1981
212	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ABK.ZQM	0	Pós Graduação	20/12/1983
213	REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2BC.EXA	0	Pós Graduação	27/05/1984
214	BRUNO COSTA SIMEAO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HCY.P4S	0	Pós Graduação	18/02/1986
215	ATHENA MENEZES FERRREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KPJ.JLQ	0	Pós Graduação	26/11/1988
216	VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-B95.NTH	0	Pós Graduação	13/05/1989
217	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JSD.HWQ	0	Pós Graduação	19/08/1994
218	ROGERIO NAZARETH	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8LT.MSP	0	Graduação	29/05/1959
219	GERALDA MAGDA NASCIMENTO CARLOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZZT.2YJ	0	Graduação	17/12/1959
220	MARIA BEATRIZ DA CUNHA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1OK.VKG	0	Graduação	17/03/1960
221	MARTHA RICARDO ANDRADE DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZOQ.IJZ	0	Graduação	09/03/1962
222	SIMONE CELINA DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VSB.9GO	0	Graduação	07/09/1964
223	MADSON SALOMÃO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CUY.F1X	0	Graduação	13/04/1965
224	SILENE APARECIDA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D4X.1YL	0	Graduação	25/10/1967
225	MARCO ANTONIO GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DNK.UCS	0	Graduação	14/01/1970
226	ELIZETE ANGELA DA MATA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2XY.IC0	0	Graduação	07/07/1972

227	KENNIA SANTOS PIZANI DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PMY.PDE	0	Graduação	16/08/1972
228	EVANDO COSTA NUNES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OR2.DVN	0	Graduação	02/04/1973
229	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LFG.YKJ	0	Graduação	23/04/1974
230	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CNU.BYR	0	Graduação	24/04/1975
231	FLAVIA CRISTINA CAMARGOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6TU.DFT	0	Graduação	11/05/1975
232	WENDELL ALMEIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3HJ.MBO	0	Graduação	11/06/1975
233	CONCEIÇÃO COSTA FERREIRA GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VZI.YLB	0	Graduação	30/01/1976
234	MIRIAM BATISTA ANDRADE RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZMX.IAK	0	Graduação	22/08/1977
235	SANDRO RIBEIRO MONTEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0MF.DQP	0	Graduação	19/11/1977
236	ELIZANGELA DE ANDRADE DOMINGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-66G.63Z	0	Graduação	04/12/1980
237	SANDRA MARIA DE RESENDE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XG0.QJY	0	Graduação	18/01/1981
238	IZABEL FRANCISCO GONCALVES DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WFN.CBL	0	Graduação	31/05/1981
239	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8KQ.UAP	0	Graduação	31/07/1982
240	NAYAN ALVES VELOSO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SSH.UXJ	0	Graduação	30/10/1982
241	RODRIGO MEIRELES DE ANDRADE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EET.YTP	0	Graduação	23/04/1983
242	PAULA CRISTINA VITÓRIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BYV.XVA	0	Graduação	05/05/1983
243	CLECIO GOMES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2YJ.WDQ	0	Graduação	03/01/1984
244	BRENDA ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VLD.KCW	0	Graduação	28/09/1984
245	JULIANA DINIZ SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NDJ.39P	0	Graduação	03/02/1985
246	NATHALIA VERCESI COSTA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EWW.XJD	0	Graduação	27/03/1985
247	CARLA CRISTINA PAULINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LWX.NTR	0	Graduação	04/09/1985
248	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XGE.UUJ	0	Graduação	08/09/1985
249	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YFE.M9C	0	Graduação	24/09/1985
250	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-496.VYZ	0	Graduação	13/09/1986
251	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5JL.JAJ	0	Graduação	27/12/1986
252	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZMI.TTO	0	Graduação	01/06/1987
253	LENON AUGUSTO LUZ DE MORAES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PZF.WIE	0	Graduação	02/06/1987
254	AYESCA CRISTINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QXK.5YD	0	Graduação	23/07/1987
255	NATÁLIA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GI6.MH5	0	Graduação	12/09/1987
256	WELLINGTON DE PAULA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EDT.A6E	0	Graduação	20/10/1987
257	ISABEL SILVA SANTOS LOPES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IGS.N1O	0	Graduação	12/02/1988
258	THIAGO ROSA BASTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FQR.7TJ	0	Graduação	07/06/1988
259	CLAUDINÉIA VIEIRA ILÁRIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U16.V0R	0	Graduação	24/12/1988
260	RAFAELA CRISTINA BATISTA TORRES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FLT.FUJ	0	Graduação	07/03/1989
261	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XCH.JVA	0	Graduação	24/01/1990
262	RUTH SOARES NUNES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-21G.PXP	0	Graduação	06/04/1990
263	LORRAINE CHRISTINE DE MORAES AQUINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IKO.P6P	0	Graduação	17/12/1990
264	JEAN FELIPE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BTG.2W6	0	Graduação	21/04/1991
265	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-G4L.FGZ	0	Graduação	22/04/1991
266	SUELLEN MARA MOTA MENEZES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RAV.YP0	0	Graduação	08/07/1991
267	LAIS ARANTES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OPQ.2FM	0	Graduação	05/10/1991
268	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Q9A.PKE	0	Graduação	04/02/1992
269	JEAN CHRISTIAN LACERDA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U3X.QEY	0	Graduação	06/04/1992
270	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MRW.Z1D	0	Graduação	10/07/1992
271	FERNANDA JUNIA NOGUEIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HH3.DYO	0	Graduação	25/01/1993
272	MARCELO PEREIRA RIZZI	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RAH.PHY	0	Graduação	22/03/1993
273	FERNANDA JALES GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TNE.GRG	0	Graduação	04/09/1993
274	LUCIANA RAMOS MADUREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D6U.WSZ	0	Graduação	23/10/1993
275	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IZ6.FBF	0	Graduação	22/11/1993
276	MÁRCIA MARGARIDA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	Agente de Serviços	2020/006-BG3.ILD	0	Graduação	12/05/1994

		Escolares				
277	VITORIA MARIANA ROCHA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5YH.DB7	0	Graduação	29/01/1995
278	CAIO WESLEY BORGES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A6O.SU3	0	Graduação	10/02/1995
279	KEREN DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6DG.5UT	0	Graduação	05/07/1995
280	LETÍCIA MARIANO ROMUALDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IEM.KQF	0	Graduação	21/10/1995
281	CLÁUDNASCIMENTO FALCÃO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WLF.OCS	0	Graduação	03/07/1996
282	ÂNGELO RICARDO RESENDE LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6CH.JOP	0	Graduação	19/08/1996
283	ALEX FELIPE GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YOX.SOR	0	Graduação	09/09/1996
284	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FB1.3AE	0	Graduação	18/09/1996
285	MICHAELLA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1SD.PDH	0	Graduação	05/03/1997
286	IASMIN NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UTA.FZD	0	Graduação	09/08/1997
287	JUSSARA SANTOS CARLOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NED.9ZJ	0	Ensino Médio	29/03/1962
288	ANDRÉA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HPE.U0Y	0	Ensino Médio	20/10/1962
289	LANIRCE DA SILVA NUNES ROBERTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ESZ.DG7	0	Ensino Médio	10/03/1963
290	NEIDE APARECIDA FREIRE CAMPOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-4IA.U9D	0	Ensino Médio	13/04/1963
291	DARCI ROSA SOBRINHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-R8Q.UDE	0	Ensino Médio	19/05/1963
292	DARLENE FREIRE DE AGUIAR	Agente de Serviços Escolares	2020/006-F6B.VCB	0	Ensino Médio	01/06/1963
293	MARLENE GOONÇALVES OLIVEIRA DIAZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ADI.6V7	0	Ensino Médio	29/10/1963
294	CONCEIÇÃO APARECIDA ROMÃO SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8PV.MNS	0	Ensino Médio	17/01/1964
295	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SBQ.5MR	0	Ensino Médio	08/10/1966
296	DENISE NOGUEIRA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-F01.ALF	0	Ensino Médio	30/12/1966
297	LÊDA ADRIANA DE SENA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IUB.FQT	0	Ensino Médio	09/08/1967
298	MARIA APARECIDA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WDG.I2L	0	Ensino Médio	18/10/1967
299	REGINA CELIA CORREA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5PH.AR6	0	Ensino Médio	06/08/1968
300	ROSENEY APARECIDA LEAL MACEDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DEK.GWG	0	Ensino Médio	26/12/1968
301	SUELI OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YBB.PN6	0	Ensino Médio	09/07/1969
302	PAULO SERGIO DO VALE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JRC.B9D	0	Ensino Médio	22/08/1969
303	JOSE PAULO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1BC.TVX	0	Ensino Médio	03/09/1969
304	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UB5.DCC	0	Ensino Médio	29/09/1969
305	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A0Y.TM4	0	Ensino Médio	17/10/1969
306	JOSE MARIA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-V0Y.KEC	0	Ensino Médio	11/11/1969
307	KELLE CRISTINA DO AMARAL ELIAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OLH.ZHD	0	Ensino Médio	27/11/1969
308	CARLA MARCONDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UYE.M7X	0	Ensino Médio	30/11/1969
309	ANDRÉ LUIZ COELHO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KLH.OSF	0	Ensino Médio	10/02/1970
310	NIBIA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BOS.JDN	0	Ensino Médio	13/02/1970
311	ANA ELIZA DOS PASSOS SILVA E PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GEQ.5IP	0	Ensino Médio	02/04/1970
312	FATIMA CRISTIMA MACEDO SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Z2D.E8X	0	Ensino Médio	29/06/1970
313	CASSIA RODRIGUES MAGALHÃES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-C1Z.YZV	0	Ensino Médio	03/03/1971
314	MIRIAN GONÇALVES MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WPO.UWQ	0	Ensino Médio	07/07/1971
315	CLAUDETE TEIXEIRA MOREIRA LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VFV.IIQ	0	Ensino Médio	11/08/1971
316	ANA PAULA RABELO MARQUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-0LT.NA8	0	Ensino Médio	17/10/1972
317	LUCIANA RODRIGUES DE SALES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OGF.1Z5	0	Ensino Médio	31/10/1972
318	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-D5W.JVU	0	Ensino Médio	15/12/1972
319	EDNA MARTINS ARAÚJO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PXH.LLO	0	Ensino Médio	23/04/1973
320	ANGÉLICA DE MELO RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GAC.F4F	0	Ensino Médio	07/05/1973
321	ALAIDE CARLOS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LWW.4OD	0	Ensino Médio	15/06/1973
322	ALENICE XAVIER DA SILVA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GYH.WMF	0	Ensino Médio	02/09/1973
323	FRANK CARLOS BRAGA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A5F.AJ6	0	Ensino Médio	09/09/1973
324	JUSCINEIA SOARES SIMEONOFF	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5CK.IIU	0	Ensino Médio	20/09/1973
325	HILSON FERREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-38R.ZQC	0	Ensino Médio	27/11/1973

326	DENILDE SILVIA BORGES MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RNL.G7D	0	Ensino Médio	22/12/1973
327	JANAÍNA ALESSANDRA CLEMENTE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LYS.HFZ	0	Ensino Médio	05/06/1974
328	CÁSSIO EUSTÁQUIO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZE4.4XD	0	Ensino Médio	02/10/1974
329	SUELI AMARAL SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-9EL.H13	0	Ensino Médio	01/12/1974
330	VALCELI FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IXT.M1U	0	Ensino Médio	11/01/1975
331	ROSITANIA PIMENTEL	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3GW.C3L	0	Ensino Médio	30/06/1975
332	NELINA DO CARMO GONÇALVES ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SRI.7FH	0	Ensino Médio	16/07/1975
333	GELSA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XWP.IXS	0	Ensino Médio	20/10/1975
334	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GW3.3ZZ	0	Ensino Médio	24/10/1975
335	KARLHAILY CASSIA DE OLIVEIRA BARROS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TYV.EKY	0	Ensino Médio	20/11/1975
336	ELIZA VERISSIMO ANTERO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HOY.9YN	0	Ensino Médio	21/01/1976
337	RICARDO RESENDE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TXM.GRR	0	Ensino Médio	02/05/1976
338	JUDITTY DOS SANTOS GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KGI.BWZ	0	Ensino Médio	31/05/1976
339	ROSANE REZENDE JOAQUIM	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OJH.IEP	0	Ensino Médio	26/07/1976
340	LUCIA MARA GOMES DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TDM.GWT	0	Ensino Médio	13/08/1976
341	LINCOLN SILVA BORGES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2G2.HSE	0	Ensino Médio	15/08/1976
342	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RYJ.H2S	0	Ensino Médio	12/03/1977
343	VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S0T.PUA	0	Ensino Médio	14/06/1977
344	ANA PAULA RODRIGUES GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VOL.FCL	0	Ensino Médio	25/06/1977
345	ARLETE BARBOSA SILVA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ANO.PD3	0	Ensino Médio	03/08/1977
346	ALESSANDRA MARTINS CIRILO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FFX.QTQ	0	Ensino Médio	02/09/1977
347	FABIANE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-W47.HHX	0	Ensino Médio	06/01/1978
348	LUSIONE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-T7P.7KC	0	Ensino Médio	21/01/1978
349	LUCIENE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6A8.KJV	0	Ensino Médio	03/04/1978
350	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MNE.5CG	0	Ensino Médio	21/06/1978
351	ANDARLINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ST2.GM3	0	Ensino Médio	16/08/1978
352	NILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OUI.GM0	0	Ensino Médio	02/10/1978
353	JÚNIA BATISTA GUEDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-C8M.RKQ	0	Ensino Médio	06/02/1979
354	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KE1.C1P	0	Ensino Médio	03/05/1979
355	KELLY CRISTINA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZMB.WSJ	0	Ensino Médio	16/05/1979
356	SIRLENE ROSA SILVA SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DRI.T8G	0	Ensino Médio	02/07/1979
357	MARISTELA GOMES DE SOUZA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XKW.WLE	0	Ensino Médio	16/07/1979
358	JANAINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CRF.RHD	0	Ensino Médio	21/10/1979
359	MAYARA PAULA FERREIRA MENDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2NH.YQE	0	Ensino Médio	02/01/1980
360	VÂNIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NLU.TOF	0	Ensino Médio	01/02/1980
361	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EBJ.ODC	0	Ensino Médio	06/02/1980
362	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TAM.V3B	0	Ensino Médio	13/02/1980
363	ERICA CARNEIRO AFFONSO MIRANDA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LBK.PLR	0	Ensino Médio	29/02/1980
364	JEANE PASCOA DE SOUZA MORE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-J6L.R6V	0	Ensino Médio	05/03/1980
365	ERIKA MENDONÇA REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AAC.QVA	0	Ensino Médio	15/03/1980
366	ELISANGELA ANA TOMAZ BENVINDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FTL.ONW	0	Ensino Médio	15/06/1980
367	MARIA ANGÉLICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BDA.8HH	0	Ensino Médio	15/07/1980
368	FLÁVIA RAMOS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WGQ.IHP	0	Ensino Médio	26/10/1980
369	GRACILENE NOGUEIRA GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6EY.LHY	0	Ensino Médio	01/01/1981
370	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RYC.ODV	0	Ensino Médio	16/01/1981
371	LUCIANA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QIK.CCJ	0	Ensino Médio	06/02/1981
372	FERNANDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QFG.K57	0	Ensino Médio	26/06/1981
373	RUTE MOREIRA CESAR	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KZO.WPE	0	Ensino Médio	15/07/1981
374	VANESSA ANTÔNIO PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ERY.XNV	0	Ensino Médio	01/08/1981
375	ALINE AIRES GONDIM	Agente de Serviços	2020/006-T3U.XHY	0	Ensino Médio	09/08/1981

		Escolares				
376	ALISSON VERONEZI SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1UQ.5U8	0	Ensino Médio	26/11/1981
377	IEDE JESUS MAIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U8K.L2Y	0	Ensino Médio	20/12/1981
378	CELINA DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-E5Q.34L	0	Ensino Médio	01/01/1982
379	JULIANA REIS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PPW.NRJ	0	Ensino Médio	10/03/1982
380	REGIANE DE SOUZA PIRES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GSX.VEY	0	Ensino Médio	22/03/1982
381	VANESSA BATISTA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TIG.KZB	0	Ensino Médio	07/05/1982
382	LEANDRO DE JESUS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KNQ.EXD	0	Ensino Médio	02/06/1982
383	JULIANA BRAGA DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-V4R.LVH	0	Ensino Médio	16/07/1982
384	DIANA VIANA PASCINI RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-P1Q.XS0	0	Ensino Médio	28/07/1982
385	UGO PETRUS FERRARI	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JYK.GYW	0	Ensino Médio	17/08/1982
386	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-66R.WVX	0	Ensino Médio	14/09/1982
387	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MFF.PP2	0	Ensino Médio	01/10/1982
388	ROZALVO CARLOS DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QDZ.WXR	0	Ensino Médio	10/10/1982
389	JOYCE ALVES DAMAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U5I.HWM	0	Ensino Médio	03/11/1982
390	ISLÂNDIA DA SILVA MEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BLB.MVL	0	Ensino Médio	12/11/1982
391	RAQUEL GOMES BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SV6.YW8	0	Ensino Médio	28/12/1982
392	MARGARETE DA SILVA FARIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GA6.CMY	0	Ensino Médio	04/01/1983
393	PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BEI.UCD	0	Ensino Médio	17/01/1983
394	REGIANE TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VIO.CXN	0	Ensino Médio	26/01/1983
395	ELIZANGELA DE FREITAS RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LRH.LWF	0	Ensino Médio	27/05/1983
396	TATIANE LOURENÇO DE PAULA MENDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BM0.IWQ	0	Ensino Médio	28/05/1983
397	ANA PAULA GONÇALVES DIAS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SRM.JUN	0	Ensino Médio	31/05/1983
398	ANA PAULA MARTINS RAMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MKA.XW9	0	Ensino Médio	01/08/1983
399	ERIKA APARECIDA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LXC.KOJ	0	Ensino Médio	27/10/1983
400	DOUGLAS PIMENTA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EGL.SG0	0	Ensino Médio	29/10/1983
401	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HQZ.OIW	0	Ensino Médio	28/11/1983
402	MARIA TEREZA OLIVEIRA MARCELINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UCE.GNO	0	Ensino Médio	24/12/1983
403	ANDRACIARIA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HHB.CFJ	0	Ensino Médio	27/12/1983
404	CLIVONETE DIAS GARANDI DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WDD.K2N	0	Ensino Médio	13/02/1984
405	JOSIANE LUCAS DE SOUSA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IRD.8FH	0	Ensino Médio	16/03/1984
406	LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-70N.ACX	0	Ensino Médio	02/04/1984
407	JOSIANE DE CASSIA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UCF.GTH	0	Ensino Médio	19/05/1984
408	JULIANA APARECIDA DE PAULA E SILVA LEONARDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EPD.VPJ	0	Ensino Médio	19/06/1984
409	JADER ANJOS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-4H9.XAG	0	Ensino Médio	23/06/1984
410	NATHÁLIA ASSIS GOMES DALFORNE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ACR.AQD	0	Ensino Médio	14/07/1984
411	LINDINEIA PEREIRA CARDOSO ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MTY.OQV	0	Ensino Médio	13/08/1984
412	LOURDES DOS SANTOS GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CZS.KPQ	0	Ensino Médio	22/08/1984
413	JOSIANE DE FREITAS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ATN.BQ7	0	Ensino Médio	13/09/1984
414	MAURA GONCALVES DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OB7.WDY	0	Ensino Médio	18/01/1985
415	SIRLANE FERNANDES SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IPE.LTR	0	Ensino Médio	08/03/1985
416	GLAUCIA ALVES BATISTA REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-I4S.MNC	0	Ensino Médio	15/03/1985
417	NOELMA DA SILVA RORIZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JFY.KRV	0	Ensino Médio	20/03/1985
418	MANOELA TEIXEIRA GUERRA JACO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JTT.HTA	0	Ensino Médio	27/05/1985
419	FELIPE OLIVEIRA SOUTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YWZ.PJN	0	Ensino Médio	29/08/1985
420	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BNZ.0ZS	0	Ensino Médio	03/09/1985
421	FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VWS.PZD	0	Ensino Médio	13/09/1985
422	THAYS DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YCE.OTI	0	Ensino Médio	20/12/1985
423	KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TBT.MOO	0	Ensino Médio	08/02/1986
424	MIRIAM MACHADO NARDIN	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LWX.BIY	0	Ensino Médio	28/05/1986

425	MARIA ISABEL DOS SANTOS MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HK7.E3C	0	Ensino Médio	29/05/1986
426	CAROLINE ARAÚJO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-K8T.EAN	0	Ensino Médio	08/06/1986
427	BEATRIZ FERRAZ JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BNQ.BPG	0	Ensino Médio	05/08/1986
428	ELIZANGELA MARQUES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Z4S.Q99	0	Ensino Médio	08/01/1987
429	DALIANA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DIO.WHF	0	Ensino Médio	23/02/1987
430	JULIANA COSTA LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IEL.MNM	0	Ensino Médio	23/02/1987
431	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LIV.2VS	0	Ensino Médio	24/03/1987
432	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DZV.LMP	0	Ensino Médio	18/04/1987
433	GEISE DE SOUZA COUTINHO GUEDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VR3.4UR	0	Ensino Médio	20/04/1987
434	POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RXT.IBO	0	Ensino Médio	08/09/1987
435	DAYANA BATISTA DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HME.ZNM	0	Ensino Médio	05/10/1987
436	ALISSON TAVARES PORTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GRQ.AGM	0	Ensino Médio	07/10/1987
437	ANA CAROLINA PEREIRA DORNELAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YBS.QGV	0	Ensino Médio	31/10/1987
438	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DB4.LLQ	0	Ensino Médio	03/01/1988
439	VANESSA PINTO DE CARVALHO RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-61V.L1M	0	Ensino Médio	14/03/1988
440	CRISTINA SILVA DE MORAES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ROO.WVD	0	Ensino Médio	30/04/1988
441	HELOISA DA ROCHA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RMU.SWA	0	Ensino Médio	18/06/1988
442	TAMARA CRISTINE DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KHM.DSB	0	Ensino Médio	30/06/1988
443	STELIAN BRUNO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-9ZU.MRW	0	Ensino Médio	27/07/1988
444	FERNANDO DOS REIS CEZARIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-I9A.DJY	0	Ensino Médio	05/09/1988
445	JEFFERSON LUCIO DE CASTRO ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FS2.AP2	0	Ensino Médio	26/09/1988
446	ANIELLY DUARTE	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GNB.LY3	0	Ensino Médio	04/11/1988
447	CARINA MARIA COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GVL.FE6	0	Ensino Médio	15/12/1988
448	VANESSA ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JP4.ZZX	0	Ensino Médio	05/01/1989
449	KENIA PEREIRA DA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FPL.HWK	0	Ensino Médio	09/02/1989
450	PAULA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KEB.4CT	0	Ensino Médio	10/03/1989
451	EULER ANDRÉ FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IGE.TJZ	0	Ensino Médio	21/03/1989
452	TAMARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HMS.MU9	0	Ensino Médio	08/04/1989
453	WAGNER PORTO SALLES JUNIOR	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QG7.FVK	0	Ensino Médio	11/04/1989
454	JULIANA MOURA CHAGAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-V6D.SNC	0	Ensino Médio	18/04/1989
455	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7K2.MWJ	0	Ensino Médio	13/05/1989
456	MAYARA MAYENE ALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7TB.D4O	0	Ensino Médio	14/07/1989
457	CELIA SANTOS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PAG.HND	0	Ensino Médio	10/09/1989
458	LEANDRO DE SOUZA RORIZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RKU.QEJ	0	Ensino Médio	24/09/1989
459	CRISTIANNE GISLENE DE ALMEIDA SIÚVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3EN.TYF	0	Ensino Médio	08/10/1989
460	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GVX.8PN	0	Ensino Médio	07/11/1989
461	KARINE DE SOUSA CASSIANO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YGK.AXR	0	Ensino Médio	12/11/1989
462	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-F5L.CLZ	0	Ensino Médio	30/11/1989
463	RANIELE VIVIANE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BWE.EVC	0	Ensino Médio	19/12/1989
464	NATHÁLIA DE MELO DRUMOND BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZRS.PUQ	0	Ensino Médio	24/12/1989
465	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HGO.3GM	0	Ensino Médio	05/01/1990
466	CARLA CRISITINA GONÇALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8HJ.T2N	0	Ensino Médio	09/02/1990
467	CINTIA MOREIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TE2.JOJ	0	Ensino Médio	20/02/1990
468	DHAYANNE DOS SANTOS ROCHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QKT.TM5	0	Ensino Médio	03/06/1990
469	CAMILA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WJG.CKH	0	Ensino Médio	30/07/1990
470	TALITA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5TC.IIO	0	Ensino Médio	06/09/1990
471	TAMARA AMANDA DE FREITAS SOUZA LAU	Agente de Serviços Escolares	2020/006-90E.BEW	0	Ensino Médio	22/10/1990
472	LAIZ COSTA LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MXQ.SZC	0	Ensino Médio	25/10/1990
473	FABIANA LOPES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HQS.GXA	0	Ensino Médio	17/11/1990
474	ANDREZA APARECIDA DE SOUZA EVARISTO	Agente de Serviços	2020/006-H0B.7LS	0	Ensino Médio	26/11/1990

		Escolares				
475	CAMILA ALVES VIANA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RVP.MCV	0	Ensino Médio	29/01/1991
476	MONIQUE DOMICIANO MIRANDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JMY.QEH	0	Ensino Médio	05/03/1991
477	KETELLEYMACEDO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ANF.UTN	0	Ensino Médio	19/03/1991
478	RICARDO HELENO DA SILVA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-O9B.BSG	0	Ensino Médio	07/04/1991
479	NATHALIA MOREIRA DE ARAUJO GUIMARAES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-22H.RGN	0	Ensino Médio	17/05/1991
480	GESSICA CRISTINA TOMAZ NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Q1B.AH4	0	Ensino Médio	21/05/1991
481	GILCÉLIO LOPES MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-9NS.A5I	0	Ensino Médio	28/05/1991
482	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RYH.G4I	0	Ensino Médio	14/07/1991
483	VANDERLEIA DAS MERCES SANTANA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ETC.J9O	0	Ensino Médio	15/08/1991
484	DAIANE SOARES GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SB6.ZT3	0	Ensino Médio	01/10/1991
485	FERNANDA GONÇALVES CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YFD.YIM	0	Ensino Médio	04/10/1991
486	JESSICA BATISTA DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HJN.UN1	0	Ensino Médio	25/10/1991
487	DANIEL	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PXV.VRJ	0	Ensino Médio	01/01/1992
488	ANTONIO MORAIS RODRIGUEZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FUV.2VV	0	Ensino Médio	07/01/1992
489	FABIANA SOUZA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SF6.UN5	0	Ensino Médio	01/03/1992
490	JOCIELLY DE FREITAS REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XE4.KW9	0	Ensino Médio	24/03/1992
491	DIEGO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DLH.TN5	0	Ensino Médio	22/04/1992
492	HELOÍSA BOAVENTURA GAVIÃO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8E7.KGM	0	Ensino Médio	25/04/1992
493	JOSIANE PAULA GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OYD.BSD	0	Ensino Médio	05/05/1992
494	SABRINA SUZANI LARA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CIP.ZFI	0	Ensino Médio	23/05/1992
495	MARYANE MARTINS BERNARDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WDJ.NJP	0	Ensino Médio	09/08/1992
496	JESSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RP3.PEH	0	Ensino Médio	13/10/1992
497	MANOELA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PHH.EFU	0	Ensino Médio	24/11/1992
498	MAYANDRA COSTA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-X22.GGZ	0	Ensino Médio	27/12/1992
499	BARBARA BERENICE NICODEMOS RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XZQ.YBF	0	Ensino Médio	13/02/1993
500	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OPA.SFC	0	Ensino Médio	18/02/1993
501	SHEILA CARVALHO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QI9.V2A	0	Ensino Médio	23/02/1993
502	GAB ALEXSANDRA DO CARMO MADEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AGN.RGM	0	Ensino Médio	22/04/1993
503	MARIANA GABRIELE ARAUJO LASSI	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JP7.NWX	0	Ensino Médio	22/05/1993
504	FELIPE DE SOUZA DINIZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HZG.YBM	0	Ensino Médio	12/07/1993
505	DAYSE SANTOS GUALBERTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XEY.PA1	0	Ensino Médio	26/07/1993
506	CÁSSIA CRISTINA FERREIRA COSTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-8H2.NFR	0	Ensino Médio	19/10/1993
507	BRUNA TELES APOLINÁRIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RAG.K1F	0	Ensino Médio	29/10/1993
508	KAROLINE MATOS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CVT.PIM	0	Ensino Médio	30/10/1993
509	THAYANE BATISTA MARREIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-V7M.EJP	0	Ensino Médio	18/11/1993
510	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS ROSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EUO.IEB	0	Ensino Médio	11/01/1994
511	BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RVQ.YMV	0	Ensino Médio	10/02/1994
512	CÍNTIA SOUZA DE MEIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-E8N.CXM	0	Ensino Médio	01/03/1994
513	LARISSA ANTUNES CHAGAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CD2.QO1	0	Ensino Médio	21/04/1994
514	ANA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-U5L.K9R	0	Ensino Médio	23/04/1994
515	GEYZA ANGELICA DE FLORENZANO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PP1.V3K	0	Ensino Médio	18/08/1994
516	JHONATHAN ALMEIDA CARDOSO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EUU.D8G	0	Ensino Médio	02/09/1994
517	ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KAX.GG5	0	Ensino Médio	15/09/1994
518	ANA CAROLINA DUARTE GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QEA.GRU	0	Ensino Médio	23/09/1994
519	JOSELENE CAMELO MORAIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VS0.J9Q	0	Ensino Médio	10/10/1994
520	SABRINA ISABELY SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7KS.ECZ	0	Ensino Médio	19/11/1994
521	ANA MARIA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-49D.ZRE	0	Ensino Médio	04/12/1994
522	YASMIM LOPES GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3GB.OU3	0	Ensino Médio	29/12/1994
523	GABRIEL MATOS CALADO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HQI.JEL	0	Ensino Médio	31/01/1995

524	NAIANE DA SILVA FONSECA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-O4Q.EH6	0	Ensino Médio	08/02/1995
525	SUZANE STAELE FREITAS TOBIAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UJH.DF3	0	Ensino Médio	26/02/1995
526	SIMPLICIO ALVES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NKD.9IK	0	Ensino Médio	18/05/1995
527	ISABEL ALVES MARINHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RZD.YE3	0	Ensino Médio	14/06/1995
528	MATHEUS LUCAS BATISTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HYK.BBE	0	Ensino Médio	28/06/1995
529	ÉRICA VANESSA MACIEL FIRMINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OWG.3HX	0	Ensino Médio	10/07/1995
530	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-G2L.UQY	0	Ensino Médio	20/07/1995
531	SABRINA ESTEFANE FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ITJ.VP7	0	Ensino Médio	04/08/1995
532	MARIA GABRIELA DAS DORES CORREIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S6V.AXG	0	Ensino Médio	30/08/1995
533	NÚBIA THERESA CRUZ OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OLE.K3L	0	Ensino Médio	07/09/1995
534	NILZA SOARES SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MEE.WIB	0	Ensino Médio	28/11/1995
535	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FKM.GGI	0	Ensino Médio	09/12/1995
536	RAYNARA CONCEICAO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AHW.DDS	0	Ensino Médio	25/12/1995
537	MARTA BRAGA CANDIDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RBL.2XP	0	Ensino Médio	23/01/1996
538	GISLAINE INACIO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SRA.J5Z	0	Ensino Médio	22/02/1996
539	ISABELLA CRISTINA FEMININO DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RWH.AHE	0	Ensino Médio	25/02/1996
540	TAINA CORREIA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S9S.VUR	0	Ensino Médio	02/04/1996
541	LUCIENE CRISTINE DA SILVA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IM5.GGW	0	Ensino Médio	05/04/1996
542	AMANDA MARQUES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XTL.IU9	0	Ensino Médio	27/04/1996
543	WALESCA GABRIELE DE SOUZA CARMO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Y0L.LQD	0	Ensino Médio	05/05/1996
544	JOYCE CRISTINA RAFAEL DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YPD.KTQ	0	Ensino Médio	30/05/1996
545	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-5OV.JRH	0	Ensino Médio	20/06/1996
546	TATIANE ROCHA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6PJ.DVG	0	Ensino Médio	04/07/1996
547	LUIZA GONÇALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HRL.ABE	0	Ensino Médio	06/08/1996
548	DAVID GUSTAVO BENEVIDES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VYG.0EZ	0	Ensino Médio	08/11/1996
549	MICHELLE LORRAINE PIRES DAS GRAÇAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GJM.ZAJ	0	Ensino Médio	19/11/1996
550	WENDY LENE NOGUEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DB7.0CW	0	Ensino Médio	30/11/1996
551	BRENDA LAIS MENDES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RDT.8MD	0	Ensino Médio	28/12/1996
552	ALEXANDRE FERREIRA DA CUNHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZYA.9DR	0	Ensino Médio	11/01/1997
553	LARISSA RODRIGUES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-9OY.Y1U	0	Ensino Médio	26/01/1997
554	ROBERTA LUISA LOPES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CEM.JRV	0	Ensino Médio	24/03/1997
555	THIAGO AUGUSTO MARCELINO BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-G3H.NYQ	0	Ensino Médio	28/04/1997
556	ANA FLAVIA RODRIGUES ANASTACIO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-F32.J3S	0	Ensino Médio	08/06/1997
557	DEBORA CRISTINA PEREIRA CAMINI	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DL9.MNU	0	Ensino Médio	09/06/1997
558	IVAN WAGNER RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A48.H8Q	0	Ensino Médio	12/06/1997
559	CAROLINA CAMINI SOUSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-6AH.8TV	0	Ensino Médio	27/06/1997
560	RAYANE ROBERTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-4FR.QWD	0	Ensino Médio	09/08/1997
561	JOYCE CARLA VICENTE DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-EZ0.J6N	0	Ensino Médio	25/08/1997
562	MONICA LUIZA VASCONCELOS CAMARGOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZUR.MRN	0	Ensino Médio	31/08/1997
563	NAYARA EDUARDA DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GE0.QUE	0	Ensino Médio	21/09/1997
564	LAURA KELI DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QMV.68H	0	Ensino Médio	02/10/1997
565	BARBARA CRISTINA CELESTINO DEMETRIO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BMA.BT9	0	Ensino Médio	02/10/1997
566	JOICE ELLEN DE OLIVEIRA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-Y10.RJW	0	Ensino Médio	06/10/1997
567	BRUNA BATISTA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-W89.MLO	0	Ensino Médio	09/10/1997
568	THAISSA VITOR DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UNJ.344	0	Ensino Médio	17/11/1997
569	GABRIELLE RAYANE MOREIRA SILVA SANTANA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-68J.EAT	0	Ensino Médio	17/11/1997
570	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TBB.HIV	0	Ensino Médio	09/12/1997
571	ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS CAROLINA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VN5.AIA	0	Ensino Médio	30/12/1997
572	JAQUELINE HENRIQUE SOARES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HQC.FA8	0	Ensino Médio	16/01/1998
573	NATHALIA NICOLLE GODOI PINTO	Agente de Serviços	2020/006-YYT.DBJ	0	Ensino Médio	23/02/1998

		Escolares				
574	ISABELA RAFAELA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CQT.XQQ	0	Ensino Médio	25/03/1998
575	PEDRO HENRIQUE DE MATOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RA7.WBC	0	Ensino Médio	03/05/1998
576	SABRINA RAFAELLE GOMES EMILIANO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YPS.PJ7	0	Ensino Médio	16/05/1998
577	EDUARDA VENCESLAU FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ITO.1HF	0	Ensino Médio	20/05/1998
578	BEATRIZ CAMARGOS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SYT.ZFG	0	Ensino Médio	16/06/1998
579	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WDB.6LO	0	Ensino Médio	01/07/1998
580	MARIANA RIBEIRO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UCB.KJ0	0	Ensino Médio	23/07/1998
581	ELLEN AUGUSTA DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AU8.S6X	0	Ensino Médio	10/11/1998
582	MARIANA LOPES SABACK	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZXZ.F3W	0	Ensino Médio	19/12/1998
583	ANA LUIZA COSTA GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NOX.ZJY	0	Ensino Médio	29/12/1998
584	JESSICA KETLEN SOUZA LUDGERO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JUR.ZDR	0	Ensino Médio	21/01/1999
585	DOUGLAS VIANA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PEP.6GU	0	Ensino Médio	24/01/1999
586	POLIANA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZDT.RJ4	0	Ensino Médio	27/01/1999
587	LUANA STEFANY GONÇALVES TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BVE.QON	0	Ensino Médio	27/02/1999
588	GABRINE GABRIELA SOUZA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YKX.TMN	0	Ensino Médio	23/03/1999
589	GABRIEL CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WGP.9WQ	0	Ensino Médio	13/04/1999
590	IZABEL LOPES ALCÂNTARA EDVANDER RODRIGUES RAMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GZS.AQH	0	Ensino Médio	10/05/1999
591	VITÓRIA CORDEIRO DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-1ZD.AOX	0	Ensino Médio	15/07/1999
592	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FSQ.VRC	0	Ensino Médio	19/07/1999
593	DÉBORA COSTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-J48.BIE	0	Ensino Médio	27/09/1999
594	THALLYS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZXD.MI5	0	Ensino Médio	27/10/1999
595	VICTOR LUCIO FONSECA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-PIR.BZ3	0	Ensino Médio	12/11/1999
596	JENIFER CORDEIRO RODRIGUES ROCHA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GRP.2CD	0	Ensino Médio	13/11/1999
597	ALANE ALVES DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SL7.WGJ	0	Ensino Médio	25/11/1999
598	AMANDA SOARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OIA.0N1	0	Ensino Médio	29/01/2000
599	ALINE PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TUU.Z63	0	Ensino Médio	03/02/2000
600	STHEFANY LARISSA DE SOUSA MACHADO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QYR.9SG	0	Ensino Médio	10/02/2000
601	KARENYNA FERREIRA NARCISO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TPY.AHX	0	Ensino Médio	29/02/2000
602	GABRIELA MAGALHÃES MATUSALÉM DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JJ3.ZFX	0	Ensino Médio	22/03/2000
603	LETÍCIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NNI.KEV	0	Ensino Médio	05/04/2000
604	DANILO HENRIQUE GOMES BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-TG0.TEL	0	Ensino Médio	19/04/2000
605	ELAINE KELLY GOMES DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7IC.E9N	0	Ensino Médio	19/05/2000
606	YASMIM GABRIELLE DANIEL	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XFI.Z91	0	Ensino Médio	31/05/2000
607	TAMARA GOMES BATISTA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WY3.KO5	0	Ensino Médio	15/06/2000
608	MARIA EDUARDA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-46X.7PF	0	Ensino Médio	19/06/2000
609	LETICIA CRISTINA FRANCA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OKG.W49	0	Ensino Médio	25/06/2000
610	VICTOR EMANOEL NUNES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CSQ.FMP	0	Ensino Médio	18/07/2000
611	LUIZA VITORIA SILVA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-LMI.XYW	0	Ensino Médio	30/07/2000
612	THAIS CRISTINA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JNP.1PC	0	Ensino Médio	24/08/2000
613	KENNEDY ALVES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BIH.KGT	0	Ensino Médio	02/09/2000
614	INGREDY TEIXEIRA AMARAL	Agente de Serviços Escolares	2020/006-IW9.K89	0	Ensino Médio	04/09/2000
615	LUCAS RAMOS MADUREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QVM.SAP	0	Ensino Médio	19/09/2000
616	EMILLY VERONICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-2BI.NOP	0	Ensino Médio	11/10/2000
617	JÉSSICA MATOS BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QIN.UPR	0	Ensino Médio	16/10/2000
618	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DEG.JWA	0	Ensino Médio	20/12/2000
619	BRUNA EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S5V.FDM	0	Ensino Médio	05/01/2001
620	ISABELA CRISTINA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BJY.E88	0	Ensino Médio	18/01/2001
621	LETICIA AMARAL SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-4AM.PIJ	0	Ensino Médio	30/01/2001
622	MARIA LUIZA AFONSO ARCHANJO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S7H.KB7	0	Ensino Médio	24/02/2001

623	VICTÓRIA MARINA SILVA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-YUT.OEA	0	Ensino Médio	02/03/2001
624	LUMA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-72U.0DC	0	Ensino Médio	06/03/2001
625	LUANA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WHZ.TRB	0	Ensino Médio	06/03/2001
626	GABRIELA DIAS DE SOUZA BISPO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-BKB.WKJ	0	Ensino Médio	07/03/2001
627	LETICIA COSTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HQB.QTV	0	Ensino Médio	23/03/2001
628	TALITTA SILVA TORRES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QQY.W3H	0	Ensino Médio	29/03/2001
629	MARYA LUYZA DE OLIVEIRA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3VK.X6B	0	Ensino Médio	24/04/2001
630	ANNA CLARA BARBOSA DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CJG.KMR	0	Ensino Médio	14/05/2001
631	NAYARA MIRIAM SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JOZ.DJD	0	Ensino Médio	25/06/2001
632	LARA ACÁCIA LAGONCHA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GLR.Z6Q	0	Ensino Médio	31/07/2001
633	KARINA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OK1.GX7	0	Ensino Médio	25/09/2001
634	GEISE BATISTA DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-ZUX.UAM	0	Ensino Médio	05/10/2001
635	KYANNE BATISTA MELO FARIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OCT.WHV	0	Ensino Médio	06/11/2001
636	LIVIA ROSA TADIM	Agente de Serviços Escolares	2020/006-A0B.PRH	0	Ensino Médio	10/11/2001
637	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES LIMA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FOQ.WW8	0	Ensino Médio	03/01/2002
638	ADRIANE PRISCILA DA SILVA CAMPOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-E2O.WIV	0	Ensino Médio	23/01/2002
639	POLYANA COELHO CRUZ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-J36.TW5	0	Ensino Médio	27/03/2002
640	LUANA CAROLINE FEMININO VERTELO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-MER.YPM	0	Ensino Médio	28/03/2002
641	KEISA FRANCISCA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-T4K.MHS	0	Ensino Médio	04/05/2002
642	THALIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QSL.TCI	0	Ensino Médio	27/05/2002
643	NATHAN SANTOS AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KWJ.BYF	0	Ensino Médio	06/07/2002
644	VICTOR CALEGARI PÁDUA DE FARIA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NPG.ZUZ	0	Ensino Médio	01/12/2002
645	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HXQ.HVQ	0	Ensino Médio	03/12/2002
1	ORACINA BERNARDINHA SILVA DA SILVA CONCEICAO	Servente Escolar	2020/006-JFQ.XZW	4627	Ensino Fundam. Incompleto	26/10/1960
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-YO3.RDZ	4335	Ensino Fundam. Incompleto	26/09/1958
3	LILIAN KELLY SILVA BATISTA	Servente Escolar	2020/006-425.PTE	4232	Ensino Médio	23/11/1981
4	CLEIDE MARIA CATARINA	Servente Escolar	2020/006-GAO.4V9	3934	Ensino Fundamental	20/03/1966
5	MAGDA APARECIDSA DE ASSIS RIBERO	Servente Escolar	2020/006-TTL.CVI	3902	Ensino Fundamental	12/03/1973
6	GLACIENE SOARES CORDEIRO	Servente Escolar	2020/006-7AD.UDP	3892	Ensino Fundamental	25/08/1978
7	CARLOS ALBERTO DA COSTA	Servente Escolar	2020/006-2GN.TCB	3750	Ensino Fundam. Incompleto	25/11/1960
8	JORGE ANTONIO DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-9JW.KD3	3685	Ensino Fundam. Incompleto	14/12/1957
9	MARLI OLIVEIRA ARCHANJO	Servente Escolar	2020/006-4IA.VLM	3560	Ensino Médio	11/11/1975
10	AGUINALDO FERNANDES DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-3DS.T7F	3268	Ensino Médio	14/07/1964
11	CLAUDIA MARCIA DE MOURA	Servente Escolar	2020/006-EYU.DEN	3177	Ensino Fundam. Incompleto	11/06/1966
12	NORMA SUELI ROMUALDO DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-Y9D.XI5	3155	Ensino Fundamental	06/09/1958
13	OSVALDO MARCELINO RODRIGUES	Servente Escolar	2020/006-53P.P7K	3080	Ensino Médio	17/06/1962
14	MILENE APARECIDA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-HSG.UEG	3059	Ensino Médio	15/08/1979
15	LUZIA GONCALVES DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-CHX.XTI	3058	Ensino Fundam. Incompleto	13/12/1964
16	ADMILSON XAVIER DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-BU4.EDK	3001	Ensino Médio	09/08/1967
17	SIRLENE SOARES DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-A7Z.DHP	2946	Ensino Fundam. Incompleto	10/10/1981
18	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-JMY.T5L	2925	Ensino Fundam. Incompleto	31/03/1980
19	FERNANDA ABREU GOMES	Servente Escolar	2020/006-LF7.LKQ	2909	Ensino Médio	15/04/1986
20	VALDERIZA DE FATIMA ROSA	Servente Escolar	2020/006-ARI.TPH	2895	Ensino Fundamental	04/05/1967
21	VALERIA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-9LA.RQH	2872	Ensino Fundam. Incompleto	17/03/1976
22	JANETHE LUIZSANTANA	Servente Escolar	2020/006-M8D.SSN	2865	Ensino Fundam. Incompleto	27/11/1967
23	RENATA DE AVELAR PINHEIRO	Servente Escolar	2020/006-YHA.UDK	2833	Ensino Médio	04/08/1988
24	ZOE FILHA DA COSTA MENDES	Servente Escolar	2020/006-2XY.U00	2802	Ensino Fundamental	09/02/1969
25	SILVIA MARIA DE JESUS MARTINS	Servente Escolar	2020/006-JV0.04G	2710	Ensino Fundamental	11/05/1977
26	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-YVT.9LD	2704	Ensino Fundamental	07/08/1975
27	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	2020/006-OLU.S6H	2691	Ensino Fundamental	04/01/1963
28	GERALDA DE FATIMA PEREIRA	Servente Escolar	2020/006-CTZ.XLC	2656	Ensino Fundam. Incompleto	01/02/1968
29	ELIANE ANTONIA GUEDES DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-ZGP.AM2	2655	Ensino Médio	15/08/1966
30	DENILSON MIRANDA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-V4J.LWR	2624	Ensino Fundamental	20/10/1966
31	JULIANA BATISTA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-ZQS.7JH	2600	Ensino Fundam. Incompleto	04/04/1985
32	MARIO CESAR EGIDIO	Servente Escolar	2020/006-ZNL.YH3	2597	Ensino Fundam. Incompleto	07/09/1957
33	GEOVANA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-WOE.XVV	2574	Ensino Médio	12/01/1978
34	ROSILANE IDALIA DO CARMO	Servente Escolar	2020/006-PCM.WAG	2552	Ensino Médio	29/10/1976
35	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS	Servente Escolar	2020/006-BYN.VNM	2518	Ensino Fundam. Incompleto	15/08/1970
36	JEANETTE PEREIRA CAMPOS	Servente Escolar	2020/006-JF5.6K6	2513	Ensino Fundamental	04/12/1964
37	LEILA ROSA DAS MERCÊS	Servente Escolar	2020/006-D1L.SLI	2490	Ensino Médio	04/11/1982
38	MARLI FRACISCO DE OLIVEIRA MARTINS	Servente Escolar	2020/006-ADD.KT6	2457	Ensino Fundam. Incompleto	22/03/1959
39	JUSSARA DA CONCEIÇÃO SILVA NARCISO	Servente Escolar	2020/006-C0A.OVC	2432	Ensino Fundam. Incompleto	30/10/1969
40	JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-0KD.VPD	2389	Ensino Fundam. Incompleto	27/10/1957
41	LIDIANE GONÇALVES DIAS DE ALMEIDA	Servente Escolar	2020/006-KIB.ROE	2384	Ensino Médio	02/09/1980
42	MARIA APARECIDA AMANSO DA COSTA	Servente Escolar	2020/006-PLU.7DD	2384	Ensino Fundamental	19/01/1968
43	ALINE DIAS SILVESTRE FERNANDES	Servente Escolar	2020/006-FDC.A25	2379	Ensino Médio	13/03/1980
44	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	Servente Escolar	2020/006-8K2.FGU	2378	Ensino Médio	28/11/1986
45	ERCILIA AUGUSTA DA SILVA BARBOSA DOS ANJOS	Servente Escolar	2020/006-ONV.TPU	2361	Ensino Médio	20/07/1945
46	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA SANTOS	Servente Escolar	2020/006-MGV.AVI	2360	Ensino Médio	28/03/1980

47	GERALDO JOSE SEVERINO	Servente Escolar	2020/006-ORJ.8M1	2322	Ensino Fundamental	12/01/1959
48	GENILDA DA SILVA LANA	Servente Escolar	2020/006-CYZ.FYM	2318	Ensino Fundam. Incompleto	02/06/1972
49	NEUSA MORAIS DE AQUINO	Servente Escolar	2020/006-PQQ.WWF	2289	Ensino Médio	28/12/1960
50	RONALDO PEREIRA DE CARVALHO	Servente Escolar	2020/006-LGP.0OE	2266	Ensino Fundam. Incompleto	25/04/1977
51	ADEÍLDO JOSÉ GOMES	Servente Escolar	2020/006-A7B.629	2138	Ensino Fundam. Incompleto	15/06/1961
52	GENILVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	Servente Escolar	2020/006-K7B.75C	2137	Ensino Fundam. Incompleto	30/06/1972
53	FELIPE VIEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-JBK.DGU	2127	Ensino Fundam. Incompleto	29/12/1992
54	SARA MARQUES NASCIMENTO	Servente Escolar	2020/006-G8Q.PQK	2118	Ensino Médio	18/08/1967
55	VANILDA GOMES RODRIGUES	Servente Escolar	2020/006-ZQM.PTA	2093	Ensino Fundam. Incompleto	22/09/1967
56	GRALCIENE JULIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-LA9.FSW	2085	Ensino Fundamental	22/11/1970
57	MARIA VERÔNICA GONÇALVES	Servente Escolar	2020/006-74R.GHY	2082	Ensino Fundam. Incompleto	11/10/1962
58	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	Servente Escolar	2020/006-OSU.HUC	2066	Ensino Fundam. Incompleto	03/10/1971
59	FABIANE ALVES MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-D8M.WLV	2045	Ensino Fundam. Incompleto	16/10/1981
60	JOAO PAULO BARBOSA	Servente Escolar	2020/006-NJX.MO3	2036	Ensino Fundamental	26/06/1948
61	MARCIA CONCEIÇAO SANTOS	Servente Escolar	2020/006-OTF.YBM	2027	Ensino Fundam. Incompleto	24/07/1977
62	RAQUEL APARECIDA SILVA	Servente Escolar	2020/006-PML.TIT	1965	Ensino Médio	21/11/1964
63	MARILDA FERNANDES AFONSO	Servente Escolar	2020/006-HCT.BP3	1961	Ensino Médio	06/11/1963
64	GILMA PEREIRA DE PAULA	Servente Escolar	2020/006-2CT.WU7	1939	Ensino Fundam. Incompleto	01/06/1963
65	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-6XN.QJO	1887	Ensino Fundamental	25/12/1984
66	ANGÉLICA MIGUEL RODRIGUES	Servente Escolar	2020/006-0QK.UAN	1843	Ensino Médio	02/01/1980
67	MARIA APARECIDA SOARES MARTINS	Servente Escolar	2020/006-P8M.E3F	1795	Ensino Fundamental	22/05/1979
68	VILMA BARBOSA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-NW6.NQY	1780	Ensino Fundam. Incompleto	10/01/1968
69	VINICIUS SILVA DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-W3Q.I5N	1770	Ensino Fundamental	10/12/1987
70	JAIME DO NASCIMENTO	Servente Escolar	2020/006-FIY.AAX	1762	Ensino Fundam. Incompleto	25/03/1952
71	MATIAS COSME DAMIAO	Servente Escolar	2020/006-JBI.F5I	1737	Ensino Fundamental	09/05/1960
72	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	Servente Escolar	2020/006-JW9.NAW	1722	Ensino Fundamental	01/06/1960
73	CILENE MONICA ALVES GALVAO	Servente Escolar	2020/006-IKH.1I8	1706	Ensino Fundam. Incompleto	10/05/1978
74	JOÃO BATISTA MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-1UW.PVL	1704	Ensino Médio	24/06/1971
75	SIRLENE PEREIRA DA COSTA DE PAULA	Servente Escolar	2020/006-HJH.YIF	1700	Ensino Fundamental	11/10/1974
76	ELIZABETH MARIA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-CBN.JYJ	1677	Ensino Médio	02/05/1978
77	GEISA SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-BYV.UIC	1624	Ensino Fundam. Incompleto	27/07/1989
78	CREMILDA RAMOS RIBEIRO	Servente Escolar	2020/006-ZMA.W7W	1575	Ensino Fundam. Incompleto	09/05/1977
79	VIRLANE DIAS COSTA	Servente Escolar	2020/006-IGG.FCI	1569	Ensino Fundamental	27/05/1955
80	NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-HE4.3VL	1563	Ensino Fundamental	17/11/1965
81	IDALINO DOS SANTOS GONÇALVES	Servente Escolar	2020/006-KP5.HXP	1518	Ensino Fundam. Incompleto	04/07/1960
82	MARLUCIA RODRIGUES ROSA SILVA	Servente Escolar	2020/006-CCJ.HM2	1508	Ensino Fundam. Incompleto	11/09/1961
83	LETÍCIA ROBERTA DA SILVA MELO	Servente Escolar	2020/006-4WX.IUU	1497	Ensino Médio	22/06/1978
84	MARIA DO CARMO MARQUES	Servente Escolar	2020/006-JLV.RG4	1482	Ensino Fundam. Incompleto	04/06/1969
85	ISLEIDE BORGES DE MELO	Servente Escolar	2020/006-SHF.T7Y	1470	Ensino Fundam. Incompleto	07/04/1973
86	CLEIDE APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-F9L.FOA	1443	Ensino Fundamental	15/06/1980
87	MAIONE APARECIDA SENA DE OLIVEIRA LEMOS	Servente Escolar	2020/006-RV4.4EN	1419	Ensino Fundamental	11/06/1970
88	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-MP6.PKV	1417	Ensino Médio	15/04/1979
89	MARIA MARGARIDA DA MATA	Servente Escolar	2020/006-MNR.9QN	1398	Ensino Fundam. Incompleto	21/02/1965
90	SILVANA RODRIGUES FERNANDES	Servente Escolar	2020/006-M6U.MA3	1348	Ensino Fundam. Incompleto	22/07/1976
91	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-4NP.YJS	1347	Ensino Fundamental	24/09/1976
92	LIDIANE CANDIDO OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-51E.ILK	1322	Ensino Médio	05/06/1987
93	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	Servente Escolar	2020/006-DN7.HZW	1311	Ensino Fundam. Incompleto	21/12/1955
94	ANISIO MARIA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-3O4.BJT	1272	Ensino Fundamental	22/04/1962
95	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	Servente Escolar	2020/006-URH.ARZ	1268	Ensino Médio	06/07/1977
96	ELESSANDRA MARQUES DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-PAB.LFB	1166	Ensino Médio	11/01/1980
97	CARMEM SILVA MOL DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-FNZ.FMR	1156	Ensino Médio	18/03/1976
98	ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM	Servente Escolar	2020/006-482.3R6	1139	Ensino Fundamental	26/02/1974
99	CECILIA XAVIER DOS ANJOS	Servente Escolar	2020/006-VSU.GYS	1120	Ensino Fundamental	22/04/1969
100	LEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-OLB.AMT	1097	Ensino Fundamental	20/03/1957
101	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-GLK.JN5	1085	Ensino Fundam. Incompleto	10/04/1977
102	ELIZABETE PEREIRA ROMÃO	Servente Escolar	2020/006-ZHT.ODB	1054	Ensino Fundam. Incompleto	17/04/1959
103	LUCILENE CONSTANTINO REZENDE ABREU	Servente Escolar	2020/006-L42.NV9	1053	Ensino Fundamental	17/07/1967
104	TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-2QU.KQX	1047	Ensino Fundamental	24/07/1960
105	NIUDES BATISTA ALVES	Servente Escolar	2020/006-XY7.G1G	1043	Ensino Fundamental	17/06/1956
106	RONAN LIMA VIANA	Servente Escolar	2020/006-BDM.EFQ	983	Ensino Fundamental	09/03/1956
107	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-AXY.KXO	957	Ensino Fundamental Incompleto	20/11/1992
108	06948062695	Servente Escolar	2020/006-EVD.OXT	932	Ensino Médio	24/02/1982
109	WILMA CORREA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-VUI.YK1	903	Ensino Médio	05/08/1961
110	HIRAIS GABRIEL FERNANDES DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-ZZP.YH8	884	Ensino Fundam. Incompleto	31/12/1994
111	PALOMA BICALHO MARTINS	Servente Escolar	2020/006-0S0.NNV	854	Ensino Fundamental	21/11/1989
112	PATRICIA DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-Q3J.XFT	829	Ensino Fundam. Incompleto	03/06/1974
113	SIRIA MARQUES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-HJV.3OT	812	Ensino Fundam. Incompleto	09/06/1969
114	HELI DE OLIVEIRA MATOS	Servente Escolar	2020/006-8YC.SUK	729	Ensino Fundam. Incompleto	16/12/1952
115	MARCIA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA 1	Servente Escolar	2020/006-044.JLC	687	Ensino Médio	05/06/1967
116	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SANTOS	Servente Escolar	2020/006-JLS.TZ9	680	Ensino Médio	13/08/1958
117	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-BHO.RUG	675	Ensino Médio	04/02/1979
118	MARIA GERALDA DA CUNHA MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-QII.GRT	669	Ensino Médio	15/09/1963
119	CINARA ARAUJO MENDES	Servente Escolar	2020/006-CZB.WKM	625	Ensino Médio	12/03/1970
120	AMÉLIA FERREIRA DE CARVALHO	Servente Escolar	2020/006-G68.JLD	612	Ensino Médio	28/10/1963
121	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	Servente Escolar	2020/006-WC2.WL1	612	Ensino Médio	12/01/1970
122	MARIA GENY DE QUEIROZ ROCHA FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-ZFS.SFI	610	Ensino Fundamental	18/01/1976
123	JESSICA APARECIDA COELHO DE LIMA	Servente Escolar	2020/006-EEN.ZZP	609	Ensino Fundamental	12/10/1991
124	VALDIMEIRE DA SILVA FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-U8X.OMN	557	Ensino Médio	15/04/1980
125	GERALDA APARECIDA BARBOZA NAZARE	Servente Escolar	2020/006-EQQ.SW4	510	Ensino Fundamental	28/02/1975
126	SIBELLY DE MENESES	Servente Escolar	2020/006-YML.XUU	436	Ensino Fundam. Incompleto	20/09/1983
127	SANDRA GONÇALVES LARA	Servente Escolar	2020/006-JJL.HFZ	434	Ensino Médio	13/05/1981
128	ADILSONDE OLIVEIRA LUCAS	Servente Escolar	2020/006-GOC.TG3	384	Ensino Médio	15/05/1976
129	ARLETE APARECIDA CARDOSO	Servente Escolar	2020/006-1UC.MFT	365	Ensino Fundam. Incompleto	04/05/1972
130	SAJID ZAFAR	Servente Escolar	2020/006-ZXP.D5B	361	Graduação	04/01/1978
131	ELIZETE MATOS DE SENA	Servente Escolar	2020/006-VMX.Q5X	332	Ensino Fundam. Incompleto	19/07/1976
132	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-QMP.3OI	320	Ensino Fundam. Incompleto	03/06/1959
133	JORDANA PATRICIA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-0QM.BR0	318	Ensino Fundam. Incompleto	20/02/1982
134	NEUSA DE NAZARETH PEDRO	Servente Escolar	2020/006-UB8.QEX	309	Ensino Médio	23/03/1957

135	AILTON PEREIRA VIEIRA	Servente Escolar	2020/006-ADX.MBD	301	Ensino Fundamental	08/08/1948
136	MIRES AMARAL	Servente Escolar	2020/006-H5A.4N4	271	Ensino Fundam. Incompleto	04/01/1946
137	MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA VIEIRA	Servente Escolar	2020/006-VL3.XP0	267	Ensino Fundam. Incompleto	09/05/1949
138	VALÉRIA JANUÁRIA EGYDIO	Servente Escolar	2020/006-HFP.7P1	235	Ensino Médio	27/09/1976
139	SUELY SOUZA CARVALHO	Servente Escolar	2020/006-3MQ.T9X	184	Ensino Médio	10/05/1977
140	CARLOS DA CRUZ CLAUDIO	Servente Escolar	2020/006-FDJ.VNB	182	Ensino Fundam. Incompleto	24/12/1977
141	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-XW7.LDC	122	Ensino Médio	02/03/1980
142	VALÉRIA DE FÁTIMA FÉLIX MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-WUU.9XA	66	Ensino Médio	20/09/1976
143	MARIA CECÍLIA ESTEVAM	Servente Escolar	2020/006-AQE.XJM	40	Ensino Fundam. Incompleto	26/12/1971
144	GABRIELE RODRIGUES SILVA	Servente Escolar	2020/006-HL6.DBH	11	Ensino Fundamental	07/12/1996
145	AROLDO MARQUES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-ZOD.NXZ	0	Graduação	09/12/1974
146	JULIO CESAR FERNANDES LIMA JUNIOR	Servente Escolar	2020/006-ZC1.4NL	0	Graduação	19/02/1988
147	MICHELE ROCHA	Servente Escolar	2020/006-JDR.XO0	0	Graduação	15/10/1989
148	GEICY PATRÍCIA LOPES NASCIMENTO	Servente Escolar	2020/006-9U6.BZG	0	Graduação	13/09/1990
149	VALERIA ANDRADE GOMES	Servente Escolar	2020/006-7VH.VF1	0	Graduação	26/05/1996
150	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-JG4.WAP	0	Ensino Médio	20/09/1953
151	CLEIDE ALVES SANTANA	Servente Escolar	2020/006-HNQ.QTA	0	Ensino Médio	02/12/1955
152	ROSANGELA FERNANDES DE ALMEIDA	Servente Escolar	2020/006-P4H.BHY	0	Ensino Médio	04/04/1961
153	MERES IZABEL DETALONDE	Servente Escolar	2020/006-DIW.AOT	0	Ensino Médio	06/06/1961
154	RITA GOMES BORTOLO GONÇALVES	Servente Escolar	2020/006-IVD.JVQ	0	Ensino Médio	21/08/1961
155	TEREZINHA JOSE DE ARAUJO	Servente Escolar	2020/006-KTX.EBZ	0	Ensino Médio	04/08/1963
156	MARIA EUNICE DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-I9Y.VD9	0	Ensino Médio	25/09/1964
157	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-T8T.SWY	0	Ensino Médio	24/09/1965
158	VIRLANE BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-X2U.IZA	0	Ensino Médio	15/11/1967
159	REGINA APARECIDA COELHO	Servente Escolar	2020/006-TUZ.UNV	0	Ensino Médio	13/07/1968
160	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA MASCULINO	Servente Escolar	2020/006-EUC.4FO	0	Ensino Médio	02/08/1968
161	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-PDX.8L6	0	Ensino Médio	18/01/1969
162	JOANA SOARES FERNANDES	Servente Escolar	2020/006-HPI.YWY	0	Ensino Médio	12/08/1969
163	NILTON CESAR DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-8LM.QBF	0	Ensino Médio	08/02/1971
164	ELIZETE DE MELO FILOMENO	Servente Escolar	2020/006-J3Z.0QW	0	Ensino Médio	06/04/1971
165	CONCEIÇÃO SANTANA MARTINS JOSE	Servente Escolar	2020/006-ZKL.C1D	0	Ensino Médio	12/06/1971
166	ANA LUCIA DA CRUZ CALDEIRA	Servente Escolar	2020/006-IOA.7DP	0	Ensino Médio	19/10/1971
167	EDERVALDO RAMOS BICALHO	Servente Escolar	2020/006-CZN.4LU	0	Ensino Médio	15/10/1972
168	VAGNEA DAS DORES CORREIA	Servente Escolar	2020/006-AL9.ZQU	0	Ensino Médio	18/04/1973
169	AGENIL ALVES DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-MWB.16Q	0	Ensino Médio	15/06/1974
170	ZENILTON JOSÉ DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-GQI.OZU	0	Ensino Médio	19/07/1974
171	IRENILDE TAVARES SILVA	Servente Escolar	2020/006-CM8.CQ3	0	Ensino Médio	22/08/1974
172	CLELIA SILVA DE ALMEIDA	Servente Escolar	2020/006-RRJ.2KB	0	Ensino Médio	15/02/1975
173	SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA	Servente Escolar	2020/006-XTM.IMH	0	Ensino Médio	17/04/1975
174	ZILANE VIEIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-DPZ.MQH	0	Ensino Médio	07/03/1976
175	ROSANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-8YZ.K6I	0	Ensino Médio	23/04/1976
176	CINTIA RANGEL DE MATOS	Servente Escolar	2020/006-JPR.GEO	0	Ensino Médio	14/10/1976
177	ELIZANGELA TAMEIRAO GUIMARAES MENEZES	Servente Escolar	2020/006-L3R.NWC	0	Ensino Médio	12/05/1977
178	GISELE DA COSTA LUIZ	Servente Escolar	2020/006-LVS.JCN	0	Ensino Médio	15/09/1977
179	NILZA FERNANDES DE MOURA	Servente Escolar	2020/006-2FJ.UJI	0	Ensino Médio	17/03/1978
180	VALDETE FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-JNX.DTI	0	Ensino Médio	09/09/1978
181	KELLY DIAS REZENDE	Servente Escolar	2020/006-PJB.UCM	0	Ensino Médio	02/11/1978
182	MARIA HELENA CANDEIA DE ABREU	Servente Escolar	2020/006-AIG.CDQ	0	Ensino Médio	08/12/1978
183	GIZELE BEATRIZ MENDES DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-KLF.RFA	0	Ensino Médio	22/02/1979
184	JULIANA DA SILVA NUNES	Servente Escolar	2020/006-2LH.V9Z	0	Ensino Médio	12/06/1979
185	DANIELA MARQUES DINIZ	Servente Escolar	2020/006-UKC.A9Z	0	Ensino Médio	21/09/1979
186	ROSÂNGELA SILVA PROCÓPIO DA CRUZ	Servente Escolar	2020/006-XQS.YY9	0	Ensino Médio	22/12/1979
187	LISANGELA FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-TAW.YMC	0	Ensino Médio	26/04/1980
188	MOISÉS ALVES CORDEIRO	Servente Escolar	2020/006-UXG.W1N	0	Ensino Médio	18/07/1980
189	FERNANDA LUZIA VIEIRA LEAL	Servente Escolar	2020/006-GIV.FR2	0	Ensino Médio	22/08/1980
190	REGIANA SILVA LEITE	Servente Escolar	2020/006-T1V.5LR	0	Ensino Médio	02/04/1981
191	GRACIELLY CRISTINA ANASTÁCIO BATISTA	Servente Escolar	2020/006-S6L.1DP	0	Ensino Médio	27/11/1981
192	REJANE SILVA LIMA CONCEIÇÃO	Servente Escolar	2020/006-1XT.HAJ	0	Ensino Médio	14/12/1981
193	SUENE RODRIGUES BICALHO	Servente Escolar	2020/006-MFM.WXT	0	Ensino Médio	20/03/1982
194	KELLEN DE CASTRO LOPES	Servente Escolar	2020/006-PD7.WGE	0	Ensino Médio	13/04/1982
195	VALQUIRIA REIS VERTELO	Servente Escolar	2020/006-5VQ.PZX	0	Ensino Médio	22/05/1982
196	ANGÉLICA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	2020/006-51Q.UL1	0	Ensino Médio	13/08/1982
197	MICHELLE DE MOURA SOUZA LOPES	Servente Escolar	2020/006-DD8.P6T	0	Ensino Médio	24/08/1982
198	LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-2AG.EXU	0	Ensino Médio	28/10/1982
199	FREDERICO EGIDIO MARQUES	Servente Escolar	2020/006-8B5.8SC	0	Ensino Médio	18/12/1982
200	SONIA SIRLENE ARCANJO GOMES	Servente Escolar	2020/006-WST.FFI	0	Ensino Médio	04/02/1983
201	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-Q7Q.TOP	0	Ensino Médio	15/07/1983
202	MARIA DA SAUDE FERREIRA PATRICIO	Servente Escolar	2020/006-2ZM.RHH	0	Ensino Médio	25/08/1983
203	VANUSA MARTINS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-W7W.SCQ	0	Ensino Médio	29/11/1983
204	CRISTIANE MAGNA DS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-XYD.LJG	0	Ensino Médio	15/12/1983
205	VIVIANE SOARES PEREIRA	Servente Escolar	2020/006-NZ3.TJ9	0	Ensino Médio	15/05/1984
206	JUSSIMARA PEREIRA	Servente Escolar	2020/006-YIB.J6I	0	Ensino Médio	20/08/1984
207	WASHINGTON FRANK DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-KEQ.AMF	0	Ensino Médio	20/08/1985
208	KHRISTIANNY FERNANDA MARQUES FRAGA MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-FU0.JZC	0	Ensino Médio	21/05/1986
209	TATIANA VIANA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-LN3.VB0	0	Ensino Médio	21/03/1987
210	CARINA ALVES DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-XH4.VNO	0	Ensino Médio	03/04/1987
211	MICHELE APARECIDA DE MOURA	Servente Escolar	2020/006-USS.F6A	0	Ensino Médio	03/10/1987
212	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-1IR.XVX	0	Ensino Médio	08/03/1988
213	SARA DA SILVA SANTANA	Servente Escolar	2020/006-RYW.MXB	0	Ensino Médio	22/04/1988
214	DANIELLE NAYARA LOURENCO SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-P06.H86	0	Ensino Médio	10/05/1988
215	VELIANA COSTA	Servente Escolar	2020/006-O9A.O0H	0	Ensino Médio	30/09/1989
216	RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-M3T.EVW	0	Ensino Médio	12/11/1989
217	MICHELLE FERNANDA DE FEMININO SANTOS	Servente Escolar	2020/006-OCJ.PUV	0	Ensino Médio	17/12/1989
218	JANAINA ANJOS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-DMW.VEM	0	Ensino Médio	20/12/1989
219	JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	Servente Escolar	2020/006-A4P.ZML	0	Ensino Médio	30/10/1990
220	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-U5B.VYD	0	Ensino Médio	24/05/1991
221	WENDEL DIAS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-V0F.RHO	0	Ensino Médio	25/06/1991
222	JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-U1A.SC6	0	Ensino Médio	21/06/1992

223	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	2020/006-2BN.PQ2	0	Ensino Médio	21/04/1993
224	RODOLFO CESAR DA SILVA LEMOS	Servente Escolar	2020/006-RA5.QDK	0	Ensino Médio	29/06/1993
225	JÉSSICA CÂNDIDA PIRES	Servente Escolar	2020/006-ISZ.EAE	0	Ensino Médio	19/09/1993
226	JACSANDRA OLIVEIRA DIAS	Servente Escolar	2020/006-MJU.CXI	0	Ensino Médio	15/11/1993
227	LUCIANA ALVES DE SOUSA	Servente Escolar	2020/006-WW1.THP	0	Ensino Médio	08/12/1993
228	FRANCIELLE NATALINE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	Servente Escolar	2020/006-ZQ4.QXO	0	Ensino Médio	26/12/1993
229	NATALÍ DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-XP9.V7K	0	Ensino Médio	05/04/1994
230	DANIELY PEREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-VBK.NAQ	0	Ensino Médio	20/04/1994
231	TASSIMARA TEIXEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-NDZ.OMA	0	Ensino Médio	05/05/1994
232	ESTEFANY MEDEIROS SOARES FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-QRM.PNS	0	Ensino Médio	26/10/1994
233	ULISSES LEONES DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-JOG.JAE	0	Ensino Médio	13/05/1995
234	CHRISTIANE ALVES	Servente Escolar	2020/006-HLQ.XEJ	0	Ensino Médio	15/08/1995
235	EDVIRGES HELIANE MARCELINO	Servente Escolar	2020/006-P3G.NSC	0	Ensino Médio	25/08/1995
236	DANIELA RAISSA TEODORO DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-7QB.CV6	0	Ensino Médio	05/09/1995
237	MICHELLE DO CARMO MARTINS SILVA	Servente Escolar	2020/006-MV5.E41	0	Ensino Médio	15/02/1996
238	EDNAN LUCIO PORTO	Servente Escolar	2020/006-8SB.OL5	0	Ensino Médio	11/04/1996
239	EDVAN LUCIO PORTO	Servente Escolar	2020/006-4YC.RYH	0	Ensino Médio	11/04/1996
240	CASSIANA DOS SANTOS SILVA DE PÁDUA	Servente Escolar	2020/006-BWK.NBG	0	Ensino Médio	15/07/1996
241	JÉSSICA SILVA SALZMANN	Servente Escolar	2020/006-YCH.6IF	0	Ensino Médio	07/01/1997
242	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-4R3.Y15	0	Ensino Médio	14/05/1997
243	ALICIA APARECIDA SANTOS	Servente Escolar	2020/006-3OR.QQG	0	Ensino Médio	28/06/1997
244	ADNILSON VAZ MARTINS JUNIOR	Servente Escolar	2020/006-D68.IQA	0	Ensino Médio	27/01/1998
245	ISABELA DE OLIVEIRA SILVA	Servente Escolar	2020/006-MNQ.BEE	0	Ensino Médio	14/02/1998
246	KAROLINA DAMAZIO DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-RTY.3CD	0	Ensino Médio	01/04/1998
247	LIZIANE NOGUEIRA DE MELO	Servente Escolar	2020/006-MCZ.FQC	0	Ensino Médio	12/08/1998
248	LUCAS LARA BARBOSA CAIXETA	Servente Escolar	2020/006-E4U.AYG	0	Ensino Médio	07/10/1998
249	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-9Z7.FFQ	0	Ensino Médio	23/10/1998
250	TAMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-UPI.UEA	0	Ensino Médio	18/11/1998
251	RAFAELA DO CARMO BATISTA	Servente Escolar	2020/006-H1F.XR2	0	Ensino Médio	15/07/1999
252	KAROLAYNE DO CARMO SILVA	Servente Escolar	2020/006-QDH.QQA	0	Ensino Médio	31/08/1999
253	GABRIEL LARA BARBOSA CAIXETA	Servente Escolar	2020/006-FCN.KBD	0	Ensino Médio	26/01/2000
254	LETICIA GABRIELE ALVES RODRIGUES	Servente Escolar	2020/006-PI0.YMW	0	Ensino Médio	10/06/2000
255	RAQUEL DE PAULA TOMAZ	Servente Escolar	2020/006-WUT.DHH	0	Ensino Médio	13/06/2000
256	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-UMP.ACI	0	Ensino Médio	21/10/2000
257	VITORIA PARANHOS BURMANN	Servente Escolar	2020/006-95W.S9B	0	Ensino Médio	12/12/2001
258	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-G50.AT3	0	Ensino Fundamental	03/03/1957
259	VALERIA DOS SANTOS LIMA	Servente Escolar	2020/006-27X.B7Y	0	Ensino Fundamental	23/06/1961
260	SOLANGE MARIA VIEIRA	Servente Escolar	2020/006-VGU.QVI	0	Ensino Fundamental	23/02/1965
261	MARIA OLGA PEREIRA OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-JK2.OYK	0	Ensino Fundamental	30/06/1966
262	VERA LUCIA MOREIRA	Servente Escolar	2020/006-UPR.NCY	0	Ensino Fundamental	17/12/1966
263	SELMA GABRIEL GOMES DE SALES	Servente Escolar	2020/006-KU4.ZDZ	0	Ensino Fundamental	25/11/1967
264	VERA LUCIA COSTA LIMA	Servente Escolar	2020/006-GNX.88B	0	Ensino Fundamental	06/02/1968
265	LUCIMAR BARBOSA	Servente Escolar	2020/006-PML.MMR	0	Ensino Fundamental	16/08/1969
266	ELIANE DA COSTA	Servente Escolar	2020/006-3XQ.KYR	0	Ensino Fundamental	02/01/1970
267	ROSILENE BORGES	Servente Escolar	2020/006-YQ5.QVX	0	Ensino Fundamental	14/06/1970
268	MARLENE VIEIRA DA SILVA CUNHA	Servente Escolar	2020/006-DVE.8JC	0	Ensino Fundamental	11/03/1971
269	SHEILA BANDEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-JHJ.3VN	0	Ensino Fundamental	10/04/1972
270	WILTON JOSE DA COSTA PEDRO	Servente Escolar	2020/006-FPR.AGW	0	Ensino Fundamental	19/03/1973
271	GIANE ANTONIO DE ARAUJO	Servente Escolar	2020/006-IIT.D5I	0	Ensino Fundamental	17/04/1974
272	MARILIA MARTINS PACHEC0	Servente Escolar	2020/006-L7A.USK	0	Ensino Fundamental	01/01/1975
273	LUCINEA FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-TZR.GBE	0	Ensino Fundamental	11/06/1975
274	CELESTE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Servente Escolar	2020/006-DAH.SBS	0	Ensino Fundamental	03/06/1977
275	VALDIRENE CARVALHO SANTOS	Servente Escolar	2020/006-QXN.PVE	0	Ensino Fundamental	31/05/1978
276	VANESSA RIBEIRO DE QUEIROZ DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-NQM.CLL	0	Ensino Fundamental	29/01/1979
277	NELSITA MARTINS MIRANDA DE AMORIM	Servente Escolar	2020/006-RT1.AYT	0	Ensino Fundamental	30/01/1979
278	ELANDIA CRISTINA DE FREITAS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-CVC.MGA	0	Ensino Fundamental	04/06/1979
279	ELBERT RODRIGUES ALVES	Servente Escolar	2020/006-7RQ.GWS	0	Ensino Fundamental	18/07/1980
280	LUSIANA DE ALMEIDA COSTA	Servente Escolar	2020/006-5LC.MT5	0	Ensino Fundamental	28/05/1981
281	DEUSEDINA DA SILVA MARIANO	Servente Escolar	2020/006-7LO.I5I	0	Ensino Fundamental	08/02/1982
282	KARLA PEREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-HWX.OA6	0	Ensino Fundamental	10/04/1982
283	PRISCILA CAROLINE GUIMARÃES MENDES DO CARMO	Servente Escolar	2020/006-WAB.21S	0	Ensino Fundamental	13/07/1985
284	GILDETE RIBEIRO DE SOUSA	Servente Escolar	2020/006-W4U.2ZF	0	Ensino Fundamental	04/08/1985
285	IZAURA CARLA DO NASCIMENTO CORDEIRO	Servente Escolar	2020/006-JPS.PLI	0	Ensino Fundamental	16/11/1985
286	LEILIMAR DA SILVA DIAS	Servente Escolar	2020/006-UND.GNO	0	Ensino Fundamental	16/10/1988
287	JÉSSICA ANDRADE	Servente Escolar	2020/006-XCC.AEN	0	Ensino Fundamental	07/09/1993
288	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	Servente Escolar	2020/006-UAJ.MCY	0	Ensino Fundamental	28/10/1993
289	RENATA CRISTINA COSTA DE JESUS	Servente Escolar	2020/006-7BL.PFA	0	Ensino Fundamental	19/11/1996
290	JÉSSICA DAS DORES CEZÁRIO PECHIM	Servente Escolar	2020/006-82G.DQM	0	Ensino Fundamental	03/05/1997
291	NYCOLLE GOMES MOREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-TJ3.CSJ	0	Ensino Fundamental	27/05/1997
292	MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-AUV.MRA	0	Ensino Fundamental	24/06/1999
293	SARA ROBERTA ALVES SIQUEIRA	Servente Escolar	2020/006-ARQ.AYL	0	Ensino Fundamental	24/12/1999
294	LUIZ AUGUSTO MATOS DE SENA MOTA	Servente Escolar	2020/006-GH2.WS3	0	Ensino Fundamental	06/06/2001
295	LEONARDO GONÇALVES DE PAULA	Servente Escolar	2020/006-THX.TS0	0	Ensino Fundamental	07/06/2001
296	VINÍCIUS SANTOS DA SILVA DANIEL	Servente Escolar	2020/006-S0Q.WTJ	0	Ensino Fundamental	26/11/2002
297	JOÃO ENEZIO DE PAULA	Servente Escolar	2020/006-IXY.BCJ	0	Ensino Fundam. Incompleto	20/05/1956
298	MARIA DO PORTO BICALHO DE SOUZA GALVÃO	Servente Escolar	2020/006-C8K.SUC	0	Ensino Fundam. Incompleto	18/07/1957
299	ANTONIO ONOFRE GONCALVES	Servente Escolar	2020/006-4TI.XNQ	0	Ensino Fundam. Incompleto	15/06/1961
300	HELENA CRISTINA DA SILVA AMORIM	Servente Escolar	2020/006-Y5J.PCW	0	Ensino Fundam. Incompleto	06/02/1962
301	ELISABETE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	Servente Escolar	2020/006-E36.UMV	0	Ensino Fundam. Incompleto	28/10/1962
302	VANIR GONÇALVES	Servente Escolar	2020/006-HCQ.NPU	0	Ensino Fundam. Incompleto	27/07/1963
303	ROSANGELA MARQUES DOS SANTOS BARRETO	Servente Escolar	2020/006-NU5.XQS	0	Ensino Fundam. Incompleto	10/08/1963
304	GERALDA DE SOUZA SILVA	Servente Escolar	2020/006-H7Z.FKB	0	Ensino Fundam. Incompleto	15/05/1964
305	DULCINÉA MACHADO COSTA SODRÉ	Servente Escolar	2020/006-MR1.GFO	0	Ensino Fundam. Incompleto	29/01/1965
306	VÂNIA BATISTA REIS	Servente Escolar	2020/006-PWL.MBZ	0	Ensino Fundam. Incompleto	16/07/1966
307	SANDRA PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	Servente Escolar	2020/006-41K.5J1	0	Ensino Fundam. Incompleto	29/10/1966
308	LUZIA FERNANDES	Servente Escolar	2020/006-PCB.Q3X	0	Ensino Fundam. Incompleto	23/09/1967
309	MARIA DE FÁTIMA PRUDENTE	Servente Escolar	2020/006-OPF.XAF	0	Ensino Fundam. Incompleto	18/05/1968
310	APARECIDA DAS NEVES CORNELIO OLIVEIRA	Servente Escolar	2020/006-QKI.3ZA	0	Ensino Fundam. Incompleto	05/08/1968
311	SARA MOIZES ALMEIDA	Servente Escolar	2020/006-K5H.VUB	0	Ensino Fundam. Incompleto	16/09/1969

312	MARIA HELENA ALVES ROCHA	Servente Escolar	2020/006-JY7.LB5	0	Ensino Fundam. Incompleto	02/06/1970
313	TEREZINHA DAS DORES SILVA	Servente Escolar	2020/006-ML8.X8C	0	Ensino Fundam. Incompleto	22/12/1970
314	MARIA LUZIA MARQUES GUIMARAES	Servente Escolar	2020/006-Y8B.HAR	0	Ensino Fundam. Incompleto	23/04/1971
315	CIDINHA ANTONIA DE FREITAS	Servente Escolar	2020/006-X1Z.V0U	0	Ensino Fundam. Incompleto	22/06/1971
316	ROSILENE RIBEIRO DA SILVEIRA	Servente Escolar	2020/006-QSB.BEC	0	Ensino Fundam. Incompleto	23/10/1971
317	GLAUCIANE DE MOURA ABREU	Servente Escolar	2020/006-IOV.44G	0	Ensino Fundam. Incompleto	09/07/1973
318	VALDETE FAGUNDES DE SOUZA	Servente Escolar	2020/006-7ZR.ZJP	0	Ensino Fundam. Incompleto	04/08/1973
319	ELIZABETE SANTA BARBARA DE MEIRA	Servente Escolar	2020/006-LWV.1FZ	0	Ensino Fundam. Incompleto	08/01/1975
320	SARAH COELHO LINHARES	Servente Escolar	2020/006-0N8.OHY	0	Ensino Fundam. Incompleto	28/11/1975
321	PATRÍCIA PEREIRA FRANCISCO	Servente Escolar	2020/006-OMW.LER	0	Ensino Fundam. Incompleto	21/03/1976
322	ROSILENE BARBUDA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-9EG.W6T	0	Ensino Fundam. Incompleto	16/11/1977
323	SANDRA SOARES CARDOSO	Servente Escolar	2020/006-WIF.6PS	0	Ensino Fundam. Incompleto	06/05/1979
324	ADELIA CRISTIANE RODRIGUES	Servente Escolar	2020/006-MTL.OSA	0	Ensino Fundam. Incompleto	07/06/1979
325	ROSALINA MARIA DOS SANTOS	Servente Escolar	2020/006-LTF.G0Q	0	Ensino Fundam. Incompleto	09/08/1982
326	GLAYCIANE APARECIDA DIAS	Servente Escolar	2020/006-R2P.Z1O	0	Ensino Fundam. Incompleto	14/09/1982
327	MAIZA BUENO SILVA	Servente Escolar	2020/006-ZKY.MYD	0	Ensino Fundam. Incompleto	16/10/1982
328	RENATA MOREIRA MORAIS	Servente Escolar	2020/006-XG2.MX5	0	Ensino Fundam. Incompleto	10/07/1985
329	LINDINAI DA HORA SILVA	Servente Escolar	2020/006-UVK.DR8	0	Ensino Fundam. Incompleto	05/08/1986
330	DAYENE DA COSTA SOUZA	Servente Escolar	2020/006-DNK.M8D	0	Ensino Fundam. Incompleto	20/01/1995
331	LARISSA XAVIER DOS ANJOS GUIMARAES	Servente Escolar	2020/006-HIK.D8E	0	Ensino Fundam. Incompleto	11/02/1995
332	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA	Servente Escolar	2020/006-DIY.8KO	0	Ensino Fundam. Incompleto	29/05/1995
333	WILLIAN MIRANDA DE MATOS	Servente Escolar	2020/006-TUI.6HT	0	Ensino Fundam. Incompleto	13/10/1995
334	TIFFANY KESSIA SILVA COELHO	Servente Escolar	2020/006-C39.IZ2	0	Ensino Fundam. Incompleto	28/11/1998
335	GALILEU GALILEI SILVA	Servente Escolar	2020/006-9HJ.CWZ	0	Ensino Fundam. Incompleto	18/06/2001

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7A30B2DE

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS – DEFICIENTES

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	KÁTIA SOLANGE PERDIGÃO	Pedagogo	2020/006-CWV.EIL	0	Pós Graduação	04/08/1967
2	NATALI EVA SANTANA DE SOUZA	Pedagogo	2020/006-2RK.EVB	0	Pós Graduação	24/12/1980
1	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA	Secretário Escolar	2020/006-8XQ.DMD	0	Graduação	22/05/1979
2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	Secretário Escolar	2020/006-W7A.AL3	0	Graduação	30/07/1980
3	ROBSON ANDRADE EVARISTO	Secretário Escolar	2020/006-FMY.IAP	0	Ensino Médio	02/04/1968
4	JANE ROBERTA CARVALHO PINHEIRO	Secretário Escolar	2020/006-NCK.GVI	0	Ensino Médio	03/12/1979
5	GESSICA SOUTO RODRIGUES	Secretário Escolar	2020/006-YRE.TLD	0	Ensino Médio	01/10/1985
1	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	Agente de Serviços Escolares	2020/006-UJG.XCA	543	Ensino Médio	15/07/1987
2	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-FUV.K2V	102	Ensino Médio	20/06/1995
3	LEONARDO DE CARVALHO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-OPR.SLR	100	Ensino Médio	02/06/1973
4	SIMONE APARECIDA GONÇALVES DIAS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-WLD.JUP	36	Ensino Médio	20/09/1988
5	ANA MAGELA ALVES FELICIANO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-31L.W8B	0	Ensino Médio	21/02/1965
6	TANIA MARTINS MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3RO.XNO	0	Ensino Médio	14/08/1967
7	GILSILENE ANDREIA DE MELO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-VCA.OBS	0	Ensino Médio	03/07/1980
8	MARIA DE JESUS RAELMA DE AGUIAR ALVES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-I9A.5GG	0	Ensino Médio	07/08/1982
9	ALINE DE FÁTIMA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DEH.Q5S	0	Ensino Médio	14/02/1986
1	ERIKA CRISTINA RODRIGUES ESTEVAM DE PAULA	Servente Escolar	2020/006-TCV.DYS	1026	Ensino Fundam. Incompleto	23/02/1977
2	KELLY MOREIRA DIAS	Servente Escolar	2020/006-U8J.DA9	971	Ensino Fundamental	16/10/1989
3	VANDA PEREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-WOU.WSE	759	Ensino Fundam. Incompleto	28/07/1958
4	DIULIAN GABRIEL FERNANDES DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-FW5.VQH	158	Ensino Fundam. Incompleto	24/01/1990
5	ROGERIO JOSE DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-N7P.F37	0	Graduação	01/10/1980
6	RAQUEL MOREIRA DIOGO	Servente Escolar	2020/006-XMB.TON	0	Ensino Médio	17/02/1983
7	WELINTON FAGUNDES DO CARMO	Servente Escolar	2020/006-IJN.ORS	0	Ensino Médio	05/08/1893
8	VILMA MARIA MARTINS DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-DUZ.2WH	0	Ensino Fundam. Incompleto	25/01/1962
9	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA	Servente Escolar	2020/006-BZ7.QQD	0	Ensino Fundam. Incompleto	29/03/1964

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:2ACA072D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
AMANDA DA MATA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-SY2.Q6T	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CINTIA CAROLINA VIEIRA TORRES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KEM.7VO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLARICE APARECIDA DIAS SIMOES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XIE.USE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EMANUELLE DOS FEMININO FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-3QJ.K1B	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GERALDO PEREIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-GRL.QGK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GEYZIANE HENRIQUE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-W3J.UHD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOÃO PEDRO DE FREITAS DUTRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-KZM.K7X	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KARINE APARECIDA SALES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-AL8.OZK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

KÁTIA REGINA RIBEIRO BASTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-CIE.0CC	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LETÍCIA SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S9R.LO2	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUANA APARECIDA PEREIRA SATURNINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-X3U.BNA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-JLF.L23	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCIANO CAMPOS CORDEIRO JUNIOR	Agente de Serviços Escolares	2020/006-HO2.GTA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCILEIA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-S3Y.E5W	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUIS GUSTAVO SANTANA VALADARES DE SÁ	Agente de Serviços Escolares	2020/006-9OA.MDL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUZIA JUNIA SILVA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	2020/006-XVE.N1N	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MICAELA DE CARVALHO DAMÁSIO FLORENTINO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-QTT.RZG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NELMA SANTOS DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NN4.FJS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RICARDO ANTÔNIO VELOSO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-NOW.7SU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SHEILA GOMES	Agente de Serviços Escolares	2020/006-DVZ.TH8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SIDNEY BENEDITO AUGUSTO	Agente de Serviços Escolares	2020/006-RLA.GOV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VANUSA MARTINS DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	2020/006-7OX.CDI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALAN BRAGA FERREIRA	Pedagogo	2020/006-9D2.2BJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	Pedagogo	2020/006-GXJ.IAE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANDREA ROCHA MATOS	Pedagogo	2020/006-JTI.HHS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ANGELA MARIA LOURENÇO	Pedagogo	2020/006-VEU.MSW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ÂNGELA ROSALINA SILVA	Pedagogo	2020/006-YCR.55O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CARLA FERRAZ MANSO	Pedagogo	2020/006-4X3.LGA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	Pedagogo	2020/006-6FB.3A0	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DEA LUCIA SILVA SANTOS	Pedagogo	2020/006-ZX8.KZ7	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
HELEN CAROLINA SILVA DE JESUS	Pedagogo	2020/006-ID7.OMN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	Pedagogo	2020/006-D8Q.RT1	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSÉ VENCESLAU DE FIGUEIREDO ÂNGELA APARECIDA DE LIMA FIGUEIREDO	Pedagogo	2020/006-LKN.WL0	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOSIANE AUXILIADORA MIRANDA	Pedagogo	2020/006-QL4.MFQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MIRIAM ARAUJO VICTOR	Pedagogo	2020/006-APT.2XR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ROSIMEYRE	Pedagogo	2020/006-EDP.LTJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SUZANE JULIANE COSTA NEVES	Pedagogo	2020/006-ZVA.SOS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
URANIA MONTEIRO MENDES	Pedagogo	2020/006-XIM.IFD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANTHONY MATUSALEN DE SOUZA	Secretário Escolar	2020/006-VMF.IA2	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	Secretário Escolar	2020/006-C9L.CEG	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOELMA MARTINS DE ALMEIDA	Secretário Escolar	2020/006-1SB.BWG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:35717D9C

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR B - RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
ANA PAULA FERREIRA SANTOS DA SILVA	Professor B - ARTE	2020/007-JEX.VPT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CARINE FIDELIS FERREIRA SOARES	Professor B - ARTE	2020/007-KAU.8QC	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JEAN FELIPE DA SILVA	Professor B - ARTE	2020/007-76C.EYO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PAULA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	Professor B - ARTE	2020/007-RM2.DEM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BÁRBARA EVELYN TEIXEIRA DOS SANTOS BÁRBARA EVELYN	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-EPQ.SSI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JACQUIELLE PIMENTA DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-JUN.WQ4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSEANE CAMILLA DE CASTRO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-L9Z.8FO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCELO OLIMPIO GOMES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-NL4.PQY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NELCI MARCELINA DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-ZAR.QJF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
WAGNER ANTÔNIO LIMA JÚNIOR	Professor B EDUCAÇÃO FÍSICA	2020/007-BRB.G3D	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-ESO.7VZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SORAIA LEAL DE OLIVEIRA COSTA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-SGZ.9EN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JULIANA DA SILVA E SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-ZUL.IH6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEONARDO SOARES CALDEIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-RV6.XBS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MIRIAN CRISTINA FERNANDES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-0O6.CCR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SAMUEL ANTUNES DE SOUSA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-4G6.SGO	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
EVANDO COSTA NUNES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-ZYB.RSZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IASMIN NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-MIG.1SM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUANA PATRICIA ROMUALDO DE FREITAS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-YJ1.XJE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MADIRLEY	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-OPC.ETQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MATHEUS FELIPE RODRIGUES XAVIER	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-5CN.T2L	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MILTON REIS SANT' ANA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-PYX.UDG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TATIANA MENEZES FRANÇA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-DWL.2JF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ADRIANA CRISTINA DE ABREU	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-KH4.XUF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-MD2.IPT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLEIDH MAIA LIMA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-EXQ.7BS	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-RXO.S79	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TACIANA ALVES DE FARIA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-TAW.JD4	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
WELESON TEIXEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-UWZ.XEZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C0217C11

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR B - RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS – DEFICIENTES

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	FERNANDA SALDANHA SIQUEIRA	Professor B - EDUCAÇÃO FÍSICA	2020/007-HZV.DZU	0	Graduação	03/09/1986
1	RONAN FELIPE ARAUJO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-60X.CSP	0	Graduação	28/07/1986
1	JUDISON JUNIO BORGES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-6YX.QRM	1448	Graduação	05/03/1979
1	NATALIA DE OLIVEIRA PLÍNIO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-9XY.JMT	571	Pós Graduação	28/05/1988
1	LUCIENE DIAS MARTINS	Professor B - INGLÊS	2020/007-CGB.KLM	556	Pós Graduação	16/06/1962

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:26A1FBDA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR B - RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	CELSO DE ANDRADE NEVES	Professor B - ARTE	2020/007-XQ4.QU2	4633	Graduação	08/03/1957
2	ANGELA MARIA COSTA	Professor B - ARTE	2020/007-HUX.UQH	967	Graduação	11/12/1970
3	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	Professor B - ARTE	2020/007-7BS.RGN	918	Graduação	13/02/1968
4	SHIRLEI VELOSO NUNES DE OLIVEIRA	Professor B - ARTE	2020/007-RYI.I22	578	Pós Graduação	16/11/1965
5	LISMAR VILELA	Professor B - ARTE	2020/007-P7R.AAH	0	Mestrado	27/05/1968
6	ALEXANDRE ROSALINO SILVA	Professor B - ARTE	2020/007-IRJ.KGV	0	Mestrado	12/03/1972
7	WELBER CARLOS SANTANA LIMA	Professor B - ARTE	2020/007-XWH.D9G	0	Mestrado	10/12/1977
8	MARGARIDA LIMA CAMPOS	Professor B - ARTE	2020/007-UIT.STC	0	Mestrado	10/09/1980
9	ARTUR LUIZ DE SOUZA MACIEL	Professor B - ARTE	2020/007-9FY.8EB	0	Mestrado	06/04/1984
10	ISABEL ALVES CORRÊA DE ABREU	Professor B - ARTE	2020/007-KTG.XEM	0	Mestrado	09/04/1990
11	ADEIDES ALVES DE SOUZA	Professor B - ARTE	2020/007-R6R.MOY	0	Pós Graduação	01/01/1961
12	DANIELLE ALVES SANTIAGO E CASTRO	Professor B - ARTE	2020/007-MIN.QN3	0	Pós Graduação	02/12/1974
13	MISLENE DOS SANTOS PINHEIRO MENDES	Professor B - ARTE	2020/007-GXB.SFB	0	Pós Graduação	18/05/1984
14	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHÃES BRAGA	Professor B - ARTE	2020/007-VOI.TQN	0	Pós Graduação	26/02/1988
15	MARCIO TADEU ALVES	Professor B - ARTE	2020/007-USV.PTG	0	Graduação	02/08/1962
16	MARIA GORETTI PEREIRA BERTHO	Professor B - ARTE	2020/007-HW2.YZR	0	Graduação	21/10/1966
17	BRUNO EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	Professor B - ARTE	2020/007-6RC.V2S	0	Graduação	21/05/1976
18	GILMARA GONÇALVES OLIVEIRA	Professor B - ARTE	2020/007-GMP.6NI	0	Graduação	16/10/1976
19	GISELLE GOMES MOTA	Professor B - ARTE	2020/007-WC3.JMA	0	Graduação	17/09/1979
20	JÚNIOR CÉSAR TAVARES PRATA	Professor B - ARTE	2020/007-3DL.UFS	0	Graduação	18/01/1980
21	LEONARDO DIAS SANTIAGO	Professor B - ARTE	2020/007-GV9.SEH	0	Graduação	07/08/1980
22	ALISSON JUNIO REZENDE	Professor B - ARTE	2020/007-8AY.OZP	0	Graduação	27/02/1983
23	LEONARDO MARTINS DOMINGOS	Professor B - ARTE	2020/007-SHK.P26	0	Graduação	15/08/1985
24	ELBA ROCHA VIEIRA	Professor B - ARTE	2020/007-W0R.RKV	0	Graduação	07/12/1986
25	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	Professor B - ARTE	2020/007-RN6.XQP	0	Graduação	01/06/1987
26	SABRINA MARINHO PEREIRA	Professor B - ARTE	2020/007-D14.ZO5	0	Graduação	02/01/1989
27	LUANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAIS	Professor B - ARTE	2020/007-B5P.F1B	0	Graduação	10/05/1989
28	HERBERT CHARLES DA SILVA PEREIRA JUNIOR	Professor B - ARTE	2020/007-2MS.FCG	0	Graduação	01/08/1994
29	LISANDRA MARQUES	Professor B - ARTE	2020/007-MYU.NAL	0	Graduação	26/03/1995
30	LEONARDO PEREIRA HOLANDA	Professor B - ARTE	2020/007-HAA.H10	0	Graduação	27/06/1995
31	SAMARA ROSA RIBEIRO	Professor B - ARTE	2020/007-QCO.NK1	0	Graduação	29/04/1996
32	RUHAN MATUSALEN DE BARROS	Professor B - ARTE	2020/007-QC2.ZPY	0	Graduação	05/06/1997
1	ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-X5C.NCY	3742	Graduação	01/07/1960
2	ROSEANNY TORIDO BRANDÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-PHF.BYA	2743	Graduação	25/04/1969
3	ANDRÉA SOARES CÂNDIDO VIEIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-J7Q.QVS	2458	Pós Graduação	25/09/1972
4	NATÁLIA VIVEIROS SALOMÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-FVS.ZRM	1792	Doutorado	30/10/1984
5	DANIELA ALMEIDA MARCHESOTTI SALES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-X9L.ZGE	1765	Pós Graduação	10/11/1973
6	CRISTIANE TEIXEIRA APOLINARIO NUÑEZ	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-SZT.QAG	1268	Graduação	04/09/1970
7	JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-D94.TAH	488	Pós Graduação	24/06/1983
8	NATHALIA ALVES MENDES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-THE.7XJ	372	Graduação	12/01/1993
9	LETÍCIA DELL' ARETI DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-BBT.HL9	354	Graduação	18/09/1993
10	REGIANE CAZITA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-N8J.PN1	272	Graduação	23/03/1979
11	FLAVIA CHRISTINA JOANINI MIRANDA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-FCE.Z2S	47	Graduação	13/09/1993
12	ANDREA MÁRCIA SOUZA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-DKI.PVO	0	Doutorado	20/09/1964
13	ADILSON DA COSTA FILHO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-UNB.T7P	0	Doutorado	26/04/1970
14	CASSIA DA CONCEIÇÃO PRATES CLARK	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-YQY.UEK	0	Doutorado	28/11/1972
15	KELINTON CANDIDO DOS SANTOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-TO6.SU6	0	Doutorado	11/11/1975
16	MAURICIO AZEVEDO BATISTA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-KKF.HK1	0	Doutorado	11/04/1987
17	SIRLEI APARECIDA JULIÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-QYS.DX4	0	Doutorado	16/01/1988
18	VANESA DA SILVA OLIVEIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-TPC.SNQ	0	Mestrado	25/08/1981
19	ALINE PEREIRA COSTA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-GW9.ZF7	0	Mestrado	14/04/1984
20	VINICIUS SAMUEL PEREIRA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-9IW.YT8	0	Mestrado	21/05/1984
21	MONICA DE OLIVEIRA CORREA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-X0Y.U43	0	Mestrado	09/02/1986
22	AMANDA DE OLIVEIRA TAVARES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-2E1.IOO	0	Mestrado	03/06/1989
23	THAYARA HELLEN MALTEZ FERREIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-D5O.SUQ	0	Mestrado	21/11/1990
24	JORGE TAVARES FERREIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-JYY.2EH	0	Mestrado	11/07/1992
25	CAMILA MENTA BRITTO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-FBI.IKU	0	Mestrado	08/02/1993
26	NATHANAEL VIEIRA MEDRADO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-M0I.T4S	0	Mestrado	21/07/1994
27	JANAÍNA MENDES DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-IY3.YNR	0	Pós Graduação	17/05/1962
28	MÍRIAM DE ABREU	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-ZSH.AQU	0	Pós Graduação	20/10/1964
29	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-I4G.JCS	0	Pós Graduação	20/03/1974
30	CRISTIANA COSTA AZALIM	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-D8H.WLG	0	Pós Graduação	22/02/1979
31	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-0S0.Y4U	0	Pós Graduação	28/06/1981
32	ADRIANE FERREIRA DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-UBR.A0B	0	Pós Graduação	24/05/1982
33	UEMERSON FERREIRA DA COSTA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-WDD.YRL	0	Pós Graduação	05/11/1982
34	BRUNO COSTA SIMEÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-HYG.PSG	0	Pós Graduação	18/02/1986
35	MARIA DA CONCEIÇÃO GOULART NOEL HILARIO GOULART	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-7D5.6RO	0	Pós Graduação	22/11/1986
36	KÁTIA CORDEIRO GONÇALVES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-XQD.P1O	0	Pós Graduação	24/09/1987
37	VIVIANE FIGUEIREDO DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-2QW.LHY	0	Pós Graduação	23/09/1992
38	ISABELA BARBOSA LEITE	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-VCR.AG4	0	Pós Graduação	28/11/1993

39	POLIANA APARECIDA GOMES DIAS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-PGQ.XWV	0	Pós Graduação	04/12/1994
40	KARINA APARECIDA SOARES DE PÁDUA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-2LM.N8F	0	Pós Graduação	17/04/1995
41	FÁTIMA GUIMARAES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-1VR.ECV	0	Graduação	30/12/1963
42	ADRIANA DE OLIVEIRA MARCIANO SABIÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-26S.DCR	0	Graduação	27/10/1969
43	MARINES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-EA1.61E	0	Graduação	26/03/1970
44	CLEBSON JOUBERTH DE FREITAS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-W2I.FNL	0	Graduação	01/10/1970
45	MARCOS LEÃO MATOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-XSY.PAM	0	Graduação	08/06/1971
46	TÂNIA MARA DE CAMARGO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-VHS.ZHJ	0	Graduação	29/08/1977
47	ELEONORA SOARES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-EHA.KQS	0	Graduação	01/03/1979
48	THIAGO DIAS DE OLIVEIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-LP0.XNN	0	Graduação	13/06/1983
49	TATIANA DE ALMEIDA BACCARINI	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-HXY.CZN	0	Graduação	16/05/1984
50	DAYARA BUENO BLOCK	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-GWU.BXN	0	Graduação	17/07/1986
51	MICHELLE MONTEIRO CANDIDO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-55O.XOS	0	Graduação	13/12/1986
52	FRANCISCO RONAN MARTINS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-QHU.D3T	0	Graduação	03/06/1987
53	MICHELLE GOMES PEREIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-Q9F.3YD	0	Graduação	18/09/1987
54	ANA MÉRCIA DIAS NASCIMENTO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-CSY.CT2	0	Graduação	28/03/1988
55	JEFFERSOM HENRIQUE CAMARA DOS SANTOS CARVALHO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-DK8.RJX	0	Graduação	07/06/1988
56	FABRICIO DE SOUZA ASSIS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-N8Q.S59	0	Graduação	16/08/1988
57	NATALIA FORTUNATO PEREIRA DE JESUS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-PEU.FL4	0	Graduação	17/12/1988
58	RENATO DE PAULA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-RS1.4XY	0	Graduação	21/12/1988
59	MAYRA CRISTINA DA SILVA COSTA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-AWP.JLL	0	Graduação	23/03/1992
60	BRUNA SIMONE DE SOUZA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-C5G.I9O	0	Graduação	17/06/1992
61	SABRINA PEREIRA SIQUEIRA SANTOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-3QO.KYM	0	Graduação	14/09/1992
62	LÍVIA KAROLINNE ANTUNES DA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-GPY.TCX	0	Graduação	03/11/1992
63	LUADNA DOS SANTOS E SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-HWR.0TV	0	Graduação	09/01/1993
64	LETÍCIA DE SOUZA TAVARES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-J8C.ZND	0	Graduação	15/02/1993
65	LEIDIANE DE OLIVEIRA PINTO	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-ECF.H1U	0	Graduação	21/08/1993
66	BRENDON ALAN SOARES DUNDA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-1YY.FBA	0	Graduação	13/01/1994
67	DULCE JANE LOPES BARROS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-KNO.GYQ	0	Graduação	30/05/1994
68	RAFAELA DE SOUZA SANTOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-BU9.7SU	0	Graduação	24/08/1994
69	CAIO WESLEY BORGES	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-7WK.FIA	0	Graduação	10/02/1995
70	HILCIELLY ANTUNES SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-DRG.E4S	0	Graduação	15/04/1995
71	NAYARA SILVA DOS ANJOS	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-NSR.HOB	0	Graduação	07/06/1995
72	FELIPE AUGUSTO RESENDE DUARTE	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-XVJ.PZ5	0	Graduação	20/01/1996
73	DAVYD SOARES DUNDA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-1LB.L77	0	Graduação	06/07/1996
74	LARYSSA CRISTINA GOMES PEREIRA	Professor B - CIÊNCIAS	2020/007-XSN.05N	0	Graduação	02/05/1999
1	RODRIGO SOARES LIMA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BDX.LLZ	2512	Pós Graduação	01/03/1983
2	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-ZUC.C8M	1987	Pós Graduação	22/09/1984
3	DEBORA LÚCIA CASTELO BRANCO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-MAA.TC5	1714	Graduação	27/05/1987
4	RAPHAEL DANTAS SIMÕES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-B0Z.4P3	1610	Graduação	08/07/1983
5	ADERSON SANTOS DE ALMEIDA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-ISP.JBQ	1485	Graduação	16/07/1974
6	JAEDENIS RODRIGUES OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-WCA.DQN	1248	Pós Graduação	10/03/1973
7	NATÁLIA CHITARRA DINIZ FÉLIX	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-NGF.CJV	1166	Graduação	22/12/1984
8	JORGE SILVA RIBEIRO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-F0S.XNL	1142	Graduação	02/02/1959
9	GABRIELA CRISTINA CARVALHO MOURA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-KBB.A8Z	966	Pós Graduação	28/03/1985
10	CAMILA MONTEIRO OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-FIT.S4C	903	Pós Graduação	19/06/1989
11	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-AVH.RCG	848	Graduação	23/07/1965
12	BRENDA SILVA FRANÇA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-WSD.HMF	822	Pós Graduação	21/06/1988
13	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-DYP.3RE	778	Graduação	30/03/1982
14	ANA CAROLINA HUBER DE PAULA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-CI6.FXM	735	Graduação	12/09/1989
15	ADRIANO PEREIRA DE MELO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-OP2.V5P	553	Graduação	20/11/1974
16	CAIO JORGE DE CARVALHO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-CSJ.JLJ	454	Graduação	28/04/1989
17	JOSE EURIPEDES JACOMETE	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-FVL.WXY	421	Pós Graduação	23/07/1953
18	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-LKU.OIC	358	Pós Graduação	11/08/1981
19	CASSIUS ESTEVAM MATARELLI	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-CI1.ADO	226	Pós Graduação	22/05/1991
20	ANA CLAUDIA MARTINS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-M3T.FQA	134	Graduação	22/08/1975
21	GISELE RODRIGUES FERNANDES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-3NO.3TK	99	Graduação	11/06/1984
22	ROBERTA BORGES LA GUARDIA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-CPT.PXG	0	Mestrado	06/08/1982
23	SUZIANE CHAVES NOGUEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-DW3.WWE	0	Mestrado	06/09/1988
24	JUREMA TERRA MOREIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-S1I.M6U	0	Pós Graduação	24/03/1962
25	MARCELO SALGADO DE OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-EEV.EZ6	0	Pós Graduação	23/03/1964
26	GERALDO AGUILAREZ DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-VRV.DFH	0	Pós Graduação	31/07/1964
27	ÁDILA DRUMOND VIANA CALDAS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-HBZ.3F9	0	Pós Graduação	19/06/1966
28	ROGER LUIZ LAGE	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-R2D.FRO	0	Pós Graduação	30/09/1967
29	ROGÉRIO ASSIS FARIA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-VSP.SLX	0	Pós Graduação	08/04/1971
30	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-SVP.VSC	0	Pós Graduação	23/04/1972
31	ROMNEY FONSECA FERREIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-7IN.LTY	0	Pós Graduação	01/03/1976
32	ELISÂNGELA FERNANDES LOPES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-W5T.IUT	0	Pós Graduação	19/02/1977
33	LUIZ FLÁVIO MOREIRA TEIXEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-PVY.9IV	0	Pós Graduação	03/03/1977
34	CAMILA TADEU MARTINS DUARTE	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-QLI.SQW	0	Pós Graduação	22/07/1978
35	NEWTON JUNIOR DA SILVERA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-HUA.I7M	0	Pós Graduação	19/06/1980
36	LEOPOLDINA NUNES BARBOSA SOARES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-TRY.50F	0	Pós Graduação	27/09/1980
37	CARLOS EDUARDO LAS CASAS FILHO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-YSL.G6F	0	Pós Graduação	04/12/1980
38	PRISCILA MARANI ALBANO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-JFZ.WF8	0	Pós Graduação	18/09/1981
39	MARÍLIA PIRES GONÇALVES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-KR0.DSC	0	Pós Graduação	30/10/1981
40	SONIA MARIA DA COSTA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-OWU.FIB	0	Pós Graduação	05/07/1982
41	ROSILANE MONTEIRO DA COSTA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-D6D.JRX	0	Pós Graduação	07/11/1982
42	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-02W.2SB	0	Pós Graduação	11/03/1983
43	ALINE CAMILA RIBEIRO GOMES DIRCINHA RIBEIRO GERVAZIO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-X8J.3KZ	0	Pós Graduação	27/02/1984
44	JOEL ZANATA LIMA DE SOUZA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-LBX.QCX	0	Pós Graduação	13/05/1984
45	DIOGENES CABRAL GONTIJO AMARAL FONSECA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BDB.WEI	0	Pós Graduação	09/10/1984
46	ISIS ALOMA MARINHO LIMA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-A46.ZAN	0	Pós Graduação	01/11/1984
47	ANA PAULA SANTOS ALVES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-EMJ.M7L	0	Pós Graduação	06/12/1984
48	LUANA GABRIELLA CONSTANT DE OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-M2I.JHH	0	Pós Graduação	03/07/1985
49	ELENITA MARCIA SANTOS FONSECA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-Y17.9DL	0	Pós Graduação	07/08/1985
50	LUÍZ FERNANDO DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-QG7.DTU	0	Pós Graduação	10/11/1985
51	ANA PAULA DE ANDRADE ANICETO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-HWI.VLN	0	Pós Graduação	23/02/1987
52	DANIELA MARIA RODRIGUES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-IZZ.H66	0	Pós Graduação	12/08/1988
53	MARLA ANGÉLICA RODRIGUES BRAGANÇA BORGES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-8PO.AME	0	Pós Graduação	12/12/1988

54	KEITYANE KELEN DUARTE	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BDJ.XKN	0	Pós Graduação	22/06/1990
55	GESIELLY HENRIQUE DE SOUZA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-L0P.TY8	0	Pós Graduação	13/03/1991
56	JULIO CESAR DE SOUZA BARROZO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-AJD.RDX	0	Pós Graduação	27/06/1991
57	LUAN WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-C9Z.GHF	0	Pós Graduação	05/11/1991
58	WILLIAN EUSTAQUIO DOS SANTOS JESUS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-OBP.8V5	0	Pós Graduação	08/10/1992
59	DOUGLAS EUSTAQUIO DOS SANTOS JESUS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-5XN.EC6	0	Pós Graduação	08/10/1992
60	JENIFER STEFANE DE JESUS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-02O.FHE	0	Pós Graduação	05/09/1993
61	RAIANE MENEZES RUFINO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-GOU.LB8	0	Pós Graduação	01/02/1995
62	ANA CARLA MACHADO DE QUEIROZ	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-H8H.L47	0	Pós Graduação	18/05/1995
63	ETILEY EMMOLY RODRIGUES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-KBS.CUB	0	Pós Graduação	24/07/1995
64	INDIAMARA BARBARA DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-IAL.F01	0	Pós Graduação	03/07/1997
65	EVALDO AURELIO DRUMOND	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-KCC.BEL	0	Graduação	05/07/1967
66	JULIO CESAR DINIZ MONTEIRO DE BARROS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-4FH.PVI	0	Graduação	28/05/1972
67	EDILENE MARTINS DE ALMEIDA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-IIZ.V68	0	Graduação	16/12/1976
68	FERNANDO ARAUJO JABBUR JUNIOR	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BDA.JSJ	0	Graduação	26/05/1979
69	ELIZABETE LUIZA DA SILVA CRISPIN	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-LFT.BNO	0	Graduação	28/09/1979
70	EDUARDO BERNARDES FONTES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-MBS.LRN	0	Graduação	10/01/1980
71	HELBERT MARCONI DOS SANTOS ALVES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-LRD.SYR	0	Graduação	10/04/1980
72	JOAO BATISTA GOMES DA FONSECA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-MRK.J4D	0	Graduação	21/07/1980
73	GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-SOU.05D	0	Graduação	19/09/1980
74	LÉIA CRISTINA FELIZ	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-7T1.WTN	0	Graduação	28/01/1981
75	GABRIEL FERREIRA DE MELO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-FOQ.IPH	0	Graduação	04/12/1981
76	ELIANE DAS DORES DE CASTRO FERREIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BS1.DQN	0	Graduação	06/05/1983
77	ADEMIR BRUNO OLIVEIRA SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-5RW.Z9L	0	Graduação	15/07/1983
78	FLÁVIO ALEXANDRE DE ALMEIDA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-A2J.NAJ	0	Graduação	10/10/1983
79	DÊNIS JOSÉ MELLO RAMON	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-JO1.X38	0	Graduação	09/11/1983
80	WILLIAM LOPES DE FREITAS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-HD5.MEH	0	Graduação	20/01/1984
81	ANDREZA NOGUEIRA MISQUITA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BU5.YEH	0	Graduação	24/04/1984
82	LUCIANA MARQUES TEIXEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-SK3.AT2	0	Graduação	14/08/1984
83	LEANDRO FORMIGONI	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-PXN.9ZM	0	Graduação	03/10/1984
84	PATRIC JÚNIO MARTINS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-1D8.XKJ	0	Graduação	06/08/1985
85	LUIS FILLIPE MENDES RAYOL	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-47X.UQG	0	Graduação	26/08/1985
86	MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-5PN.FQ8	0	Graduação	21/10/1985
87	LUANA CAROLINE GARCIA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-QTC.UZZ	0	Graduação	28/12/1985
88	PATRICIA SAFAR SANCHES LEITE DE REZENDE	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-ZE9.NHH	0	Graduação	23/02/1986
89	ANDREY ANDERSON VIEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-LP3.FGG	0	Graduação	16/03/1986
90	DANIEL PRATES DE SOUZA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-U8H.MP5	0	Graduação	19/08/1986
91	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-JTB.423	0	Graduação	06/10/1986
92	ANNE GRAZIELLE DA SILVA BUONINCONTRO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-GDQ.0XN	0	Graduação	15/06/1987
93	ERIKA OLIVEIRA COSTA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-B3N.T85	0	Graduação	03/10/1987
94	FRANCIELLE RAMOS DE OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-OZY.V5O	0	Graduação	08/12/1988
95	FERNANDA INÁCIO DE SOUZA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-SDH.A4E	0	Graduação	20/01/1989
96	VICTOR LUCAS PIRES PARRELA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-3PR.MOX	0	Graduação	25/10/1989
97	JOSÉ GABRIEL BARCELLOS BARROS CASTELLO BRANCO E SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-WCJ.BZJ	0	Graduação	08/03/1990
98	JEFFERSON RODRIGO DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-TGY.JHN	0	Graduação	28/03/1990
99	LIDISSON VASCONCELOS BITENCOURT	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-YYB.JYY	0	Graduação	06/08/1990
100	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-IHE.W39	0	Graduação	24/10/1990
101	ALTCHERYS WILLIAN BRUMANO DOS SANTOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-D4W.9RX	0	Graduação	30/10/1990
102	RENATO REZENDE FONSECA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-48D.Y6K	0	Graduação	02/01/1991
103	ÁLVARO AURELIANO RODRIGUES FREITAS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-WEC.5ZK	0	Graduação	13/10/1991
104	DANIEL FERREIRA HENRIQUES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-A5D.4KD	0	Graduação	28/02/1992
105	KELLE MOREIRA DE OLIVEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-VZM.MFE	0	Graduação	07/04/1992
106	ALEX SANDRO DIAS DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-TPD.PJA	0	Graduação	10/07/1992
107	PRISCILA MARA DE OLIVEIRA REIS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-CEJ.JAD	0	Graduação	04/09/1992
108	DIANA LÓREN BRAGA FERREIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-FB6.XRP	0	Graduação	15/09/1992
109	CAROLINA MORAES RODRIGUES DE LIMA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-5QH.IOI	0	Graduação	23/09/1992
110	STEFANI PEREIRA BERTHO MENEZES	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-NAJ.OKV	0	Graduação	11/03/1993
111	LAUREANE LORENA GOMES RAMOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-PEK.2O4	0	Graduação	24/06/1994
112	INGRID LORENA DE MOURA MORAIS AMARAL	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-RGN.52B	0	Graduação	30/11/1994
114	MARINA FERREIRA MAZZOLI	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-KDB.RXR	0	Graduação	16/04/1995
115	PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-6VK.VSV	0	Graduação	03/06/1995
116	MATHEUS CAMPOS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-D4W.LNR	0	Graduação	12/10/1995
117	KEVIN ENDREW MARTINS DIAS	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-H2E.PXL	0	Graduação	18/11/1995
118	NAYARA RAFAELA SILVA FERREIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-4HU.BFR	0	Graduação	08/03/1996
119	LEANDRO SOARES ASSUNÇÃO RAFAEL	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-BGE.WTB	0	Graduação	07/03/1997
120	THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-IHU.BDX	0	Graduação	30/08/1997
121	AMANDA CALICA DE OLIVEIRA LANA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-O2L.CLH	0	Graduação	31/10/1997
122	TATIANE FREITAS SILVA	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-J0M.KM7	0	Graduação	23/02/1998
123	KATARINA BARBOSA FIGUEIREDO	Professor B - EDUC. FÍSICA	2020/007-ZQD.FLE	0	Graduação	06/07/1998
1	REJANE MARY DA SILVA MOREIRA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-IRH.CVO	631	Pós Graduação	25/05/1966
2	DIANA RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-TTR.JCK	520	Pós Graduação	04/08/1983
3	PAULO HENRIQUE BOAVENTURA DA SILVA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-UK0.468	382	Pós Graduação	17/02/1976
4	GLAUCO MOREIRA AFONSO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-NII.CJE	319	Pós Graduação	18/07/1973
5	ANDRÉIA MATIAS DA SILVA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-YYO.DQ2	308	Pós Graduação	20/12/1975
6	LAIANE ALMEIDA TELES	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-P1D.I7C	210	Graduação	25/01/1995
7	RAFAEL TRINDADE HENEINE	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-BUZ.YIY	0	Mestrado	15/08/1981
8	ROSEMARY MERCES JUSTINO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-1WI.SWV	0	Pós Graduação	13/09/1966
9	ROZIMEIRE MARTA ALVES BELO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-7MF.GCP	0	Pós Graduação	03/10/1968
10	SILVANIA SOARES DUNDA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-HVL.ACA	0	Pós Graduação	08/04/1972
11	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-YV1.TWB	0	Pós Graduação	20/09/1972
12	JONAS BRAGA DE AZEREDO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-8L5.60W	0	Pós Graduação	04/09/1977
13	TONY CARLOS RIBEIRO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-7H9.4JS	0	Pós Graduação	06/01/1982
14	LEONARDO CRISTIANO FERREIRA PRADO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-LUL.9ZT	0	Pós Graduação	05/01/1983
15	ANGELA DIAS DE MOURA NASCIMENTO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-TYB.1RF	0	Pós Graduação	02/06/1983
16	ANDRÉ DA SILVA QUEIROZ	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-8KO.GCS	0	Pós Graduação	02/10/1983
17	ANDRE HENRIQUE MARQUES DA SILVA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-XOO.KAI	0	Pós Graduação	01/06/1985
18	JELCIVANIA AUGUSTA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-1QU.HEM	0	Pós Graduação	10/04/1986
19	THIAGO GOMES	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-VCT.JMF	0	Pós Graduação	22/10/1986
20	LEONARDO DE OLIVEIRA ELIAS	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-M0P.AV9	0	Pós Graduação	06/04/1995

21	ONÉSIO JOÃO RIBEIRO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-OPT.B7O	0	Graduação	26/07/1965
22	MIGUEL PEREIRA SANTOS	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-EZ6.FAI	0	Graduação	12/03/1979
23	PAMELA SOARES ALVES	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-WFL.XCF	0	Graduação	24/12/1984
24	ACUMÃ MAIA DA SILVA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-FXL.AJ4	0	Graduação	23/09/1985
25	EVERTON TADEU GUEDES	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-XVJ.SOK	0	Graduação	06/07/1986
26	PABLO BARBOSA DO PRADO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-CIC.ZBP	0	Graduação	09/04/1989
27	ERIK ALLAN RISPIRI FERREIRA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	2020/007-G45.SIQ	0	Graduação	17/03/1993
1	VILMARA OLIVEIRA BATISTA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-DRA.U2I	4405	Graduação	04/06/1967
2	TÂNIA MARIA DE JESUS CRUZ	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-PBL.IKJ	4257	Pós Graduação	16/01/1961
3	SWELLEN RAYSSA FRAGA DE ALDEMAR	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-C4R.7IE	2037	Graduação	20/07/1988
4	INÁ DOS ANJOS MARQUES	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-9GU.PSE	1386	Graduação	31/01/1960
5	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-QTP.1KO	540	Graduação	21/11/1957
6	LEONARDO AUGUSTO ROCHA AMORIM	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-WAG.FMP	219	Pós Graduação	05/04/1984
7	JEANNE DOMINGUES SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-XPR.IUC	210	Mestrado	06/11/1978
8	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-ER9.DNN	127	Pós Graduação	27/10/1987
9	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-LGV.NVI	0	Doutorado	29/05/1984
10	LUDIMILA DE MIRANDA RODRIGUES SILVA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-2LT.ARH	0	Doutorado	14/12/1986
11	ÉRIC ANDRADE REZENDE	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-ZTY.RMX	0	Doutorado	22/09/1988
12	LAIS LOPES FIGUEIREDO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-9AJ.HZU	0	Mestrado	17/04/1983
13	ANA CARLA LENZ	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-JZA.SSN	0	Mestrado	26/08/1983
14	DÉBORA CRISTINA COUTINHO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-XFO.EHX	0	Mestrado	11/10/1988
15	LAÍZA CASTRO BRUMANO VIÇOSO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-5G5.PMX	0	Mestrado	07/06/1989
16	CLARICE LEONOR FERREIRA DE MOURA BASTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-ZCP.ZVI	0	Mestrado	29/04/1991
17	ALICE LUCAS DE SOUZA GOMES	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-EPN.1VB	0	Mestrado	03/12/1993
18	MARIA APAECIDAFERREIRA ROSA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-IVT.DDB	0	Pós Graduação	13/07/1963
19	SOLANGE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-OIM.6YK	0	Pós Graduação	17/12/1963
20	DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-NF8.E4S	0	Pós Graduação	09/04/1969
21	RAQUEL FELIX DA COSTA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-EKZ.UD7	0	Pós Graduação	25/10/1970
22	MARCIO MARQUES AGUIAR FERREIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-RTO.JL1	0	Pós Graduação	17/03/1971
23	VIVIANE ROCHA ALVES DO NASCIMENTO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-6WB.R3V	0	Pós Graduação	04/08/1975
24	LUCIANA JACKSON FERREIRA SANTIAGO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-Q3T.UNA	0	Pós Graduação	16/02/1979
25	ALESSANDRA FIGUEIREDO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-EZY.9M3	0	Pós Graduação	25/03/1979
26	LIDIA FABIA LIMA CERQUEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-94A.17P	0	Pós Graduação	26/11/1982
27	GISELE BOLOTARE RAYOL	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-FYU.LEX	0	Pós Graduação	05/06/1983
28	CRISTIANE ALVES REIS SILVA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-Z0R.ND5	0	Pós Graduação	04/10/1983
29	SILMARA CÁSSIA GONÇALVES SOUZA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-1VT.Z1X	0	Pós Graduação	18/10/1984
30	LAURA MARIA DO COUTO OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-7LJ.CEJ	0	Pós Graduação	25/09/1986
31	MARIA DE LUJAN SEABRA DE CARVALHO COSTA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-HLS.JOA	0	Pós Graduação	17/03/1991
32	BRUNO VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-Q1Q.LKP	0	Pós Graduação	25/09/1991
33	HUDSON NICOLAU DO NASCIMENTO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-Q6I.VSH	0	Pós Graduação	07/02/1993
34	DILIANA MÁRCIA DE BARROS LISBOA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-BFB.DA2	0	Graduação	25/03/1968
35	ROBERT AENDER NERE	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-OQA.4B0	0	Graduação	11/10/1973
36	SIMONE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-Z3H.DR7	0	Graduação	26/12/1975
37	JANDERSON SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-YJF.OTQ	0	Graduação	21/08/1976
38	ALVARO LEANDRO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-5EY.MCF	0	Graduação	05/04/1977
39	RENATA JALES DOS SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-CJ2.PDT	0	Graduação	19/01/1978
40	ÉRICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-P66.08Y	0	Graduação	16/05/1978
41	JANILSON ANTÔNIO BRITO	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-X3R.AR0	0	Graduação	16/05/1979
43	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-HCS.WAR	0	Graduação	06/08/1980
44	FERNANDA RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-RZR.BWR	0	Graduação	21/10/1981
45	DOUGLAS SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-KKO.PAR	0	Graduação	14/09/1983
46	PRISCILA ALVES FERREIRA DA SILVA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-P5L.XOA	0	Graduação	18/10/1983
47	JANDERSON JOSE LOPES DE OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-SAJ.MEP	0	Graduação	24/08/1984
48	STEPHANIE PALOMA RIVEROS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-O6U.VE8	0	Graduação	08/11/1986
49	FRANCIS GARY GOMES DE SALES	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-JY5.RWA	0	Graduação	26/01/1988
50	ANA PAULA AMORIM FERREIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-1N6.KK7	0	Graduação	04/06/1988
51	LIGIA CIPRESTE BRAGA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-UEE.L0K	0	Graduação	17/11/1988
52	DANIELE GOMES DE OLIVEIRA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-BZV.SYI	0	Graduação	26/01/1991
53	JOSÉ RICARDO FONSECA DANTAS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-BM2.EOX	0	Graduação	28/07/1991
54	SAHARA JOPLIN GONÇALVES DOS ANJOS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-PIG.ZTF	0	Graduação	10/10/1992
55	JONATHA LUIZ FERREIRA RANDT	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-1MN.7ZY	0	Graduação	29/10/1993
56	FELIPE FERNANDES LADISLAU	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-MZU.WTQ	0	Graduação	27/01/1995
57	NIKAELE MARINHO DE MORAIS	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-RSK.IQB	0	Graduação	06/09/1995
58	MICHAELLA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	Professor B - GEOGRAFIA	2020/007-LQD.POT	0	Graduação	05/03/1997
1	LUIZ FERNANDO AVELAR COSTA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-AUH.ESG	4094	Graduação	15/05/1982
2	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-XSN.LYY	1879	Graduação	19/10/1963
3	NILSON ALVES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-VJE.VJN	1515	Pós Graduação	25/04/1963
4	FABIANA ALVES NUNES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-JUB.KXS	1281	Graduação	03/05/1982
5	BRUNO RAFAEL DOS REIS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-TCA.E2F	1151	Graduação	01/06/1983
6	NADIR CUSTÓDIO VIEIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-SRH.WGK	687	Pós Graduação	19/12/1964
7	VALÉRIA LUCIA MARTINS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-CGN.VPC	604	Pós Graduação	24/02/1976
8	LEANDRO ALVES DE SOUZA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-UXJ.PHD	316	Mestrado	01/05/1982
9	FLÁVIA CRISTINA LAGES VASCONCELLOS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-L0S.CNE	290	Mestrado	14/10/1974
10	EMERSON ANTONIO SANTIAGO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-EBL.TPV	259	Pós Graduação	13/06/1974
11	GLEISSON BATISTA VIANA DOS SANTOS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-QWD.KF1	113	Pós Graduação	10/03/1987
12	DANIELA CONCEIÇÃO BATISTA TOMAZ	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-QKI.R11	94	Graduação	09/04/1980
13	JUSSATY LUCIANO CORDEIRO JUNIOR	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-ZGS.QYV	0	Doutorado	08/10/1972
14	PAULA RICELLE DE OLIVEIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-JME.ECZ	0	Doutorado	13/05/1983
15	IVO VENEROTTI GUIMARÃES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-SRH.YKC	0	Doutorado	25/07/1986
16	DANIEL SILVA PORTO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-WIP.LQ7	0	Mestrado	09/10/1974
17	LIZZIANE MELO BARROS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-LJG.BSG	0	Mestrado	31/08/1978
18	WELLINGTON PEREIRA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-LHE.OGV	0	Mestrado	18/07/1981
19	SIMONE RIBEIRO DUARTE	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-6FV.LEU	0	Mestrado	14/10/1981
20	BRUNO RODRIGO DUTRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-ZPY.YEC	0	Mestrado	23/10/1982
21	WEDERSON DE SOUZA GOMES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-F7M.GI5	0	Mestrado	18/09/1985
22	MARLON BRUNO NASCIMENTO DE MORAIS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-D9A.3UJ	0	Mestrado	02/01/1989
23	SAMUEL PEREIRA AVELAR JÚNIOR	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-2S7.O2V	0	Mestrado	05/06/1991
24	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-5SD.CCZ	0	Mestrado	22/04/1992
25	HERMES DIAS GONÇALVES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-CMS.YG0	0	Pós Graduação	21/02/1960

26	MIRIAM CRISTINA ZANUTTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-UIK.EBQ	0	Pós Graduação	01/10/1967
27	CELIO MARIANO CARDOSO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-TM8.RQG	0	Pós Graduação	20/06/1969
28	LEISE CRISTINA DA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-YFS.2BO	0	Pós Graduação	08/04/1970
29	CLEUZENIR APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-F88.NUO	0	Pós Graduação	01/06/1972
30	CRISTIANE MARTINS JULIO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-JJP.FQV	0	Pós Graduação	03/01/1976
31	ELAINE DA FONSECA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-SCG.VSJ	0	Pós Graduação	06/06/1976
32	JULIANO DE ASSIS BATISTA ALVES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-FC5.BKI	0	Pós Graduação	10/06/1978
33	RENATA CORREA NASCIMENTO ARÁUJO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-ZCM.LME	0	Pós Graduação	12/12/1978
34	CLÁUDIO ALEXANDRE MORAES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-YHU.KZQ	0	Pós Graduação	22/01/1979
35	CAMILA SACCHETTO GUIMARAES ESTRELA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-RFY.B9L	0	Pós Graduação	16/09/1979
36	RENATA CAMPOS ZUMPANO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-CC2.ZFU	0	Pós Graduação	30/12/1979
37	JULIEMERSON MARQUES SALGADO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-EPB.JZ6	0	Pós Graduação	06/04/1980
38	SIMONE FERREIRA DE ASSIS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-G0L.MGX	0	Pós Graduação	18/04/1980
39	ROBERTA GOMES ROCHA MARTINS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-XF5.R6Y	0	Pós Graduação	28/01/1982
40	ANDRÉ DIAS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-JSE.QZU	0	Pós Graduação	01/10/1982
41	LUCIANA FARIA DE MELO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-B45.UZR	0	Pós Graduação	18/11/1983
42	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-MIH.TAP	0	Pós Graduação	15/07/1984
43	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-15Y.5VG	0	Pós Graduação	20/10/1984
44	GRAZIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-FME.X36	0	Pós Graduação	11/08/1987
45	RHULIO RODD NEVES DE AGUIAR	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-UVJ.1ZL	0	Pós Graduação	29/01/1989
46	VANESSA SANTOS DE JESUS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-THA.XAP	0	Pós Graduação	05/03/1989
47	RENATO FERNANDES DA SILVA LESSA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-PAR.NNG	0	Graduação	02/08/1963
48	SILVANA PINHEIRO BAPTISTA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-MTH.WPL	0	Graduação	06/07/1966
49	FRANCISMARA PATTO BARBOSA BATISTA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-0N7.GCA	0	Graduação	12/03/1967
50	ELAINE LOPES DE SOUZA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-VWE.2SV	0	Graduação	26/12/1967
51	DAVIDSON LUIZ VIANA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-KXR.M1A	0	Graduação	29/08/1968
52	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-PIT.VZW	0	Graduação	20/01/1969
53	ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-BP9.HMB	0	Graduação	19/11/1971
54	HELTON MACHADO DA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-H1F.6VC	0	Graduação	20/04/1972
55	ALESSANDRA VIEIRA BITENCOURT	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-LUO.ANO	0	Graduação	21/04/1974
56	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-SFK.IIW	0	Graduação	23/04/1974
57	CRISTIANA ROZA PEREIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-6QR.4MQ	0	Graduação	19/07/1975
58	JOSE GERALDO DA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-P7Q.VYT	0	Graduação	01/09/1976
59	SANDRO RIBEIRO MONTEIRO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-XYW.7QB	0	Graduação	19/11/1977
60	HOSANA SOUTO BARBOSA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-S1L.TBX	0	Graduação	19/06/1978
61	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-MRY.MTN	0	Graduação	19/05/1979
62	CLAUDILENE SOARES FIGUEIREDO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-EDG.Z0B	0	Graduação	10/06/1979
63	RÔMULO DE PAULA REIS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-ITI.4MR	0	Graduação	18/02/1980
64	RENATA ANDRE MINERVINO DE SOUZA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-XKX.UTB	0	Graduação	03/06/1980
65	FABRÍCIO DE SOUZA FERREIRA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-MTS.YHG	0	Graduação	23/03/1983
66	TIAGO ANTONIO MENEZES DA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-YS2.2K5	0	Graduação	07/08/1985
67	DANILO RODRIGUES PILÓ DE ARAÚJO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-PAP.PA9	0	Graduação	15/01/1986
68	TATIANE CAMPOS DE PAULA CASTRO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-CPJ.QMH	0	Graduação	01/03/1986
69	LENON AUGUSTO LUZ DE MORAES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-KQY.DHN	0	Graduação	02/06/1987
70	RAQUEL DO CARMO LOPES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-XIK.ON1	0	Graduação	10/07/1987
71	RODRIGO LEAL REIS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-KNL.OTV	0	Graduação	14/10/1987
72	LUCAS TADEU DIAS BATISTA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-74U.NTX	0	Graduação	19/07/1991
73	THAIS CAMILA PIMENTEL DE LIMA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-EI6.Y43	0	Graduação	25/08/1992
74	JOÃO PEDRO COMINI COELHO NETTO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-O49.WSZ	0	Graduação	21/09/1992
75	ROSSIANO HENRIQUE OLIVEIRA VILAÇA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-TAO.BFC	0	Graduação	03/09/1993
76	CAIQUE SANTOS DE SOUZA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-C9U.GUK	0	Graduação	22/10/1993
77	JULIANA DE AQUINO OLIVEIRA HON	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-QES.TR6	0	Graduação	25/11/1993
78	HENRIQUE DE CARVALHO PIO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-7VY.DWF	0	Graduação	02/01/1995
79	MARILIA DAS GRAÇAS CARDOSO VELOSO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-OWZ.IQY	0	Graduação	22/09/1995
80	JOAO AUGUSTO RIBEIRO RUAS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-WRR.Y0G	0	Graduação	14/12/1995
81	NARIÂNGELA DA SILVA NASCIMENTO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-1TP.LFT	0	Graduação	10/01/1996
82	LARISSA DE CÁSSIA FRANCO MELO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-SX4.YR3	0	Graduação	11/01/1996
83	BIANCA REZENDE GODÓI	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-5HR.1UI	0	Graduação	01/07/1996
84	BERTHA LUIZA MOUTINHO SILVA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-AVM.ZLX	0	Graduação	28/02/1997
85	MATHEUS PEREIRA MILAGRES	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-UAU.ETN	0	Graduação	01/09/1997
86	MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-G2C.WX5	0	Graduação	10/10/1997
87	RAÍZA GOMES ARAUJO DE PAULO	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-YHG.1HL	0	Graduação	31/01/1998
88	VICTOR COSTA CUNHA	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-JNP.XME	0	Graduação	11/02/1998
89	EDUARDA MOYSÉS TEMPONI	Professor B - HISTÓRIA	2020/007-67I.AOV	0	Graduação	17/04/1999
1	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA GOMES	Professor B - INGLÊS	2020/007-ZRF.E8R	4222	Graduação	28/04/1980
2	THALITA DE PAIVA SANTOS	Professor B - INGLÊS	2020/007-3ZC.OCA	1384	Pós Graduação	25/07/1987
3	VIRGÍNIA LÚCIA ALVES CARNEIRO	Professor B - INGLÊS	2020/007-MQD.FNH	646	Graduação	02/04/1984
4	JACKELINE OLIVEIRA FELIPE	Professor B - INGLÊS	2020/007-VGP.W2H	308	Pós Graduação	24/03/1972
5	FERNANDA EMILIA ESTEVES FERREIRA	Professor B - INGLÊS	2020/007-ICB.TDB	110	Pós Graduação	09/09/1981
6	GIORDANI DE AVILA REIS	Professor B - INGLÊS	2020/007-LWC.BYS	0	Mestrado	30/05/1964
7	ANGELA CAROLINE COELHO RENOVATO AIRES	Professor B - INGLÊS	2020/007-EBU.WQP	0	Mestrado	05/09/1986
8	REINALDO ALVES CORREA	Professor B - INGLÊS	2020/007-MPD.Y5J	0	Pós Graduação	20/09/1955
9	CELSO EUSTÁQUIO VALENTIM	Professor B - INGLÊS	2020/007-RTN.LEE	0	Pós Graduação	26/02/1967
10	JACQUELINE DAS GRAÇAS MACIEL	Professor B - INGLÊS	2020/007-WNC.Z7Q	0	Pós Graduação	22/04/1975
11	LELLIS GOMES ANDRADE	Professor B - INGLÊS	2020/007-O86.PTT	0	Pós Graduação	30/04/1978
12	RAQUEL CARVALHO PINTO REZENDE	Professor B - INGLÊS	2020/007-LIR.VVZ	0	Pós Graduação	09/03/1980
13	VITOR HUGO ALBA DA SILVA	Professor B - INGLÊS	2020/007-3KW.PBS	0	Pós Graduação	18/10/1980
14	PAULA ALVES DE FARIA	Professor B - INGLÊS	2020/007-KDD.FI3	0	Pós Graduação	17/03/1984
15	ARIANA ALVES DE SIQUEIRA	Professor B - INGLÊS	2020/007-A4V.04H	0	Pós Graduação	17/05/1986
16	JULIANA SALOMÃO	Professor B - INGLÊS	2020/007-SGK.IUW	0	Pós Graduação	07/11/1986
17	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	Professor B - INGLÊS	2020/007-FMI.D54	0	Pós Graduação	01/07/1988
18	ATHENA MENEZES FERREIRA	Professor B - INGLÊS	2020/007-ONZ.6ES	0	Pós Graduação	26/11/1988
19	SAMANTHA CAROLINA DE JESUS VEIGA	Professor B - INGLÊS	2020/007-FHC.0EZ	0	Pós Graduação	24/03/1990
20	CESAR VIEIRA CARVALHO	Professor B - INGLÊS	2020/007-UZS.Z8K	0	Pós Graduação	23/12/1994
21	RAQUEL ÂNGELA DA SILVA GOUVEA	Professor B - INGLÊS	2020/007-KQZ.Q3J	0	Graduação	28/06/1967
22	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	Professor B - INGLÊS	2020/007-UTZ.TPR	0	Graduação	13/04/1968
24	RAQUEL IZIDORO	Professor B - INGLÊS	2020/007-VIS.CJ1	0	Graduação	20/01/1975
25	DORA MARTA FERREIRA DOS SANTOS	Professor B - INGLÊS	2020/007-IZR.1BK	0	Graduação	24/12/1976
26	GISELE ALVES PINHEIRO	Professor B - INGLÊS	2020/007-OH2.HSN	0	Graduação	28/12/1977

27	EUTALIO BARCELOS CAMARGO JUNIOR	Professor B - INGLÊS	2020/007-YD3.VAD	0	Graduação	03/05/1981
28	VINICIUS EGIDIO VIEIRA	Professor B - INGLÊS	2020/007-YJO.YQO	0	Graduação	03/02/1983
29	MICHELLE DA SILVA RODRIGUES WERNER	Professor B - INGLÊS	2020/007-56D.KW4	0	Graduação	12/03/1988
30	HELEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS	Professor B - INGLÊS	2020/007-1Y3.JQE	0	Graduação	15/07/1989
31	LORENA LIDICE RAMOS FERRARETTO	Professor B - INGLÊS	2020/007-MPF.IVJ	0	Graduação	20/04/1990
32	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	Professor B - INGLÊS	2020/007-KHI.NZD	0	Graduação	21/03/1996
33	RODRIGO BRAINER MARTINS	Professor B - INGLÊS	2020/007-HIK.8MJ	0	Graduação	30/03/1998
1	CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-EWJ.0DM	2896	Graduação	08/05/1980
2	ISRAEL DE MATOS PEREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-RDK.ULL	2450	Pós Graduação	01/06/1961
3	INGLET BATISTA DE SALES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VEQ.KQD	1782	Graduação	20/03/1979
4	EMANUELLA MARCOS DE MELO BATISTA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-PUX.8WQ	1040	Graduação	09/07/1983
5	LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO FAGUNDES MOREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-WYN.OBM	901	Pós Graduação	14/10/1976
6	JEDEAN ORNELO BORGES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-8D4.SBY	761	Pós Graduação	11/03/1978
7	GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VW3.YBE	627	Graduação	24/06/1980
8	VANESSA APARECIDA VALADARES LEMOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-XFD.FEM	610	Pós Graduação	18/11/1980
9	MISAEL ALVES PEREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-DEV.VHF	287	Graduação	07/08/1964
10	JOSÉ CARLOS XAVIER COSTA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-2LK.TL9	287	Graduação	23/05/1966
11	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-3ND.NLP	258	Graduação	28/03/1978
12	THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-ZWD.N9B	132	Graduação	15/12/1991
13	REGIS MOREIRA PINTO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-NL2.H8E	0	Mestrado	21/01/1971
14	MARIA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-NFR.VLT	0	Mestrado	14/09/1988
15	CRISTIANE DUARTE NASCIMENTO ARAÚJO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-7XG.PMZ	0	Mestrado	12/07/1989
16	ARTHUR HENRIQUE IZUMI DE ABREU	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-AKX.FTJ	0	Mestrado	26/09/1990
17	VIVIANE MENDES MAGALHÃES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VC4.SDQ	0	Mestrado	28/05/1991
18	ROSIELLEN SILVA PASSOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-O3F.FFV	0	Mestrado	16/09/1991
19	LEONARDO ANGELO SOARES DA SILVA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-3N8.AXO	0	Mestrado	19/09/1992
20	PAULO ANTÔNIO DA SILVEIRA E SILVA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-133.TQT	0	Pós Graduação	12/11/1954
21	RICARDO WAGNER DURAES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-2HA.PH5	0	Pós Graduação	23/04/1964
22	CLEBER ANTUNES GUIMARÃES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-EV5.QCN	0	Pós Graduação	21/01/1968
23	ELZELY FIGUEIREDO DE BUSTAMANTE	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-NC0.TNH	0	Pós Graduação	25/08/1968
24	GILMAR LOPES DOS SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VME.IZN	0	Pós Graduação	15/07/1970
25	MARCIA VIELMI FORTES E PIRES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-F3D.HUQ	0	Pós Graduação	03/05/1971
26	PAULO ROBERTO PRATA ALVIM	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-OX2.65R	0	Pós Graduação	24/11/1971
27	CLAUDIO RAMOS LOPES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-TWZ.WH5	0	Pós Graduação	21/01/1972
28	ALEX GONÇALVES RIBEIRO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-FFX.9GV	0	Pós Graduação	19/12/1973
29	CELESTE NEPOMUCENO DE LIMA MAGALHÃES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-KFM.VRK	0	Pós Graduação	14/12/1974
30	RAIMER DE ALCANTARA ROCHA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-QR4.TPB	0	Pós Graduação	14/07/1975
31	EDUARDO DE ASSIS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-FZH.X6B	0	Pós Graduação	22/10/1975
32	SIBELE CARDOSO DE CAMPOS CORREA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-MZR.COJ	0	Pós Graduação	22/11/1975
33	EVANI TEIXEIRA DA SILVA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-QGO.AGQ	0	Pós Graduação	20/01/1980
34	DEBORA PAPROCKI	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-2IM.I2N	0	Pós Graduação	01/07/1980
35	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-CFS.4CZ	0	Pós Graduação	07/07/1980
36	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-FOT.2GB	0	Pós Graduação	14/01/1981
37	IÊDA MARIA LEAL MONTES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VAG.G7C	0	Pós Graduação	09/02/1981
38	JOAO LUIZ RIBAS PEREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-GHV.RIJ	0	Pós Graduação	29/05/1981
39	LORENA CAPPAI GUIMARÃES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-EJK.PRL	0	Pós Graduação	17/06/1982
40	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-9BM.AMD	0	Pós Graduação	02/10/1982
41	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-GQS.ROU	0	Pós Graduação	02/05/1984
42	VILMA DE FATIMA VIEIRA PAULA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-3HM.XQL	0	Pós Graduação	18/05/1987
44	JOICE ALINE NOGUEIRA HENRIQUES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-IZG.LHK	0	Pós Graduação	11/11/1987
45	LUIZ FELIPE DA SILVA MELLO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-BEV.1ZD	0	Pós Graduação	04/04/1990
46	MARCELLA MARTINA IGNACIO SIQUEIRA NEVES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-0R1.B8F	0	Pós Graduação	17/10/1993
47	MAGNO SOARES DE CARVALHO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-YUM.ZLC	0	Graduação	21/03/1970
48	SANZIA APARECIDA RIBEIRO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-DX3.1BJ	0	Graduação	01/07/1970
49	WANDERSON ROMUALDO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-PJF.VCE	0	Graduação	01/11/1971
50	RIVELINO BARBOSA NEIVA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-M12.9YQ	0	Graduação	09/08/1972
51	CLEYDE SOARES ROCHA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-ASD.ZGV	0	Graduação	10/06/1974
52	GREGORIO CARLOS KIM	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-WCI.SRZ	0	Graduação	10/03/1975
53	RICARDO ALVES DOS SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-XCO.ZO1	0	Graduação	21/09/1976
54	WANDERSON MOREIRA SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-RS3.4K9	0	Graduação	21/01/1979
55	MÔNICA SILVA DE JESUS SOUZA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-TVS.CJE	0	Graduação	03/11/1980
56	ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-MS7.YSC	0	Graduação	11/01/1981
57	SANDRA MARIA DE MELO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-VUT.GGE	0	Graduação	13/05/1981
58	VIRGINIA NUNES BATISTA AYRES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-J6M.NEA	0	Graduação	15/06/1981
59	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-GUE.NYL	0	Graduação	02/08/1981
60	TATIANI DA COSTA SANTOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-XNY.A2F	0	Graduação	09/08/1982
61	MARIA APARECIDA TIENGE DE SOUZA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-7BK.BM9	0	Graduação	16/12/1982
62	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-1O2.C52	0	Graduação	27/12/1982
63	JOSÉLIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-Y7B.EXE	0	Graduação	11/02/1983
64	FERNANDO VINÍCIUS DA SILVA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-V2J.SB1	0	Graduação	15/10/1984
65	THAIS CECILIA RIBEIRO PIRES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-8DA.QPX	0	Graduação	01/11/1984
66	FABIO DOS SANTOS NEVES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-MKA.MQV	0	Graduação	06/06/1985
67	JORDANA VIEIRA DE CASTRO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-GYO.CPK	0	Graduação	12/06/1985
68	FRANCIS MARCAL MOREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-9RH.9S5	0	Graduação	12/02/1987
69	MAGDA DE SOUZA RAMOS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-POW.TTB	0	Graduação	22/03/1987
70	ÉLIDA ELOIZA AMORIM	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-C9J.FGU	0	Graduação	09/10/1988
71	GLEYCIANE PAULA BIGON	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-4A8.BWB	0	Graduação	04/06/1989
72	RHANDNEY SANTOS CORREIA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-DO4.WEI	0	Graduação	10/07/1990
73	KARLA KAROLINE MENDES SANTOS AREDES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-QIZ.E6M	0	Graduação	24/11/1990
74	HELDER AUGUSTO FERREIRA ROCHA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-KHB.91W	0	Graduação	21/08/1991
75	MARCELO PEREIRA RIZZI	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-6JS.SLE	0	Graduação	22/03/1993
76	JHONATAS FELIPE NEUBANER NUNES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-JGN.JZF	0	Graduação	06/01/1994
77	KIMBERLY LORRAINE FONSECA PEREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-RRA.NW5	0	Graduação	13/09/1994
78	JORDANIO VALENTIN DE PAULA NASCIMENTO	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-SAH.PCL	0	Graduação	06/03/1996
79	ÂNGELO RICARDO RESENDE LIMA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-NZU.9KI	0	Graduação	19/08/1996
80	CAROLINE VIANA DE ASSIS	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-PGJ.KJX	0	Graduação	08/06/1998
81	LEMUEL NATÃ FERREIRA PIRES	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-E54.DTC	0	Graduação	11/11/1998
82	MICHELLE SIQUEIRA TERRINHA	Professor B - MATEMÁTICA	2020/007-IM5.GMC	0	Graduação	18/03/1999
1	WAGNER ALEXANDRE DE ABREU	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-SO0.NHV	3806	Graduação	31/10/1969

2	ANA PAULA TOMAZZI FERNANDES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-BPB.WPS	2169	Graduação	05/09/1968
3	THAYNE CAROLINE MOREIRA SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-OBW.AOF	2014	Graduação	20/06/1983
4	ELIANA RODRIGUES GOMES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-Y13.NUI	1267	Pós Graduação	19/09/1967
5	VIVIAN COSTA FERREIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-SPI.PYZ	717	Pós Graduação	20/02/1981
6	LUCIANA MARIA DE JESUS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-P3T.D5D	312	Pós Graduação	04/06/1978
7	CHEILA CARLA DE SOUSA LIMA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-GFV.LPQ	284	Graduação	05/09/1968
8	STEPHANIE LIMA DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-WDO.2AD	236	Pós Graduação	14/07/1987
9	SUELLEN MARA MOTA MENEZES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-CX3.JZZ	204	Graduação	08/07/1991
10	NATHALIE RESENDE DE CARVALHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-JNS.CX9	169	Graduação	24/10/1973
11	JOZELMA DE OLIVEIRA RAMOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-9PJ.KC5	0	Doutorado	04/08/1979
12	ANTONIO JORGE DE SOUZA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-THO.UDQ	0	Mestrado	21/02/1968
13	JADE ROCHA NOBRE	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-D8F.FSO	0	Mestrado	30/04/1994
14	SAMUEL DE SÁ RIBEIRO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-4TX.ATR	0	Mestrado	26/12/1994
15	MAURICIO JOS ALVES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-YEV.HSH	0	Pós Graduação	15/05/1960
16	LUCIANA ARAUJO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-P9E.JOV	0	Pós Graduação	10/10/1968
17	SALETE ALVES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-OBI.NCN	0	Pós Graduação	14/10/1968
18	APARECIDA ANTÔNIA DOS SANTOS ÁVILA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-U4F.ZFC	0	Pós Graduação	25/09/1969
19	IVANETE AGOSTINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-IM7.OUL	0	Pós Graduação	02/02/1971
20	KELI CRISTINA COSTA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-C2Y.QCE	0	Pós Graduação	04/02/1974
21	PATRICIA MAIA E SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-1GL.SUM	0	Pós Graduação	03/02/1975
22	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-1J0.NAK	0	Pós Graduação	29/05/1975
23	CIBELE APARECIDA DE ARAÚJO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-6SE.0UU	0	Pós Graduação	14/07/1975
24	SANDRA REGINA QUERINO SOBRINHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-GNS.UZW	0	Pós Graduação	18/03/1976
25	RENATA ALMEIDA PINHEIRO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-F3S.YWG	0	Pós Graduação	10/08/1976
26	PATRICIA RODRIGUES DA VEIGA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-GXL.VJU	0	Pós Graduação	06/02/1977
27	FABIANA MELO DE MATOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-BPX.AKA	0	Pós Graduação	22/03/1978
28	KELLY VIVIANE SOTERO DOS SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-HMA.OSB	0	Pós Graduação	28/04/1978
29	RAFAELLA MAGALHAES DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-R9V.OGF	0	Pós Graduação	17/09/1978
30	SIDNEY PASSOS DE ALMEID A	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-11R.BHA	0	Pós Graduação	22/10/1978
31	MARIANA MAIER DE CARVALHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-G3T.R5G	0	Pós Graduação	18/04/1979
32	CLAUDIANA ALVES DE JESUS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-X8D.7ST	0	Pós Graduação	11/10/1980
33	ELBA DOS SANTOS SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-VLV.BAH	0	Pós Graduação	06/10/1981
34	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-JNI.HI7	0	Pós Graduação	21/02/1985
35	ANDRÉ LUÍS SILVA VIEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-5WT.IAK	0	Pós Graduação	02/01/1986
36	FERNANDA CARDEAL ANTÃO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-O7Y.YEY	0	Pós Graduação	03/01/1986
37	JANINE ALVES DO AMARAL DE SOUSA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-KNW.YSR	0	Pós Graduação	18/07/1986
38	RAMON TALES BARBOSA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-I0L.ZDK	0	Pós Graduação	21/02/1991
39	ÉRICA MAGALHÃES GOMES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-G7Q.MDX	0	Pós Graduação	09/11/1992
40	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-NRR.0ZQ	0	Pós Graduação	12/08/1994
41	MÁRCIA BEATRIZ DE MAGALHÃES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-DE7.LCD	0	Graduação	24/01/1969
42	MARIA CÉLIA ALVES SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-H33.UEF	0	Graduação	02/08/1970
44	EDIRLEI ALVES DA ROCA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-K5I.TWK	0	Graduação	28/01/1972
45	RONALD EUSTÁQUIO FARIA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-VMO.XXT	0	Graduação	26/05/1974
46	AROLDO MARQUES DE OLIVEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-XGC.V9X	0	Graduação	09/12/1974
47	URANIA MONTEIRO MENDES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-NZD.UVT	0	Graduação	24/07/1975
48	DELANE COLETA CASEMIRO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-X2N.5VZ	0	Graduação	14/08/1976
49	NILSA RODRIGUES CAMPOLINA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-LLB.0ZE	0	Graduação	15/11/1978
50	MARGARETE LÚCIA DA SILVA MARTINS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-ZWX.SWJ	0	Graduação	05/02/1979
51	LUIZ SÉRGIO FERREIRA BARBOSA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-C21.OKJ	0	Graduação	21/11/1980
52	LAYZIANE PAULA BIGON	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-VFG.GAH	0	Graduação	09/12/1980
53	DOMINGOS GOMES DOS REIS FILHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-KZB.EOC	0	Graduação	09/02/1981
54	LÚCIA BETANIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-OZH.D0Y	0	Graduação	08/06/1982
55	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-40A.PB3	0	Graduação	31/07/1982
56	CAMILA SIQUEIRA DE CARVALHO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-0JK.T5X	0	Graduação	13/09/1982
57	JOSEANE PATRÍCIA DE BRITO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-WPQ.VJC	0	Graduação	06/02/1983
58	JOEDSON FONSECA DOS SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-7GQ.45K	0	Graduação	23/03/1983
60	VERONICA MARIA DOS REIS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-ATQ.AYV	0	Graduação	06/12/1983
61	MARTIOLLI DOS SANTOS FARIAS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-4ZA.VIC	0	Graduação	07/06/1984
62	PRISCILA FAGUNDES DE OLIVEIRA FIRMIANO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-J4Y.N6D	0	Graduação	28/07/1984
63	TASSIA DA ROCHA MENDES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-YND.IJ2	0	Graduação	14/11/1985
64	MAYRA LUANA SILVA RODRIGUES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-RMU.XYN	0	Graduação	14/05/1986
65	DIANA XAVIER VIEIRA REIS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-C7Z.DBC	0	Graduação	23/06/1986
66	FAGNA COSTA FERNANDES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-EZH.FFI	0	Graduação	04/11/1987
67	LUAN ANDRADE DE QUEIROZ	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-CO6.XM2	0	Graduação	18/07/1989
68	CAMILA ALVES DOS SANTOS LIMA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-PHN.V32	0	Graduação	09/05/1990
69	MICHELLE DA SILVA GONÇALVES	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-YPA.MG9	0	Graduação	03/07/1990
70	ANGELICA HELIS PRADO DA ROCHA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-DOT.SQ2	0	Graduação	02/12/1991
71	CLEISON ELEOTERIO COSTA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-D5A.PIW	0	Graduação	26/02/1993
72	RAUL SABORITA DOS SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-1PU.GXZ	0	Graduação	29/04/1993
73	DÉBORA RUTH MENDES DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-QOO.NTS	0	Graduação	19/07/1993
74	CAMILA MAGALHÃES RIBEIRO	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-PPT.JMJ	0	Graduação	07/04/1994
75	MATHEUS FELIPE FRANCISCO DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-XZA.DFF	0	Graduação	05/07/1994
76	DEISIANE FERREIRA DE SOUZA	Professor B - PORTUGUÊS	2020/007-YVI.TBD	0	Graduação	22/06/1996

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B9EC5127

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR A - RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Motivo do Indeferimento
ADRIANA ANTUNES BATISTA	Professor A	2020/008-DB1.I77	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ADRIANA BELLONIA CATÃO	Professor A	2020/008-RCE.MBU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ADRIANO RICHARD LOPES	Professor A	2020/008-ZZK.ZMD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ÁGATA LÚCIA DINIZ DOS SANTOS	Professor A	2020/008-QVP.JI8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

ALEXANDRE MARCELINO DA SILVA	Professor A	2020/008-V9R.JVX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALEXANDRE TEXEIRA DA SILVA	Professor A	2020/008-3A4.MSR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALINE AVELINO XAVIER	Professor A	2020/008-HVM.TUG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALINE MARILEIA DOS SANTOS COSTA	Professor A	2020/008-NHK.4UV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALINE NAIARA DE PAIVA	Professor A	2020/008-M82.QNM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALISSON ARLEY FIRMINO	Professor A	2020/008-74B.VDK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ALISSON JUNIO REZENDE	Professor A	2020/008-UMO.OXO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA CLARA LIMA MARTINS	Professor A	2020/008-E8Q.GLD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA LUCIA DE JESUS ABREU MARQUES	Professor A	2020/008-DP2.SPK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANA PAULA FERREIRA SANTOS DA SILVA	Professor A	2020/008-NAB.JNI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANDRÉ AMBRÓSIO DIAS	Professor A	2020/008-XPF.ZBO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Professor A	2020/008-RX5.RX0	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ANGELICA OLIVEIRA BASTOS	Professor A	2020/008-GLN.AID	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ÂNGELO RICARDO RESENDE LIMA	Professor A	2020/008-B4G.ARW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
APARECIDO RAMOS	Professor A	2020/008-0ID.JQT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ARILSON PEREIRA MILAGRES	Professor A	2020/008-EBW.2S4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-891.TCT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BIANCA SOARES MARTINS	Professor A	2020/008-AYP.YMS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BRUNO EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-ZL3.OQJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BRUNO MATIAS DE LIMA	Professor A	2020/008-PSS.VUA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAMILA DRUMOND OLIVEIRA	Professor A	2020/008-S9B.I6Y	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAMILA SOUSA DIAS	Professor A	2020/008-EUA.J6J	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CARINE FIDELIS FERREIRA SOARES	Professor A	2020/008-6IA.P44	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CARLOS EDUARDO LAS CASAS FILHO	Professor A	2020/008-ECK.MDY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAROLINA ADRIANA ALBERTO DA SILVA	Professor A	2020/008-ERA.127	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CAROLINE PENIDO BARBOSA	Professor A	2020/008-KGU.O7V	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CESAR VIEIRA CARVALHO	Professor A	2020/008-1G0.CBJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CINTIA DA SILVA REIS	Professor A	2020/008-5KE.NLL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CLEIDE DO NASCIMENTO	Professor A	2020/008-RVF.3PN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CRISTIANA ROZA PEREIRA	Professor A	2020/008-WWC.Y61	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	Professor A	2020/008-NKZ.RN8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DANIELA JUNIA DA SILVA	Professor A	2020/008-AQO.WNV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DANIELLE ORNELAS AMORIM	Professor A	2020/008-DGS.QC1	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DAYWSON HENRIQUE DA SILVA JORGE	Professor A	2020/008-L95.L1A	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DÉBORA CRISTINA COSTA MOREIRA	Professor A	2020/008-U2W.WLE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DEUSDEDITH ALVES LIMA JUNIOR	Professor A	2020/008-VAL.5CH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
DIANA MARTINS EVANGELISTA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-XZ5.RSN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDERSON DE SOUSA	Professor A	2020/008-O95.LFD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDSON VANDER JOSE PORCINO	Professor A	2020/008-MND.VWG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDUARDO BARBOSA SILVA BARBOSA SILVA	Professor A	2020/008-YDK.NAD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDUARDO GONÇALVES DIAS	Professor A	2020/008-XKW.BSA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDUARDO LUIZ NUNES	Professor A	2020/008-TBO.Y0U	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDUARDO SOARES SILVA	Professor A	2020/008-SEM.JTG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EDWARD WAGNER BELONE BARROS	Professor A	2020/008-BA4.Q5G	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELANE ALVES DE CARVALHO	Professor A	2020/008-PNT.FHD	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ELANE LUIZA DA SILVA	Professor A	2020/008-DUH.Y4U	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELEZIA CASTRO MONTEIRO	Professor A	2020/008-CDV.ELB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANE AVELINO DE SOUZA FERREIRA	Professor A	2020/008-H1U.PBQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANE GONÇALVES DA SILVA	Professor A	2020/008-E3J.GSH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIANE MÁRCIA DA SILVA	Professor A	2020/008-ETR.JGM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIDETE MACHADO MATOS	Professor A	2020/008-HVZ.VOM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIETE DOS REIS	Professor A	2020/008-3CH.RSL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ELIZABETH BORGES DOS SANTOS	Professor A	2020/008-EAM.9D3	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ERICA CRISTINA TEOTÔNIO	Professor A	2020/008-IIK.FCV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
EVANDO COSTA NUNES	Professor A	2020/008-HXA.K62	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FAUSTA CRISTINA SANTOS MENDES	Professor A	2020/008-MCL.SY0	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FELIPE AUGUSTO RESENDE DUARTE	Professor A	2020/008-JV5.WSA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FERNANDA APARECIDA FALCÃO ALMEIDA	Professor A	2020/008-LQF.5R9	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA	Professor A	2020/008-BV8.QIT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
FRIDA OLIVEIRA CORRÊA	Professor A	2020/008-IHO.PWT	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GEISE BATISTA DOS ANJOS	Professor A	2020/008-M3I.YCW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GERALDA KARINE LOPES GONÇALVES	Professor A	2020/008-KO9.ATW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GERUSA DE SOUZA SOARES GOMES	Professor A	2020/008-VB8.9S1	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GILBERTH SANTOS DA HORA	Professor A	2020/008-DW3.P8X	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GILDICEIA MARIA DOS REIIS	Professor A	2020/008-SJ1.HHM	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GILMAR DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-ZXB.VHJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GISELLE GOMES MOTA	Professor A	2020/008-AZ0.NVR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GLEITON REIS COSTA	Professor A	2020/008-ZXR.MEB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CANDIDO	Professor A	2020/008-ZYO.KBH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IASMIN CAROLINE QUEIROZ FERNANDES	Professor A	2020/008-V00.PCV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ILDA APARECIDA DE MOURA LIMAA	Professor A	2020/008-R6Z.GQY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IRON DA SILVA MULLER	Professor A	2020/008-RKT.LIL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IVANI APARECIDA DINIZ CARVALHO	Professor A	2020/008-594.C2W	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IZABEL MARIA DA ROCHA OLIVEIRA	Professor A	2020/008-MVE.TLV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
IZABELLA DE MELO RIBEIRO	Professor A	2020/008-58O.I1Z	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JANAÍNA DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	Professor A	2020/008-KIY.LSG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JANDER JORGE LOURENÇO	Professor A	2020/008-ESO.YX8	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JANETE HELENA COSTA SANTOS	Professor A	2020/008-VMY.X0L	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA	Professor A	2020/008-FI5.5CG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JEFFERSON WELISON RODRIGUES CAMPOS	Professor A	2020/008-WXN.OEE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Professor A	2020/008-DQR.G9N	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JÉSSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Professor A	2020/008-AXM.LG4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JESSICA DOS PASSOS SILVA	Professor A	2020/008-BG1.JO6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	Professor A	2020/008-BYU.J5C	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOÍLSON PONTES DA SILVA	Professor A	2020/008-4AG.RT0	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSÉ GERALDO FRANCISCODE SOUZA	Professor A	2020/008-KDU.ODH	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JOSE IVAN VIRGILIO DOS SANTOS	Professor A	2020/008-EGU.PHJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSÉ RAMOS CARDOSO DOS SANTOS	Professor A	2020/008-BZJ.BOH	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JOSIMAR HILARIO GOULART	Professor A	2020/008-LIN.KH9	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-YIF.XUS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JULIANA DA SILVA E SILVA	Professor A	2020/008-JQ0.KJR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JULIANA DE MORAIS SANTOS	Professor A	2020/008-QYJ.FI4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-KBD.4Z2	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
JÚLIO CESAR	Professor A	2020/008-IKL.TXQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KARLA KAROLINE MENDES SANTOS AREDES	Professor A	2020/008-YGA.NAU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KÁTIA DE CASSIA MIRANDA	Professor A	2020/008-QHB.GAN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KEILA JANAINA MUNIZ DA SILVA	Professor A	2020/008-7TR.1CL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
KEILA MIRIAN GONÇALVES DACENOAS HOMEM	Professor A	2020/008-50K.3GF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LAYZIANE PAULA BIGON	Professor A	2020/008-XKZ.N7A	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEANDRO BARBOSA DA SILVEIRA GATTO	Professor A	2020/008-D33.CJW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEANDRO FERREIRA BATISTA	Professor A	2020/008-IXF.U3O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LENDEL FAGUNDES COSTA VARGENS	Professor A	2020/008-NEA.5CF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-5OQ.2XY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEONARDO CRISTIANO FERREIRA PRADO	Professor A	2020/008-L2T.NTN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LEONARDO SILVA	Professor A	2020/008-N52.K9E	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LESSANDRO ANTONIO DE FREITAS	Professor A	2020/008-SOE.MAI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LILIAN CEZAR DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-RIU.QAX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LÍVIA BEATRIZ DINIZ ABREU	Professor A	2020/008-G9W.CCQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUADNA DOS SANTOS E SILVA	Professor A	2020/008-JGB.O04	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCAS TADEU DIAS BATISTA	Professor A	2020/008-MHL.4HJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUCIENE LUIZA PEREIRA	Professor A	2020/008-JNR.XDB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUDIMILA KRUELL COSTA	Professor A	2020/008-4EC.BRY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LUIZ CARLOS BERNARDES	Professor A	2020/008-CLH.TYC	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
LURIAN MENIELLE ALVES	Professor A	2020/008-HDX.2SN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCELO CASTRO LIMA	Professor A	2020/008-YXM.VCB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCIA REGINA MOREIRA SARDINHA	Professor A	2020/008-U0A.OYF	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARCIA VIELMI FORTES E PIRES	Professor A	2020/008-EIV.BIV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCIO CAMARGOS	Professor A	2020/008-TZ4.GUI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCO ANDRÉ TÚLIO GOMES DE SOUSA	Professor A	2020/008-EE6.FI6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCO JOSÉ GONÇALVES	Professor A	2020/008-200.PTI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCOS BENEDITO WENCESLAU	Professor A	2020/008-YD0.XIR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARCOS FERREIRA DA CUNHA BERTOLDO	Professor A	2020/008-DEW.LE4	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARIA CÉLIA ALVES SILVA	Professor A	2020/008-8CE.ACA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARLON TADEU PENIDO CUNHA	Professor A	2020/008-7SX.LTX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MARLY CORRÊA FILHA	Professor A	2020/008-BFF.APB	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MAURICIO SILVA MOTA	Professor A	2020/008-VNE.AYW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MAYCON ANDRÉ DOS SANTOS	Professor A	2020/008-GHI.RGV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MEIRILANE PIRES GONÇALVES	Professor A	2020/008-KPN.XHS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MICHAELLA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	Professor A	2020/008-ZHM.NUS	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
MIRIAM MACHADO NARDIN	Professor A	2020/008-FB6.TKE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NATÁLIA GRAZZIOTTI SOARES	Professor A	2020/008-SWY.CLU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NATÁLIA JANUÁRIA CASSEMIRO	Professor A	2020/008-0FC.7KI	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NELCI MARCELINA DA SILVA	Professor A	2020/008-CYL.YGD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ODARLEIA CLEIDE ANTUNES QUARESMA	Professor A	2020/008-6FW.EAL	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PATRÍCIA HOSANA DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-F71.RFJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PATRICIA LUCIA DEMETRIO	Professor A	2020/008-EWE.NDW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PATRICIA RODRIGUES DA VEIGA	Professor A	2020/008-TFK.EJO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Professor A	2020/008-ICK.VXK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	Professor A	2020/008-EZX.GST	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PETER DA SILVA HORTA	Professor A	2020/008-2TB.UY5	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAFAELA CARLA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	Professor A	2020/008-IMS.2FA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAÍSSA GABRIELA PERACIO SANTANA CORDEIRO	Professor A	2020/008-7EB.5ZY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAQUEL CRISTINA NAVES	Professor A	2020/008-XR2.DEU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES CHAVES	Professor A	2020/008-JQO.3LG	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAYAN GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	Professor A	2020/008-FGY.DGE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
REGIANE GOMES VIEGAS	Professor A	2020/008-MF2.G2O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RENAN GUIRÁ MURTA LIMA	Professor A	2020/008-T7P.ORD	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RENATA SIMÕES NIEMANN	Professor A	2020/008-ETE.OJZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RENATO LEANDRO SABINO	Professor A	2020/008-YYG.KRW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RICARDO ALVES CIPRIANO	Professor A	2020/008-DTC.AUJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ROBERTO MAURO ALVES DE SOUZA	Professor A	2020/008-QUJ.3V6	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RODRIGO ANDRADE	Professor A	2020/008-3V9.4JN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RODRIGO LUIZ DA SILVA	Professor A	2020/008-GCX.LU3	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ROGÉRIO DE PAIVA ARRUDA	Professor A	2020/008-SJC.A9Y	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ROSALINA MARIA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-J7G.GNF	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
ROSELANE APARECIDA DE BRITO	Professor A	2020/008-7LT.Q0X	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SABRINA ISABELA NOGUEIRA	Professor A	2020/008-FLV.UOO	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SANDRA REGINA QUERINO SOBRINHO	Professor A	2020/008-HDN.XO3	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SANDRO RIBEIRO MONTEIRO	Professor A	2020/008-76L.RUV	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SARA DE SOUSA PEREIRA	Professor A	2020/008-UUR.VYC	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SARA LUCIA GONÇALVES OLIVEIRA	Professor A	2020/008-MUS.MKR	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SARAH DIAS DE MATOS ALBINO	Professor A	2020/008-Y5A.09C	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	Professor A	2020/008-J7B.SET	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SELMA MOREIRA DIAS	Professor A	2020/008-DKN.TU5	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SHEILA CRISTINA MARTINS SANTANA	Professor A	2020/008-Z3K.YO7	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SIDINEIA MARTA ROSA SANTOS	Professor A	2020/008-OOS.VIY	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SILVIO LOPES COSTA	Professor A	2020/008-PZE.OR0	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SINDICRÉIA APARECIDA MARTINS DE FARIA	Professor A	2020/008-CWM.DAN	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SINVADOL RODRIGUES DE SOUSA	Professor A	2020/008-SQ9.NRZ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
SONIA APARECIDA TEIXEIRA	Professor A	2020/008-75R.92U	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-TCM.TKU	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Professor A	2020/008-4NW.OAX	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VAILTON BATISTA	Professor A	2020/008-71Z.V9O	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VALERIA ANDRADE GOMES	Professor A	2020/008-ALN.YFQ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VALMIR DA COSTA PEREIRA	Professor A	2020/008-UKU.RFW	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VANDA LUCIA ALVES DOS SANTOS LINHARES	Professor A	2020/008-D9Y.BPA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VÂNIA GERALDA PEREIRA	Professor A	2020/008-TKD.YIE	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VITOR AUGUSTO LAGE DE JESUS FERREIRA	Professor A	2020/008-60H.QEK	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

VIVIANE RODRIGUES DINIZ DE PAULA	Professor A	2020/008-N0S.EWA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
VIVIANE SORRENTINO	Professor A	2020/008-HYT.LFA	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
WILLIAM LOPES DE FREITAS	Professor A	2020/008-FRQ.ZRJ	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:82F6944A

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR A - RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – DEFICIENTES

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	Professor A	2020/008-VXS.FVD	2340	Graduação	19/10/1963
2	TATIANE MOREIRA CHAVES	Professor A	2020/008-EDJ.XF2	655	Graduação	06/01/1991
3	ROSILENE	Professor A	2020/008-6CB.6WK	0	Pós Graduação	07/08/1969
4	ADRIANA DE OLIVEIRA MARCIANO SABIÃO	Professor A	2020/008-5LX.ECA	0	Graduação	27/10/1969
5	ADRIANA MATOS DA SILVA	Professor A	2020/008-FSR.LWX	0	Graduação	08/07/1972
6	VANESSA MARIA SOARES LOPES	Professor A	2020/008-13X.EOD	0	Graduação	21/01/1984

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7693F7AD

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR A - RESULTADO FINAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Usuário	Função	Código de Inscrição	Experiência em dias	Último título	Data de Nascimento
1	MARIA ROSARIA CAROLINO CARDOSO	PROFESSOR A	2020/008-2FZ.QZJ	7012	Pós Graduação	27/09/1968
2	HELENA SANTOS DE MELO	PROFESSOR A	2020/008-6QQ.KSV	6906	Pós Graduação	17/11/1964
3	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-UZV.BRM	6692	Pós Graduação	22/11/1971
4	MARGARETE ALCANTARA MOURA	PROFESSOR A	2020/008-KSG.QFH	6504	Graduação	03/11/1970
5	ELCE SIQUEIRA ANASTÁCIO	PROFESSOR A	2020/008-UZ6.WL1	4267	Pós Graduação	23/03/1963
6	MARIA HELENA NOGUEIRA DO CARMO MADEIRA	PROFESSOR A	2020/008-XX5.GRL	4207	Pós Graduação	06/07/1965
7	MARIA ALICE AMÂNCIO DOS ANJOS	PROFESSOR A	2020/008-DUH.LTL	4165	Graduação	23/04/1962
8	LUCÍLIA BASTOS DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-IXG.QAP	4108	Graduação	19/12/1981
9	ADRIANA REGINA TELES	PROFESSOR A	2020/008-3N4.AKV	3995	Ensino Médio	11/05/1978
10	CHRISTIENE ANDREIA FERRAZ TEDDO	PROFESSOR A	2020/008-IAL.YFF	3961	Graduação	21/06/1969
11	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-775.EL8	3909	Pós Graduação	22/08/1977
12	SILVANA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-UOV.Y7G	3732	Pós Graduação	05/09/1971
13	CARLA REGINA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-UC4.LRK	3731	Graduação	21/01/1978
14	ANA IZABEL MOURA NEVES	PROFESSOR A	2020/008-GDM.WLX	3635	Pós Graduação	19/07/1969
15	NILZA MARIA CONTINS	PROFESSOR A	2020/008-S5N.UGL	3528	Pós Graduação	15/07/1962
16	MARGARETH RODRIGUES DIAS BASTOS	PROFESSOR A	2020/008-0H2.9QD	3374	Graduação	10/03/1974
17	MARIANA GONÇALVES RIBEIRO ALCICI	PROFESSOR A	2020/008-SWK.AIG	3201	Pós Graduação	20/03/1980
18	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-W4Q.4AJ	3195	Graduação	13/02/1967
19	JUSSARA DE APOLÔNIA	PROFESSOR A	2020/008-ZXT.MVN	3180	Pós Graduação	13/11/1985
20	LETTÍCIA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-DVX.ETE	3072	Pós Graduação	19/07/1984
21	ANDREA MARTINS GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-X5Y.W76	3066	Graduação	11/11/1982
22	MARCIA CRISTINA DE MATOS SENA	PROFESSOR A	2020/008-VOJ.MZZ	3030	Graduação	29/08/1968
23	MÁRCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-HGG.61X	3030	Ensino Médio	13/03/1976
24	PAULA PEREIRA MIRANDA DE BRITO	PROFESSOR A	2020/008-NSI.NQN	2872	Pós Graduação	23/09/1981
25	EDIANE LUCIA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-HT7.DYE	2869	Pós Graduação	05/02/1979
26	SABRINA LÚCIA CAROLINO MARÇAL	PROFESSOR A	2020/008-R6M.GOG	2827	Graduação	29/10/1986
27	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	PROFESSOR A	2020/008-KRO.KKX	2819	Pós Graduação	25/08/1977
28	ARLERODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	PROFESSOR A	2020/008-PZR.Z6Q	2722	Pós Graduação	18/05/1984
29	REINILDE ALMEIDA MENDONÇA CARDOSO	PROFESSOR A	2020/008-BTI.VKJ	2709	Pós Graduação	20/03/1974
30	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-BEQ.UPE	2709	Graduação	30/08/1973
31	LUCINEIA ANDRADE GOMES	PROFESSOR A	2020/008-X1Y.FKV	2651	Ensino Médio	23/06/1973
32	ANA FLAVIA TOMAZZI FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-CQM.VZL	2635	Graduação	27/07/1973
33	SHIRLENE REIS SILVA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-2FC.NAH	2590	Pós Graduação	08/09/1978
34	TERESA MIRIAM VAZ DE MELO ANTIPOFF	PROFESSOR A	2020/008-D4A.BZG	2585	Graduação	08/09/1962
35	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-8WS.NOX	2585	Graduação	13/02/1968
36	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR A	2020/008-DFE.3FI	2551	Graduação	23/05/1972
37	SANDRA DIAS FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-SVW.AIW	2529	Graduação	30/08/1975
38	CRISTINA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA FAGUNDES	PROFESSOR A	2020/008-JUE.7SB	2514	Graduação	17/03/1979
39	MARILDA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-LXQ.KBN	2483	Graduação	20/07/1969
40	ALINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-UD5.E9I	2461	Graduação	06/08/1979
41	GIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-BE5.A7H	2455	Pós Graduação	28/01/1976
42	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	PROFESSOR A	2020/008-WOY.BNC	2450	Graduação	20/03/1986
43	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGÓRIO	PROFESSOR A	2020/008-DQX.Z43	2437	Pós Graduação	24/04/1970
44	MAGNA SOARES	PROFESSOR A	2020/008-BIY.QDM	2309	Graduação	14/06/1960
45	SILMARA RAMOS MACIEL	PROFESSOR A	2020/008-HUH.SS7	2292	Graduação	02/02/1982
46	HELMANY DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-XE1.GM9	2150	Ensino Médio	26/01/1968
47	ELIANE CARLA DIAS	PROFESSOR A	2020/008-X28.YJK	2119	Graduação	06/06/1975
48	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	PROFESSOR A	2020/008-C84.A3R	2096	Pós Graduação	18/10/1983
49	ELAINE AMARAL PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-0GW.VHE	2039	Graduação	12/09/1965
50	WALDETE DAS GRAÇAS DIAS NETO	PROFESSOR A	2020/008-PKM.H32	1951	Ensino Médio	04/07/1958
51	FABIANA MIGUEL RODRIGUES LEITE	PROFESSOR A	2020/008-ZPF.ZIV	1931	Graduação	25/09/1983
52	YARA DE ASSIS CORDEIRO	PROFESSOR A	2020/008-87N.6JB	1892	Graduação	02/07/1964
53	ZARIFFY PEREIRA COUTINHO	PROFESSOR A	2020/008-NWS.C3Y	1874	Graduação	31/01/1976
54	FABIANE DE CÁSSIA EDUARDO SOARES	PROFESSOR A	2020/008-4LW.RYD	1869	Pós Graduação	02/02/1979
55	ROSÂNGELA DE MATOS FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-KRV.PKT	1820	Pós Graduação	13/07/1972
56	ANDREIA DOS SANTOS CATARINO	PROFESSOR A	2020/008-HKO.JUQ	1752	Pós Graduação	21/01/1976

57	JOSIANE MAGELA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-CKE.GVM	1744	Ensino Médio	09/05/1991
58	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-XAK.9TM	1715	Graduação	01/12/1971
59	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	PROFESSOR A	2020/008-PC3.3LO	1711	Ensino Médio	09/08/1979
60	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-U5D.UBA	1692	Graduação	09/08/1968
61	LEONIDIA GONÇALVES FERREIRA PINTO	PROFESSOR A	2020/008-UTC.SQN	1688	Graduação	14/04/1987
62	GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	PROFESSOR A	2020/008-KA2.ZPB	1667	Graduação	22/04/1973
63	VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-83C.T7J	1634	Ensino Médio	14/06/1977
64	VALÉRIA GRIGÓRIO DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-ZFH.BXR	1622	Pós Graduação	27/12/1977
65	CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK	PROFESSOR A	2020/008-UGS.WAB	1622	Pós Graduação	14/05/1979
66	EDNA MATOS DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-CGK.PS6	1598	Graduação	24/08/1981
67	NILCÉLIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-COJ.I3G	1592	Pós Graduação	09/09/1980
68	LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-5JH.PLS	1578	Graduação	10/08/1978
69	MARIA ALICE DE PAULA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-LMW.FVT	1515	Ensino Médio	26/06/1964
70	RENATA CRISTINA TEODORO	PROFESSOR A	2020/008-LPV.8PI	1492	Graduação	21/01/1982
71	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-9FN.VV0	1491	Graduação	23/02/1974
72	ELAINE CRYSTINA DE MELO ARAUJO	PROFESSOR A	2020/008-QCP.BGD	1459	Pós Graduação	17/07/1978
73	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	PROFESSOR A	2020/008-MXM.E4O	1445	Pós Graduação	07/11/1981
74	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-N0Y.ZJI	1386	Ensino Médio	08/02/1962
75	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-WSP.PHV	1376	Graduação	06/10/1972
76	ARLETE CARDOSO DINIZ	PROFESSOR A	2020/008-8WL.UJ2	1366	Graduação	01/11/1969
77	EVA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-AQB.QGL	1365	Graduação	02/11/1951
78	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	PROFESSOR A	2020/008-FQP.3DF	1336	Pós Graduação	28/11/1979
79	SARA MARIA BATISTA REIS	PROFESSOR A	2020/008-8FK.N0Y	1331	Graduação	13/02/1983
80	ÂNGELA MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-U2A.T5Y	1318	Pós Graduação	23/08/1972
81	JANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-UDE.BMZ	1293	Graduação	14/07/1975
82	FABIANE DE FATIMA SILVA FRANÇA	PROFESSOR A	2020/008-2DU.UWV	1291	Graduação	13/09/1979
83	CLEUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-WHB.Z53	1200	Pós Graduação	05/06/1964
84	MARCIA DENISE DOMINGUES GOMES	PROFESSOR A	2020/008-3XD.UWT	1177	Graduação	05/04/1971
85	LEISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-7KH.UKE	1160	Pós Graduação	08/04/1970
86	JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES	PROFESSOR A	2020/008-3OZ.EQJ	1139	Pós Graduação	11/01/1985
87	ARIADNA GEORGINA FARIA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-5DN.C2R	1117	Graduação	11/03/1978
88	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	PROFESSOR A	2020/008-NRC.U0Q	1103	Ensino Médio	01/10/1978
89	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-KBN.GHT	1071	Graduação	06/04/1984
90	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-O6J.ECA	1044	Ensino Médio	17/11/1975
91	SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-BSF.I84	1043	Pós Graduação	12/06/1969
92	LUZILENE DE MAGALHAES VEIGA	PROFESSOR A	2020/008-RCO.AVX	1027	Ensino Médio	03/01/1971
93	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-MIJ.UYP	1005	Ensino Médio	15/07/1983
94	JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA	PROFESSOR A	2020/008-DFL.FU6	1004	Graduação	01/12/1985
95	RAQUEL DA COSTA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-QQO.LSU	957	Graduação	05/08/1982
96	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR A	2020/008-KDY.9BW	931	Pós Graduação	21/12/1977
97	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-CIY.6JW	928	Pós Graduação	19/08/1994
98	RAFAELE DE FREITAS MARQUES	PROFESSOR A	2020/008-SQ8.DR7	899	Graduação	04/05/1986
99	EUNICE FERREIRA NARCISO	PROFESSOR A	2020/008-8BU.6V5	896	Graduação	24/05/1974
100	MARILENE RODRIGUES SOARES	PROFESSOR A	2020/008-YPY.KH7	848	Graduação	24/02/1967
101	RAQUEL LUZIA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR A	2020/008-XMS.H5A	828	Graduação	07/03/1977
102	VALERIA PAIVA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-XVJ.4T4	815	Graduação	18/06/1978
103	ELISA DIAS MACHADO	PROFESSOR A	2020/008-GNF.IYG	790	Graduação	11/01/1969
104	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR A	2020/008-CTX.XR5	780	Pós Graduação	26/02/1975
105	ANA LUIZA VIEIRA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-KHB.4AC	744	Graduação	24/08/1971
106	REJANE MARY DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-PWK.JFU	729	Pós Graduação	25/05/1966
107	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-DYD.BIH	695	Pós Graduação	25/11/1975
108	DAYANNE APARECIDA SANTOS NUNES	PROFESSOR A	2020/008-N92.N16	678	Pós Graduação	07/08/1987
109	ALANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-A9E.XZX	674	Graduação	24/03/1991
110	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-GR7.LNO	659	Ensino Médio	17/02/1977
111	VANDA MARIA GONÇALVES DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-8Q7.WRD	645	Graduação	30/05/1972
112	TELMA ENEDINA BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-I2Z.BDA	636	Pós Graduação	10/04/1960
113	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-ILK.EUK	609	Pós Graduação	31/12/1985
114	DEBORAH APOLINARIO CALDEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-UWS.HM9	608	Pós Graduação	10/07/1967
115	CARMEM SÍLVIA SOARES FRANCISCO	PROFESSOR A	2020/008-FXA.GB5	606	Graduação	19/07/1960
116	GERALDA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-YVR.WCO	605	Pós Graduação	17/09/1963
117	BRUNA GOMES FREIXO	PROFESSOR A	2020/008-F1J.45S	602	Graduação	06/09/1977
118	ELIANA PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	PROFESSOR A	2020/008-PFG.IAQ	595	Ensino Médio	20/09/1962
119	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	PROFESSOR A	2020/008-SFK.9UJ	594	Ensino Médio	11/04/1979
120	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-WDG.CI1	593	Graduação	25/11/1984
121	ZÉLIA REGINA GONÇALVES PINA	PROFESSOR A	2020/008-IWZ.ZQX	587	Graduação	19/11/1963
122	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	PROFESSOR A	2020/008-TWD.GU7	581	Ensino Médio	20/10/1976
123	SOFIA RODRIGUES DA FONSECA	PROFESSOR A	2020/008-UAF.D0D	579	Pós Graduação	26/09/1980
124	SANDRA FERNANDES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-GCB.G3K	578	Pós Graduação	13/08/1980
125	ELIZABETE ADRIANI PINTO GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-SCC.QYO	574	Pós Graduação	16/04/1973
126	VANI ESTEVAM DA FONSECA	PROFESSOR A	2020/008-AZZ.QAP	571	Ensino Médio	19/05/1980
127	STELINA SÁVIO DE ABREU VIANA	PROFESSOR A	2020/008-01M.OEX	568	Ensino Médio	10/08/1958
128	YARA ROQUE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR A	2020/008-AQF.4VD	553	Ensino Médio	06/08/1964
129	NÍVEA ALVES CORRÊA DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-1ZE.5BH	545	Pós Graduação	19/03/1958
130	IRISLENE LETÍCIA DA CRUZ OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-7QZ.TYE	541	Pós Graduação	24/11/1966
131	MARIA DO CARMO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-GWP.VNF	526	Pós Graduação	03/06/1973
132	DIANA RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-XFV.OZ3	520	Pós Graduação	04/08/1983
133	MARIA GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-6TZ.YEP	519	Graduação	07/05/1956
134	SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-SA0.B12	502	Ensino Médio	29/04/1967
135	HALINE APARECIDA DOS SANTOS ROSA CACOVICHE	PROFESSOR A	2020/008-VIF.7UG	494	Graduação	08/09/1989
136	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-LCT.UEM	492	Pós Graduação	25/04/1982
137	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-FWE.7VO	474	Graduação	10/09/1974
138	ERIKA MARQUES EGÍDIO	PROFESSOR A	2020/008-2Z0.SSG	435	Graduação	18/12/1980
139	MARLEIDE FEREIRA DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR A	2020/008-VHR.HZA	419	Graduação	11/07/1977
140	CRISTINA GONÇALVES DA SILVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-K27.MV6	417	Pós Graduação	10/03/1976
141	CELINA MAGALHÃES MIRANDA	PROFESSOR A	2020/008-N9F.J9D	416	Graduação	19/11/1977
142	ALINE CECÍLIA RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-TXV.TAH	406	Graduação	28/04/1985
143	SIRLENE BATISTA CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-VZX.T6X	405	Pós Graduação	04/10/1976
144	ELIZABETE MOREIRA VITORIA	PROFESSOR A	2020/008-CX9.SBD	405	Graduação	31/07/1979
145	ROSIMARA APARECIDA DE MATOS BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-B1S.OLX	405	Graduação	28/09/1981

146	CLEIDE APARECIDA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-JRU.UTH	393	Graduação	17/09/1980
147	LUCI MEIRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-1NJ.AC5	392	Pós Graduação	21/11/1975
148	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	PROFESSOR A	2020/008-T4A.JMK	389	Pós Graduação	04/08/1968
149	NEUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR A	2020/008-XHD.CB0	385	Pós Graduação	24/03/1984
150	KAROLINE TELES SILVA	PROFESSOR A	2020/008-3NF.KCF	380	Graduação	18/06/1989
151	ADRILÉIA ABREU FRAZÃO	PROFESSOR A	2020/008-OGU.YQC	375	Graduação	06/01/1978
152	SEBASTIÃO TEODORO DOS REIS MARLENE SANTOS TEODORO	PROFESSOR A	2020/008-IGU.6JC	374	Pós Graduação	26/03/1983
153	MAURA REGINA DE JESUS CAETANO	PROFESSOR A	2020/008-UAO.QSQ	366	Pós Graduação	14/09/1968
154	SAMUEL CRISTIAN LOPES SILVA	PROFESSOR A	2020/008-ZB5.MGQ	366	Graduação	01/04/1988
155	ANA PAULA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR A	2020/008-NEZ.IY4	363	Graduação	30/10/1983
156	SIMONE DAS GRAÇAS LOPES FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-YDG.WUL	355	Pós Graduação	02/04/1975
157	VIVIANE CRISTINA DE MATOS MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-X1T.3QP	347	Graduação	28/02/1980
158	IVONE MAGALHAES MATUSALEN DA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-DKQ.PW8	337	Graduação	13/11/1973
159	CRISTINA MARIA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-W4Z.BEV	335	Pós Graduação	21/06/1974
160	ELIANDRA RODRIGUES DE AVELAR	PROFESSOR A	2020/008-LNQ.CJX	331	Graduação	03/03/1973
161	ELIANE DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR A	2020/008-F9O.4IV	328	Pós Graduação	16/07/1973
162	MARIA INÊZ PEREIRA PIMENTEL	PROFESSOR A	2020/008-XEY.NHU	316	Ensino Médio	06/02/1968
163	JUSSARAFERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-HDD.W17	315	Pós Graduação	28/06/1984
164	KAMANA SORAYA DE FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-3NA.X0D	313	Graduação	28/07/1972
165	J0CASTA MAXIMIANO VIEIRA	PROFESSOR A	2020/008-R9V.RAS	308	Pós Graduação	13/01/1988
166	JANINE TATIANE PEREIRA MARTINS EMILIANO	PROFESSOR A	2020/008-SLO.ELO	297	Pós Graduação	19/07/1988
167	FERNANDA AIRES DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-V1I.Q6R	288	Pós Graduação	20/09/1979
168	VANDERLEA DIAS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-LDR.E5W	287	Ensino Médio	26/07/1968
169	DEUSENIR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-UTQ.BNE	280	Graduação	15/07/1995
170	LUCIANA ROSARIA SIQUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-5ZG.10L	277	Pós Graduação	06/09/1987
171	CELINA INÁCIO SIQUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-8QK.UOC	274	Pós Graduação	31/05/1961
172	CLAUDIA REGINA CALLIJURIO MENDONÇA	PROFESSOR A	2020/008-V18.LJG	267	Pós Graduação	13/07/1971
173	MARISA GUIMARAES	PROFESSOR A	2020/008-OXY.OQK	263	Ensino Médio	06/11/1976
174	THAÍS ROSA MIRANDA	PROFESSOR A	2020/008-IDO.CTZ	257	Pós Graduação	20/02/1990
175	DIEGO FONSECA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-TPO.XQO	255	Pós Graduação	20/08/1994
176	CLAUDIA CARMO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-5BQ.JLS	252	Graduação	02/01/1982
177	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	PROFESSOR A	2020/008-CHZ.S76	249	Pós Graduação	19/05/1979
178	DANIELLE PAULA COSTA DIAS	PROFESSOR A	2020/008-6SR.YJL	244	Graduação	20/03/1978
179	DENISIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-G9Z.AVL	221	Pós Graduação	30/01/1980
180	ELZA GUIMARAES CANDIDO	PROFESSOR A	2020/008-UIE.VWY	220	Graduação	01/12/1962
181	LUCIANA MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-IHN.QWA	215	Pós Graduação	04/06/1978
182	ELIENE ALVES DA CRUZ CUNHA	PROFESSOR A	2020/008-BDW.DLT	215	Graduação	21/07/1978
183	CLEUSA SILVA BATISTA	PROFESSOR A	2020/008-5LY.FF9	210	Graduação	24/04/1974
184	EXPEDITO DA SAUDE DE FREITAS MARIA LUIZA DE FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-ZKJ.CCP	209	Pós Graduação	24/01/1980
185	JANAINA HONORATO DA SILVA GOMES	PROFESSOR A	2020/008-A2L.EVW	207	Graduação	29/11/1978
186	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	PROFESSOR A	2020/008-XB4.J00	191	Pós Graduação	29/11/1970
187	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO BORGES	PROFESSOR A	2020/008-B5F.GWZ	180	Graduação	21/12/1976
188	VALERIA ERMOGENES DE SOUSA RABELO	PROFESSOR A	2020/008-QIF.TM2	155	Ensino Médio	17/04/1977
189	GLACIANE SILVA BATISTA NAGIB	PROFESSOR A	2020/008-EPW.JWW	154	Pós Graduação	18/09/1977
190	JOSILENE SILVA LOURENCO MACIEL	PROFESSOR A	2020/008-HNG.OY0	152	Graduação	25/08/1983
191	MÔNICA ALVES DE LIMA	PROFESSOR A	2020/008-LR5.CGD	146	Graduação	10/03/1978
192	REGIANE DAS MERCES SILVA ASTOLFO	PROFESSOR A	2020/008-BI8.O2G	142	Graduação	01/05/1979
193	SIMONE CHAVES MIRANDA CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-RI2.PER	128	Pós Graduação	20/03/1970
194	MARIA ROSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-K8H.F3N	128	Pós Graduação	23/09/1971
195	IRENI TEIXEIRA FRANCISCO LAUAR	PROFESSOR A	2020/008-KKP.78C	128	Graduação	18/07/1967
196	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-ELY.F4A	125	Graduação	30/10/1965
197	MARLENE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-PBS.HRH	124	Ensino Médio	29/06/1977
198	ELIANA OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-I47.JDO	118	Pós Graduação	20/09/1979
199	SANDRA SEBASTIANA CARLOS GOMES	PROFESSOR A	2020/008-PU6.Y9R	115	Graduação	30/09/1971
200	FLÁVIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-ZCH.USD	106	Graduação	22/04/1977
201	MARA RUBIA SILVESTRE	PROFESSOR A	2020/008-UIO.Y1X	105	Graduação	14/12/1979
202	SOLANGE SOUZA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-SDV.UZP	97	Pós Graduação	17/12/1963
203	MARLENE CANIZIA DE SENA ÁVILA	PROFESSOR A	2020/008-0NZ.Q4F	97	Graduação	21/12/1974
204	SIMONE DE JESUS GOMES	PROFESSOR A	2020/008-VAM.MGA	97	Graduação	27/06/1983
205	CATIA APARECIDA FERREIRA COTA ALVES	PROFESSOR A	2020/008-DH6.YGI	95	Ensino Médio	28/05/1977
206	MARIZIA ALVES MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-ZX1.URW	93	Graduação	05/08/1980
207	FLÁVIA VENÂNCIO DA CRUZ ANJOS	PROFESSOR A	2020/008-DIA.SPC	92	Graduação	22/12/1984
208	ANGELA MARIA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-F1O.UAF	91	Graduação	11/12/1970
209	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	PROFESSOR A	2020/008-DSN.6OV	88	Graduação	02/04/1986
210	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	PROFESSOR A	2020/008-TLH.JUK	74	Pós Graduação	29/06/1963
211	ERIADNA COSTA NUNES	PROFESSOR A	2020/008-7G8.LC6	64	Pós Graduação	06/02/1981
212	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-FCZ.V7O	55	Graduação	09/01/1975
213	HAYANNE ANNIBALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-EFT.8QS	4	Pós Graduação	28/07/1991
214	CLAUDIA NAOMI SAKASHITA	PROFESSOR A	2020/008-L0L.WKH	0	Doutorado	21/04/1971
215	PAULA RICELLE DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-WH0.VDI	0	Doutorado	13/05/1983
216	ANA DEGE CUNHA POLESE	PROFESSOR A	2020/008-57E.P3V	0	Pós Graduação	04/05/1956
217	LEONAH BULGARELLI ALVES DE AGUIAR	PROFESSOR A	2020/008-TOU.TWJ	0	Pós Graduação	11/08/1960
218	ADEIDES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-8DD.YQJ	0	Pós Graduação	01/01/1961
219	MAGDA ALICE DE FARIA REIS SANT' ANA	PROFESSOR A	2020/008-42U.SQU	0	Pós Graduação	11/01/1961
220	CELSINHA JACINTO LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-YKY.IJ9	0	Pós Graduação	05/06/1961
221	MARLENE CUNHA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-HTR.SFZ	0	Pós Graduação	28/07/1961
222	DENISE NAZARÉ LEITE CHAGAS	PROFESSOR A	2020/008-7XN.2LK	0	Pós Graduação	19/04/1962
223	SELVITA LÚCIA DA COSTA ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-XKF.8L9	0	Pós Graduação	14/08/1962
224	SHIRLEI SUELI COSTA	PROFESSOR A	2020/008-OXZ.A1I	0	Pós Graduação	20/09/1963
225	ROSANE FRANCO DE MAGALHAES	PROFESSOR A	2020/008-RZA.R6H	0	Pós Graduação	23/12/1963
226	CHARLES CLAYTON MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-STZ.LTR	0	Pós Graduação	16/02/1964
227	ALUIZIO BORGES DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR A	2020/008-GXT.1E7	0	Pós Graduação	13/04/1964
228	NEIDE FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-WVZ.KGC	0	Pós Graduação	22/04/1964
229	MARIA APARECIDA EVANGELISTA MOISES	PROFESSOR A	2020/008-7M7.I1K	0	Pós Graduação	18/08/1964
230	REGINA MÁRCIA BAIÃO LEÃO	PROFESSOR A	2020/008-WCP.XO6	0	Pós Graduação	09/01/1965
231	VALÉRIA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR A	2020/008-JP5.ZFU	0	Pós Graduação	13/02/1965
232	ANA RITA MATOS	PROFESSOR A	2020/008-H40.AEA	0	Pós Graduação	29/04/1965

233	MÔNICA ROSE PIRES CAMARGOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-W5I.P5N	0	Pós Graduação	04/06/1965
234	ELAIR ALVES DA SILVA ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-LH5.S1N	0	Pós Graduação	21/11/1965
235	LUCINEIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-5ND.POV	0	Pós Graduação	23/01/1966
236	ROSEMARY MERCES JUSTINO	PROFESSOR A	2020/008-ZL7.KSH	0	Pós Graduação	13/09/1966
237	ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-NLJ.JIC	0	Pós Graduação	08/03/1967
238	MARIA ÂNGELA NOGUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-S9I.8PQ	0	Pós Graduação	26/06/1967
239	GIANE ANGELICA BARBOSA DINIZ	PROFESSOR A	2020/008-PJM.BHN	0	Pós Graduação	20/04/1968
240	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-IVU.GEY	0	Pós Graduação	14/06/1968
241	ANA LUCIA DE REZENDE	PROFESSOR A	2020/008-QYQ.H16	0	Pós Graduação	04/07/1968
242	ELIANA APARECIDA MARINHO MAGALHÃES	PROFESSOR A	2020/008-OK6.Y2M	0	Pós Graduação	26/10/1968
243	ANDREA ROCHA MATOS	PROFESSOR A	2020/008-ZFW.YUK	0	Pós Graduação	01/11/1968
244	AGNALDO HENRIQUE NOGUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-XOV.NFK	0	Pós Graduação	03/11/1968
245	MARIA APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-JAR.XYQ	0	Pós Graduação	12/11/1968
246	SANDRA ZILVANE XAVIER	PROFESSOR A	2020/008-GJX.4OI	0	Pós Graduação	20/11/1968
247	ANDREIA DE SOUSA REIS OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-HO1.CF9	0	Pós Graduação	22/09/1969
248	MARIA ROMILDA ALVES LIMA	PROFESSOR A	2020/008-ZDR.4HK	0	Pós Graduação	23/09/1969
249	VANDA LUCIA BASILEU DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-E8Y.GEJ	0	Pós Graduação	28/10/1969
250	LUCIANA CRISTINA DA COSTA RAMALHO ALVES	PROFESSOR A	2020/008-VML.NEI	0	Pós Graduação	14/11/1969
251	ELIZABETH LUCIA DA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-XU0.7RE	0	Pós Graduação	06/12/1969
252	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-SQT.PV5	0	Pós Graduação	28/05/1970
253	CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-RJU.HNJ	0	Pós Graduação	05/07/1970
254	CATHERINE CARLA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-0RU.1HE	0	Pós Graduação	13/09/1970
255	SÍLVIA CRISTINA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-P2R.EZF	0	Pós Graduação	03/11/1970
256	ELIZABETH DE FATIMA DA SILVA PAULINO	PROFESSOR A	2020/008-MNS.AZL	0	Pós Graduação	20/12/1970
257	PAULINA GUEDES	PROFESSOR A	2020/008-HPN.BHU	0	Pós Graduação	18/02/1971
258	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	PROFESSOR A	2020/008-JBN.KWS	0	Pós Graduação	28/04/1971
259	ANA MARIA FERRAZ MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-MOD.QJY	0	Pós Graduação	09/05/1971
260	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA VIANA	PROFESSOR A	2020/008-QD6.YOW	0	Pós Graduação	16/07/1971
261	EDMEIA DOS REIS SANTOS DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-OVD.DAZ	0	Pós Graduação	25/07/1971
262	ANA LUCIA CAMPOS DAY	PROFESSOR A	2020/008-KUA.CBO	0	Pós Graduação	27/08/1971
263	SÔNIA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-0VN.SGR	0	Pós Graduação	25/01/1972
264	SIMONE SALETE ANTUNES FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-1QK.Z6I	0	Pós Graduação	26/03/1972
265	MERCIA STAEL DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-LVR.Q5J	0	Pós Graduação	09/05/1972
266	TEREZINHA DE JESUS MENDES	PROFESSOR A	2020/008-PIU.IFX	0	Pós Graduação	17/08/1972
267	MARIA DAS GRAÇAS COELHO	PROFESSOR A	2020/008-VSN.HPP	0	Pós Graduação	20/09/1972
268	ROSIRLEI NUNES MACIEL	PROFESSOR A	2020/008-EDB.KQR	0	Pós Graduação	23/09/1972
269	CLÁUDIA NÚBIA MIRANDA	PROFESSOR A	2020/008-Z29.OYL	0	Pós Graduação	01/10/1972
270	ZILDA DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR A	2020/008-XQ0.XUS	0	Pós Graduação	01/11/1972
271	RENATA CRISTINA CUNHA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-AUJ.I9X	0	Pós Graduação	14/12/1972
272	VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS	PROFESSOR A	2020/008-T3H.FJV	0	Pós Graduação	29/12/1972
273	LUCIANA SILVA MELO	PROFESSOR A	2020/008-IZ4.BYF	0	Pós Graduação	19/03/1973
274	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	PROFESSOR A	2020/008-OW2.7PI	0	Pós Graduação	02/05/1973
275	ELENI GOULARTE DA SILVEIRA VITORIO	PROFESSOR A	2020/008-5AW.6VX	0	Pós Graduação	03/06/1973
276	RAQUEL FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR A	2020/008-NYI.U5C	0	Pós Graduação	11/06/1973
277	ENECIENE PEREIRA CUNHA	PROFESSOR A	2020/008-P2G.M3W	0	Pós Graduação	06/07/1973
278	GLAUCO MOREIRA AFONSO	PROFESSOR A	2020/008-KPD.XW2	0	Pós Graduação	18/07/1973
279	SILVANA ARRUDA FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-PV3.XWN	0	Pós Graduação	22/08/1973
280	REGINA CLAUDIA ALVES SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-FLU.RW9	0	Pós Graduação	29/01/1974
281	JOSIANE MARTINS SILVA ALENCAR	PROFESSOR A	2020/008-YOO.ZTR	0	Pós Graduação	08/05/1974
282	TATIANA MARTINS COSTA	PROFESSOR A	2020/008-ART.6LT	0	Pós Graduação	10/05/1974
283	VALDIRENE DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-EO5.HB0	0	Pós Graduação	17/05/1974
284	ROSYREINE DA COSTA LIMA	PROFESSOR A	2020/008-69K.7HV	0	Pós Graduação	24/06/1974
285	ILDA GOMES PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-FE7.9XX	0	Pós Graduação	26/10/1974
286	JANAINA OLINDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-S0X.O4Q	0	Pós Graduação	05/11/1974
287	ROSEMERE CREPALDE GONÇALVES LIMA	PROFESSOR A	2020/008-PW7.QUB	0	Pós Graduação	20/11/1974
288	ELIZABETH MARIA BARBOSA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-BBP.OEF	0	Pós Graduação	30/11/1974
289	CELESTE NEPOMUCENO DE LIMA MAGALHÃES	PROFESSOR A	2020/008-WP7.BLD	0	Pós Graduação	14/12/1974
290	MARIA ELOIZA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-QGV.QTL	0	Pós Graduação	11/01/1975
291	MÁRCIA CÁSSIA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-NA9.OGU	0	Pós Graduação	22/05/1975
292	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-0Y6.8KV	0	Pós Graduação	29/05/1975
293	REGINALDA FALCÃO PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-8QN.0XL	0	Pós Graduação	01/06/1975
294	DANIELA CRISTINA MANSUETO	PROFESSOR A	2020/008-ARO.VEM	0	Pós Graduação	06/08/1975
295	ELIENE SOARES DOS SANTOS LISBOA	PROFESSOR A	2020/008-OHG.WPU	0	Pós Graduação	07/08/1975
296	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-UTN.XJ7	0	Pós Graduação	18/08/1975
297	GESIANE PORTES REIS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-N9R.5YF	0	Pós Graduação	13/09/1975
298	ANDREA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-E25.7FN	0	Pós Graduação	18/02/1976
299	JOSENILDE PEREIRA MORAIS	PROFESSOR A	2020/008-P5K.73D	0	Pós Graduação	26/03/1976
300	GIZELE ELAINE INÁCIO	PROFESSOR A	2020/008-5FK.ZDU	0	Pós Graduação	28/05/1976
301	LIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-ZAV.HC1	0	Pós Graduação	13/06/1976
302	ELIANE LUCIO DE SOUSA CANDIDO	PROFESSOR A	2020/008-HCH.ZGK	0	Pós Graduação	02/07/1976
303	FERNANDA DE MELO SILVA LIMA	PROFESSOR A	2020/008-HGY.7WE	0	Pós Graduação	26/08/1976
304	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	PROFESSOR A	2020/008-RCL.09H	0	Pós Graduação	29/11/1976
305	JACQUELINE MARTINS DE SANT ANA	PROFESSOR A	2020/008-8UB.MBG	0	Pós Graduação	05/12/1976
306	VIVIANE SILVA MATOSO	PROFESSOR A	2020/008-GPU.5KH	0	Pós Graduação	07/02/1977
307	ELAINE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR A	2020/008-XIT.1NK	0	Pós Graduação	10/03/1977
308	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CÂNDIDO	PROFESSOR A	2020/008-MB3.Z4Q	0	Pós Graduação	06/06/1977
309	TATIANE APARECIDA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-SDH.5GE	0	Pós Graduação	04/08/1977
310	NALDIMEIRE NARDINI RUSSO	PROFESSOR A	2020/008-PKI.B7W	0	Pós Graduação	22/08/1977
311	ANDREIA GREGORIO RIBEIRO PIRES	PROFESSOR A	2020/008-CWF.ZPY	0	Pós Graduação	27/09/1977
312	ROSANGELA CAMARGO CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-DLR.QIF	0	Pós Graduação	21/11/1977
313	ELIANA NUNES DA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-PDK.EYP	0	Pós Graduação	05/01/1978
314	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SPÍNOLA	PROFESSOR A	2020/008-JIE.VOJ	0	Pós Graduação	08/06/1978
315	LINDALVA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-YCM.7DJ	0	Pós Graduação	03/07/1978
316	CAMILA TADEU MARTINS DUARTE	PROFESSOR A	2020/008-TDU.YCX	0	Pós Graduação	22/07/1978
317	ANA PAULA APARECIDA COELHO FAGUNDES	PROFESSOR A	2020/008-PNF.IOI	0	Pós Graduação	14/10/1978
318	ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	PROFESSOR A	2020/008-TSC.QEE	0	Pós Graduação	14/12/1978
319	LUDMILLA RODRIGUES GOMES FÉLIX	PROFESSOR A	2020/008-HAE.VX5	0	Pós Graduação	07/01/1979
320	LUCIANA SIMÕES FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-PN4.UN6	0	Pós Graduação	02/02/1979
321	LEILA ALMEIDA CAMPO	PROFESSOR A	2020/008-GSQ.N0F	0	Pós Graduação	01/03/1979

322	CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-EKF.M1X	0	Pós Graduação	11/03/1979
323	DEBORA CAROLINA REIS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR A	2020/008-2OH.MFN	0	Pós Graduação	28/03/1979
324	CRAYSIANE DE AVILA CAMINHAS	PROFESSOR A	2020/008-4LY.OWE	0	Pós Graduação	16/06/1979
325	SÔ PANDORA	PROFESSOR A	2020/008-TNA.Z4F	0	Pós Graduação	09/07/1979
326	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	PROFESSOR A	2020/008-HA2.MMJ	0	Pós Graduação	11/07/1979
327	ELAINE CRISTINA SANTANA	PROFESSOR A	2020/008-FXN.KZQ	0	Pós Graduação	15/07/1979
328	ELAINE CIRINO DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-ONQ.QQ8	0	Pós Graduação	16/07/1979
329	ISIS MARINHO ROSSI OFFREDI BRAGA	PROFESSOR A	2020/008-LUO.NCC	0	Pós Graduação	18/07/1979
330	CAROLINA PATRÍCIA LEONEL FELISBERTO FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-SSL.ECH	0	Pós Graduação	10/08/1979
331	JUSSARA ROQUE DOS SANTOS TELES	PROFESSOR A	2020/008-TZL.6D3	0	Pós Graduação	14/09/1979
332	MICHELLE PEREIRA DE MATOS FÉLIX	PROFESSOR A	2020/008-W5C.KML	0	Pós Graduação	15/10/1979
333	ERICA	PROFESSOR A	2020/008-UWY.JLD	0	Pós Graduação	20/11/1979
334	GREICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA CORREIA FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-LN8.6T3	0	Pós Graduação	11/01/1980
335	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-DHW.SIS	0	Pós Graduação	13/02/1980
336	IVONE RAMOS DE ANDRADE COSTA	PROFESSOR A	2020/008-3Q5.CEH	0	Pós Graduação	06/03/1980
337	MARLON MARES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-B52.VP5	0	Pós Graduação	20/03/1980
338	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-FUO.HRV	0	Pós Graduação	08/04/1980
339	DEBORA PAPROCKI	PROFESSOR A	2020/008-CWG.LPV	0	Pós Graduação	01/07/1980
340	SANDRA OMARIA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-XFF.K7K	0	Pós Graduação	09/09/1980
341	HARYANE SOARES TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR A	2020/008-PLT.3YW	0	Pós Graduação	04/10/1980
342	CLAUDIANA ALVES DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-PFG.8KG	0	Pós Graduação	11/10/1980
343	EDINILZA COELHO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-ITN.YEX	0	Pós Graduação	19/10/1980
344	JÚNIA FERNANDES MARINHO	PROFESSOR A	2020/008-OJ9.KGY	0	Pós Graduação	27/10/1980
345	ANDREIA DA SILVA FIRMIANO	PROFESSOR A	2020/008-OVS.6VN	0	Pós Graduação	06/11/1980
346	VALERIA TEIXEIRA DE REZENDE	PROFESSOR A	2020/008-PQ2.P0V	0	Pós Graduação	28/11/1980
347	KATIARA LOPES DA CRUZ COURA	PROFESSOR A	2020/008-L22.JPP	0	Pós Graduação	03/12/1980
348	JULIANA FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-YXB.UT8	0	Pós Graduação	06/01/1981
349	GRAZIELLE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-8MO.KZJ	0	Pós Graduação	27/01/1981
350	MARILENE RODRIGUES VIANA	PROFESSOR A	2020/008-WSR.A7Y	0	Pós Graduação	02/03/1981
351	JACQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS VICENTE	PROFESSOR A	2020/008-SRQ.99N	0	Pós Graduação	07/03/1981
352	CLEUZENICE COSTA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-GXH.QNN	0	Pós Graduação	09/03/1981
353	WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	PROFESSOR A	2020/008-0P3.9RP	0	Pós Graduação	22/06/1981
354	FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR A	2020/008-XBP.DKT	0	Pós Graduação	28/06/1981
355	CASSIA ALCANTARA VALLIS	PROFESSOR A	2020/008-8K6.S1Y	0	Pós Graduação	17/09/1981
356	CRISTIANE MOTA AVELAR	PROFESSOR A	2020/008-ZSM.EQL	0	Pós Graduação	16/10/1981
357	VIVIANE SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR A	2020/008-IDK.YWF	0	Pós Graduação	02/11/1981
358	POLIANA ALVES DA SILVA GONCALVES SOMMERLATTE	PROFESSOR A	2020/008-EXE.0RC	0	Pós Graduação	16/12/1981
359	MARCILENE SIMÕES E SILVA	PROFESSOR A	2020/008-WBR.UFR	0	Pós Graduação	11/01/1982
360	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-E3I.W1H	0	Pós Graduação	29/03/1982
361	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-VCJ.LGV	0	Pós Graduação	18/04/1982
362	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-R4X.KC7	0	Pós Graduação	11/07/1982
363	RAQUEL BRAGA DOS REIS	PROFESSOR A	2020/008-3V9.IU0	0	Pós Graduação	26/07/1982
364	PATRICIA	PROFESSOR A	2020/008-M4F.9UU	0	Pós Graduação	30/07/1982
365	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	PROFESSOR A	2020/008-OZL.NNA	0	Pós Graduação	07/09/1982
366	ALESSANDRA FELIX FERREIRA LIMA	PROFESSOR A	2020/008-OQC.BHX	0	Pós Graduação	02/10/1982
367	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	PROFESSOR A	2020/008-CAL.QC3	0	Pós Graduação	03/11/1982
368	GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-C5Q.MSX	0	Pós Graduação	15/11/1982
369	LIDIA FABIA LIMA CERQUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-IIR.GTR	0	Pós Graduação	26/11/1982
370	GRAZIELE FERREIRA MACEDO	PROFESSOR A	2020/008-DQ3.7VK	0	Pós Graduação	17/03/1983
371	DEBORA GUALBERTO GUALBERTO SANTOS SOUSA	PROFESSOR A	2020/008-5KR.2HQ	0	Pós Graduação	02/04/1983
372	ANGELA DIAS DE MOURA	PROFESSOR A	2020/008-04R.QCB	0	Pós Graduação	02/06/1983
373	GRASIELE CORRÊA MAYRINK	PROFESSOR A	2020/008-Q98.VVX	0	Pós Graduação	22/06/1983
374	ROSANGELA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-49Y.TZN	0	Pós Graduação	06/07/1983
375	GISLENE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-LCT.HDP	0	Pós Graduação	20/08/1983
376	ALINE PAMMELA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-X72.311	0	Pós Graduação	07/09/1983
377	NOÉLIA RODRIGUES DA FONSECA	PROFESSOR A	2020/008-NRL.761	0	Pós Graduação	26/09/1983
378	ANA PAULA PRATES PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-ILG.PVZ	0	Pós Graduação	29/12/1983
379	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	PROFESSOR A	2020/008-2GT.Y3C	0	Pós Graduação	05/01/1984
380	ALEXANDRE CRISTIANO DE SOUSA ROSA	PROFESSOR A	2020/008-7NC.G3B	0	Pós Graduação	09/02/1984
381	ÉLICA CRISTINA RIBEIRO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-DRF.LOA	0	Pós Graduação	09/02/1984
382	MARISOL CARDOSO NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-YWF.ENF	0	Pós Graduação	17/02/1984
383	ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-W1V.OYD	0	Pós Graduação	06/03/1984
384	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR A	2020/008-LQ2.R5B	0	Pós Graduação	02/05/1984
385	JOEL ZANATA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-H08.RY5	0	Pós Graduação	13/05/1984
386	MISLENE DOS SANTOS PINHEIRO MENDES	PROFESSOR A	2020/008-XV8.PQK	0	Pós Graduação	18/05/1984
387	REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR A	2020/008-N1J.U5F	0	Pós Graduação	27/05/1984
388	SILMARA CASSIA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-JSH.ANE	0	Pós Graduação	18/10/1984
389	MARIA LUCIANA ALVES MATOS	PROFESSOR A	2020/008-UFD.OYV	0	Pós Graduação	20/10/1984
390	ANA PAULA SANTOS ALVES	PROFESSOR A	2020/008-XXH.7F6	0	Pós Graduação	06/12/1984
391	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	PROFESSOR A	2020/008-8SQ.5JP	0	Pós Graduação	21/02/1985
392	DANIELLEESTEVES DE SOUZA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-BDU.PCD	0	Pós Graduação	21/03/1985
393	MICHELY DE OLIVEIRA MAIO DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-CIX.LXG	0	Pós Graduação	17/05/1985
394	FRANCELI ROBERTS DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-8IP.U9P	0	Pós Graduação	22/05/1985
395	RAFAEL SILVA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-9AR.KPR	0	Pós Graduação	05/06/1985
396	VANESSA CHAGAS PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-YST.7SE	0	Pós Graduação	14/06/1985
397	BRUNO COSTA SIMEÃO	PROFESSOR A	2020/008-DMR.VAA	0	Pós Graduação	18/02/1986
398	FERNANDA CRISTINA DA CRUZ DE CASTRO NUNES	PROFESSOR A	2020/008-AEV.FPC	0	Pós Graduação	24/04/1986
399	PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-HVT.OXY	0	Pós Graduação	30/04/1986
400	IZIS AVELAR SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-VRL.EKI	0	Pós Graduação	10/06/1986
401	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-L6Y.IXJ	0	Pós Graduação	21/07/1986
402	DEISILANE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-C6K.2R1	0	Pós Graduação	06/08/1986
403	DAYANE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR A	2020/008-JAX.8ZE	0	Pós Graduação	19/08/1986
404	JOSEANE ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR A	2020/008-PHV.KOP	0	Pós Graduação	01/09/1986
405	BRUNA ALBANO RAMOS ALVARENGA	PROFESSOR A	2020/008-J8K.5Z1	0	Pós Graduação	03/11/1986
406	WILLIAM FAUSTINO SOARES	PROFESSOR A	2020/008-UIN.EGM	0	Pós Graduação	03/03/1987
407	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-UED.WR3	0	Pós Graduação	26/03/1987

408	DAIANE APARECIDA CASSIA SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-LRK.NQ5	0	Pós Graduação	24/12/1987
409	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHÃES BRAGA	PROFESSOR A	2020/008-GTZ.XL8	0	Pós Graduação	26/02/1988
410	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-C9I.LAE	0	Pós Graduação	01/07/1988
411	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-G17.EZE	0	Pós Graduação	21/11/1988
412	PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-VJC.PN0	0	Pós Graduação	01/05/1989
413	VANESSA FERNANDES LOPES DE CASTRO	PROFESSOR A	2020/008-CX7.FNE	0	Pós Graduação	13/05/1989
414	NÚBIA SABRINA DE SOUZA MAIA	PROFESSOR A	2020/008-H8V.YA3	0	Pós Graduação	04/07/1989
415	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-9WH.TAL	0	Pós Graduação	01/08/1989
416	PALOMA GUIMARÃES SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-4AV.WYT	0	Pós Graduação	25/01/1990
417	NAN MISLEIA MARINS RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-BO5.I6A	0	Pós Graduação	26/01/1990
418	ROSANA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-SW2.MVI	0	Pós Graduação	20/03/1990
419	KEITYANE KELEN DUARTE	PROFESSOR A	2020/008-8DC.MH2	0	Pós Graduação	22/06/1990
420	THAMIRES TEIXEIRA LEANDRO GOMES	PROFESSOR A	2020/008-UIY.5PW	0	Pós Graduação	21/09/1990
421	CRISTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-9LA.UCD	0	Pós Graduação	07/04/1991
422	JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR A	2020/008-BR9.M08	0	Pós Graduação	03/07/1991
423	NATÁLIA MARQUES BARRETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-U68.ONK	0	Pós Graduação	22/09/1991
424	MICHELE APARECIDA ROSA LOURENCO	PROFESSOR A	2020/008-L8F.EOZ	0	Pós Graduação	13/03/1992
425	CELINA PAULA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-NTL.4SF	0	Pós Graduação	09/07/1992
426	SARAH NICOLINE IRINE DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-HVB.ZOV	0	Pós Graduação	31/07/1992
427	CAROLINE SANTOS LIMA	PROFESSOR A	2020/008-V0E.MBD	0	Pós Graduação	23/09/1992
428	PAULA REGINA E SILVA	PROFESSOR A	2020/008-XGW.96U	0	Pós Graduação	02/03/1993
429	RAYANE VILELA LARA SABINO	PROFESSOR A	2020/008-RC5.ZKD	0	Pós Graduação	29/07/1993
430	EDILÂINE FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-ZDL.JWO	0	Pós Graduação	26/04/1994
431	VICTOR HUGO DE SOUSA PACHECO DIAS LIMA	PROFESSOR A	2020/008-HUH.WXP	0	Pós Graduação	04/08/1994
432	POLIANA APARECIDA GOMES DIAS	PROFESSOR A	2020/008-EJV.HRC	0	Pós Graduação	04/12/1994
433	GABRIELA MARIA FIRMINO	PROFESSOR A	2020/008-OVR.TEQ	0	Pós Graduação	27/01/1995
434	THAMIRYS ROCHA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-BPU.8X1	0	Pós Graduação	09/02/1995
435	LARISSA DE JESUS FREIRE MENDES	PROFESSOR A	2020/008-SLJ.JZW	0	Pós Graduação	30/08/1996
436	THAUANY TAMARA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-ZRO.IYT	0	Pós Graduação	26/12/1996
437	AMANDA THAYS BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-BN8.EYV	0	Pós Graduação	21/02/1997
438	DANIELLE HASTENREITER SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-5NQ.VRU	0	Pós Graduação	31/03/1997
439	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-WPK.OIO	0	Graduação	12/07/1959
440	ANTONIA DE PADUA	PROFESSOR A	2020/008-BE6.FA6	0	Graduação	13/07/1960
441	ARLENE ARAGÃO DE AMORIM	PROFESSOR A	2020/008-N1C.YHO	0	Graduação	11/09/1960
442	MARIA LUCI DORIGO ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-2LW.IVX	0	Graduação	09/02/1961
443	SANDRA MARIA DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-0SR.ZMM	0	Graduação	05/12/1961
444	MARIA DO SOCORRO DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-D4E.UHL	0	Graduação	11/10/1962
445	VERONICA MARIA MIRANDA	PROFESSOR A	2020/008-7PT.LGX	0	Graduação	13/04/1963
446	MARISA LACERDA	PROFESSOR A	2020/008-RUH.TK0	0	Graduação	13/05/1963
447	ANALICE SILVA	PROFESSOR A	2020/008-UPU.XEN	0	Graduação	11/01/1964
448	SUELI SILVA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-GYX.V3W	0	Graduação	08/05/1964
449	ARIELMA ROSALI ROCHA LEITE	PROFESSOR A	2020/008-HR7.JR2	0	Graduação	12/05/1964
450	SIMONE CELINA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-4CE.S6Y	0	Graduação	07/09/1964
451	ALCIONE MARA SILVA JARDIM	PROFESSOR A	2020/008-R5H.OTA	0	Graduação	29/10/1965
452	LENICE DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR A	2020/008-ZC8.ZH8	0	Graduação	02/03/1966
453	VALERIA CAETANO MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-0UG.EZL	0	Graduação	10/03/1966
454	VANIA CONCEIÇÃO FREITAS ROCHA ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-9MA.OU5	0	Graduação	10/08/1966
455	IVONETE NASCIMENTO PINTO MELCHIOR	PROFESSOR A	2020/008-B6W.WNL	0	Graduação	16/09/1966
456	JUSSARA GOMES ELOI	PROFESSOR A	2020/008-ICK.MHW	0	Graduação	06/12/1966
457	DELVINA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-YT3.GM6	0	Graduação	03/05/1967
458	EDINALVA MOURA NEVES	PROFESSOR A	2020/008-ZHG.4KA	0	Graduação	22/06/1967
459	VERA LUCIA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-126.YQX	0	Graduação	22/01/1968
460	SILVANA CUPERTINO DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-NIY.B9H	0	Graduação	13/02/1968
461	VÂNIA CHAGAS PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-REE.U3C	0	Graduação	24/03/1968
462	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRÉ	PROFESSOR A	2020/008-BYI.J4H	0	Graduação	17/09/1968
463	CARLA MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NFL.ODT	0	Graduação	28/09/1968
464	MARIA DA PENHA DE PAULA FARIAS	PROFESSOR A	2020/008-QZ8.F10	0	Graduação	08/10/1968
465	JOELMA MENDES RIBEIRO	PROFESSOR A	2020/008-86E.4FE	0	Graduação	01/02/1969
466	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-26T.IQD	0	Graduação	14/05/1969
467	IONE MAGALHAES MATUSALEN DE CARVALHO	PROFESSOR A	2020/008-YFU.SSM	0	Graduação	31/05/1969
468	RITA CLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-ZJ4.ODA	0	Graduação	05/09/1969
469	ELISABETE LUIZ DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-KPV.7SR	0	Graduação	07/09/1969
470	JUSSARA LOMELINO CAMPOS PARREIRA	PROFESSOR A	2020/008-UWY.K81	0	Graduação	30/10/1969
471	MARLENE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-NAF.J1V	0	Graduação	05/12/1969
472	MARINES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-RTA.WRE	0	Graduação	26/03/1970
473	CARLA PATRICIA AVELLAR GESTEIRA	PROFESSOR A	2020/008-MGA.ZXI	0	Graduação	20/04/1970
474	ADENIZE MADUREIRA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR A	2020/008-MGA.VFR	0	Graduação	27/04/1970
475	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-KLP.91K	0	Graduação	20/05/1970
476	VALDENE NATIVIDADE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-UP4.AWD	0	Graduação	08/09/1970
477	SILMA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-42X.GLH	0	Graduação	30/11/1970
478	MARIA REGINA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-JGC.5OI	0	Graduação	13/03/1971
479	CLEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-HOY.ROX	0	Graduação	18/03/1971
480	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	PROFESSOR A	2020/008-IDR.DEJ	0	Graduação	05/06/1971
481	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-RAY.ZXR	0	Graduação	26/07/1971
482	VANUZA GONÇALVES SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-45U.AM0	0	Graduação	14/08/1971
483	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-VQH.N0A	0	Graduação	24/08/1971
484	IVANEIDE ALVES DE OLIVEIA	PROFESSOR A	2020/008-ADK.TA9	0	Graduação	09/02/1972
485	CASSIA MARIA DA COSTA PEDRO	PROFESSOR A	2020/008-EGQ.FVQ	0	Graduação	12/02/1972
486	ALTAIR BENEDITO	PROFESSOR A	2020/008-OQN.QNL	0	Graduação	05/08/1972
487	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-YSU.BAS	0	Graduação	17/04/1973
488	ROSIMEIRE CLEMENTINA FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-IIA.AX6	0	Graduação	01/05/1973
489	ROBERTA SILVA TORRES DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-0HP.UNL	0	Graduação	05/06/1973
490	SUZANA CELIA DE SOUSA	PROFESSOR A	2020/008-XPL.TV2	0	Graduação	26/09/1973
491	CÉLIA CRISTINA DE SÁ	PROFESSOR A	2020/008-R4B.GEW	0	Graduação	15/10/1973
492	ADRIANA ALVES DE SALES	PROFESSOR A	2020/008-YA3.HEZ	0	Graduação	22/11/1973
493	LUCILENE DE JESUS COSTA	PROFESSOR A	2020/008-FXB.9CB	0	Graduação	30/11/1973
494	MAURINES DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-CLW.YOH	0	Graduação	21/01/1974
495	NÚBIA ROSIANE DOMINGOS	PROFESSOR A	2020/008-UIP.17A	0	Graduação	22/03/1974
496	KEILA MENDES GUIMARAES	PROFESSOR A	2020/008-M9W.NH5	0	Graduação	25/07/1974

497	PATRICIA APARECIDA BESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-DYP.AJC	0	Graduação	08/11/1974
498	LILIAN	PROFESSOR A	2020/008-YJ9.N21	0	Graduação	12/11/1974
499	ROSILENE SOUZA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-D3E.QGE	0	Graduação	17/11/1974
500	MINAS GERAIS LAGOA SANTA	PROFESSOR A	2020/008-FZJ.XK2	0	Graduação	24/12/1974
501	JANAINA FREITAS DOS REIS	PROFESSOR A	2020/008-HZ2.R3N	0	Graduação	28/01/1975
502	ROBERTA ILENE DE ALENCAR VASCONCELOS	PROFESSOR A	2020/008-MWL.ALH	0	Graduação	07/05/1975
503	FLAVIA CRISTINA CAMARGOS	PROFESSOR A	2020/008-MHS.DZE	0	Graduação	11/05/1975
504	SIMONE DE ALMEIDA CARNEIRO	PROFESSOR A	2020/008-SEF.2YG	0	Graduação	26/05/1975
505	ANA CRISTINA AIRES CORRÊA E SILVA	PROFESSOR A	2020/008-BBT.GTE	0	Graduação	01/06/1975
506	ROSA HELENA DE PAULA VALENTIM	PROFESSOR A	2020/008-CJX.YND	0	Graduação	18/08/1975
507	CRISTIANE ROQUE DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-RBC.30U	0	Graduação	10/12/1975
508	CLESIO SOARES SILVA	PROFESSOR A	2020/008-T4M.G5Z	0	Graduação	09/01/1976
509	CLEONICE MARIA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-ASY.59L	0	Graduação	07/05/1976
510	ANGÉLICA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-2AD.D8Y	0	Graduação	09/06/1976
511	SILVIA EMILENE DOSSANTOS PINTO	PROFESSOR A	2020/008-B1M.07U	0	Graduação	06/07/1976
512	GEISANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-E4U.H4K	0	Graduação	19/07/1976
513	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	PROFESSOR A	2020/008-GJP.TTZ	0	Graduação	09/11/1976
514	SONIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-TMB.B7U	0	Graduação	01/01/1977
515	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-0ST.J2T	0	Graduação	13/01/1977
516	NIVA ELOÍSA DO CARMO SIQUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-NUT.EVD	0	Graduação	06/02/1977
517	ARCENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-RTG.GNA	0	Graduação	07/02/1977
518	PATRÍCIA PEREIRA AGUILAREZ DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-HEG.CYU	0	Graduação	28/04/1977
519	MARIA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR A	2020/008-6N8.SVG	0	Graduação	28/05/1977
520	ANDRESA SANTOS COELHO DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-HKH.V69	0	Graduação	25/09/1977
521	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	PROFESSOR A	2020/008-XYM.CWA	0	Graduação	08/12/1977
522	EUZILENE DE PAIVA PIO	PROFESSOR A	2020/008-85D.CCP	0	Graduação	29/12/1977
523	DANIEL HENRIQUE BRAGANÇA	PROFESSOR A	2020/008-TOF.G8L	0	Graduação	16/01/1978
524	CRISTIANE APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-BQG.0YO	0	Graduação	18/02/1978
525	MÁRCIA REGINA XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-BCI.FTP	0	Graduação	04/04/1978
526	MÁRCIA TEODORO MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-4HK.WLY	0	Graduação	09/04/1978
527	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-EEI.BAI	0	Graduação	16/05/1978
528	GIRLENE MARQUES	PROFESSOR A	2020/008-HTJ.BIE	0	Graduação	22/09/1978
529	ROBERTA GOMES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-CGL.5WI	0	Graduação	29/09/1978
530	VANIA VIEIRA ORQUIZA	PROFESSOR A	2020/008-U2D.M6U	0	Graduação	14/10/1978
531	CÍNTIA CONCEIÇÃO SOARES LINHARES	PROFESSOR A	2020/008-CCV.AJL	0	Graduação	05/12/1978
532	ELAINE CRISTINA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-YSV.ICG	0	Graduação	25/12/1978
533	ELIANE GOMES CARDOSO MENDES	PROFESSOR A	2020/008-EAB.Y8I	0	Graduação	05/01/1979
534	MARGARETE LÚCIA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-BNT.ZNG	0	Graduação	05/02/1979
535	CINTIA LUCIA ROSA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-4TQ.FV3	0	Graduação	08/02/1979
536	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-0FN.UCQ	0	Graduação	23/02/1979
537	JOELMA DE SOUZA MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-ZAF.XXU	0	Graduação	20/03/1979
538	MISLEIA DONATO ALVES DE LIMA	PROFESSOR A	2020/008-R11.SAH	0	Graduação	16/04/1979
539	DANIELLE PATRICIA DE ASSIS BENTO	PROFESSOR A	2020/008-FON.THE	0	Graduação	24/05/1979
540	JANAINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NMU.8TM	0	Graduação	25/08/1979
541	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR A	2020/008-HDP.3VX	0	Graduação	27/09/1979
542	ALINE BARBOSA AMARAL	PROFESSOR A	2020/008-4SQ.W5L	0	Graduação	01/10/1979
543	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-UG5.1VV	0	Graduação	13/11/1979
544	TATIANA MENEZES FRANÇA	PROFESSOR A	2020/008-Z0K.KBU	0	Graduação	10/01/1980
545	ELIZANGELA SOARES DE CASTRO	PROFESSOR A	2020/008-TWR.8OM	0	Graduação	26/01/1980
546	DENISE HELENA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-GSD.MGF	0	Graduação	03/02/1980
547	JULIANA MONIQUE DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-WKD.YQP	0	Graduação	14/02/1980
548	RENATA FABIANA FERREIRA MÓL	PROFESSOR A	2020/008-A2U.MC7	0	Graduação	27/02/1980
549	ELIANE LUIZA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-AWY.93W	0	Graduação	01/03/1980
550	THIRZA RODRIGUES DA SILVA GOMES	PROFESSOR A	2020/008-TIY.BCR	0	Graduação	10/04/1980
551	ELISABETH MARIA BARBOSA BRATILIERE	PROFESSOR A	2020/008-KSI.IGQ	0	Graduação	24/04/1980
552	ANA FLÁVIA MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-WRM.YOF	0	Graduação	24/04/1980
553	RACHEL FATIMA DE ABREU	PROFESSOR A	2020/008-4XM.JBS	0	Graduação	13/05/1980
554	EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-IB5.N2F	0	Graduação	27/05/1980
555	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-WGC.SAB	0	Graduação	07/07/1980
556	ALEXANDRA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-RND.A1V	0	Graduação	23/09/1980
557	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS NORONHA	PROFESSOR A	2020/008-OHM.NGM	0	Graduação	13/10/1980
558	SOLANGE TELES SOUZA DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-AT9.DGY	0	Graduação	30/10/1980
559	LUCIANA DE MORAIS SANTOS CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-BNK.JXK	0	Graduação	10/01/1981
560	ISABEL FAUSTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-QOX.AA8	0	Graduação	17/02/1981
561	ANA PAULA PINHEIRO XAVIER DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-HXM.VNM	0	Graduação	21/03/1981
562	ELVIRA JANE SANTANA	PROFESSOR A	2020/008-Q5A.UUD	0	Graduação	27/03/1981
563	DANIELLE EUGÊNIO LACERDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-RF3.VT5	0	Graduação	27/03/1981
564	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIMENTA	PROFESSOR A	2020/008-BTD.VMV	0	Graduação	17/05/1981
565	IZABEL FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-VBI.P7W	0	Graduação	31/05/1981
566	ANA PAULA SELES ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-FQP.F0K	0	Graduação	13/06/1981
567	BRUNA ROCHA QUEIROZ FAGUNDES	PROFESSOR A	2020/008-0MX.4RS	0	Graduação	29/12/1981
568	ANGELA HELENA DA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-GGD.TKG	0	Graduação	27/01/1982
569	MARIA SHIRLENE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR A	2020/008-JE5.OOT	0	Graduação	08/02/1982
570	PRISCILA RAQUEL FERREIRA GOMES	PROFESSOR A	2020/008-JS6.8ID	0	Graduação	17/02/1982
571	WANDA JORGE DA SILVA LAGE	PROFESSOR A	2020/008-GQ3.WAJ	0	Graduação	23/03/1982
572	LILIANE IZABEL	PROFESSOR A	2020/008-YMQ.ZCW	0	Graduação	04/04/1982
573	VANESSA GUIMARÃES PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-LAC.8GR	0	Graduação	27/04/1982
574	ESTEFÂNIA DE ARAÚJO SENA	PROFESSOR A	2020/008-DIF.HRJ	0	Graduação	25/06/1982
575	NADIA NATALIA RODRIGUES BRAGA	PROFESSOR A	2020/008-TQO.N80	0	Graduação	16/08/1982
576	CRISTIANE ROSA DA ROCHA CABRAL	PROFESSOR A	2020/008-HOV.RFY	0	Graduação	19/08/1982
577	VIVIANE KARLA ANDRADE	PROFESSOR A	2020/008-DIQ.AUN	0	Graduação	26/08/1982
578	SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR	PROFESSOR A	2020/008-MBN.UBJ	0	Graduação	13/10/1982
579	ROMILDA MAIA DE AMORIM	PROFESSOR A	2020/008-JBP.SUV	0	Graduação	21/11/1982
580	JULIANA ANDRADE TRAD MADEIRA	PROFESSOR A	2020/008-DLH.33Y	0	Graduação	16/12/1982
581	BRUNA FERREIRA DE PAIVA	PROFESSOR A	2020/008-I7N.D98	0	Graduação	03/01/1983
582	ROSILENE AMANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-VXL.6R8	0	Graduação	10/02/1983
583	FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-SI6.TBB	0	Graduação	04/03/1983
584	LUANA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-NOX.QFV	0	Graduação	13/03/1983

585	NARA LANDIS SOARES LUCAS MELO	PROFESSOR A	2020/008-IRW.NME	0	Graduação	23/03/1983
586	CARMEM MOREIRA FERNANDES DE CASTRO BAMBIRRA	PROFESSOR A	2020/008-SKL.MJS	0	Graduação	07/07/1983
587	MARCELLA MICHAELE PERACIO SANT'ANA LOBO	PROFESSOR A	2020/008-MAE.ORK	0	Graduação	30/08/1983
588	ADRIANA LINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-3EK.NJR	0	Graduação	06/09/1983
589	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NOC.ZNI	0	Graduação	17/09/1983
590	MICHELLE DE ASSIS FIGUEIREDO	PROFESSOR A	2020/008-0GP.UIL	0	Graduação	31/10/1983
591	LILIANE VIANA NESTOR	PROFESSOR A	2020/008-TWY.VTH	0	Graduação	01/03/1984
592	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-37J.YPN	0	Graduação	29/04/1984
593	GRAZIELLE FERNANDA RODRIGUES SANTOS AMORIM	PROFESSOR A	2020/008-4LB.K1X	0	Graduação	23/05/1984
594	LETICIA NUNES DA COSTA AMANCIO	PROFESSOR A	2020/008-4FC.RYK	0	Graduação	03/06/1984
595	PRISCILA FAGUNDES DE OLIVEIRA FIRMIANO	PROFESSOR A	2020/008-MQS.HP0	0	Graduação	28/07/1984
596	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-LOU.3RM	0	Graduação	09/10/1984
597	MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR A	2020/008-DEC.JT5	0	Graduação	02/11/1984
598	MARA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	PROFESSOR A	2020/008-R8I.7MR	0	Graduação	08/11/1984
599	BEATRIZ GONÇALVES DE AZEVEDO	PROFESSOR A	2020/008-BMP.J1V	0	Graduação	19/11/1984
600	ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-FFR.09I	0	Graduação	07/12/1984
601	FÁBIA COSTA FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-JSX.VUI	0	Graduação	19/02/1985
602	ANA CAROLINA COSTA RODRIGUES PEDRO	PROFESSOR A	2020/008-WVQ.Z5N	0	Graduação	06/03/1985
603	CLARITA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR A	2020/008-7XM.Z8R	0	Graduação	27/03/1985
604	ÈRICA DAIANE PEREIRA HONÓRIO	PROFESSOR A	2020/008-ZXE.ND2	0	Graduação	07/04/1985
605	ANDRE HENRIQUE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-9WS.LOF	0	Graduação	01/06/1985
606	CARLA CRISTINA PAULINO	PROFESSOR A	2020/008-QVX.VGP	0	Graduação	04/09/1985
607	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR A	2020/008-XCF.G3Z	0	Graduação	24/09/1985
608	CRISTIANE PEREIRA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-LI4.ZB1	0	Graduação	07/10/1985
609	HALLEY ESCARLET ALMEIDA COURA	PROFESSOR A	2020/008-I57.LLJ	0	Graduação	12/11/1985
610	JORICÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-KRE.QJW	0	Graduação	24/02/1986
611	DANIELA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR A	2020/008-RZZ.QLT	0	Graduação	12/04/1986
612	RÉGIA LETICIA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR A	2020/008-IAO.0LY	0	Graduação	08/05/1986
613	ANA MARIA CALDEIRA SOUTO	PROFESSOR A	2020/008-CJA.UYJ	0	Graduação	22/06/1986
614	VERONICA LUCIA ANASTACIO BATISTA DOS ANJOS	PROFESSOR A	2020/008-CZ4.QHR	0	Graduação	09/07/1986
615	DANIELE FERNANDES PESSOA BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-2JT.VNW	0	Graduação	30/07/1986
616	JANETE RODRIGUES MOREIRA XAVIER	PROFESSOR A	2020/008-1YY.AXV	0	Graduação	16/08/1986
617	GABRIELA TEIXEIRA DOS SANTOS DA LOMBA	PROFESSOR A	2020/008-LOE.XAP	0	Graduação	19/10/1986
618	BRUNA PAULA ROMUALDO	PROFESSOR A	2020/008-IYE.FIU	0	Graduação	29/10/1986
619	LAYS DO NASCIMENTO ANANIAS	PROFESSOR A	2020/008-DYW.Q09	0	Graduação	02/12/1986
620	PRISCILA SILVA LISBOA	PROFESSOR A	2020/008-PMI.B5B	0	Graduação	09/01/1987
621	JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-VXB.J6O	0	Graduação	22/01/1987
622	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-IK6.I3U	0	Graduação	29/01/1987
623	JONATHAN HENRIQUE DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-3LQ.KZW	0	Graduação	11/05/1987
624	RAFAELA PEREIRA DE SANTANA SÁ	PROFESSOR A	2020/008-FUP.NJY	0	Graduação	16/05/1987
625	TAMIRIS RODRIGUES NOGUEIRA	PROFESSOR A	2020/008-HEQ.L6M	0	Graduação	24/05/1987
626	ROBERT GABRIEL DE RESENDE ANDRADE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-EQ3.HBR	0	Graduação	13/07/1987
627	VILMA GABRIELA DE MOURA	PROFESSOR A	2020/008-K1W.QRP	0	Graduação	20/07/1987
628	LUANA DE SOUZA LEAL	PROFESSOR A	2020/008-KPA.TCA	0	Graduação	10/10/1987
629	BÁRBARA FARIA REIS SANT ANA	PROFESSOR A	2020/008-TES.QZP	0	Graduação	03/11/1987
630	THANTIESKA ALVES OLIVEIRA TOMAZ	PROFESSOR A	2020/008-L9Z.RX4	0	Graduação	06/12/1987
631	RAFAELA FRANCO BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-IMI.VHB	0	Graduação	24/12/1987
632	DAYANA COSTA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-483.1OI	0	Graduação	20/01/1988
633	LEILIANE PEREIRA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-PYI.PLV	0	Graduação	22/01/1988
634	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA DE CARVALHO	PROFESSOR A	2020/008-VA7.8ZQ	0	Graduação	02/02/1988
635	ELLEN DAIANE FONSECA	PROFESSOR A	2020/008-GOG.RD7	0	Graduação	07/03/1988
636	ÉRIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR A	2020/008-1GW.MUZ	0	Graduação	13/03/1988
637	ELAINE CRISTINA DOS REIS LIMA	PROFESSOR A	2020/008-IOY.OP3	0	Graduação	14/05/1988
638	PAULA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-ML3.PMA	0	Graduação	27/07/1988
639	KELLY EDUARDO PACHECO	PROFESSOR A	2020/008-MSA.NKK	0	Graduação	22/08/1988
640	THAYSA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR A	2020/008-BZP.RUF	0	Graduação	07/09/1988
641	ERIKA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-CTE.RKX	0	Graduação	10/10/1988
642	IVETE VIDAL FIGUEIREDO CELESTINO	PROFESSOR A	2020/008-SDJ.NNW	0	Graduação	18/11/1988
643	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-8NL.GTG	0	Graduação	25/12/1988
644	NEIMA PERCILIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-2ON.EL8	0	Graduação	30/01/1989
645	NAYARA MOREIRA MENDES SOARES	PROFESSOR A	2020/008-4PR.ZMD	0	Graduação	02/02/1989
646	JULIANA STEPHANIE PENA DE CASTRO	PROFESSOR A	2020/008-WXI.MZ6	0	Graduação	26/06/1989
647	ALINE SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-ILK.X6K	0	Graduação	30/09/1989
648	LORENA ESTER DE SOUZA ISRAEL PROCÓPIO	PROFESSOR A	2020/008-FWA.6YV	0	Graduação	29/11/1989
649	CLEIDE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-LX1.PU8	0	Graduação	30/11/1989
650	FERNANDA GOMES MARQUES	PROFESSOR A	2020/008-XQJ.EA5	0	Graduação	01/12/1989
651	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS AVELAR	PROFESSOR A	2020/008-DFA.7GX	0	Graduação	18/12/1989
652	LADMILA ARIADINE ALVES	PROFESSOR A	2020/008-YXI.UGN	0	Graduação	18/01/1990
653	FLAVIANE PRISCILA REZENDE COSTA MELO	PROFESSOR A	2020/008-HC3.CN3	0	Graduação	24/01/1990
654	MARINA BEREZUSCKY DOS SANTOS E CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-L23.P7A	0	Graduação	28/02/1990
655	EDIANE FATIMA BERLANDA POSSEMATO	PROFESSOR A	2020/008-GIP.SOB	0	Graduação	26/04/1990
656	DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-LPP.HBX	0	Graduação	18/05/1990
657	JOYCE DE CASTRO FRAGA	PROFESSOR A	2020/008-SZZ.SM6	0	Graduação	29/06/1990
658	ANA FLÁVIA SOUZA SANTOS BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-W0U.KLK	0	Graduação	03/11/1990
659	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-4HN.LF7	0	Graduação	13/11/1990
660	BRUNA MARIANE ROCHA NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-OWA.4NO	0	Graduação	13/12/1990
661	LORRAINE CHRISTINE DE MORAES AQUINO	PROFESSOR A	2020/008-QIO.SZV	0	Graduação	17/12/1990
662	BARBARA KATHLEEN RESENDE	PROFESSOR A	2020/008-UCW.YJ2	0	Graduação	31/12/1990
663	FERNANDA COSTA DE LIMA	PROFESSOR A	2020/008-SBT.8J0	0	Graduação	08/03/1991
664	JEAN FELIPE DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-IGS.4ES	0	Graduação	21/04/1991
665	MARCELA JESSICA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-6WI.PEI	0	Graduação	10/05/1991
666	EMANUELLA DELL ARETI ESPESCHIT	PROFESSOR A	2020/008-REI.VPO	0	Graduação	11/06/1991
667	THUANNE COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-8FI.NOZ	0	Graduação	16/07/1991
668	STEFANY RAFAELE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-HWU.9X9	0	Graduação	30/08/1991
669	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NWQ.MEE	0	Graduação	19/10/1991
670	BRENDA LITZA PEREIRA FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-AEN.0QI	0	Graduação	02/02/1992
671	PRISCILA APARECIDA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-XNB.RYE	0	Graduação	11/03/1992

672	VICTOR RODRIGUES VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-JCN.5A5	0	Graduação	23/05/1992
673	JAIRO GOMES DO CARMO JÚNIOR	PROFESSOR A	2020/008-KN1.EZ7	0	Graduação	28/06/1992
674	CAMILA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-Q65.CVK	0	Graduação	23/07/1992
675	FERNANDA DE FÁTIMA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-RS5.JLR	0	Graduação	10/08/1992
676	SABRINA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-139.EQA	0	Graduação	17/02/1993
677	CRISTIANE COSTA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-NAZ.IGL	0	Graduação	02/04/1993
678	SARAH LOMBELLO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR A	2020/008-DE6.AVT	0	Graduação	18/07/1993
679	DIANA MIRANDA CHAVES	PROFESSOR A	2020/008-JSG.SQQ	0	Graduação	17/09/1993
680	MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-Z7L.TXH	0	Graduação	28/11/1993
681	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-BV0.6I9	0	Graduação	06/01/1994
682	PAULO GUSTAVO DA COSTA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-B9B.OBK	0	Graduação	30/03/1994
683	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-2EX.FM9	0	Graduação	08/09/1994
684	GRAZIELLE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-NX5.6WV	0	Graduação	23/09/1994
685	JULIANA MARQUES BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-G5Y.ATT	0	Graduação	13/07/1995
686	ÁQUILA PRISCILA NUNES SOARES	PROFESSOR A	2020/008-C7W.SCR	0	Graduação	05/01/1996
687	TAMARA DA SILVA ROCHA DE CARVALHO	PROFESSOR A	2020/008-ZNH.FJW	0	Graduação	29/01/1996
688	BÁRBARA	PROFESSOR A	2020/008-WC5.NLE	0	Graduação	22/02/1996
689	TATIENE CARVALHO DA FONSECA	PROFESSOR A	2020/008-JGJ.KVF	0	Graduação	03/03/1996
690	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	PROFESSOR A	2020/008-3HG.ODF	0	Graduação	25/04/1996
691	ISABEL NAARA DA COSTA CARVALHO	PROFESSOR A	2020/008-7AQ.EK0	0	Graduação	09/05/1996
692	AMANDA CAROLINY ALVES	PROFESSOR A	2020/008-OMD.XST	0	Graduação	01/06/1996
693	CLÁUDIO VITOR MASCULINO FALCÃO	PROFESSOR A	2020/008-KWA.6QM	0	Graduação	03/07/1996
694	YNGRID NAYARA GOMES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-VM3.YKB	0	Graduação	03/07/1996
695	LITUIZE LUANY RODRIGUES GOMES DE JESUS	PROFESSOR A	2020/008-BPJ.QKR	0	Graduação	11/08/1996
696	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FENRNANDES	PROFESSOR A	2020/008-JOI.G6T	0	Graduação	18/09/1996
697	LETICIA ALVES DE FARIA MORATO	PROFESSOR A	2020/008-5KO.2GX	0	Graduação	10/01/1997
698	CAMILA BARBOSA CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-NFI.UK0	0	Graduação	25/02/1997
699	LÍRIA BATISTA	PROFESSOR A	2020/008-J9S.MFI	0	Graduação	27/05/1997
700	LUCIANA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-TFT.A3M	0	Graduação	12/06/1997
701	SHIRLEI AGOSTINHA DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-M1K.XAP	0	Graduação	23/07/1997
702	FERNANDA NOGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-2S6.HGS	0	Graduação	19/03/1998
703	ALEXIA GABRIELLE SOUZA REIS RAIDAN	PROFESSOR A	2020/008-LJB.1C2	0	Graduação	03/04/1998
704	CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-UQY.4YP	0	Graduação	17/06/1998
705	JENNIFER CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-DO3.OS6	0	Graduação	08/09/1998
706	LUCIANA AGUIDA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-Y02.70H	0	Graduação	02/10/1998
707	BRUNA ALANY MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NOY.EC2	0	Graduação	10/10/1998
708	JACQUELINE DA SILVA MACHADO	PROFESSOR A	2020/008-WWP.YRJ	0	Graduação	23/11/1998
709	GERMANA CRISTINA MALAQUIAS SALVO	PROFESSOR A	2020/008-RMU.XHD	0	Graduação	27/05/1999
710	MARIA JULIA DE MATOS MOURA	PROFESSOR A	2020/008-JIU.8H9	0	Ensino Médio	01/01/1959
711	EDWIGES DA PENHA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-Y9V.63S	0	Ensino Médio	22/06/1960
712	DALVA DE MATOS MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-GTM.7IH	0	Ensino Médio	27/06/1962
713	CLELIA RODRIGUES SODRE E MARTINS	PROFESSOR A	2020/008-IZH.COJ	0	Ensino Médio	01/07/1962
714	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-RS6.194	0	Ensino Médio	05/06/1963
715	PATRICIA MIRIAM VELOSO	PROFESSOR A	2020/008-J3U.RUU	0	Ensino Médio	05/07/1963
716	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	PROFESSOR A	2020/008-P0P.UJO	0	Ensino Médio	19/11/1963
717	DÉBORA MARIA VELOSO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-IEW.VAM	0	Ensino Médio	08/11/1964
718	SORAIA ARAUJO SANTOS ALVES	PROFESSOR A	2020/008-AYR.CXV	0	Ensino Médio	06/10/1965
719	MARIA CRISTINA LIBERATO	PROFESSOR A	2020/008-GUR.TST	0	Ensino Médio	20/10/1965
720	DULCILENE SEABRA RAMALHO	PROFESSOR A	2020/008-ZNQ.RHF	0	Ensino Médio	19/02/1966
721	VILMA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR A	2020/008-YWF.NSR	0	Ensino Médio	27/09/1966
722	SÔNIA ALVES MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-R5J.G6M	0	Ensino Médio	24/01/1967
723	ANA MARIA DA SILVA DOMICIANO	PROFESSOR A	2020/008-ANO.9TP	0	Ensino Médio	06/06/1967
724	MARIA DE FATIMA ROSA GODOY	PROFESSOR A	2020/008-RG1.NCM	0	Ensino Médio	29/02/1968
725	ROSENEY APARECIDA LEAL MACEDO	PROFESSOR A	2020/008-KM6.YS6	0	Ensino Médio	26/12/1968
726	IVANI AMARAL DE SOUSA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-JB4.LDH	0	Ensino Médio	23/05/1971
727	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BRITO	PROFESSOR A	2020/008-FIA.MOM	0	Ensino Médio	27/09/1971
728	MARILETE NAZARÉ ROSA	PROFESSOR A	2020/008-K5M.C77	0	Ensino Médio	23/11/1971
729	CLÁUDIA GONÇALVES DE FREITAS	PROFESSOR A	2020/008-UC3.HQE	0	Ensino Médio	29/04/1972
730	LAURA CRISTINA DE PAULA BORGES	PROFESSOR A	2020/008-4AH.5EU	0	Ensino Médio	26/06/1972
731	NILZA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-O8I.2IP	0	Ensino Médio	24/09/1972
732	ANA PAULA RABELO MARQUES	PROFESSOR A	2020/008-S1H.CAK	0	Ensino Médio	17/10/1972
733	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-ZTC.KDS	0	Ensino Médio	15/12/1972
734	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-ZAL.EMW	0	Ensino Médio	05/03/1973
735	SONILDE DAS MERCES SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-UCV.NIL	0	Ensino Médio	03/04/1973
736	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-CEQ.QXA	0	Ensino Médio	17/10/1973
737	JEANE SANTANA SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-BDL.TQ2	0	Ensino Médio	11/02/1974
738	JANAÍNA ALESSANDRA CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-NPZ.OLF	0	Ensino Médio	05/06/1974
739	TANIA MARIA CELESTINO DE SALES	PROFESSOR A	2020/008-S3W.QR1	0	Ensino Médio	12/06/1974
740	ELAINE MARIA DE MOURA	PROFESSOR A	2020/008-IBK.AVN	0	Ensino Médio	24/01/1975
741	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-AZD.ZLD	0	Ensino Médio	10/02/1975
742	JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR A	2020/008-H3B.YP1	0	Ensino Médio	14/02/1975
743	SHEILA CRISTINA DA SILVA MELO	PROFESSOR A	2020/008-OJG.1A9	0	Ensino Médio	16/02/1975
744	ARIANI RANGEL BRAGA PIRES	PROFESSOR A	2020/008-K8Z.OEB	0	Ensino Médio	19/04/1975
745	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR A	2020/008-ZBA.QNV	0	Ensino Médio	07/06/1975
746	LIDIANE GERALDA FEMININO SILVA	PROFESSOR A	2020/008-FU6.5Z5	0	Ensino Médio	22/06/1975
747	VALÉRIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA	PROFESSOR A	2020/008-WLV.XD1	0	Ensino Médio	14/09/1975
748	BIANCA DAS GRAÇAS SIQUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-YTA.CXW	0	Ensino Médio	15/01/1976
749	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-VPA.GR9	0	Ensino Médio	15/02/1976
750	FLAVIA ANTONIA OLIVEIRA ROMAO	PROFESSOR A	2020/008-IYA.EPV	0	Ensino Médio	04/06/1976
751	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-WPS.UGN	0	Ensino Médio	18/10/1976
752	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-FBL.1XO	0	Ensino Médio	12/03/1977
753	VERA MOREIRA ALVES SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-BTH.1I9	0	Ensino Médio	06/08/1977
754	MIRIAM BATISTA ANDRADE RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-QVZ.UYO	0	Ensino Médio	22/08/1977
755	ANDREA MOREIRA MATOS	PROFESSOR A	2020/008-UJA.ETG	0	Ensino Médio	28/10/1977
756	PATRICIA VALERIA SOUZA BARCELOS	PROFESSOR A	2020/008-9EB.1KN	0	Ensino Médio	08/12/1977
757	LUSIONE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-F0L.8LG	0	Ensino Médio	21/01/1978
758	VALÉRIA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR A	2020/008-XYT.AJX	0	Ensino Médio	21/06/1978
759	MIRIAM ANTONIA NEVES	PROFESSOR A	2020/008-56H.GTO	0	Ensino Médio	28/09/1978
760	NILSA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR A	2020/008-QAL.L0S	0	Ensino Médio	15/11/1978

761	PATRICIA FERREIRA SILVA COELHO	PROFESSOR A	2020/008-JLP.0WV	0	Ensino Médio	16/01/1979
762	BEATRIZ SILVA CAMPOS	PROFESSOR A	2020/008-FBB.WEK	0	Ensino Médio	15/06/1979
763	GILÉZIA SILVA BATISTA	PROFESSOR A	2020/008-QU2.TCQ	0	Ensino Médio	04/07/1979
764	DANIELLE RENATA DUARTE BARBOSA	PROFESSOR A	2020/008-CE5.Q3Q	0	Ensino Médio	26/07/1979
765	CYNTHIA APARECIDA GOMES GUIMARAES	PROFESSOR A	2020/008-T10.EAS	0	Ensino Médio	16/11/1979
766	ALICE DA GLORIA SOARES	PROFESSOR A	2020/008-DNX.KOZ	0	Ensino Médio	23/01/1980
767	TATIANA DE PAULA	PROFESSOR A	2020/008-HQJ.LTK	0	Ensino Médio	21/03/1980
768	FABIANA FERREIRA CABRAL	PROFESSOR A	2020/008-B77.U9H	0	Ensino Médio	29/07/1980
769	DEILA MARIA BARCELOS	PROFESSOR A	2020/008-D6D.DXF	0	Ensino Médio	09/02/1981
770	VANESSA SILVÉRIO SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-ZNT.4AU	0	Ensino Médio	12/06/1981
771	JACQUELINE IMACULADA BARROS DA SILVA LOPES	PROFESSOR A	2020/008-XCS.CHV	0	Ensino Médio	19/11/1981
772	UILMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-MKJ.KVB	0	Ensino Médio	31/12/1982
773	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	PROFESSOR A	2020/008-9T1.YQG	0	Ensino Médio	28/11/1983
774	MARIA TEREZA OLIVEIRA MARCELINO	PROFESSOR A	2020/008-4SZ.2FI	0	Ensino Médio	24/12/1983
775	TATIANA FERNANDA QUARESMA	PROFESSOR A	2020/008-CRL.LTQ	0	Ensino Médio	17/06/1984
776	LOURDES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR A	2020/008-A79.ILN	0	Ensino Médio	22/08/1984
777	GLAUCIA DIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR A	2020/008-M0J.HBZ	0	Ensino Médio	11/07/1985
778	LÍLIA CONSOLATA DO VALE	PROFESSOR A	2020/008-GFU.HDB	0	Ensino Médio	24/09/1985
779	KEZZIA PINTO SILVA PIRES DE ALCANTARA	PROFESSOR A	2020/008-3PH.TGS	0	Ensino Médio	03/02/1987
780	JULIANA COSTA LIMA	PROFESSOR A	2020/008-LZO.HT9	0	Ensino Médio	23/02/1987
781	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	PROFESSOR A	2020/008-FBD.CPY	0	Ensino Médio	15/07/1987
782	CLAUDIA ALVES BRAGA	PROFESSOR A	2020/008-AE6.AUY	0	Ensino Médio	25/11/1987
783	ALANNA SOUZA SANTOS	PROFESSOR A	2020/008-OSX.JQM	0	Ensino Médio	08/02/1989
784	SAYONARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	2020/008-NQR.OUX	0	Ensino Médio	29/05/1989
785	NÚBIA SOARES MENDES	PROFESSOR A	2020/008-DFC.C51	0	Ensino Médio	22/02/1990
786	ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	PROFESSOR A	2020/008-AOS.YPI	0	Ensino Médio	24/04/1990
787	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	PROFESSOR A	2020/008-MKU.EYC	0	Ensino Médio	30/06/1990
788	MICHELLE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR A	2020/008-AWQ.UH9	0	Ensino Médio	03/07/1990
789	TALITA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR A	2020/008-LDF.D6L	0	Ensino Médio	06/09/1990
790	LAIZ COSTA LIMA	PROFESSOR A	2020/008-WI5.OPB	0	Ensino Médio	25/10/1990
791	JESSICAISABELA FERREIRA DE ASSIS	PROFESSOR A	2020/008-R7K.3FW	0	Ensino Médio	13/10/1992
792	MICHELLE FULGÊNCIO ROCHA	PROFESSOR A	2020/008-DY4.IY9	0	Ensino Médio	18/12/1992
793	JAMILLE GLAUCIANE ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR A	2020/008-JDH.ZC3	0	Ensino Médio	13/06/1993
794	CÁSSIA CRISTINA FERREIRA COSTA	PROFESSOR A	2020/008-CBO.VBL	0	Ensino Médio	19/10/1993
795	MARCIA SOUZA ROQUE	PROFESSOR A	2020/008-H0C.ZWP	0	Ensino Médio	21/11/1993
796	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	PROFESSOR A	2020/008-WD0.SUS	0	Ensino Médio	22/10/1994
797	ESTHER LUIZA DE CARVALHO MOREIRA	PROFESSOR A	2020/008-MK4.UEI	0	Ensino Médio	20/04/1995
798	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	PROFESSOR A	2020/008-33G.33R	0	Ensino Médio	20/07/1995
799	MARIA GABRIELA DAS DORES CORREIA	PROFESSOR A	2020/008-RUM.IGC	0	Ensino Médio	30/08/1995
800	THAISSA VITOR DA SILVA	PROFESSOR A	2020/008-DV6.VOB	0	Ensino Médio	17/11/1997
801	DÉBORA NEVES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR A	2020/008-WHB.NQ3	0	Ensino Médio	06/03/1998
802	EUFLASIA TEIXEIRA	PROFESSOR A	2020/008-4J2.6NU	0	Ensino Médio	12/10/2000

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:588E03C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.205, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, em razão de vacância de cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2527934	228	Erick Gabriel Pereira de Santana	Agente Administrativo
2525278	229	Suzimara Marques de Assis	Agente Administrativo
2528405	230	Thalita de Lacerda e Silva	Agente Administrativo
2530147	232	Fernando Bellini Tasca	Agente Administrativo
2533952	166	Afonso Marques da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2504023	167	Celina Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2513169	168	Cibele Janaine da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2535659	169	Gilson José Sá	Auxiliar de Serviços Gerais
2514948	170	Rogério de Oliveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais
2510333	171	Marcelli Ferreira de Freitas	Auxiliar De Serviços Gerais
2504857	172	Grasiele Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2522040	173	Tamires Raquel Souza Porto	Auxiliar de Serviços Gerais
2525675	24	Davidson Roberto Prado Medeiros	Motorista
2530624	111	Marlucia Rodrigues Rosa Silva	Servente Escolar
2532163	3	Fernanda Graziela De Lacerda Cruz Garcia	Terapeuta Ocupacional

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3267AC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 001/2021

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelo Decreto nº 4.225, de 30/06/2017, e demais normas aplicáveis;
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FNAS, destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, o qual corresponde a participação da política de assistência social criado pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	02 (duas) + CR*	30 horas	R$ 1.302,06 + R$ 370,00 (auxilio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

2.1- Perfil e habilidade exigidos do Profissional:
Capacidade de cumprir a metodologia e protocolo do programa sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, e de observar princípios do Programa no exercício da função.

3– INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **18 a 22 de janeiro de 2021** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **08h às 12h**.
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando todos os documentos mencionados no item.

5– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja Ensino Médio Completo.
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);
i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

6– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida
igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição
Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c- Ter disponibilidade para trabalhar exercer à função pública no turno da manhã no período de 9hrs às 11hrs e no turno da tarde entre às 13 hrs e 17 hrs.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Realizar visitas domiciliares articuladas com o PAIF e ao Plano de Acompanhamento Familiar incluindo as gestantes e famílias em oficinas do PAIF.
Promover orientação às famílias quanto as atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes, visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
Visitar gestantes inscrita no Cadastro Único do Governo Federal que não estão com o pré-natal em dia, adolescentes gestantes ou que apresentem algum risco na gravidez e promover encaminhamentos visando o aprimoramento da atenção à saúde desse público.
Visitar famílias/ com crianças de até três anos beneficiária do Programa Bolsa Família ou inscrita no Cad único que não estão com vacinação em dia e ou sem acompanhamento nutricional (peso e altura) ou com situações nutricionais que demandem atendimento para o acompanhamento da saúde do munícipe com especial atenção para a conta referência.
Identificar os motivos que dificultam o acesso das crianças, gestantes e adolescentes gestantes e suas famílias aos serviços socioassistenciais.
Promover o fortalecimento das rotinas para encaminhamento e inclusão no Cadastro Único ou Atualização Cadastral, inclusive de crianças recém-nascidas.
Manter o Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho.
Contribuir para o fortalecimento do vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças.
Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Promover orientação aos pais sobre questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.
Preencher documentos, informes e elaborar relatórios;
Exercer demais atividades correlatas.
O trabalho será desenvolvido em todo o território do município inclusive distritos.

8- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 30 horas semanais
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAIF.
9.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo
Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Da pontuação de títulos e currículo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Experiência profissional no exercício de função que tenha promovido o acompanhamento a gestantes e crianças de até 3 anos de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações coordenadas nas áreas, como saúde, assistência social, educação e/ou direitos humanos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	5	5,0 pontos
Comprovantes de participação em capacitação profissional na área da assistência social, saúde, educação e/ou direitos humanos direcionada ao público criança e/ou gestante com carga horária de	1,0 ponto	2	2,0 pontos

no mínimo 20 h, realizados nos 3 (três) últimos anos.			
Curso de informática básica com conteúdo (Windows, word e excel) com carga horária de no mínimo 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.	1,0 ponto	1	1,0 ponto
Total de Pontos:			10,0 pontos

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 06 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br.

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade de risco social que acometem famílias e crianças.	**2**
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	**2**
Compreensão do que é rede socioassistencial.	**1**
Criatividade, dinamismo e proatividade.	**1**
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	**2**
Conhecimento do Programa Criança Feliz	**2**
Total	**10 pontos**

10– DO RECURSO:

Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08:00 a 12:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 08:00 h a 12:00 horas.

Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado na rua Lucas Augusto, nº 68.

O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br,no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

– Apresentar idade mais avançada;

– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS ao município**.

O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

12.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 14 de janeiro de 2020.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____
- ENDEREÇO: _____
_____
– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____
-E-MAIL: _____
– DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____
– ESTADO CIVIL: _____
– SEXO: M () F ()
– NATURALIDADE: _____ 11–FILIAÇÃO:
PAI:_____
Mãe:_____
12– IDENTIDADE: _____
– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
- CPF: _____
– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: ____ SEÇÃO:__ __
– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:
_____

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

FUNÇÃOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____ ASSINATURA: _____

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:503BA884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2019						
0077	Crachá PVC	AMAZONAS	1.500	UN	3,20	4.800,00
Total do Fornecedor: 4.800,00						
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2019						
0005	Bloco Colado 21,8 x 30,8 cm	FORM.	200	UN	4,19	838,00
0008	Cadastro Individual	FORM.	300	bl	4,19	1.257,00
0011	Confecção de 1.000 Cartão 10 x 6cm	FORM.	10	Serv.	75,00	750,00
0012	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 1 x 0	FORM.	30	Serv.	140,00	4.200,00
0013	Confecção de 1.000 Certificado 21 x 30cm - 4 X 0	FORM.	30	Serv.	300,00	9.000,00
0015	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Kraft 420g/m²	FORM.	2	Serv.	1.100,00	2.200,00
0016	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm - 4 x 0	FORM.	30	Serv.	320,00	9.600,00
0019	Controle D. Atend. Gr. Visita Domiciliar	FORM.	200	bl	3,99	798,00
0025	FICHA B - DIA	FORM.	70	bl	4,37	305,90
0031	Ficha de Atividade Coletiva	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0035	Ficha de Procedimentos 100 x 1	FORM.	200	bl	4,20	840,00

0041	Mapa de acompanhamento nutricional - SISVAN	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0044	Papel Carta - CMAS	FORM.	30	bl	5,98	179,40
0047	Prontuário do Paciente 100 x 1	FORM.	50	bl	4,37	218,50
0053	Registro Diário do Serviço Antivetorial	FORM.	100	bl	4,19	419,00
0058	Requisição Resultado Exame - Mod.06-031	FORM.	500	bl	1,89	945,00
0060	Roteiro de Supervisão de Campo 50 x 1	FORM.	50	bl	4,00	200,00
0063	Solicitação TFD Mod. 06-015 - 50x2	FORM.	100	bl	6,24	624,00
Total do Fornecedor: 33.212,80						
GRAFICA IGUAÇU LTDA- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019						
0023	Envelope Ofício - 22,9cm x 14cm		5.000	UN	0,29	1.450,00
0072	Bolsa para livro		5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 1.950,00						
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019						
0042	Memorando - 50x2		100	bl	4,00	400,00
0043	Ordem de Fornecimento de Combustível		200	bl	4,00	800,00
0050	Receituário Azul - 50x2		240	bl	4,00	960,00
0057	Requisição de Materiais - Mod.04033		200	bl	4,00	800,00
0064	Termo de Advertência		20	bl	8,00	160,00
0073	Recibo de Alimentos 50x2		200	bl	3,90	780,00
0074	Recibo de Alimentos - SEMEC		200	bl	3,90	780,00
Total do Fornecedor: 4.680,00						
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019						
0002	Bloco 21,8 cm x 30,8 cm	RS	200	UN	4,19	838,00
0003	Bloco Colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0004	Bloco colado 14 ,4 x 21,8 cm	RS	200	UN	1,89	378,00
0006	Cadastro da Pessoa com Deficiência/Idoso	RS	70	bl	4,18	292,60
0009	Cartão do Hipertenso e Diabetico	RS	4.000	UN	0,10	400,00
0014	Confecção de 1.000 Pasta - Papel Cartão 420g/m²	RS	3	Serv.	800,00	2.400,00
0018	Controle Atend.Odontológico - Mod.06-049	RS	80	bl	4,19	335,20
0021	Controle Individual do Paciente 100 x 1	RS	300	bl	4,17	1.251,00
0022	Envelope - 22,9cm x 32,4cm	RS	5.000	UN	0,33	1.650,00
0024	Envelope Saco - 24cm x 34cm	RS	5.000	UN	0,35	1.750,00
0026	Ficha B-GES - (Gestante)	RS	70	bl	4,38	306,60
0028	Ficha da Família	RS	10.000	Unid.	0,05	500,00
0030	Ficha de Atendimento Individual	RS	300	bl	4,10	1.230,00
0033	Ficha de Controle do Hiperdia 100 x 1	RS	160	bl	4,26	681,60
0034	Ficha de encaminhamento 100 x 1	RS	50	bl	2,20	110,00
0037	Ficha de Visita Domiciliar- FNS	RS	40	bl	2,20	88,00
0039	Laudo Médico de Alto Custo	RS	100	bl	4,18	418,00
0040	Livro Conta Corrente Capa em Brim 200 fls	RS	8	UN	249,80	1.998,40
0045	Papel Carta - CMDCA	RS	30	bl	5,99	179,70
0048	Receita de controle especial 50x2	RS	200	bl	2,20	440,00
0049	Receituário - Mod.06-050 - 100x1	RS	1.600	bl	1,89	3.024,00
0051	Recibo 25x4 - Autocopiativo	RS	100	bl	4,90	490,00
0052	Recibo Pagamento TFD - Mod.06-016	RSR	100	bl	2,80	280,00
0054	Relatório SSA2	RS	20	bl	4,40	88,00
0056	Requisição de mamografia	RS	100	bl	4,19	419,00
0059	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial 100 x 1	RS	50	bl	4,19	209,50
0062	Solicitaçao de Consulta Especializada	RS	200	bl	1,94	388,00
0065	Termo de entrega e responsabilidade 50x2	RS	20	bl	10,00	200,00
0067	Ficha leitor	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0068	Ficha do Leitor (menor)	RSR	3.000	UN	0,09	270,00
0069	Ficha de registro	RS	5.000	UN	0,09	450,00
0070	Ficha de inscrição	RS	2.000	UN	0,09	180,00
0071	Ficha de Inscrição (menor)	RSRS	3.000	UN	0,09	270,00
0075	Recibo de Alimentos - SEMEC - banco de alimentos	RSRS	200	bl	3,80	760,00
0076	Ficha de Controle do Exame Citopatologico	RS	5.000	UN	0,10	500,00
0078	Ficha de Registro de Empregado	RS	5.000	UN	0,10	500,00
Total do Fornecedor: 23.833,60						
SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019						
0007	Cadastro Domiciliar 100 x 1	SNG	200	bl	4,18	836,00
0010	Cartão Espelho da Caderneta de Saúde da Criança	SNG	100	bl	4,18	418,00
0017	Confecção de 500 Certificado 21 x 30cm -1 x 0	SNG	30	Serv.	150,00	4.500,00
0020	Controle Diário de Atendimento	SNG	100	bl	4,17	417,00
0027	Ficha B-HA (Hipertensão Arterial) 100x1	SNG	70	bl	4,17	291,90
0029	Ficha de Atendimento - Conselho Tutelar	SNG	10	bl	6,00	60,00
0032	Ficha de Cadastramento Anamnese	SNG	50	bl	4,18	209,00
0036	Ficha de Visita Domiciliar - 100x1	SNG	300	bl	4,16	1.248,00
0038	Ficha individual para exame sorológico	SNG	10	bl	6,50	65,00
0046	Papel Carta Timbrado 1 via - 100 x 1	SNG	1.000	bl	4,17	4.170,00
0055	Requisição de exame citopatológico	SNG	60	bl	4,28	256,80
0061	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional 100 x1	SNG	50	bl	4,38	219,00
0066	Protocolo de Emissão de Receita	SNG	100	bl	1,50	150,00
Total do Fornecedor: 12.840,70						
SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELLI - ME- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019						
0001	Atestado Médico p/Afastamento de Serviço	SPEED	300	bl	1,90	570,00
Total do Fornecedor: 570,00						
Total Geral: 81.887,10						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 28 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:54A75A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA 126/2019						
Lote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 3X3		100	Serv.	389,62	38.962,00
0002	TENDA4X4		30	Serv.	501,25	15.037,50
0003	TENDA 5 X5		40	Serv.	604,68	24.187,20
0004	TENDA 6 X6		40	Serv.	704,67	28.186,80
0005	TENDA 10 X10		50	Serv.	1.242,53	62.126,50
Total do Lote: 168.500,00						
Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Diaria	2.125,00	53.125,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		25	Diaria	1.575,00	39.375,00
Total do Lote: 92.500,00						
Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 8X8		25	Diaria	3.345,00	83.625,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Diaria	1.655,00	41.375,00
Total do Lote: 125.000,00						
Lote: 0005 - PALCO 07X05						
0001	PALCO 07X05		10	Diaria	1.250,00	12.500,00
Total do Lote: 12.500,00						
Lote: 0006 - PALCO 08X06						
0001	PALCO 08X06		10	Diaria	3.800,00	38.000,00
Total do Lote: 38.000,00						
Lote: 0007 - PALCO 10X08						
0001	PALCO 10X08		10	Diaria	4.980,00	49.800,00
Total do Lote: 49.800,00						
Lote: 0008 - PALCO 14X10						
0001	PALCO 14X10		10	Diaria	6.000,00	60.000,00
Total do Lote: 60.000,00						
Lote: 0009 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Químico		250	Diaria	160,00	40.000,00
Total do Lote: 40.000,00						
Lote: 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	31,00	3.100,00
Total do Lote: 3.100,00						
Total do Fornecedor: 589.400,00						
Total Geral: 589.400,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:86819538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – ATA Nº 113/2019					
0006	Brita 0	AGROCITY	1.875	M³	130,21
0007	Brita 1	AGROCITY	2.250	M³	131,01
0008	Brita 2	AGROCITY	100	m³	126,00
0009	Cascalho de campo		1.600	m³	40,00
0031	Pedra marruada		300	M³	121,55
0033	Brita 0 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	625	m³	130,21
0034	Brita 1 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	AGROCITY	750	m³	131,01

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BC1EE57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e congêneres, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade das Atas de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 115/2019						
0001	Pão de batata		6.000	UN	2,45	14.700,00
0002	Bolo		9.500	UN	2,10	19.950,00
0003	Bolo Sabores variados com cobertura de brigadeiro 30grs		19.000	UN	1,00	19.000,00
0004	Bolo pedaço 60grs. Sabores Variados		4.000	UN	1,65	6.600,00
0005	Bolo pedaço 30grs. Sabores Variados		4.000	UN	0,80	3.200,00
0006	Biscoito frito de doce 30gr		3.000	UN	1,00	3.000,00
0007	Bolo redondo 400gr sabores chocolate/milho caseiro		300	UN	9,00	2.700,00
0008	Bolo redondo 400gr Sabores Variados		300	UN	7,50	2.250,00
0009	Torta de frango 60 grs		6.000	UN	1,85	11.100,00
0010	Pão de queijo		14.000	Unid.	1,00	14.000,00
0011	Pão de Queijo Grande		6.000	UN	1,95	11.700,00
0012	Sanduiche		2.000	UN	3,60	7.200,00
0013	Salgados assados variados		14.000	UN	0,87	12.180,00
0014	Salgados fritos pequenos variados		14.000	UN	0,80	11.200,00
0015	Bolo de aniversário		1.000	Kg	35,00	35.000,00
0016	Cachorro quente		3.000	UN	6,00	18.000,00
0017	Biscoito de queijo		8.000	UN	0,98	7.840,00
0018	Biscoito Parece mais não é - 30g		2.000	UN	0,75	1.500,00
0019	Torta de pão de forma		2.000	Unid.	2,00	4.000,00
0020	Broa Temperada 30gr		4.000	UN	0,75	3.000,00
0021	Bauru(Recheio de presunto e mussarela) 30gr		2.000	UN	0,79	1.580,00
0022	Croissant 30gr Sabores Variados		4.000	UN	0,95	3.800,00
0023	Pão Francês 50gr c/ presunto e mussarela		4.000	UN	3,55	14.200,00
0024	Café sem/ou c/ acuçar		400	Lt	5,80	2.320,00
0025	Chá sem/ou c/ acuçar		250	Lt	5,80	1.450,00
0027	Pão Francês		160	Kg	11,70	1.872,00
0028	02 Pães de sal c/ margarina(acondicionados em saco plástico tipo cachorro quente) acompanhado de (ca		3.000	Kit	4,75	14.250,00
0029	Refrigerante 350 ml lata	COCA-COLA	3.000	UN	3,15	9.450,00
0030	Chá mate natural a granel cx 250 gr		900	UN	9,00	8.100,00
Total do Fornecedor: 265.142,00						
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME– ATA Nº 116/2019						
0026	Suco natural, em embalagem cartonada da Tetra Pak, alimentada por bobina para um desempenho asséptico	TIAL	1.500	Lt	4,85	7.275,00
0031	Gutinho (frasco mínimo 110ml) sabores variados	FRUTALE	90.000	UN	0,68	61.200,00
Total do Fornecedor: 68.475,00						
Total Geral: 333.617,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C3357252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP - ATA Nº 135/2019						
0001	Badisco	MULTITOC	10	UN	141,91	1.419,10
0002	Caixa de passagem PVC 4x4 sobrepor	MONDIALE	60	UN	5,72	343,20
0003	Localizador de cabos telefônicos	MULTITOC	5	UN	33,05	165,25
0004	Padrão Trifásico 90A - A favor	SILVENCAS	10	UN	1.190,00	11.900,00
0005	Padrão Trifásico 90A - Contra	SILVENDAS	10	UN	1.535,00	15.350,00
0006	Padrão Trifásico 100A - A favor	SILVENDAS	10	UN	1.100,00	11.000,00
0007	Padrão Trifásico 100A - Contra	SILVENDAS	10	UN	1.695,00	16.950,00
0011	Pontas de prova p/ multímetro	MULTITOC	4	UN	7,90	31,60
0012	Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400mm c/100	THOMPSON	100	Pct	50,78	5.078,00
0013	Ferro de solda 30W/127V	EDA	5	UN	24,40	122,00
0014	Chave seletora c/ trava 3 posições	LUCKMA	20	UN	21,10	422,00
0015	Capacitor eletrolítico 270/324uF	LUCKAMA	25	UN	38,44	961,00

0016	Condulete Tipo "c" ¾"	TRAMONTINA	30	UN	6,25	187,50
0017	Esticador DROP fio FE	ES	100	UN	1,85	185,00
0019	Bucha redução PVC Rosca 2 1/2"	KRONA	3	UN	2,11	6,33
0020	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	ALMA FLEX	20	UN	14,90	298,00
0021	Corrente p/ Cadeado	INF JARD	10	UN	6,85	68,50
0023	Lona Plástica preta 8 x 1	MAXLONA	50	Mt	9,55	477,50
0025	Parafuso Francês 9 x 5/16	BELENOS	200	UN	2,65	530,00
0026	Perfil enrijecido	TECFER	50	Barra	95,00	4.750,00
0027	Porta cadeado - médio	FC	20	UN	3,60	72,00
0032	Porca 5/16	BELENOS	200	UN	0,17	34,00
0033	Arruela 5/16	BELENOS	200	UN	0,08	16,00
0036	Carrinho de mão completo com caçamba de polietileno	METASUL	6	UN	274,00	1.644,00
0037	Chave Abaulada	THOMPSON	1	Jg	61,10	61,10
0038	Chave Allen 3/8	THOMPSON	1	Jg	12,30	12,30
0039	Chave de Fenda 11 mm	THOMPSON	5	UN	12,20	61,00
0040	Chave de fenda 5/16 x 06	THOMPSON	5	UN	8,11	40,55
0041	Chave de fenda 5/16x08	THOMPSON	15	UN	11,22	168,30
0043	Chave Philips 5/16 x 8	THOMPSON	10	UN	12,12	121,20
0044	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	EDA	10	UN	12,20	122,00
0045	Durepox 250gr	ALMA	20	UN	18,45	369,00
0046	Espátula 2" Aço	MEGA	10	UN	4,85	48,50
0047	Formão 1/4	MEGA	4	UN	16,22	64,88
0048	Formão 3/8	THOMPSON	4	UN	16,22	64,88
0049	Formão 5/16"	THOMPSON	4	UN	13,20	52,80
0050	Cavadeira articulada	MJS	10	UN	88,22	882,20
0052	Ponteiro grande 14	MJS	20	UN	17,90	358,00
0053	Rastelo vassoura palhetada	TRAMONTINA	20	UN	30,77	615,40
0054	Talhadeira grande 14"	MJS	10	UN	17,11	171,10
0056	Parafuso sextavado 1/4 x 3" com arruela e porca	BELENOS	600	UN	0,62	372,00
0057	Parafuso Sextavado 1/4x1" Com Arruela e Porca	BELENOS	600	UN	0,26	156,00
0058	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	SCHILD	12	Cart	6,85	82,20
0059	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	SCHILD	12	Cart	7,95	95,40
0060	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	SCHILD	20	Cart	6,85	137,00
0061	Parafuso auto atarrachante 3,5 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,09	18,00
0062	Parafuso auto atarrachante 3,8 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,14	28,00
0063	Parafuso auto atarrachante 4,2 x 4,5	BELENOS	200	UN	0,17	34,00
0064	Rebite 4.8 x 19	BELENOS	1.000	UN	0,11	110,00
0065	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	MEGA	10	UN	24,90	249,00
0068	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	BERTOLE	1	UN	410,00	410,00
0069	Luva de Redução Soldável 32 x 25	KRONA	60	UN	3,49	209,40
0070	Luva Roscável de 1"	KRONA	20	UN	4,44	88,80
0071	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	20	UN	7,85	157,00
0075	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	10	UN	4,40	44,00
0076	TÊ Redução Soldável 40 x 32 mm	KRONA	10	UN	7,22	72,20
0077	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	KRONA	10	UN	8,10	81,00
0078	Adaptador curto soldável 50x1 1/2 bolsa e rosca	KRONA	20	UN	2,85	57,00
0079	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	KRONA	20	UN	0,90	18,00
0081	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/4 x 1	KRONA	20	UN	6,04	120,80
0082	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/4 x 3/4	KRONA	20	UN	5,80	116,00
0083	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	0,77	30,80
0084	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	4,40	88,00
0085	Bucha Redução Soldável Curta 75 x 60	KRONA	20	UN	10,95	219,00
0086	Caixa Sinfonada Redonda c/ 3 entradas 150 x 150 x 50mm PVC	LUCONI	20	UN	14,40	288,00
0087	Cap soldável 60 mm	KRONA	20	UN	6,85	137,00
0088	Cap Soldável 75mm	KRONA	20	UN	18,44	368,80
0090	Curva Soldável 90º 20mm	KRONA	80	UN	2,85	228,00
0091	Curva Soldável 90º 25mm	KRONA	50	UN	3,29	164,50
0092	Joelho 45º - 40mm Esgoto	KRONA	20	UN	0,88	17,60
0093	Lavatório c/ Coluna Adulto	SANTA MARINA	30	UN	140,55	4.216,50
0095	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	4,40	88,00
0096	Luva de Redução Soldável 25 x 20	KRONA	80	UN	0,84	67,20
0097	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	DECA	10	UN	465,00	4.650,00
0098	Registro de esfera - 2" metal	AQUATOP	10	UN	149,85	1.498,50
0099	Registro Gaveta 2" - Metálico	DECA	6	UN	158,00	948,00
0100	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	22,10	442,00
0101	TÊ Roscável 1/2	KRONA	20	UN	2,10	42,00
0102	TÊ Roscável 3/4	KRONA	20	UN	2,62	52,40
0103	Vaso Sanitário infantil Simples	CELITE	30	UN	319,00	9.570,00
0104	Espátula 8" Aço	MEGA	10	UN	4,40	44,00
0106	Esquadro p/ Pedreiro	MEGA	4	UN	7,90	31,60
0107	Suporte Antena Cavalete	MEGA	10	Unid.	21,32	213,20
0109	Alicate amperímetro	MULTITOC	7	UN	88,95	622,65
Total do Fornecedor: 101.907,74						
Total Geral: 101.907,74						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1C3F57D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Objeto: Registro de preços para futura a aquisição de Material Elétrico para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, em ornamentações de festividades, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ATA Nº 134/2019						
0002	Pisca Cascata 200 LED's, branco quente, fio cor branca, com 8 funções, (220V) - 5m	ZLED	200	UN	30,60	6.120,00
0003	Pisca Cascata 200 LED's, branco frio, fio cor branca, com 8 funções, (220V) - 5m	ZLED	200	UN	30,60	6.120,00
0004	Pisca pisca c/ 100 LED's, 08 funções, cor branco quente, 10m	ZLED	200	UN	8,80	1.760,00
0006	Luminária LED solar estilo tocha uso externo	ZLED	100	UN	95,00	9.500,00
Total do Fornecedor: 23.500,00						
HN FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO EIRELI– ATA Nº 132/2019						
0005	Mangueira luminosa LED cor branco frio rolo com 100m - (220V)	XLS	150	RI	364,00	54.600,00
0007	Mangueira luminosa LED cor branco frio rolo com 100m - 220 (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADA	XLS	50	RI	364,00	18.200,00
Total do Fornecedor: 72.800,00						
MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME – ATA Nº 133/2019						
0001	Conector para mangueira de LED alto brilho redonda 2 fios bivolt (Bivolt).	EURO	200	UN	4,75	950,00
Total do Fornecedor: 950,00						
Total Geral: 97.250,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4BB638B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor do Item
POSTO DA BANDEIRA LTDA CNPJ 19.817.766/0003-53 – ATA Nº 020/2020					
0002	Gasolina comum	IPIRANGA	160.000	Lt	4,734
0003	Óleo Diesel Comum	IPIRANGA	300.000	Lt	3,797
POSTO PARDAL LTDA – ME – ATA Nº 021/2020					
0001	ETANOL	SHELL	700	Lt	3,29
0004	Óleo Diesel S-10	SHELL	150.000	Lt	3,85
0005	Arla 32	RENOX	60	Tambor	48,00

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AC9C8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA						
0001	Papel higiênico 8x300m - Rolão branco extra	Official Paper	200	Fd	26,38	5.276,00
Total do Fornecedor: 5.276,00						
Total Geral: 5.276,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:494F9AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de elaboração e aprovação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de caráter temporário - PET (Projeto de Eventos Temporários) conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, através das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ATA Nº 017/2020						
LOTE: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (251 A 1000 pessoas)		10	Serv.	110,00	1.100,00
0002	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (1001 A 3000 pessoas)		10	Serv.	1.340,00	13.400,00
0003	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (3001 A 10.000 pessoas)		10	Serv.	2.000,00	20.000,00
0004	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (10.001 A 40.000 pessoas)		5	Serv.	1.000,00	5.000,00
Total do Lote: 39.500,00						
Total do Fornecedor: 39.500,00						
Total Geral: 39.500,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6BBDD61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
NILSON TELES MENEZES 03872399608Lote: 0001 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS						
0001	Cartucho filtrante	AQUALAR	30	UN	47,00	1.410,00
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial	AMANCO	10	UN	45,00	450,00
0003	Torneira esfera	AMANCO	20	UN	45,00	900,00
0004	Micro motor	ELGIM	10	UN	150,00	1.500,00
0005	Filtro p/ bebedouro Industrial	AQUALAR	20	UN	170,00	3.400,00
0006	Termostato	ROBERTSHAW	10	Pça	150,00	1.500,00
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	10	UN	550,00	5.500,00
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	10	UN	550,00	5.500,00
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	6	UN	590,00	3.540,00
0010	Termostato para Geladeira	ROBERTSHAW	10	UN	150,00	1.500,00
0011	Gaxeta		10	UN	140,00	1.400,00
0012	Termostato para Freezer	ROBERTSHAW	10	UN	130,00	1.300,00
0013	Motor 1/5 para Freezer	EMBRACO	10	UN	590,00	5.900,00
0014	Motor 1/4 para Freezer	EMBRACO	10	UN	590,00	5.900,00
0015	Micro Motor para Freezer	ELGIM	10	UN	180,00	1.800,00
0016	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer	EOS	10	UN	110,00	1.100,00
0017	Relé e Protetor Térmico p/ geladeira e Freezer	EMBRACO	10	UN	110,00	1.100,00
0018	Troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial		30	Serv.	35,00	1.050,00
0019	troca de boia de controle nível de água de bebedouro industrial		10	Serv.	35,00	350,00
0020	Troca de torneira de esfera em bebedouro industrial		10	Serv.	35,00	350,00
0021	Conserto de bebedouro		20	Serv.	45,00	900,00
0022	Carga de gás		10	Serv.	35,00	350,00
0023	troca de filtro completo para bebedouro industrial		20	Serv.	35,00	700,00
0024	troca de termostato em bebedouro industrial		20	Serv.	35,00	700,00
0025	Limpeza geral		20	Pça	95,00	1.900,00
0026	troca de motor 1/8 em bebedouro industrial com 02 anos de garantia		10	Serv.	160,00	1.600,00
0027	troca de motor 1/5 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0028	troca de motor 1/4 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		6	Serv.	160,00	960,00
0029	conserto em geladeira com troca do termostato		10	Serv.	45,00	450,00
0030	conserto em geladeira com troca de gaxeta		10	Serv.	45,00	450,00
0031	carga de gas em geladeira		10	Serv.	160,00	1.600,00

0032	troca de termostato em freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0033	troca de motor 1/5 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0034	troca de motor 1/4 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0035	serviço com troca de micro motor em freezer		10	Serv.	160,00	1.600,00
0036	carga de gas em freezer		10	Serv.	160,00	1.600,00
0037	troca de capacitador de partida para geladeira e freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0038	troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0039	limpeza de condensador em freezer		10	Serv.	45,00	450,00
Total do Lote: 64.860,00						
Lote: 0002 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO						
0001	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus		15	Serv.	350,00	5.250,00
0002	serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus		15	Serv.	380,00	5.700,00
0003	serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		15	Serv.	400,00	6.000,00
0004	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus		15	Serv.	190,00	2.850,00
0005	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		10	Serv.	190,00	1.900,00
0006	higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus		50	Serv.	110,00	5.500,00
0007	higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus		50	Serv.	140,00	7.000,00
0008	troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus		10	Serv.	220,00	2.200,00
0009	Limpeza em filtro de Aparelho de Ar Condicionado		50	Serv.	30,00	1.500,00
0010	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000Btus		20	Serv.	300,00	6.000,00
0011	Manutenção em aparelho umidificador		10	Serv.	420,00	4.200,00
0012	Reparo de parte elétrica em ar condicionado		10	Serv.	510,00	5.100,00
0013	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus		10	UN	640,00	6.400,00
Total do Lote: 59.600,00						
Lote: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS						
0001	conserto de tanquinho		10	Serv.	50,00	500,00
0002	conserto de tanquinho com troca de correia		10	Serv.	50,00	500,00
0003	conserto de tanquinho com troca de polia do motor		10	Serv.	50,00	500,00
0004	conserto de tanquinho com troca de mangueira de saída d'água de tanquinho		10	Serv.	50,00	500,00
0005	Acoplamento para tanquinho (Completo)	SUGGAR	10	UN	170,00	1.700,00
0006	Correia		10	UN	45,00	450,00
0007	Polia		10	UN	35,00	350,00
0008	Mangueira de Saída d'água p/ Tanquinho		10	UN	35,00	350,00
Total do Lote: 4.850,00						
Total do Fornecedor: 129.310,00						
Total Geral: 129.310,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:24B8B7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HOTEL CENTRO PARAISO LTDA – ME - Lote: 0001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGENS – ATA Nº 024/2020						
0001	Hospedagem com café da manha em apartamento (single); com ar condicionado, TV e frigobar.		60	Diária	85,00	5.100,00
0002	Hospedagem com café da manha em apartamento (duplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		160	Diária	160,00	25.600,00
0003	Hospedagem com café da manha em apartamento (triplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		180	Diária	196,95	35.451,00
0004	Hospedagem com café da manha em apartamento (quádruplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		100	Diária	209,49	20.949,00
0005	Hospedagem com café da manha em apartamento (casal); com ar condicionado, TV e frigobar.		40	Diária	160,00	6.400,00
Total do Lote: 93.500,00						
Total do Fornecedor: 93.500,00						
Total Geral: 93.500,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:10337E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I-

Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
C A DA SILVA – ME – ATA Nº 066/2020						
0002	Sabre para Moto Serra	Stihl	5	UN	170,00	850,00
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	Husqvarna	5	UN	71,40	357,00
0005	Corrente para Motosserra (Modelo MS 170)- 22 Navalhas	Ms 170 Stihl	10	UN	57,20	572,00
0007	Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170)	Stihl	5	UN	40,00	200,00
0011	Vela de Ignição para Motosserra		10	UN	18,00	180,00
0014	Filtro de ar motosserra Sthil MS 170	Stihl	5	UN	7,00	35,00
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	Stihl	40	UN	17,00	680,00
0019	Fio de Nylon para Roçadeira Sthil FS 220 c/ 312 Metros	Stihl	5	UN	300,00	1.500,00
0021	Carretel Fio Nylon Automático para Roçadeira Terra	Stihl	10	UN	74,00	740,00
0022	Proteção Transporte para Roçadeira Universal	Universal	10	UN	29,00	290,00
0023	Filtro de ar para Roçadeira Sthil Fs220	Stihl	10	UN	7,00	70,00
0024	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra Sthil (bico fino)	Stihl	10	UN	12,00	120,00
0025	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra Sthil (bico grosso)	Stihl	10	UN	12,00	120,00
0026	Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação roçadeiras e motosserras motores		10	UN	12,00	120,00
0027	Lamina 2 pontas furo 0,20mm para roçadeira Sthil FS220 350mmx2,0mm	Stihl	200	UN	29,00	5.800,00
0028	Lamina para roçadeira 0,25mm (modelo Bruden k430) 350mm x 2,0mm	Bruden	150	UN	29,00	4.350,00
0029	Carburador para roçadeira (modelo Sthil FS220)	Stihl	5	UN	175,00	875,00
0030	Carburador para roçadeira (modelo Bruden K 430)	Bruden	5	UN	175,00	875,00
0031	Rolamentos para ponteira de roçadeira		27	UN	59,00	1.593,00
0032	Vela para roçadeira BPM6A NGK	Ngk	15	UN	18,00	270,00
0033	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHILL	Stihl	5	UN	87,00	435,00
0034	PROTEÇÃO DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA FS220 STHILL	Stihl	5	UN	8,00	40,00
Total do Fornecedor: 20.072,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME – ATA Nº 067/2020						
0001	Sabre 18" 45cm 058" 1.5mm (original)- para Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	Husqvarna	5	UN	377,00	1.885,00
0009	Pinhão para motosserra Husqvarna	Nacional	5	UN	78,50	392,50
0010	Pinhão para Motosserra (Modelo Sthil)	Stihl	5	UN	43,00	215,00
0013	Trava de freio/ Freio de Segurança (Modelo Husqvarna)	Nacional	5	UN	74,00	370,00
0015	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	Nacional	5	UN	61,00	305,00
0017	Limatão para Motosserra	KF	5	UN	5,80	29,00
0020	Carretel de nylon automático para roçadeira Sthil FS 60/220/280	Stihl	10	UN	181,00	1.810,00
Total do Fornecedor: 5.006,50						
Total Geral: 25.078,50						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:47BE7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estratigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações, quantitativos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048						
0003	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0008	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	Telbras	20	UN	380,00	7.600,00
0011	Tubo de aço galvanizado	Global Sinalização	80	UN	110,00	8.800,00
0017	Placa R1	Global Sinalização	20	UN	49,90	998,00
0018	Placa R5 a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0019	Placa R-6a (Início)	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0020	Placa R-6a (Término)	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0021	Placa	Global Sinalização	10	Pça	49,90	499,00
0022	Placa R3	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0023	Placa R-6c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0024	Placa R 6c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0028	Placa R 24a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0029	Placa R 24b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0030	Placa R 26	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0033	Placa A 32b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0034	Placa A 33a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0035	Execução de 3.000 metros quadrados de sinalização estratigráficas	Global Sinalização	2.000	Mt	120,00	240.000,00
0036	Execução de 800 mts	Global Sinalização	800	Mt	100,00	80.000,00
0037	Execução de 800 mts.	Global Sinalização	800	Mt	70,00	56.000,00
0038	Placa R4 b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0039	Placa R 5b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00

0040	Placa R 25a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0041	Placa R 25b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0042	Placa R 25c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0043	Placa R 25d	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
Total Do Fornecedor: 402.879,00						
REGINA CELIA COSTA – ME – ATA DE REGISTRO Nº 049						
0001	Fita zebrada	3m	10	Rl	13,00	130,00
0002	Placa Sinalização de Informações complementares 60x40	Liderança	90	UN	50,00	4.500,00
0004	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	Khroma	8	Lt	379,00	3.032,00
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	Khroma	10	Lt	379,00	3.790,00
0006	Micro esfera de vidro	Reflrtolux	50	Kg	9,59	479,50
0007	Tinner	Kroma	6	Gl	89,90	539,40
0009	Cone de borracha	Ktelli	20	UN	60,00	1.200,00
0010	Fita metálica	Jm	40	Mt	2,00	80,00
0012	Rolo lã carneiro 15 cm c/ cabo	Poliplas	15	Pça	20,00	300,00
0013	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	Poliplas	15	UN	25,00	375,00
0015	Parafuso sextavado 1/4 x 1	Belenus	500	Pça	0,89	445,00
0016	Parafuso sextavado 1/4 x 3	Belenus	250	Pça	1,50	375,00
0025	Placa	Liderança	5	UN	49,90	249,50
0026	Placa R 19	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0027	Placa R4 a	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0031	Placa R 28	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0032	Placa A 18	Liderança	50	UN	49,90	2.495,00
0044	Placa R 33	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0045	Placa R-34	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0046	Placa R-35a em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14644	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0047	Placa R-35b	Liderança	10	UN	49,90	499,00
Total do Fornecedor: 21.483,40						
Total Geral: 424.362,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 09 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3503BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estratigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações, quantitativos, e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048						
0003	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0008	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	Telbras	20	UN	380,00	7.600,00
0011	Tubo de aço galvanizado	Global Sinalização	80	UN	110,00	8.800,00
0017	Placa R1	Global Sinalização	20	UN	49,90	998,00
0018	Placa R5 a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0019	Placa R-6a (Início)	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0020	Placa R-6a (Término)	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0021	Placa	Global Sinalização	10	Pça	49,90	499,00
0022	Placa R3	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0023	Placa R-6c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0024	Placa R 6c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0028	Placa R 24a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0029	Placa R 24b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0030	Placa R 26	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0033	Placa A 32b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0034	Placa A 33a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0035	Execução de 3.000 metros quadrados de sinalização estratigráficas	Global Sinalização	2.000	Mt	120,00	240.000,00
0036	Execução de 800 mts	Global Sinalização	800	Mt	100,00	80.000,00
0037	Execução de 800 mts.	Global Sinalização	800	Mt	70,00	56.000,00
0038	Placa R4 b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0039	Placa R 5b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0040	Placa R 25a	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0041	Placa R 25b	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0042	Placa R 25c	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
0043	Placa R 25d	Global Sinalização	10	UN	49,90	499,00
Total Do Fornecedor: 402.879,00						
REGINA CELIA COSTA – ME – ATA DE REGISTRO Nº 049						
0001	Fita zebrada	3m	10	Rl	13,00	130,00
0002	Placa Sinalização de Informações complementares 60x40	Liderança	90	UN	50,00	4.500,00
0004	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	Khroma	8	Lt	379,00	3.032,00
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	Khroma	10	Lt	379,00	3.790,00
0006	Micro esfera de vidro	Reflrtolux	50	Kg	9,59	479,50
0007	Tinner	Kroma	6	Gl	89,90	539,40

0009	Cone de borracha	Ktelli	20	UN	60,00	1.200,00
0010	Fita metálica	Jm	40	Mt	2,00	80,00
0012	Rolo lã carneiro 15 cm c/ cabo	Poliplas	15	Pça	20,00	300,00
0013	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	Poliplas	15	UN	25,00	375,00
0015	Parafuso sextavado 1/4 x 1	Belenus	500	Pça	0,89	445,00
0016	Parafuso sextavado 1/4 x 3	Belenus	250	Pça	1,50	375,00
0025	Placa	Liderança	5	UN	49,90	249,50
0026	Placa R 19	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0027	Placa R4 a	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0031	Placa R 28	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0032	Placa A 18	Liderança	50	UN	49,90	2.495,00
0044	Placa R 33	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0045	Placa R-34	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0046	Placa R-35a em aço galvanizado, chapa 18, semi-refletivas, com película IA. NBR 14644	Liderança	10	UN	49,90	499,00
0047	Placa R-35b	Liderança	10	UN	49,90	499,00
Total do Fornecedor: 21.483,40						
Total Geral: 424.362,40						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 17 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B1470096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 01/2021
Licitação n° 111/2020

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: L P Coelho, localizada Rodovia Armando Martinelli, n° 15, bairro Santa Teresinha. Município: Colatina. CNPJ: 08.704.069/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EMENDA PARLAMENTAR Nº 46351).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho Ar Condicionado, Modelo Split Hi-Wall, 12.000 Btu´s, 220V - Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Hi Wall, 12.000 Btu's - Ciclo Quente/Frio, 220v- Com controle remoto- Filtro de Ar Anti-bactéria- Cor Branco- ENCE/INMETRO A - Vazão de Ar de no mínimo 500 m³/h - Termostato digital- Funções Sleep e Swing- Tecnologia INVERTER- Selo PROCEL A- Manual de Instruções em Português	Und	2	Elgin/HVQI12B2IB – HVQE12B2NB	R$ 1.938,00	R$3.876,00
2	Aparelho Ar Condicionado Tipo Split 24000 BTU 220 volts - Aparelho de ar condicionado tipo Split sistem 24000 BTU, controle remoto sem fio, de parede, 220 volts	Und	2	Elgin/HWFI24B2IA – HWFE24B2NA	R$ 2.695,00	R$ 5.390,00
3	* Ar Condicionado Split Hi-Wall 22.000 BTUs - Com Controle Remoto. Na cor "BRANCA". - Split Hi-Wall, novo condicionador de ar Split Comfee traz funções, que facilitam sua operação, e elegância para seu espaço. Possui fluido refrigerante ecológico. atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, além de que proporciona uma performance superior. Perfeito para quem deseja economia, pois tráz selo procel "A" nas capacidades de 22.000Btu/h. O sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos.Características:•3 modos de operação - Refrigeração,ventilação e desumidificação. Atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio. • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. • Função dormir: regula a temperatura durante o sono por até 7 horas • Oscilar:	Und	2	Elgin/ECS22FI – R4 ECS22FE – R4	R$ 2.560,00	R$ 5.120,00

Valor: R$14.386,00
Vigência: 08/04/2021

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0033	00.01.22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

Data da Assinatura 08/01/2021

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:94701C8E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 02/2021
Licitação n° 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: L P Coelho, localizada Avenida Amazonas, n° 885, Centro. Município: Belo Horizonte. CNPJ: 14.780.286/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EMENDA PARLAMENTAR Nº 46351).

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split Hi Wall, 30.000 Btu's - Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split Hi Wall, 30.000 Btu's - Ciclo Quente/Frio, 220v- Com controle remoto- Filtro de Ar Anti-bactéria- Cor Branco- ENCE/INMETRO A - Vazão de Ar de no mínimo 1.150 m³/h - Termostato digital- Funções Sleep e Swing- Tecnologia INVERTER- Selo PROCEL A- Manual de Instruções em Português	Und	1	AGRATTO NEO INVERTER	R$ 5.293,96	R$ 5.293,96
2	Aparelho de Ar Condicionado - Tipo Split 18.000 Btu´s - Aparelho de ar condicionado tipo Split sistem 18000 BTU, controle remoto sem fio, de parede, 220 volts, funcionando somente no sistema frio.	Und	2	PHILCO 18000FM9	R$ 2.102,00	R$ 4.204,00

Valor: R$ 9.497,96
Vigência: 08/04/2021

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0033	00.01.22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA

Data da Assinatura 08/01/2021

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:245263CE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 003/2019

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 2/2021 **ao Contrato n**°003/2019
Licitação n° 003/2019
Modalidade de Dispensa n° 003/2019
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Logradouro: Av. Raja Gabaglia n° 385 Bairro: Cidade Jardim
Cidade: Belo Horizonte UF: MG Cep: 30.380-103 Tel:(31) 2125-2424/ 2125-2400
CNPJ: 20.513.859/0001-01

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	sv	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.	N/A	340,00	4.080,00

Valor do Contrato: 4.080,00
Valor do Aditivo: 4.080,00
Data da Vigência do Contrato: 15/01/2020
Data da Vigência do aditivo: 15/01/2022

Data da Assinatura: 06/01/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D03B1D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO ORÇAMENTO 2021 METAS DE DESEMBOLSO MENSAL POR ELEMENTOS DE DESPESA

ORÇAMENTO 2021
METAS DE DESEMBOLSO MENSAL POR ELEMENTOS DE DESPESA

Elemento: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.710,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.710,00	5.709,98	68.519,98
Elemento: 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	1.395.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	1.395.000,00	12.090.000,00
Elemento: 3.1.90.03.00 - PENSÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
229.418,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
225.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	225.000,00	2.029.418,18
Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
699.657,71	624.573,00	624.573,00	624.573,00	624.573,00	624.573,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
624.573,00	624.573,00	624.573,00	624.573,00	624.573,00	1.249.101,43	8.194.489,14
Elemento: 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
29.814,91	24.724,00	24.724,00	24.724,00	24.724,00	24.724,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
24.724,00	24.724,00	24.724,00	24.724,00	24.724,00	24.684,94	301.739,85
Elemento: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
5.439.559,61	3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	3.065.267,00	6.130.547,82	42.222.777,43
Elemento: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
561.252,25	184.525,00	184.525,00	184.525,00	184.525,00	184.525,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
184.525,00	184.525,00	184.525,00	184.525,00	184.525,00	369.031,70	2.775.533,95
Elemento: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.523,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.523,00	105.515,13	1.266.268,13
Elemento: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.354,00	4.356,00	52.250,00
Elemento: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
142.523,54	117.069,00	117.069,00	117.069,00	117.069,00	117.069,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
117.069,00	117.069,00	117.069,00	117.069,00	117.069,00	117.071,00	1.430.284,54
Elemento: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
766.808,00	596.808,00	596.808,00	596.808,00	596.808,00	596.808,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
596.808,00	596.808,00	596.808,00	596.808,00	596.808,00	1.193.625,66	7.928.513,66
Elemento: 3.2.90.21.00 - APLICAÇÕES DIRETAS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
103,91	103,91	103,91	103,91	103,91	103,91	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
103,91	103,91	103,91	103,91	103,91	103,91	1.246,92
Elemento: 3.2.90.22.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
519,55	519,55	519,55	519,55	519,55	519,55	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
519,55	519,55	519,55	519,55	519,55	519,55	6.234,60
Elemento: 3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Elemento: 3.3.20.03.00 - PENSÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Elemento: 3.3.30.41.00 - CONTRIBUIÇÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
Elemento: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

Elemento: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

Elemento: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.658,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.658,00	347.685,05	4.171.923,05

Elemento: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
64.528,08	0,00	383.768,71	0,00	0,00	0,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,01	452.608,80

Elemento: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
41.127,00	14.727,00	14.727,00	14.727,00	14.727,00	14.727,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.727,00	14.727,00	14.727,00	14.727,00	14.727,00	14.722,69	203.119,69

Elemento: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
30.095,73	9.732,00	9.732,00	9.732,00	9.732,00	9.732,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9.732,00	9.732,00	9.732,00	9.732,00	9.732,00	9.717,56	137.133,29

Elemento: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
172.433,65	13.475,00	13.475,00	13.475,00	13.475,00	13.475,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13.475,00	13.475,00	13.475,00	13.475,00	13.475,00	13.431,58	320.615,23

Elemento: 3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
47.927,94	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	58.927,94

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.334.642,11	603.138,00	603.138,00	603.138,00	603.138,00	603.138,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
603.138,00	603.138,00	603.138,00	603.138,00	603.138,00	603.060,48	7.969.082,59

Elemento: 3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT, ARTIST, DESPORT, OUTR

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.504,00	2.495,10	30.039,10

Elemento: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.444.018,00	10.892,00	10.892,00	10.892,00	10.892,00	10.892,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.892,00	10.892,00	10.892,00	10.892,00	10.892,00	10.891,10	1.563.829,10

Elemento: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
34.411,46	3.866,00	3.866,00	3.866,00	3.866,00	3.866,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.866,00	3.866,00	3.866,00	3.866,00	3.866,00	3.847,06	76.918,52

Elemento: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
67.379,33	26.373,00	26.373,00	26.373,00	26.373,00	26.373,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
26.373,00	26.373,00	26.373,00	26.373,00	26.373,00	26.373,40	357.482,73

Elemento: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
99.079,34	32.584,00	32.584,00	32.584,00	32.584,00	32.584,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
32.584,00	32.584,00	32.584,00	32.584,00	32.584,00	32.528,29	457.447,63

Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
2.436.946,94	690.358,00	690.358,00	690.358,00	690.358,00	690.358,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
690.358,00	690.358,00	690.358,00	690.358,00	690.358,00	690.344,07	10.030.871,01

Elemento: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
61.474,00	61.474,00	61.474,00	61.474,00	61.474,00	61.474,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
61.474,00	61.474,00	61.474,00	61.474,00	61.474,00	71.466,00	747.680,00

Elemento: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
259.242,96	133.266,00	133.266,00	133.266,00	133.266,00	133.266,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
133.266,00	133.266,00	133.266,00	133.266,00	133.266,00	133.256,24	1.725.159,20

Elemento: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
94.031,81	83.850,00	83.850,00	83.850,00	83.850,00	83.850,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
83.850,00	83.850,00	83.850,00	83.850,00	83.850,00	83.850,00	1.016.381,81

Elemento: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.273,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.273,00	15.263,50	183.266,50
Elemento: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
39.126,35	1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.571,82	56.538,17
Elemento: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
418.069,06	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	555.569,06
Elemento: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
80.226,46	7.278,79	10.918,20	0,00	4.549,19	0,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,05	103.882,69
Elemento: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
41.105,32	3.500,00	3.000,00	6.500,00	3.461,55	1.500,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.678,36	68.245,23
Elemento: 3.3.91.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Elemento: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.668,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.668,00	198.669,20	2.384.017,20
Elemento: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
174,84	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	155,34	1.850,18
Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
2.285.516,20	255.587,39	230.980,85	528.794,02	781.574,26	247.574,26	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.925.024,60	233.167,69	362.167,69	152.167,69	318.167,69	279.200,75	7.599.923,09
Elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1.115.481,92	89.042,72	268.387,07	555.026,88	229.819,55	236.491,11	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
53.819,55	536.819,55	74.819,55	103.819,55	13.819,55	20.685,54	3.298.032,54
Elemento: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
54.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	214.999,99	4.999,99	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	320.000,00
Elemento: 4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.395,00
Elemento: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	19.900,00	208.000,00
Elemento: 4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.353,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.353,00	151.356,80	1.816.239,80
Elemento: 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,87	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,87	16.558,92	198.706,49
TOTAL						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
20.011.748,02	8.746.021,22	9.272.667,15	9.465.933,22	9.605.016,87	9.326.177,69	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.448.351,47	9.147.099,56	8.814.099,56	8.633.099,56	8.709.099,56	13.706.048,14	125.885.362,02

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1A3F923A